SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2280

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 40/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2021
Pregão Presencial Nº 40/2021

Partes: Município De Enéas Marques e BELTROX OXIGENIO.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindros e demais acessórios para atendimento da rede de ar medicinal do Pronto Atendimento 24 horas e situações de oxigenoterapia domiciliar prolongada destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde..

Valor: R$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 07/06/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:858D8D38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 40/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2021
Pregão Presencial Nº 40/2021

Partes: Município De Enéas Marques e PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão, cilindros e demais acessórios para atendimento da rede de ar medicinal do Pronto Atendimento 24 horas e situações de oxigenoterapia domiciliar prolongada destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Valor: R$ 13.290,00 (treze mil e duzentos e noventa reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 07/06/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:81B3007A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA RP 38/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2021
Pregão Presencial Nº 38/2021

Partes: Município De Enéas Marques e DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R$ 30.959,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 07/06/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B0C62D59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2021

REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais na oferta de serviços educacionais na rede pública do municipio de fenix frente a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria Executiva Federal n. 356/2020, Deliberação do Conselho Estadual de Educação n. 01/2020, Resolução n. 1.016/2020, Orientação Conjunta n.02/2020 e Orientação 06/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED).

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no Município de Fênix, medidas excepcionais na oferta de serviços educacionais na rede pública de educação frente a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), com base nos critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito das unidades educacionais públicas, a oferta de serviços de ensino por meio de atividades educacionais dirigidas não presenciais (remotas), por tempo indeterminado.

§ 1º. São consideradas atividades educacionais dirigidas não presenciais (remotas), aquelas confeccionadas pelos docentes da rede de educação e entregue aos estudantes para realização em domicílio, sob supervisão dos responsáveis legais, de maneira impressa, digital e via WhatsApp.

§ 2º. Fica determinada a equipe diretiva e pedagógica de cada unidade educacional, sob supervisão da Secretaria de Educação, a atribuição de coordenar a confecção, entrega e suporte das atividades propostas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, que será feita diretamente das escolas.

§ 3º. Fica determinado, a cargo do docente regente de turma, a confecção de planos de execução de atividades dirigidas não presenciais (remotas) de forma quinzenal.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação (SME), órgão máximo de organização e normatização da rede municipal de educação, encarregada de dirimir quaisquer situações necessárias na execução das proposições do presente decreto.

Art. 4º. Nos dias que vigorar este Decreto, apenas os alunos não comparecerão as escolas publicas.

Art. 5º. Este decreto executivo municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 04 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:42252FAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Nos termos do Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado e convocado para o cargo de Leiturista, não apresentou no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem apresentou formalmente a desistência da vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
09	372	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	leiturista

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo a desistência tácita da vaga, a Autarquia Águas de Sarandi procederá a convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 01 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:1E3C4EE6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP 13/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa BAUMINAS ÁGUAS, como segue:

Pergunta: *"Relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021-SMSA, cujo objeto é o "Registro de Preço para aquisição de insumos para tratamento de água", favor esclarecer:*

PRODUTO: COTA AMPLA – ITEM 01 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

Na página 13 do Edital é solicitado como qualificação Técnica na letra C:

Conforme informativo técnico da ANVISA em anexo, não se aplica tal exigência para produtos destinados ao tratamento de água. Sendo assim, entendemos que podemos desconsiderar a exigência do Registro da ANVISA, nosso entendimento está correto?

*OBS: No Pregão Presencial N.º 019/2020 inicialmente marcado para o dia 21/05/2020, também tinha a exigência do Registro da ANVISA e posteriormente o Edital foi**ALTERADO**, excluindo a comprovação da ANVISA."*

Resposta: A RDC 59/2010 classifica como produto saneante, em seu Art. 4º, inciso XX:
"XX - produto saneante: substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de **desinfecção de água para o consumo humano**, hortifrutícolas e piscinas;" – grifo nosso.

O Art. 13 da RDC59/2010, coloca que produtos saneantes de risco 2 somente podem ser comercializados após concessão de registro publicado em Diário Oficial da União.
Com finalidade de esclarecimentos, produtos de risco 2 são descritos no Art. 17, da RDC 59/2010:
"I - Apresentem DL50 oral para ratos superior a 2000mg/kg de peso corpóreo para produtos líquidos e superior a 500mg/kg de peso corpóreo para produtos sólidos;
II - o valor de pH na forma pura, à temperatura de 25º C (vinte e cinco graus Celsius), seja igual ou menor que 2 ou igual ou maior que 11,5;
III - apresentem características de corrosividade, atividade antimicrobiana, ação desinfestante ou sejam à base de microrganismos viáveis; ou
IV - contenham em sua formulação um dos seguintes ácidos inorgânicos:a) fluorídrico (HF);b) nítrico (HNO3);c) sulfúrico (H2SO4); ou d) seus sais que os liberem nas condições de uso do produto."

Tendo conhecido o informe técnico INF-022 da ANVISA, a interpretação para o Edital do PP 019/2020 foi a retirada da notificação/registro da ANVISA. Porém, em setembro de 2020 publicou-se no portal da Saúde e Vigilância Sanitária o seguinte informativo:

Segue transcrição abaixo:

"Os saneantes queprecisam deregistro são:
detergentes (incluindo detergenteenzimático para uso hospitalar) e congêneres (produtos corrosivos);
desinfetantes (destinados ao uso geral, à indústria de alimentos e afins, para aplicação em roupas e tecidos, para tratamento de piscinas e água para consumo, a lactários, a ambientes hospitalares, dentre outros usos específicos);
sanitizantes (destinados ao uso geral, à indústria de alimentos e afins, para aplicação em roupas e tecidos, inclusive roupas hospitalares, dentre outros usos específicos);
água sanitária,alvejanteseesterilizantes;
desinfestantes(inseticidas, repelentes, raticidas,moluscidas);
fungicidasealgicidas;
produtos biológicos e para aplicação em jardinagem amadora."
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-saneantes-de-risco-2>
consulta feita dia 08/06/2021 as 15:00.

Em resumo, o setor entende que é válida a solicitação de registro ou notificação do produto, conforme aplicável, assim como descrito no Edital publicado do PP 013/2021/SMSA.

Sarandi, 08 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:A59D5C0C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 343/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NAS DISPOSIÇÕES DO ART 2º.

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o grupo técnico do Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico que compõe o Centro de Operações em Emergências - COE, formado para enfrentamento do Coronavírus, passa a ser composto como segue abaixo:

Pedro Bregola de Barros	Presidente da Comissão
Murilo Maldonado de Carvalho	SMS / Coordenador Upa – Sarandi
Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Charlles Alexandre Franco Vermieiro	Coordenador da Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Coordenadora de Administração, Licitação, Compras e Patrimônio
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Flavia Cristina Gonçalves	Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretário da Secretaria Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Departamento de Serviços Jurídicos
Indrigo dos Santos Aguilieri	Inspetor da Guarda Municipal
Marcio Manoel de Souza	Secretário da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Cinthya Gimenes Lopes	Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Fica revogado, em todo o seu teor, o decreto nº 102/2021, de 14 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A7C511D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF: CHAMAMENTO Nº 004/2021-PMS

Ref: Chamamento Nº 004/2021-PMS – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.

Comunicamos as participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) a (s) empresa (s): **Cooperativa Agroindustrial COOPERERVAS, Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçú-COOAVI, Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu-COPROFAP, Cooperativa dos Produtores Familiares de Maringá-COAFAM e Cooperativa Marialvense dos Fruticultores -COMAFRUT,** por cumprir todos os requisitos do edital.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 08 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D8A32F26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a**

construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná. Comunicamos a empresa **PREST'MO ENGENHARIA LTDA,** que conforme os itens 11.5 e 11.6 do edital, apresente uma detalhada composição do preço proposto para a execução dos serviços, demonstrando a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e apresente no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

Sarandi, 08 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8F864157

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 351/2021

SÚMULA: EXONERA a pedido ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR,** portadora doC.P.F. n.º884.679.889-91, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 131/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:65B39119

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de notícia de fato relatada pela equipe técnica do Programa de Acolhimento Institucional Municipal- PAIM.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803,**Jessica Gonçalves Castione Jagas**,RG n.º 124611350e**Regiane Moreira Barbosa,**RG nº 82736174, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C4FB3B65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de vigia.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, RG nº 68448557, **André Lopes de Faria**,RG n.º 103330165 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni,** RG nº 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,08 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E83BEE26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 337/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**10 de junho do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

HORÁRIO	SERVIDOR
8:30	ELAINE CRISTIANE DA SILVA
8:40	PATRICIA DAIANE NOVAES
8:50	JAMES ROBAINA DA SILVA
9:00	MARIA DE LOURDES DA SILVA
9:10	LUCIANI CANDIDO GOMES
9:20	IRAIDE ANA JACOMINI
9:30	MARINALVA DE SOUZA FERREIRA
9:40	EDGARD DOS SANTOS
9:50	MARIAM RACHRACHE SALEM VEDOVELLO
10:00	SILMARA CRISTINA BUONO
10:10	TANIA GALHARDOPAULINO AMORIM
10:20	CESAR AUGUSTO FIORUCCI
10:30	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA
13:30	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS
13:40	CLARICE DE ALMEIDA SECCO
13:50	CLARICE APARECIDA FERREIRA
14:00	ROSANGELA VIEIRA CASSARO
14:10	HELENA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA
14:20	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI
14:30	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES
14:40	JOSE MARCOS MARTINS
14:50	CLEA PATRICIA STANISCHESK MENDONÇA
15:00	JULIA PEDRO

15:10	EDNA DA SILVA OLIVEIRA

Sarandi, 08 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:937D18A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 350/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.005,00 (oitenta mil e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1523 - 3.3.90.39.00.00	918	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1525 - 3.3.30.93.00.00	31884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
Total Suplementação:			**80.005,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.005,00 (oitenta mil e cinco reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.30.92.05.00.00.	Rend. BB - Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários - C/C-72.424-6	31884	5,00
1.7.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00.	BB - FIA - Atenção CCA - C/C-74.294-5	918	80.000,00
TOTAL			**80.005,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3932CD9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 051/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de limpeza de poço artesiano na comunidade de Vista Alegre, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R$
1	1	Serviço	Limpeza de poço artesiano com sonda rotopneumática	7.000,00
VALOR TOTAL ----------R$				7.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ Nº. 26.274.828/0001-21
VALOR: R$ 7.000,00 (set mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 17.511.0012.2.057 – serviço de saneamento básico rural
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviço terceiro pessoa jurídica
Principal:244 Despesa: 4560
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 7.000,00

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:01FFE4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA PAULO SÉRGIO BERTUOL E CIA LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Frei vito Berscheid, nº 708 - Centro – Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, e a empresa: **PAULO SÉRGIO BERTUOL E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.416.785/0001-42** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, n° 1931 – CEP: 85.568-00 - município de Saudade do Iguaçu- PR, neste ato representado por PAULO SÉRGIO BERTUOL portador do CPF Nº 067.206.039-65 do RG nº 7.652.176-0 SSP/PR, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021, por conveniência Administrativa, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão unilateral pela administração, referente a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, homologada na data de 01 de março de 2021, visando o

Registro de Preços para aquisição futura de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) voltados ao combate à disseminação da COVID-19, no contexto do retorno
às atividades escolares presenciais e para atender também as demais secretarias, para um período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudade do Iguaçu, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito.

Saudade do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu– PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:FE5A7E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.407/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Programa Municipal "Inovando para o Futuro" e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece um Política Municipal de Incentivo e Apoio à Inovação, como instrumento para direcionar as ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico e de inovação no ecossistema empresarial, acadêmico e social e empregabilidade.

Art. 2° - Fica instituído no Município de Saudade do Iguaçu o Programa Municipal "Inovando para o Futuro".

Art. 3º - Fica autorizado a disponibilização para treinamento em cursos de capacitação na área tecnológica.

Art. 4° - A seleção dos beneficiados do Programa, visando o preenchimento das vagas, será realizado através de processo seletivo, mediante os seguintes critérios:

I – A família do concorrente deverá residir no mínimo no Município de Saudade do Iguaçu no último ano;

II – Estar cursando e permanecer cursando durante a vigência do programa ou ter concluído ensino superior, independente da área.

§1˚ **-** Serão beneficiados, prioritariamente, os candidatos cujas famílias estejam inscritas no CadÚnico, com cadastro válido com perfil de família de baixa renda.

§2˚ **-** Havendo vagas remanescentes, serão beneficiadas famílias com até um salário mínimo de renda per capita.

§3˚ **-** Quando as vagas não forem preenchidas com os candidatos provenientes das famílias descritas nos §§ 1˚ e 2˚, poderão ser beneficiados todos os inscritos independente da renda familiar.

Art. 5º - Para a seleção dos interessados será elaborado, pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Edital de Convocação, o qual deverá ser amplamente publicado.

Art. 6º- Serão desligados do programa "Inovando para o Futuro" os beneficiados que:

I – A pedido do beneficiário, que deverá formular por escrito e apresentar na Secretaria de Indústria e Comércio;

II – Que não obter frequência mínima de 90%.

Parágrafo Único - O beneficiário que for desligado pelos incisos I e II deste artigo, não poderá beneficiar-se novamente do Programa "Inovando para o Futuro", nem mesmo fará jus ao recebimento da bolsa incentivo.

Art. 7° - Os cursos de capacitação serão custeados pelo município podendo ser realizados *on line* ou presencial.

§ 1˚ O município disponibilizará a estrutura necessária para que os beneficiários possam participar do curso de capacitação.

§ 2˚ Os cursos terão duração conforme carga horaria estabelecida pela metodologia.

Art. 8°- Faca autorizado o município realizar parcerias, convênios e realização de contratações para a execução do programa, com empresas públicas ou privadas, mediante apresentação de carta de intenção da empresa, a qual será analisada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único**:** A referida autorização abrangerá inclusive fornecimento de internet, locação s/ou disposição de espaço físico e alimentação aos beneficiários, durante os horários de cursos.

Art. 9º - Os beneficiados poderão fazer jus á bolsa incentivo cujo valor será disposto em Decreto Municipal.

Parágrafo Único: O pagamento desta bolsa aos beneficiados, se dará pelo período da duração do curso.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão mediante dotação orçamentária específica.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto**.**

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PARANÁ, 08 DE JUNHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EA1A02FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-DE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 513.874,12 (QUINHENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços,

será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 22 de junho de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de Junho de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:DFF81F04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2021

Portaria Nº 130, de 08 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 122, de 01 de Julho de 2020.

Artigo 2º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portador do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 06/2020,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME,** no valor de R$ 316.762,46 (trezentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA VEREADOR DOMINGOS LOURENÇO DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856860/2017/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONSTANTES NO ANEXO V E CONDIÇÕES FIXADAS, NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 E SEUS ANEXOS,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 3º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Artigo 4º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos **a partir de 04/01/2021.**

Artigo 6º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F553C24E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2021

Portaria Nº 131, de 08 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 134, de 21 de Julho de 2020.

Artigo 2º- DESIGNAR o Servidor **JOSÉ BENEDITO CONTIJO** portador do CPF nº 546.991.189-68, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: **565.485.089-04** como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 27/2020,** firmado com a empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de R$ 766.333,33 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO RESIDENCIAL BURITI I, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892985/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO V E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 E SEUS ANEXOS, A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus Anexos.

Artigo 3º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;

III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;

VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;

XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.

XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.

XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Artigo 4º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos **a partir de 04/01/2021.**

Artigo 6º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2B376888

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2021

Portaria Nº 132, de 08 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **FÁBIO APARECIDO DE ALMEIDA** portador do CPF nº 030.759.289-84, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portado do CPF: 565.485.089-04 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 09/2021,** firmado com a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA,** no valor de R$ 552.052,82 (quinhentos e cinqüenta e dois mil cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO (RODOVIA PR 436 SAIDA PARA RIBEIRÃO DO PINHAL), NA CIDADE DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇOES E CONDIÇOES CONSTANTES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, a que este contrato se vincula e seus Anexos.

Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;

III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:13E5E9E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2021

Portaria Nº 133, de 08 de Junho de 2021.

Nélson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as resoluções contidas na Portaria nº. 109/2013, que contempla a criação e composição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT, atribuindo-lhe a responsabilidade e competência para a criação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME desta municipalidade;
CONSIDERANDO que a REMUME representa o instrumento central e norteador da Política de Medicamentos de Abatiá; e
CONSIDERANDO que a criação, revisão e atualização da REMUME constituíram um trabalho multi e interdisciplinar, descentralizado, orientado pelo perfil epidemiológico local, e fundamentado no paradigma da prática baseada em evidências científicas.

RESOLVE:
Art.1º- Homologar a aprovação pela Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica da Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde de Abatiá aos seus cidadãos, para o nível de atenção básica de saúde, além daqueles contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2021.
INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS
Classificação por ordem alfabética

1	Acebrofilina 5mg/ ml - 60ml	Xarope Pediatrico
2	Aripiprazol 30mg *	Comprimido/ dragea/ capsula
3	Bupropiona 150mg *	Comprimido/ dragea/ capsula
4	Cilostazol 100mg	Comprimido/ dragea/ capsula
5	Citalopram 10mg *	Comprimido/ dragea/ capsula
6	Citalopram 20mg*	Comprimido/ drágea/ capsula
7	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir 120ml
8	Escitalopram, oxalato, 10mg*	Comprimido/ dragea/ capsula
9	Escitalopram, oxalato, 20mg*	Comprimido/ dragea/ capsula
10	Imipramina, Cloridrato 25 mg*	Comprimido/ dragea/ capsula
11	Metilfenidato 10mg *	Comprimido/ dragea/ capsula
12	Nistatina 25.000 UI/g	creme vaginal/ aplicador individual 60g
13	Risperidona 1mg/ml c/ pipeta dosadora *	Solução Oral Gotas/ 30ml
14	Risperidona 2mg*	Comprimido/ dragea/ capsula
15	Rivaroxaban 10mg	Comprimido/ dragea/ capsula
16	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comprimido/ dragea/ capsula
17	Sertralina 50mg*	Comprimido/ dragea/ capsula
18	Sotalol 120mg	Comprimido/ dragea/ capsula
19	Valsartana 160mg	Comprimido/ dragea/ capsula
20	Venlafaxina 75mg	Comprimido/ drágea/ capsula
21	Venlafaxina 150mg	Comprimido/ drágea/ capsula
22	Zolpidem 5mg SL, hemitartarato de	Comprimido/ drágea/ capsula

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A618EBE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 134/2021

Portaria Nº 134, de 08 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **LEILA DE FÁTIMA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **15/06/2021,** com retorno em **15/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C6F0524B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2021

Portaria Nº 135, de 08 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **15/06/2021,** com retorno em **15/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A883EE77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 11/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Cavalari Motores e Equipamentos Ltda ME, CNPJ 08.029.343/0001-90, para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de acordo com a tabela tempario utilizada pelo município e com o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do município, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Veículo	Placa	Valor máximo a serem gastos com prestação de serviços	Percentual mínimo de desconto Inicial
34	01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989	02	R$ 12.000,00	10%
36	01	MOTO NIVELADORA CAT 120K ANO 2014	15	R$ 20.000,00	10%
45	01	TRATOR MF 275 ANO 2007	25	R$ 5.000,00	10%

VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8B4B2A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1066, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.51.00	1104	Obras e Instalações	27.000,00
Soma Total			87.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a saber:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
3.3.90.30.00	1107	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	27.000,00
3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
Soma Total			87.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:5C789170

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1065, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 409/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a alínea: j do § 4º, do art. 110 da Lei 409/2007;

Art. 2ºfica acrescida a alínea *'m,*do § 4º, do art. 110 da Lei 409/2007, com a seguinte redação:
m) Licença para concorrer a cargo público;

Art. 3ºficam acrescidos os §5º e § 6º do art. 110 da Lei 409/2007, com as seguintes redações:
§ 5º. Os afastamentos legais serão considerados para fins de concessão e cálculo de tempo de serviço da licença especial, desde que haja reposição das faltas;

§ 6 º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) dia, para cada falta, no limite de 5 (cinco faltas), para o período aquisitivo, onde ultrapassado, deverá reiniciar a contagem para período aquisitivo. (Alterado por Emenda modificativa nº02, de 03 de maio de 2021).

§ 7º - Não aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior aos servidores que compensarem as faltas injustificadas. (Emenda aditiva nº01, de 03 de maio de 2021).

Art 4º Fica alterada a alínea 'g, do § 4º, art. 110 d Lei 409/2007, com a seguinte redação:
g) licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;

Art 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os últimos 05 (cinco) anos contados do início da vigência da Lei Municipal nº409/2007, para os servidores que se encontram no exercício de suas funções, sendo revogadas as disposições em sentido contrário. (Alterado por Emenda modificativa nº 01, de 03 de maio de 2021).

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 08 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D8BC9B71

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

(Ato republicado por incorreção)

Institui Comissão de verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução SESA 0098/2021 e Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo descritos para constituírem aComissãode Verificação da Aplicação do Protocolo de Biossegurança no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e escolas da Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul.
I - Representante de pais de alunos da Educação Infantil: **Janaina Roika;**
II - Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental: **Manuele Polenz;**
III - Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles: **Elenise do Carmo Fragoso dos Santos;**
IV - Diretora do CMEI Lar daCriança Feliz: **Silvana de Jesus da Rocha Oliveira;**
V - Vice-Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz (Pré-Escola): **Cecília Suminsky Ribas;**
VI - Representante da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas: **Juliane Kroll;**
VII - Diretora da Escola Municipal Miguel Júnior de Souza: **Luciane Leal de Oliveira Rocha;**
VIII - Diretora Escola Rural Municipal Monteiro Lobato: **Aracéli Aparecida Konopik Pires;**
IX - Diretora da Escola de Educação Especial Israel Camargo (APAE): **Veridiana Pruchaki;**
X - Representante dos professores da rede municipal: **Greici Keli Nogueira;**
XI - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: **Maria de Fátima Maoski;**
XII - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental: **Maria de Jesus Fagundes;**
XIII - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil: **Márcia Pazda Fagundes;**
XIV - Coordenadora Pedagógica da Educação Especial: **Sirlei Foggiatto de Oliveira;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 e junho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:39F7E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO.

CONTRATADA: CAMPOS SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.793.244/0001-08
ENDEREÇO: Av Gabriel Kaiss, nº 40, Campo do Tenente - PR – CEP 81.670-360
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Administração Geral
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração geral
02.01.04.122.0002 Gestão Administrativa transparente
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das atividades da administração geral
21 - 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa 00000.100000.01.07.00.00 – Recursos ordinários (livres).

Agudos do Sul, 08 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4C75820A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATOMDE CONTRATO 072/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2021

Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMPASS MANAGEMENT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA VOLTADO A PESQUISAS, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO COVID-19, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS, ATUALIZAÇÕES, BEM COMO MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO, CASO NECESSÁRIO, A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Prazo de Execução e Vigência**: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 148.992,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**
Data de Assinatura**: 31.05.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.122.0015.2.107	*Ações de Combate ao COVID-19*
3.3.9030.00 - 1019	*Material de Consumo 179*
3.3.90.30.00 - 3019	*Material de Consumo 884*

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3BB6D8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **"LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TRANQUEIRA**

Prazo de Execução e Vigência**:** O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O **prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses**

Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
27.812.0034.1.011	*Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1859	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1859	*Obras e Instalações*

Data de Assinatura**: 02.06.2021**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE1918FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Objeto: **"LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E DE LAZER AREIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ".**
Prazo de Execução e Vigência**:** O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O **prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses**
Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
27.812.0034.1.011	*Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos*
3.3.90.39.00-1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
3.3.90.39.00-1859	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1859	*Obras e Instalações*

Data de Assinatura**: 02.06.2021**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D402E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 027/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 10 DE JUNHO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
87º	JENNIMI FERREIRA SANTOS	8.088.517-2/PR
88º	KAMILE GRACIANO SOARES	13.401.505-5/PR
89º	ERIVANIA ALVES MENDES DA SILVA	0.997.532.602/BA

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 027/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
84º	LUCIANA MARIA FIGUEIREDO WILL	**AUSENTE**
85º	EDILAINE VALERIA GARCIA DA FONSECA	**AUSENTE**
86º	THAIS LOUISE DA LUZ WICK	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:89D46A47

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Número do Processo: 0018.0006462/2021
Objeto: *Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da Informação – TI, compreendendo a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto) e 2º nível (presencial e remoto) aos usuários de soluções de TI da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, incluindo Suporte 24 horas, manutenção in loco do parque de informática que é composto Cabeamento de redes, Computadores, Laptops, Servidores, Switchs, Roteadores e Sistemas de Storage e fornecimento de software de gestão da Central de Serviços.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 046/2017 pelo período de **12 (doze) meses,** iniciando-se em 07 de junho de 2021 e terminando-se em 06 de junho de 2022.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Quinto Termo Aditivo será o valor limitado até **R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)** anuais.
Data da Assinatura: 01/06/2021

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:65685640

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019

Número do Processo: 0018.0013766/2020
Objeto: *Lote 2 - Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 288/2019, por mais 1 (um) ano, finalizando-se em 27 de novembro de 2021.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4013D6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO, CNPJ: 13.667.864/0001-03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO, CNPJ: 13.667.864/0001-03, com sede na Av. Raposo Tavares, n. 651, s95 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Marco Fábio Selicani Pedro, portador do RG 5.812.452-4 e CPF 015.327.969-94.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 043/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade nº 010/2019**, que consta no **Chamamento Público 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Credenciamento de Empresa Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 13 (treze dias), aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de Junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCO FÁBIO SELICANI PEDRO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:177F3F39

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 30/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.000,00
446 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
447 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
334 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
359 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Suplementação: 134.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:35084424

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 31/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 115.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
448 - 4.4.90.52.00.00 2003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.800,00
Total Suplementação: 121.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:4004A0D1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 32/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
49 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
405 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
406 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
147 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

149 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
433 - 3.3.90.34.00.00 31328 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
276 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

277 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.600,00
Total Suplementação: 29.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.800,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

44 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
183 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
274 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
330 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
355 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

Total Redução: 29.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:6CF2D2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2019 – ID 1879

***Processo Administrativo nº* 035/2019**
Pregão Presencial nº 021/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CPNJ sob nº 15.531.661/0001-10.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Segurança e Serviços de Monitoramento Eletrônico, bem como a manutenção corretiva do sistema de monitoramento eletrônico**,em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Administrativa, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº ---035/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 28/05/2019. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, se fazem necessários para atender a segurança e monitoramento eletrônico, pois é de suma importância para a preservação do patrimônio público, evitando vandalismo, roubos e/ou furtos, como também irá ajudar a garantir a segurança dos funcionários e do patrimônio público. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **31.05.2021 a 30.05.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo para os serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 8.112,00** (Oito mil cento e doze reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600404125000320283390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 053/2018, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, em 28 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:25318CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018 ID - 1682

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: G. FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.807.991/0001-09.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 075/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de 31/05/2021 até 30/05/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:

09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040049210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037208733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2018, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 28 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:32053231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2020 - ID 2033

Processo administrativo nº 033/2020
Inexigibilidade nº 003/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L. DOS REIS GARCIA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.610.396/0002-87.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - S.U.S., a coleta deve ser realizada no município de Amaporã "in Locu", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade nº 003/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020** e seus **Anexos**, **homologado em 08/05/2020**. **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem contínuos e essenciais para a saúde da população, se justifica em função dos serviços de exames laboratoriais serem extrema necessidade para o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de

Amaporã. O município não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa se não terceirizar os serviços através da contratação de empresa especializada no ramo.
Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Amaporã, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.
Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã, bem como no Hospital Municipal e Postos de Saúde. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/05/2021 a 14/05/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total estimativo da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8C870373

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA N° 12/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 12/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, que culminou com a absolvição da servidora de matrícula 1368, RESOLVE:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luan Patrick Trindade
Código Identificador:0B7FA8E9

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA N° 13/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 13/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, que culminou com a absolvição da servidora de matrícula 3106, RESOLVE:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luan Patrick Trindade
Código Identificador:A03DD717

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA N° 14/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 14/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, que culminou com a absolvição da servidora de matrícula 3423, RESOLVE:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luan Patrick Trindade
Código Identificador:2236F219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **EDUARDO MARIN,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Motorista; relativas ao período de 01/10/2017 a 01/10/2018, a partir de **01/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1CF4171F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Escriturária; relativas ao período de 01/07/2018 a 01/07/2019, a partir de **02/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:31A23C79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **WESLLEY LOPES COSTA DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Jardineiro; relativas ao período de 19/07/2019 a 19/07/2020, a partir de **07/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1E8167B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **ADRIANA DA SILVA MADEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de Zeladora; relativas ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, a partir de **10/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F337D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 587, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador ARILSON BATISTA DE SOUZA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL no 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)**, conforme autoriza o art. 9º da Lei Municipal no 546/2012, ao vereador relacionado no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

NOME:	**ARILSON BATISTA DE SOUZA – CPF nº 764.217.169-20**
CARGO	**Vereador – 8 Legislatura 2021/2024**
DATA:	**31/05 à 01/06/2021 – (segunda à terça-feira)**
PERÍODO:	36 horas
DESTINO	CURITIBA – PR
DESLOCAMENTO	Veículo Oficial – SENTRA – Placa AJY-7973
OBJETIVO	***Audiência no escritório político do Deputado Federal VALDIR ROSSONI, solicitando ao parlamentar a apresentação de Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral da União – OGU/2021 destinada ao município de Anahy no valor de R$ 600.000,0 (seiscentos mil reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
DIÁRIAS CONCEDIDAS	01 (uma) Diária Integral e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
VALOR TOTAL PAGO R$	**R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 31 de MAIO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:0C6DD22F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 056/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 22/06/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico**: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Código UASG:** 30001. **Valor estimado:** R$ 299.847,25(Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 08 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5B6CAE8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano 2021 (Dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2021, Processo de Registro de Preços nº. 016/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas da frota do Município de Anahy, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.607.386/0001-86, com sede a Rua Cristovão Colombo, nº. 1310, Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-510, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. FRANCIELE MARIA DARON, portadora do RG nº. 9.644.467-2 SSP/PR e CPF nº.056.193.619-69, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
02, 03, 04, 05, 07 e 08	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 29.607.386/0001-86	R$ 276.252,57 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 08/06/2021 até 08/06/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:BFA8631B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano 2021 (Dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2021, Processo de Registro de Preços nº. 016/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas da frota do Município de Anahy, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.911.351/0001-80, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2935, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. ALDANIR OSMAR STUM, do RG nº. 3.590.721-1 SSP/PR e CPF nº. 488.449.509-87**, à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 06, 09, 10 e 11.	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.911.351/0001-80	R$ 176.365,00 (Cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 08/06/2021 até 08/06/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2CE04258

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.737/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Valdeci Anselma da Silva,** motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 928-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	07 de junho
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar o acompanhante do paciente NATHAN GABRIEL DE

	CAMARGO o qual passará por procedimento cirúrgico cardíaco no Hospital Infantil Sagrada Família de Londrina-PR, na presente data, necessitando assim da presença e autorização do responsável (pai).
Memorando nº	022/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FB65A52C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.943/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

Súmula: Suspende o atendimento presencial ao público e estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores do Município de Anahy, ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.786 de 20 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública e suas alterações;

CONSIDERANDO, os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientavas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Anahy,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suspenso o atendimento presencial ao público e estabelecido de forma excepcionalíssima, no período de 07 a 11 de junho de 2021, o regime de teletrabalho aos servidores públicos do município de Anahy.

§ 1º - Excetuam-se desta determinação aqueles servidores prestadores de serviços essenciais cuja função não comporta o teletrabalho.

§ 2º - Para a hipótese do parágrafo primeiro, o Diretor do Departamento organizará escala de trabalho, priorizando o atendimento remoto quando possível, mantendo o atendimento presencial apenas para aqueles serviços absolutamente indispensáveis.

Art. 2º - Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - As regras estabelecidas neste Decreto, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado a qualquer momento a critério da administração.

Art. 5º - Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Titular de cada Departamento, observadas as peculiaridades e necessidades próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E22DF39F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.738/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Maria Roseli de Carvalho Tschaen,** portadora do RG. 7.063.522-4/PR, ocupante do cargo de cozinheira, sob a matrícula nº 635-1/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 08 de junho a 08 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 08 dia do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:546D1D63

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021 – CONSORCIO PIQUIRI ORIGEM: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021 – ENTE CONSORCIADO: FORMOSA DO OESTE

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)

Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376 SN – Lote 6,7,7-A e 3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, portador do RG. 9.937.357-1/PR e inscrito no CPF sob n. 058.363.039-16, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, 2099, apto 02, jardim real, Maringá/PR, CEP. 87.135-030.

Objeto: transformação da Ata de Registro Preços nº 001/2021 para Contrato nº 007/2021 com possibilidade de seu aditamento**,** tendo como objeto a aquisição/Fornecimento de 115.000/kg de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, para o total de 28.423,50m2 conforme descrito no Contrato de Programa n.004/2021 firmado com o Município de FORMOSA DO OESTE, cujo extrato é parte integrante deste instrumento, que visa o cumprimento do objeto do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, que trata da Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, no trecho assim compreendido:: Rodovia Edm. Mercer-Com. Consolata/Bela Vista; Rod. Edm .Mercer-Bela Vista; Rua Paraná – Bela Vista; Rua Formosa-Bela Vista; Rua Curitiba-Bela Vista; Rua Bela Vista-Bela Vista, totalizando: 28.423,50m2.

Local da Entrega: Município de FORMOSA DO OESTE
Valor Total: R$=425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Carlos Antônio Reis e Paulo Filipe Pimentel.
Vigência: 08.06.2021 a 27.05.2022.
Data da Assinatura:08.06.2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4D6BA168

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021 – CONSORCIO PIQUIRI ORIGEM: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2021 – ENTE CONSORCIADO: FORMOSA DO OESTE

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR)

Contratada: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.755.272/0001-64, com sede na Avenida São Luiz, 700 centro, na cidade de Nova Aurora - PR, na pessoa de sua representante legal. A Sra.**JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 01/05/1969, natural de Barracão/PR., empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, nº. 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu-PR., portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.990.854-5 SSP/PR e CPF nº 897.467.679-68,

Objeto: transformação da Ata de Registro Preços nº 002/2021 para Contrato nº 008/2021 com possibilidade de seu aditamento**,** tendo como objeto a Mão de Obra para Execução do Projeto: Pavimentação Asfáltica - Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) no total de 28.423,50M2m2, conforme descrito no Contrato de Programa n.004/2021 firmado com o Município de FORMOSA DO OESTE cujo extrato é parte integrante deste instrumento, que visa o cumprimento do objeto do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, que trata da Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri. mais especificamente no trecho assim compreendido: Rodovia Edm. Mercer-Com. Consolata/Bela Vista; Rod. Edm .Mercer-Bela Vista; Rua Paraná – Bela Vista; Rua Formosa-Bela Vista; Rua Curitiba-Bela Vista; Rua Bela Vista-Bela Vista, totalizando: 28.423,50m2.

Local da Execução dos Serviços: Município de FORMOSA DO OESTE.
Valor Total: R$=116.536,35 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Assinaturas: Carlos Antônio Reis e Jocelia Lucia Bento
Vigência: 08.06.2021 a 27.05.2022.
Data da Assinatura: 08.06.2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AB74E73E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.739/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva,** motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 637-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	09 de junho
Destino:	Londrina - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) o acompanhante do paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO, o qual realizou procedimento cirúrgico cardíaco no Hospital Infantil Sagrada Família de Londrina, na data de 07/06/2021, necessitando assim da presença e autorização do responsável (pai).
Memorando nº	023/2021
Diária:	01 (um) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10EE42D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.740/2021

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Claudinei da Silva Correia,** portador do RG. 7.733.730-0/PR, **Diretor do Departamento de Administração**, CC – III, sob a matricula nº 1072-3/1, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, a partir de **08 de junho de 2021.**

Parágrafo Único – O cargo de assistente administrativo permanecerá vago, enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9DBBD5B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.741/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Rosa Simplício Furtado,** portadora do RG. 5.521.932-0/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal na matrícula nº 827-3/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021, que serão gozadas de 09 de junho à 08 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:902D01EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 004/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "Aquisição de selos comuns e personalizados para correspondências, envio de correspondências (sedex, registrada com ar) e locação de caixa postal nº 97, bem como o contrato para os referidos srviços"

Valor Contratado: (R$1.200,00) Hum mil e duzentos reais.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ 34.028.316/0020-76
Período: 01/06/2021 a 31/05/2022
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 004/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 01 de junho de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:CDEE150B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, com sede à Rua São Paulo, 150, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Regional o Senhor Paulo Cezar Kremmer dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o número 4.810.461-4 SSP/PR e CPF 699.467.449-53.
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica Prestadora de Serviços de envio de correspondências (sedex, comum, registrada com AR), selos comuns, selos personalizados, caixa postal.
MODALIDADE: Inexigibilidade 005/2019
VALOR: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:01EFE6ED

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.428 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.405,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*27.405,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*25.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*27.405,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*52.405,00*	*52.405,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	*52.405,00*	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		*52.405,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0C0D0CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.083 DE 08 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Flávio Henrique Antonio* *Marcelo Henrique Belchior Fregolão* *Kediller Patricia Dias Feliciano* *Jane Teresa Nobile Miguel* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Magali Soave De Oliveira* *Tayná Michelato Sampaio* *Edevaldo Barbosa* *Isaque Cesar Ramos*		
Gestor:	*MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*		
Contrato nº	*071/2021*	***Vigência:***	*08.06.2021 A 07.06.2022*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*020/2021*		
Contratado:	*R. BRAGA ROSENDO LTDA*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*		
Valor:	*R$ 108.000,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAFE8214

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.033 DE 08 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15** dias de férias, a partir do dia **09** de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **DANILO MOTA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação**,** referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo **09-06-2020 a 08-06-2021**. O referido Servidor ocupa atualmente o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de junho de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:906E9B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.085 DE 08 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de junho de 2021**, à Servidora Pública Municipal **MARIA ZILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 23-05-2019 a 22-05-2020**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 **de junho de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9058D2A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.06.2021 a 07.06.2022.**

DATA: 08.06.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2EA1DE7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINA, MEDICAMENTOS, HEMODERIVADOS E TERMOLABEIS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.06.2021 a 07.06.2022.**

DATA: 08.06.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CA93D29

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 082/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) PONTOS AO MÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES AO OBJETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.112.903/0001-13** no valor total dos itens vencidos de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:096DA3D8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL 044/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 097/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.793.347/0001-27** no valor total dos itens vencidos de

R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E4744DE

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 035/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.881.804/0001-08**, no valor de **R$ 1.198,40** (Um mil, cento e noventa e oito reais, e quarenta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES E EQUIPAMENTOS PARA EXERCITAR A MUSCULATURA RESPIRATÓRIA, PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS) FAZENDO USO DE TRAQUEOSTOMIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5AF57E7

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 036/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EF133D9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 037/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.736.438/0001-38**, no valor de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM E SENSOR), LIMPEZA, AJUSTE DE EIXOS, AFIAÇÃO DE LÂMINAS E LUBRIFICAÇÃO DA MÁQUINA FRAGMENTADORA DESTROYER 320 50T, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:689183B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/06/2021 à 21/06/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 21/06/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 21/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 21/06/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A2ED1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/06/2021 à 22/06/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 22/06/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 22/06/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A99B7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/06/2021 à 22/06/2021.
PROTOCOLO: até as 13h:50m do dia 22/06/2021.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 22/06/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BEF2DE90

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA – ESPELHOS CONVEXO – MEDIDOR DE GASES. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/06/2021 à 22/06/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 22/06/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 22/06/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 08 de Junho de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:350D644E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PORROGAÇÃO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação de Prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando:
O atraso na retirada dos postes, pois a Copel está trabalhando com equipe reduzida devido à Pandemia de Covid19.

DA CONTRATADA
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR.

DO PRAZO
Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000/1504/1512

DA BASE LEGAL
Art. 57, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo no Contrato referente à CONCORRENCIA Nº PMA 004/2019.

Antonina, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FD7C56BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 01/06/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

OBJETO: Aditivo de Prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m²

e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000/1504/1512

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei 8.666/93.

DATA: 02/06/2021.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4332B57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 073/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 055/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 016/2021

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 827, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 69,75 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR
José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Bairro Centro, em Antonina/Pr. – CEP: 83.370-000 – Telefone: 41- 98404-1782.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:66E62FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021 - PE 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 023/2021
CONTRATO N0 029/2021- ID N0 2742

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Projeto para aquisição de Obras literárias para alunos e Professores da rede municipal de Ensino, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Avenida Regente Feijó, 501 – Vila Regente, em São Paulo / SP – CEP 03.342-000, inscrita no CNPJ n.º 62.136.304/0003-08, neste ato devidamente representado por seu representante legal.
VALOR Pela aquisição e fornecimento dos Materiais, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Item	Séries que o projeto atende	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kits de Obras literárias para Educação Infantil, Ensino fundamental e professores.	2100	300,00	630.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30 fonte 104
06.002.12.361.0021.2021.3.3.90.30 fonte 103 e 104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 fonte 103 e 104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 fonte 103 e 104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 fonte 104

VIGÊNCIA: - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 08/06/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:355A0135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 31/2020

LEI Nº 031/2020

SÚMULA: Altera a lei Municipal nº 020/2019 de 10 de Setembro de 2019 que altera a Lei Municipal nº 025/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina: A Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 41 da Lei Municipal nº 025/2012 de 02 de Abril de 2012, que foi alterado pela Lei Municipal nº 20/2019 de 10 de Setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 41 -Os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Municipal serão escolhidos através de eleição, estabelecida na Lei Municipal nº027de 24 de Novembro de 1.998, tendo seu mandato caráter transitório, podendo haver substituição imotivada, a qualquer momento, por ato do Prefeito Municipal.~~

"Art. 41 -Os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Municipal serão escolhidos através de eleição, estabelecida na Lei Municipal nº027de 24 de Novembro de 1.998, tendo seu mandato caráter transitório, podendo haver substituição, a qualquer momento, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - Para exercer a Direção de Estabelecimentos de Ensino da rede Municipal o profissional de Educação deverá ter formação superior de Licenciatura Plena, ou em curso de graduação correspondente à área de conhecimento específico.

§ 2º - A indicação do coordenador pedagógico da Escola ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e nomeado por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Nos Estabelecimentos de ensino onde o número de alunos for superior a 300 (trezentos) alunos, a chapa para disputa da eleição será composto de Diretor e Diretor Auxiliar."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das legislações supracitadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:532C4537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2021

PORTARIA N° 120/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros, relacionados abaixo, para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS referente ao Procedimento Licitatório nº PMA 027/2021 – Pregão Eletrônico nº PMA 009/2021, para realizar o recebimento de 01 Retroescavadeira – objeto do referido Procedimento Licitatório.

YURI YORIAKI OSAKI
ADRIANO TAFAREL FERREIRA
HALLAN CORDEIRO CORREA

Art. 2°- Os membros da Comissão deverão, em conformidade com o Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório supracitado, atestarem o cumprimento das especificações do equipamento, ou recusarem seu recebimento.

Art. 3º- A Comissão deverá exarar relatório dos procedimentos efetuados, a serem encaminhados a Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assessorados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D9A573C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2020 PREGÃO Nº 010/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF sob n. 32.421.421/0001-82;
OBJETO: Fica prorrogado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 10 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 6,13 (Seis reais e treze centavos), nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Henrique Lahoud
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BBDF5C5E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 013/2020 PREGÃO Nº 010/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, CNPJ/MF: 08.713.696/0001-05;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 35, 36, 64, 70 do lote nº 01, e item nº 01 do lote nº 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Valor Reajustado R$
01	35	16,06
01	36	25,19
01	64	8,58
01	70	9,12
02	01	16,06

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sirlene Ap. P. Silva
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9B60D578

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 22 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços destinados à Assessoria de Comunicação deste município.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E5603DBA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 050/2021, processo administrativo nº 111/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa K3BBB INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 11.128.236/0001-24, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para que seja possível a visualização e monitoramento das imagens das câmeras de segurança localizadas no Paço Municipal pelo gabinete.
O valor estimado para contratação é de R$ 5.145,00 (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.00.00. e
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 08 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0C2B60E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 051/2021, processo administrativo nº 112/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a prestação de serviços de Ampliação da Clínica da Mulher e da Criança – Espaço Brinquedoteca.
O valor estimado para contratação é de R$ 17.539,13 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00. e
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 08 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:61976819

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 052/2021, processo administrativo nº 113/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.603.676/0001-93, tendo como objeto a manutenção de PABX e micro PABX no Paço Municipal, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Desenvolvimento Humano e Social e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
O valor estimado para contratação é de R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.;
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.;
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.; e
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.39.00.00.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 08 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FA8CC252

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 07/06/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe - **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGA FAAST)", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.** à empresa abaixo:

1) M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 110.660,35 (cento e dez mil seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 07 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D15A8549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR ERRO PORTARIA Nº 569/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 15 do Decreto Municipal n° 101/2021, de 31 de maio de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, a qual será comporta pelos seguintes membros:
a) Secretária Municipal de Administração e Finanças: GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA;
b) Procurador Jurídico: FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI e
c) Controlador Interno: JONATHAS CESAR DOS SANTOS.

Art. 2° - A presente comissão ficará sob a Presidência da Dra. GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA e deverá atender o disposto no Decreto n° 101/2021, de 31 de maio de 2021.

Art. 3° - A Comissão de Avaliação de Informações - CAI, terá o objetivo de:
I - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
II - elaborar o rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:450637CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	21.460,45	02/06/2021
- FUNDEB 60%	102.870,81	02/06/2021
- Merenda Escolar	32.135,40	04/06/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	46.530,00	04/06/2021

Astorga, 08 de Junho de 2021.

TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI
Diretor do Departamento de Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E471D7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 14-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2021 Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 14/2021 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de Janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

EMPRESA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	10	UN	TABLET SANSUNG MODELO GALAXY TAB/A SM-T290 32GB WI-FI, 8" ACOMPANHA KIT PELÍCULA DE VIDRO, MAIS A CAPA DE SILICONE	1.050,00	10.500,00
TOTAL					**10.500,00**

Para AQUISIÇÃO DE TABLETS DA MARCA SANSUNG MODELO GALAXY TAB/A SM-7290 32GB 8" PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DAS COLETAS DAS LEITURAS DOS HIDRÔMETROS PARA EMISSÃO DA FATURA DE ÁGUA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ., no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:E596B95F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DA MARCA SANSUNG MODELO GALAXY TAB/A SM-7290 32GB 8" PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DAS COLETAS DAS LEITURAS DOS HIDRÔMETROS PARA EMISSÃO DA FATURA DE ÁGUA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00170/00000	01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Flávio L. M. Miyashiro E CIA LTDA
FLÁVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F25CAD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA AUDATEX PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Decorrente de Inexigibilidade n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85. Aditivam o contrato com término 07/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas

nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:25EA0F85

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA AUDATEX PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.. decorrente de Inexigibilidade n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85. aditivam o contrato na importância de R$ 8.552,84 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4C7B595B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D GESKA ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.047.634/0001-04. aditivam o contrato com término 08/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:78792199

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.49/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D GESKA ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.047.634/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 15.267,31 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:707B9F98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.47/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.378.748/0001-05. Aditivam o contrato com término 08/06/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:76BEC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

Súmula: Designa Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a partir de 01 de junho de 2021 a Senhora **KARINE DE MELO COUTO**, portadora do RG n° 10.048.461-7 SSP/PR, lotada no Cargo efetivo de Médica Veterinária para responder pela Vigilância Sanitária.

Artigo 2° - O Exercício da função se dará sem qualquer ônus ao município, além da remuneração já recebida pela servidora.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5BBFA71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/06/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 619.970,00 (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta Reais)
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 25/06/2021 às 09h00min do dia 29/06/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min às 09h59min do dia 29/06/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 29/06/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 13/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/06/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 08/06/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9238C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1418 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 202.599,68** (Duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00190 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 20.000,00
00200 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 6.000,00
00270 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R$ 4.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00900 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01740 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
01771 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 Cisnop
02240 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 375,48

10.304.0006.2042 Combate aos animais peçonhentos
03031 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 0493 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.833,32

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1013 Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco
05950 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 2.492,22
05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 791– Obras e Instalações R$ 24.898,67

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2114 Manutenção de Espaços Esportivos
08160 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
TOTAL... R$ 202.599,69

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 146.492,22
303 - R$ 375,48
493 - R$ 28.833,32
SUB - TOTAL...R$ 175.701,02

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - R$ 24.898,67 **SUB - TOTAL...R$ 24.898,67**
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 511 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SUB - TOTAL...R$ 2.000,00
TOTAL... R$ 202.599,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:436980E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 405/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 08/06 A 11/06/2021		

TOTAL	**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 07 de Junho de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 07/06/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	185
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	405/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/06	11/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07/06/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3A263B6D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 409/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 08 A 11/06/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 07 de Junho de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 07/06/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	189
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	409/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	11/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07/06/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D5923E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 591/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar permuta de fração ideal de imóvel.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão e permuta do lote urbano nº 23-A da quadra nº 22 da cidade de Bela Vista da Caroba, com área de 51,08 m² (cinquenta e um virgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 23 da quadra nº 22 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema sob o nº 23.094, de propriedade do município de Bela Vista da Caroba, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.441/0001-07, pelo lote urbano nº 22-A da quadra nº 22 da cidade de Bela Vista da Caroba, com área de 51,08 m² (cinquenta e um virgula oito metros quadrados) a ser desmembrado do lote urbano nº 22 da quadra nº 22 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema sob o nº 25.145, de propriedade do Sr. Enio Caramori, brasileiro, portador do RG nº 1.899.369 SESP/PR e CPF nº 156.337.569-91, e sua esposa Sra. Neusa Maccari Caramori, brasileira, portadora do RG nº 7.384.728-1 SESP/PR e CPF nº 028.836.969-69, conforme projeto em anexo e que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - A área de propriedade do Município de Bela Vista da Caroba a ser permutada foi avaliada em R$ 14.208,00 (catorze mil duzentos e oito reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis do Município de Bela Vista da Caroba, nomeada pelo Decreto nº 012/2021. A área a ser permutada, de propriedade do Sr. ENIO CARAMORI e esposa, foi avaliada em R$ 14.208,00 (catorze mil duzentos e oito reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - As despesas de escrituração dos imóveis serão arcadas pelo Município de Bela Vista da Caroba e pelo permutante Sr. Enio Caramori, em proporções iguais.

Art. 4º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ ou especial a área de terra retromencionada e especificada – Lote Urbano nº 23 da quadra nº 22 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema sob o nº 23.094.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1C57BA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 592/2021

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para os elementos de despesa/valores a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente **Despesa 435 – 3.3.40.53.00 – Subvenções Sociais: R$ 43.440,00**
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Total da Unidade Orçamentária: 43.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) através de anulação da dotação a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente **Despesa 285 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: R$ 20.000,00**
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Despesa 283 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 23.440,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Total da Unidade Orçamentária: 43.400,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:34C2C2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 593/2021

"Autoriza o Município de Bela Vista da Caroba a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI de Barracão."

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência por igual período.
Art. 2° - O Termo de Colaboração de que trata o Art. 1° desta Lei, cuja minuta em anexo faz parte integrante desta lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Bela Vista da Caroba, em situação de risco pessoal e social.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI do valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mais o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia por criança/adolescente que esteja sendo atendido, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho e aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.
Art. 4° - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei será oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução n°28/2011, alterada pela Resolução n° 46/2014, Instrução Normativa n° 61/2011, Instrução de Serviço n° 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 5° - Para atender as despesas de repasse do Termo de Colaboração de que trata esta lei, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente
Despesa – 3.3.40.53.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 593/2021
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR**, doravante denominado Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.441/0001-07, Rua Rio de Janeiro, 1021, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85745-000, fone (46) 3557-1180, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON MAFFI, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 5363556-3, inscrito no CPF n. 022715299-99, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI,** doravante denominada APMI de Barracão, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, situada Rua Arnaldo Braz Prestes, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. AUREA SPIES, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 198.510. 579-91, residente e domiciliada Travessa Pongan, nº 106, Barracão, Estado do Paraná, CEP 85700-000, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 37/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover a manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e da Infância – APMI, para o atendimento integral de crianças e adolescentes residentes no município de Bela Vista da Caroba, na faixa etária de 0 (zero) a 18 dezoito anos, em situação de abandono, órfãos e em situação de risco pessoal e social, encaminhados à Casa Lar Pequeno Girassol por determinação judicial e demandatários das Políticas de Proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção compreende: alimentação, vencimentos e vantagens, encargos sociais; outros materiais de consumo, material de expediente, material de higienização limpeza, energia elétrica, água e esgoto; telecomunicações, manutenções de bens e imóveis, combustível, material de informática, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, conforme descrito no Plano de Trabalho e Aplicação que faz parte integrante deste Termo.
DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à Associação de Proteção à Maternidade e da Infância - APMI o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, mais o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia por criança/adolescente que esteja sendo atendido, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e Aplicação, anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Da dotação Orçamentária:
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente Despesa
Despesa – 3.3.40.53.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

2.3. O pagamento de que trata o item 2.1 será realizado na conta corrente nº 000517-0, agência nº 2896 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da APMI de Barracão.

2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

DA CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA

3.1. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI**,** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a contrapartida consistente na execução dos serviços descritos no objeto e plano de trabalho e aplicação aprovado, o qual faz parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à APMI de Barracão de acordo com o Cronograma de Desembolso inserto no Plano de Trabalho e Aplicação, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da APMI de Barracão pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à APMI de Barracão qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a APMI de Barracão para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a APMI de Barracão, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação de Proteção à Maternidade e da Infância - APMI:

I – Prestar os serviços de acordo com o objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Colaboração, e também no Plano de Trabalho e Aplicação;
II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovado pela Comissão de Seleção/Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
III - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIII – Disponibilizar, caso necessário, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVI - comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA) ou outro instrumento comprobatório que detenha fidedignidade, com a devida identificação do Termo celebrado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação dos serviços, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela APMI de Barracão que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo os casos fortuitos e de força maior.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) bimestralmente, até o 30º (trigésimo) dia corrente do mês subsequente ao fim do bimestre e transferência dos recursos pela Administração Pública, através do SIT - Sistema Integrado de Transferências;
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser efetuada no SIT - Sistema Integrado de Transferências, até o 30º (trigésimo) dia corrente do mês subsequente ao fim do termo, com o seguintes relatórios e documentos:
I – Termo de Cumprimento de Objetivos, Instalação e Funcionamento, conclusão, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 05 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
III - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela APMI de Barracão no exercício e das metas alcançadas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência por igual período.

DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor/auditor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.3. A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. No exercício de suas atribuições o gestor/auditor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.6. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e aplicação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação as seguintes sanções:
I – Advertência, nos seguintes casos:
- Atraso na apresentação da prestação de contas;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o ente público sancionador, nos seguintes casos:
- Por descumprimento das obrigações previstas no presente termo, pelo prazo de dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a APMI de Barracão ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:
- Utilização de recursos para finalidades diversas daquelas previstas no plano de trabalho e aplicação.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O Foro da Comarca de Ampere/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho e Aplicação anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Bela Vista da Caroba/PR, em 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUREA SPIES
Presidente da APMI de Barracão

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1447BA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL11/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA

Credenciado:
DIONETE TERESA HENTZ
CPF:025.747.380-71
RG:1110272331

Data do Credenciamento: 08/06/2021

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC473B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL11/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA

Credenciado:

MARIA ANGELITA ROSA DOS SANTOS
CPF:007.340.170-65
RG:4092172991

Data do Credenciamento: 08/06/2021

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BD1A523E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 124/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 7.214,60 (sete mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)
Vigência...: Início: 08/06/2021 Término: 04/12/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL14/2021
Recursos...: Dotação: 40 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:223EFD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3698 - AMANDA LUIZA SUHRE CHIARELLO (33.881.127/0001-16)

TOTAL GERAL: R$ 287.441,05

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2C29B17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público o resultado de licitação referente:
EDITAL Nº. 043/2021 - Pregão Presencial
Objeto: *AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ESTANTE LIVREIRO PLANEJADO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.
Data da abertura: Dia 19 de maio de 2021.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7929D444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL10/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO..

Empresa Credenciada:

JANETE TERESINHA FERNANDES
CNPJ: 03.151.527/0001-05
VALOR: R$37.485,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Data do Credenciamento: 08/06/2021

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2E51E038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL10/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.386.792/0001-96
VALOR: R$37.485,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Data do Credenciamento: 08/06/2021

Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B4639E49

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 592/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para os elementos de despesa/valores a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente **Despesa 435 – 3.3.40.53.00 – Subvenções Sociais: R$ 43.440,00**
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Total da Unidade Orçamentária: 43.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) através de anulação da dotação a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro
Ação: 6.55 – Manutenção do Programa Apoio à Criança e Adolescente **Despesa 285 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: R$ 20.000,00**
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Despesa 283 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 23.440,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Total da Unidade Orçamentária: 43.400,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 08 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CCA8E43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2021

Súmula: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 1.172/2007 de 27 de março de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: Rogerio Ferreira Lopes – CPF: 024.734.849-02

VICE - PRESIDENTE: Cleonice Mara Ravanello - CPF: 022.288.769-92;

I - Representantes Do Poder Executivo:

Titular: Lidiane Terezinha de Moura da Silva - CPF: 038.399.049-19;
Suplente: Enéias Santos Mello – CPF:897.534.109-72
Titular: Herlayne Celina de Mattos – CPF:919.221.279-49
Suplente: Andenise Maria Gobbi – CPF: 037.044.489-23;

II - Representantes dos professores da Educação Básica:

Titular: Simone Fátima Boruck – CPF:059.127.869-35
Suplente: Silmara Gonçalves da Maia – CPF: 022.131.779-10

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas municipais:

Titular: Cleonice Mara Ravanello - CPF: 022.288.769-92
Suplente: Sonia Mara Zamboni Griz - CPF: 825.485.289-87;

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Rogerio Ferreira Lopes – CPF: 024.734.849-02
Suplente: Ronaldo Ferreira Lopes - CPF: 059.443.089-58;

V - Representantes de pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Gelson Vieira dos Anjos – CPF:044.970.289-84
Suplente: Dativa Nalon Agustini – CPF: 035. 073.759-23
Titular: Douglas Seccon – CPF 063.938.649-61
Suplente: Jeferson Luiz Camargo dos Santos – CPF: 000.534.189-21

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Zelio dos Santos – CPF: 060.686.029-07
Suplente: Marina Luiza da Silva – CPF: 098.730.289-27
Titular: João Maria Alves de Lima – CPF: 339.596.929-00
Suplente: Gustavo Henrique Agustini – CPF: 086.261.829-02

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: : Marisa Fernanda Barboza Grabovski - CPF: 028.502.759-05;
Suplente:Josimari de Lima Ribas – CPF: 035.686.779-03

VIII- Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Cirlei Aparecida Rieppe Franchin– CPF: 035.069.349-88
Suplente: Marlene Furlan Demétrio – CPF: 561.149.079-49

Titular: Fabiana Barbosa - CPF: 040.004.799-38
Suplente: Rosangela de Fatima Zembruski – CPF:018.631.799-92

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Taís Regiane Zembruski – CPF:069.534.749-71
Suplente: Wagner Borcate – CPF: 063.570.029-84

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB será até a data de 31 de dezembro de 2022

Art. 3º A vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB tem início em junho de 2021 com término em dezembro de 2022.

Art. 4º Os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, exercerão seus cargos gratuitamente, sendo os serviços considerados como relevantes ao município, de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 153/2019

Paço do Índio, 07 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D4F0118D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
NÚMERO DO CONTRATO: 0556909 - DVº: 55 - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital
PARTES:
AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
TOMADOR – MUNICÍPIO DE BITURUNA
CNPJ: 81.648.859/0001-03
MODALIDADE: FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL
OBJETO: A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 2.168, de 20 de abril de 2021, a saber: pavimentação e/ou infraestrutura urbana.
VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
PROJETOS/AÇÕES: Pavimentação de Ruas e Avenidas (Obras e instalações)
DATA ASSINATURA: 28/05/2021
PRAZO: 120 meses
PRAZO DE CARÊNCIA: 24 meses
INÍCIO DA PRIMEIRA AMORTIZAÇÃO: 05/06/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DD123B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Boa Ventura de São Roque/PR 2021-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Junho de 2021

MARIA LUCIA K.DOS ANJOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:467296D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar nova data de abertura licitação, devido que na primeira ter impugnação do edital. Cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO A OS RECURSOS DE INCENTIVO DA PROMOÇÃO SOCIAL A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 22 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de junho de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:632DF11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
895-1	ISMAEL GRUDESKI	025.391.339-08	Classe B – Nível Médio	**Classe C – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:237FE9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2021

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
274	ABEGAIL AP KRUGER	035.191.919-89	U10	**U11**
181	ADELINA M BATISTA	685.876.869-68	U27	**U28**
236	LUCIA AP NUNES	610.938.319-87	U10	**U11**
269	MIRIAM ANDRADE	764.224.889-04	V27	**V28**
185	NERLY AP HULLER	015.378.949-27	U10	**U11**
180	OSVALDIR BAHLS	665.820.089-00	U10	**U11**
160	ROSEMARIA C. MIRANDA	916.878.029-04	U27	**U28**
918	ZENILDA MARIA BIANKI	021.182.109-81	U21	**U22**
134	VALDORI QUEIROS	544.545.490-87	H46	**H47**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2305A7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderley Elias de Meira,** portador da CI/RG n.º 6.482.508-9 e inscrito no CPF n.820.870.249-87 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/06/2020 à 03/06/2021 que serão fruídos de 07/06/2021 a 11/06/2021.Conforme lei 832/2015 Art.101 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD2B0E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Gestores/Controladores e Fiscais de Contratos Administrativos nas seguintes Secretarias Municipais, ficando a sua composição da seguinte forma:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
Emerson Jose Barbosa - Gestor/Controlador
Leandro Ribeiro Gloden - Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE
Vanderlei Honorio da Silva - Gestor/Controlador
Josiel Zafari - Fiscal

SECRETARIA DE FINANÇAS;
Josiane Aparecida Hoffmann - Gestor/Controlador
Rosenilda de Pontes - Fiscal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Adilson Roque dos Santos - Gestor/Controlador
Rosenilda de Pontes - Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO;
João Flavio Krautchuk - Gestor/Controlador
Everton Rosa dos Santos - Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
Izabel Camargo de Oliveira de Lima - Gestor/Controlador
Lais de Fatima Gloden dos Santos - Fiscal

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
Josiane Aparecida Hoffmann - Gestor/Controlador
Everton Rosa dos Santos - Andressa Caroline Miranda Kuachinhak

SECRETARIA DE AGRICULTURA;
Junior Cezar Rodrigues do Sacramento - Gestor/Controlador
Vilmar Cerineu da Silva - Fiscal

Art. 2º- As atribuições bem como as responsabilidades dos Gestores/Controladores e Fiscais estão descritas no Decreto nº42/2019.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:31A98E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER : A Servidora Viviane Roth Viana, portadora da CI/RG n. 7822773-7 e inscrita no CPF n.º034.904.369-89, nomeada pelo Decreto nº 13/2020 para exercer o Cargo de Agente Politico de Conselheira(o) no Conselho Tutelar do Município de Boa Ventura de São Roque- PR, 30(trinta) dias férias referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas nos dias 01/07/2021 a 30/07/2021 e adicional de 1/3 de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E8E6A2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 489 DE 2021

LEI N° 489/2021,
DATA: 08/06/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 164, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 08 de junho de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DEBE7485

ADMINISTRAÇÃO
LEI 493 DE 2021

LEI Nº 493/2021
Data: 08/06/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ressarcir despesas com inscrição para representante do Município participar no concurso MISS GRAND PARANÁ 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVARÁ, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de inscrição no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) reais para a **Evelin Jennifer Maia de Souza**, portadora do CF nº 113.068.899-28, para participar no Concurso MISS GRAND PARANÁ 2021, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu entre os dias 24 à 27 de junho de 2021.
§ º- O pagamento será por ressarcimento mediante a apresentação de documento fiscal hábil.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a efetuar o transporte de ida e volta para o evento, onde a menor e sua responsável tem horários de embarque no Aeroporto Foz do Iguaçu – Pr.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária.
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.04 DIVISÃO DA CULTURA
1339200122.083 Promoção a Cultura
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica;
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7DE5CFD2

ADMINISTRAÇÃO
LEI 495 DE 2021

LEI Nº 495/2021
Data: 08/06/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVARÁ, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D229F260

ADMINISTRAÇÃO
LEI 496 DE 2021

LEI Nº 496/2021
Data: 08/06/2021

Súmula. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do lote rural 11-Uniicado 03-A da gleba 08, dentro do plano de expansão urbano, passando para Lote Urbano.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL 11-UNIFICADO 03-A
GLEBA 08
IMÓVEL ANDRADA
Município de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Área: 29.957,43m2 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete e quarenta e três metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por cinco linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 110,57 metros, a segunda com distância de 5,39 metros, a terceira com distância de 42,20 metros, a quarta com distância de 188,17 e a quinta com distância de 27,40 metros, ambas confrontando com o lote 11-Unificado-02 da mesma Gleba.
LESTE: por uma linha seca e reta com distância de 182.66 metros e Azimute 188º12'56",
Confrontando com o Lote 20da mesma Gleba.
SUL: Por uma linha seca e reta com distância de 140,77 metros e Azimute 111º00'00", confrontando com o Lote Rural 11 Unificado 03B da Gleba 08.
OESTE: Pela Curva de desapropriação de Cota 326 metros, por uma distância de 190,96 metros.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F650E944

ADMINISTRAÇÃO
LEI 497 DE 2021

LEI Nº 497/2021
Data: 08/06/2021
Súmula. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a denominação do lote rural nº 245-A, da gleba 08, dentro do plano de expansão urbano, passando para Lote Urbano.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL 245-A
GLEBA 08
IMÓVEL ANDRADA
Município de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Área: 65.965,00m² (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco 212/09, situado na divisa do lote nº 245-Remanescente de Antônio Ribeiro e na divisa com o lote 246-A de Cludemir Luiz Erthal; daí segue a divisa do último citado com azimute de 66º55'00" e distância de 155,00metros, até o ponto 213/05, situado na cota 326,00; daí inflete para direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de lei nas dimensões de 6x6x70cm, pintados de branco na parte superior e vermelho na parte inferior, numa distância de 331,11 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o ponto 212/11, situado na cota 326,00 metros e na divisa com o lote nº 245-Remanescente de Antônio Ribeiro; daí segue esta divisa com azimute 246º55'00" e distância de 278m85 metros, até o marco 212/10; daí segue a mesma divisa com azimute 327º07'00" e distância de 271,20 metros até atingir o marco inicial desta descrição.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8C7F8E6B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161 DE 2021

DECRETO Nº 160/2021
Data 08/06/2021

Súmula. Altera representante da Secretaria Municipal de Educação, no CONSEA MUNICIPAL, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A SUBSTITUIÇAO DO TITULAR DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, E O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 059 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica substituída a senhora Rosilange Fátima Paris Daros, representante da Secretaria de Educação no CONSEA MUNICIPAL, pelo senhor Jucelino Vasco de Almeida.
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 112/2021 de 29 de março de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida, em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:233948C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097 2021

PORTARIA nº 097/2021
Data: 08/06/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 216/2021 de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Débora de Ramos Piovesan	041	Professora	02/06/2021 a 28/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:11754FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
452	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	260.000,00
TOTAL		**R$**	**260.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	260.000,00
TOTAL		**R$**	**260.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:83F8CDE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 49/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 49/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES POR TRÊS MESES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C3C5244C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014, NO ART. 43, I DA ALINEA "C" DO DECRETO DE Nº 8726/2016 E NO ARTIGO 21 DO MESMO DECRETO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

CNPJ: 40.270.514/0001-81.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:082DD63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 33-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de mecânica para veículos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 23/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 23/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB2C8374

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 34-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de veículo.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 24/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 24/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D34DAFE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 35-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S500.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 24/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 24/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:555C0E95

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302021 EM 7 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1035 de 7 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
712 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6DB39E89

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322021 EM 7 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1033 de 7 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1860 - Transf. Conv. 033/2021 - SEAB - Oleo Diesel
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3D37C27

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312021 EM 1 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 1 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C915EEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4826/2021

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CLEONICE TERESINHA MARONI	04/06/2018	A	01	A	02

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de junho de 2021

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F3EDE23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4825/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. CLEONICE TERESINHA MARONI, portadora da CI nº 8.146.138-4 SSP-PR e CPF nº 038.710.079-27, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO", na função de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 04/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05C0F75C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: L B ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Modernização da infraestrutura do Estádio Municipal de Futebol e do Campo de Futebol Society, conforme Contrato de Repasse nº 899354/2020 MCIDADANIA/CAIXA.
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 07/06/2022.
VALOR: **R$ 309.573,95 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B75AF00C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 36-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para terceira idade – A.T.I.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 25/06/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 25/06/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:012E6976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-111/2021.
DATA: 02 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Leila de Souza Botti Correia, matrícula nº-202404 –cargo Vigilante Noturno, lotada no Departamento de Educação, 04 (quatro) meses de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para usufruir de 02/06/21 a 29/09/21, devendo retornar suas atividades normais em 30/09/21, previsto na Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12, para tratar de assuntos particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:64152914

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-113/2021.
DATA: 08 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Jefferson Henrique da Silva, matrícula nº-200703 –cargo Digitador, lotado no Departamento de Assistência Social, Função Gratificada – 100% para desempenhar a função de coordenador municipal Cadastro Único-Programa Sociais.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A3ABFD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 122, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido, o Sr. Renato Boratho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 08 de junho de 2021, o Sr. Renato Boratho, RG nº 22.151.507-0 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04F4FEA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 01/2021
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA – ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 dias, do dia 10 junho até a data de 09 de agosto de 2021, em razão do aguardo da documentação e pagamento da última parcela, pois a obra já se encontra finalizada, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B29A280F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade no serviço público, a partir de 16 de maio de 2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, após ser considerado(a) apto(a) na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Art. 18 da Lei nº 362/2011:

SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
MARAIZA DA SILVIA GUASTALA BEDEU	16/05/2018	16/05/2021

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2021.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 08 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:588CABC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.774/2021

Súmula: Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.768/2021 de 06 de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON ALVES GARCIA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.768/2021 de 06 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Adilson Alves Garcia.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23E25C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°068/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°035/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM QUE SE DESTINA À**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de junho de 2021** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 08 de junho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9849688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2020

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0004-02, com sede na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14, s/n - CEP: 13.970-970, neste ato representada pelo Sr(a). **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da cédula de identidade nº 24.837.066-2, devidamente inscrito no CPF nº 246.842.158-22.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	52	CODEÍNA (FOSFATO) 30 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0272782.	0,78	0,77
01	128	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0271392.	0,40	0,39

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.
Data da Assinatura: 02/062021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB8198B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N ° 451/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Divisão de Apoio Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **LUCAS DE LELIS DOS SANTOS,** matricula 767321613, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F766F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 452/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JANAINA RODRIGUES GOMES	EDUCADOR SOCIAL	02/06/2021	02/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D90046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - SCFV

O Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, considerando a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º de 042 de 10 de março de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021**, na finalidade de selecionar melhor proposta para firmar Termo de Colaboração com o município de Cafelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de complementar a rede de proteção social básica por meio da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes de 06 a 17 anos., referenciados no Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas no Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos

envelopes será no dia **12 de julho de 2021 das 08:30 ás 11:30** e das **13:30 às 17:30**, no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR., 08 de junho de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:883BC388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 21 de Junho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de EPI's para a Assistência Social. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3FF0695A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 076/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para campanhas de conscientização.
Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TNT estampado, tecido a base de polipropileno e viscose, bobina com 140x50m, gramatura 40 / 45, estampas variadas a escolher.	NON WOVEN	20	R$690,00	R$ 13.800,00
4	TNT liso, tecido a base de polipropileno e viscose, bobina com 140x50m, gramatura 40 / 45, cores variadas a escolher.	NON WOVEN	100	R$231,00	R$ 23.100,00

Valor Total do Fornecedor - R$36.900,00

Fornecedor: V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 38.161.487/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartolina gramatura 150g, formato 50x66cm, cores variadas a escolher.	FEDRIGONI	1000	R$1,00	R$ 1.000,00
2	Papel cartão fosco, 50x70cm, embalagem com 10 unidades, cor amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho.	FEDRIGONI	500	R$2,00	R$ 1.000,00

Valor Total do Fornecedor – R$2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 38.900,00(trinta e oito mil e novecentos reais).

Califórnia, 07/06/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:27ED6641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 048/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para campanhas de conscientização.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 076/2021 que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para campanhas de conscientização.** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TNT estampado, tecido a base de polipropileno e viscose, bobina com 140x50m, gramatura 40 / 45, estampas variadas a escolher.	NON WOVEN	20	R$690,00	R$ 13.800,00
4	TNT liso, tecido a base de polipropileno e viscose, bobina com 140x50m, gramatura 40 / 45, cores variadas a escolher.	NON WOVEN	100	R$231,00	R$ 23.100,00

Valor Total do Fornecedor - R$36.900,00

Fornecedor: V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 38.161.487/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartolina gramatura 150g, formato 50x66cm, cores variadas a escolher.	FEDRIGONI	1000	R$1,00	R$ 1.000,00
2	Papel cartão fosco, 50x70cm, embalagem com 10 unidades, cor amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde e vermelho.	FEDRIGONI	500	R$2,00	R$ 1.000,00

Valor Total do Fornecedor – R$2.000,00

VALOR TOTAL: R$ 38.900,00(trinta e oito mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 076/2021, **na modalidade**, ***Pregão Eletrônico***: nº 048/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de junho de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B7B15693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 096/2021
Processo Licitatório nº 076/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para campanhas de conscientização.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 07/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 38.900,00(trinta e oito ml e novecentos reais).
Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74
VALOR TOTAL: R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:177A141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 097/2021
Processo Licitatório nº 076/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para campanhas de conscientização.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 07/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 38.900,00(trinta e oito ml e novecentos reais).
Fornecedor: V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 38.161.487/0001-67
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F6BCADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:96E0C5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 24/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) e do **Lote 02**, com valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), com valor global de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), a empresa **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), a empresa **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.131.546/0001-01**, vencedora do **Lote 04**, com valor de **R$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Lote 05**, com valor de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) e a empresa **E.SCHON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 06**, com valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B22E48F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR

123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **22 DE JUNHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:64EC1F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **22 DE JUNHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 340 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:114421A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 15.234,92 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E2FCBE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 10/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pacote Microsoft Office 365 Personal – licença de assinatura por 12 (doze) meses - para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME.
CNPJ: 11.300.287/0001-91
Valor: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data da Dispensa: 08/06/2021
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II da Lei 8666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C4BC2818

GABINETE
DECRETO Nº. 1.445, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.306 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.306 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a recondução e nomeação dos

membros do Conselho Municipal de Transportes e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.306 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I – Gabinete do Prefeito:
a) Membro Titular: Renato Machado Newton;
b) Membro Suplente: Alexandre Zolet.
(...)

VI – Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande do Sul:
a) Membro Titular: Ismael Moraes de Oliveira;
b) Membro Suplente: Nilceia Aparecida Pires Falavinha.

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.306 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica designado, como Presidente do Conselho Municipal de Transportes do Município de Campina Grande do Sul, o servidor Renato Machado Newton."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6F24C21D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 35 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.35/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, N.° 2787, LOJA 02, JD. ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE CORREIOS ARAÇATUBA. decorrente de Dispensa n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GIOVANNA BROTTO portador do CPF sob nº. 925.228.239-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 35/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/06/2021 à 04/06/2022, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, passaria a ser de R$ 18.091,38 (dezoito mil,noventa e um reais e trinta e oito centavos) anual, O contratado concedeu um desconto de 17,39130%, e o valor passou ser de R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais), na forma previsto na Cláusula 3ª, 3.1, do instrumento contratual atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C1BE251

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 31 2017

Termo de aditivo n°. 7 Termo do contrato nº. 31/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 39/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.125/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07/06/2021 a 07/12/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE24B5CC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 44 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.44/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTENDO CONJUNTO CAMINHÃO TRATOR TRUCADO E CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 55³ COM MOTORISTA HABILITADO EM CATEGORIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.498/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 44/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 12/06/2021 à 11/06/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 536.940,00 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:569F92FE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 27 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 27/2021 ID n.º 2020147
Modalidade: Dispensa: 18/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE "NOÇÕES MECÂNICAS DE MOTOCICLETAS", CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, CONFEITARIA, MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E ELETRICIDADE AUTOMOTIVA PARA OS MORADORES ECONOMICAMENTE ATIVOS DESTE MUNICÍPIO, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI , CNPJ: 03.776.284/0037-01. Valor: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de junho de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58E2FCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021).

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DE DOZE HORAS SEGUIDAS POR TRINTA E SEIS HORAS ININTERRUPTAS DE DESCANSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, chamado de horário de trabalho 12x36, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

§ 1º - A jornada de trabalho 12x36 constitui-se na prestação de serviço pelo período de doze horas contínuas, seguida do período de folga de trinta e seis horas, que corresponde ao descanso semanal remunerado, em turnos ininterruptos.

Art. 2º - As funções sujeitas ao regime de revezamento não farão jus ao adicional de hora extra respectivo àquelas trabalhadas após a oitava hora até a décima segunda.

Parágrafo único - Aos servidores e empregados públicos enquadrados na jornada de trabalho 12x36 não será devida qualquer remuneração adicional pelo trabalho realizado aos finais de semana ou feriados.

Art. 3º - Os servidores e empregados públicos enquadrados na jornada de trabalho 12x36 não serão convocados para a realização de horas extras, salvo em situações de excepcional interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. Será admitida a realização de horas extras quando necessárias, ao final do plantão, para a conclusão dos serviços realizados naquele período.

Art. 4º - Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por esta lei, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno de 20% sem prorrogação do adicional.
Parágrafo único - Considera-se horário noturno aquele realizado entre as 22h até as 05h.

Art. 5º - Não haverá redução da hora noturna no regime instituído por esta lei, sem prejuízo do adicional correspondente como previsto no artigo anterior.

Art. 6º -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a realização de intervalos para alimentação e descanso do plantonista, respeitando-se obrigatoriamente a necessidade de atendimento de urgência ou emergência.
§ 1º - o tempo concedido para alimentação e descanso será de 1 (uma) hora, mediante escala fixada pela Secretaria a que estiver vinculado o servidor ou empregado público.
§ 2º - a administração pública deverá fornecer alimentação ao servidor ou empregado público em regime instituído por esta lei quando não for possível o afastamento do posto de trabalho.
§ 3º - na hipótese de supressão do intervalo intrajornada, o servidor e empregado público terá direito ao acréscimo de 50% na hora trabalhada.

Art. 7º - As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores, garantindo-se duas folgas no mês, sendo uma folga em dia de semana e a outra no final de semana. Emenda Modificativa – Autoria Poder Legislativo.

Art. 8º -Caberá ao Executivo a regulamentação desta Lei Complementar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 07 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A944095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1020/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORES PAULO RENATO QUEGE; ROBERTO CARLOS MAURER; LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO; MARCOS WESLEY LAZARINO; SOLANGE MARIA DE LIMA FAVÁRO; E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Campo do Tenente – PR, o Banco de Ideias Legislativas".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Campo do Tenente.
Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - Promover a legislação participativa no âmbito do município de Campo do Tenente;
II - Aproximar a Câmara Municipal de Campo do Tenente da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3°. O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Campo do Tenente.
Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§ 1°. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I - Conter a identificação do(s) autor(es), meio para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – Serem efetuadas via e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 2°. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no site da Câmara Municipal.
Art. 6º. O vereador, a Mesa Diretiva e/ou a comissão permanente, após a análise de admissibilidade, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições.
Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, a viabilidade e a importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, no caso de decidirem se valer destas.
Art. 7°. Serão rejeitadas as ideias e sugestões que:
I – Não contenham a devida identificação do(s) autor(es).
II – Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Contenham declarações de cunho agressivo, discriminatório, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
III – Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam escritas em português.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

Campo do Tenente, (PR, 08 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDB09349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1019/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº N°003/2021 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADORES: SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, MARCOS WESLEY LAZARINO; VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Altera o artigo 1° da Lei Municipal n. 1014/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1° da Lei Municipal n° 1014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede na Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais)." (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 08 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0DD6D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 08 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
CONVOCADOS

Classificação	Nome	CARGO
1	Nobuko Gondo	MEDICO CLINICO GERAL
2	Eduardo Fernandes Leite	MEDICO CLINICO GERAL
3	Kleber Ribeiro Melo	MEDICO CLINICO GERAL
4	Marcelo Minasse Yanaze	MEDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome	CARGO
1	Regiane Grybos	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	Anacelia Neu Hornick	

Campo do Tenente, PR, em 08 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 08 de Junho de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FF08F6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2021

"Declara Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Serafina Adonski Machado.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento ocorrido nesta data, a Sra. Serafina Adonski Machado Mãe do Vereador Rones Orlando Ribas Machado.
Neste momento de dor, prestamos condolências aos familiares e amigos enlutados pela irreparável perda.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam decreto luto oficial por 03 (três) dias a contar de hoje dia 08 de junho de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 08 de junho de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:25BF430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Junho de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C98222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de tornearia para veículos pesados, médios e leves, maquinários e equipamentos da frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Junho de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1F7AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Junho de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4FE6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 27/2021 - INEXIGIBILIDADE 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.144.891/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).
DO VALOR: R$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.
DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB3A7AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2019 - DISPENSA N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DO VALOR DO REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no IGP-M em em **R$ 11.139,47 (onze mil, cento e trinta e nove reais com quarenta e sete centavos)**, perfazendo o valor de **R$ 133.673,64 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais com sessenta e quatro centavos),** anual.
DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1028812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 19/2019 - DISPENSA N.º 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 14.892, Mato Limpo, CEP 83535-000, Campo Magro – PR, a fim de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 1.278,12 (um mil, duzentos e setenta e oito reais com doze centavos) mensal.
DO PRAZO: pelo período de 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022
DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7FC191DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 60 (sessenta) dias, passando de 06 de junho de 2021 para 05 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4470579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, passando de 10 de junho de 2021 para 09 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C6003176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAYANA SIMOES - MEI
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia para as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos projetos Piá Ambiental e PETI Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DA ALTERAÇÃO: O valor fica reajustado para 80 (oitenta) horas mensais passando a ser o valor mensal de **R$ 2.296,00** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor semestral em **R$ 13.776,00** (treze mil, setecentos e setenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 14 de junho de 2021 para 14 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:70190417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, passando de 04 de junho de 2021 para 03 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A976CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2015 - DISPENSA N.º 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado em 7% conforme convencionado entre as partes, passando a ser o valor mensal atualizado para **R$ 2.140,31** (Dois mil reais, cento e quarenta reais e trinta e um centavos), resultando no valor de **R$ 25.683,72** (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 03 de junho de 2021 para 03 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AD63C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, passando de 27 de maio de 2021 para 26 de julho de 2021.
DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5044E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26//2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

DO OBJETO: prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR.
DO VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 01 de junho 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF3C1D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.321.915/0001-10
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR R$ 245.212,02 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de recursos da SESA/FUNSAÚDE e R$ 95.212,02 (noventa e cinco mil, duzentos e doze reais com dois centavos), referente à contrapartida financeira desta Prefeitura.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60F33C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, passando de 08 de junho de 2021 para 07 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D1D536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1BCABB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no edital e anexo.
DO PRAZO DE VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 15 de junho de 2021 para 13 de setembro de 2021, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 13 de junho de 2021 para 11 de setembro de 2021, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91EBB9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
DO PRAZO DE VIGENCIA: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 25 de julho de 2021para 23 de outubro de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 24 de junho de 2021 para 22 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F5C9D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CONTRATO Nº 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA (CNPJ nº. 95.684.866/0001-75).
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/06/2021 e término em 01/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: 3 (três) dias contados da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B855325

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 103/2020
Concorrência Pública nº 002/2020
CONTRATO Nº 071/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acréscimos de itens à planilha de serviços, e prorrogação dos prazos do contrato nº 071/2020 que tem por objeto a "Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º, e art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em vistoria final realizada pelo setor de fiscalização do PARANACIDADE, foi observado a necessidade de execução de serviços complementares, objeto deste termo aditivo, como condição para conclusão e recebimento da obra.
Os serviços à serem executados são decorrentes da necessidade de confecção de 12 (doze) unidades de bocas de lobo novas em virtude de que as existentes no local apresentaram várias patologias tornando inviável o conserto e aproveitamento das mesmas, necessitando assim serem construídas outras mais adequadas às normas.
Durante a vistoria verificou-se que das bocas de lobos existentes, algumas estão sem tampas, outras com tampas quebradas, algumas entupidas – as bocas coletoras da maioria estão avançando deixando grandes aberturas além do limite do logradouro, representando perigo a veículos e pedestres - paredes internas estão quebradas, a maioria estão bem abaixo da cota do meio fio e calçadas causando discordância com os mesmos. Foi observado que essas bocas de lobo são bem antigas e não estão de acordo com os padrões normativos vigentes sendo inviável apenas reforma-las, tendo em vista que praticamente teria que desmanchá-las por completo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1. Fica acrescentado os itens na planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde	V. Unit.	T. Glosado
10	**DRENAGEM**				**18.101,49**
BLSM150	B.L. Simples pré-moldado H até 1,5 m	Un	12,00	1.508,4575	18.101,49

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 18.101,49** (dezoito mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos) que corresponde a 9,8421% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de **R$ 197.123,77** (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
5.2. O crédito orçamentário para a execução dos serviços previsto neste termo aditivo está consignado no orçamento geral do Município no exercício de 2021, na seguinte funcional programática 03.004.15.451.0016.1013, fonte 0, categoria econômica 4.4.90.51.00.00, conta de despesa 770.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Para execução do presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução do contrato previsto em sua cláusula quarta, o qual se encerrará em **19/07/2021**.
6.2. Prorroga-se também, o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quinta, o qual se encerrará em **10/09/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de junho de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CC907D7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 106/2020
Concorrência Pública nº 003/2020
CONTRATO Nº 072/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acréscimos de itens à planilha de serviços, e prorrogação dos prazos do contrato nº 072/2020 da Concorrência nº 003/2020, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em CBUQ, 3.680,22 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Trajano da Luz (entre Rua Agenor Mendes de Auaújo e Avenida 27 de Agosto) - Rua da Cidade (entre Rua Trajano da Luz e Rua Marins Mendes de Abreu)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º, e art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em vistoria final realizada pelo setor de fiscalização do PARANACIDADE, foi observado a necessidade de execução de serviços complementares, objeto deste termo aditivo, como condição para conclusão e recebimento da obra.

Os serviços à serem executados são decorrentes da necessidade de confecção de 13 (treze) unidades de bocas de lobo novas em virtude de que as existentes no local apresentaram várias patologias tornando inviável o conserto e aproveitamento das mesmas, necessitando assim serem construídas outras mais adequadas às normas.

Durante a vistoria verificou-se que das bocas de lobos existentes, algumas estão sem tampas, outras com tampas quebradas, algumas entupidas – as bocas coletoras da maioria estão avançando deixando grandes aberturas além do limite do logradouro, representando perigo a veículos e pedestres, paredes internas estão quebradas, a maioria estão bem abaixo da cota do meio fio e calçadas causando discordância com os mesmos. Foi observado que essas bocas de lobo são bem antigas e não estão de acordo com os padrões normativos vigentes sendo inviável apenas reforma-las, tendo em vista que praticamente teria que desmanchá-las por completo. Também foi observado a necessidade de execução de mais duas unidades de Rampa para PNE, para atender as normas de acessibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1. Fica acrescentado os itens na planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde	V. Unit.	T. Glosado
6	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				**971,15**
605000E	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	Un	2,00	485,57	971,15
10	**DRENAGEM**				**19.432,89**
BLSM150	B.L. Simples pré-moldado H até 1,5 m	Un	13,00	1.494,8377	19.432,89

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 20.404,04** (vinte mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos) que corresponde a 4,6678% do valor inicial contratado.

5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de **R$ 444.803,61** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais e sessenta e um centavos).

5.2. O crédito orçamentário para a execução dos serviços previsto neste termo aditivo está consignado no orçamento geral do Município no exercício de 2021, na seguinte funcional programática 03.004.15.451.0016.1013, fonte 0, categoria econômica 4.4.90.51.00.00, conta de despesa 770.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Para execução do presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução do contrato previsto em sua cláusula quarta, o qual se encerrará em **19/07/2021**.

6.2. Prorroga-se também, o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula quinta, o qual se encerrará em **10/09/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de junho de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:74078C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal nº 2.495/2020, de 14 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

01 – Câmara Municipal
01.01– Legislativo
0101.0103110012.001 – Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Câmara Municipal
01.01– Legislativo
0101.0103110012.003 – Divulgação de Atos e Ações do Legislativo
3.3.90.40.00.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:80AE1041

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 021/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **14 de junho de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Técnico(a) de Enfermagem
Candidato(a)s:

Rosemeri Rodrigues
Tatiana Schwig de Paula

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:09630A1E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021
DATA: 08.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 186.164,51 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), para execução do Programa Incentivo Financeiro APS Capacitação Ponderada, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSaúde/SUS
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Fin. da APS – Capacitação Ponderada - PAB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 86.000,00

10.301.1043.2.673 - Manutenção do Incentivo Fin. da APS – per Capita de Transição - PAB
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 100.164,51

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 186.164,51 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), provenientes do Programa Incentivo Financeiro APS Capacitação Ponderada, FNS/SUS nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1C0A54F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,*** sita à Av. Brasil, 922, Sala 01, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.982.200/0001-00, neste ato devidamente representada por *MAURI CESAR DENGO* portador do CPF sob n. º 761.581.289-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original, licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gerenciamento (item 02) para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, e o reajuste de valor de acordo com as variações do INPC (7,591110%), nos termos da legislação em vigor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e demais Unidades de atendimento aos usuários (CRAS, Cento de Convivência e Casa Abrigo), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDS DESENV. DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E310EC7A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 023/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de item cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 11 – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 100 % MILHO, PRÉ COZIDO, ASPECTO FISICO PÓ, COR AMARELA, MATERIA PRIMA GRÃOS DE MILHO SADIOS, LIMPOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE COM PESO DE 1KG CADA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 2,60 para R$ 3,38.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI LUCIBEL
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C28E84D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021
DATA: 08.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 46.965,21 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para execução do Programa Incentivo Financeiro APS - Desempenho, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSaúde/SUS
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.675 – Manutenção do Incentivo Fin. da APS – Desempenho - PAB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 46.965,21

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 46.965,21 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), provenientes do Programa Incentivo Financeiro APS - Desempenho, FNS/SUS nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:41F34C39

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREDENCIAMENTO 007 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 007/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 128/2021.
Solicitação n. º 136/2021.
PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica veicular da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 21 de junho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de junho de 2021, às 15:00 horas.
VALOR DO EDITAL: **R$ 88.000,00 (oitenta e oitenta mil reais).**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D80950A0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREDENCIAMENTO 008 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 129/2021.
Solicitação n. º 137/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 22 de junho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de junho de 2021, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:91B14DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 053 2021

PORTARIA N. º 225/2021 de 08.06.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 053/2021 de 13.05.2021,** destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 5.291,00 (cinco mil duzentos e noventa e um reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 211/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.291,00 (cinco mil duzentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no ***13.01.2.170.4.4.90.52.51.00.00.00-834/2021;***
13.01.2.172.4.4.90.52.51.00.00.00-847/2021;
13.04.2.672.4.4.90.52.51.00.00.00-968/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60ECB875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3840/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28.003.08.244.0076.2415.3.3.90.32.00.00 Fonte 01022 – R$ 60.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único – Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) nas fontes na fonte 01022 - Transf. SUAS - COVID-19.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de junho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7C40DC59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021 PROCESSO INTERNO Nº 135/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP – CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**
Objeto	Aquisição de embalagens descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	07/06/2021 à 07/06/2022
Valor Contratual	**R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2B28BF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO Nº /2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Insumos Laboratoriaisdestinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/06/2021** a **22 de junho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do 09/06/2021 às 15h:00m do dia **22/06/2021-**Início da sessão de disputa de preços: às **16:00min do dia 22 de junho de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de junho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A34102E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

OBJETO: **Aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenosvirais de SARS-CoV-2**
O Pregoeiro do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para correções no Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,08 de junho de 2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18452EA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 029/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, WALTER BENTO, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG.: 1.679.486, matrícula 325-1, a partir do dia 08 de junho de 2021, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:80E03743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI
CNPJ: 32.846.275/0001-37
DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM UM QUADRO MEDINDO 105X210 CM.
PREÇO: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:742EB219

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 04/2021 DISPENSA Nº 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**, estabelecido na Rua Vereador Armindo Miola, 383, Bairro Cooperativa, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.846.275/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **04/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o **SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM UM QUADRO MEDINDO 105X210 CM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM UM QUADRO MEDINDO 105X210 CM.	UN	01	4.980,00	4.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso
3390.39.00.00	SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM UM QUADRO MEDINDO 105X210 CM.	001

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 30 dias a partir da assinatura do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 07 de junho de 2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Fotos Aereas Lontrense EIRELI
SIRLENE BERKEMBROCH
Representante
CPF: 055.654.929-55

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:62161CDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriano Borille	10.261.898-5	99951-2	Motorista	11/06/2021 a 11/06/2023

.

Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:73873217

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 68/2021

SÚMULA: Exonera servidor em decorrência de seu falecimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, em decorrência de seu óbito, o servidor público municipal Bruno Bruchez, RG nº 076.917.579-13, do cargo de enfermeiro, matricula nº 99816-8.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do óbito do servidor dia 04/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:170FEE0E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 09/06/2021 a 15/06/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,21
4	Litros	Etanol	R$ 4,35
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,39

Catanduvas, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:66F2DB58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 33/2021

Súmula: Nomeia comissão de licitação para contratação de empresa para realização de concurso público junto a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

Considerando o ofício nº 059/2021 de 18 de maio de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores que solicita a abertura de procedimento licitatório para contratação e empresa especializada para elaboração de concurso público,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º)- Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de licitação para contratação e empresa especializada para elaboração de concurso público junto a Câmara Municipal de Vereadores, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de "contador" e 01 (uma) vaga para o cargo de "assistente legislativo", que terá três membros e será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

- Silvio Farias
- Vanda Ana Bendo
- Lourdes Mendes de Almeida Borges

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos servidores nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os mesmos não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:063FD887

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 26/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEÍCULO DE CARGA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de junho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F9ADD03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 001/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Mateus Fernando de Oliveira Pinheiro	094.252.039-46	Técnico de Radiologia	09/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:249B28E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - ID Nº 5421

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 - ID Nº 5421
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGAMADA DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 138.190,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5DAB734B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 - ID Nº 5221

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 - ID Nº 5221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 33.230,76 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:DE4D8AE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - ID Nº 5321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - ID Nº 5321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 21.585,36 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5F34EA07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - ID Nº 5521

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 - ID Nº 5521
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E. S. DA SILVA DAMASCO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B83A24B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 21/06/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 2.593.596,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/06/2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DF844302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 008/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NÃO PROMOVER A COBRANÇA JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM VALORES ATÉ R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), AUTORIZA O PROTESTO DAS DÍVIDAS COM VALORES INFERIORES AO DA EXECUÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 003/2016.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º Considerando o permissivo legal contido no inciso II, parágrafo 3º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não promover a cobrança judicial dos débitos tributários e não tributários municipais até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que se encontram lançados em dívida ativa, em conhecimento de que esta importância é superior ao custo de cobrança do crédito fiscal.

Art. 2º Em decorrência do caráter geral desta Lei, os débitos que não puderem ser executados em razão do limite estabelecido no artigo anterior, deverão permanecer em dívida ativa até seu efetivo pagamento, sendo que esta poderá ser protestada junto a cartório de protestos cujo Município tenha convênio.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 003/2016, a qual dispõe sobre a mesma matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21AE3A23

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 009/2021.

SÚMULA: DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA VILA PLATNER.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do VEREADOR SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º Tem a presente Lei à finalidade de denominar a Rua Projetada na Vila Platner, o qual passará a ter a seguinte denominação:

I – Passa denominar-se de **RUA VEREADOR IZAIR CHANDELIER** a atual Rua Projetada, situado na Vila Platner, próximo ao prédio do Sr. Gil Manente Ribas, no entroncamento da Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio.
Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:35293739

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº115/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, da função de Diretor do Departamento de Abastecimento, pela qual recebia FG 02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A48AFFBF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº116/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir da presente data à Funcionária Pública Municipal, MARTHA LAMBERT LORENSKI, portadora do Rg nº 128233148 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG -3, no valor de 10% (dez por cento) para exercer a função de Chefe da Divisão e Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36BE90CC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 117/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2017,

DECRETA:

ART.1º - EXONERAR a pedido, o Senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA portador do RG nº 10291336-1 SSP/PR, da função de **CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E3B2AE84

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 118/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, MELRI ADRIANE FERREIRA, portadora do RG nº 99336730 SSP/PR, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DE UAPSF, percebendo gratificação correspondente a FG-3 20% (vinte por cento) lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:56216730

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 119/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, EDIMARA MOREIRA, portadora do RG nº 79097683 SSP/PR, para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO DO DETRAN, percebendo gratificação correspondente a FG-3 30% (trinta por cento) lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C267C1DA

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

No item 9.8 Onde se lê:

9.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Cópia autenticada do comprovante de autorização para o exercício de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP **ou** Certificado de registro emitido no site da ANP (valido).

Licença de Operação emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

Alvará/Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP.

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

Retira-se o subitem 9.8.2 do edital

Leia-se:

9.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Cópia autenticada do comprovante de autorização para o exercício de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP **ou** Certificado de registro emitido no site da ANP (valido).

Alvará/Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP.

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de junho de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6FA59D54

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 18/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **18/2021**, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material consumo filmes radiológico, revelador, fixador, limpa sistema, chassi com écran, tela intensificadora de imagens radiográficas e negatoscópio para o Setor de Raio X, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:
CCK COMERCIAL LTDA CNPJ**:** 22.065.938/0001-22, vencedor dos itens: 11 e 13

Valor total de R$ 2.441,99 (dois quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos);

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA CNPJ**:** 85.081.446/0001-40, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ,9 e 10

Valor total de R$ 49.318,00 (quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF1BD551

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 120/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga a vigencia do decreto 114/2021, até as 23h59 min do dia 16 de Junho de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 08 de Junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E7568CE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 121/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus – COVID 19	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 170.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	01.00	Câmara Municipal de Cerro Azul	
Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte:	0028	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 85.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 170.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES			R$ 170.000,00

Art. 3° Este Decreto autoriza a suplementação do crédito a que se refere o art. 10 da Lei Nº06/2021 conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B2115D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 035/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 94.516.671/0002-34, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20E75494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EXTRATO CONTRATUAL - Publicado em 04 de junho de 2021, Edição nº 2277 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se nº Contrato:
Onde se lê: 207/2021;
Leia-se: 202/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC12BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO REPUBLICAÇÃO PE 20-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor máximo estimado: R$ 341.800,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B42EA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 118-2021 - DL 21-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 118/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Decorações Leve Ltda. CNPJ: 02.437.266/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mantas. Valor R$ 5.548,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1968) Fonte: 000. Data da assinatura 02/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ivanete Terezinha Gonçalves Costella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C42C1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 21-2021 - PROCESSO 77-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº21/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
DECORAÇÕES LEVE LTDA	02.437.266/0001-21	5.548,50

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54A63391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2021

PORTARIA N.º 654/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora **Karen Cristina da Silva Fagundes,** portadora do RG n.º 6.216.692-4, CPF n.º 037.806.699-43, matrícula n.º 11.993, da função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Jucondo D' Agostin, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de junho de 2021.

Art.2º - Designar a Servidora **Karen Cristina da Silva Fagundes,** portadorado RG n.º 6.216.692-4, CPF n.º 037.806.699-43, matrícula n.º 11.993, para função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, a partir de 3 de junho de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1B2CE1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2021

PORTARIA N.º 655/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **Joao Geraldo Ferreira Brandao,** portador do RG n.º 365957,CPF n.º 248.629.831-20**,** matrícula n.º 10731, do cargo de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Controle de Situação, do Departamento Municipal de Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de junho de 2021.

Art.2º - Nomear o Senhor **Marcio Rodrigo Assumpcao,** portador do RG n.º 7.715.254-7, CPF n.º 032.872.809-88**,** matrícula n.º 5476, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Controle de Situação, do Departamento Municipal de Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de junho de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:40CA68F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 674/2021

PORTARIA N.º 674/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Greice Bodziak**, portadora do RG n.º 7.093.121-4, CPF n.º 004.251.219-09, para o cargo de Diretora do Departamento Judicial, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:99F066AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676/2021

PORTARIA N.º 676/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, sob a presidência do Servidor Público Municipal **José Carlos Vieira**, portador do RG n.° 3.296.710-8, CPF n.º 450.387.169-20 e composta pelos seguintes membros:

Cleverson Tosin	RG. 5.633.604-4/PR	CPF. 976.372.119-91
Gregory Luiz Agner Silva Vidal	RG. 9.123.359-2/PR	CPF. 050.117.509-14
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
Mauro Mazepa Gonçalves	RG. 3.066.710-7/PR	CPF. 510.517.109-87
Vanderlei Cardoso da Silva	RG. 4.244.993-8/PR	CPF. 672.350.189-68
Wesley Vieira dos Santos	RG 10.696.915-9/PR	CPF. 059.692.959-57

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 8de junhode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BB6F647A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º675/2021

PORTARIA N.º675/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores, abaixo relacionados como Pregoeiros Oficiais do Município de Colombo, para atuarem nas licitações de modalidade Pregão, por reunirem as qualificações profissionais exigidas pela legislação federal e municipal pertinentes à atividade:

José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF: 450.387.169-20
Gregory Luiz Agner Silva Vidal	RG: 9.123.359-2/PR	CPF: 050.117.509-14
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF. 510.517.109-87
Vanderlei Cardoso da Silva	RG: 4.244.993-8/PR	CPF: 672.350.189-68
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF: 059.692.959-57

Art. 2°- Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados como membros de Equipe de apoio a pregoeiros, nos termos da legislação federal e municipal pertinente à atividade:

José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF: 450.387.169-20
Gregory Luiz Agner Silva Vidal	RG: 9.123.359-2/PR	CPF: 050.117.509-14
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF: 510.517.109-87
Vanderlei Cardoso da Silva	RG: 4.244.993-8/PR	CPF: 672.350.189-68
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF: 059.692.959-57

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 8 de junhode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B03AAB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE COLOMBO – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.374 de 29 de junho de 2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018 de 20/02/2019, vem pelo presente ***suspender a resolução nº 08/2021.*** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2021. Edição 2267

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6891B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Educador Infantil do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: **YASMIN DOS SANTOS LIMA SEARA** (classificada em 191º posição), que encontra-se no 8º mês de gestação, devendo apresentar a certidão de nascimento, assim que ocorrer.
II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no **prazo de um (01) dia útil** após o término da referida licença para dar continuidade a sua contratação.

Colombo, 08 de junho de 2021.

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:5F1ABA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO Nº 10347/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Willians Lessnau.
Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para pavimentação de vias do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 07 de junho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F4E2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. PROCESSO Nº 7327/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sra. Tatiane Martins Soares.
Contratado: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ n.º 28.344.495/0001-95.
Objeto: Aquisição de triturador de galhos para processamento e reciclagem de galhos, troncos e risíduos de podas, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 02 de junho de 2021.
Assinatura: JOSÉ VICENTE DE LIMA

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BC9BDC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:

I – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 para o cargo de Farmacêutico a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Larissa Junqueira Gatto	21°	Farmacêutico	001/2016

Colombo, 08 de Junho de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:F7F51F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ n.º 12.519.364/0001-61.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 23.099,97 (Vinte e três mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:56BD2DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
OBJETO: O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015203033903200000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015203033903200000 fonte 130
VALOR TOTAL: R$ 7.922,00 (Sete mil e novecentos e vinte e dois reais)
CONTRATADA: MARILDO REGA, CPF sob nº 654.058.469-53
DATA: 01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B470CDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
OBJETO: O presente trata-se de contrato administrativo decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 130
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015203033903200000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 130
06002123650015203033903200000 fonte 130
VALOR TOTAL: R$ 70.754,05 (Setenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
CONTRATADA: COMUNIDADE TERCEIRO PLANO, CNPJ sob nº 68.720.218/0001-54
DATA:01/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3A3D06B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 003/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 054/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
11º	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	TITULAR

Contenda, 08 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:77BAECA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso

Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
12º	BRENDA CRISTINA DIAS KASEKER	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida no dia 08/03/2021.

Contenda, 08 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ADFA5B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80º	JULIA RIBEIRO MARIANO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 08 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:265B17D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento aos requerimentos protocolados sob o nº 920 de 12 de maio de 2021 e 1027 de 24 de maio de 2021,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
GILBERTO BIENACKI FERNANDES	Pedreiro	25/05/2021 a 24/08/2021	1997/2002
ROSA RIBEIR PINTO SCHINDA	Assistente de Creche	17/05/2021 a 16/08/2021	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CBD7EF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2021

SÚMULA: Concede o recebimento de Gratificações

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo III, Seção III art. 116 e considerando o Decreto Municipal nº 205 de 28 de agosto de 2019,

R E S O L V E

Art.1º Conceder gratificação por encargo em condições especiais de trabalho, a partir da competência maio/2021, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Percentual concedido
ALESSANDRA SANTOS LADVIG	Assistente Social	60%
CRISTIANE REGINA FRANCESCHI	Assistente Social	60%
DEISE DEQUIGIOVANI	Psicólogo	60%
PAMELA BIANCO FONTOURA	Assistente Social	60%
RUBIENE JANI SCHMITZ	Psicólogo	60%

Art. 2º - As gratificações acima concedidas estão em conformidade com a definição das atividades realizadas por cada servidor, motivadas e autorizadas por cada Secretaria responsável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2208C9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
CAMILA SUOTA	Professor de Educação Física	NP3 02	NP4 02

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência maio/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1DBEE7B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALINE MARISA VARCHAKI	Enfermeiro	E03	E05
ANA DAMOS FABIANSKI RAKSA	Assistente de Creche	A11	A13
ANA JUCEMARA HOFMAM	Assistente Operacional	B11	B13
ANA RAFAELA KOVALSKI GOMES DA SILVA VERA	Terapeuta Ocupacional	103	105
JERÔNIMO BACH BZUNEK	Técnico Administrativo	F05	F07
MARINA APARECIDA DA SILVA SALVADOR	Auxiliar de Enfermagem	C12	C14
MARLENE DE FATIMA PALHANO DA SILVA LIMA	Assistente Operacional	B10	B12
MAYARA INAYÊ YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Nutricionista	C5	C7
MIGUEL RIBEIRO CAETANO	Assistente Operacional	B11	B13
NEI CEZAR STABACH	Vigia	M10	M12
REGINA DE FATIMA MORAIS WOKCIK	Assistente Operacional	B11	B13
ROSANGELA AMORIM RODRIGUES DA SILVA	Assistente Operacional	B05	B07
SANDRA MARA SANTANA DOS SANTOS	Cozinheira	F10	F12
SHIRLEI DE FATIMA CAVALHEIRO	Assistente Operacional	B08	B10
SIRLEI DE ALMEIDA HORNING	Merendeira	I03	I05

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência maio/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F6239201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 317/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
MARCIA MARINA PAULIK	5.277.557-4/PR	Assessor Especial III	37257	01/06/2021
MAURO RIBEIRO	4.503.566-2/PR	Assessor Especial III	37145	01/06/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8DDE99AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1518/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **MAYARA RENATA DE LIMA,** Brasileira, solteira, portadora do RG 10.706.835-0 SSP-PR, CPF nº. 075.985.619-23, PIS/PASEP/NIT nº. 20466931780.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:23183DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2018.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ 21.750.520/0001-91
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
Prazo	Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em 11 de junho de 2021.

Valor total:	Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R$ 1.892,93 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) passando o valor do Contrato a ser de R$ 41.003,09 (quarenta e um mil, três reais e nove centavos).
Justificativa:	Justifica-se a confecção do Presente Termo Aditivo conforme ofício s/n enviado em 31/05/2021, pela empresa Tríplice Administração e Serviços – Eireli. Assim, havendo respaldo na Lei 8666/93, e havendo necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa, a Câmara de Vereadores opta pelo aditamento contratual.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DAABEC7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP PE PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 com execução de 04 (quatro) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
017	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA. – ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C04AE33A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LINK DEDICADA REDUNDANTE – ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 054/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 08 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88FF311A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
Vitorino Rodrigues dos Santos	**10**	371.604.009-68

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:453CEFA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO), EM CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***SPALLA & FAVIN LTDA. - ME,*** CNPJ nº 19.621.080/0001-20, **Lote 01** com o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85FC0691

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 063/2021

PORTARIA N.º 063/2021

Altera a Comissão Especial nomeada pela da Portaria n.º 028/2021, responsável por apurar suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos VI e VII da Lei 577/93, do servidor matrícula funcional n° 9580-1.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERA a **Comissão Especial** nomeada através da Portaria n.º 028/2021, responsável por apurar suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos VI e VII da Lei 577/93, do servidor matrícula funcional 9580-1, tendo em vista o atestado médico e a concessão de férias ao Presidente da Comissão, o servidor Widael Jadal Refosco, conforme Decreto n.º 17373/2021.

Art. 2º A Comissão Especial passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Adriani Terezinha Zopeletto	CPF n.º 618.288.909-87
Membro	Marcieliza Pastro Reitz	CPF n.º 053.284.069-07
Membro	Celso Toshiro Goto	CPF n.º 272.461.318-09

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:294B9F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 127/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde - Dpto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2-037 - Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS: **1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios – (COVID-19) – Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

TOTAL:..... R.$ 15.000,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados :
- Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
-Fonte 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Conta de Receita 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00 - Tranf. FNS Enfrentamento Emergência Coronavírus (COVID-19) Ações nas Escolas.

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7A8E552E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Fabio Jacomel, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF sob nº 033.745.969-08

CONTRATADA: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PADRE SAPORITI, 717 SALA DE REPROGRAFIA - CEP: 84.600-000 - BAIRRO: RIO DAREIA, na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ nº 08.628.586/0001-45, inscrito no Cadastro Estadual nº 90468231-49 neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) RUBIANE CRISTINA TUPAN, portador do R.G nº 93864379 e CPF nº 059.932.919-07, residente e domiciliado à RUA GERMANO UNGER, 82 - CEP: 89400000 - BAIRRO: CIDADE NOVA, na cidade de Porto União/SC, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 033/2019, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Sra. Prefeita contido nos autos, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 08/06/2021 para 07/06/2022 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 07/08/2022.
§ 2º - Pela prorrogação dos prazos, o valor contratual passa de R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais) para R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 08 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4BF33C78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 041/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do processo referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados às Secretarias Municipais.

Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6F6EC676

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 130/2021 PRORROGA EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso Município,

CONSIDERANDO que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimento nos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a realização de expediente exclusivamente interno em todos os Órgãos da Administração Municipal, estabelecido pelo Decreto Municipal n° 121/2021, até 16/06/2021. *Continuamexcetuados* os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social para casos de vulnerabilidade social, Secretaria de Agricultura para emissão de notas de produtor e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Atendimentos no Posto do Detran serão realizados mediante prévio agendamento no site do DETRAN/ PR, ou pelo telefone (42) 99119-5502.

Art. 2º Todos os setores da Administração Pública deverão colocar à disposição dos munícipes na porta do seu Setor ou Prédio um número de telefone para contato com o servidor responsável pelo Setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:54121A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata	**: R$ 20.122,30 (vinte mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).**
Vigência da Ata	: 12 meses

Flórida, **20 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9FBDA870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata	**: R$ 7.642,38 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
Vigência da Ata	: 12 meses.

Flórida, **20 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8284E4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto	: Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata	**: R$ 31.663,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**
Vigência da Ata	: 12 meses.

Flórida, **20 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A42ED3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Ata	**: R$ 10.500,50 (dez mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).**
Vigência da Ata	: 12 meses.

Flórida, **20 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A43FFE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO* EMERSON *SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:32EA2FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 31.906,09 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e nove centavos).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D6D36EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 31.955,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:55F275F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 57.039,40 (cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:384CD295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9DE945B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME
Objeto	: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 33.255,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 meses.

Flórida, **18 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BC68D9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.781, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.781, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 003/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 003/2021, de 12 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2021, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01083	Selma Cristina Picinim	Cirurgiã Dentista	10% (dez por cento)
2-00423	Senilda Aparecida Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	10% (dez por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:727758C1

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 658 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 658/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes

deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb em até 15 (quinze) dias após a aprovação desta Lei, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a aprovação desta Lei, o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as leis municipais Nº 227/2007, 273/2008 e 381/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 07 de Junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:44D834B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4809_21 - TEMPORÁRIA - 3298_06 - BILHETAGEM AUTOMÁTICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.809, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medida temporária na Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006 que "dispõe sobre a utilização de bilhetagem automática e outros mecanismos nos veículos de transporte coletivo, conforme especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a exigência do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.298 de 25 de outubro de 2006 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Fica autorizado somente o pagamento de bilhetes via bilhetagem automática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência determinada de 120 (cento e vinte) dias.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B68AB1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4810_21 - LISTA MÉDICOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.810, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde fixarem, em lugar visível, a lista dos médicos, odontólogos, enfermeiros, gerentes ou gestores e demais servidores que estejam lotados nas unidades e que devam prestar atendimento à população.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e/ou conveniados à rede pública municipal de saúde e privados, prontos-socorros, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA e ambulatórios sediados no Município, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, a lista dos médicos e odontólogos plantonistas e, inclusive os com sobreaviso, com o tempo máximo previsto para o deslocamento até o estabelecimento, enfermeiros, gerente ou gestor responsável e outros servidores que naquela unidade estejam lotados e devam prestar atendimento à população.

Parágrafo único. A informação, atualizada diariamente, deverá ser apresentada em cartaz ou placa e deverá conter:

I - nome completo e número do registro profissional;

II - nome dos responsáveis administrativos;

III - nome dos chefes de equipe durante os plantões;

IV - dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º As informações de que trata o artigo antecedente também deverão ser atualizadas e publicadas diariamente nos sites oficiais dos estabelecimentos privados e, no caso dos públicos, no site do Município de Francisco Beltrão e da Secretaria Municipal de Saúde, além das páginas oficiais das redes sociais e/ou ferramentas disponibilizadas na rede mundial de computadores.

Art. 3º O não cumprimento no disposto na presente Lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa, correspondente a 10 (dez) Unidades de Referência do Município de Francisco Beltrão - URFM.

§ 1º Em caso de reincidência, após decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.165.798/0001-04.

§ 3º No caso das unidades pertencentes à rede municipal de saúde, o não cumprimento da Lei sujeitará os responsáveis a sanções administrativas.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação da multa estabelecida no art. 3º desta Lei serão realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Francisco Beltrão.

Art. 5º Para cumprir o disposto nesta Lei, os hospitais, prontos-socorros ambulatórios públicos e as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, utilizarão a estrutura já existente, como quadros de avisos e demais materiais de consumo, sem geração de novas despesas.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CC8055B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TA CONTRATO N. 010/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020
OBJETO: aquisição de **gasolina comum** para abastecimento dos veículos automotivos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
CONTRATADA: ELIANE STANG HUNING
CNPJ: 03.375.210/0001-52
VALOR: R$ 16.579,46 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: até 09/06/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:D25800A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 2**2 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C3505D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de terapias alternativas (acupuntura, auriculoterapia, massoterapia e reiki) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

CONTRATADA: ANDREIA ARAÚJO ZONTA
CPF Nº 026.380.639-19
VALOR TOTAL: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: CPVN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº 10.693.098/0001-63
VALOR TOTAL: R$7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

CONTRATADA: DAIANA ELIS MARTELLO TOMAZINI
CPF Nº 048.502.569-88
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: DANIELE LORENZI
CPF Nº 071.533.429-82
VALOR TOTAL: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: DM SPAZIO ZEN PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 23.522.536/0001-72
VALOR TOTAL: R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: ELAINE DE LIMA DE MORAES
CPF Nº 020.825.599-04
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: FELIPE GUERIOS
CPF Nº 075.080.929-96
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: FRANCIELA BEDNARSKI
CPF Nº 056.488.859-11
VALOR TOTAL: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

CONTRATADA: GESSICA DALBERTO
CPF Nº 071.940.789-37
VALOR TOTAL: R$11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais)

CONTRATADA: GREISSE CAMILE DA SILVA GORALSKI
CPF Nº 069.465.539-26
VALOR TOTAL: R$7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)

CONTRATADA: ISABEL CANTO SILVA
CPF Nº 053.597.459-08
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: LARISA ANTONELA KRILOW
CPF Nº 090.171.389-98
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: LEIDI DAIANE HECKLER
CPF Nº 056.716.499-35
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: LUCILENE MORESCHI
CPF Nº 035.176.769-00
VALOR TOTAL: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: MAIARA ALINE FERRETTO SAI
CPF Nº 063.512.289-80
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATADA: MARINALDA DIAS BILICA
CPF Nº 055.062.739-16
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: PATRÍCIA MICHELE STEFFENS
CPF Nº 075.706.149-41
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA
CPF Nº 083.150.369-63
VALOR TOTAL: R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

CONTRATADA: PAULA SIMONE MENGER

CPF Nº 031.364.229-02
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: PRISCILA KRUHS WEINFORTNER
CPF Nº 053.657.529-02
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: RENATA SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 19.244.098/0001-50
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro quatrocentos e dez)

CONTRATADA: ROBERTA VENDRAME GRITTI MATINAZZO
CPF Nº 082.426.719-23
VALOR TOTAL: R$2.100,00 (dois mil e cem reais)

CONTRATADO: ROBERTO LUIZ ISOTTON
CPF Nº 023.531.319-05
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: SANDRA DOS SANTOS ESTÉTICA - ME
CNPJ Nº 27.732.921/0001-03
VALOR TOTAL: R$7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

CONTRATADA: SIRLEI TERESA CHAVES JOTTI
CPF Nº 617.982.319-72
VALOR TOTAL: R$13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: SUZANA PETRIKOWSKI
CPF Nº 078.509.939-50
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: TACYANA BORIS
CPF Nº 084.692.469-25
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADO: TIAGO PERTILE
CPF Nº 044.627.119-22
VALOR TOTAL: R$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: VANDERLI MARIA CASALI MADRUGA
CPF Nº 041.720.489-27
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D53A317A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 464/2021 - Processo dispensa nº 64/2021.
OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) ampolas do medicamento MIDAZOLAN, para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 465/2021 - Processo dispensa nº 64/2021.
OBJETO: Aquisição de 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento FENTANIL, 800 (oitocentos) frascos do medicamento ROCURÔNIO e 200 (duzentas) ampolas do medicamento DEXTROCETAMINA, para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 45.940,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 466/2021 - Processo dispensa nº 64/2021.
OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) frascos do medicamento PROPOFOL, para utilização no setor COVID-19 da UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5190	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A286728D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS - EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de adequações nas instalações elétricas nas dependências da garagem municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5345/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE ELETRICA DA GARAGEM MUNICIPAL CONFORME PROJETO ELETRICO Nº 21.023.	5.800,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D030CC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ Nº 37.043.048/0001-97, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico MATHEUS HENRIQUE MOREZ, CRM Nº 44361/PR.

02 – OSMAR MUSTAFA ATYEH. – CNPJ 13.499.552/0001-38, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico OSMAR MUSTAFA ATYEH, CRM-PR Nº 12075/SC.

Francisco Beltrão/PR, 08 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83E18931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	MATEUS FAGUNDES LTDA	MÊS	6,00	14.304,56	85.827,36

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 44/2021: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:15E0F4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – Processo nº 366/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.610.881/0001-87. ITENS 01 R$ 21,45 e 02 R$ 21,45.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte em nove mil)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C49766F

DRH
EDITAL 145-21 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 107-20

EDITAL Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	JEFFERSON ALBERTO KOHWALD	104148000 - SSP/PR	04/07/1991	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E6DB63E1

DRH
EDITAL 146-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
121º	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	7.315.106-6 - IIPR	29/04/1979	48
122º	GISELI IURKO DANI	8.300.281-6 SSP-PR	15/08/1982	48
123º	VIVIANE CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297- SSP/PRR	27/05/1984	48
124º	SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	28/11/1985	48
125º	ADRIANE DA SILVA MACHADO	96313438- SSP/PRR	26/06/1986	48
126º	ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	34281711- SSP/MT	27/08/1986	48
127º	JULIANA VIEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	9.526.9648 - SSP/PR	13/11/1986	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CF6509BA

DRH
EDITAL 147-21 PROF REDE MUNICIPAL-EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 107-20

EDITAL Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA (VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12.941.116-3 -SSP/PR	29/03/1997	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7F4BA89A

DRH
EDITAL 148-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 107-20

EDITAL Nº 148/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
80º	FRANCIELLE MEURER	10.469.128-5	02/02/1987	28
81º	PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 - SSP / PRR	10/12/1987	28
82º	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267 - SSP/PRR	04/07/1989	28
83º	DAIANE LOTICI	96241330	26/05/1991	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:507C4882

DRH
EDITAL 149-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	812665448 - SJS/RS	07/03/1990	85
10º	MAIARA DA SILVA	98730869	30/12/1994	85
11º	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	10.842.504-0 - SSP/PR	21/09/1996	85
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	158837404 - SSP/PR	27/02/1998	85

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	JOAKSON MISIÊ DA SILVA	21769797-8	22/01/1990	85

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada PCD)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RODRIGO LASSANCE MONICE	7003617-7	01/07/1981	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6C5EB455

DRH
EDITAL 150-21 ENFERMEIRO PSS 009-2021

EDITAL Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	VANESSA PIETROBON DE MARCO	77929860 - SSP/PR	29/06/1981	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA) (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	BRUNA SOARES DA SILVA	1414109571-SSP/BA	19/01/1988	35

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA) (Vaga reservada PCD)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ISAÍAS JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA	2716861	26/02/1983	18

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B1A8F1B5

DRH
EDITAL 151-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
41º	JOZIANE DE FÁTIMA ALVES CAMARGO	9.965.503-8	25/10/1986	40
42º	RAQUEL PADILHA	10.045.854-3	25/03/1988	40
43º	MARIA ANGELA POLGA	9.773.760 6 PR	23/06/1988	40
44º	SIMONE MARIA DA SILVA ANGELO	4100419094-SJS-RS	01/07/1989	40
45º	SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	31/08/1989	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:64480DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.831/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando contratação de 01 (um) nutricionista para atuação junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de 01 (um) nutricionista para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, além da Lei Municipal nº 2.358/2015, na forma do que segue:

Cargo	Nível de instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
Nutricionista	Ensino Superior Completo na área de nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná - CRN-PR	01 (uma)	40 horas	R$ 3.384,00

§ 1º As atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Fica autorizado, também, o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos moldes da Lei Municipal nº 2.739/2020.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.358/2015, para fins de contratação na forma do artigo antecedente, fica autorizada a utilização de verbas de natureza extraordinária que eventualmente venham a ser repassadas pela União e/ou Estado do Paraná ao Município de Goioerê, no transcurso da atual calamidade pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19), desde que a transferência possua finalidade específica.

Art. 3º Os critérios para avaliação via processo seletivo simplificado (PSS) serão estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1A3FA7C9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.830/2021

Súmula: "Institui a Lei José Koiti no Município de Goioerê - PR, que estabelece a política pública para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FABIANO BARBOZA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem o objetivo de assegurar a plena efetivação dos direitos e garantias fundamentais decorrentes da Constituição Federal e tem como base a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. (VETADO).

Art. 3º. (VETADO).

Art. 4º. (VETADO).

Art. 5º. Fica autorizado o município de Goioerê a confeccionar e implantar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º. A Carteira de Identificação poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com CID 10 F 84.0, CID 10 F 84.1 ou CID 10 F 84.5, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente, e poderá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da matrícula da certidão de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da Carteira do Sistema Único de Saúde (SUS), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e *e-mail* do responsável legal ou do cuidador;
IV- Identificação da unidade e do órgão expedidor e assinatura do responsável pela expedição.

§ 2º. Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição poderá determinar sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º. A Carteira de Identificação poderá ter validade de 5 (cinco) anos, podendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e poderá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista no município de Goioerê.

Art. 6º. (VETADO).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro.
Goioerê, em 07 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C4C384A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.

Art. 2° NOMEAR os servidores ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS e GABRIELA MARTINS GONÇALVES, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de NUTRICIONISTA, com as seguintes atribuições:
a) Fixar cronograma com datas de cada etapa do certame, caracterizando as fases do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Acompanhar todas as etapas do certame;
c) Elaborar editais e dar publicidade;
d) Acompanhar as inscrições, recepcionar os protocolos com os títulos dos candidatos;
e) Recepcionar, examinar e homologar os requerimentos de inscrição, bem como proceder deliberação;
f) Acompanhar os trabalhos da Comissão Examinadora na aferição dos títulos dos candidatos;
g) Emitir pareceres e julgar impugnações e recursos;
h) Prestar informações acerca do certame público.

CUMPRA--SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B9D521AC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR as servidoras LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA, PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES E TEIVIA DIELI DA SILVA DE MELO, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de NUTRICIONISTA, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Recepcionar a relação dos inscritos e envelopes contendo os títulos apresentados pelos candidatos;
c) Analisar e julgar os títulos protocolados pelos candidatos;
d) Emitir pareceres;
e) Elaborar edital provisório de classificação dos candidatos.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:00D09066

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2021

Institui Comissão Especial de Avaliação do Imóvel denominado Mini Ceasa.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas deste ato, o valor do imóvel denominado MINI CEASA, localizado junto à praça do Bairro Jardim Curitiba.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no *caput* e no parágrafo antecedente deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
III – eventual finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Presidente:
MÁRCIO LUIZ BONESI – Secretário de Gabinete do Prefeito;
Membros:
PEDRO GODOY AUGUSTO FERNANDES GODOY – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
GUILHERME CORRADINI – Engenheiro.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar o imóvel descrito no art. 1º, *caput;*
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo das atribuições antecedentes, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º A Comissão terá 10 (dez) dias para concluir a avaliação, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 08 de Junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43593AC9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária da Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.021, respectivamente pela senhora Patrícia Zamprone.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 247/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.021. Conforme segue":

GERSON ANTÔNIO DE BRITO.
Presidente da Comissão de Seleção.

PATRÍCIA ZAMPRONE.
Secretária da Comissão de Seleção.

GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA.
Membro da Comissão de Seleção.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA.
Membro da Comissão de Seleção.

LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA.
Membro da Comissão de Seleção.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de Junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D6817FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

ADJUDICAÇÃO: 25/05/2021
CONTRATADO: PACCOR & BERTOZZI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução de REFORMA DA CASA DA CULTURA do Município de Goioerê no âmbito do Convênio 870370/2018/MINC/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 254.856,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
DOTAÇÕES: 812 e 813.
DATA: 25/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0D7C908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020
PREGÃO Nº 075/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para o Aterro Sanitário do Município de Goioerê-PR.
A empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 1: GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M², da Ata de Registro de Preço nº 268/2020, em virtude do aumento significativo dos preços.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 09 de junho de 2.021:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR CEDIDO
1	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²	R$ 28,50 m²	R$ 59,56 M²

Goioerê, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FB62C6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BOJO BRASIL
Valor: R$ - 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de junho de 2021
Processo: Nº 095/2021
Pregão Eletrônico Nº 046/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
971	14.02	1.358	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MASCARA DE PROTEÇÃO DUPLA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C22E9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA
Valor: R$ - 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de junho de 2021
Processo: Nº 095/2021
Pregão Eletrônico Nº 046/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
971	14.02	1.358	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ÁLCCOL ETÍLICO HIDRATADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:65863BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Major Emidio de Castro nº 431, Vila Santo Antonio, CEP 15.014-420, neste ato representado pelo Srº **ANDRE CORREA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº 298962160 SSP/SP, inscrito no CPF nº 220.578.458-77, residente e domiciliado em São José do Rio Preto – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
30	TONER CF 500, 501, 502, 503 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	DSI	150 KIT	155,00
33	TONER CF 400, 401, 402, 403 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	DSI	150 KIT	149,00
38	TONER RICOH SP377 (Compatível c/original)	DSI	15 UN	42,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDRE CORREA DA ROCHA
Distrisupri Distribuidora e Comercio LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2823AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.756.134/0001-84, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Laurindo nº 600, Loja 78 Andar SB Cond. Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, neste ato representado pela Srª **EDINEIA DA SILVA EDUARDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 106281416 SSP/PR, inscrita no CPF nº 076.305.299-02, residente e domiciliada em Piraquara – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	CARTUCHO HP 122 COLORIDO (Compatível c/original)	NELPRINT	05 UN	59,64
06	CARTUCHO HP 122 PRETO (Compatível c/original)	NELPRINT	05 UN	67,69
07	CARTUCHO HP N 60 COLORIDO (Compatível c/original)	NELPRINT	25 UN	74,69
08	CARTUCHO HP N 60 PRETO (Compatível c/original)	NELPRINT	20 UN	61,99
09	CARTUCHO HP N 21 PRETO (Compatível c/original)	NELPRINT	05 UN	43,75
12	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	NELPRINT	25 UN	41,99
13	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	NELPRINT	25 UN	29,92
19	TONER 13A (Compatível c/original)	NELPRINT	20 UN	38,09
31	TONER CF279 A (C/NO MÍNIMO 100 GR) Compatível c/original	NELPRINT	50 UN	23,49
35	TONER L 2320 D BROTHER (Compatível c/original)	NELPRINT	15 UN	21,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDINEIA DA SILVA EDUARDO
Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B5B7F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.682.981/0001-50, com sede no Município de Sarandi, Estado do Paraná, na Rua Domingos Pilegi nº 314, Jardim Monte Libano, CEP 87.112-225, neste ato representado pelo Srº **JHONATAN WILLIAM IZIPATO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 128013911 SSP/PR, inscrito no CPF nº 092.214.629-27, residente e domiciliado em Sarandi – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	TONER CF350 (Compatível c/original)	PREMIUM	10 UN	20,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JHONATAN WILLIAM IZIPATO DA SILVA
J. W. Izipato da Silva - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:81D7FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.491.296/0001-00, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Taques nº 4424, Sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP 87.035-376, neste ato representado pela Srª **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI**, portadora da cédula de identidade RG nº 69966454 SESP/SP, inscrita no CPF nº 006.972.019-37, residente e domiciliada em Mandaguari – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível c/original) Cores: ciano, amarelo e azul; Modelo 560, 620, 525, 42.	OFFICE TECH	40 KIT	14,90
04	CARTUCHO EPSON 140 PRETO (Compatível c/original) Modelo 560, 620, 525, 42.	OFFICE TECH	30 UN	5,00
14	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	OFFICE TECH	40 KIT	27,80
15	TINTA EPSON T664 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	OFFICE TECH	40 KIT	26,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI
ML Suprimentos para Informatica LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:673D78C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-

94, com sede no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Aracaju nº 51, Sala 05, Centro, CEP 15.800-250, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO NICACIO BALTAZAR**, portador da cédula de identidade RG nº 239040429 SSP/SP, inscrito no CPF nº 184.539.138-11, residente e domiciliado em Catanduva – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	CARTUCHO DE TINTA 62xL COLORIDO (Compatível c/original)	FAST PRINTER	10 UN	79,99
02	CARTUCHO DE TINTA 62xL PRETO (Compatível c/original)	FAST PRINTER	10 UN	69,99
16	TONER CF 510, 511, 512, 513 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	FAST PRINTER	150 KIT	179,99
17	TONER 105 C/CHIP (Compatível c/original)	FAST PRINTER	50 UN	129,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO NICACIO BALTAZAR
R. N. Baltazar – Comercio de Informatica

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CE0EA5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.235.602/0001-77, com sede no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, na Rua Leão Rachman nº 43, Fundos, Vila Rica, CEP 13.240-000, neste ato representado pelo Srº **THIAGO VERSURI**, portador da cédula de identidade RG nº 33766060 SSP/SP, inscrito no CPF nº 342.217.138-01, residente e domiciliado em Jarinu – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	CILINDRO MODELO DR 3440 (Compatível c/original)	TRIVER	06 UN	30,00
18	TONER 12 A (Compatível c/original)	TRIVER	120 UN	14,00
21	TONER 2850 (Compatível c/original)	TRIVER	60 UN	25,00
22	TONER 3315 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	TRIVER	40 UN	40,00
26	TONER 5530 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	TRIVER	15 UN	32,00
34	TONER D 111 (Compatível c/original)	TRIVER	50 UN	29,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

THIAGO VERSURI
T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informatica

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB42E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2021, publicado na Edição nº 2279 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 08 de junho de 2.021, na página 88, fazendo constar que:

Onde se lê:
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/05/2021.

Leia-se:
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/06/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:69A4FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/06/2021	1.885,85
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/06/2021	14.806,08
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	08/06/2021	126.519,44
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	08/06/2021	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	08/06/2021	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Capitação Ponderada	08/06/2021	143.876,03
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	08/06/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	08/06/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	08/06/2021	4.944,00

Goioerê, 08 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:442D85D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Suspende Sessão no Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Suspender a Sessão Ordinária marcada para a data de 08/06/2021 (oito de junho de dois mil e vinte e um), considerando que a sede da Câmara Municipal passa por obras de reforma, impossibilitando o acesso ao recinto.

Art. 2° A Sessão Ordinária ora suspensa, será realizada em data a ser definida e comunicada com antecedência aos senhores vereadores.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 07 de Junho de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vice Presidente

VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D502DC1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 38/2021, tendo como objeto Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ 06.349.494/0001-09 MARECHAL C. RONODN Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-060, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 362.332,89 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).*

Goioxim, 08/06/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D846C9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0113/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0113/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: Auto Center Goioxim LTDA , inscrita CNPJ sob nº 13.227.465/0001-21, situada na PR 364 KM 48, 00 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Alto dos Milagres Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 038/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 246.707,14 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Sete Reais e Quatorze Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2021.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:68A26763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Pelo presente ato, por conveniência da administração, fica revogado o TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2021
OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições para o Curso "O Devido Processo Legislativo e a Competência Fiscalizatória das Câmaras Municipais no Controle dos Gastos Públicos, que será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2021 na cidade de Foz do Iguaçu, para participação de um agente público e três servidores.
DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/06/2021 Diário Oficial nº 2276.

Informe-se ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5273F596

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guaíra e distribuição gratuita. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 22/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 22/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C3D7B0C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados, que após formalizada CARTA DE DESISTÊNCIA da empresa KARLA CAROLINE BARBOSA 09402397957; conforme divulgado no portal da BLL e site oficial do município, "portal de transparência; fica convocada a quarta colocada no certame, licitante empresa F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, para apresentação dos documentos exigidos na licitação, no prazo de até 3 dias úteis, conforme dispõe o item 6.7, do edital, sob pena de inabiliatação. O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR), 08 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9627C5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL 089/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA – CNPJ 77.857.183/0001-90

Contratada: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no **CNPJ nº 04.166.662/0001-97**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, deste município, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta,manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais "in loco contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.

Rescisão Amigável: Face ao fato de que houve a publicação de nova lei de estágio (Lei Municipal 2.168/2021), que alterou o Anexo 01 da Lei anterior (1.616/2019). Assim, para adequar o novo formato de bolsa estágio houve a necessidade de realização de nova licitação; e de conformidade com o parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017 e aditivo nº 089/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 089/2017, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 07 de junho de 2021, assim justificados no Memorando nº 1426/2017.

Fundamento Legal: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

Foro: As partes firmam o presente instrumento de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1CDED131

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 16/06/2021, 21/06/2021 às 13h31m abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE

LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA), NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Início da sessão de disputa de preços às 14h00m do dia 16/06/2021. 21/06/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 08 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:104F887D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 21/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 21/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 07 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7597311A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	REFLETORES LED 100W BIVOLT	FLOOD	R$ 217,00	R$ 6.510,00
2	300	UND	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM	SAVE ENERGY	R$ 18,95	R$ 5.685,00
3	300	UND	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM	SAVE ENERGY	R$ 26,48	R$ 7.944,00
4	200	UND	LAMPADA LED BULBO 20W	EMPALUX	R$ 38,20	R$ 7.640,00
11	300	MTS	CABO PP 4 X 2,50MM 1KV	URANO	R$ 14,44	R$ 4.332,00

VALOR TOTAL: R$ 31.111,00 (trinta e um mil, e cento e onze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Geciano Antonio Jaguseski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ECF59FD7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 076/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 09/06/2021 a 15/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	243442	PAULA NUNES PINEIRO	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AFFCCBCF

PROJUR
PORTARIA Nº 293/2021 DATA: 08.06.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 4219/2017, 1968/2020, 2566/2018, 259/2021, 2220/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anderson Andre Bachs	8.894.584-0 SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 28/07/2021
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 SESPII/PR	2019/2020	05/07/2021 a 29/07/2021
José Donizete Alves	6.272.708-0 SESPII/PR	2020/2021	04/06/2021 a 03/07/2021
Jussara Agostini Ferreira	8.665.849-6 SESPII/PR	2019/2020	12/07/2021 a 25/07/2021
Tania Lopes	5.609.499-7 SESPII/PR	2020/2021	12/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90BEFA4C

PROJUR
DECRETO Nº 276/2021 DATA: 08.06.2021 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.313 DE 1º/07/2005 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2005 DE 26/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 143/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Sr. **Sinomar Maria Neto** pelo Servidor Público Municipal **FabianoMelaniasRaddatz** na Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005 de 26/12/2005, referente a composição nos termos do Decreto Municipal n° 076/2021 de 12.01.2021, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 076/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9930551D

PROJUR
DECRETO Nº 275/2021 DATA: 08.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 534.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.183/2021, bem com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1451	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	379	534.000,00
TOTAL			**534.000,00**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes do repasse Resolução SESA Nº 864/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:468B3DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1635/2021

LEI Nº 1635/2021

SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **GUARACI** - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

L E I :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, da seguinte área: **Área de terra medindo 1.970,30 m²,** constantes das datas nº 5 e 6, da Quadra de nº 26, da planta geral do Município de Guaraci, matrícula nº 6055 do RI da Comarca de Jaguapitã, com benfeitorias, um Barracão de alvenaria de 780,00m2, confrontando com a Rua João Rossete, nesta cidade.
Art. 2º - A concessão de uso não será onerosa e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.
Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17E200D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AR CONDICIONADO DE 9 MIL BTUS INVERTER, 02 (DUAS) CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, 02 (DUAS) MESAS PARA COMPUTADORES, 01 (UMA) MESA PARA REUNIÃO, 01 (UM) ARMÁRIO ROUPEIRO - 12 VÃOS SOBREPOSTOS GUARDA VOLUME COM CHAVE, 01 (UM) ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS E 01 (UM) FOGÃO A GÁS 4 BOCAS. CONSELHO TUTELAR DE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES – ME.
CNPJ: 02.632.978/0001-00.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME – CNPJ: 02.632.978/0001-00.**

Guaraci, 08 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97229D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***VW2 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELLI – ME.***
CNPJ: 82.342.809/0001-66.
VALOR: R$ 1.245,60 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 011/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.
VIGÊNCIA: 08/09/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61CA9B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, decorrente de Pregão n° 05/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06, aditivam o contrato na importância de R$ 7.805,08 (sete mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1CBC617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERA o Senhor FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO, portador da cédula de identidade RG nº 5.104.472-0, inscrito no CPF sob nº 734.380.909-10 onde o mesmo ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 001/2009, para Tesoureiro da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Pr, de acordo com o Art. 33, XVI e XVII da lei Orgânica municipal.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria 001/2021 de 02 de JANEIRO de 2021, publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP no dia 08 de janeiro de 2021 Ano IX nº 2175. código identificador : ED2C56AB.

Art. 3º- Essa Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Gabinete da Presidência em 08 de junho de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5E985CAF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **ADALBERTO CORDEIRO ROCHA**, portador da OAB nº 22415/PR, Rg. nº3.330.382-3 Sesp-P r e Cpf nº 503.432.709-00, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado da Câmara municipal de Guaraqueçaba, aprovado no Concurso Público nº001/2009, **Tesoureiro da Câmara municipal de Guaraqueçaba-Pr,** de acordo com o Art. 33, XVI e XVII da lei Orgânica municipal.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Gabinete da Presidência em 08 de junho de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:F9FF90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará Credenciamento para contratação **de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares**. pelo prazo de 6 (seis) meses, visando a eficiência e sucesso das contratações. Os interessados deverão apresentar a documentação na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Departamento de Protocolo Geral, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente a partir do dia 10 de junho de 2021 devendo cumprir todas as exigências contidas no presente Edital. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-mail licitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:76586DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - 1ª ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2021
Onde se Le.

3) Cargo:**Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Giovana Elizabeth Eiglemeier	1,4	3º

Leia-se

3) Cargo:**Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Giovana Elizabeth Eiglemeier	00	Desclassificada

Onde se Le.

Cargo:Auxiliar Administrativo Local: Sede				
NOME DO CANDIDATO (A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. PROVA DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Giovana Elisabete Eiglemeier	1,2	0,0	1,2	20º

Leia-se

Cargo:Auxiliar Administrativo Local: Sede				
NOME DO CANDIDATO (A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Giovana Elisabete Eiglemeier	00	0,0	00	Desclassificada

Art. 2º - DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA**: GIOVANNA ELISABETE EIGLMEIER.**
A desclassificação se da pelo motivo de que a mesma infringiu no item 5.6 do Edital 001/2021:
"não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo Candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital."
Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:692741E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 07/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 07/2021
Objetivo: "Revisão 20.000 km, Veículo Mercedes placa BDP 8H98, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias.
Valor de R$ 2.661,01(dois mil, seiscentos e sessenta e em reais e um centavo).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando, para contratação de acordo com art. 62 da Lei 8.666/93, § IV com o objeto:
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de junho 2021.

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4FFAE8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação (Compra Direta) 07/2021

Objeto: " Revisão 20.000 km, Veículo Mercedes placa BDP 8H98, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social", pelo período de 30 (trinta) dias.
Valor de R$ 2.661,01(dois mil, seiscentos e sessenta e em reais e um centavo).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ: 59.970.624/0001-75, com o objeto: Revisão 200.000 km, Veículo Mercedes placa BDP 8H98, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C535A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 07/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Licitação e Compras, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 07/2021, que tem por objeto: Revisão 20.000 km, Veículo Mercedes placa BDP 8H98, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 2.661,01(dois mil, seiscentos e sessenta e em reais e um centavo).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9D5F4D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 898, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1814 R$ 70.000,00

SUBTOTAL: R$ 70.000,00

TOTAL GERAL: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a parte do crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Convênio SEAB Nº 009/2021 entre o Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Honório Serpa – Tendo como Objeto Aquisição de Óleo Diesel para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art.4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D7774B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 115/2021

PORTARIA 115/2021

EMENTA: Demite a servidora Tânia Márcia Jorge Costa, por justa causa, conforme art. 482, incisos b, e, h, j, k, da CLT.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que a servidora Tânia Márcia Jorge Costa é servidora com regime celetista, admitida através de concurso público como empregada **pública**, demissível a qualquer tempo, justificadamente;

CONSIDERANDO, a sindicância de nº 1/2021 instaurada para apurar falta grave cometida pela servidora Tânia Márcia Jorge Costa no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, que a sindicância de nº 1/2021 constatou o cometimento das faltas graves presentes no art. 482, incisos b, e, h, j, k da CLT

DECRETA:

Art. 1º: Demite a servidora Tânia Márcia Jorge Costa, CPF: 036.976.079-44, matrícula nº 9701, por justa causa, conforme art. 482, alíneas B, E, H, J, K da CLT, apurados na sindicância nº 1/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 08 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13B8B5EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 116/2021

PORTARIA 116/2021

EMENTA: Demite o servidor Claudiney Batista, por justa causa, conforme art. 482, incisos b, e, h, j, k, da CLT.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que o servidor Claudiney Batista é servidor com regime celetista, admitido através de concurso público como **empregado público**, demissível a qualquer tempo, justificadamente;

CONSIDERANDO, a sindicância de nº 2/2021 instaurada para apurar falta grave cometida pelo servidor Claudiney Batista no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, que a sindicância de nº 2/2021 constatou o cometimento das faltas graves presentes no art. 482, incisos b, e, h, j, k da CLT

DECRETA:

Art. 1º: Demite o servidor Claudiney Batista, CPF nº 804.530.319-00, matrícula nº 8901, por justa causa, conforme art. 482, alíneas B, E, H, J, K da CLT, apurados na sindicância nº 2/2021.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 08 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6C1F004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	21/06/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	09:00 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 025/2021 com REGISTRO DE PREÇO n° 016/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso na UBS 24 hrs para usuários do SUS em nosso município, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 21/06/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3C06280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 019/2021, REGISTRO DE PREÇOS 012/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 099/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 019/2021, às Empresas Dias & Rocha LTDA, situado a Av. Brasil, 309 - centro - Iguaraçu/PR, com CNPJ n° 30.028.277/0001-93 e Panificadora e Confeitaria Café Quente LTDA, situado na Av. Sergipe, 413 – Centro – Iguaraçu/PR, com CNPJ nº 40.917.011/0001-55.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 08 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53977FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 018/2021 CONTRATO Nº 124/2021

Ref: Contrato n.º 124/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2021
Compromisso de Fornecimento nº 018/2021
Registro de Preços nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Dias e Rocha LTDA.
CNPJ N.º 30.028.277/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2021 à 08/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2021 e registro de preços nº 012/2021, em 08 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8F49B71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 019/2021 CONTRATO Nº 125/2021

Ref: Contrato n.º 125/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2021
Compromisso de Fornecimento nº 019/2021
Registro de Preços nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Panificadora e Confeitaria Café Quente LTDA.
CNPJ N.º 40.917.011/0001-55.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2021 à 08/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2021 e registro de preços nº 012/2021, em 08 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:24ED459E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através dos profissionais **SINVAL BOEIRA DE FARIA, GABRIEL BETINI LOZANO e PAULA MARIANA KRAMER BRAGA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C1CC8FF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar e para os Municípios consorciados.*
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$ 5.033.340,95 (cinco milhões, trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/06/2021 as 08h00min do dia 18/06/2021.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 18/06/2021.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 18/06/2021, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 08 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC6AAB47

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021
Objeto: Aquisição de Brometo de Rocurônio (AMPOLAS) para o Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ da Contratada n° 02.816.696/0001-54. Valor Contratado: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 04 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:885A7671

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021.
Objeto: Revisão do veículo Mitsubishi L200 Triton – BEX 5J15 - 1º Revisão 10.000 kms. Contratante: Municipio de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ da Contratada: 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 1.650,88 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII Inácio Martins,

Inácio Martins/PR, 04 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B86F2BD8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.
Objeto: Aquisição de pulseira de identificação de ISOLAMENTO visando auxiliar no combate à pandemia de COVID-19, para esta municipalidade. Contratante: Municipio de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Kards Sistemas de Identificação Ltda, CNPJ da Contratada: 13.942.358/0001-85. Valor Contratado: R$ 600,00 (seiscentos reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II Inácio Martins,

Inácio Martins/PR, 07 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EDCDC731

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 071/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A898EC50

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de filmes para Raio X, destinado ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 072/2020 e 073/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 06/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C5690C3

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 074/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 07/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:00794A02

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME.
Ata de Registro de Preços nº 076/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3BF747C1

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Ata de Registro de Preços nº 075/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5165935A

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais.

Atas de Registro de Preços nº 077/2020, 078/2020, 079/2020, 080/2020 e 081/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:498AE567

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais.

Ata de Registro de Preços nº 082/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A7E38AA0

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.

Atas de Registro de Preços nº 190/2020, 191/020, 192/2020, 193/2020 e 194/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8E6E5C7C

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 184/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 29/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A899DF88

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para serviços de lavagem de veículos destinados as Secretarias Municipais.

Ata de Registro de Preços nº 197/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C9FE07BC

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Atas de Registro de Preços nº 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020, 165/2020, 167/2020, 168/2020, 169/2020, 170/2020, 171/2020, 172/2020, 173/2020, 174/2020, 175/2020, 176/2020, 177/2020, 178/2020, 180/2020 e 182/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/11/2020.

Ata de Registro de Preços n° 183/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 10/02/2021.

Ata de Registro de Preços n° 166/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 01/03/2021.

Ata de Registro de Preços n° 179/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 28/04/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8656EB81

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Atas de Registro de Preços nº 185/2020, 186/2020, 187/2020 e 188/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CC40A528

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

Atas de Registro de Preços nº 158/2020, 159/2020 e 160/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ACBEF229

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de calças para composição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 189/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:63FF8268

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 195/2020 e 196/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C38B2FBD

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 200/2020, 201/2020, 202/2020, 203/2020 204/2020 e 205/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3F725C27

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 206/2020, 207/2020, 208/2020 e 209/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7D3028F9

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a Diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 210/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5A6698DC

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.
Atas de Registro de Preços nº 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021 e 012/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C2DE9E48

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de tintas para pintura das Escolas Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 013/2021 e 014/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A2D5885C

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preço para aquisição de Kits de Alimentação Escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e APAE para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ata de Registro de Preços nº 015/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:10965A3B

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preço para aquisição de Gêneros de Alimentícios para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas, eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde.

Ata de Registro de Preços nº 016/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE4A391C

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na Requisição de Compra.
Ata de Registro de Preços nº 017/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:874F460F

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.
Atas de Registro de Preços nº 018/2021 e 019/2021: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C3AAA76

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE 25% AO CONTRATO Nº 097/2020 - DISPENSA Nº 038/2020. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, redimensionamento de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ETANOL	LT	505,50	4,54	2.295,00
TOTAL					2.295,00

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 65, Alínea "d", § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DBCFD4F9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via *web*. Contratante: Municícpio de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda - CNPJ da Contratada nº 03.836.739/0001-26. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução e vigência até a data de 02/06/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:80684E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2021

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 111, 115, 117 e 118 da **Lei Orgânica do Município**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica outorgado ao permissionário **APARECIDO PEREIRA DA CUNHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.936/0001-30, localizada na Rua Katsuo Nakata, 706 Cep 87.560-000 Iporã-PR, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado**,** de bem Público Municipal, conforme descrito abaixo:
- 01 torno, marca, Imor, cor, azul, placa nº 4750, usado, classificação 22477- e outros equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos – valor avaliado em 24/02/2010 em R$ 13.000,00 (treze mil reais) nota fiscal, patrimônio nº 4750 – hoje, avaliado, vistoriado com motor queimado, ficando responsável o permissionário em consertar o mesmo para sua utilização e mantendo-o conservado.
Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público Municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem, e seus equipamentos para fins de atender as atividades e desenvolvimento do setor;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Pública;
V – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração Pública;
VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
c) A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.
Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
Art. 3º. Ao bem móvel, sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública.
Art. 4º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.
Art. 5°. º Fica reservado ao Município de Iporã, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem móvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem

como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação extrajudicial.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito dias** do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DA56063E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VICTOR DOS SANTOS PAULINO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VICTOR DOS SANTOS PAULINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.779.802-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 083.389.789-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria n° 256/2021 de 03 de março de 2021, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E15EFA8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2021 a 10 de junho de 2021, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52B1D287

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCOS ROGERIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **MARCOS ROGERIO RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.990.967-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 924.727.969-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 141/2012 de 02 de março de 2012, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41081AF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do § 2º do Art. 37 da Lei nº. 835/2006;

requerimento protocolado sob nº. 1683/2021 de 31/05/2021 e atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8C52B4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F01B6BE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, 14 (catorze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37C14F06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº. 188/2021 de 18 de fevereiro de 2021, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF4E2BFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021 PMI – PROCESSO Nº. 076/2021

Interessado: ***Secretaria Municipal de Finanças e Compras***
Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional para o departamento de tributação.
Valor Total: R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinqüenta reais)
Contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.
CNPJ: 82.360.546/0001-18
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 08 de Junho de 2021
Clovis Adriano Burgo
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 076/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 08 de Junho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01B41FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 185/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Gestor e fiscal do Convênio a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa:

I – GESTOR DE CONVÊNIO – REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS - RG Nº 4.105.632-0

II – FISCAL DE CONVÊNIO - MILAYNE GONÇALVES FRANCO - RG Nº 10.852.723-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F522137B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2017,
CONTRATO nº. 036/2017.
OBJETO: Contratação companhia Seguros para cobertura de 02(dois) veículos marca/modelo Novo Gol 1.0 TRENDLINE, ano/modelo 2017/2017, cor branca Cristal, da Secretaria Municipal de Administração Geral.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, sito à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 90.480-000.
OBJETIVO: alteração da Clausula Segunda do Contrato (Valor Contratual): promover a Alteração da Meta Financeira acrescentando ao valor contratado R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais); e alteração da Clausula Sétima - Prazo de Vigência, com a prorrogação do prazo de vigência de 06 de junho de 2021 para 06 de junho de 2022.
Valor contratual atualizado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 02 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1D6CB67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021; Proc. Administrativo: nº 050/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TH. RODRIGUES E CIA LTDA; CNPJ: 10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 16.651,13 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos); W.A. MARQUES & MARQUES LTDACNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 55.306,28 (cinquenta e cinco mil e trezentos e seis reais e vinte e seis centavos) e G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: CNPJ: 37.805.195/0001-57, com o valor de R$ 41.426,75 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Itambaracá, Pr, 07 de junho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0F0F281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
Procedimento Administrativo: 037/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;

CONTRATADO: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A; CNPJ: 61.074.175/0001-38;
VALOR CONTRATADO: R$ 11.630,00 (onze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F8C227BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021– Credenciamento nº 002/2021; Proc. Administrativo: nº 040/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes ao patrimônio do Município de Itambaracá/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que as Pessoas Físicas: **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE;** CPF: **041.361.129-98 e PAULO SETSUO NAKAKOGUE;** CPF: **041.278.549-87** foram consideradas habilitadas para participar da licitação em epígrafe.

Itambaracá Pr, 08 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E68E31E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Administrativo nº 031/2020; CONTRATO nº. 022/2020.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta: promover a prorrogação do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, ou seja para 20/08/2021; e Alteração da Clausula Quinta - Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a 540 (quinhentos e quarenta) dias, ou seja para 15/11/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 07 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:39855C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços e confecção de Placas de identificação e sinalização, faixas, adesivos e banners em lona com impressão digital em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: VANDERLEY PRONI15093051810**,** CNP: 35.460.111/0001-65, sita à Rua Antônio Sartori, nº 852, Vila Rubi, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (07/06/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DE88BF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2021; Proc. Administrativo: nº 023/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais); JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS-EPP; CNPJ: 00.492.065/0001-00, com o valor de R$ 20.913,00 (vinte mil e novecentos e treze reais) e ASTOR STAUDT COMPÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI; CNPJ: 91.824.383/0001-78, com o valor de R$ 21.745,00 (vinte e um e setecentos e quarenta e cinco reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1E785D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOe**HOMOLOGO**a Dispensa de Licitação nº 022/2021, objeto do Processo Administrativo nº 053/2021, visando a " Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de impressora térmica de etiquetas e seus suprimentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 08 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DD3490A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 009.2021

PORTARIA 009.2021
A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, a senhora LUCI DA SILVA no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º: Nomear a partir de 09 de junho de 2021, a senhora **IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 77571507 SSP/PR, CPF Nº 042.481.979-10, inscrita na OAB nº 84973; para o cargo de PROCURADORA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – CC2, conforme Resolução 002/2013.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogação as disposições em contrário.

Itambé, 08 de Junho de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B2A138A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO ADM. Nº 031/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 13/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Móveis e Equipamentos (diversos) para atendimento a demanda das Unidades Administrativas do Município"** em favor da empresa A.PAZINATO MARINGÁ ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.352.905/0001-81 no valor total de R$ 123.857,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais); NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA – ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 64.302.532/0001-66 no valor total de R$ 99.745,00 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais); MAB EQUIPAMENTOS EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.658.173/0001-01 no valor total de R$ 52.556,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais); PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.784.531/0001-39 no valor total de R$ 50.449,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais); CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68 no valor total de R$ 49.095,00 (quarenta e nove mil e noventa e cinco reais); PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 25.325.301/0001-16 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A66F8F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº. 092/2021 de 7 de junho de 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

O (a) Senhor (a) Vilmar Schmoller, Prefeito (a) do Município de Itapejara D'Oeste, localizado no Estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
· Que ocorreu Forte vendaval acompanhado de chuvas fortes e granizo intenso, duração do evento de aproximadamente 15 – 20 min. de chuvas e ventos fortes e de aproximadamente 5 min. de granizo forte. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
· Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
· Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC Municipal.
Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Paragrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79FDC591

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2923/2021

Extrato Contrato N° 2923/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na sede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2021.
Valor do Contrato: R$ 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 08 (oito) de Junho de 2021 a 08 (oito) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 08 (oito) de Junho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FAB92CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 050/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR (área Urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	5,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de Junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:626B1643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº083/2021

Processo Administrativo: INEXIGIBILIDADE Nº004/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃOS.A
Objeto:. "Contratação através de inexigibilidade de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação publica com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação publica".
Prazo:12 meses
Valor:R$ 1.281.147,48 (um milhão duzentos e oitenta e um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 25 de maio de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE1A75BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA

· Data Limite para Abertura de proposta: até 21/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/06/2021 às 09h00min.
OBJETO:**A presente licitação tem por objeto " Aquisição de Concreto betuminoso Usinado a quente (CBQUQ) Faixa C e F inclusive aplicação e emulsão asfáltica EAI com transporte.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.938.795,00 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EF04B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA

· Data Limite para Abertura de proposta: até 21/06/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/06/2021 às 14h00min.
OBJETO:**A presente licitação tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES USG OBSTÉTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 246.350,50 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9497602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N º090/2021

CONTRATO Nº 090/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA.**
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de Sistema de Gestão de Assistência Social".
DO VALOR: de R$ 24.200,00, (vinte e quatro mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9822E438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº86/2017

CONTRATO: nº 86/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JACIR CORDEIRO DE JESUS
OBJETO: Locação de Imóvel BOLSA ALUGUEL SOCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 13 de junho de 2021 até 13 de junho de 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AD10D87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS	8.240.399-0	Presidente
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	5.382.679-2	Membro
GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	9.641.575-3	Membro
SILMARA MACHADO DE JESUS	8.224.560-0	Suplente
KELLY STRESSER SANTOS	13.416.651-7	Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BFFDFBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de Junho de 2021, a servidora **Kelly Stresser Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.416.651-7/PR, matricula Nº 5355-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:117ED36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Tania Cristina Rezende,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.348.596-0/PR, matricula Nº 5278-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Farmacêutico.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3FDE57EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Kelly Stresser Santos** portadora do RG **Nº 13.416.651-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento,** sob o número de matricula 5370-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AC24339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro, Assistência Técnica Social e Regularização Fundiária e Assentamento Precário,** sob o número de matricula 5333-1, nomeado a partir de 02 de Abril de 2021, através da Portaria Nº 333/2021, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:713F78E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Maria Eduarda de Miranda** portadora do RG **Nº 13.821.077-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Serviços de Convivência e Vínculos,** sob o número de matricula 5371-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:41789885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 032/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de medicamento e materiais médico/ hospitalares com utilização de motoboy",** no valor **de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensais,** Cujo vencedor foi à empresa **Josiane Nazário de Jesus, CNPJ Nº 41.989.565/0001-20,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3A577D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 465, RG nº 9.982.539-1, período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 09/06/2021 a 08/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:87FAD425

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos à servidora DANIELE DA COSTA RAMOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º - A Concessão de licença sem vencimentos, à servidora DANIELE DA COSTA RAMOS, matricula nº 368, RG nº 9.435.727-6/PR, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Pessoal, conforme Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - A licença, ora concedida, terá prazo de até 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 09 de junho de 2021, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:71B035B1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021
08 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do Decreto nº 094/2021 de 02/06/2021, 1ª Consolidação Resumida das Regras de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS e as Penalidades Aplicáveis.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais e Estaduais em face ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19

DECRETA:

DA PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO 094/2021

Art. 1º - Fica prorrogado o período de vigência do Decreto Municipal n° 094/2021, prorrogando seus efeitos até o dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D56D92A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 134/2021 - 08/06/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.224,20 – (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações no valor total de R$ 345.224,20 – (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 96.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 249.224,20
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 345.224,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA 249.224,20
SUB-TOTAL 249.224,20

b) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 96.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 96.000,00

TOTAL 345.224,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DCD1FAE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1901
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 23/06/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8CDE4A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000 2511
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/06/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B03042D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia para o Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1610
08001103011001104044905200000 1800
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:054EB8C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BDE621DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal,

férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 09 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CB3E49B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.737/2021, de 27 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.737/2021, de 27 de maio, com validade até 20h (vinte horas) do dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 21h (vinte e uma), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as práticas desportivas no Município de Ivatuba, como campos de futebol, quadra de areia, e afins, onde há prática de esporte coletivo.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 10 (dez) pessoas por evento.

Art. 9º - Fica proibida a utilização de rampas náuticas durante a vigência deste Decreto, em toda a extensão do Município.

Art. 10 – Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 21 (vinte e uma) horas com capacidade de 30% (trinta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F73DD752

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor Marajá Serafim de Souza

Representante Legal Perante o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 006/2021 - **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à Avenida Independência, n°. 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.070-010.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba – PR

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, e oriunda do Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial SRP, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 4.3 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas NOTAS DE EMPENHO Nº 1576/2021, 1577/2021 e 1578/2021 datadas em 10 de Maio de 2021, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Ivatuba – PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à Avenida Independência, n°. 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.070-010, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marajá Serafim de Souza, portador do RG nº. 2952119 SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº. 591.077.151-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ivatuba - PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Ivatuba-PR.

Ivatuba-PR, 07 de junho de 2021.

RAULINO DOMINELLI
Diretor de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42DF80CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio às servidoras de cargos efetivos, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, abaixo relacionadas, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), Conforme Processo nº.1008/2021 – PMI de 07/06/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	07/06/2021 à 04/09/2021
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	07/06/2021 à 05/08/2021
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	07/06/2021 à 04/09/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F8A3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - RETIFICADO DISPENSA Nº. 016/2021-PMI

CONTRATO Nº. 066/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BAR E MERCEARIA ARIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.84.959/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cota de alimento e cota de produtos de limpeza e higiene para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	Onde se lê 80 Leia-se 90	Cesta Básica com cotas de alimentos e produtos de higiene.	187,58	16.882,20
TOTAL					16.882,20

VALOR: **R$ 16.882,20 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **27 de maio de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de maio 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 27 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21DE0A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 018/2021-PMI

CONTRATO Nº. 069/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VITOR BOZZA DE OLIVEIRA 06378491917, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.387.551/0001-43.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Peças para Retifica de Motor de Máquina: Pá Carregadeira Marca MICHIGAN, modelo 55-C, Motor MB 366, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Peças para Retifica de Motor					
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Peças	01	Peças para Retifica de Motor de Máquina: Pá Carregadeira Marca MICHIGAN, modelo 55-C, Motor MB 366, lotada na Secretaria de Obras e Serviços.	14.519,00	14.519,00
				TOTAL	14.519,00

VALOR: **R$ 14.519,00 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 23, II, "a" c/c Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: 08 **de junho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40787FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Davi Costa – matrícula nº.504, detentor do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021, a partir de 01/06/2021 retornando em 01/07/2021, conforme solicitação da secretaria responsável em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2DADB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Tauana Presa Requena – matrícula nº. 372, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a partir de 07/06/2021 retornando em 07/07/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1009/2021 - PMI de 07/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8FFA39C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Adriangela De Mattia – matrícula nº.339, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 à 30/01/2020, a partir de 07/06/2021 retornando em 22/06/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1010/2021 - PMI de 07/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7A4DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 059/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.898.134/0001-83.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de** Contrato de Execução de Obras nº. 059/2020**, firmado com a empresa TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA para** Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Vias Urbanas do Município**.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: 28 **de maio de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28 **de novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79726FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, II, "a" c/c Artigo. 24, II da Lei federal 8.666/1993, a favor da proponente VITOR BOZZA DE OLIVEIRA 06378491917, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.387.551/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Peças para Retifica de Motor de Máquina: Pá Carregadeira Marca MICHIGAN, modelo 55-C, Motor MB 366, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2021-PMI, no valor de R$ 14.519,00 (quatorze mil quinhentos e dezenove reais).

Ivatuba/Pr, 08 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90DF252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.249.276/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Operacionalização da Assistência Financeira do Plano de Ações Articuladas da Educação Básica - PAR, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2021-PMI, no valor de R$ 17.537,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais).

Ivatuba/Pr, 02 de Junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E33FCEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Supermercados, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), mediante a distribuição de senha, e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local, deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento e disponibilizar álcool 70%, bem como fixar informativo com a metragem do imóvel e a capacidade de lotação;

III – Mercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local.

IV – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar entre às 6h e 22hrs, de segunda a domingo, respeitado o limite de 06 (seis) pessoas por estabelecimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, exclusivamente na área interna do estabelecimento;

VIII – Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, cafeterias e sorveterias, poderão realizar serviços de entrega (delivery) até às 24:00 horas.

IX – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 22hrs de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

Art. 3º. Fica vedada a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às **22h**, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 22h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Fica vedada a locação de áreas e espaços de lazer.

Art. 8º. Fica vedada a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 11. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 12. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas presenciais em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 14. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 08 (oito) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 17. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 18. Permanece liberada a realização da “Feira dos Amigos”, que poderá funcionar até às 22h, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 19. Fica proibida a utilizações de parques infantis.

Art. 20. Fica instituída, no período de 22 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 21. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 22. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida em locais fechados para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 23. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 24. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 25. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 26. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 27. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE72BBAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 308/2021

ERRATA – PORTARIA Nº. 308/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 02/06/2021, a Portaria nº.308/2021, Código Identificador: B5EA26EE, Edição 2276,

Onde se lê: NOMEAR o Sr. DIEGO DA SILVA COSTA, Portador do RG N.º 9.101.958-2 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão , Símbolo CC-2, a partir de 07/06/2021.

Leia-se: NOMEAR o Sr. DIEGO DA SILVA COSTA, Portador do RG N.º 9.101.958-2 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção junto a Divisão de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, a partir de 07/06/2021.

Em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:466542F7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 17/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0007	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – cód. 50	30.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**30.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do transporte escolar**	
3.3.90.46.00.00	Auxílio alimentação – cód. 213	12.000,00
1.107	Salário Educação	
TOTAL		**12.000,00**

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – cód. 313	13.800,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**13.800,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 507	19.200,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**19.200,00**

12	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.069	**Distribuição, de sementes, mudas e Insumos**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – cód. 568	35.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**35.000,00**

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do serviço de coleta de lixo e limpeza pública**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 578	300.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**300.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**410.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 6	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 8	65.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**85.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica – cód. 37	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**100.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025	**Programa de Estágio Remuneração**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 42	100.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**100.000,00**

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057	**Manutenção da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 124	113.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
TOTAL		**113.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.046	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica cód. 196	12.000,00
1.107	Salário Educação	
TOTAL		**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**410.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:507C66B9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	8.835,00	02/06/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	465,00	02/06/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.000,00	02/06/2021

Jaguapitã,PR, 07 de junho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2ED110D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83
CONTRATO Nº: 121/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**
VALOR: R$ 112.030,00 (cento e doze mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4E43AFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 03.612.312/0004-97
CONTRATO Nº: 122/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**
VALOR: R$ 96.360,00 (Noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36B41B3A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 038.007.920/0001-40
CONTRATO Nº: 123/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.**
VALOR: **R**$ 71.940,00 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:807C28F2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 PROCESSO N° 134/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **22 de junho de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 07 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D0A60DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 058/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 135/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: FRAZATTO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 11.970.339/0001-37

VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

DATA: 08/06/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D6F333A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2021 PROCESSO DE DISPENSA N.° 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64
CONTRATO N.º 119/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7B8AEB2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: POSTO JAGUAPITÃ LTDA
CNPJ: 07.519.805/0001-95
CONTRATO Nº: 129/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO À PESSOA JURÍDICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15E30B69

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
CNPJ: 75.263.558/0003-20
CONTRATO Nº: 131/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E)E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.° 575/2020 – SEDU.
VALOR: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC5C3597

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA
CNPJ: 04.321.967/0001-26
CONTRATO Nº: 127/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3792CBA4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a favor do Sr. **OLIVALDO ALVES DE ALMEIDA,**AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO, referente ao pagamento de diária, face ao deslocamento que fará no dia 09/06/2021 a cidade de Terra Rica - PR., para uma visita técnica onde será apresentado o equipamento Mini-Hidrojato utilizado na Manutenção da Rede de Esgoto do Samae local., com saída prevista para as 08:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:21F05925

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 017/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a favor do Sr. **RODRIGO TAVARES DA SILVA,**AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO, referente ao pagamento de diária, face ao deslocamento que fará no dia 09/06/2021 a cidade de Terra Rica - PR., para uma visita técnica onde será apresentado o equipamento Mini-Hidrojato utilizado na Manutenção da Rede de Esgoto do Samae local., com saída prevista para as 08:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8F3B0CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3801, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Acrescenta a alínea "L" ao inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 2748/2012.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "L" ao inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 2748/2012, terá a seguinte redação:

"L – de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E5F641E

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, CNPJ Nº 19.008.104/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL ROGERIO DA ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 7, 8, 9, 10, 12, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$69.942,00(SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87967D0F

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA CS EIRELI - EPP, CNPJ Nº10.651.441/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MARCOS ALVES DE SANTANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 19 E 24.
VALOR GLOBAL: R$32.780,00(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF027C7

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$9.980,00(NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84E888A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
15º	JAUQUELINE PRESTES PINTO MARCOS	21/06/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 08 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____
Cargo pretendido:_____ _____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ ___ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____ ____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E7E19FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 (PD N°7602/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO
DETENTORA DA ATA: JOÃO MARIA DE SOUZA ME, CNPJ Nº 22.918.797/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOÃO MARIA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM(NS) 02, 03 E 04
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6C316BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 090/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PD N°5528/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADO: O ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO PEREIRA E YOLANDA RIBAS PEREIRA, REPRESENTADO PELO SR. CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF/MF Nº 382.918.609-63.
OBJETO: ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 119
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 119
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 31/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34092107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 122.
VALOR GLOBAL: R$2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9049516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 95 E 133.
VALOR GLOBAL: R$16.466,65 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9220DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO

MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 01, 26, 59, 60, 63, 75, 94, 96, 105, 127 E 141
VALOR GLOBAL: R$49.779,60 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75DCD24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 10, 11, 12, 17, 35, 43, 46, 55, 64, 69, 71, 102, 108 E 125
VALOR GLOBAL: R$87.716,55 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0DD55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SRA. SUEMA TUSSI BRUNELO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 20, 27, 131 E 132.
VALOR GLOBAL: R$186.896,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9B77AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 38, 47, 68, 80, 81, 84,90, 93, 135, 136, 137 E 148
VALOR GLOBAL: R$89.955,00 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05DF0298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE

ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 44.
VALOR GLOBAL: R$69,20 (SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AB078D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMEVA - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO MACIAG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 149.
VALOR GLOBAL: R$6.945,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EF56117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 54.
VALOR GLOBAL: R$426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C20AED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

ORIGEM: NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 39, 117, 118, 140 E 147.
VALOR GLOBAL: R$25.319,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:788E305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 00.358.519/0001-46, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. REGINA CELIA DA CUNHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-

HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 134.
VALOR GLOBAL: R$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D3159F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 34, 114, 120, 121, 129, 143 E 144.
VALOR GLOBAL: R$125.390,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71D02762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.ALEXANDRE MAGNO BAREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$72,00 (SETENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B5187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85EF96B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-

HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 06, 28 E 49.
VALOR GLOBAL: R$10.086,00 (DEZ MIL E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46D313A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ALINE SANTANA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 30, 31 E 79.
VALOR GLOBAL: R$71.261,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36B5DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.439.635/0004-56, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. KARINE DOS SANTOS LEPRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3279F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ Nº 27.463.638/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 138.
VALOR GLOBAL: R$11.125,00 (ONZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1B26CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO

MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 05, 97 E 101.
VALOR GLOBAL: R$18.999,90 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BD323B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 (PD N° 10745/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO A SER UTILIZADA NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 – CAEC.
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 828/2021 (PD 10745/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 1157
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA: 02/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9F7F148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 011-2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2021

Súmula:Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL– ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL-PR.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO o aumento de casos e óbitos de COVID-19 no Estado do Paraná e no município de Laranjal, o que vem aumentando significativamente, conforme boletim da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Artigo 268 do Código Penal;
CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná,
CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná E Decretos Municipais que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus em nosso Estado, os quais serão integralmente cumpridos pelo Poder Legislativo do Município de Laranjal, por força Constitucional,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades do Poder Legislativo devido a casos positivados e suspeitos, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos;
CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a aos diversos casos que vem aparecendo diariamente e ao risco apresentado;

RESOLVE:
Art. 1º- De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determinar a suspensão das sessões Ordinárias do dia 07 e 08 de junho de 2021 e da Audiência Pública do dia 07 de junho de 2021;

Art. 2º - Fica determinada, a suspensão dos trabalhos na Câmara Municipal de Laranjal e as Reuniões coletivas das Comissões Permanentes entre os dias 07 a 11 de junho de 2021, devidos aos casos suspeitos e positivados que vem ocorrendo no Poder Legislativo deste município;

Art. 3º - Fica suspenso o uso do Plenário para eventos de terceiros até segunda ordem, tendo em vista a gravidade da pandemia;

Art 4º - Caso haja necessidade o Presidente dará ciência de convocações aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Laranjal, bem como Vereadores estão dispensados do trabalho presencial entre os dias 07 a 11 de junho de 2021, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerando justo motivo para ausência.
Art. 6º - Os servidores públicos municipais desta Câmara prestarão os seus serviços de forma Home Office neste período caso seja necessário; em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, os mesmos serão recebidos via e-mail: laranjalcamara@gmail.com; Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo determinado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 07 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:57F194B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE",** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA GUARA LTDA.**, inscrita no CNPJ n°. 10.900.649/0001-12, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 02 de Junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA GUARA LTDA.

CNPJ Nº. 10.900.649/0001-12

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 02/06/2022.

Guarapuava, 02 de Junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7D04A3EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

LEILÃO Nº 01/2021
Procedimento Licitatório nº 065/2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem com Lei Municipal 04/2021 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 28 de Junho de 2021 às 09:00 horas
LOCAL DO CERTAME: na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pernambuco,501 Centro, Laranjal Paraná.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Lote
VALOR MÍNIMO GLOBAL (INCLUINDO OS 22 (VINTE) LOTES):R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES: O Edital e Anexos com as Especificações encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, sito a Rua Pernambuco nº 501, Centro, em Laranjal – Paraná, Fone: (42) 3645 1149, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br

Laranjal/PR, 08 de junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:392050C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE LICENÇA DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TEMPÁRIA DE MÃO DE OBRA. PARA UTILIZAÇÃO DE 02 USUÁRIOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.
VALOR: R$ 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES CPF:316.493.431-91.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a Justificativa deste objeto contratado, (TABELA CILIA) será utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios, Ônibus e motos , visando dar agilidade e rapidez no processo. A empresa irá fornecer o suporte legal necessário para a realização de orçamentos eletrônicos para aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, bem como, parametrizar os valores das mencionadas peças em tabela de referência nacional e mão de obra. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,08 de Junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:824C021F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 020/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 08 de Junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:200FABF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3 nº 800 Quadra C6 lotes 73/75 salas 404 a 408 setor oeste Goiânia – GO, CEP 74.115.050 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES CPF:316.493.431-91.
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE (TABELA CILIA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SER UTILIZADO COMO REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS. O SISTEMA DEVERÁ OFERECER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SUPORTE ON-LINE, TREINAMENTO VIA TELEFONE, COTAÇÃO DE PEÇAS POR CÓDIGO OU POR BUSCA DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO SISTEMA, E ORÇAMENTOS, PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS, TABELA TAMPÁRIA DE MÃO DE OBRA.

DATA DO CONTRATO: 08/06/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0DE7B8C1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2021

CONTRATANTE: Fundo de previdência social do município de Laranjal**,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luciano Jose Lentsck, inscrito no CPF sob nº. 031.283.789-59 e portador da Carteira de identidade nº. 7.049.304-7 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADO: **J. I. Informática EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Alto da XV, CEP 85065-040 município de Guarapuava – PR**, neste ato representado pelo seu Procurador, Edson Catuzzo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 698.407.689-72.

OBJETO: contratação de empresa especializada para licenciamento e suporte de sistema de software nas áreas de contabilidade pública, portal da transparência e recursos humanos, para atendimento das necessidades da previdência social dos servidores do município de Laranjal.

JUSTIFICATIVA: É necessária a contratação da licença de software para gerenciar os serviços do Fundo de Previdência, em especial para gerar a folha de pagamento mensal dos aposentados e pensionistas.

DATA DO CONTRATO: 07 de Junho de 2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 2.562,84 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8A2E4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2021

PORTARIA N°. 293/2021

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB. O prefeito do município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 03/2021.

RESOLVE
Art. 1°. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, pelo período de 04 (quatro) anos.

PRESIDENTE Margarete de Souza

VICE PRESIDENTE Josefa Krysiak

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Moacir Brugnarotto
Suplente: Adriano Emiliano Waligura

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Junior Sergio Bard
Suplente: Ana Margarete Cavassim

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Lucineia Siqueira Chisto
Suplente: Ivonaldo Ribeiro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Margarete de Souza
Suplente: Rosangela Aparecida Maria

REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Juliana Gonsalves dos Santos
Suplente: Graciela Mendes Batista

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Soeli Antunes das Neves Machado
Suplente: Greice Mendes Batista
Titular: Jisele da Silva Serbai
Suplente: Joelma Gonsalves dos Santos

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Roberta dos Santos Mendes
Suplente: Diana Ribeiro dos Santos

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE SECUNDARISTA
Titular: Roque Junior dos Santos
Suplente: Manoela Aparecida Gasques Oyera

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Josefa Krysiak
Suplente: Veronica de Jesus Machado de Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Leandro França
Suplente: Marilda Alves de Lima

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Valderi de Oliveira Antunes
Suplente: Alessandra Rodrigues Vilela

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EED65694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2021

Portaria Nº294/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas, ao servidor SERGIO GODOY LEMOS, portador da carteira de identidade nº 64842439 , servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento da Saude, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de Junho de 2021 a 05 de Setembro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A0CC13C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2021

Portaria nº 292/2021

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição a senhora, ZILDA LOPES DOS SANTOS , portador da carteira de identidade nº 61851330 e CPF: 701.588.359-72, ocupante do cargo efetivo de Professora com proventos integral a última remuneração, com fundamento no Artigo n°06 da EC 41/03-voluntaria por idade e tempo de contribuição - Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 08 de Junho de 2021.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.898,24 conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em na data de 08 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2FEA6DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2021

Decreto nº 051/2021.

Concede recomposição salarial de acordo com art. 36 da Lei Municipal n.º 015/2015.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 96, inciso I;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal n.º 015/2015 e art.37, inc.X, da Constituição Federal, concede recomposição de perda salarial, no mesmo percentual do IPCA (índice nacional de preços ao Consumidor amplo) referente aos anos de 2019 e 2020, sendo; 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos) ano 2019 e 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos) ano de 2020.
§ Único – De acordo com o art. 166 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº011/1993 também tem direito a recomposição os servidores inativos dos cargos e ou funções do anexo VII, da Lei Municipal nº 015/2015, e os pensionistas dos casos previstos no art. 56 da Lei 07/2005.
Art. 2º- A recomposição prevista no art. 1º, será retroativa ao mês de fevereiro do ano de 2021, que é a data base, prevista no art. 36 da Lei Municipal n.º 015/2015, que autoriza o prefeito Municipal para que por meio de decreto do Executivo, faça a recomposição salarial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Laranjal, 08 de junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7AA177A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 425.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6CD08DB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 440.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D4E2101

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 443.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 443/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4C9E946E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 479.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 479/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9783D2FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 495.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6A1D466D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 421.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO GIL **CPF/MF:** 602.185.689-91
CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO
DESTINO: CURITIBA-PR e BRASÍLIA-DF
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião em Curitiba nos dias 10 e 13 nas Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de infraestrutura e Logistica, D.E.R. SEDEST e Secretaria de Agricultura, Reunião em Brasilia nos dias 11 e 12 no FNDE, Ministro Tarcisio de Freitas e demais Gabinetes dos Deputados.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:95C493C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 460.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: APARECIDO RAMALHO **CPF/MF:** 005.730.079-85
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CRUZEIRO DO OESTE - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 460/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A3DFE7EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 426.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:21D0DC6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 480.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 480/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:052BCE64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 450.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Logística, D.E.R, SEDESTe Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E5981ECA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 427.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 427/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A29FA32E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 481.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 481/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93337C38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 428.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8998CE9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 482.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 482/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0BE331DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 418.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA **CPF/MF:** 016.721.999-56
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir adolescente até o CENSE para internação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E0E3B09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 400.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS **CPF/MF:** 085.071.489-30
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entrega de relatório de produtos primários na Receita Estadual - Relatórios de Nota do Produtor Rural.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:94DE04C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 397.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de kits esportivos na Secretaria de Estado da Educação e Esportes
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 397/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:23A5ED0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 459.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 07 (SETE)
VALOR TOTAL: R$ 336,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 459/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9DAEEC6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 483.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 483/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D05A7A25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 429.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 429/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:633DBE99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 484.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C024B16A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 430.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F185614F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 438.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:05786806

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 464.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 464/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:872D48FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 471.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Curitiba - Pr, NE 4601 OP 5018.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 471/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:947B241C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 485.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 07 (SETE)
VALOR TOTAL: R$ 476,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 485/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6B90E9BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 493.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 1 ½ (UMA E MEIA)
VALOR TOTAL: R$ 420,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:312B5199

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 424.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS **CPF/MF:** 017.322.449-01
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura Municipal de interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43F42EE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 461.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS **CPF/MF:** 017.322.449-01
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DESTINO: CRUZEIRO DO OESTE - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 461/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:48751CA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 453.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **CPF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria Estadual da Justiça, Familia e Trabalho e Reunião com o Deputado Anibelli.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3243529

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 413.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA)
VALOR TOTAL: R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária referente a NE 3821 OP 4400, para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr do dia 03/05 à 05/05/2021
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 413/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:48645FF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 420.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA-PR e BRASÍLIA-DF

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião em Curitiba nos dias 10 e 13 nas Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de infraestrutura e Logistica, D.E.R. SEDEST e Secretaria de Agricultura, Reunião em Brasilia nos dias 11 e 12, no FNDE, Ministro Tarcisio de Freitas e demais Gabinetes dos Deputados.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 420/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E932DE5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 451.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião nas Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BE307E7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 452.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LAUDICEIA CARDOSO GASPERIN **CPF/MF:** 030.165.259-76
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA GERAL STSS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria Estadual da Justiça, Familia e Trabalho e Reunião com o Deputado Anibelli.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 452/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FB61D9D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 411.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SUMA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28362717

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 423.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SUMA
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura Municipal de interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:198FB55F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 431.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6E25FB23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 486.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5DBBA904

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 476.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirar caminhão VW modelo 26.280 6x4 caçamba basculante pela cessão de uso n° 046/2021 celebrado com o Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 476/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F3418FCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 476.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirar caminhão VW modelo 26.280 6x4 caçamba basculante pela cessão de uso n° 046/2021 celebrado com o Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 476/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:39011578

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 401.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RAFAEL MICK FEY **CPF/MF:** 050.000.269-00
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entrega de relatório de produtos primários na Receita Estadual - Relatórios de Nota do Produtor Rural.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 401/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C71B51EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 416.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RENAN JANUARIO SCANACAPRA **CPF/MF:** 076.603.629-41
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SEFA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO)
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Curso sobre Nova Lei de Licitações e Contratos com base na 14.133/2021 ministrado pela Unipública.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:81683340

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 402.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PIRAQUARA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:60EA93A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 432.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 432/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B6F65B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 455.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 455/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC2027A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 469.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 469/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0449BE2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 487.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 487/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5372BD00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 412.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atiradores do Tiro de Guerra - 05-017 até o hemonucleo do referido municipio para realizar doação de sangue.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 412/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB9CF35A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 445.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atiradores do Tiro de Guerra - 05-017 até o hemonucleo do referido municipio para realizar doação de sangue.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:28FC5AF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 436.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Avaliação de garantia de defeito na chave do veiculo Citroen Aircross 1.6 placa BDD-8B59, pertencente ao Conselho Tutelar de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 436/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7FB74C7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 472.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirar caminhão VW modelo 26.280 6x4 caçamba basculante, pela cessão de uso n° 046/2021 celebrado com o Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 472/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A3E5438E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 433.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 433/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3CE1D39B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 488.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)

VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5DFBD562

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 404.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 404/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6471D926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 448.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82F0A762

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 434.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 434/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1F556BED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 489.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5058E251

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 417.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA BARONSELI **CPF/MF:** 996.126.319-72
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir adolescente até o CENSE para internação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2BDA5896

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 414.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:211BCDDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 435.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92A89B5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 477.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 477/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6B880F13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 490.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 490/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:788CCFE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 491.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491/2021

Loanda – PR, 31 de maio 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:14346626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 051/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PML
PROCESSO Nº. 89/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 23de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 909.155,60 (novecentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:001F944C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SE	2000	50,00	100.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED450162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2021

PORTARIA Nº. 354/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3460/2021 de 02/06/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2018 a 22/02/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/06/2021 a 03/07/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/06/2021 a 13/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7A7050E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2021

PORTARIA Nº.353/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3466/2021 de 02/06/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **SELMA APARECIDA BARBAROTE,** CPF/MF nº. 615.546.771-49, matrícula nº. 966618, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 04/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3A7AAF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA
Pregão Eletrônico 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Pública Municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, conforme descritivo constante no Anexo - I Termo de Referência. O sistema deverá ser composto de rotinas como instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** na data de 07 de junho de 2021, nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, apresentou a etapa de **DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA** do Pregão Eletrônico nº 030/2021, na forma do item 17 do Edital.
DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para as Secretarias responsáveis o SISTEMA ofertado, e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Loanda, 07 de Junho de 2021.

ADEMIR ANTÔNIO SARAVALLI	***EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO***
Secretário De Finanças E Administração	Secretário De Planejamento
ANA PAULA MARQUES ALENCAR	***JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS***
Secretário De Saúde	Secretário De Trabalho E Serviço Social

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2C76E68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2021

PORTARIA Nº 357/2021

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei Federal N° 14.133/2021 (art. 6º inciso L e art. 8º);
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a servidora Monica de Góis Silva, portadora do CPF nº 029.448.629-10 para atuar como agente de contratação nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Loanda para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares na forma que segue:
Presidente: **Marcos Parra Mendonça**, Portador do CPF/MF nº 790.539.479-49
Membro: **Juliana Carla Pereira de Oliveira**, CPF/MF nº. 057.837.619-90
Membro: **Simone Regina da Silva**, CPF/MF nº. 057.424.369-04
Titular: **Rodrigo Catarino Godinho da Silva**, CPF/MF nº. 055.889.149-70

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.
Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Tanto a comissão de contratação quanto o agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se - Registra -se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C12C89E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1ACF825E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DO APOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,49	5,59

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D58812F4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 857/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.239,19 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove mil e dezenove reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.05		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.2.106		**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00.00 – 686	832	Material de Consumo	1.600,00
3.3.90.39.00.00 – 687	832	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.041,03
07.05.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00.00 – 684	830	Material de Consumo	5.598,16
3.3.90.39.00.00 – 685	830	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Suplementação			**40.239,19**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

830 – FIA ATENÇÃO CCA 12965-9	30.598,16
832 – CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 12964-X	9.641,03
Total dos Excessos	**40.239,19**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, de 08 de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:198A1453

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2.021 REVISA E ALTERA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOBATO.

SÚMULA: Revisa e Altera o Plano Diretor Municipal de Lobato.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, revisa e altera o Plano Diretor Municipal de Lobato e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Lobato.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
Lei dos Perímetros Urbanos;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Lobato adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos da urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;

compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do Município, expressos neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
desenvolvimento social e econômico;
desenvolvimento institucional;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir do direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
controlar a pulverização de agrotóxicos nas Macrozonas de Controle Ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, mananciais e recursos hídricos, conforme Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011;
monitorar as áreas ambientalmente frágeis, de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação e a fauna original;
capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de anuência prévia de Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – EIA/RIMA – ou através do Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas implantando equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura e criar praças nos bairros carentes de área verde com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
transformar as áreas verdes em Reserva Particular do Patrimônio Natural –RPPN – passíveis de recebimento do ICMS-Ecológico com elaboração e implantação de Plano de Manejo e concessão de contrapartidas aos proprietários destas áreas;
desenvolver programa de educação ambiental junto às escolas públicas;
desenvolver e apoiar a conservação das Áreas de Preservação Permanente e de Áreas de Reserva Legal;
gerenciar de forma adequada o aterro sanitário municipal e apoiar a cooperativa de catadores de lixo reciclado, assim como apoiar a iniciativas particulares de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo, desenvolvidos eventualmente em cooperativas de catadores ou consórcio com municípios vizinhos;
desenvolver campanhas contínuas de capacitação da população para seleção do lixo reciclável;
apoiar o sistema municipal de coleta e disposição do entulho;
desenvolver projeto de reciclagem do entulho para a construção civil, adotando tecnologia já desenvolvida em outros municípios e possibilitando a redução de custos para os projetos de habitação popular;
incrementar a arborização viária com espécies adequadas;
garantir o abastecimento municipal de água com água adequada, respeitando os padrões da Vigilância Sanitária;
apoiar as ações de modernização e ampliação do atendimento de água e esgoto da Autarquia Municipal de Saneamento Básico e manter a fiscalização;
incentivar projetos residenciais, comerciais e industriais que façam previsão de reuso de água ou aproveitem as águas pluviais;
garantir manutenção do sistema de drenagem em toda a Macrozona Urbana Consolidada e ao longo das estradas rurais;
incentivar a utilização de fontes alternativas de energia como a energia solar;
criar parque municipal ao longo do Córrego Araçá e Córrego Ibacuru, a ser definido em projeto próprio;
encaminhar as denúncias de degradação ou desrespeito ao meio ambiente aos órgãos competentes quando a competência estiver fora da atuação municipal, trabalhando em conjunto com entidades conservacionistas;
garantir a preservação e a biodiversidade nos mananciais, controlando o despejo de afluentes de forma a garantir a qualidade do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

A política de desenvolvimento social e econômico de Lobato será articulada à proteção do meio ambiente, redução da desigualdade social e melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
fomentar atividades econômicas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimentos e informações;
implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural e urbana de bens e serviços;
promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, entrada e prospecção de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
facilitar os cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SINE, SENAC, SESI, SENAI e outros;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;

apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
orientar e promover o desenvolvimento da infraestrutura de apoio ao turismo;
criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos;
apoiar e promover eventos com potencial turístico;
compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;
oferecer apoio à diversificação da produção agrícola, incluindo fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
incentivar a produção orgânica de alimentos pela agricultura familiar;
apoiar as iniciativas particulares na abertura de estabelecimentos de comércio voltados ao turismo, como restaurantes e pousadas;
incentivar, na área rural, o desenvolvimento de projetos aproveitando os recursos naturais como frutas nativas, plantas medicinais e flores;
oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural, como a Feira do Produtor;
buscar apoio para construção de barracões destinados à locação por cooperativas ou outras formas de organizações;
incentivar a instalação de indústrias no Município que incorporem a mão-de-obra local;
promover cursos de capacitação econômica e empreendedora aos comerciantes e agricultores locais;
apoiar pequenas e médias empresas;
incentivar a formalização das empresas municipais;
aumentar a rede de economia solidária;
apoiar a associação comercial;
implementar os dispositivos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para proporcionar tratamento diferenciado aos microempreendedores locais nos processos licitatórios.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
esporte, lazer;
cultura;
ação social;
habitação;
defesa civil.

A política de municipal de Educação será pautada nas seguintes diretrizes:
abrir as instituições de ensino para a comunidade, abrindo suas portas para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras e integrando os moradores do bairro em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
informatizar a rede municipal de ensino e a biblioteca municipal;
desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
desenvolver uma educação de boa qualidade, de forma a garantir o sucesso do aluno na escola e na vida, inclusive assegurando sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho;
garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de educação;
fomentar atividades extracurriculares mantendo por um período mais longo o aluno na escola como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, reforço escolar, e atividade de esporte e lazer entre outros;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Educação;
garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
promover programas para a integração família/escola/comunidade;
buscar parceria com centros universitários de Maringá para ministrar cursos preparatórios para o vestibular;
manter e ampliar convênios com instituições de ensino para promoção de cursos à distância de ensino superior e pós-graduação;
ampliar programas de Educação para Jovens e Adultos;
erradicar o analfabetismo;
ampliar e manter os programas Estaduais e Federais;
aplicar, no setor, os percentuais obrigatórios pela Constituição Federal;
garantir a continuidade da qualidade da merenda escolar e estimular a introdução progressiva de alimentos orgânicos.

A política municipal de Saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
promover a manutenção do atendimento do programa saúde da família, contemplando os moradores das áreas urbanas e área rural;
modernizar e informatizar o sistema de saúde, incluindo a implantação do Sistema ESUS;
manter dos convênios intermunicipais de saúde;
implantar programa de saúde mental;
promover a ampliação do programa educativo de doenças infectocontagiosas;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
ampliar o sistema de atendimento odontológico, de fisioterapia, da farmácia e da pediatria;
ampliar os atendimentos especializados;
apoiar ações de atendimento a gestante, criança e idoso;
promover programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico e continuado;
promover programas de incentivo as práticas esportivas e à vida saudável;
ampliar e manter os programas Estaduais e Federais;
aplicar, no setor, os percentuais obrigatórios pela constituição federal;
realizar palestras com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos e outros profissionais da Saúde, em conjunto com a Educação, para difundir conhecimentos básicos sobre saúde, higiene bucal, educação sexual, conscientização da vacinação, dengue e outros temas e doenças;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Saúde.

A política municipal de Ação Social será pautada nas seguintes diretrizes:
integrar as ações em assistência social com as demais políticas públicas;
priorizar as atividades de criação de renda e ações educativas/ emergenciais às populações sujeitas a risco social e pessoal (desnutrição, dependência química, desequilíbrios emocionais e desagregação familiar);
priorizar o atendimento à população situada abaixo da linha de pobreza;
promover a informatização do departamento de assistência social;
ampliar e promover melhorias no CRAS;
desenvolver projetos de apoio ao idoso;
criar e manter atualizado o cadastro Único de beneficiário da Assistência Social promovida pelo Poder Público;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Ação Social.

A política Municipal de Esporte e Lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
expandir atendimento e acompanhamento para treinos a todos estudantes do Município;
desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte;
promover atividades de lazer nas áreas públicas;
promover atividades esportivas nas escolas;
apoiar atividades esportivas diversificadas extracurriculares;
promover os jogos entre equipes municipais;
promover o esporte como forma de prevenção à marginalidade social;
ter o esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o Município;
manter as atividades de “Rua do Recreio”;
criar espaços para a prática de esportes olímpicos, com notação para o atletismo;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao Esporte e ao Lazer.

A política municipal de Cultura será pautada nas seguintes diretrizes:

estimular uso os espaços e equipamentos públicos para manifestações culturais;
desenvolver uma política de apoio à atividade de turismo;
desenvolver projetos de resgate histórico;
diversificar as atividades culturais;
buscar inserção em programas Estaduais, como o circuito dos cinemas e o teatro itinerante;
continuar, incentivar e divulgar a promoção de concursos, feiras e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios;
criar um Calendário Cultural Oficial com as festas típicas municipais como a Festa da Leitoa no Tacho, rodeios e festas religiosas;
garantir infraestrutura física adequada com acessibilidade universal, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à Cultura.
A política municipal de Habitação será pautada nas seguintes diretrizes:
firmar convênio com conselhos e entidades de classe para garantir a qualidade das construções da população de baixa renda mediante a aplicação de um programa de engenharia pública, orientação à população quanto às normas legais de construção, aprovação de projetos, qualidade de projeto e construção de forma a alcançar melhor resultado na qualidade da habitação e na paisagem urbana;
apoiar e desenvolver programas de cooperativas de habitação popular mediante assessoramento para a obtenção de melhores padrões de assentamento, o aperfeiçoamento técnico de suas equipes e a consecução dos objetivos de proporcionar moradia de qualidade e custo justo;
criar o Conselho de Habitação de Interesse Social e vinculado a este o fundo de habitação de interesse social;
regularizar os assentamentos irregulares;
criar e manter o cadastro de pessoas e/ou famílias que necessitam de habitação;
criar e manter o cadastro de habitações em condições precárias;
definir Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
realizar projetos de regularização fundiária em áreas passíveis de regularização.
A política municipal de Defesa Civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cônscias de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
priorizar as ações relacionadas à prevenção de desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres;
implementar planos de defesa civil, com a finalidade de garantir a redução de desastres, em seus territórios;
apoiar a organização e o funcionamento de Comissões Municipais de Defesa Civil – COMDEC, de forma articulada;
promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares;
mapear áreas suscetíveis a fragilidades, ou seja, áreas de Risco.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Desenvolvimento Institucional tem como objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Lobato, tendo como diretrizes:
garantir e estimular a participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativas populares de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos;
garantir e estimular a articulação entre o governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos governamentais;
reorganizar a Administração com a implantação da Divisão de Desenvolvimento Urbano;
treinar e capacitar os funcionários;
implantar o Plano Diretor Municipal e realizar sua revisão sempre que necessário;
implantar um Sistema de Informações Geográficas Municipais– SIG;
implantar um sistema de planejamento integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
adequar a gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal;
regulamentar e manter o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
criar o Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivos e diretrizes elencados no Plano Diretor;
aplicar a legislação urbanística;
realizar as Conferências da Cidade.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento físico territorial envolve todas as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando o uso do solo atual, densidade demográfica, infraestrutura, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
preservar, conservar e qualificar o meio ambiente;
implantar um sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
descentralizar as oportunidades geradas pela urbanização e ações de transformação do território, evitando que as zonas caracterizem uso excessivamente restrito;
reestruturar e revitalizar os espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
integrar adequadamente as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
qualificar os espaços de moradia com a integração adequada entre o ambiente natural e as bacias hidrográficas;
otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
adequar o zoneamento urbano ao sistema viário, determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos viários principais;
aplicar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
recuperar os investimentos do poder público que tenham resultado na valorização de imóveis urbanos.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico territorial:
macrozoneamento municipal;
macrozoneamento urbano;
ordenamento do sistema viário municipal.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
Macrozona de Produção Rural;
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental;
Macrozona Urbana;
Macrozona Eixo de Produção Agroindustrial;
Macrozona de Controle Ambiental das Sub-Bacias de Captação;
Macrozona de Controle Ambiental e Interesse Turístico;
Macrozona de Controle Ambiental dos Equipamentos de Saneamento Básico;
Macrozona de Controle Ambiental do Cinturão Verde.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais e de turismo na área rural, com as seguintes diretrizes:
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
estimular o desenvolvimento da agropecuária e de turismo rural e ecológico;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental compreende as Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo dos cursos d`água e os fragmentos de vegetação nativa existentes no Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis restringem-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico e de combate à erosão, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.
São diretrizes da Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental:

garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade.
A Macrozona Urbana é a área destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação, tendo suas diretrizes definidas no Macrozoneamento Urbano.
A Macrozona Eixo de Produção Agroindustrial é composta pelos lotes voltados para as Rodovias PR-461 e PR-463, excluídas as áreas inseridas na Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental e Macrozonas de Controle Ambiental, sendo passíveis de implantação de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental, anuências do Instituto Ambiental do Paraná e do Poder Executivo Municipal para sua implantação.
São diretrizes da Macrozona Eixo de Produção Agroindustrial:
estimular atividades de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;
fomentar a implantação de agroindústrias no Município;
apoiar a instalação de parques industriais;
minimizar impactos antrópicos e ambientais;
priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.
A Macrozona de Controle Ambiental das Sub-Bacias de Captação compreende as regiões delimitadas pelas sub-bacias do Córrego Araçá e do Ribeirão Paramirim, e suas diretrizes são:
garantir e salvaguardar as águas de abastecimento público, atual e futuro, através da proteção dos limites das sub-bacias;
disciplinar a implantação de loteamentos de baixa e média densidade;
controlar a execução de áreas permeáveis nos lotes implantados sobre esta Macrozona;
inibir atividades produtivas que utilizem defensivos que potencialmente possam comprometer a qualidade da água;
incentivar as atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.
A Macrozona de Controle Ambiental e Interesse Turístico compreende a faixa de 500m (quinhentos metros) das margens do Rio Pirapó e do Rio Bandeirantes do Norte, excluídas as áreas inseridas na Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental, onde o uso do solo prioriza a preservação do patrimônio natural e o desenvolvimento de atividades agrofamiliares, sendo permitido, de forma controlada, o desenvolvimento de atividades turísticas como práticas esportivas, recreacionais, gastronômicas e de visitação técnica, tendo como diretrizes:
fazer cumprir as leis ambientais pertinentes;
atender as faixas de 50,00 (cinquenta metros), no Rio Bandeirantes do Norte, e de 100m (cem metros), no Rio Pirapó, de Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal), ou alterações posteriores;
permitir, após aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a instalação de parcelamentos de solo na modalidade condomínio residencial horizontal, desde que respeitadas as disposições da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e os parâmetros de mínimos de ocupação definidos para a Zona de Chácaras de Lazer, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
fomentar a visitação dos atrativos turísticos naturais;
capacitar a comunidade para informar e recepcionar os turistas;
incentivar a implantação de hotéis ou pousadas;
incentivar a permanência dos visitantes;
ampliar a oferta de empreendimentos relativos ao setor turístico.
A Macrozona de Controle Ambiental dos Equipamentos de Saneamento Básico compreende as atuais áreas do Aterro Sanitário e da Estação de Tratamento de Esgotos, tendo como diretrizes:
respeitar as normas de controle ambiental;
garantir a qualificação da área para utilização pública após vida útil definida para o aterro.
A Macrozona de Controle Ambiental do Cinturão Verde compreende uma faixa de 300m (trezentos metros) ao redor do perímetro urbano, com objetivo de amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas, sendo suas diretrizes:
garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana;
disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
inibir atividades produtivas que utilizem a queimada ou defensivos que potencialmente possam comprometer a população urbana;
incentivar atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.

SEÇÃO II

DO MACROZONEAMENTO URBANO

O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas:
Macrozona Urbana Consolidada;
Macrozona Urbana em Consolidação;
Macrozona Urbana Consolidada de Comércio e Serviços;
Macrozona Urbana de Produção Industrial;
Macrozona Urbana de Preservação Ambiental;
Macrozona Urbana de Expansão.
A Macrozona Urbana Consolidada compreende a área de ocupação já consolidada e constitui a maior parte da área residencial central, onde o índice de ocupação dos lotes é superior a 70%, tendo como diretriz o controle da ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade.
A Macrozona Urbana em Consolidação compreende as áreas urbanas mapeadas no Anexo II, com objetivo de aumentar a oferta de lotes urbanos residenciais e otimizar a infraestrutura e serviços municipais, onde incidirão os instrumentos e indução do desenvolvimento urbano previstos nos Art. 182 e 183 da Constituição Federal, cujas diretrizes gerais foram estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 2001, sendo eles:
Parcelamento Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC: como forma de obrigar os proprietários de imóveis urbanos a fazer cumprir a função social da propriedade, cujos prazos e condições para parcelamento serão definidos por lei específica, seguindo as especificações mínimas definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IPTU Progressivo no Tempo: passa a valer em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na lei específica a que se refere o inciso I.
São diretrizes para a Macrozona Urbana em Consolidação:
estimular a ocupação preferencialmente residencial;
aplicar o instrumento de Parcelamento Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC, para fins residenciais;
aplicar o IPTU Progressivo no Tempo após prazo definido para cumprimento do instrumento definido no inciso II.
A Macrozona Urbana Consolidada de Comércio e Serviços compreende os eixos de instalação de atividades de produção econômica de pequeno e médio porte, localizando-se ao longo das vias arteriais municipais.
A Macrozona Urbana de Produção Industrial compreende áreas ocupadas por estabelecimentos industriais de grande porte e entorno, voltadas para a Rodovia PR-461,caracterizados pela facilidade de acesso e por não apresentar conflito com a direção dos ventos predominantes, tendo como diretrizes:
fomentar a implantação de atividades de médio e grande porte;
minimizar impactos antrópicos e ambientais;
priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.
A Macrozona Urbana de Preservação Ambiental corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e fragmentos de vegetação nativa inseridos no perímetro urbano, tendo como objetivo recuperar e garantir a conservação das APP e as seguintes diretrizes:
elaborar plano de manejo das áreas;
recuperar a mata ciliar nas Áreas de Preservação Permanente;
elaborar projeto de intervenção urbanística e paisagística para implantar o Parque Linear Municipal ao longo dos Córregos Ibacuru e Araçá, com previsão de equipamentos de esporte e lazer, para desenvolvimento de atividades múltiplas;
estimular a formação de corredores de biodiversidade.
A Macrozona Urbana de Expansão caracteriza-se como reserva de área para expansão urbana preferencialmente residencial, correspondendo às áreas com diretrizes viárias estabelecidas pela Lei do Sistema Viário, cuja ocupação será permitida quando preenchido os requisitos definidos na Lei do Plano Diretor Municipal e leis vinculadas a esta, tendo como diretrizes:
Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente as vias arteriais e coletoras;

Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
Observar infraestrutura mínima exigida na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

SEÇÃO III

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Para fins deste Plano Diretor, o sistema viário é o conjunto de vias, rodovias e logradouros públicos que integram o Sistema Viário Urbano e o Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e as condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maior ocorrência de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR).

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

O Município de Lobato adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001(Estatuto da Cidade), em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
gestão orçamentária participativa;
planos, programas e projetos elaborados em nível local;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
referendo popular e plebiscito;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento territorial;
sistema municipal de informações.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada zona de uso e ocupação do solo estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas zonas de uso e ocupação do solo, em parte delas ou em unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou alienã-lo, parcial ou totalmente.

SEÇÃO II

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos Art. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 dias a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS – PEUC

Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo

fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a:
(um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão competente do Poder Executivo Municipal;
(dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO IV
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixada no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.
Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
SEÇÃO V
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consultas no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto ao meio ambiente (EIA/RIMA) ou outro estudo solicitado pelo Poder Executivo Municipal, requeridas nos termos da legislação ambiental.
SEÇÃO VII
Da Regularização Fundiária
A Regularização Fundiária consiste em legalizar a permanência de populações de baixa renda moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a Lei, de forma a integrar essas populações, aumentando a qualidade de vida e resgatando a cidadania, nos casos de:
Áreas ocupadas de forma mansa e pacífica, comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
Áreas da União, do Estado ou do Município declaradas para implantação de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social;
Núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda situados em ZEIS, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Social;
Núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso III, caracterizando Regularização Fundiária de Interesse Específico.
SUBSEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
O Município deverá estabelecer políticas e programas de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais, investindo em obras de urbanização e de infraestrutura, para a legalização da permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia, com a promoção de melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida.
Os programas de regularização fundiária devem ser conduzidos pelo Poder Público em parceria com a população beneficiária e contemplar as dimensões jurídica, urbanística e social.
O Município deverá garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.
Deverá ser elaborado, pelo Município ou pelos interessados, Projeto de Regularização Fundiária, a ser acompanhado pela comunidade atendida e aprovado pelo Município, mediante a aplicação de normas especiais ambientais e de parcelamento, uso e ocupação do solo na forma prevista pela legislação vigente.
SUBSEÇÃO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
Para aprovação dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Específico, o Município deverá definir, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
Implantação do sistema viário;
Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos, quando for o caso.
As responsabilidades de que trata ocaputdeste artigo serão atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Específico.
Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Específico.
SEÇÃO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FMD
Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FMD será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FMD serão aplicados em:

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
TÍTULO IV
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Lobato, sendo composto da seguinte forma:
I. 03 (três) representantes da Administração Municipal, indicados pelo Executivo;
II. 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III. 01 (um) representante do SAMAE;
IV. 01 (um) representante dos profissionais da Saúde;
V. 01 (um) trabalhador filiado a entidade sindical, indicado pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI. 01 (um) produtor rural, indicado pelo Sindicado Patronal Rural;
VII. 01 (um) representante do Comércio Local;
VIII. 01 (um) representante do Instituto EMATER".

O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Lobato;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.198/2012-E, 17 de abril de 2012.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e ao Uso e Ocupação do Solo Urbano, ou outras que não contrariam esta Lei.
O Sistema de Informações Geográficas de Lobato será implantado dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
Anexo I: Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo II: Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo III: Mapa do Macrozoneamento Urbano das Chácaras Rio Cayatry;
Anexo IV: Mapa das Áreas Sujeitas à Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos.
No prazo máximo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 951/2006-E, de 30 de novembro de 2006;
Lei nº 1.201/2012-E, de 24 de abril de 2012;
Lei nº 1.316/2016-E, de 10 de maio de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Panará, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EBA03F83

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 ALTERA OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA: Altera os Perímetros Urbanos do Município de Lobato.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
O território municipal é dividido em áreas urbanas, área de expansão urbana e área rural, para fins urbanísticos e tributários.
As áreas urbanas do Município de Lobato, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:
da Sede Municipal;
das Chácaras Rio Cayatry.
A área rural é constituída pelo restante do território do Município.
A representação dos perímetros das áreas urbanas e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:
Anexo I: Mapa das áreas urbanas e área de expansão urbana;
Anexo II: Mapa do perímetro urbano da Sede de Lobato;
Anexo III: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
Anexo IV: Mapa do perímetro urbano das Chácaras Rio Cayatry;
Anexo V: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano das Chácaras Rio Cayatry;
São considerados perímetros urbanos do Município de Lobato, Estado do Paraná, os trechos compreendidos nos memoriais descritivos que seguem.
A aprovação de parcelamentos do solo na Área de Expansão Urbana indicada no Anexo I, parte integrante desta Lei, só será permitida quando os perímetros urbanos estabelecidos nesta Lei apresentarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de ocupação efetiva.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 954/2006-E, de 30 de novembro de 2006;
Lei Complementar nº 004/2014-E, de 9 de dezembro de 2014;
Lei nº 1.318/2016-E, de 30 de maio de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Anexo i – MAPA DaS áreaS urbanaS e de expansão urbana

Anexo iI – MAPA Do perímetro urbano da sede municipal

ANEXO III – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Área: 4.857.647,17m² ou 485,7647ha, **Perímetro:** 11.557,77m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, definido pelas coordenadas **E: 403.101,036m** e **N: 7.455.946,022m** com azimute **89° 46' 55,77''** e distância de **182,53m** até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 403.283,567m** e **N: 7.455.946,716m** com azimute **176° 21' 05,20''** e distância de **157,16m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 403.293,569m** e **N: 7.455.789,871m** com azimute **93° 54' 34,24''** e distância de **245,42m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 403.538,418m** e **N: 7.455.773,138m** com azimute **165° 10' 29,79''** e distância de **1.562,64m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 403.938,248m** e **N: 7.454.262,520m** com azimute **182° 15' 13,18''** e distância de **224,39m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 403.929,424m** e **N: 7.454.038,307m** com azimute **226° 51' 32,67''** e distância de **459,14m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 403.594,402m** e **N: 7.453.724,350m** com azimute **151° 33' 20,71''** e distância de **292,51m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 403.733,727m** e **N: 7.453.467,148m** com azimute **226° 17' 15,32''** e distância de **772,65m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 403.175,244m** e **N: 7.452.933,218m** com azimute **331° 29' 41,62''** e distância de **1.027,01m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 402.685,116m** e **N: 7.453.835,729m** com azimute **227° 32' 30,60''** e distância de **304,94m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 402.460,138m** e **N: 7.453.629,876m** com azimute **246° 25' 04,32''** e distância de **192,65m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 402.283,577m** e **N: 7.453.552,804m** com azimute **347° 05' 48,41''** e distância de **1.589,95m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 401.928,534m** e **N: 7.455.102,603m** com azimute **295° 49' 43,92''** e distância de **118,40m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 401.821,960m** e **N: 7.455.154,189m** com azimute **269° 47' 11,22''** e distância de **97,66m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 401.724,298m** e **N: 7.455.153,825m** com azimute **0° 45' 47,14''** e distância de **155,02m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 401.726,363m** e **N: 7.455.308,833m** com azimute **269° 08' 40,69''** e distância de **53,19m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 401.673,181m** e **N: 7.455.308,039m** com azimute **29° 18' 07,58''** e distância de **178,40m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 401.760,494m** e **N: 7.455.463,615m** com azimute **283° 19' 48,62''** e distância de **203,12m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 401.562,850m** e **N: 7.455.510,446m** com azimute **343° 33' 24,56''** e distância de **293,51m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 401.479,768m** e **N: 7.455.791,951m** com azimute **73° 36' 24,39''** e distância de **212,29m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 401.683,427m** e **N: 7.455.851,865m** com azimute **321° 32' 30,15''** e distância de **264,85m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 401.518,708m** e **N: 7.456.059,255m** com azimute **41° 14' 44,37''** e distância de **230,62m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 401.670,752m** e **N: 7.456.232,654m** com azimute **141° 35' 33,31''** e distância de **486,06m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 401.972,715m** e **N: 7.455.851,772m** com azimute **68° 13' 56,30''** e distância de **430,96m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 402.372,946m** e **N: 7.456.011,591m** com azimute **343° 44' 49,81''** e distância de **376,37m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 402.267,610m** e **N: 7.456.372,915m** com azimute **106° 01' 50,37''** e distância de **354,51m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 402.608,336m** e **N: 7.456.275,016m** com azimute **11° 19' 49,11''** e distância de **277,10m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 402.662,777m** e **N: 7.456.546,719m** com azimute **102° 19' 38,48''** e distância de **120,43m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 402.780,429m** e **N: 7.456.521,008m** com azimute **122° 04' 02,70''** e distância de **207,31m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 402.956,112m** e **N: 7.456.410,941m** com azimute **162° 41' 12,26''** e distância de **486,98m** até o vértice **0**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Anexo iV – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DAS CHÁCARAS RIO CAYATRY

Anexo v – Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do perímetro urbano daS CHÁCARAS RIO CAYATRY
Área: 559.934,81m² ou 55,9935ha, **Perímetro:** 4.482,21m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, definido pelas coordenadas **E: 403.457,634m** e **N: 7.452.062,486m** com azimute **169° 20' 15,75''** e distância de **362,94m** até o vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 403.524,784m** e **N: 7.451.705,815m** com azimute **197° 52' 54,68''** e distância de **464,27m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 403.382,227m** e **N: 7.451.263,972m** com azimute **153° 58' 14,92''** e distância de **1.071,66m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 403.852,501m** e **N: 7.450.301,013m** com azimute **248° 53' 18,78''** e distância de **78,53m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 403.779,243m** e **N: 7.450.272,728m** com azimute **224° 08' 41,35''** e distância de **90,95m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 403.715,895m** e **N: 7.450.207,461m** com azimute **329° 40' 25,91''** e distância de **1.699,42m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 402.857,822m** e **N: 7.451.674,341m** com azimute **57° 05' 33,46''** e distância de **714,44m** até o vértice **0**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7B405599

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 ALTERA O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Esta Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento da função social da cidade.
Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA DE LAZER: área a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

ÁREA DE PRESERVAÇÂO AMBIENTAL: área a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP: áreas de interesse ambiental e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, ao longo dos cursos d'água e fragmentos de vegetação nativa, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal) ou alterações posteriores e legislação ambiental pertinente;
ÁREA URBANA: área contida no perímetro urbano, definido em Lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ÁREA *NON AEDIFICANDI:* área onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
ÁREAS PÚBLICAS: áreas a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívica, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças ou jardins;
ARRUAMENTO: abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou tráfego de veículos;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CONDOMÍNIO HORIZONTAL: modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
EQUIPAMENTOS URBANOS: equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
GLEBA: área que não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTE: área resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTEAMENTO: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
LOTEAMENTO FECHADO: parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não- moradores;
MACROZONA URBANA DE EXPANSÃO: área contida no perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
PERÍMETRO URBANO: linha de contorno que define a área urbana e de expansão urbana;
PLANO DE LOTEAMENTO: conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
QUADRA: área, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
REFERÊNCIA DE NIVEL: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
REMEMBRAMENTO: unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

SEÇÃO I
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Área Urbana ou de Expansão Urbana definidas em lei.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes serão regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
em Áreas de Preservação Permanente (APP) na largura de 30,00m (trinta metros) contada a partir da borda da calha do leito regular aos cursos d'água, lagoas e banhados, ou num raio de 50,00m (cinquenta metros) de nascentes e olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica e salvo maiores exigências da legislação federal ou estadual pertinentes;
em áreas de preservação ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em faixa de 15,00 m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
nos terrenos destinados a obras de controle erosão;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, devem corresponder, no mínimo a 35% da área total a ser parcelada, atendendo às seguintes reservas mínimas:
10,00% (dez por cento) da área total do imóvel a ser loteado para implantação de equipamentos comunitários ou urbanos;
5,00% (cinco por cento) da área total do imóvel para praças e áreas verdes, excluídas as áreas de preservação ambiental e áreas non *aedificandi*, quando houver;
20,00% (vinte por cento) da área total do imóvel para áreas destinadas ao sistema viário;
áreas de preservação ambiental, quando houver;
áreas *non aedificandi*, quando houver.
caso o proprietário resolva o sistema de circulação interno do loteamento em porcentagem menor que a prevista nesta lei, o excedente deverá ser somado ao percentual de áreas verdes;
deverá ser executada Via Marginal, conforme padrão estabelecido no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Lei Municipal do Sistema Viário, ao longo das Área de Preservação Permanente de nascentes, fundos de vales e córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e ao longo das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
ao longo dos rios ou qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto, será respeitada a Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 2012 (Novo Código Florestal), ou alterações posteriores;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
abertura das vias de comunicação;
demarcação de lotes, quadras e logradouros;
guias e sarjetas;
galerias de águas pluviais, bocas de lobo e poços de visitação de acordo com as especificações das normas técnicas vigentes da ABNT ou do Poder Executivo Municipal;
rede de coleta de esgotamento sanitário, compreendendo troncos principais e ramificações para atendimento dos lotes e áreas de utilidade pública, após consulta de viabilidade junto ao SAMAE;

rede de abastecimento de água potável, compreendendo troncos, ramificações e reservatório de água, após consulta de viabilidade junto ao SAMAE, para atendimento aos lotes e áreas de utilidade pública;
rede de distribuição de energia elétrica;
iluminação pública do tipo LED, com corpo em alumínio injetado em alta pressão, adequada ao planejamento da concessionária para a área;
execução de calçadas conforme padrão estabelecido na Lei Municipal do Sistema Viário;
pavimentação das Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Marginais em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 4 cm (quatro centímetros) e base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 8 (oito) anos;
pavimentação das Vias Locais em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3 cm (três centímetros) com base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 8 (oito) anos;
sinalização vertical e horizontal das vias;
arborização, contendo uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12,00m (doze metros), inclusive nas áreas de utilidade pública;
ao menos uma praça contendo calçadas, caminhos, iluminação pública rebaixada do tipo LED, lixeiras, paisagismo e equipamentos como parque infantil e academia da terceira idade;
ao menos um ponto de hidrante em localização central do loteamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, em vazão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150,00m (cento e cinquenta metros);
em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem poderá ser reduzida, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
a pavimentação das Vias Locais de loteamentos situados nas Zonas de Chácaras de Lazer, estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, poderá ser executada em pedra irregular poliédrica ou bloco intertravado de concreto, com resistência mínima de 35MPa (trinta e cinco megapascal), após parecer favorável do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
as áreas verdes deverão ser preferencialmente constituídas por vegetação nativa, sendo desconsideradas áreas verdes ou jardins localizados nas calçadas, alinhamento de lotes, rótulas viárias ou similares;
a localização das áreas verdes, áreas institucionais e demais áreas de utilidade pública será determinada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal na expedição das diretrizes urbanísticas, levando-se em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas pela cidade.
Quando necessário, o Município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados, pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho de Desenvolvimento Municipal, permitir que parte da área institucional a ser reservada ao uso público seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em local aprovado pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para o Município, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas de utilidade pública.

SEÇAO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a Consulta Prévia, que define as condições para o parcelamento do solo, apresentando, para este fim, os seguintes elementos:
requerimento próprio,
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável técnico pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte, com indicação de mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como, suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
desenhos de acordo com as normas da ABNT.
outras informações que possam interessar a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais federais, estaduais e municipais existentes, expedirá as Diretrizes Gerais de loteamento, as quais fixarão:
se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o Sistema Viário Urbano e o Sistema Viário Municipal, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao Município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as Áreas de Preservação Permanente – APP, de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas e as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;
as obras de infraestrutura que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A Área de Reserva Legal – ARL, quando houver, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas na Lei Federal nº 12.651, de 2012 (Novo Código Florestal), ou alterações posteriores.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Expedidas as Diretrizes Gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do Projeto de Loteamento para a gleba, anexando para esse fim:

Projeto de Parcelamento do Solo: apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo os perfis longitudinais apresentados na escala horizontal 1:1000 (um por mil) e escala vertical 1:100 (um por cem), e os perfis transversais apresentados na escala 1:100 (um por cem);

localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

orientação magnética e verdadeira do norte;

mês e ano do levantamento topográfico;

referência de nível;

indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

área total do imóvel a ser loteado;

área total do arruamento;

área total dos lotes e quadras;

área total para implantação de equipamentos comunitários;

área total de praças e jardins.

Projetos Complementares, apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

projeto de pavimentação asfáltica das vias;

projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

projeto de abastecimento de água potável;

projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

Carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do Loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

Memorial Descritivo do Loteamento, em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

descrição do loteamento contendo suas características;

condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

Modelo de Contrato de Compra e Venda, especificando, entre outras, as seguintes condições:

os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;

indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;

a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;

o uso do solo previsto para o lote, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA ou CAU.

SEÇAO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento e ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá o exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.

Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o Plano de Loteamento em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido Plano, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e da licença prévia de instalação do IAT.

Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um Termo de Compromisso onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas de Utilidade Pública e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação, abastecimento de água, coleta de esgotos, drenagem pluvial, iluminação pública e abastecimento de energia elétrica, entre outras;

facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro, os Projetos Complementares;

caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;

não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;

utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.

A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do Poder Executivo Municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

No decreto de aprovação deverá constar às condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o

domínio do Município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.
SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO
Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário Municipal.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado com a finalidade de preservar o sistema vário.
As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas destinadas às praças e áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) área total a ser parcelada, excluídas as áreas de preservação ambiental e áreas *non aedificandi*, quando houver.
A totalidade das praças, áreas verdes, áreas de preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamentos comunitários deverão localizar-se externamente à área fechada do loteamento e com frente para via pública.
A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como rodovias, vias arteriais, vias coletoras, vias marginais, estradas municipais e linhas de alta tensão.
O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública com dimensionamento compatível ao estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal.
O loteamento fechado deverá ter o acesso principal, preferencialmente, para via com hierarquia mínima de via coletora.
As vias internas ao loteamento fechado deverão compreender calçadas em ambos os lados, com dimensão mínima 3,00m (três metros);
A secção da via carroçável interna ao loteamento deverá atender às dimensões mínimas estabelecidas pela Lei do Sistema Viário Municipal.
O loteamento fechado deverá possuir, no máximo, dois controles de acesso de não-moradores através de guarita de segurança com área mínima de 30,00m² (trinta metros quadrados).
As áreas de utilidade pública poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
As praças, áreas verdes, áreas destinadas à preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamentos comunitários situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos os bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, pavimentação e sinalização viária;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local adequado junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação pública;
drenagem de águas pluviais.
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do poder concedente, da finalidade das áreas de utilidade pública;
quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as áreas de utilidade pública, bem como as benfeitorias nelas existentes situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não-moradores.
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria com altura máxima de 3,00m (três metros).
O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade de, no mínimo, 25,00m (vinte e cinco metros).
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo o muro ou cerca deverá estar recuado 3,00m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3,00m (três metros) destinados à calçada.
As obras, serviços e reparos das áreas de utilidade pública internas ao perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO III DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL
SEÇÃO I Das disposições gerais
Além das formas de parcelamento do solo já discriminadas nesta Lei, será admitido também, o parcelamento do solo na forma de Condomínio Horizontal.
Entende-se por Condomínio Horizontal a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações unifamiliares, com áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com a permissão somente de abertura de vias internas de domínio privado.
Cada unidade do condomínio será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação sobre a qual se erguerá a edificação.
Os condomínios horizontais deverão ser registrados com esta nomenclatura no Cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, sem necessidade de vinculação com edificação, indicando a fração ideal, área de uso comum e área privativa de cada condômino.
Uma vez registrado o condomínio horizontal no Cartório de Registros de Imóveis, não será permitido o seu desmembramento.
A implantação do Condomínio Horizontal deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário e as disposições previstas nesta Lei.
Será permitida a instalação de Condomínios Horizontais na Macrozona Municipal de Controle Ambiental e Interesse Turístico,

estabelecida pela Lei do Plano Diretor Municipal, respeitadas as disposições desta Lei e desde que:
Tenha aprovação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;
Tenha parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Respeite os parâmetros de mínimos de ocupação definidos para a Zona de Chácaras de Lazer estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Os Condomínios Horizontais deverão garantir a integração com a infraestrutura urbana existente, e:
Deverão ter Área Total do Empreendimento de, no máximo, 80.000,00m² (oitenta mil metros quadrados);
Não poderão interromper o sistema viário existente ou projetado previsto na Lei do Sistema Viário;
Não poderão ultrapassar a distância de 350m (trezentos e cinquenta metros) entre duas Vias Arteriais ou Coletoras;
As dimensões mínimas das áreas privativas em todo o Condomínio deverão atender ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a respectiva zona em que se situam, sendo vedada a aprovação de área privativa inferior a área mínima de lote estabelecida;
Será reservada área interna ao Condomínio, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, para a implantação das vias de circulação interna e área de uso comum dos condôminos, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) desta área ser destinada à implantação de equipamentos comunitários e de lazer, não podendo se localizar em APP;
Os limites externos do Condomínio poderão ser vedados por muros, com altura máxima de 3,00m (três metros), devendo, nos casos em que façam frente para o sistema viário, constituir-se de elementos vazados com o objetivo de amenizar o impacto visual e garantir a vitalidade e segurança urbana;
Deverão ser implantados, nos pontos de controle de acesso ao Condomínio, praças ou áreas verdes externas à área fechada, para acesso de veículos, de forma a conter um círculo com diâmetro mínimo de 20m (vinte metros) e área total não inferior a 1% (um por cento) da área do empreendimento, sendo incorporada ao cálculo das áreas públicas;
Os acessos ao Condomínio deverão ser feitos através de faixas de aceleração e desaceleração definidas na aprovação do empreendimento;
A portaria e portões de acesso ao Condomínio deverão ter altura mínima de 4,00m (quatro metros) e serem compatíveis com as dimensões exigidas pelo Corpo de Bombeiros para o acesso de seus veículos;
Será prevista pelo menos uma área de recreação coberta que contenha um salão de festas, cozinha e sanitários, atendendo as normas técnicas de acessibilidade universal;
As dimensões das vias de circulação interna e passeios deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos para as Vias Locais, conforme a Lei do Sistema Viário.
Deverão ser executadas no interior do Condomínio, no mínimo, a infraestrutura prevista no Art. 8º desta Lei.
São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Condomínio, a iluminação condominial e todos os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da Lei e do respectivo projeto aprovado.
Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinarem-se ao uso privativo de todos os condôminos.
Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, saúde, bem estar da população e pela infraestrutura, dentro dos limites do Condomínio Horizontal.
As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
SEÇÃO II Das Diretrizes GERAIS PARA O CONDOMÍNIO
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante Condomínio Horizontal, proprietário do imóvel ou seu representante legal deverá solicitar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a Consulta Prévia, conforme Art. 9º desta Lei.
Compete ao órgão competente do Poder Executivo Municipal examinar a documentação referida no artigo anterior, verificar a viabilidade urbanística do Condomínio Horizontal em conformidade com as instituições legais Federal, Estadual e Municipal existentes e expedir as Diretrizes Gerais para o Condomínio, conforme Art. 10 desta Lei.
As Diretrizes Gerais deverão conter as orientações para adequar o respectivo parcelamento às legislações urbanísticas e ambientais pertinentes, tais como:
Critérios para o uso e ocupação do solo, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Classificação das viária das vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário no entorno do parcelamento pretendido e que deverão ser respeitadas, bem como a identificação dos eixos de interligação ao parcelamento e as diretrizes de prolongamentos viários no interior da gleba a ser parcelada, conforme Lei do Sistema Viário;
Traçado básico do sistema viário principal do Condomínio Horizontal;
Especificação e localização aproximada das áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, áreas livres de uso público e áreas verdes;
Faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e faixas de domínio de rodovias e ferrovia;
Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
Áreas de Preservação Permanente (APP).
Indicação de solução técnica para escoamento das águas pluviais;
Necessidade de autorização ou de licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental pertinente;
Outras exigências específicas em função da localização e do tipo do empreendimento.
A localização das áreas destinadas a equipamentos comunitários deverá ser nas Vias Coletoras ou Vias Arteriais, eventualmente previstas para a área objeto das Diretrizes Gerais.
SEÇÃO III
Do projeto de Condomínio Horizontal
Expedidas as Diretrizes Gerais, o interessado, caso deseje dar prosseguimento ao Condomínio Horizontal, deverá apresentar requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal solicitando análise do projeto de Condomínio Horizontal ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, anexando para esse fim os seguintes projetos e documentos:
Projeto do Condomínio Horizontal, apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um por mil), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
Arruamento vizinho a todo perímetro do Condomínio, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
Vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, na escala horizontal 1:1000 (um por mil) e escala vertical e transversal 1:100 (um por cem);
Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores de grande porte, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
Orientação magnética e verdadeira do norte;
Mês e ano do levantamento topográfico;
Referência de nível;
Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.
Subdivisão georreferenciada das quadras e lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Área total do empreendimento;
Área total dos lotes;

Áreas de uso comum e coletivo;
Área total das Áreas de Domínio Público, incluindo:
Área total do sistema viário;
Área total das áreas institucionais;
Área total das áreas de lazer;
Área total das áreas "non aedificandi";
Área total das áreas de preservação ambiental.
Projetos Complementares, apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação asfáltica das vias;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
Carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do Loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.
Memorial descritivo do Condomínio, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição do Condomínio, contendo suas características;
Condições urbanísticas do Condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
Memorial descritivo de cada lote, das vias de circulação projetadas, das áreas de uso comum e coletivo, das Áreas de Domínio Público propostas e das áreas *"non aedificandi",* indicando área total, confrontações e limites descritos.
Modelo de Contrato de Compra e Venda, especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;
o uso do solo previsto para o lote, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA ou CAU.
SEÇÃO IV
Da aprovação do projeto de condomínio
Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento e ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá o exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Em casos especiais, identificados quando da emissão das Diretrizes Gerais pelos órgãos competentes, será exigido, do interessado, na forma da legislação aplicável, a apresentação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), os quais servirão de condicionante para a aprovação do projeto do Condomínio.
A aprovação do Projeto de Condomínio Horizontal ficará condicionada à assinatura de um termo de compromisso, pelo qual o empreendedor responsável pelo empreendimento ficará obrigado a:
Executar, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais um ano, de acordo com o cronograma de obras apresentado juntamente com o projeto, todas as obras e instalações de infraestrutura previstas no Art. 8º desta Lei e outras definidas no memorial descritivo do empreendimento;
Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Permitir e facilitar a fiscalização permanente do órgão competente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços.
Com a aprovação do Projeto de Condomínio Horizontal, o proprietário da área ou seu representante legal deverá solicitar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, o Alvará de Condomínio Horizontal.
Para emissão do Alvará de Condomínio Horizontal, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá realizar uma vistoria para verificação dos marcos de alinhamento e do nivelamento na demarcação de lotes, áreas não edificantes e de preservação permanente, bem como dos logradouros públicos, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e outras áreas de uso público, quando for o caso.
Cumpridas todas as exigências cabíveis, o órgão competente do Poder Executivo Municipal emitirá o respectivo Alvará de Condomínio Horizontal, possibilitando o início das obras de implantação do empreendimento.
O Alvará de Condomínio Horizontal só poderá ser emitido após a aprovação do Projeto de Condomínio Horizontal.
Após a emissão do Alvará de Condomínio Horizontal, o empreendedor terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição, para iniciar as obras de implantação do empreendimento, sob pena de caducidade do Alvará de Condomínio Horizontal.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá aprovar o cronograma de execução das obras de infraestrutura e demais equipamentos propostos em conjunto com a aprovação do Projeto de Condomínio Horizontal.
Quando da movimentação de terra para a implantação do parcelamento for necessário trazer ou levar material para área externa aos limites do empreendimento, o Município deverá ser informado, podendo ser exigidas medidas atenuantes para os impactos decorrentes.
O empreendedor, responsável pela implantação do empreendimento, deverá manter, no canteiro de obras, todos os documentos relativos à aprovação do projeto de condomínio horizontal de lotes, abrangendo:
Documentos relativos às obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob sua responsabilidade;
Cronograma de execução das obras;
Licença para início das obras emitidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Concluídas as obras e serviços de infraestrutura e após vistoria requerida pelo empreendedor, o Município e as concessionárias dos serviços de energia elétrica, água e esgoto procederão à fiscalização e expedirão o Termo de Verificação e Aceitação das Obras e Serviços de Infraestrutura do Empreendimento.
O proprietário ou seu representante legal deverá promover a averbação do Condomínio Horizontal no Registro Geral de Imóveis no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do Termo de Verificação e Aceitação das Obras e Serviços de Infraestrutura do Empreendimento concedido.
O registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis é condição obrigatória para a comercialização e o licenciamento de construções individuais nos lotes originados do condomínio horizontal de lotes.
Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar a comprovação do registro no cartório de imóveis, para fins de lançamento cadastral.
A execução das obras nos parcelamentos previstos nesta Lei é de total responsabilidade do empreendedor que responderá tecnicamente, perante o Município, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de expedição do termo de aceite.
A implantação do projeto aprovado de condomínio horizontal de lotes deverá observar as normas estabelecidas nesta Lei, nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, bem como o regramento disposto no Plano Diretor Municipal e demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.
CAPíTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O Desmembramento ou Desdobro só poderá ser aprovado quando:

os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no *caput* desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho;

Em casos de terrenos edificados anterior à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

cada um dos lotes resultantes do desdobro tiver área e testada mínima de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, árvores frondosas, bosques e construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, com dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

quadro estatístico de áreas;

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU;

memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o Município, necessárias ao prolongamento ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

CAPÍTULO IV

DO REMEMBRAMETO

Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo, para tal fim, anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao Imóvel;

quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, contando a assinatura do proprietário e do profissional responsável técnico pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, árvores frondosas, bosques, construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, com dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

planta de situação anterior e posterior remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do projeto;

quadro estatístico de áreas;

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU;

memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei ou, ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 (cinquenta) e 1.200 (mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município.

O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

A reincidência especifica da infração acarretará, ao proprietário, multa em dobro do valor inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para conceder licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestrutura exigidos por esta Lei.

Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do Projeto de Remembramento, Desmembramento ou Desdobro será de 15 (quinze dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de Desmembramento, Remembramento ou Desdobro será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a:

Lei nº 953/2006-E, de 30 de novembro de 2006;

Lei nº 1.199/2012-E, de 24 de abril de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2670C40B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera o Código de Posturas do Município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Lobato, em matéria de higiene pública, bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações e funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Executivo Municipal e os munícipes.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais, competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições contidas neste Código visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;

estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

As medidas previstas neste Código deverão, ainda, ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica, o Plano Diretor Municipal e em outras leis específicas, tais como:

Perímetro Urbano;
Parcelamento do Solo;
Uso e Ocupação do Solo;
Sistema Viário;
Código Obras;
Vigilância Sanitária;
Código Tributário;

outras leis e atos normativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas pelo Poder Executivo Municipal, observar-se-á, no que couber, o disposto neste Código, exceto se houver norma mais específica aplicável, observando:

os princípios e normas de poder e de polícia incidentes em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;

os princípios e normas de gestão do patrimônio municipal;

os direitos de vizinhança.

Todos os serviços públicos ou atividades econômicas realizadas em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural e à proteção do patrimônio histórico cultural, nos limites da competência municipal.

O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para o exercício de serviço público ou de atividade econômica.

Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação estadual ou federal o Município exercerá as atribuições conforme o disposto no ato ou convênio correspondente.

O controle e a fiscalização de que trata este Código deverão ser complementados por:

ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento;

programas e ações voltados para educação ambiental, saúde pública e valorização da cidadania.

A ação municipal de controle dos serviços públicos e execução de atividade econômica terá como referência o estabelecimento localizado em território municipal.

Será considerado estabelecimento cada complexo de bens que constitua uma unidade fisicamente autônoma para prestação de serviço público ou execução de atividade econômica, ainda que represente apenas parte do conjunto de atividades de Administração Pública, do empresário ou sociedade empresária.

Serão considerados estabelecimentos distintos para fins deste Código aqueles que:

embora no mesmo local e com atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica e exerçam atividades idênticas, estejam situadas em prédios ou locais distintos.

Os estabelecimentos, em geral, sem prejuízo do que é exigido pelos vários segmentos da legislação municipal, deverão obedecer às condições de funcionamento impostas pela legislação sanitária, trabalhista, ambiental e de segurança.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

O Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Poder Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, bem como o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

A coleta seletiva deverá ser adotada e incentivada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de renda e de preservação do meio ambiente.

Os moradores, proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento.

A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É proibido varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, lotes e veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de vias, logradouros públicos e estradas rurais.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos tubos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as vias públicas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, resíduos sólidos ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
assorear fundos de vale através da colocação de resíduos sólidos, entulhos e outros materiais;
colocar cartazes e anúncios, bem como a fixar cabos nos elementos da arborização urbana, sem a autorização do Poder Executivo Municipal;
fazer varredura ou remoção de resíduos sólidos ou qualquer outro detrito do interior dos lotes, residências, veículos, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos ou imóveis de terceiros;
colocar sobre o parapeito das janelas, saliências, escadas, terraços e balcões das edificações, vasos ou outros objetos que possam cair nas vias públicas ou imóveis vizinhos;
fazer da via pública extensão de atividade industrial ou de serviços, procedendo a fabricação ou prestação de serviços tais como, reforma, pintura ou conserto de veículos, entre outros;
abandonar veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres, ou quaisquer outros materiais estacionados em vias e logradouros públicos.
Consideram-se abandonados, para fins do disposto no inciso XIV, veículos, máquinas, equipamentos, trailers, contêineres ou quaisquer outros materiais nas seguintes condições:
em evidente estado de abandono, por 30 (trinta) ou mais dias;
sem condições de verificar sua identificação obrigatória;
em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;
em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético;
que, de qualquer maneira, ofereça risco à saúde ou a segurança pública.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações.
Não é permitida a existência de lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
Todos os lotes das áreas urbanas devem ser mantidos limpos, capinados e livres de material que possa ser foco de contaminação e, caso seja verificado o descumprimento, o Poder Executivo Municipal poderá, além das penalidades, realizar o serviço, efetuar a cobrança e lançar na guia de recolhimento do IPTU.
As providências para o escoamento das águas estagnadas em lotes particulares competem ao respectivo proprietário.
Será considerado coberto de mato o lote cuja vegetação ultrapassar 80 cm (oitenta centímetros) de altura.
As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto sanitário poderá ser habitada sem que disponha dessas utilidades.
Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, motéis, pensões e demais meios de hospedagem, padarias, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
fica proibida a utilização de embalagens devassáveis de molhos e temperos de mesa como molhos de tomate, mostarda, maionese, molho inglês, sal, açúcar e congêneres, sendo autorizado o uso de sachês descartáveis para uso individual;
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos;
sempre que não for possível a observância dos requisitos de higiene previstos acima, deverão ser adotados copos, talheres ou outros utensílios descartáveis.
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos, e ter participado de curso de treinamento de manipulação de alimentos e das boas práticas de fabricação.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, podólogos e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas;
manter uma distância mínima de 250,00 (duzentos e cinquenta metros) dos limites da cidade ou de núcleos de residências, de forma a evitar o mau cheiro e outros incômodos à população e ter dispositivo de forma a evitar a contaminação ambiental.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença prévia expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que atendido o Código de Saúde do Estado do Paraná e normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas à ingestão pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, ou com prazo de validade vencido, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
Todo e qualquer alimento só poderá ser exposto ao consumo após seu registro no órgão competente.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes;
carnes e peixes deteriorados;
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implementar as boas práticas de fabricação –BPF.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
O Poder Executivo Municipal regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado pela Lei Estadual nº 16.239/2009 ou alterações posteriores.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor, na proporção de 1 (um) aviso para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados).
Em depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, deverão constar cartazes ou avisos os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
Para os fins previstos no caput deste artigo, são recintos de uso coletivo, dentre outros, ambientes de trabalho, estudo, cultura, culto religioso, lazer, esporte ou entretenimento, açougues, áreas comuns de condomínios, bancos e similares, bares, bibliotecas, boates, casas de espetáculos, centros comerciais, cinemas, escolas, espaços de exposições, farmácias e drogarias, hotéis, instituições de saúde, lanchonetes, museus, padarias, pousadas, praças de alimentação, repartições públicas, restaurantes, supermercados, táxis, teatros, veículos públicos ou privados de transporte coletivo e viaturas oficiais de qualquer espécie.
É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial, a venda de cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.
É expressamente proibida a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou quaisquer outros materiais considerados pornográficos ou obscenos a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, exceto nos locais designados pelo Poder Executivo Municipal, IAT e Corpo de Bombeiros como próprio para banhos ou esportes náuticos.
Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de18 (dezoito) anos.
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.
Excetuam-se das proibições deste artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
apitos de rondas e guardas policiais.
É proibida a execução de serviços após as 20h00 (vinte horas) e antes das 7h00 (sete horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia do Poder Executivo Municipal.
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível a distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio em locais visíveis e de fácil acesso;
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se inclusive as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.
O Poder Executivo Municipal só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo após apresentação, pelo requerente, da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART,ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – RRT, do(s) profissional(is) responsável(is) pela montagem e instalações, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ter prazo superior a 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Poder Executivo Municipal.
Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III

DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, a livre circulação de pedestres eo livre trânsito de veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar “tartarugas” ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Poder Executivo Municipal.
Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas;
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
Conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
Conduzir animais bravos de médio e grande porte, sem a necessária precaução e com uso da focinheira;
Atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;
Conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções;
Emitir em excesso som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
Conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
Transitar com patins, skate ou similares, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
Conduzir ou conservar animais sobre as calçadas ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas.
É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos para festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas, quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público:
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no item IV, o Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Poder Executivo Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

A colocação dessas ondulações, nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública, para a realização de consertos de veículos, implementos agrícolas, bicicletas, borracharia, e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços ou por particulares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação do Poder Executivo Municipal.
As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques para a venda de jornais, revistas, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
ter sua localização e dimensões aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.
apresentar bom aspecto quanto à construção;
não perturbar o trânsito público;
ser de fácil remoção;
obter o respectivo Alvará de Funcionamento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e demais órgãos públicos competentes.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio ou faixa livre da calçada, limitando-se à faixa de serviço e à faixa de acesso, conforme padrão de calçada estabelecido na Lei do Sistema Viário, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, na calçada, para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Poder Executivo Municipal.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo Municipal.
O Poder Executivo Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO V

DOS MUROS, CERCAS, CALÇADASE NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, sendo o frontal com muro ou grade e os laterais e de fundos de alvenaria com o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.
Os muros com altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) deverão ter a aprovação do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios.
Nos terrenos vazios é obrigatório a pavimentação do passeio e a construir muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio, mantendo os mesmos limpos, capinados e livres de entulhos.
O Poder Executivo Municipal poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
Os terrenos situados na zona rural serão fechados com:
cercas de arame farpado ou liso, com 3 (três) fios, no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores, a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas na altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) ou em desacordo com os padrões estabelecidos em lei específica;
fazer cercas, muros e calçadas em desacordo com o disposto neste Código;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente o Poder Executivo Municipal poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI

DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam portas ou janelas parcialmente demolidas.
Considerado o abandono da construção, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário para, em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, o Poder Executivo Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM;
construções com mais de 100,00m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM.
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o Poder Executivo Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido o valor de mão-de-obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o devedor será inscrito em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

As estradas de que trata a presente seção integram o Sistema Viário Municipal, estabelecido pela Lei do Sistema Viário, e servem de livre trânsito dentro do Município.

As mudanças ou deslocamentos de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários ao Poder Executivo Municipal.
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
É proibido:
fechar, mudar ou, de qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho como porteiras, palanques e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar, nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas de domínio das estradas (conforme definido na Lei do Sistema Viário), exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, redes de esgotos, galerias pluviais, mata-burros e valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pela faixa de segurança das estradas, conforme definido na Lei do Sistema Viário;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00m (dez metros);
danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

A circulação de animais nas vias e logradouros públicos é permitida, desde que devidamente acompanhados por responsável, que se encarregará, obrigatoriamente, de garantir a manutenção da limpeza e integridade do patrimônio público e privado e a segurança dos transeuntes.
Os responsáveis pelos animais domésticos ficam obrigados a trazer consigo os equipamentos necessários para recolher eventuais dejetos dos animais, sob pena de multa.
Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelas vias e logradouros públicos, sendo consideradas como tais as raças *dog* alemão, são bernardo, fila brasileiro, mastim napolitano, *rottweiler, pitbull, dobermann,* pastor alemão e belga e todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30kg (trinta quilogramas).
Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem nas vias e logradouros públicos sem focinheira serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Administração Municipal, ficando seus proprietários sujeitos à multa.
Os animais que transitarem soltos e desacompanhados nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal.
A prerrogativa expressa no caput deste artigo somente vigorará após o aparelhamento adequado do órgão responsável, com pessoal, equipamentos e instalações, para a captura e a guarda dos animais, dentro dos padrões e normas cabíveis.
O animal recolhido em virtude do disposto nesta Seção será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa de manutenção respectiva.
Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá o Poder Executivo Municipal efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
Os cães que forem encontrados nas vias e logradouros públicos serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal.
Se não for retirado pelo seu dono, dentro de 10 (dez) dias, mediante o pagamento de taxas e multas, o Poder Executivo Municipal dará ao mesmo a destinação que melhor lhe convier.
Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que o Poder Executivo Municipal dará ao mesmo a destinação que lhe convier.
Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis na época determinada pelos órgãos competentes, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.
Os lotes vagos, construções ou outros imóveis, que mantiverem animais soltos para guarda e vigilância, com acesso livre até o limite do alinhamento das vias deverão ser devidamente vedados, junto a este limite, de modo a preservar a tranquilidade dos transeuntes que circulam pelos passeios.
É proibida, nas áreas urbanas do Município, a criação de qualquer animal que prejudique a saúde, ou coloque em risco a vizinhança, ou possa constituir focos de insetos ou que, de qualquer modo, possa causar incômodo e mal-estar à vizinhança ou perigo à saúde pública, observada a legislação pertinente.
A proibição expressa no caput deste artigo também se aplicará aos trechos da expansão urbana, vizinhos a áreas já parceladas.
É igualmente vedada a criação, no Município, de qualquer espécie de animal, sem que sejam observadas, rigorosamente, as normas sanitárias, ambientais e de segurança coletiva, a critério dos órgãos competentes, bem como a legislação estadual e federal, relativa à matéria.
O funcionamento de estábulos e cocheiras, destinados ao abrigo dos animais usados no transporte de cargas, somente será admitido nos termos do Art. 24deste Código.
Não será permitida a circulação de quaisquer animais perigosos em vias e logradouros públicos, ressalvados os empreendimentos previamente licenciados e observadas, rigorosamente, todas as normas de segurança cabíveis.
Consideram-se animais perigosos aqueles que podem interagir de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental ou que represente riscos à saúde pública, incluindo animais domésticos e animais criados para a produção de alimentos ou transporte.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar ou praticar atos de crueldade contra animais de qualquer espécie, observadas as disposições e penalidades expressas na legislação vigente, em especial o Decreto Lei nº 24.645, de 1934, e a Lei Federal nº 9.605, de 1998, e alterações posteriores.
Caracteriza maltrato ou ato de crueldade e agressão, qualquer ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários, ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos.
É proibido a qualquer pessoa praticar o abandono de animais sadios ou doentes.
Caracteriza abandono o ato de deixar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, o animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.
Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais e aves, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições de segurança e de higiene e sanitária básicas e a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores, quando for o caso.
Todo proprietário de lote urbano é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos ou animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais do Poder Executivo Municipal, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do lote onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para proceder seu extermínio.
Fica autorizada, nas áreas urbanas e rurais do Município de Lobato, a instalação, manejo e exploração econômica de meliponários, destinados à criação de abelhas nativas denominadas genericamente “abelhas sem ferrão” ou “abelhas indígenas”, desde que respeitadas a legislação e normas vigentes relativas ao tema.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, solo, ar e demais elementos necessários à sobrevivência das formas de vida nos ecossistemas naturais, e também que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, e, ainda, possa comprometer os recursos naturais para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
No interesse do controle da poluição do ar, da água, do solo e demais recursos naturais, o Poder Executivo Municipal exigirá parecer do IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais, granjas ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
lançar resíduos sólidos ou líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes e congêneres;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
fazer barragens sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
plantar e conservar plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;
efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderá ser feito com espécies baixas, que garantam a segurança e o sossego da população, podendo o Poder Executivo Municipal, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Na área em volta dos perímetros urbanos, denominada Macrozona de Controle Ambiental do Cinturão Verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a pôr em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e, especialmente, a Lei Federal nº 12.651, de 2012 (Novo Código Florestal), ou alterações posteriores, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Novo Código Florestal ou alterações posteriores;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas a:
atenuar a erosão das terras;
formar faixas de proteção aos cursos d'água;
proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Poder Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
Unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 2000;
florestas, bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques, florestas, bosques e Hortos Municipais.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, nas áreas urbanas, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos ou que, por quaisquer outros motivos, possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
O Poder Executivo Municipal fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, as suas expensas, a árvore em sua calçada, desde que devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal quanto ao local e espécie.
Aplica-se à arborização o contido na Lei Municipal 724, de 1999-E, ou legislação ou regulamento que vier a substitui-la.
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço, industrial, profissional autônomo, associação ou entidades diversas, poderá funcionar no Município sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Poder Executivo Municipal deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir.
Para mudança de local do estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço, profissional autônomo, associação ou entidades diversas, deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas, especialmente em relação ao zoneamento determinado na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
quando não apresentar, no prazo de 90(noventa) dias, a devida regularização perante os órgãos estadual e federal, quando exigido.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
As infrações estão sujeitas às seguintes penalidades previstas neste Código:
notificação;
multa;
interdição;
apreensão de mercadorias;
cassação do Alvará;
lacração.
A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
O pagamento de multa ou a aplicação de outras penalidades não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos deste Código.
SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.

É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, sendo, de qualquer forma, vedado nos seguintes locais:

cruzamentos viários e faixas de travessia de pedestres;

acessos a hospitais e pronto socorros;

defronte a estabelecimentos que comercializem o mesmo produto;

defronte a guias rebaixadas;

recuos dos imóveis;

demais áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal como inadequadas.

A fixação do local, a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Um mesmo ponto poderá atender a dois licenciados diferentes desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado.

A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e não se transmitindo a sucessores na cessação da atividade do licenciado titular, seja qual for o motivo.

Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

número de inscrição;

nome e endereço residencial do responsável;

local e horário para funcionamento do ponto;

indicação clara do objeto da autorização.

A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;

impedir ou dificultar o trânsito nas vias, calçadas e logradouros públicos;

transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

expor os produtos à venda diretamente sobre o solo;

instalar equipamentos de som e/ou música ao vivo;

colocar mesas e cadeiras nas adjacências do equipamento ou veículo, bem como nas vias, calçadas e logradouros públicos, exceto quando autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

perturbar, de qualquer forma, o sossego público;

comercializar produto diverso do constante de sua licença;

estacionar ou exercer a atividade ambulante fora dos locais e horários previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Não poderão ser comercializados como ambulante os seguintes produtos:

medicamentos, correlatos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos ou da farmacopeia brasileira;

armas, munições, inflamáveis, fogos de artifício ou similares;

produtos sem procedência, inclusive os químicos;

produtos de origem de contrabando, descaminho ou falsificados;

produtos industrializados sem procedência declarada;

quaisquer outros produtos que possam causar danos ou transtorno à coletividade.

As infrações ao disposto neste capítulo sujeitam o infrator às seguintes penalidades previstas neste Código:

notificação;

multa;

apreensão de mercadorias e/ou respectivo equipamento;

interdição;

lacração;

cassação da licença;

remoção da banca, trailer, barraca ou outros equipamentos.

A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

O pagamento de multa ou a aplicação de outras penalidades não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos deste Código.

O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, bem como a remoção de equipamento, caso haja necessidade.

Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante, deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

ter carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;

acondicionar os alimentos de ingestão imediata em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeira ou quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal quando da concessão da respectiva licença, de forma a prevenir sua deterioração e contaminação e apresenta-los em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

não tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;

usar vestuários adequados e limpos;

manter-se rigorosamente asseados;

usar recipientes apropriados para deposição de resíduos sólidos;

manter os alimentos perecíveis sob refrigeração compatível com o tipo de produto.

O comércio ambulante de alimentos será orientado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária nos cuidados com a higiene na fabricação e exposição dos alimentos.

Os licenciados, bem como seus ajudantes, empregados ou prepostos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à validade dos atestados médicos, quando exigidos.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES

As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.

São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

observar rigorosamente o início e término da feira livre.

Os produtos comercializados na feira livre aplicam-se, no que couber, o disposto na Seção II, Capítulo I, Título III deste Código.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Poder Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.

A Prefeita Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar a porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação do Poder Executivo Municipal.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de datas comemorativas como "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar em horário especial, de segunda a sexta-feira até às 22h00 (vinte e duas horas) e aos sábados até às 18h00 (dezoito horas), independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, CASCALHO E CARVOARIA
A exploração de olarias, depósitos de areia, cascalho e carvoaria dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes, incluindo o licenciamento ambiental.
As licenças para exploração poderão determinar o prazo.
Ao conceder os Alvarás, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
É proibida a extração de areia nos cursos d'água do Município, quando:
a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modificarem o leito ou as margens dos mesmos;
causarem por qualquer forma a estagnação das águas;
oferecerem, de algum modo, perigos a pontes, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se considerado inadequado.
A instalação de olarias e carvoarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
nas olarias, quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro;
a retirada da madeira deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, podendo o Poder Executivo Municipal exercer a fiscalização.
SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS e produtos químicos
No interesse público o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o transporte, o armazenamento e o emprego de inflamáveis, explosivos e produtos químicos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Poder Executivo Municipal;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Poder Executivo Municipal.
A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para vias e logradouros públicos;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nas vias e logradouros públicos, sem a autorização do Poder Executivo Municipal;
utilizar armas de fogo nos perímetros urbanos dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença do Poder Executivo Municipal.
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas, dependem de licença do Poder Executivo Municipal e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios, cartazes, panfletos, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, independente do material ou processo de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, vedada nos veículos públicos ou particulares estacionados em vias públicas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em propriedades particulares, sejam visíveis de lugares públicos.
Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os anúncios luminosos deverão ser colocados à altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada.
Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com o caput serão apreendidos pela Administração Municipal, ficando o responsável sujeito à multa.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos culturais, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade;
contenham incorreções de linguagem;
pelo seu número ou má distribuição prejudiquem o aspecto das fachadas;
obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;

cuja visualização prejudique, de qualquer forma, a percepção da sinalização viária.
Os anúncios e letreiros deverão observar, dentre outras, as seguintes normas:
ser conservados em boas condições, no que tange estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, renovados ou restaurados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança;
oferecer condições de segurança ao público;
receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
respeitar a vegetação significativa definida por normas específicas;
não prejudicar a visibilidade da sinalização viária ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização viária ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e circulação de pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.
Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e tenham as devidas licenças de funcionamento.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda, por meio de cartazes e anúncios, deverão mencionar:
indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
natureza do material de confecção;
dimensões;
inscrições e texto.
Consideram-se, para efeitos de publicidade e propaganda, todos os anúncios, desde que visíveis das vias ou logradouros públicos, em movimento ou não, instalados em:
imóvel de propriedade particular, edificado ou não;
imóvel de domínio público, edificado ou não;
bens de uso comum do povo;
obras de construção civil em lotes públicos ou privados;
faixas de domínio ou de servidão de redes de infraestrutura, transporte, transmissão de energia elétrica, oleodutos, gasodutos e similares;
veículos automotores e motocicletas;
bicicletas e similares;
trailers ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;
aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.
Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno aos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.
Não será permitida nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de faixas, inscrições de anúncios, cartazes, *banners* ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas neste Código, quando:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública ou arborização urbana.
Não são considerados anúncios:
nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
denominações de prédios e condomínios;
referências que indiquem lotação, capacidade e que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;
mensagens indicativas de órgãos da administração pública;
indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,09m² (nove decímetros quadrados);
aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem área total de 0,09m² (nove decímetros quadrados);
banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total da fachada;
denominação de hotéis ou sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada da edificação onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo órgão competente;
identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados).
Não são considerados publicidade sonora:
aparelhos e fontes de som utilizados para a realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam às disposições previstas em legislação específica;
sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;
aparelhos de rádio e televisão, instrumentos musicais, fonógrafos e demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.

SEÇÃO IV

DOS CEMITÉRIOS

Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros com altura mínima de 2,00m (dois metros).
É lícito às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
São atributos técnicos a serem observados na ampliação ou construção de cemitérios, além de outras normas estaduais e federais, sua implantação em:
lotes inseridos nos perímetros urbanos do Município,
terrenos secos, livres de inundações e com inclinação suave;
locais distantes, no mínimo, 500m (quinhentos metros) de cursos, corpos ou minas d'água;
terreno cujo lençol freático esteja a mais de 10,00m (dez metros) de profundidade.
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que

verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Fica expressamente proibido o uso de recipientes que contenham água sobre os jazigos.
Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se a cada 5 (cinco) anos e, nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento seja convenientemente isolado.
Considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
Para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se carneira a cova com piso e paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
O nível inferior das sepulturas ou jazigos deverão ser impermeabilizados para a contenção do necrochorume, líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes.
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério;
manter vasos ornamentais de modo que não facilite o acúmulo de água e permita a proliferação de vetores e do mosquito da dengue.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.
Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle, no qual de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas com sanitários;
edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do Poder Executivo Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e como tal devem ser respeitados.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto, todas as disposições deste Código.
Seção VI Das Queimadas, Cortes de Árvores e Pastagens
O Poder Executivo Municipal colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas, matos ou plantações que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), marcando dia, horário e local para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença do Poder Executivo Municipal e órgãos estaduais ou federais competentes.
O Poder Executivo Municipal só concederá licença quando o lote for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
A licença será negada à formação de pastagens ou plantio nasáreas urbanas do Município.
Fica proibida a formação de pastagens nas áreas urbanas do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da Lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.

Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência na forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Poder Executivo Municipal.
Os autos de infração obedecerão modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Poder Executivo Municipal e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Poder Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, nos seguintes valores:
de 2 (duas) a 300 (trezentas) vezes a Unidade Fiscal do Município – UFM, nas infrações do disposto no Capítulo I e Capítulo II do Título III deste Código;
de 0,5 (meia) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código;
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Das decisões caberão os mesmos recursos previstos no Código Tributário Municipal.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Código ou parte dele poderá ser regulamentado por decreto.
Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 019/1957;
Lei nº 957/2006-E, de 30 de novembro de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C839CF93

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 REGULAMENTA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O desenvolvimento ou ampliação de empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de considerável impacto ambiental e/ou urbanístico nos perímetros urbanos do Município de Lobato, com base na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no Plano Diretor Municipal de Lobato, serão precedidos de elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
O EIV deverá ser aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A elaboração do EIV é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica diretamente interessada no desenvolvimento ou ampliação do empreendimento e/ou atividade.
O Poder Executivo Municipal exigirá, do interessado, a elaboração de EIV para o desenvolvimento ou ampliação dos empreendimentos ou atividades que:
Venham possuir ou se instalar em área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) para o desenvolvimento de suas atividades em Zonas Residenciais ou Zonas de Comércio e Serviços, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Possam causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, residenciais ou não residenciais;
Sejam considerados Usos Permissíveis para a Zona de Uso e Ocupação do Solo onde se situam, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitos a controle específico, classificados, tais como:
Postos de saúde;
Estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior;
Escolas de línguas;
Escolas profissionalizantes;
Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
Todos aqueles classificados como Uso Comunitário 3 (E3) ou como Serviço e Instalações Especiais (CS4), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Todos aqueles classificados como Usos Incômodos, Nocivos ou Perigosos, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
No caso de loteamentos que tenham área total do empreendimento superior a 32.000,00m² (trinta e dois mil metros quadrados);
Estejam sujeitos à elaboração e apresentação do EIV conforme determinado pela legislação municipal;
A critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Empreendimentos considerados potencialmente causadores de impacto ambiental e/ou urbanístico não previstos nesta Lei, deverão ser objeto de consulta ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.
O EIV deverá ser elaborado por equipe técnica formada por profissionais habilitados composta de, no mínimo, 1 (um) arquiteto e urbanista e 1 (um) engenheiro civil ou ambiental.
Os profissionais habilitados referidos no caput deste artigo deverão recolher a respectiva ART, junto ao CREA-PR, ou RRT, junto ao CAU.
O EIV deverá apresentar a caracterização do empreendimento contendo, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:
Nome do interessado;
Razão social, quando for o caso;
Endereço para correspondência do interessado;
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e estatuto ou contrato social em vigor, quando for o caso;
Histórico do empreendimento;
Informações gerais que identifiquem o porte do empreendimento como área construída, número de funcionários etc.;
Horários de funcionamento;
Público alvo;
Tipos de atividades a serem desenvolvidas, incluindo as principais e as secundárias;
Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa, em termos de importância no contexto econômico e social do País, Estado, Região e Município;
Localização geográfica proposta para o empreendimento, apresentada em mapa ou croqui, incluindo as vias de acesso e a bacia hidrográfica;
Previsão das etapas de implantação do empreendimento;
Empreendimentos similares nas proximidades, quando houver;
Nome e endereço para contatos relativos à equipe responsável pela elaboração do EIV;
Cópia de documentos que comprovem a regularização do empreendimento e/ou atividade perante órgãos responsáveis como IAT, Instituto das Águas, ANATEL, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, SEMA etc.
O EIV será executado de forma a contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo incluir, no mínimo, informações, análise e proposição de soluções para as seguintes questões:
Impactos no meio físico:
Poluição atmosférica;
Poluição hídrica;
Poluição sonora e geração de ruídos;
Poluição visual.
Impactos no meio biológico:
Impactos sobre a fauna e flora;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais.
Impactos no meio antrópico:
Adensamento populacional;
Demanda por serviços públicos;
Impacto socioeconômico na população residente.
Impactos na morfologia urbana:
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Paisagem urbana;
Patrimônio histórico, natural, cultural, paisagístico e ambiental;
Ventilação e iluminação.
Impactos no sistema viário e infraestrutura urbana:
Geração de tráfego;
Demanda por estacionamento, incluindo áreas de carga e descarga, embarque e desembarque e serviços de abastecimento em geral;
Demanda por transporte público;
Demanda por equipamentos urbanos e comunitários.
Impactos durante a fase de obra do empreendimento:
Trepidação;
Periculosidade.
O EIV deverá conter parecer técnico sobre a viabilidade do empreendimento em seu sentido urbanístico, embasado nos parâmetros apresentados e estudos realizados, contemplando os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou empreendimento quanto a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, embasado no princípio do interesse coletivo e cumprimento da função social da cidade e da propriedade.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, quando julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao empreendimento e/ou atividade que, se considerado potencialmente causador de impacto ambiental e/ou urbanístico, poderá gerar medidas mitigadoras e/ou compensatórias.
O prazo para devolução das adequações solicitadas é de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.
Em caso de não atendimento ao disposto no caput deste Artigo, o EIV será indeferido e recomendado para arquivamento por insuficiência de informações técnicas.
Com base no EIV, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, exigirá do interessado, entre outras medidas, como condição para aprovação do empreendimento:
Alterações e complementações do projeto;
Execução de obras, melhorias ou ampliação da infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e/ou outros;
Transferência, ao Município, de áreas de terreno ou de área edificada para instalação de equipamentos de interesse público em percentual compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, construção de rótulas, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, ciclovia, sinalização horizontal, vertical e semafórica, vagas de estacionamento, de carga e descarga ou outro equipamento previsto em lei;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos de qualquer natureza da atividade;
Recuperação e manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;
Recuperação ambiental da área;
Construção de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
Construção de equipamentos urbanos ou comunitários em outras áreas da cidade;
Recuperação e manutenção de áreas verdes.
A aprovação do empreendimento ficará condicionada a execução imediata das medidas de que trata o *caput* deste artigo e, quando não

possível, à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete em arcar com suas execuções e despesas.
O Certificado de Conclusão de Obra ou "Habite-se" só será emitido mediante comprovação da execução, conclusão e quitação das medidas exigidas pelo Poder Executivo Municipal.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), requeridos nos termos da legislação ambiental.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta no órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Serão fornecidas cópias do EIV quando solicitadas por moradores ou suas associações.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, responsável pela análise do EIV, realizará audiência pública antes da decisão sobre a aprovação do empreendimento, sempre que conveniente ou sugerido pelos moradores da área afetada ou suas associações.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ED622662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Extrato 4º Termo Aditivo Contrato de Licitação sob nº 01/2017 – Prestação de Serviços – PL nº 01/2017 – T.P nº 01/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MSYS TECNOLOGIA INFORMÁTICA – ME.
Objeto: Fica prorrogado o contrato de Prestação de Serviço sob o nº 01/2017, PL nº 01/2017, TP: 01/2017, por um novo período de 12 meses, tendo o seu vencimento prorrogado para o dia 25 de abril de 2022, tendo em vista que permanece inalterado o objeto e demais condições do contrato original.
Valor total do serviço prestado: R$ 31.973,76 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).
Vigência Contratual: 25 de abril de 2021 até 25 de abril de 2022.
Prazo de Execução: 12 meses após a publicação do Extrato do Contrato.
Funcional Programática: 3.3.90.30.08.00 - Manutenção de software
Data da assinatura: 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:BA01FCF7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - AVISO PÚBLICO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Greiciele Candida Cirilio	47.090.253-X	069.638.399-30

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **09 e 10 de junho de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de junho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:15BA96BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 06 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 06 de julho de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 06 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E10F40F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, fisioterápicos e odontológicos, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 07 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de julho de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 07 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:42FC2284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Atenção Primária visando à qualificação da atenção primária no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 07 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 07 de julho de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 07 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AE5EDBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de cortinas e persianas para a nova sede do Paço Municipal, Capelas Mortuárias e Dorizon e Rio Claro do Sul e Biblioteca Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 08 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 08 de julho de 2021.

PREGÃO: às 14h00min do dia 08 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9B5AD8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de material escolar e de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 09 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de julho de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 09 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:535A0F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo camionete, cabine simples, zero km, flex, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 12 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 12 de julho de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 12 de julho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/06/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B61E009C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VILMAR PEREIRA, CNPJ 11.410.031/0001-37, domiciliada à Rua Nereu Ramos, nº 177, Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor VILMAR PEREIRA, CPF 804.535.389-91, residente à Rua Nereu Ramos, nº 177, Centro, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de material na câmara fria packing house pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FE0C40BE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 165/2021 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº. 165/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1453/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
468	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.4.71.70.51	7.680,00
469	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	40.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos oitenta reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
413	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	7.680,00
285	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	40.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:38615BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 082/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI –

EDITAL Nº 082/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari –

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 034/2021,**CONVOCA**os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o**item 11.0do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº034/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio,**no período de 09, 10, 11, 14 e 15 de Junho de 2021**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	BIANCA RENATA SEHNEM DE SOUZA	136272772	21/03/2002

CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	EDEMILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR	108668636	19/12/1997
02	2º	MARIA FERNANDA MARQUES ANANIAS	14596.8038	29/07/2001
03	3º	LUCAS FELIPE LUZIA	138068056	08/10/1997

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	JOSE LUCAS MEDEIROS CAPEL	128461353	11/03/1999
02	2º	BEATRIZ WEISS PASSOS	109542890	08/02/2001
03	3º	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	128461124	25/07/1996
04	4º	MATHEUS LUIZ SANCHES MACHADO	137066548	14/01/1998
05	5º	THAIS RODRIGUES PEREIRA	124999499	10/03/1993
06	6º	ANA CAROLINA BISPO PONTARA	127705739	11/07/1999
07	7º	RAYSSA LINHARES SITTA	145229502	25/11/2001

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	ANA LETICIA DOS SANTOS	83932520	26/09/1986
02	2º	TAMIRIS GABRIELE COSTA MARIUSSI	449681798	04/10/1997
03	3º	LETÍCIA IEKER CABRAL	146363938	26/02/2002

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 09 de junho de 2021.

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5A6D5B7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº. 323/2021 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 323/2021

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar possíveis irregularidades do servidor E.R.O se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **JULIANA CRISTIANE DONHA, JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA, MAXIMO DE CARVALHO E SILVA JUNIOR** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (07.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:873DC5FD

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2021

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o pregão eletrônico 08/2021, processo licitatório n° 19/2021.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 07 de Junho de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E754AE68

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SORTEIO DOS INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Considerando o que determina o artigo 10, Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei 12.232/2010, torna público o nome dos Senhores (as):

RAFAEL FELIPE BITENCOURT;

CHARLES MOIA;

PAULA CAROLINE DE CAMPOS VIATEK;

CÁSSIO LUIS DE SOUZA SOARES;

LORIVALDO CORREA DOS REIS;

MISLAINE DE FÁTIMA PASCHOALINO REIS;

MARLON AUGUSTO DE MORAES;

EVERTON BASTAZINI BARBOSA;

CLÉBER DOS SANTOS GONÇALVES

O Sorteio será realizado em Sessão Pública no **dia 22 de junho de 2021, às 14:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para escolha dos 03 membros que irão compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas participantes de certame para contratação de agência de publicidade e propaganda.

Mandaguari, 07 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C1692A0

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 22/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A8701E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1142/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1142/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal Cândido Alves Pires**, a qual se inicia no km 151 da BR-116 e com término na Estrada Municipal Amandio Silvério de Oliveira; trata-se de uma via com um quilometro de extensão e oito metros de largura, situada na Comunidade de Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Guilherme Palu Gelatti

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A49D67FD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1143/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1143/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal Antonio Athaides Taborda**, a qual se inicia na ponte de concreto sobre o Rio Maurício, na divisa entre Colônia Lima e Colônia Retiro, e com término na Estrada dos Pereiras; trata-se de uma via com três quilômetros e quinhentos metros de extensão (3,5 Km) e doze metros de largura, situada na Comunidade de Colônia Lima, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Guilherme Palu Gelatti

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ACB98DF7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1144/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1144/2021

SÚMULA: "Extensão de Via Pública".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinada a extensão em 200 (duzentos) metros da **Rua Atílio Nickel**, que atualmente possui 300 (trezentos) metros e passará a contar com 500 (quinhentos) metros de extensão; trata-se de uma via situada no bairro da Lagoinha, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Guilherme Antonio Chupel de Castro

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7A955DA8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1145/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1145/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Maria Nazira Leal Ferreira**, a qual se inicia na Estrada Principal do Quatro Pinheiros; trata-se de uma via sem saída com 110 (cento e dez) metros de extensão e 10 (dez) metros de largura, situada na localidade de Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Marilia Segala Lourenço

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0771F488

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LICENÇA AMBIENTAL PARA O DESMEMBRAMENTO DE UM IMÓVEL URBANO

Prefeitura Municipal de Mandirituba torna público que irá requer ao IAT, a licença ambiental para o Desmembramento de um imóvel urbano de sua propriedade este sob matrícula n.° 49.148, município de MANDIRITUBA - PR

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C51B846A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 840/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:848A033D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 839/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 18.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 35.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 43.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 26.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:31EE5C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 056/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbitoda Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa todas as sessões ordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.
Parágrafo único: No retorno das sessões ordinárias somente serão admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão, sendo vedada a presença de público.
Art. 3º As sessões extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.
§1º Nas sessões extraordinárias somente serão admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão, sendo vedada a presença de público.
§2º As Comissões de Finanças e Orçamento e Redação e Justiça poderão realizar as reuniões virtualmente, sendo que as conclusões e pareceres serão devidamente assinados por ocasião da realização da sessão extraordinária.
Art. 4º Fica suspensas, pelo prazo de 30 dias, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.
Art. 5º Ficam suspensas todas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR pelo período de 10 dias, em caso de necessidade as atividades serão realizadas em regime de trabalho remoto, na impossibilidade da atividade ser realizada de forma remota, o servidor responsável poderá ser convocado pelo prazo estritamente necessário para a realização da mesma.
Parágrafo único: Durante o perído de suspensão será realizado regime de rodígio entre os servidores da Câmara com finalidade de atendimento a população, em caso de necessidade.

Art. 6º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, em todo territorio nacional ou no exterior.
Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.
Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.
Art. 9º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.
Art. 10 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.
Art. 11 Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, 07 de junho de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:588E13E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1930/21

LEI Nº 1930/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 814.157,34 (-Oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos-), destinado a Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	716.250,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	97.907,34
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**814.157,34**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00.	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos)	716.250,00
Total.....R$-		**716.250,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
388-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	97.907,34
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**97.907,34**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:021970F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº.018 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRESENTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 9 de Junho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: **23 de Junho de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A79ECE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 214/2021

De 07 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Ouvidoria, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CECILIA MARCOS ESTEVAM,** portadora do CPF n. 090.531.429-83 e do RG sob nº 9.926.065-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE OUVIDORIA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A08F7AD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 076/2021

De 07 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30(trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Marta Helena Neves Olsem,** matricula 375, referente ao período aquisitivo 2010/2015, e matricula 496, referente ao período aquisitivo 2012/2017 a partir do dia 07/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE412CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 077/2021

De 07 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90(noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes,** matricula 208, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 07/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CFA7B3A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Testes Rápidos do tipo AG para detecção do vírus da COVID 19, em caráter emergencial, destinados a testagem nos funcionários da Secretária de Saúde e pacientes com suspeita internados no hospital do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2021 em favor da empresa/pessoa física: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, sita na Av. das Palmeiras n° 2026, Jardim Paris -Município de Maringá, Estado do Paraná CEP: 87083-350, inscrita no CNPJ nº 08.761.647/0001-48 com sua proposta no valor de R$13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1B2F11B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ 08.761.647/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO TIPO AG PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA COVID 19, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS A TESTAGEM NOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E PACIENTES COM SUSPEITA INTERNADOS NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.122.0010.2070.3.3.90.30 – SESA/PODER JUDICIÁRIO COVID 19.
413 – 31023 – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46B9C3C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/21

DECRETO Nº 217/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1930/21, de 08/06/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 716.250,00 (-Setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais-), destinado a Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	716.250,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**716.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00, como segue:

Recursos com Destinação		**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00.	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos)	716.250,00
Total.....R$-		**716.250,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AA7AB565

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/21

DECRETO Nº 218/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1930/21, de 08/06/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 97.907,34 **(-Noventa e sete mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos-), contrapartida municipal, destinado a Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	97.907,34
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**97.907,34**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
388-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	97.907,34
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**97.907,34**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Junho de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:41DA8B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO 005/2021

Súmula: "Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis práticas de concussão supostamente praticados por Vereador da Câmara Municipal".

Faço saber que em cumprimento a Requerimento protocolado por vereadores desta Casa de Leis, cumpridas as formalidades legais e ciente o Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, nos termos do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e Art. 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com os fins de apurar as denúncias vinculadas através de rede de televisão e redes sociais sobre uma possível prática de concussão (rachadinha) supostamente praticados pelo Vereador Gerson da Silva Junior.
Parágrafo Único – A composição da Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim determinada:
I – Presidente – Ver. Milton dos Santos;
II – Relator – Ver. Lucas Batista Pesco;
III – Membro – Ver. Leozel Rodrigues de Campos.

Art. 2° - A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3° - Observada a legislação específica a CPI ora criada poderá se valer das atribuições previstas no Art. 71 do Regimento Interno.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:DB7C6135

CMDCA
RESOLUÇÃO 002/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR PARA APURAR DENUNCIAS. E APROVA A REALIZAÇÃO DE SINDICANCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 1734/2014, por intermédio de sua Presidentte, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2021 (Ata n° 002/2021), e na Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês de maio de 2021 (Ata n° 003/2021) do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n°1734/2014, no **Art. 14** "São atribuições do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **XV –** receber petições, denuncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos diretos assegurados ás crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; (...) **XXV –** instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando os procedimentos previstos na lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1734/2014, Art. 122, que dispõe "A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipal, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão especial disciplinar assim composta: **a)** 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada, escolhidos pela plenária na forma do regimento interno; **b)** 01 (um) membro do Conselho Tutelar, escolhido na forma do seu regimento interno; **c)** 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município.
§ 1º A comissão especial disciplinar será instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua composição será revista anualmente, permitida a recondução dos seus membros**. § 2º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar junto ao Poder Público, os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão especial disciplinar. **§ 3º** A sindicância ou processo administrativo será instruído com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias; **§ 4º** Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1° INSTITUIR Comissão especial disciplinar para apurar denuncias recebidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° DESIGNAR para compor a Comissão Especial Disciplinar conforme disposto na Ata n°002 e n°003 de 2021, os seguintes membros:

GETULIO RAUEN (Membro do CMDCA, representante governamental);
CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);
LUANA CAROLINA ARAUJO MOREIRA (Membro do Conselho Tutelar);
JANAINA DE CARVALHO DA COSTA - MATRICULA 100689/1 (Servidor Público Municipal ocupante do cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representando a administração pública do Município).

Art. 2° APROVAR a instauração de Sindicâncias, e processos administrativos disciplinares, visando atender as providências necessárias que possam vir a ser requeridas.

Art. 3° A comissão deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal 1734/2014 Art. 122.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 08 de junho de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 002/2021 *Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Sito a Rua Benvenutto Gussi, n°55, Centro de Matinhos - PR (esta reunião foi realizada conforme as medidas para enfrentamento do Covid-19, ofertando álcool 70°, mantendo distanciamento e fazendo uso de mascaras). Estiveram presentes os seguintes conselheiros, e representantes: SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (Pastoral da Criança), SRA. ANNIH JHESSICA S. R. PEREIRA (APAE),SRA CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (CMEI Bolinha de Neve), SR JAKSON MAURO REBELO (Guarda Mirim), SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA, SRA. DGINANE LINHARES, a SRA. PAMELA C. P. ROCHA (Assistência Social), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SRA RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE (Educação, Cultura e Esporte), SRA LUCIANA KADLUBITSKI (Educação, Cultura e Esporte), SR. GETULIO RAUEN (Saúde), SR. JAMES RIBEIRO (Gabinete), SR. HERTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR (Conselho Tutelar).* ***Pauta: APROVAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA E CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSOS DE SINDICANCIAS.*** *A Presidente Kátia Cecília de Oliveira deu início à reunião, declarando a legalidade da reunião por haver quorum, conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno. Apresentou a Pauta, e fez a leitura do oficio duzentos e dois de dois mil e vinte e um (202/2021). Recebido pela presidente, contendo o pedido de férias para os conselheiros tutelares com o seguinte cronograma de escala de férias: SRA BRENDA FERREIRA PARIS (JUNHO), HERTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR (JULHO), EDSON LUIZZ TAVARES (AGOSTO), MARCOS DA SILVA LOTOS (SETEMBRO), LUANA CAROLINA ARAUJO MOREIRA (OUTUBRO). O pedido de férias e a escala foram aprovados por unanimidade pela plenária. O Sr James Ribeiro (Gabinete) tomou a palavra e apontou seu interesse em saber mais sobre como seria realizada a escolha e convocação de seus suplentes. A Presidente então retomou a palavra e explicou que existe um critério que obedece a ordem de maior numero de votos na eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme resultado da eleição do Conselho Tutelar realizado em seis de outubro de dois mil e dezenove. Continuou explicando que a partir daí, a Secretária executiva fará um edital convocando toda (o)s a (o)s suplentes para que manifestem e assinem um termo de aceite, e conforme os aceites e na forma de rodízio, substituam as férias dos Conselheiros Tutelares. A Presidente prosseguiu iniciando a votação, e todos os conselheiros da plenária foram a favor da convocação dos suplentes nos termos da lei 1734/2014. A Presidente passou para o próximo tema "criação de comissão de sindicância" apresentou e leu a Lei 1734/2014 Art. 122 alínea a, que contem a seguinte descrição de como deve ser a estrutura da comissão. Dois (02) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada, escolhidos pela plenária na forma do regimento interno, um (01) membro do Conselho Tutelar, escolhido na forma do seu regimento interno, um (01) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município. Logo foi levantada pelos conselheiros James e Carmem, a necessidade de criar uma comissão permanente. Sendo*

assim os conselheiros presentes por unanimidade escolheram a Sra. Carmem Lucia Fernandes de Andrade (representante do CMEI Bolinha de Neve) e o Sr. Getulio Rauen (representante da Saúde), e na própria plenária os membros presentes por intermédio de sua Presidente, convocaram o Conselho Tutelar, através de seu representante Sr Herton Soares dos Santos Junior, para que apresentem em até 48h mediante oficio a indicação de um representante. E também foi deliberado para que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente protocole oficio ao Prefeito solicitando a indicação de um advogado ocupante do cargo efetivo para compor a comissão. Em ato continuo, foi levantado pela Presidente que discutam em uma próxima reunião sobre a viabilidade das reuniões serem feitas de forma on-line. O Sr James Ribeiro (representante do Gabinete) tomou a palavra e sugeriu que as reuniões da comissão sejam presenciais por ser composta por quatro membros. Sr Getulio Vice-Presidente tomou a palavra e levantou a necessidade de uma secretária executiva para a comissão. O Sr. James Ribeiro pediu a palavra e apontou que após eleita a comissão e aprovada, a comissão pode oficiar o CMDCA para que indique uma secretária, ficando acordado desta maneira pelos membros presentes. Encerrados os assuntos da Pauta, a Sra Presidente retomou a palavra e aproveitou o momento para informar a transferência do funcionário comissionado Lucas, do Conselho Tutelar para o PETI (Política de Erradicação do Trabalho Infantil), após ter recebido o CMDCA reclamações por parte de um dos Conselheiros Tutelares. As informações foram repassadas pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, para Secretária de Assistência Social e a Secretária decidiu pela transferência do funcionário por entender que o funcionário seria mais bem aproveitado no referido setor a ser transferido. O Vice-Presidente pediu a palavra e apresentou sua nota de Repudio em face às atitudes perpetradas pelo conselheiro Marcos Letoski, por entender que a conduta do conselheiro Marcos, está atrapalhando o trabalho e o bom funcionamento do Conselho Tutelar, e que independente se há fundamento na reclamação, os meios utilizados pelo conselheiro foram inapropriados. Diante dos fatos expostos a plenária foi favorável a nota de repudio. A Presidente retomou a palavra e com a aprovação dos membros orientou ao Presidente Conselho Tutelar que como órgão colegiado, as denuncias de atos administrativos indevidos dos Conselheiros Tutelares devem primeiramente passar pelo colegiado, e após, serem encaminhadas por intermédio de seu presidente ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente juntamente com a Ata da reunião com referida discussão e conclusão do colegiado. A presidente oportunizou ao conselheiro para que se manifestasse em relação a situação apresentada, o qual manifestou que entende que há necessidades maiores e se compromete em tentar melhorar a sua representatividade. E pontuou que os conselheiros estão sendo assediados por algumas condutas do conselheiro Marcos Letoski. Em ato continuo, solicitou que fosse encaminhado oficio do CMDC para o conselheiro Marcos Letoski. Em ato continuo a Presidente tomou a palavra e informou que encaminharia o ofício ao conselho tutelar reprimindo a conduto do conselheiro Marcos. Todos os conselheiros presentes concordaram com o envio do referido oficio. A Sra. Pâmela Portela (Assistência Social) pediu licença e distribuiu o material do Fundo da Criança e do Adolescente para conhecimento dos Conselheiros e providencias. Após a entrega o Vice-Presidente pediu a palavra e nos informou que não mais havia tempo hábil para divulgação e arrecadação, devido o prazo para entrega do Imposto de Renda. E se comprometeu a que será elaborado ampla divulgação nos próximos anos. Em ato continuo explanou que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente tem interesse em acompanhar mais assiduamente os projetos das entidades para que possam ter acesso a recursos. Sem mais para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA retomou a palavra agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA, nesta reunião como relatora lavrei a presente ata.

ANEXO 02

ATA 003/2021 *Ata da reunião Ordinária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos PR. (CMDCA). Aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte um, nas dependências do Centro de conveniência do Idoso (CCI-Banho Mar) situado a Rua Projetada, 26-Bairro Tabuleiro, reuniram-se os conselheiros do CMDCA para Reunião Extraordinária. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Sra. Nilda Ribeiro da silva (Pastoral da Criança), Neiva dos Reis, (APAE), Sra. Kátia Cecilia de Oliveira, Sra. Dginane Linhares, Sra. Pamela C. P. Rocha (SIMAS), Sra. Juliana Schuindt Kaminski, (Finanças) Luciana Kadlubitski (Educação Cultura e Esporte), Sr. Getulio Rauen e Sra. Marina S. Zanello (sec. Saúde) Sr. Herton S. dos Santos Junior (Conselho Tutelar) Sr. James Ribeiro (Gabinete) Sr. Jackson Mauro Rebello (Guarda Mirim) , Sra. Carmem Lucia F. Andrade (CMEI Bolinha de Neve) e os seguintes Convidados : Sra. Janaína C. Costa (SIMAS) Sr. Dhiogo Felipe Santos Gomes (CREAS) e Michael Gonçalves Cordeiro (CREAS). A presidente deu início a reunião apresentou a pauta e conforme o item (1) leitura e aprovação das Atas 001/2021 e 002/2021. O Vice Presidente Sr. Getúlio, pediu a palavra, e sugeriu devido a pauta estar muito cheia, que as Atas sejam encaminhadas por e-mail para leitura, e sejam colocadas para aprovação em sessão extraordinária a ser agendada, sendo, a sugestão do Vice Presidente, aceita e aprovada por todos os conselheiros. Após, tomei a palavra e fiz a leitura das correspondências enviadas e recebidas, ofício nº 01 enviada ao Sr. Prefeito solicitando um Advogado para compor a comissão, já respondido indicando a Dr. Janaína C. Costa, ofício nº 02 enviado ao Secretário de Saúde, solicitando a priorização da vacina aos profissionais atuantes nas áreas sócios educativas das crianças e adolescentes ainda sem resposta, oficio 03 enviado ao RH solicitando as férias dos conselheiros Tutelares conforme ordem do ofício e após que eles publiquem edital de convocação da única suplente que se apresentou o termo de aceite para cumprir as férias deles, informei que já foi publicado o edital 01 e 02 das convocações, e, que se alguém tiver interesse a essa publicação enviaremos nos grupos para que todos tenham acesso, a seguir a Presidente tomou a palavra e informou aos conselheiros que foi feita uma solicitação informal ao Procurador e a Secretaria da Assistência Social solicitando uma secretária executiva para o Conselho, tendo sido indicada a Sra. Pamela C. P Rocha . A Presidente também informou que recebeu o ofício do Conselho Tutelar informando que a conselheira Brenda está gestante. O Vice-Presidente tomou a palavra e orientou as medidas que devem ser tomadas, dizendo que o trabalho da gestante deve ser Home Office conforme a Lei Federal aprovada recentemente, e que já foi encaminhada ao Presidente do Conselho Tutelar, que esta deve cumprir o seu horário comercial em casa. O Presidente do conselho tutelar pediu a palavra e informou que já encaminhou oficio nº 288/21 pra o CMDCA, informando a escala do plantão, e que a Conselheira Brenda, continuaria fazendo parte do plantão, no entanto apenas para atendimento telefônico, até o final do mês de maio, eis que no mês de junho a mesma entrara de férias, assumindo a suplente. A Presidente retomou a palavra e colocou em pauta para os conselheiros deliberarem sobre a Composição da Comissão de Sindicância, apresentou os membros indicados para compor a comissão, sendo, o Sr. Getúlio Rauen (GOV) e a Sra. Carmem Lucia F. Andrade (não GOV), indicados pelo CMDCA na última reunião ordinária, a Sra. Luana, indicada pelo Conselho Titular, e a Dra. Janaína C. Costa, indicada pelo Gestor. Ato continuo, a Presidente abriu a votação, tendo sido aprovada a Comissão, por unanimidade dos votos. Ato contínuo, a Presidente informou aos conselheiros que publicará a resolução da Comissão de Sindicância, assim que for possível a aprovação da ata da presente reunião. A Presidente passou ao item 4º da Pauta, apresentando aos conselheiros as explanações acerca da necessidade da criação de Comissão de Avaliação na Lei Municipal do CMCDA, argumentando que por se tratar de uma Lei antiga, está defasada, o que gera dificuldades para os trabalhos do dia a dia, sendo necessária a sua alteração. Sugeriu que fizessem parte da comissão, dois conselheiros tutelares, tendo em vista que grande parte da legislação em comento, é sobre o Conselho Titular, informou ainda que a comissão poderá que aceitar apontamentos dos órgãos que trabalham com a Lei, tais como, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. O Vice Presidente tomou a palavra e colocou em votação a sugestão da Presidente sobre a participação dos 2 conselheiros tutelares na comissão, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Vice Presidente abriu para os conselheiros indicarem interesse em compor a comissão, e a plenária para eleger 2 Conselheiros ,(GOV) e (não GOV), a Presidente discorreu aos Conselheiros a importância da Lei e a diferença que será feita aos aplicadores dela, mas, principalmente*

para as crianças e adolescentes que serão atendidos e ainda, que depende de nós fazer a diferença para diversas melhorias no município, com um pouco de esforço de cada um, a idéia é melhorar o que vem sendo feito pois já há um grande esforço de todos. Após várias discussões a suplente Sra. Dginane Linhares (GOV), e o Sr. Jakson Rebello, (não GOV), se colocaram a disposição para compor a comissão, tendo sido a indicação aprovada por unanimidade dos votos. O Conselho Tutelar apresentará a sua indicação mediante oficio, que será colocada em votação na próxima reunião ordinária. A Sindicância só terá início após publicação no diário Oficial da resolução desta comissão. Superado o item 4, o Vice Presidente Getúlio tomou a palavra e passou a deliberar quanto ao item 5, informou aos conselheiros que muito embora o prazo para recadastramento das novas entidades ainda esteja em aberto, não haveria tempo hábil para os tramites formais, assim sendo, colocou em votação para que seja aprovado a abertura de recadastramento, e para o cadastro das novas entidades que surgirem no decorrer do ano, à partir do mês de fevereiro de 2022, colocou em votação para Plenária, sendo aprovada a sugestão por votação unânime dos membros. Em ato continuo, a Presidente manifestou que devemos trabalhar em busca de novas Entidades, o Vice Presidente Getúlio complementou afirmando que as entidades que trabalham com crianças e adolescentes que não forem cadastradas no CMCDA estão ilegais, sendo que, o primeiro momento é acolher essas entidades dentro das legalidades e fazer um grande trabalho de informações sobre o FIA. O Vice Presidente explanou aos senhores conselheiros que o CMCDA faz a fiscalização das políticas de atendimento a crianças e adolescentes, e sugeriu aos conselheiros que participassem de cursos de capacitação a serem custeados pela Secretaria da Assistência Social. A Presidente solicitou a indicação de um conselheiro, para realizar a cotação dos cursos e após, oficiar a Secretaria da Assistência Social, colocada em votação, a Conselheira Luciana, foi indicada, tendo a aprovação unânime dos membros. O Sr. Dhiogo Felipe Santos Gomes (CREAS) foi convidado a fazer explanação sobre os Planos de aplicação, e os fluxos de atendimentos. Iniciou manifestando que o Ministério Público está cobrando todos esses Planos, principalmente o Plano Municipal de Medidas Sócio Educativa, O Vice Presidente explicou que esta resolução não foi encontrada, mas aguarda retorno do RH e do Escritório Regional, se vier uma negativa desses órgãos o trabalho será árduo pois todos esses planos terão que ser feitos. Informou ainda que a atual equipe não participou da elaboração do Plano Municipal e das metas, sugere que seja formada uma comissão de monitoramento e avaliação de qualidade, com corpo técnico e vários pontos de atendimento. A seguir Sr. Maicon fez uma explanação n sobre os fluxos de atendimento do CREAS. Após o Vice Presidente diz que precisa de uma avaliação assim que receber os dados dos órgãos citados e o reforço para a formação que ficou para a próxima reunião. A Presidente põe em votação onde todos concordam e os trabalhos irão começar assim que esta comissão for formada. Antes de encerrar a reunião o Vice-presidente Getúlio falou da importância do dia 18 de maio, que é o Dia Nacional de Enfrentamento à Violência e Abuso Sexual da Criança e Adolescente onde serão feitas algumas ações, como pedágio, vídeos, cartazes, e pediu apoio dos Conselheiros na divulgação desta data tão importante. Sem mais para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA retomou a palavra agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA, nesta reunião como relatora lavrei a presente ata.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:DF44F70B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 428/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 6788/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora **SIMONE AMARAL PATRÍCIO**,matrícula nº 3085/1ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270(duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio**a contar **do dia15 de abril de 2021 a 09 de janeiro de 2022**, referente aosperíodosaquisitivosde **2004a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC2C626A

GABINETE
PORTARIA Nº 616/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74926/1	Nathalia Battistella	Engenheiro Sanitarista	12/02/2021 a 10/08/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia12 de fevereirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D9FE88D

GABINETE
PORTARIA Nº 617/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	27/05/2021 A 25/06/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia27 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3975114D

GABINETE
PORTARIA Nº 618/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

O AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazário	Educador Infantil	04/06/2021 A 03/07/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia04 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCC699B5

GABINETE
PORTARIA Nº 619/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial(RH), resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, doservidor públicoabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4960/1	Ademir Antonio Taborda Ribas	Motorista C	22/05/2021 A 20/07/2021 60 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22demaio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56626DBE

GABINETE
PORTARIA Nº 620/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	I.1.3A	I.1.3-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de marçode 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70685089

GABINETE
PORTARIA Nº 621/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educações, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100633/1	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de maiode 2021,** revogando quaisquerdisposições aocontrárioe anteriores.

Matinhos, PR,01 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0343A192

GABINETE
PORTARIA Nº 622/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitario de Saude	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E7BA988

GABINETE
PORTARIA Nº 623/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme o processo nº 11479/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DDE24FF

GABINETE
PORTARIA Nº 624/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme o processo nº 11492/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 19 de julho a 17 de agosto2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75426/1	IzabelCristina Cordeiro Pereira	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,01 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFD16D41

GABINETE
PORTARIA Nº 625/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,20(vinte) dias de férias, a contar do dia 01 a 20 de julho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Tecnico Em Radiologia	2017/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,01de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EDA9119

GABINETE
PORTARIA Nº 626/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 034/2021- SMDS,resolve:

SUSPENDER

Daservidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30(trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 549/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0B6704B

GABINETE
PORTARIA Nº 627/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº12221/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora **ISABEL CRISTINA VIANA**,matrícula nº12726/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio**a contar **do dia07 de junho a 04 de setembro 2021**, referente ao período aquisitivo de **2007a 2012**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18FEF087

GABINETE
DECRETO Nº 531, DE 01 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada:

CONSELHEIRO TUTELARSUPLENTE

NOME	RG	CPF
CRISTINA MARTINS DE SOUZA	4.522.498-8	664.987.089-72

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014,eda Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2020 a 2023, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BD6487A

GABINETE
DECRETO N.º 532/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 678/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido aoservidor **VICENTE MAGALHÃES**, portador do R. G. n.º 1.911.251-9/SSP-II-PR, inscritono CPF sob nº 254.189.719-72, matrícula 13234-01, cargo de vigilante, a aposentadoria voluntária por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição- sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remuneraçõesde acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 845,46.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Matinhos, 1ºde junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:053CFC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PMM

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA SOCIAL

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$1.454.854,80(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS A OITENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09/06/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/06/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/06/2021, as 09 h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,08 de junhode 2021

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:102F996E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2021 – PMM

PROCESSO Nº 030/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FABRICIO LONGHI ROSSI - EIRELI

CNPJ: 39.846.953/0001-00

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	257
Órgão:	11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2051- RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
Vínculo:	510- Taxas – Exercício Poder Polícia
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R$ 8.200,54 (oito mil e duzentos reais e cinquenta e quatro centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:17/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:B3AFE8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – PMM

PROCESSO Nº 032/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ: 03.776.284/0007-96

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL E CURSO DE ELETRICIDADE PREDIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	423
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação:	2040- MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vínculo:	00000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Subelemento:	33390394801000000000- Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente

VALOR: R$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:14/05/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:D75E3772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 024/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – PMM

PROCESSO Nº 040/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TROMBETTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 03.098.458/0001-13

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	209
Órgão:	02- Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis
Código Reduzido	382
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vinculo :	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Elemento :	3339039740000000000- Fretes e transporte de encomendas

VALOR: R$ 5.030,85 (cinco mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:07/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:5F9F1FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PMM

PROCESSO Nº 040/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARMORARIA CAIOBA LTDA ME

CNPJ: 09.053.274/0001-13

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	209
Órgão:	02- Poder Executivo
Unidade:	2 – Gabinete do Secretário
Ação:	2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339030240000000000- Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:07/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:627FE663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PMM

PROCESSO Nº 037/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI

CNPJ N° 18.499.902/0001-80

OBJETO:LOCAÇÃO DE KIT/CONJUNTO DE ANDAIME MODULADO (PAINEL TUBULAR) PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 20M (METROS) DE ALTURA COM COMPLEMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	387
Órgão:	4- Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subelemento:	3339039140000000000- Locação bens móveis e outras natureza e intangíveis

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:08/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:D56AB46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 616/2021

LEI N° 616/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o controle e o combate a formiga cortadeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica instituído o projeto de controle e combate a formiga cortadeira no âmbito do Município de Mato Rico.
Parágrafo único. O projeto tem por objetivo a redução da população de formigas cortadeiras e sua erradicação no plano municipal.
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a União, o Estado e entidades públicas e privadas tendo por finalidade o combate as formigas cortadeiras.
Art. 3° Para fim de controle populacional e erradicação das formigas cortadeiras, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente a população do Município de Mato Rico formicidas e outros produtos destinados ao combate da formiga, solicitando receituário agronômico, caso necessário.
Art. 4° O Município promoverá fiscalização sobre a utilização, para fins de controle do uso e destinação dos produtos fornecidos.
Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações próprias do orçamento, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira do Município.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 08 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:4CF64F8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 617/2021

LEI N° 617/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n° 591/2019, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização para aquisição de parte de imóvel rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal n° 591/2019, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização para aquisição do domínio sobre parte de uma área de terras rural, totalmente coberta por vegetação nativa, com área de 8.122,31 m2, (Oito mil, cento e vinte e dois metros e trinta e um centímetros quadrados), composto por parte do Lote 82-A - Remanescente, da Gleba 16, Colónia Muquilão, no município de Mato Rico/Pr, objeto da Matricula n° 29.350 do CRI de Pitanga/Pr, com rumos e medidas constantes do Memorial Descritivo: NORTE: Por uma linha seca e reta com rumo de 54°26'25" NE, medindo 185,00 metros, e confrontando com terras do 82 e por uma linha seca e reta com rumo de 42°10'26" SE, medindo 234,00 Metros e confrontando com terras do lote 82-A-1; SUL: Por uma linha seca e reta com rumo de 81°35'03" NO medindo 652,00 metros, confrontando com terras dos lotes 82-A-B; LESTE: Com diversos rumos e orientações segue pela margem direita do Rio Mato Rico, confrontando com terras da Gleba 2-2° Parte, Colónia Cantú; OESTE: Por diversos rumos, orientações e medidas confrontando com a Estrada Vicinal que dá Acesso ao Lote 82.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 08 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:56EB0F34

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 82/2021

PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200595	Ivo Mareniak	2020 2021	30052021	30	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2020 2021	07062021	30	-x-
200823	Renato Prohnin	2019 2020	08062021	30	-x
200735	Diogo Delalo	2019 2020	09062021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:804D4440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATADA:
CONTRATO N0 037/2021– ID N0 071/2021
EMPRESA: K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.157.507/0001-38
VALOR TOTAL de R$882.763,92 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais de saúde por meio Dispensa de Licitação Emergencial para as áreas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM conforme objeto detalhado, para fins de atendimento no Posto de Atendimento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin" e no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Morretes/PR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

DATA: 04/06/2021

ASSINADO POR: EXMO SR. VINÍCIUS JULIANO UYEMURA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA PELA EMPRESA K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4FD8336D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir do dia 13 de maio de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº22751, do funcionário **ILI SILVA COSTA JUNIOR,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador da CTPS Nº 34126 Série 487/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3784B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR por motivo de falecimento, a partir do dia 05 de junho de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 60921, do funcionário **MARCELO FOSS,** Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, portador da CTPS Nº 35146 Série 00054/ PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2FCD5B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de junho de 2021, para o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** a Sra. **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA,** portadora do CPF nº 775.642.519-72 e RG nº 4.418.167-3/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:562C77AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de junho de 2021, para o cargo de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o Sr. **LUIS FABIANO DIAS,** portador do CPF nº 003.723.559-19 e RG nº 5.721.922-0/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3EC85D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507 DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: NOMEA A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior – Prefeito Municipal.
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin – Vice-Prefeito.

II – COORDENADOR – Diogo Dornelles Bueno.
COORDENADOR ADJUNTO – Elaine do Rocio Delay.

III – ADMINISTRATIVO – Daniele do Rocio Meduna – Emanuelle Urban Borges.

IV – APOIO LOGÍSTICA – Gilson Ceccatto, Pedro Aurélio Nogueira - Edson Alves

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC - Leocádio Maurício Ferreira – Eduardo Apolinário

VI - APOIO OPERACIONAL – Josemar Alves Cordeiro – Luís Fernando Martins da Silva - Juvenal Machado – Carlos Petla.

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte.
João Roberto Navarro – Secretário Municipal de Agricultura e interinamente de Infraestrutura.
Ivan Luiz Matsuzawa – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Cesar Pereira – Secretário Municipal da Fazenda.
Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.
Vinicius Juliano Uyemura– Secretário Municipal de Saúde.
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Vladmir Valdir Ventura Demenech – Representante da Caixa Econômica Federal.
Aline Braun – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros.
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Lilian Cristiane Machado – Diretora Técnica Odontológica – Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Jovina da Silva – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.

Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 451/2021
.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BFCBB6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. Maria Fátima Freitas da Costa – Matrícula n° 970**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 61 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 34/2021.

Art. 2º Designar a servidora municipal, Sra. Márcia Aparecida Lopes Machado – n° 790, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 61 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 34/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 08 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:638838BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGAO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para o legislativo municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de junho de 2021.

FRANCISCO L DEMENECH
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:11B2573D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 140/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maringá Hospitalar Distr. De Medicamentos e Correlatos EIRELI – CNPJ Nº 07.396.733/0001-36 – Maringá - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 87, 88, 163 e 165.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos **itens 163 e 165**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.997,90 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos),** para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionados:
Item 163 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML – Quantitativo restante = 3.470 FRASCOS - Passando o valor unitário de R$ 2,86

(dois reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).
Item 165 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML - Quantitativo restante = 4.980 FRASCOS - Passando o valor unitário de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BE0D91C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ABC Distribuidora De Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67- Pato Branco - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 04, 05, 16, 22, 46, 60, 97, 103, 112, 113, 121, 133, 148, 157 e 187.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante do **item 97**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais),** para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente do item abaixo relacionado:
Item 97 - EQUIPO MACRO GOTA COM ROLDANA – Quantitativo restante = 4.200 UND - Passando o valor unitário de R$ 0,93 (noventa e três centavos) para R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DBC1420E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 257/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI – CNPJ nº 32.635.445/0001-34 – Ivaiporã - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológico, para uso no atendimento à paciente do município e distribuição na farmácia básica; uso no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, conforme descrito nos itens: 01, 14, 21, 28, 38, 52 e 54.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante do **item 52**, do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.421,44 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos),** para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente do item abaixo relacionado:
Item 52 - REVELADOR PARA RAIO X MEDICO – Quantitativo restante = 23 UND - Passando o valor unitário de R$ 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para R$ 362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:780ADE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
Para: Irmãos Pizato EIRELI - CNPJ nº 18.081.995/0001-28 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Referente: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no lote: LOTE 01: Linha Canguçu
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 e CONTRATO Nº 230/2020.
I. Data do contrato: 03/12/2020.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 09 (nove) meses a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 1.052.121,90 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

IRMÃOS PIZATO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F7BD0082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
Para: Valtair de Braz EIRELI - CNPJ sob nº 31.228.204/0001-08 – Realeza – Pr.
Referente: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição nos lotes: LOTE 02: Linha Vila Salete e LOTE 03: Linha Vorazinho.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 e CONTRATO Nº 231/2020.
I. Data do contrato: 03/12/2020.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra:
Lote 02 = Até 09 (nove) meses a contar da presente data;
Lote 03 = Até 03 (três) meses a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 514.606,11 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e onze centavos), sendo:
Lote 02 = R$ 386.452,62 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
Lote 03 = R$ 128.153,49 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

VALTAIR DE BRAZ EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6B4E7CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA – CNPJ Nº 80.227.796/0001-59.**
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
Devido a pandemia, as viagens dos pacientes para Curitiba e região estão sofrendo várias alterações. Há cancelamentos de passagens devido a valores muito altos, inviabilizando o transporte dos mesmos, pois com o cancelamento das cirurgias eletivas por parte do Estado, ficou somente viagens de consultas, reconsultas e tratamentos com especialidades, diminuindo assim a demanda do transporte na região administrada pela ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste.
VIABILIDADE ECONÔMICA
Após estudos em busca de alternativas, vantagens, viabilidade econômica e agilidade, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada, com rota definida diariamente e valores fixos de passagens, dando alternativa ao Município para manter o atendimento e o transporte de pacientes para Curitiba e Região, sem depender de números e demanda dos demais município da região.
Foi solicitado junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagens, para que se manifestasse, qual empresa teria condições de atender esses serviços, onde o referido Departamento emitiu Documento de Exclusividade da empresa acima identificada.
QUANTIDADE CONTRATADA
A quantidade abaixo é mera estimativa da necessidade para os próximos 12 (doze) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da secretaria requerente, independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer a contratada, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos.

Item	Descritivo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagens rodoviárias de Nova Prata do Iguaçu-Pr/Curitiba-Pr	500	89,66	44.830,00
02	Passagens rodoviárias de Curitiba-Pr/Nova Prata do Iguaçu-Pr	500	95,67	47.835,00

PONTOS DE EMBARQUE
O ponto de embarque e/ou desembarque no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, será na rodoviária Municipal da cidade.
O ponto de embarque e/ou desembarque no Município de Curitiba – Pr, será na Casa de Apoio Ideal Cerezamar Hospedagem, Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, Bairro Jardim Botânico, Curitiba –Pr, ou outro ponto que venha a ser definido durante a contratação.
VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor dessa contratação será de R$ 92.665,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos SA - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 – Ponta Grossa – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
VALOR: R$ 92.665,00 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Conforme quantidade de passagens fornecidas através de autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor de R$ 89,66 (oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) por passagem de ida; e R$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) por passagem de volta.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da

Secretaria de Saúde, 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6980A3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor às seguintes empresas:
ANDRÉ MARCEL BITTENCOURT REBELLO - CNPJ Nº 40.948.656/0001-55, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 12.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 14.540.178/0001-30, para o item 07.
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ Nº 77.092.799/0001-18, para os itens 05, 08, 10, 11, 13, 14 e 15.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: André Marcel Bittencourt Rebello – CNPJ Nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01,02,03,04,06,09 e 12.
VALOR: R$ 195.266,30 (cento noventa cinco mil duzentos sessenta seis reais e trinta centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimentos Ltda – CNPJ Nº 14.540.178/0001-30 – Renascença - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fábrica de Artefatos de Cimento Evangelista Ltda - CNPJ nº 77.092.799/0001-18 – Ampére - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 05, 08, 10, 11, 13, 14 e 15.
VALOR: R$ 369.450,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D66273B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4639/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Micheli Subtil de Oliveira,** portadora do CPF 052.065.559-16, Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, a partir de 09/06/2021 a 23/06//2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3B3CDF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4640/2021

SÚMULA: Concede restante da Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder restante da Licença Prêmio 02 (dois) meses a Servidora Pública Municipal **Nelci Michels,** portadora do CPF nº 525.408.989-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 a 02/09/2016, a partir de 07/06/2021.
Art. 2º - A Servidora teve sua licença suspensa no dia 09/07/2018 (Portaria nº 3936/2018), desta forma ficaram 02 (dois) meses restantes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9ABDAA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ATA Nº 004/2021 – PREGÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: **MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.021.308/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Décima da Ata nº 04/2021, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
17 – Secretaria de Educação
17.006 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional Programática **– 12.365.0909 – 1.410.000 –** Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: **0001** e fonte: **0665**
Ficha: **0103** e ficha: **0666**
Ficha: **0104** e ficha: **0667**
Ficha: **0107** e ficha: **0668**
Ficha: **0124** e ficha: **0669**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata 004/2021 de 21/05/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 08 de Junho de 2021.

Autarquia Municipal de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9233474

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***31 de maio a 19 de junho de 2021***, ao servidor público municipal **GESIEL MARTINS DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.736.309-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.436.289-24, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:12B2E5F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***7 de junho a 6 de julho de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **FABRISA FORCASSIN FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.885.803-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.552.199-42, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 25 de junho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C838C9BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a readaptação profissional a servidora MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, do emprego público de Agente de Combate as Endemias, para exercer suas funções de maneira interna, com atendimento ao público na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pioneiro, considerando Parecer Jurídico Nº 279/2021- PJ/PMP e Ofício Nº 163/2021- SMS.

Artigo 2º - A servidora atuará na Unidade Básica de Saúde do Jardim Pioneiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem alterações na sua remuneração do cargo de origem conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:167C5A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 18/2021

Dispõe sobre o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as formas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, conforme o Art. 19 combinado com art. 20;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 01 de Junho de 2021, diante da análise de tudo o que foi apresentado sobre a RAG 2020, a maioria dos conselheiros entendeu que o documento falta algumas informações que não houve esclarecimentos, e que já analisamos a Prestação de contas do ano de 2020 com a reprovação. Sendo assim se tornou inviável sua aprovação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 02/06/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 18/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:869DB2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 6ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 10/06/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista- Paiçandu/PR- (Centro de Convivência do Idoso)

Paiçandu, 07 de junho de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3ACCD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 255 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 31.609,93 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
81.181.299/0001-20	C A L MARTELOZO & CIA LTDA	1160 / 2020	R$ 2.953,10
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	3147/2020	R$ 27.029,68
04.181.119/0001-69	CONSTRUTORA DEMARCON EIRELI	5282/2017	R$ 509,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE			
80.905.813/0001-60	CONSTRUTORA BRAZ LTDA	813/2020	R$ 1.035,36
80.905.813/0001-60	CONSTRUTORA BRAZ LTDA	344/2020	R$ 82,64

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 08 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52B6165A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 4ª reunião ordinária.

DATA: 10 de junho de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro Titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B0682EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 7 de junho de 2021 até 6 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora MARLETI RIGUETE NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.071.605-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 556.202.649-04, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF6ED820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 8 de junho de 2021 até 22 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora MARCIA BIANCHI COSTA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.831.248-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 529.038.349-20, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A98D0ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir de 7 de junho de 2021 até 26 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora CRISTIANE VICENTE DA SILVA MANRIQUE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.835.662-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.416.489-06, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 6 de março de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D61DB47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 113/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 3 de junho de 2021 até 17 de junho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita ANIELCE VIER REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.967.349-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.580.379-44, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 16 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A78D9731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a readaptação profissional a servidora ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, do emprego público de Agente de Combate as Endemias, para exercer suas funções de maneira interna no Departamento de Vigilância Ambiental – DENGUE, considerando Parecer Jurídico Nº 282/2021- PJ/PMP e Ofício Nº 163/2021- SMS.

Artigo 2º - A servidora atuará no Departamento de Vigilância Ambiental – DENGUE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem alterações na sua remuneração do cargo de origem conforme legislação vigente.
Parágrafo Único. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de junho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BBBE37FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO Nº. 01/2021

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA; CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, é reajustado de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9A07EE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4322/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa em paredes, vidros e azulejos do prédio da Central de Atendimento ao Cidadão. **Empresa vencedora:** ROBSON FERREIRA DOS REIS, inscrita no CNPJ nº. 30.019.295/0001-09, com o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

08 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B6BE83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4322/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa em paredes, vidros e azulejos do prédio da Central de Atendimento ao Cidadão. **Empresa vencedora**: ROBSON FERREIRA DOS REIS, inscrita no CNPJ nº. 30.019.295/0001-09, com o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

08 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D4C5AD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2020 – Processo Administrativo nº. 8858/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 300/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP				
PREGÃO: 80				Ano:	2020
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**
33	R$ 11,90	R$12,74	R$ 15,71	R$ 15,63	R$14,69

Palmeira,08 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:625F74A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3494/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após decisão sobre os recursos administrativos apresentados sobre o julgamento da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada na Tomada de Preços Nº. 02/2021. A sessão ocorrerá no dia **11/06/2021 às 09h15min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Junho de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1687CF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2020 – Processo Administrativo nº. 8858/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 300/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Fornecedor:	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI				
PREGÃO: 80					
Ano: 2020					
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**
33	R$ 11,90	R$12,74	R$ 15,71	R$ 15,63	R$14,69

Palmeira,08 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DA1535D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 94/2020 – Processo Administrativo nº. 11336/2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 366/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME				
PREGÃO: 94				Ano:	2020
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**
19	R$ 95,87	R$101,39	R$ 118,04	R$117,34	R$112,25

Palmeira,08 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9075A0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 94/2020 – Processo Administrativo nº. 11336/2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 366/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**WMJ LICITAÇÕES LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	WMJ LICITAÇÕES LTDA				
PREGÃO: 94				Ano:	2020
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**

21	R$ 1.450,87	R$1.534,48	R$1.786,42	R$1.775,74	R$1.698,88

Palmeira,08 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0270409D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5264/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2020 – Processo Administrativo nº. 8858/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 300/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Fornecedor:	**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**				
PREGÃO: 80					
			Ano:	2020	
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**
33	R$ 11,90	R$12,74	R$ 15,71	R$ 15,63	R$14,69

Palmeira,08 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E4A4AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.464 DE 08/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 10.109 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7682/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV, do Art. 2º, do Decreto nº 10.109 de 28 de Dezembro de 2015, que institui o grupo permanente de estudos sobre as câmeras de segurança do Município de Palmeira, da seguinte forma:

"Art. 2º *----------*
III – Andreza Schmidt Gonçalves, conselheiro do CONSEG, representante do Executivo Municipal de Palmeira;
IV – Tenente Rafael Mendes Dambros, conselheiro do CONSEG, representante da Polícia Militar.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2DAAC5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.466 DE 08/06/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus”;
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o boletim epidemiológico do dia 07/06/2021 com 81 novos casos de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 14/05/2021 até as 05h00min do dia 24/06/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.
------“ (NR)

Art. 2º Retoma a vigência do artigo 5º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar estabelecimentos comerciais e recreativos, exceto os estabelecimentos com fins educacionais e esportivos, as seguintes pessoas:
I - Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência revascularizados); (suspenso)
III - Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica (suspenso)
IV - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); (suspenso)
V - Imunodeprimidos; (suspenso)
VI - Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4e 5); (suspenso)
VII - Diabéticos, conforme juízo clínico; e, (suspenso)
VIII - Gestantes de alto risco; (suspenso)
IX - Mais de um membro por família para realizar as compras, ficando a responsabilidade de cada estabelecimento pelo controle de acesso.” (NR)

Art. 3º Altera o caput do artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além

das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 05h00min às 21h00min, de segunda a sábado, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 21h00min." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso VI e alínea "a" ao artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 25 -------
VI- Reuniões e comemorações familiares com mais de dez pessoas.
a. As reuniões familiares com menos de dez pessoas só poderão acontecer restritas ao mesmo núcleo familiar." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7EC4FE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 81/2021 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

Considerando o **erro material** constante no Convênio nº 81/2021, no que tange ao equívoco no nome do representante por parte da Cessionária, no caput do referido Termo, bem como na assinatura das partes, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sinvaldo Baglie,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 8.688.000-8 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 161.927.568-64**, de comum acordo, **RETIFICAM** o Convênio nº 81/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Vice Reitor, **Sr. EVERSON AUGUSTO KRUM**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3-649.471-9**, inscrito no **CPF/MF sob n° 686.686.009-15**, residente e domiciliado na Rua Dr. Penteado de Almeida, nº 472, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Convênio de acordo com a Lei nº 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

EVERSON AUGUSTO KRUM
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

----------"

Leia-se:

*"O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário, **Sr. Sinvaldo Baglie**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.688.000-8**, inscrito no **CPF/MF sob n° 161.927.568-64**, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Convênio de acordo com a Lei nº 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

SINVALDO BAGLIE
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

----------" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF Sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Cedente

Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG
CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08
SINVALDO BAGLIE
CPF/MF Sob o nº 161.927.568-64
Diretor do Hospital Universitário
Cessionária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52BE9626

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.869 DE 08/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8554/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.0001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altar Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CCCBD3C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.870 DE 08/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8557/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0EE7A7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.871 DE 08/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8560/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1AF4AF0A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.872 DE 08/06/2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 5241/2020.

O **Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 5241/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Francine Albuquerque Cruz - Matricula 203672 - Presidente;
II – Rosélio Olibratoski - Matricula 204049 - Membro;
III – Paola Diovana Gomes - Matricula 204131 - Membro;
IV – Josnei Ferreira - Matrícula 203534 - Suplente.

Art. 3°Nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB7A4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, e a Empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.655.680/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Santos Dumond, nº 2315, Centro, Toledo, PR, representada pelo **Sr. Delcir Vitor de Carli,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.864.798-5**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 015.795.429-30**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 383/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, para a eventual aquisição sob demanda de smartTVs, projetores, notebooks e antena para recepção de sinal de internet, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, tendo em vista que o item está em falta no mercado, devido à falta de insumos no mercado, em decorrência da pandemia, bem como a concordância da Secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 7249/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 116/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, tendo em vista que o item está em falta no mercado, devido à falta de insumos no mercado, em decorrência da pandemia, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Contratante

Tolemicro Informática LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 03.655.680/0001-70
DELCIR VITOR DE CARLI
CPF/MF sob o nº 015.795.429-30
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:333E211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, e a Empresa **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.555.459/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção, nº 722, Rebouças, Curitiba, PR, representada pelo **Sr. Anselmo Zanon Eugenio,** portador da cédula de identidade **R.G nº 4.093.702-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 503.716.909-78**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 354/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de enceradeiras industriais e armários escolares que serão destinados à Escola Municipal Ida Albach, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista as irregularidades quanto ao não fornecimento de dois itens empenhados da referida ata, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 6251/2021;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 114/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista as irregularidades quanto ao não fornecimento de dois itens empenhados da referida ata.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.555.459/0001-09
ANSELMO ZANON EUGENIO
CPF/MF sob o nº 503.716.909-78
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:581B16F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.467 DE 08/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.336 DE 30 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7941/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 14.336 de 30 de Março de 2021, que nomeia os membros da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

II – Adriana Rain Gavioli, responsável pelas atividades referentes ao sistema de educação;

---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6CEB4A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.465 DE 08/06/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 6.915 DE 30 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.915 de 30 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica atualizada a planilha de cálculo, base da apuração de valores mínimos de imóveis, para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens inter vivos, conforme discriminação abaixo:" (NR)

Art. 2º Fica alterada a Planilha de Avaliação de Imóveis Urbanos constante no artigo 1º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Solicitar envio das planilhas" (NR)

Art. 3º Inclui a Planilha de Avaliação de Imóveis Rurais e planilha quanto a classificação do uso do solo no artigo 1º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Solicitar envio das planilhas" (NR)*

Art. 4º Revoga a planilha de avaliação de imóveis rurais, planilha de porcentagem quanto a classificação do uso do solo, e planilha de localização área A, B e C constantes no artigo 3º do Decreto nº 6.915 de 30 de julho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80008AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.873 DE 08/06/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JULIANA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6267/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 08/06/2021, da servidora pública municipal **JULIANA SILVEIRA**, matricula 204043, portadora do RG nº. 10.018.070-7, CPF nº. 074.668.149-64, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BE002239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARILDA CANTERI.

Palmeira, 08 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARILDA CANTERI**
Inscrição: 734
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ABD85B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - GILBERTO AVILAR TEIXEIRA.

Palmeira, 08 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· GILBERTO AVILAR TEIXEIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3E95E4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA.

Palmeira, 08 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA**
Inscrição: 2360
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:68AA8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SAIONARA ISRAELITA FRANCO.

Palmeira, 08 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· SAIONARA ISRAELITA FRANCO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:458A4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 14.463 DE 08/06/2021 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ROTATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 7644/2021:

DECRETA:

Art. 1º Institui-se, pelo presente Decreto, o programa "Adote uma Rotatória", que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada e de pessoas físicas, na conservação de praças, parques, jardins, logradouros públicos e bosques.

Art. 2º Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, logradouros públicos ou bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o Município, dar-se-ão através de termo de Cooperação no qual constarão as atribuições das partes.

Art. 3º Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:
I – parques naturais;
II – rotatórias;
III – canteiros;
IV – jardins;
V – praças;

Art. 4º Uma vez aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.
Parágrafo primeiro. A intenção de renovar o contrato deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência;
Parágrafo segundo. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório, mediante notificação extrajudicial.

Art. 5º Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placa padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:
I – Inscrição dos dizeres:
a) Programa "ADOTE UMA ROTATÓRIA" - Este local é conservado por...;
II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.
III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).
IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.
V – Não prejudicar a visibilidade do trânsito
VI – Não utilizar da jardinagem para representar símbolos, marcas ou logo empresarial. Pode-se usar apenas símbolos oficiais a que representem o Município (ex: Palmeira, Eu amo Palmeira, Brasão, Bandeira).

Art. 6º Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 7º A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:
I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança.

Art. 8º Das obrigações da concessionária

I - Fica a concessionária responsável pela manutenção permanente do espaço público concedido pelo período de 12 meses.
II - A manutenção permanente caracteriza-se pela obrigação de manejo mensal, ou quando um fato relevante exigir, como forte chuva, destruição e/ou furto das flores, entre outros.
III - A definição e/ou escolha da espécie e/ou variedade das flores nas quantidades mínimas a serem plantadas no espaço público concedido ficará a cargo da concessionária.
IV - Não poderá cobrar ingressos ou quaisquer valores pela manutenção dos espaços públicos na condição de concessionária desse edital.
V - Não poderá criar qualquer embaraço para o trânsito de pedestres, veículos e animais domésticos nos espaços públicos na condição de concessionária desse edital.
VI - Ficará responsável pela colocação das peças publicitárias nas condições previstas neste decreto.
VII - Ficará responsável pela retirada e destino final das peças publicitárias previstas neste decreto.
VIII - As peças publicitárias serão afixadas nas quantidades e locais, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo constar a logomarca da licitante vencedora.
IX - É vedada a publicidade que caracterize promoção pessoal, política, pornografia, bebidas alcoólicas, produtos que tenham origem do tabaco, produtos, serviços ou informações que promovam o ódio, a intolerância e o preconceito religioso, racial, de gênero, de orientação sexual ou étnica.
X - A manutenção dos espaços públicos deve ocorrer em horário comercial, mediante agendamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fará o bloqueio das ruas e/ou áreas próximas, se necessário, a fim de auxiliar na segurança dos trabalhos.
XI - A concessionária é obrigada a garantir a segurança dos responsáveis pelos trabalhos manutenção e jardinagem nos espaços públicos concedidos.
XII - A concessionária é responsável pelo fornecimento de EPI's e outros equipamentos necessários para a execução da manutenção de jardinagem nos espaços públicos concedidos.
XIII - A concessionária poderá subcontratar a execução da manutenção da jardinagem dos espaços públicos concedidos.
XIV - A concessionária não poderá subconceder os espaços publicitários nos espaços públicos concedidos.
XV - A concessionária deverá conservar o espaço público concedido, suas instalações e equipamentos, mantendo-os limpos e em bom estado de conservação, às suas expensas, devolvendo ao final da concessão administrativa em perfeitas condições de uso.
XVI - A concessionária responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros na execução do presente contrato.
XVII - A concessionária assumi integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão administrativa.
XVIII - A concessionária compromete-se a adquirir mudas de flores de estabelecimentos inscritos no RENASEM.
XIX - A concessionária se compromete a dar conhecimento imediato ao Município de Palmeira de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do contrato de concessão, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.
XX - A concessionária se compromete a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo Poder Público Municipal, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados.
XXI - A concessionária se compromete a manter o espaço público concedido, enquanto estiver sob a sua responsabilidade, constantemente limpo, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na concessão administrativa.

XXII - A concessionária se responsabiliza, na forma desse contrato, por todos os ônus, encargos, e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato, inclusive de seus subcontratados.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8985572

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, e a Empresa **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.086.351/0001-71**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua das Províncias, nº 287, Vila Marieta, São Paulo, SP, representada pelo **Sr. Walmor Santana Santos,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.869.797 SSP/MG**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 940.173.016-49**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 33/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, para a eventual aquisição sob demanda de roçadeiras, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras e Infraestrutura.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista que a entrega dos itens registrados apresentaram problemas e foram entregues em condições diferentes das descritas em Edital, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 7486/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 09/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista que a entrega dos itens registrados apresentaram problemas e foram entregues em condições diferentes das descritas em Edital.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/21
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

WR Equipamentos e Maquinas LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 14.086.351/0001-71
WALMOR SANTANA SANTOS
CPF/MF sob o nº 940.173.016-49
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2670A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALESSANDRA DE MELO BARBOSA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:ALESSANDRA DE MELO BARBOSA – **CPF:** 058.154.279-77

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do

MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR**, **ALESSANDRA DE MELO BARBOSA – CPF: 058.154.279-77para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS a Rua Projetada "F" – Loteamento Jardim das Araucárias, PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C5BBF032

MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR**, **JÚLIO CESAR BIANCO – CPF: 051.935.229-71para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS a Rua Projetada "F" – Loteamento Jardim das Araucárias, PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:26562C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JÚLIO CESAR BIANCO.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: Júlio Cesar Bianco – CPF: 051.935.229-71

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ORINASKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: Orinaski Empreendimentos Imobiliarios LTDA – CNPJ: 23.652.440/0001-29

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR**Orinaski Empreendimentos Imobiliarios LTDA – CNPJ: 23.652.440/0001-29**para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS a Rua Projetada "F" – Loteamento Jardim das Araucárias, PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9AD67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SM MADEIRAS LTDA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:SM MADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 80.792.989/0001-52

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR,SM MADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 80.792.989/0001-52para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS À RUA JOÃO HONORIO SANTOS, Nº 217- ROCIO I.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 31 de maio de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA99C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0003-08**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na

Rodovia RS 324, s/n, KM 04, S.J. da Bella Vista, Passo Fundo, RS, representada pelo **Sr. Rodrigo Andreatta**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 681.718.620-04**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 83/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, tendo em vista o envio de notificação extrajudicial pela Municipalidade, solicitando respostas quanto a não entrega do item licitado e da demora na entrega da ata assinada, bem como o requerimento da empresa pela liberação do fornecimento, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 8394/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 07/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, tendo em vista o envio de notificação extrajudicial pela Municipalidade, solicitando respostas quanto a não entrega do item licitado e da demora na entrega da ata assinada, bem como o requerimento da empresa pela liberação do fornecimento.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Fernando Capraro
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Traçado Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0003-08
RODRIGO ANDREATTA
CPF/MF sob o nº 681.718.620-04
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:440B4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.353.990/0001-16**, localizada na Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pela **Sra. Rose Cleia Pancheski Kuhn**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 855.657.339-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2849/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020,** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM: Quanto à supressão, fica suprimido o item "Manutenção e troca de pneus", constante na alínea "h" do item 6, do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 98/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do edital, bem como do seu termo de referência permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65

FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o N° 029.182.319-08
Decreto Municipal Nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF Sob o Nº 855.657.339-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EAFA28D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N° 12/2021

DECRETO Nº 012/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E

Considerando a expedição do Decreto n° 54 de 07 de junho de 2021 pelo Executivo Municipal de Palmital - PR, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19.

Considerando que as sessões ordinárias costumeiramente têm uma durabilidade mínima de 2 horas e 30 minutos, e que o Decreto n° 54 de 07 de junho de 2021 do Executivo Municipal de Palmital estabelece em seu artigo 2°**,** a restrição de circulação em espaços e vias públicas "toque de recolher", das 20 horas às 05 horas, como medida preventiva a partir do dia 07 de junho de 2021.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Palmital - PR.

Considerando que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as Sessões Legislativas a partir do dia 07 de junho de 2021 terão início às 17h30min, com o objetivo de respeitar o toque de recolher municipal.

Art. 2º. As Sessões Legislativas citadas no artigo anterior serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e funcionários da Casa, **não sendo permitida a presença de público no recinto do Plenário**, contudo, poderão ser acompanhadas ao vivo pelo perfil do Facebook da Câmara Municipal de Palmital, no link: https://www.facebook.com/profile.php?id=100009315270835.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Palmital – PR, devendo permanecer o regime de trabalho interno, em caso de necessidade de protocolizar algum documento, requerimento e/ou Projeto de Lei, os mesmos serão recebidos via e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com e demais informações poderão ser solicitadas através do telefone (042) 3657 1426 e outras formas de atendimento remoto ao público externo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital (PR), em 07 de junho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F2B1FDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2021
Procedimento Licitatório nº 075/2021
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

2.1 OBJETO: AQUSIÇÃO D EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

DATA DE ABERTURA: 22/06/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 506.098,76 (Quinhentos e Seis Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A8EA1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0474/2021

"Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º e revoga o Parágrafo Único do Art. 175 da Resolução nº 243 de 20 de Dezembro de 1991. (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º e revoga o Parágrafo Único do Art. 175 da Resolução nº 243/1991.

"Art. 175...

"Parágrafo 1º - O Vereador(a) presente à sessão deverá manifestar sua vontade deliberativa, registrando inclusive a opção pela abstenção se

esta for sua intenção, hipótese na qual será computada sua presença para efeito de quórum, para fins de resultado de votação nas matérias de maioria simples, o voto de abstenção não se soma aos votos contrários ou favoráveis.

Parágrafo 2º - Para efeito de quórum computar-se-á a presença do Vereador (a) impedido de votar". (NR)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02de junhode 2021.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:019E27F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2477

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, ESTADO DO PARANÁ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DESIGNA

Os servidores **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA, NEUZA ANTUNES DOS SANTOS e LUCIANO MARTINS,** Presidente, Secretário e Membros, respectivamente, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Paranaguá, revogando a Portaria n.º 2464 de 11/01/2021
.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de junho de 2021.

FÁBIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:4E2E49DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4188

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

DESLIGAR do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Casa de Leis a servidora **ROSANA MARIA VIANA MANSUR**, a partir de 07 de junho de 2021, por motivo de seu falecimento.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:057BFDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 132/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: DOMINIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA-EPP
OBJETO: prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados no prédio desta Câmara pela **CONTRATADA**, conforme discriminado Termo de Referência da presente contratação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, combina-
do com o Art. 23, alínea "a" da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL: Valor total estimado de R$ 2.133,60 (Dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)
INICIO: 21/05/2021
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Paranaguá, 21 de Maio de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:6C257034

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4189

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ANSELMO LUVIZZOTTO DO AMARAL** , Secretário Geral, Símbolo AP, conforme Art.20 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de junho de 2021.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:E35CF140

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 16 DE 08 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 16 DE 08 DE MAIO DE 2021**.**

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
1-00	ADELMO LOPES DOS SANTOS	02/04/2020 A 01/04/2021	15	01/07/2021	15/07/2021
36-00	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2020 A 24/03/2021	10	07/07/2021	16/07/2021
37-00	THIAGO PEGORETTI MOSER	12/05/2020 A 11/05/2021	10	21/07/2021	30/07/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 08 de maio de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:08B8EC8C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 17 DE 08 DE JUNHO DE 2021

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR

PORTARIA N° 17 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia fiscal de apólice de seguro firmado entre a CAGEPAR e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, aqui designado como Fiscal de Apólice, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte apólice:
Apólice firmada entre a CAGEPAR e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Fiscal:	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	
Apólice	Apólice nº 0531 7 10952858, referente à Dispensa de Licitação N° 06/2021	**Vigência:** 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93
Contratado:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60,	
Objeto:	Contratação de seguro do veículo Volkswagen – Amarok S CD2.0 TDI 4X4 D. – Ano 2014, Chassi WVDD42H5EA036516, Placa AYO-3957-PR,	
Valor:	R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

XI - Providenciar a publicação do resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, tudo conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:9970A4EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 06/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 06/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 05/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 05/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer na data de 09 de junho de 2021, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
07	**WESLEY LIRANI**	16

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Audiometria Ocupacional
a.3 – Consulta Ocupacional
a.4 – Hemograma Completo
a.5 – Hepatite B - HBSAC
a.6 – Hepatite C – Anti-HCV
a.7 – RX - Coluna lombo-sacra PA e Perfil
a.8 – RX – Torax PA – 1 Incidência
a.9 – Gama – Glutamil Transferase
a.10 – Glicose

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2018 CISLIPA.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
GLOBAL SAÚDE	Rua Rodrigues Alves, 508- Centro, Paranaguá - PR, 83203-170	Paranaguá	(41)3423-2789	08:00 às 10:00	09/06/2021

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A259487D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO 23/2021
Processo Licitatório: 06/2021
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE CISLIPA/ CONTRATANTE
Contratada:	GLOBAL CLÍNICA E MEDICINA OCUPACIONAL
CNPJ:	N° 23.994.273/02001-90
Responsável pela assinatura:	SIDNEI JOSE MAHLE / CONTRATADA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para realizar exames ocupacionais do PCMSO, dos empregados públicos do **CISLIPA/SAMU.**
Justificativa	Lei 8.666/93 Art 57 inc II e Art 65 inc II alínea "d" e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 668/2017.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000/1496/496
Valor	R$ 30.050,00 (Trinta mil e cinquenta reais),
Prazo/Vigência	12 meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	06/05/2021

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5A48BED5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 44/2021

PORTARIA N° 44/2021

Conceder Férias aos empregados públicos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Litoral do Paraná - CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
CAROLINE CRISTINA GUIMARAES TRENTIN	MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR CONCOMITANTE	29/09/2019	28/09/2020	08/07 a 31/07/2021
ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	TARM-TECNICO AUX REG MEDICA/TEC ENFERMAGEM CONCOMITANTE	07/08/2019	06/08/2020	08/07 a 06/08/2021
FERNANDA ALVES MACIEL	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	10/10/2019	09/10/2020	08/07 a 06/08/2021
FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	21/07/2019	20/07/2020	07/07 a 05/08/2021
MARISTELA DA SILVA PERES	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	17/08/2019	16/08/2020	07/07 a 05/08/2021
RENATO DA SILVA JUNIOR	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	02/05/2020	01/05/2021	07/07 a 05/08/2021
SIMONE DA SILVA BORBA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	14/07/2020	13/07/2021	08/07 a 06/08/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:07E6368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.594

PORTARIA Nº 3.594

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TAIS LUCAS FERNANDES VALIM
Matrícula: 10.130-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARIZA RAMOS DA SILVA
Matrícula: 12.335-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:847CD2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.681

DECRETO Nº 2.681

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Interina

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3AC8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.680

DECRETO Nº 2.680

"Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.072/2021,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os seguintes membros:

I - **Representantes Governamentais:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Harrison Moreira de Camargo, matrícula: 12.570-5;
Suplente: Maria Ângela Plahtyn, matrícula:95.247-2.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;
Suplente: Valéria Pereira dos Santos, matrícula: 7.034-1.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Mônica do Carmo Pereira Neves, matrícula: 5.130-1;
Suplente: André Rocha Smolarek, matrícula: 93.892-1.

Procuradoria Geral do Município
Titular: Adrianna Peniche dos Santos, matrícula: 8.011-2;
Suplente: Ana Carla Menezes Patriota, matrícula: 10.767-3.

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Norberto André Jamnik Neto, matrícula: 9.775-4;
Suplente: João Paulo do Prado Castilho Pereira, matrícula: 12.253-2.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula: 10.414-1;
Suplente: Átila Shiroma de Souza, matrícula: 94.409-1.

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná - Paranaguá
Titular: Luciane Scheuer, R.G.: 6.560.930-4;
Suplente: Erica Piovan Ulhôa Cintra, R.G.: 6.152.761-3.

II - Representantes Não-Governamentais

Segmento de Artes Visuais

Titular: Diogo Rodrigues Aves;
Suplente: Laércio Gomes.

Segmento de Cultura Popular
Titular: Wagner Luiz Peixoto da Silva;
Suplente: Ludmila Ariane Freitas dos Reis Silva.

Segmento de Literatura
Titular: Alessandra Quadros;
Suplente: Gabriel Jean Sanches.

Segmento de Artesanato
Titular: Rosely de Fátima Rocha Pereira Alves;
Suplente: Erani dos Santos.

Segmento de Música
Titular: Afonso Mendes Ereno;
Suplente: Rodolfo Branco.

Segmento de Patrimônio Histórico Material e Imaterial
Titular: Luiz Cezar Rodrigues;
Suplente: Adriana Arcega Gnatta.

Segmento de Artes Cênicas
Titular: Sandra Regina Braz Choinski;
Suplente: Bosco Alves da Costa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91E38A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.596

PORTARIA Nº 3.596

"Exclui nome de servidor da Portaria nº 3.589 de 07 de junho de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações, e de acordo com o protocolado sob nº 16.093/2021,

RESOLVE:

I - Excluir o nome do servidor LOURENÇO BARBOSA JUNIOR, matrícula: 9.131-3, da Portaria nº 3.589/2021:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:041837D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.682

DECRETO Nº 2.682

"Nomeia Joelson do Nascimento Zacarias para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Drenagem, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06E7B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DE RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 053/2020 PROCESSO Nº 26.320/2020 – AO PROTOCOLO Nº 14.858/2021

Na data de 08 (oito) de Junho de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto na fase de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **"Futura e Eventual Seleção para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais".** Trata o protocolado nº 14.858/2021, de Recurso Administrativo interposto pela licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 82.266.1070001-40, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, proferida em 17.05.2021, que desclassificou a sua proposta de preço (e a proposta de preço da licitante MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ/MF n. 09.148.381/0001-25), por não terem apresentado o índice do BDI (item 9.1.4), com o detalhamento trazido pela fórmula recomendada pelo Acórdão TCU 2622/2013. Com o recurso pretende a reforma da decisão, para que haja a sua consequente classificação para o certame. Para tanto, alega que "*a Comissão de Licitação deixou de considerar que o Índice do BDI (item 9.1.4) de 25% (vinte e cinco por cento) constava fixo no Edital, conforme item 9.1.4.1, sendo, portanto, mera formalidade o detalhamento de sua fórmula na proposta dos licitantes, sobretudo porque seu cálculo não interferiria no valor global apresentado*". Diz

que: "*sequer o referido Edital previa expressamente a obrigação dos licitantes em apresentarem o índice do BDI (item 9.1.4)*"; "*a proposta mais vantajosa para a Administração fora sem dúvida aquela apresentada pela empresa Recorrente, que apresentou proposta de desconto de 15,58% (quinze vírgula cinquenta e oito por cento), que no presente caso corresponderia a importância de R$ 2.310.322,26 (dois milhões trezentos e dez mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) muito superior ao desconto praticamente inexistente de 0,01% concedido pela empresa vencedora do certame;* que a não apresentação do índice com seu detalhamento não prejudicou a análise do preço global ofertado, com as normas pertinentes; que a decisão recorrida contraria os princípios da razoabilidade, da economicidade e da supremacia do interesse público; que existe precedente da Administração que ampara sua pretensão, o que causaria insegurança jurídica; que sua proposta é exequível; e que a licitante vencedora da disputa apresentou proposta de desconto de apenas 0,01%, pleiteando, por isso, sucessivamente, a desclassificação daquela. Contrarrazões apresentadas por meio do protocolado nº 15.665/21, refutando as argumentações da recorrente. **Sem razão a recorrente, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitação – CPL mantém a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, haja vista o flagrante descumprimento pela recorrente TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA das exigências constantes dos itens 9.1. cumulado com 9.1.4 e seguintes do Edital da Concorrência Pública n. 015/2020 – Registro de Preços nº 053/2020, pela não apresentação do índice do BDI, conforme fórmula recomendada pelo Acórdão TCU – 2622/2013, contemplando: AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro e I = Tributos (item 9.1.4.3)**. Ora, o Edital da Concorrência Pública n. 015/2020 – Registro de Preços n. 053/2020, em seu item 9.1, muito diferente do que argumenta a recorrente, é claro ao determinar que "a proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2" "**deverá conter obrigatoriamente**": **do índice do BDI** (item 9.1.4); **de cuja fórmula indicada no subitem 9.1.4.3 do Edital, estabelece que a equação para o cálculo do percentual do BDI a título de Benefícios e Despesas Indiretas, será a recomendada pelo Acórdão TCU – 2622/2013, contemplando: AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro e I = Tributos (item 9.1.4.3)**. Cite-se: "*9.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2", deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo IV)* ***e deverá conter obrigatoriamente****: (...) 9.1.4. DO INDICE DE BDI - 9.1.4.1. Os valores das tabelas já contêm o cálculo das Leis Sociais, mas não contemplam a Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), que deverá ser de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) fixo. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela, abatidos do percentual de desconto, e acrescidos de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). PV = PC - desconto x (1,25). Onde, PV= Preço de Venda, PC= Custo Direto (Tabela SINAPI) e BDI=Benefícios e Despesas Indiretas = 25%; 9.1.4.2. O BDI nada mais é do que o percentual relativo às despesas indiretas que incidirá sobre as composições de custos diretos, uma vez que, de maneira geral, é exigido que estes custos incorporem todos os encargos que oneram os serviços a serem executados. 9.1.4.3. FÓRMULA DO BDI – A equação para cálculo do percentual do BDI a título de Benefícios e Despesas Indiretas, recomendada pelo acórdão TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado: AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro; I = Tributos. A taxa de BDI(LDI) deve incidir sobre o custo direto dos serviços para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda). 9.2. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.* Noutro vértice, o item 09.3 do Edital de concorrência pública n. 015/2020 – Registro de Preços n. 053/2020 é claro ao estabelecer que "***será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital***". Assim sendo, como o referido Edital não foi impugnado quando de sua publicação, ficam, então, as partes vinculadas ao seu conteúdo e as suas regras. Inquestionável que no caso em tela, por se tratar de procedimento licitatório, o recorrente deveria ter observado o disposto no Edital do certame, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei n. 8.666/93), haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. Sobre referido princípio, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *verbis: "(...) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além do mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso II). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita a proposta ou celebrado o contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital". (Direito Administrativo – 13ª Edição – p. 299/300).* Sobre o assunto tem-se a seguinte orientação jurisprudencial:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – **HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE DEIXOU DE APRESENTAR, NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA, O DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL – INADMISSIBILIDADE – ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR SUA DESCLASSIFICAÇÃO** – SENTENÇA CONFIRMADA.
(TJSP; Apelação Cível 1000317-52.2020.8.26.0269; Relator (a):Ricardo Feitosa; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/10/2020; Data de Registro: 22/10/2020)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO OBSERVOU PERCENTUAIS DE BDI PREVISTOS EM EDITAL E QUE REPRISAVAM PERCENTUAIS SUGERIDOS PELO TCU**. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ITEM. AUSÊNCIA OPORTUNA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. **QUEBRA DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES QUE OBSERVAM O EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**. a) Disposição de Edital de licitação que estabelece determinados percentuais a serem observados em relação ao BDI constate das propostas. Item do Edital que adota percentuais indicados em acórdão do TCU. Itens de Edital que, como tal, devem ser observados pelos licitantes. b) Se tais parâmetros constantes do item eram inaplicáveis, inadequados, ou mesmo desatualizados, como argumenta a Impetrante, já que datados de 2013, incumbiria tê-los impugnado no momento oportuno. Deveria ter buscado extirpá-los do Edital para que sua incidência fosse inexigível de quaisquer participantes, de modo a ser mantida a isonomia e igualdade de condições entre os participantes do certame. c) O Edital, inobstante preveja os tais percentuais, admite que sejam flexibilizados caso apresentada justificativa apta a recomendar o afastamento do item. Se

as justificativas apresentadas, contudo, não permitem tal conclusão, não comete ilegalidade a Administração que mantém exigível a observância daqueles percentuais do Edital. d) Não existindo ilegalidade aparente no ato da Administração, indevido ao Juiz da causa substituir a Comissão de Licitação no ato de avaliar as justificativas apresentadas pela Impetrante. Alegações que, inobstante de indevida avaliação meritória, eram mesmo de ser rejeitadas, já que limitadas a afirmar que os percentuais de sua proposta eram de ser fixados conforme bem entendesse. e) Falecendo à Impetrante, pois, o requisito do relevante fundamento – inciso III, do art. 7º, da Lei 12016/2009 – era mesmo o caso de indeferimento da liminar. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001436-75.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 20.07.2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. **APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS). EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO. INOBSERVÂNCIA. DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM ÀS FINALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE**. AGRAVO DESPROVIDO. **O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o interessado do direito de revisão de seu conteúdo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4011227-12.2019.8.24.0000, de Jaguaruna, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-10-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA LANÇADA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEREVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS RENDEIRASNA LAGOA DA CONCEIÇÃO. **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. APARENTE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.PLANO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) QUEDEIXOUDE INFORMAR OSCUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO INTEGRANTE DA PROPOSTA. INOBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.ART. 7º, § 2º, INC. II, DA LEI N. 8.666/93. VÍCIO MATERIAL QUE IMPEDE A EMENDA DA PROPOSTA.ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93.** AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO.MANUTENÇÃO DA DECISÃO INDEFERITÓRIA DA MEDIDA LIMINAR.ARTS. 1º, CAPUT, E 7º, INC. III, DA LEI N. 12.016/09.AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.
(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5038366-82.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 27-04-2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO POR NÃO APRESENTAR PLANILHA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas OU "Budget Difference Income") - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO - INOBSERVÂNCIA - EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE** - AGRAVO PROVIDO**. O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2014.027786-2, de Joinville, rel. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 02-07-2015).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA. **EXIGÊNCIA IMPOSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO ATENDIDA PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. PLANILHA DE CUSTOS INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). INABILITAÇÃO QUE SE IMPÕE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA**. CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "**O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo**" (TJSC, AI n. 2014.027786-2, rel. Des. Jaime Ramos, j. 02-07-2015). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300444-15.2015.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 18-08-2016).

Assim sendo, não merece guarida a tese defendida pela recorrente, de que *o Índice do BDI (item 9.1.4) de 25% (vinte e cinco por cento) constava fixo no Edital, conforme item 9.1.4.1, sendo, portanto, mera formalidade o detalhamento de sua fórmula na proposta dos licitantes, sobretudo porque seu cálculo não interferiria no valor global apresentado".* A importância da indicação do percentual do BDI com o seu correspondente detalhamento conforme fórmula indicada pelo TCU restou devidamente analisada pelo Parecer Jurídico anexo à sequência 23 dos autos, *verbis*: "Quanto ao questionamento formulado pela Comissão Permanente de Licitação: "*propostas de preço apresentadas pelas licitantes, frente às exigências do Edital de Concorrência Pública n. 015/2020 – Registro de Preços n. 053/2020*", reforçamos que o edital licitação, em seu item 9, antes transcrito, estabelece as regras que deverão ser observadas pelas licitantes ao apresentarem suas propostas de preços no certame, expressamente prevendo que: **a proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2", deverá conter obrigatoriamente, dentre outros elementos, o índice de BDI (item 9.1.4), de cuja correspondente fórmula deverá observar a equação para cálculo recomendada pelo acórdão TCU – 2622/2013 (item 9.1.4.3)**. Referida exigência se coaduna com o disposto na Súmula n. 258 do Tribunal de Contas da União, que preceitua: "***as composições de custos unitários e do detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes, e não podem ser indicados mediante o uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas***". Da análise das propostas de preço apresentadas pelas licitantes (fls. 1.746/1.755), denota-se que as empresas TAS CONSTRUTURA DE OBRAS EPP LTDA e MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, não apresentaram o índice do BDI (item 9.1.4), com o detalhamento trazido pela fórmula recomendada pelo Acórdão TCU 2622/2013, com a indicação dos seguintes componentes: *AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro; e I = Tributos*. E, conforme esclarecido pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, em sua informação anexa à sequência 22 dos autos, "***a não observância dessas orientações compromete a transparência e a lisura do processo licitatório e impede a correta análise e valoração da proposta de preços a ser apresentada nos certames***". Ora, "***sem o conhecimento do BDI das licitantes e seu detalhamento, não há como se analisar a conformidade das propostas nem sua exequibilidade***". (Acórdão 780/21 – TP – TCE/PR). A título de exemplo, os detalhamentos do BDI´s ("Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas") a serem apresentados pelas licitantes deveriam indicar, dentre outros componentes, os lucros das empresas. Sem a indicação desses lucros, como avaliar a exequibilidade das propostas de preço, frente aos descontos ofertados, na ordem de 15,58% (TAS

CONSTRUTORA DE OBRAS EPP) e 13,01% (MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI)? Isso mormente em tempos de pandemia, em que o Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais e Equipamentos, nos últimos 12 meses encerrados em fevereiro/21, contabilizou alta de 25,05%, o que correspondeu a maior registrada desde julho/2003 (25,34%)? (Fonte: https://cbic.org.br/custo-com-materiais-de-construcao-aumentou-2505-em-12-meses). Assim sendo, cabível, portanto, a princípio, a incidência da regra constante do item 9.3 do Edital de Concorrência Pública n. 15/2020, que estabelece que "*Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital*". Isto porque, como dito, o Edital de Concorrência Pública n. 15/2020 exige que sejam apresentados **todos** os detalhamentos de **todos** os elementos das propostas apresentadas pelas licitantes, nos exatos termos da Súmula 258 – TCU. Desta forma, o não atendimento a esta exigência do instrumento convocatório constitui vício que, em razão de sua natureza, não poderá ser considerado como passível de correção, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, uma vez que se trata de não atendimento à norma prevista no próprio Edital. Este entendimento se encontra consolidado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que se manifestou por meio do Relator Min. André Luiz Carvalho, no Acórdão n. 550/2011-TCU-Plenário, nos seguintes termos: "11. Desse modo, ainda que aparentemente mais vantajosa à Administração, a proposta que não guardar consonância com o edital deverá ser desclassificada em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, por meio de decisão motivada, registrada em ata. (…) 13. Nessa linha, a teor do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993, deve ser verificada a adequação das propostas às exigências fixadas no instrumento convocatório, guardando-se observância ao princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41 da mencionada lei, "provendo-se a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis com os requisitos do edital ou com os preços do mercado" (v. Acórdão 1.438/2004-2ª Câmara). (…) 16. Ressalto, por fim, que, em julgados desta Corte, **a inobservância a dispositivos do edital, incluindo-se a obrigatoriedade de apresentação da composição de todos os custos unitários, tem por vezes, levado à imposição de penalidades aos membros da CPL e a gestores que não promovem a desclassificação das propostas desconformes** com o instrumento convocatório, em desacordo com o art. 41 da Lei de Licitações (v.g. Acórdãos 1.291/2007-Plenário e 1.060/2009-Plenário). (Grifamos). Ademais, especialmente no que tange à verificação dos demonstrativos de cálculos dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços, o Acórdão n. 262/2006 – Segunda Câmara traz orientação expressa do Tribunal de Contas da União: 1.1.1.4. oriente os integrantes de suas Comissões de Licitação para que examinem detalhadamente as propostas dos licitantes habilitados, classificando tão-somente as propostas que apresentem a correta incidência das alíquotas de tributos e dos encargos sociais; (Processo: 006.691/2004-8). O entendimento ora manifestado consagra, ainda, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/93, *verbis*: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos. A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse públcio à margem da lei. Nota-se que propostas em desconformidade com o edital devem ser rechaçadas e desclassificadas de pronto, a fim de não macular as demais, que estejam em consonância com ele, salvo a hipótese em que a proposta é apresentada corretamente, mas necessita de esclarecimentos para sanar dúvidas (como bem apontado pela CEFECAM, em sua informação anexa à sequência 21, que integra o presente indepentemente de transcrição); - o que não é a hipótese dos autos, que trata na verdade, como já dito, **de caso em que o licitante deixou de apresentar itens exigidos pelo Edital**". Por fim, cumpre registrar ainda que a presente decisão não conflita com a decisão proferida aos 06.07.2020, na Concorrência Pública n. 001/2020, uma vez que naquela restou entendido que a "*falta de apresentação do cálculo de composição de BDI na proposta da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., conforme pontado pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pode ser considerada suprida, uma vez que a licitante utilizou a fórmula e a composição contida no Edital...",* o que não se verificou na hipótese dos autos, em que houve completa omissão na apresentação do índice do BDI, conforme fórmula recomendada pelo Acórdão TCU – 2622/2013, contemplando: AC = Administração Central; DF = Despesas Financeiras; R = Risco; L = Lucro e I = Tributos. E, além, disso, há de se consignar que esta Comissão Permanente de Licitação – CPL firma seu entendimento referente ao tema, no sentido de que há de se dar plena observância à Súmula n. 258 do Tribunal de Contas da União, que preceitua: "***as composições de custos unitários e do detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes, e não podem ser indicados mediante o uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas***". *Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.*

Paranaguá, 08 de Junho de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:868D1F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA 20A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 1.467/2019, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **10 de junho de 2021 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

- Aprovação da ata de reunião anterior realizada no dia 12/05/2021;
- Relatório do andamento da revisão do PDDI;
- Assuntos gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:6B76D3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

DISPENSA Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
CONTRATO Nº 003/2020

1º Termo Aditivo de Supressão , do contrato n.º 003/2020, extraído do Processo Licitatório – Dispensa nº 005/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, CONTRATADA: TOPLINE-PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA ROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede na Av. Distrito Federal, nº , centro, no Município de Paranavaí - PR, Estado do Paraná, CNPJ nº CNPJ/MF. nº 02.846505/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. Rosana Mara da Silva Hila, brasileiro, viúva, empresária, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte ,2.000, CEP: 87.705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.233.718-8 SSP - PR e CPF nº 755.586.299-91, resolvem de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO .

O Presente, tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no contrato 003/2020, regendo-se pela Lei n º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais legislação vigentes aplicaveis e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, Suprimir aproximadamente 24,63% sobre o valor total do contrato Nº 003/2020 firmado com a empresa TOPLINE- PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA ROFISSIONAL LTDA - EPP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa e cantina destinada ao Consórcio CICA, com fundamento no art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Com a supressão, o valor Contratual passa a ser de R$ 2.326,93 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Dispensa 005/2020, Processo Administrativo nº 007/2020, do contrato nº 003/2020.

Esse termo entre em vigor nesta data.

Paranavaí, 08 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1E95E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,

Considerando os fatos contidos nos memorandos 115 de 2021, oriundo da Diretoria da Guarda Municipal e o memorando 279 de 2021 da Secretaria de Proteção à Vida, Trânsito e Patrimônio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 01 de 2021, nos moldes do art. 99 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal, Guarda Municipal, sob a Matrícula nº 8473 , para apuração dos fatos e provas apresentados nos supracitados memorandos.

Art. 2º A responsabilidade pela condução da presente Sindicância ficará a cargo do Senhor Ricardo de Oliveira Santos, com prazo de 40 dias para sua conclusão, prorrogáveis nos termos do artigo 101, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 4.477/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JUNHO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85A72ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. VANESSA DA SILVA GONÇALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: VANESSA DA SILVA GONÇALVES
CPF/MF: 069.783.109-48
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B7EE4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. ANDREA DA SILVA ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANDREA DA SILVA ALVES
CPF/MF: 062.220.529-32
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:586DAC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: 065.692.139-03
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E43755E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14:00 h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA
ETAPA 02 – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:470F4A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE SILVEIRA, protocolado sob n° 0077.0073550/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **LEONICE SILVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7215, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073550/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 07/06/2021 e término em 16/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8BEAB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA RAMOS, protocolado sob n° 0077.0071680/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA RAMOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8099, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0071680/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 12/07/2021 e término em 26/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:900829C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA ZANQUETTA MORALES, protocolado sob n° 0077.0072293/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SAMARA ZANQUETTA MORALES,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 6842, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0072293/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 17/05/2021 e término em 02/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:330F9D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **TIAGO ALVES DE SOUZA GARRIDO** no cargo de **Ajudante geral**, junto a Secretaria de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:3D1C5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES** no cargo de **Professor**, junto a Secretaria de Educação, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de Abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:34C96B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.477/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 073.577.469-25,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.434/2021, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0074035/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9C2321FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **CILMA DA SILVA**, **Professor**, CID E66.6 e E11; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **19 de Maio de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **02 (dois) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:BB2837BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDIRENE XAVIER BATISTA** no cargo de **Auxiliar de enfermagem**, junto a Secretaria de Saúde, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:AEF372BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA** no cargo de **Médico clínico geral**, junto a Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E5551A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **APARECIDA SALME**, **Auxiliar de enfermagem**, CID M54.4; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **31 de Maio de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:EC387EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **RITA PAULA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA**, **Agente de combate a endemias**, CID D50.4; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **03 de Maio de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **03 (três) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:6EAA6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA**, **Agente de conservação**, CID M51.1; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **10 de Maio de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **01 (um) mês**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:3D57132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **FABIOLA DOS SANTOS COLUCCI**, **Ajudante Geral**, CID M75.1 e M75.2; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **26 de Maio de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **03 (três) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:19B89DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.478/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RITA ELIAS LOMES, C.P.F. nº. 776.230.969-15,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:172F33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 202/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RITA ELIAS LOMES, C.P.F. nº. 776.230.969-15,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.478/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 22 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B3E07EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SILVIA LETICIA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: SILVIA LETICIA DA SILVA
CPF/MF: 052.855.749-19
CREFITO: 263868-F
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50 (Três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos)
CARGA HORÁRIA: 30 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE JUNHO DE 2021 A 08 DE JUNHO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0074100/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AA800E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.479/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº 538/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de designação nas funções de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional de Unidades Escolares,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES,** Matrícula nº. 7985, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Ayres de Oliveira, no período de 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:85BB2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.480/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº 538/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de designação nas funções de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional de Unidades Escolares,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A designação da servidora **DANIELE LAURO SOUSA,** Matrícula nº. 9892, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, junto a Escola Municipal Getúlio Vargas, no período de 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0CD73E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-06/2019

CONTRATO Nº 039/2019

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2019 para instalação da SEDE DO SAMU, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e WILSON FERREIRA e SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS, na forma abaixo:

LOCADOR: WILSON FERREIRA, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº **325.567.489-15** e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.158.840-9 – PR e **SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 698.150.119-87 e portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.222.127-9 - PR, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU**, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2700 (Chac 116-Rem-09 - Chac Diversas), com 1.181,47m² de área de terreno e 405,99m² de área construída, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 010-06/2.019,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 039/2019** e 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e reajuste de valor) de: **R$ 41.122,04 (quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.435,17 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da **SEDE DO SAMU**, vedada a mudança de destinação, a sublocação ou empréstimo, no todo ou em parte, sem prévia autorização

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 10/05/2019, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 039/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **05 de Junho de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 291/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 282/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 05 de junho de 2021, no percentual de **7,860760%** referente a variação do INPC/IBGE no período de Junho/2020 a Maio/2021.

Parágrafo Primeiro- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.705,20 (três mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 44.462,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 125.784,44 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.218.3.3.90.36 (65).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2019), datado de 05 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

WILSON FERREIRA
CPF nº 325.567.489-15
Locador

SIDINEIA MARA D'ANDREA MATEUS
CPF nº 698.150.119-87
Locadora

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:15CE6C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-05/2018

CONTRATO Nº 080/2018

3º (Terceiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018 para instalação da FARMACIA MUNICIPAL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ JEAN CHEDID e NADIA YONES CHEDID, na forma abaixo:

LOCADOR: JEAN CHEDID, brasileiro, maior, capaz, pessoa física, inscrito no C.P.F. sob nº **010.834.019-80** e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.717.096-5 e **NADIA YONES CHEDID**, brasileira, maior, capaz, pessoa física, inscrita no C.P.F. sob nº **014.685.159-50** e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.154.185-1, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, nº 70, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, situada à Rua Armando de Castro Araújo, nº 26, Centro (Quadra 56-A, Lote 02, Praça Brasil, totalizando 383,25 m2 de área construída), na cidade de Paranavai/PR, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 011-05/2018**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 080/2018;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e reajuste de valor) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e reajuste de valor) de: **R$ 55.028,64 (cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 4.585,72 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da FARMACIA MUNICIPAL.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 080/2018 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **11 de Junho de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 080/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 288/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 280/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 11 de Junho de 2021, no percentual de **7,860760%** referente a variação do INPC no período de Junho/2020 a Maio/2021.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 4.946,19 (Quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 59.354,28 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 219.647,28 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- **04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.36 (297).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2018), datado de 11 de Junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

JEAN CHEDID
CPF nº 010.834.019-80
Locador

NADIA YONES CHEDID
CPF nº 014.685.159-50
Locadora

ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BCD3861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 111/2021

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 09 de julho de 2021,** na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA DE EMPREGOS,** nos termos das Leis Municipais nº 3.630/2010, 3.863/2011, 4.208/2013, 4.758/2019, 4.997/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO

DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavaí/PR, relacionados a seguir:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote	Lei Municipal
05	17	Distrito Industrial Paranavaí	5.087,50 m²	3.863/2011
01 REM/A	14	Distrito Industrial Paranavaí	8,658,86 m²	4.208/2013
04	15	Distrito Industrial Paranavaí	1.237,50 m²	4.758/2019
01 A/1	14	Distrito Industrial Paranavaí	12.631,40 m²	4.997/2021
01 A/2	14	Distrito Industrial Paranavaí	5.000,005 m²	4.997/2021

A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: **www.paranavai.pr.gov.br**, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, até às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6DFA018A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2021. DISPENSA Nº 33/2021 - PROCESSO N° 81/2021

Extrato Contrato nº 43/2021. Dispensa nº 33/2021 - Processo n° 81/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *GTMAX3D EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS* PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas impressoras 3D, GTMAX A1V2, com software de fatiamento Simplify3D, com fornecimento de filamentos PLA (poliácido láctico), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 17.497,29 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: – O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 17-04 Secretarias Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - 195730025 Desenvolvimentos Econômico e Tecnológico 195730025.2.269000 - Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – (2527 – 15312). GESTORA: Giles Cesar Balbinotti Secretário Municipal e Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 08 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIANO CHARLES MODA
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:212D08A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021, PROCESSO Nº 83/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 34/2021, Processo nº 83/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *G.M Tecnologia Ltda*. OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de Óbitos. VALOR R$ 16.740,00 DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 185420033.2.330000 Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal - 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Fonte 0 - Despesa 2382 - Desdobramento 10901 - Reserva de Saldo nº 1156. DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II

Pato Branco, 07 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EU IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA,
Secretário Interino do Meio Ambiente.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:84FF71C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, e Adjudico para a empresa: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor global de R$ 333.010,47.

Pato Branco, 08 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B57DD40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PROCESSO N° 45/2021

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 333.010,47. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 16037-16038; 1855-13554. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: a Engenheira Civil: Alana Paula Mulhmann, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 08 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B8D7A0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 22/2021- PROCESSO: 50/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, e ADJUDICO seus objetos para as empresas: C. E. Macedo - Comercio de Materiais Hidráulicos – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83, com o valor total de R$ 14.916,70; C.C.K. Comercial Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com o valor total de R$ 90.522,05; Comercial Sponchiado Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44, com o valor total de R$ 43.805,10; Maria Consuelo Soares da Mata - ME, inscrita no CNPJ nº 28.697.784/0001-78, com o valor total de R$ 480,00; RM Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com o valor total de R$ 47.875,09 e Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, com o valor total de R$ 73.369,40.

Pato Branco, 02 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:32FEF19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 À 138/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 22/2021

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 À 138/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 22/2021, PROCESSO Nº 50/2021. OBJETO: a Implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Dotações diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, Carlos Henrique Ribeiro da Trindade. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 133/2021. Partes: Município de Pato Branco e C. E. Macedo - Comercio de Materiais Hidráulicos – Eireli - EPP, com o valor total de R$ 14.916,70. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 134/2021. Partes: Município de Pato Branco e C.C.K. Comercial Ltda - EPP, com o valor total de R$ 90.552,05. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 135/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial Sponchiado Eireli – EPP, com o valor total de R$ 43.805,10. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 136/2021. Partes: Município de Pato Branco e Maria Consuelo Soares da Mata - ME, com o valor total de R$ 480,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 137/2021. Partes: Município de Pato Branco e RM Comercio de Mercadorias e Materiais Ltda - EPP, com o valor total de R$ 47.875,09. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 138/2021. Partes: Município de Pato Branco e Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda - EPP, com o valor total de R$ 73.369,40.

Pato Branco, 02 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C5587EA6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.929, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.929, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e institui o Comitê Municipal encarregado de promover e coordenar a sua elaboração.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
Considerando o disposto nos arts. 30,VI, 204, 211, § 2º, 212 e em especial no art. 227, todos da Constituição Federal, que estabelecem prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto na LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento aos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto na Resolução nº 171/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e nas leis setoriais de saúde (Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990), educação (Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996), assistência social (Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº99.710, de 21 de dezembro de 1990 epelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da Organização das Nações Unidas - ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nos objetivos 1 (um), 2 (dois) e 10 (dez), sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância e o Objetivo 3 (três), dispõe sobre saúde e bem-estar; Objetivo 4 (quatro) sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no Objetivo 6 (seis) sobre água limpa e saneamento;
Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Pato Branco, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições

e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução do consumismo.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pato Branco, que será integrado por representantes:
I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - do Conselho Tutelar;
III - dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social;
IV - dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde; educação e cultura, assistência social, esporte e lazer, meio ambiente, engenharia e obras, ciência, tecnologia e inovação, agricultura;
V - do órgão municipal gestor de administração e finanças;
VI - do departamento de comunicação social;
VII - das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
VIII - das famílias;
IX - do Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE/PR; e
X - das Operadoras de Planos de Saúde.
§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar do Comitê Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º O comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
Art. 3º Crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu art. 4º, *caput* e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento das suas ideias.
Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI de Pato Branco deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Pato Branco será enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e Projeto de Lei para aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C33B007

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 759

PORTARIA Nº 759

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 378 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1.998,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Contribuintes:**
I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TITULARES
ANGELA ERBES
Advogada
ELIANE DEL SENT CATANI
Fiscal de Tributos
NAIANE CRISTINA MERLO
Fiscal de Tributos
SUPLENTES
VANDERLEI DA SILVA RIBEIRO
Advogado
KÁTIA MARIA DA SILVA
Técnica de Edificações
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
Assistente Administrativa
II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO - SINCONP
TITULAR: JOÃO HENRIQUE BEBBER
SUPLENTE: WILSON RIZELIO
III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB
TITULAR: CARLOS FUMAGALLI MANFROI
SUPLENTE: CLAYTON JOSÉ DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 167, de 29 de março de 2017 e nº 250, de 9 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A15D3752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sistema Municipal de Auditoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Revoga Instrução Normativa nº 01/2013, de 30 de maio de 2013, que define a contratação de serviços complementar na Tabela SUS.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;
CONSIDERANDO a recente Aprovação do Plano Operativo Ambulatorial Complementar Ambulatorial pelo Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o capitulo 7 do referido Plano trata sobre a Complementação da Tabela SUS, estabelecendo critérios de cálculo, fórmulas e tabelas utilizadas para complementação financeira da tabela SIGTAP, assim como critérios para inclusão de novos

procedimentos e a criação da comissão municipal de analise técnica-científica de procedimentos em saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada Instrução Normativa nº 01/2013, de 30 de maio de 2013, para aplicação do instrumento contido no capítulo 7 do Plano Operativo Ambulatorial Complementar.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:A8C441E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sistema Municipal de Auditoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Torna obrigatória, em todos os níveis de Assistência a Saúde do Município de Pato Branco, a normatização da Porta de Entrada nos internamentos hospitalares dos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município ou na região referenciada.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o princípio da descentralização do Sistema Único de Saúde com a transferência de responsabilidade de gestão para os municípios;
CONSIDERANDO que Pato Branco encontra-se em Gestão Plena do Sistema Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da Equidade em Saúde, que prevê a igualdade da Atenção à Saúde, sem privilégios ou preconceitos, onde o Sistema Único de Saúde deve disponibilizar recursos e serviços de forma justa, de acordo com as necessidades de cada usuário;
CONSIDERANDO o princípio da Integralidade que garante ao usuário a Atenção à ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com a garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO o princípio da Universalidade da Saúde, que pressupõe que o sistema deva atender a todos, sem distinções, oferecendo toda a Atenção necessária, sem qualquer custo;
CONSIDERANDO a necessidade de controle pelo Gestor de Saúde, da disponibilização de leitos hospitalares e garantia de Acesso dos Usuários;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatório, em todos os níveis de Assistência à Saúde do Município de Pato Branco, que a consulta médica que origine o internamento hospitalar do Usuário do Sistema Único de Saúde, seja realizada, exclusivamente, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h, nos Pronto Atendimento dos Institutos Policlínica de Pato Branco e São Lucas de Pato Branco, normatizando no âmbito do município, a Porta de Entrada do Sistema Único de Saúde na internação hospitalar.
Art. 2º A consulta médica realizada no Pronto Atendimento dos Institutos Policlínica de Pato Branco e São Lucas de Pato Branco, que origine a necessidade de internação hospitalar do usuário por meio do Sistema Único de Saúde, deverá obrigatoriamente:
§1° Na avaliação de condição que caracterize emergência médica, o usuário deverá receber o atendimento necessário pelo Sistema Único de Saúde.
I - No ato da consulta deverá ser emitido laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sendo entregue aos familiares ou responsáveis.
II - Os familiares/responsáveis deverão ser orientados a comparecer presencialmente no Sistema Municipal de Auditoria, que avaliará a justificativa médica.
Se constatada condição de emergência médica, a AIH será autorizada para faturamento.
Se for descaracterizado emergência médica, não será autorizado o faturamento da AIH pelo Sistema Único de Saúde.
III – O Sistema Municipal de Auditoria funciona em horário comercial (07:30h às 12h, 13h às 17h), na ocorrência de atendimentos em horário divergente do funcionamento do Sistema Municipal de Auditoria, o familiar/responsável, deverá ser orientado a apresentar a solicitação no próximo dia útil em horário especificado acima.
§ 2° Avaliada a condição que não caracterize emergência médica, o usuário deverá ser encaminhado para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, com justificativa médica da solicitação de internação.
Caberá ao profissional médico da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA24h, avaliar o usuário, tendo como prorrogativa definir a necessidade de internação.
Caracterizada a necessidade de internação, o usuário deverá ser referenciado para internação conforme pactuação municipal (dias pares e ímpares e/ou especialidades conforme habilitações hospitalares).

Art. 3º Tornar obrigatório em todos os internamentos de usuários da população referenciada, o instrumento de referência hospitalar ou referência da Central Estadual de Leitos, normatizando a Porta de Entrada do Sistema Único de Saúde, no Município de Pato Branco. Exceto nos casos de:
I – Intercorrência em paciente oncológico em tratamento na UNACON;
II – Intercorrência em paciente de nefrologia (transplantes e diálise);
III – Intercorrência em paciente gestante, e, nos casos de recém nascido prematuro e/ou com complicações no parto, a internação do RN em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, desde que a internação da gestante tenha ocorrido pelo SUS.
IV – Usuário regulado e transportado por meio do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192).
Art. 4º Intercorrência clínica com usuários dos municípios pactuados atendidos por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS) deverão:
I - Se caracterizado urgência médica, ser referenciados para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h
II – Se caracterizado emergência médica, acionar o Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) que definirá a conduta a ser adotada.
Art. 5º. A partir desta data revoga-se qualquer forma de internamento que não esteja prevista na presente instrução normativa, sendo que a descumprimento implicará no não pagamento da AIH (Autorização de Internamento Hospitalar).
Art. 6º Revoga-se Instrução Normativa nº 01 de 16 de janeiro de 2006.

Art. 7º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Pato Branco, 08 de junho de 2021.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:CB0AA372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TROCA DE MARCA/CANCELAMENTO DE ITEM

Paula Freitas, 07 de junho de 2021.

Processo Licitatório 94/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 73/2020
Ata de Registro de Preço 50/2020
CONTRATO N.º 215/2020
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.*

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0002-03,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de:

Mudança de marca/modelo de produto:

item	un.	especificação	marca/ modelo anterior	marca/modelo posterior
3	un.	Pneu radial 175/65/R14	sumitomo bc10 82t	westlake rp18
4	un.	Pneu radial 175/70/R14	sumitomo bc10 84t	westlake rp18
5	un.	Pneu radial 185/70/R14	sumitomo bc10 88t	westlake rp18

Cancelamento de produto:

item	un.	especificação	marca/modelo
9	un.	Pneu radial 205/75/R16 - Van	Westlake h188 110/108q
28	un.	Pneu 17.5/25 mínimo 12 lonas, L3	Westlake cb716 16l
30	un.	Pneu 12.5/80/18 mínimo 12 lonas - direcional	Westlake el53

Diante da solicitação da empresa, e PARECER FAVORÁVEL por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o cancelando do fornecimento, e alteração de marca/modelo dos itens.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FEDC11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 056.369.939-60.

Art. 2º - Atuarão como Pregoeiros substitutos, na ausência da pregoeira Raquel Oleszczyszyn Battistini, os servidores Gizlaine Carneiro de Campos e Henry Marcel Valigura Domingues.

Art. 3º - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 4º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão; no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86.
BRUNO RODRIGUES	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60.
DAIANE FIDELIS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF 081.696.219-76.
EVELIN KONIG	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF 107.533.579-50.
GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portadora do CPF 060.100.369-17.
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, portador do CPF 111.326.239-79.
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20.
PATRICIA TENCZINA	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 062.469.809-29.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 005/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:400A18A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021
DISPENSA Nº 15/2021 - CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de **09/06/2021** à **29/06/2021**, no setor de Licitações e Contratos do Município, localizado a Av. Agostinho de Souza, nº 646, centro, Paula Freitas-PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min.
A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão Pública, às **09h do dia 30/06/2021** (1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos).
Edital disponível: Av. Agostinho de Souza, nº 646, centro, Paula Freitas-PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: (42)3562-1212. E-mail licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas/PR, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0A6F2B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 34/2021
PLATAFORMA: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 24/06/2021**. Abertura das Propostas: **24/06/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

08/06/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:7C033A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cobertores para distribuição gratuita, toalhas de rosto/banho, lençol, fronhas e toalha de mesa, para atender a demanda Casa Lar, Terceira Idade e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 25/06/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.
08/06/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:90B1C01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 210/2021 – de 08 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 21/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C038843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 211/2021 – de 08 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 01/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C1C30BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 212/2021 – de 08 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 01/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:051365DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 213/2021 – de 08 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 04/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:61C482A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 214/2021 – de 08 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Fraiburgo/SC
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia médica no dia 09/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C9F1A21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Ementa: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS – CEE, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autoria: Vereador MARTIM MARQUES BONFIM, aprovada pelo Plenário em 07/06/2021)

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 83 e 84 do Regimento Interno da Casa (Resolução n.º 001/2005),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Estudo - CEE**, com o objetivo estudar e analisar o novo anteprojeto de Regimento Interno desta Casa de Leis, podendo inclusive apresentar todas as sugestões, modificações e eventuais emendas que julgar necessárias.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Estudo - CEE** instituída pela presente Resolução será composta de 03 (três) membros, indicados e aprovados na sessão plenária de 07/06/2021, nos seguintes termos:

I – Vereadora: **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ - MDB** - Presidente;
II – Vereador: **CRISPIM VIANA DE MOURA - PATRIOTA** - Relator;
III – Vereador: **FABIANO JOSÉ BUENO - PSL** - Membro.

Art. 3º. A CEE criada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, prorrogável por igual prazo, caso necessário.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara deverá prover a CEE criada por esta Resolução de todos os meios, recursos administrativos, condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho dos trabalhos, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Junho de 2021.

Mesa Diretora da Câmara:

VER. MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal

VER. JONEE PESCH
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. CRISPIM VIANA DE MOURA
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal

VER. ANDREIA SORAIA BLASKIEVICZ
Segunda-Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:47F91EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R$ 53.790,00 (cinqüenta e três mil setecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 08 de junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BA224424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Responsável :Mecelo Ribeiro da Silva.
Valor: R$2.878,63 (Dois mil oitocentos e setenta oito reais e sessenta três centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO VIRTUS 1.6V 5P MEC. PLACA: BDZ8G69.
Vigência: 08/06/2021 à 07/06/2022.

Paulo Frontin, 08 de Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9DF7225

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 134/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 08 de Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Endereço..... Av. Rio Branco .
Cidade.....:São Paulo.
CNPJ.....61.198.164/0001-60
Valor da Despesa..... R$ R$ 2.878,63 (Dois mil oitocentos e setenta oito reais e sessenta três centavos)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4EBA926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 72/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 72/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo União Brasileira.

Nome: CARLA FERNANDES CECCHIN
CPF: 090.507.859-48

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR 08 de Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C7BEDEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.** (*Objeto:* **contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento em curso de Instalações Elétricas com carga horária de 80 horas, curso de Unidade Móvel de Solda com carga horária de 80 horas, e curso de Assistente Administrativo na modalidade EAD, para adolescentes com idade entre 14 a 20 anos, com carga horária de 1.232 horas, visando o ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10.097/00, para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **devido a irregularidades na documentação fiscal**, do referido certame, no processo licitatório.
Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de Junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F984E683

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 21/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 225.540,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 22 de junho de 2021 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7599B94

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MGS Sistemas de Informações Ltda. – Me
ORIGEM: Contrato nº 80/2017 - Tomada de Preços 03/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 657.337,84 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 834.308,69 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:15D52EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 55/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1. José Valdir Pereira – Presidente
2. Selonir de Souza Rech – Membro
3. Katia Fernanda Pozzamai – Membro
4. Ana Keli de Amaral dos Santos - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos realizados pelo Município de Pérola D'Oeste, PR.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Perola D' Oeste/PR, porém sem ônus ao erário publico.

Art. 4º. Fica nomeada a Banca Examinadora e Avaliadora da Faculdade Alfa Umuarama, vencedora da licitação Tomada de Preços 03/2021, para a execução do Processo Seletivo.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:4130E79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.403, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.403, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 011/2021

ALTERA A LEI N° 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos vagos e os que vierem a vagar, previstos na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010:
I – Agente de Serviços Gerais,
II – Agente Operacional.

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:53EF46B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.404, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.404, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 012/2021

Autoriza o Poder Executivo efetuar a doação de imóvel urbano a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN, destinada à CONSTRUÇÃO dA escola padre ramiro.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a doação do seguinte imóvel urbano para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, destinado à construção e funcionamento da Escola Padre Ramiro:

Área A-1-2-A urbana, com 5.363,10m² situado na Rua Diadema distante de 98,90m da esquina com a Rua Acre, centro, Município de Piên-PR. Com frente para a Rua Diadema lado ímpar por 60,00m. Aos fundos com Orlando Liebl por 60,02m. Do lado direito com a área destinada a abertura de via pública por 90,04m. Do lado esquerdo com Arauco Forest Brasil S/A (matrícula 12.454) por 88,73m. Inscrição imobiliária nº 01.01.01.038.0500.1, matriculada sob nº 21.014 no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação que trata o artigo anterior é condicionada a obrigação de que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên edifique no local a estrutura de sua sede para atendimento de seus alunos e pacientes, sendo esta a finalidade da doação e destinação do bem público, tendo o limite de até vinte anos, contados da data da publicação desta lei, para o início destas atividades no local, sob pena de, no descumprimento desta condição, implicar a reversão desta doação e a reincorporação do imóvel ao Patrimônio do Município doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D3C0B55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 08 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Amanda Liebl Grosskopf**, convocada pelo Edital nº 010/021, residente e domiciliada na Rua Lageado dos Martins, s/n, Lageado dos Martins, Piên-PR,, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.580.153-4/PR e CPF 092.902.239.44, venho mui respeitosamente requerer **Desistência** da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
AMANDA LIEBL GROSSKOPF

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1D35B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019

EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 011/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de junho de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
21º	MARISA CARDOSO THOME

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FE6F143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO 59_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 59/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual Aquisição de Relógios- ponto para a instalação nos prédios da Prefeitura Municipal", e ADJUDICA o item do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguinte empresa:

SMART POINT LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 09.213.371/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F3F0B463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 64_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

OBJETO: Pregão Emergencial para contratação de Serviços Médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DAE138A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PE 65_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Placas e outros componentes para sinalização de transito. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/06/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 08 de Junho de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3AF47F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 602/2021.
DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Curitiba em 08/06/2021, assuntos administrativos	08/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3484/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B110DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603/2021. DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 603/2021.
DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	09/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3484/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:888B4858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 553/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio à 06 de maio de 2021, a empregada pública **Juliana Ribeiro**,

portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ACB105BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 554/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio à 11 de maio de 2021, a servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CEDA2C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 555/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio à 12 de maio de 2021, a empregada pública **Daniele Pereira dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.018.404-0/SC, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5AF82497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 556/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio à 12 de maio de 2021, a servidora pública **Patricia Rodrigues Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.603.337-0, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F49C3068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 557/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gabriel Trentini Beraldo ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de maio à 23 de maio de 2021, ao servidor público **Jhonathan Igor de Almeida dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA9D8C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 558/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 24 de maio à 22 de julho de 2021, ao servidor público **Jhonathan Igor de Almeida dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:414412C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 559/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de maio à 17 de maio de 2021, à servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.668-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9506C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 560/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Taschek ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de maio à 22 de maio de 2021, à servidora pública **Ruti Maria Dranka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.975-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6472FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 561/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de maio à 24 de maio de 2021, ao empregado público **Marcelo da Cruz Vieira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.531.861-8/PR, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:135A4573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 562/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de maio à 14 de maio de 2021, à servidora pública **Rosemari Terezinha Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.290.689-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2031855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 563/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo Sergio dos Santos ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio à 14 de maio de 2021, à servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em vigilância sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC64AA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 564/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio à 19 de maio de 2021, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:365ACD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 565/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio à 20 de maio de 2021, à servidora pública **Eliegide Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.223.257-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA97DDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 566/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Taschek ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio à 15 de maio de 2021, à servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:636DE37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 567/2021.
DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de maio à 22 de maio de 2021, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 0.339.655-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BAF401A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 568/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio à 23 de maio de 2021, à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14EA5B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 569/2021. DE 24 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio à 21 de maio de 2021, à servidora pública **Josete de Souza Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC56661A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2579/2021

PORTARIA N.2.579/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG N. 7.155.642-5/PR e CPF Nº 031.489.119-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 02 de junho de 2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:96AB4789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 179/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/06/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 20,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Regina Rosina Pozobon e acompanhante para internamento no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de Junho de 2021.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DACEC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 180/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/06/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 20,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Regina Rosina Pozobon e acompanhante para internamento no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de Maio de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D708666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2578/2021

PORTARIA Nº. 2.578/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2021, ELUA FERNANDA SCHUSTER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.321.585-4/PR e inscrita no CPF nº 090.615.149-08, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento II – Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo CC-05 do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de junho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:09266FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2021

DECRETO 58/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$92.434,29(Noventa e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 01 de Abril de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A5DA4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 181/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/06/2021 (saída as 04:30 horas)
Destino: Cascavel, Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Neusa Gelinski dos Santos com acompanhante para fazer exames no Ceonc de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel-PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de junho de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B43A533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº91 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de bebedouros para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.608,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.002.04.122.0402.2010	0	4.4.90.52.87.00	Do Exercício
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.87.00	Do Exercício
2651	06.002.10.302.1001.2048	500	4.4.90.52.87.00	De Exercícios Anteriores
2751	06.003.10.304.1001.2050	500	4.4.90.52.87.00	De Exercícios Anteriores
2890	07.002.15.451.2601.2051	0	4.4.90.52.87.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B4E2031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 087/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.300/2020, que declara Situação de Calamidade em saúde Pública no Município de Piraquara;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, consulta realizada através de ofício a secretária de saúde do Município a respeito do prazo de imunização após segunda dose.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n.º 062/2021, publicada em 06 de abril de 2.021.

Art. 2° O atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, deve obrigatoriamente atender as seguintes regras:

I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;

IV – Apenas 01 (um) visitante, por vez, nos gabinetes.

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 70 (setenta) pessoas simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco e ainda não estiverem vacinados com todas as doses recomendadas;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – Servidoras Enquadrados na lei nº 14.151/2021

IV - Pessoas vacinadas com todas as doses recomendadas que apresentem declaração médica que contenha a justificativa clínica para o afastamento mesmo após a imunização.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar;
g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com

efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 5º Fica restabelecido a utilização do registro de ponto biométrico.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:4F5ADEA1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2005 - gestão do S.r. GABRIEL JORGE SAMAHA –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **09/06/2021 a 08/09/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:F7A22D66

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 - gestão do S.r. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **09/06/2021 a 08/09/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:6B71AFEE

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO n.º 19.226/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.
CONTRATADA: ARTIGOS DE PAPELARIA LUIZ ANTONIO DO ESPIRITO SANTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.781.440/0001-10, com sede na Rua Sebastião Santos, 226 – Curitiba/PR.
Objeto: compra de um Totem para álcool em gel e cinco litros de álcool em gel 70%
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte de recurso: 1001
Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00
Material de Limpeza e Higienização: 3.3.90.30.22.00
Valor Total: R$ 249,98 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7B94F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 15.610/2021 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Edineia Kelen Mara Barbosa**, em caráter de substituição ao Conselheiro Tutelar William Winter Cristofoli, durante o período de 30 (trinta) dias, de 07/06/2021 a 06/07/2021, quando o mesmo gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de junho de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:577F55A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara**,** será realizada no dia **11 de junho de**

2021, às 09h00, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 08 de junho de 2021

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:28B8D120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 0001/2021

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR - DETENTOR: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara; **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão Duzentos Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes; **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 14 de Junho de 2021 a 14 de Junho de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AF5DDFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR; DETENTOR: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: Convênio para o fortalecimento da operacionalização das Ações que envolvem produtos (Insumos) para a saúde, através da Aquisição e Distribuição à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara; **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) a ser pago em quatro parcelas de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 27 de Julho de 2020 a 27 de Julho de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:96CB1D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIRO E MOTORISTA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.360/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal n.º 1.109 de 28 de março de 2011, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Enfermeiro (40h) e Motorista (40h) de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 001/2021 de 08/06/2021, oferta 4 (quatro) vagas para o cargo de Médico Generalista (20h), 4 (quatro) vagas para o cargo de Médico Generalista (40h), 2 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro (40h) e 8 (oito) vagas para o cargo de Motorista (40h). O edital completo, acima mencionado, bem como avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br.

GLAUCIA BUSS GUIMARAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EAD43010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 606/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **HEITOR CARNEIRO, proprietários e confinantes, conforme Transcrição nº 33.611, da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **TATIANE TROI RODRIGUES**, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 9.211.738-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.931.719-25, casada sob regime de comunhão parcial de bens com **MAYCOLN RENI RODRIGUES**, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.013.518-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.038.299-42, residentes e domiciliados na Rua Domingas Gubert Zeni, 16, Planta São Cristovão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Quadra 02 – Parte do lote 32 (32-R1) Planta São Cristovão. Lote de forma irregular orindo parcialmente do lote 32 das quadra 02 abrangendo área de 213,37m², da planta aprovada Vila São Cristovão cuja descrição inicia-se no vértice denominado 'O=PP'; Deste segue confrontando com Rua Dominga Zeni com azimute de 174°00'15" e distância de 12,65m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o lote 31 quadra 02 com o azimute de 282º26'21" e a distância de 20,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 32-R2 quadra 02 com azimute de 14º32'03" e a distância de 12,01m até o vértice 03; Deste segue com Andrea Alves do lote 33 quadra 02 com azimute de 102º26'21" e a distância de 15,56m até o vértice 'O=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 213,37m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 606/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B2E39344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.492/2020

A
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 01/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação

pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue:**EMPRESAS HABILITADAS: 1.**Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 2.HD Construções e Empreendimentos Eireli; 3.Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de junho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7C4AC377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.364/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristiane Luvizotto	443341	Professor IV Mestrado Doutorado (2º Padrão)	01/06/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9A06E229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 046/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
08	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:221C9275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
09	JANAINA DA SILVA MOURA	53,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/06/2021, às 8h30min, na** Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:018BB7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 41/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução nº 79, de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Designar a vereadora Marlene Soares Munhoz para ocupar o cargo de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga e a vereadora Lucimar Camilo da Rosa e a servidora Thulianne Sebrenski Leal para ocuparem o cargo de Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de junho de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E32DD512

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - PERÍODO ORDINÁRIO - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO PREFEITO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 137/2021 – GAB,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 11 de junho de 2021, às 10 horas, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei nº 17/2021 de autoria do Executivo Municipal – **Ratifica, conforme especificada, as alterações no Protocolo de**

Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A realização da sessão plenária extraordinária ficará condicionada a apresentação de parecer das comissões de constituição e justiça, finanças e orçamento e políticas gerais.

Paço da Liberdade, em 08 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7FB23179

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 40/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Revogam-se o inciso I do art. 2º, o art. 3º, o art. 4º e o art. 6º , todos da Portaria nº 37, de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de junho de 2021.

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7D477500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2021 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação da Vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitanga e revoga a Resolução nº. 02/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PITANGA** o qual teve sua vigência aprovada para o período 2017 a 2020, sendo então prorrogado para mais dois anos 2021-2022.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, conforme ata nº. 122/2021.

Art. 2º. Essa Resolução Revoga a Resolução 02/2021.

Art.3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de junho de 2021.

GENEROZO PORTES MACHADO
CPF:285.793.649-49
Presidente do CMDI

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:50C54A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 01 CONTRATO 296/2018

TERMO ADITIVO Nº 10
CONTRATO Nº. 296/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 296/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2018, referente à licitação nº. 02/2018, na modalidade Concorrência, objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.
Trechos:
1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;
2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,
3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².
Área Pavimentada: 16.731,61 m²
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução já aditivados sob nº 8, qual vencimento é dia 22/05/2021, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, com novo prazo encerrando-se em 20/08/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

THIAGO VELOSO MARIA
Via Venetto Construtora de Obras EIRELLI.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:554D8B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 21 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DA7A505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11 DE 08 DE MARÇO DE 2021
CONCIDADE

Dispõe sobre a deliberação e aprovação de Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação do sistema de Alvará Fácil de Obras de Pitanga.

O Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE –, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1564/2010, considerando a deliberação contida em ata de constituição do órgão

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta do Projeto de Lei que tem por objeto a implementação do sistema de Alvará Fácil no Município de Pitanga, conforme texto em anexo, conforme Ata Ordinária 01/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 11 de março de 2011.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DCB79923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 38/2021, e homologo-a para a contratação da empresaALUME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI,inscrita noCNPJ nº 00.307.367/0001-52, devidamente habilitada paraaquisição de uniformes para os Motoristas da Saúde, Professoras e Serviços Gerais da Educação, no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.001236100062020 - 3.3.90.30.23.0000 - (1220) - Fonte: 104, 10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.23.0000 (1221) - Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 07 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C50D97D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: GUARA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 02.623.675/0001-12
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, para manutenção da frota Municipal.
VALOR: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Antônio Casini.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F11D0602

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: AUTO ELETRICA CONTORNO SUL LTDA - ME
CNPJ: 81.666.026/0001-75
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de elétrica, para manutenção da frota Municipal.
VALOR: R$ 43.825,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Edevaldo Donizete Chiarandi.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0D32C332

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: COMERCIO DE AUTO PECAS JOMAGUI LTDA - ME
CNPJ: 05.453.426/0001-14
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, torno e solda, para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 172.098,80 (cento e setenta e dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Antônio Pine.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E9BC8BAA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA – TORNEARIA - ME
CNPJ: 13.612.920/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de molejo, para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 162.480,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000

02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Antônio Januário Baeza.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B14477C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.355.409/0001-20
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura cambagem e molejo, para manutenção da frota Municipal.
VALOR: R$ 306.905,00 (trezentos e seis mil novecentos e cinco reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Camila de Fátima Marques.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CFC3B43B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: EVERSON CARLOS ALVES – OFICINA MECANICA - ME
CNPJ: 31.922.075/0001-53
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de torno e solda, para manutenção da frota Municipal.
VALOR: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000

04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Everson Carlos Alves.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5F6CD9B1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 15/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: MARIA LORENA DE SOUZA MELLO 12350326941
CNPJ: 41.194.379/0001-03
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de funilaria e pintura, para manutenção da frota Municipal.
VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.04.00 – (1066) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.03.00 – (1067) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.05.00 – (1065) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.06.00 – (1068) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.07.00 – (1069) Fonte: 000
02.003. 00041220022003 – 3.3.90.39.19.99.00 – (1038) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1070) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1071) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1072) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1073) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1074) Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1039) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1075) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1076) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1077) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1078) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1079) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.39.19.99.00 – (923) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1080) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1081) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1082) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1083) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1084) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (924) Fonte: 000
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1085) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1086) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1087) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1088) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1089) Fonte: 121
06.001.001236100062024 - 3.3.90.39.19.99.00 – (925) Fonte: 121
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.03.00 – (1090) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.04.00 – (1091) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.05.00 – (1092) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1093) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1094) Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.19.99.00 – (1058) Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.03.00 – (609) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.04.00 – (951) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.05.00 – (522) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1095) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.07.00 – (1096) Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.19.99.00 – (926) Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.03.00 – (628) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.04.00 – (546) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.05.00 – (629) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.06.00 – (1098) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.07.00 – (630) Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.19.99.00 – (631) Fonte: 000
VIGENCIA: 09/06/2021 à 08/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Lorena de Souza Mello.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:19F5EF5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
Fica suspenso o Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2021, conforme **APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) Nº 18784** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina a correção do Edital em Epígrafe. Após as devidas correções, será marcada nova data de abertura das propostas.

Pitangueiras, 08 de junho de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E3598C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2566

LEI Nº 2566
Data: 08 de Junho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01721 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I, II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 494	R$ 6.626,73

Excesso de Arrecadação 2021

1.7.18.0.3.11.01.14.00.00.00	R$ 48.373,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito dias do mês de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4CFABC9B

CONTABILIDADE
LEI 2567

LEI Nº 2567
Data: 08 de Junho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 162.733,43 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036– Manutenção do Ensino Fundamental
01061 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
107 – Salário-Educação.....R$ 162.733,43

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 107	R$ 162.733,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito dias do mês de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:968A587B

CONTABILIDADE
DECRETO 5336

DECRETO 5336
Data: 08 de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2566 de 08 de Junho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01721 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I, II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 494	R$ 6.626,73

Excesso de Arrecadação 2021

1.7.18.0.3.11.01.14.00.00.00	R$ 48.373,27

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 08 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D25A6B97

CONTABILIDADE
DECRETO 5337

DECRETO 5337
Data: 08 de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2567 de 08 de Junho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 162.733,43 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036– Manutenção do Ensino Fundamental
01061 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
107 – Salário-Educação.....R$ 162.733,43

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2020

FONTE 107	R$ 162.733,43

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 08 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4DC72024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021- Objeto:"Aquisição de 01 (uma) PRANCHA SEMIRREBOQUE, USADA, e 02 Adaptações para Caminhões, com ano de fabricação não inferior 2005, conforme especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **22/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 08de junhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:78C8E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	052.955.789-41	11º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B589345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
AUGUSTA DE FATIMA DE OLIVEIRA	740.209.869.91	9º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65C03843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 012/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO (A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
RUANA MARIA ZANOTTO	074.299.689-10	3º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9FC58B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO (A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	6º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F4F89BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
GILBERTO RODRIGUES	584.429.799-72	8º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E610739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
THAIS SILVA SCHULTE	095.028.149-61	9º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6773F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	819.859.919-34	14º	01/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1F592F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 023/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	056.704.309-64	26º	02/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A23CC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 023/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	002.836.001-01	25º	02/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB738CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 432 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o servidor(a) público municipal abaixo identificado (a), para realizar a Gestão de Contrato do **GABINETE DO PODER EXECUTIVIO** do **CONTRATO Nº223/2019.** ,firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 , substituindo o(a) servidor(a) **KAUHÊ DO LAGO PRIETO CORREIA** contido na **Portaria 130/2021**.

Secretaria	Fiscal	CPF
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	MARCELO ELISIO RIBEIRO SANTIN	068.841.889-95

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB659FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9686 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) sem justa causa por iniciativa do empregador do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO CERIMONIAL DO DEPARTAMENTO DA DIRETORIA DE APOIO** da Secretaria Municipal de Governo referente ao ano de 2017-2021 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **KELLY REGINA BICZKOWSKI,** brasileiro, portador do RG nº 8.255.879-9 PR e CPF n. º 042.230.239-26 , a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:486BFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia Comissão para o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, em 03 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes Básicas da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de que tratam o inciso XX do Artigo 21 e Artigo 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre diferentes modos de transporte e a melhoria de acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;
Considerando que a Lei Federal 13.683, de 19 de junho de 2018, fixou prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, sem o qual os municípios ficarão impedidos de receber recursos federais destinados à tal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Comissão Interna para a acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná, a ser constituída pelos seguintes membros:
- Heitor Gonçalves Kayamori – Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
- Jackson Cesar Bassfeld- Secretário Municipal de Meio Ambiente , Agricultura e Pesca ;
- Gilberto Keserle- Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ;
- Verginia Mara Pedroso – Procuradora Geraldo Município ;
- Paulo Wist dos Santos- Engenheiro Civil
- Vinícius Carli – Engenheiro Civil
- Tathiane Mayumi Yoshida – Técnico Administrativo

Parágrafo Único: A qualquer tempo poderá indicar-se novos membros para compor a Comissão de que trata o caput.
Art. 2º - Fica designado o Sr. Heitor Gonçalves Kayamori – Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano como coordenador da Comissão de que trata a presente Portaria.
Art. 3º - Competirá à comissão, além de outras atribuições, articular com os demais órgãos públicos, sociedade civil organizada e população, as ações necessárias para a formulação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
Art. 4º - A atividade de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44DB39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia membros para comporem Comissão de Assuntos Fundiários e Habitacionais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Ofício nº 096/2021 - SMPPU.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os membros abaixo nominados para, sob a coordenação da primeira, comporem a comissão de assuntos fundiários e habitacionais:
- Verginia Mara Pedroso – Procuradora Geraldo Município ;
- Heitor Gonçalves Kayamori – Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;

- Jackson Cesar Bassfeld- Secretário Municipal de Meio Ambiente , Agricultura e Pesca ;
- Tatiana Balbino- Assistente Social
- Rivalcir Rosa Sans- Engenheiro Civil
- Tathiane Mayumi Yoshida – Técnico Administrativo

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior tem como objetivo desenvolver estudos de natureza técnica destinados a embasar as discussões quanto às questões fundiárias e habitacionais do Município, dentre os quais:
I - desenvolver estudos para identificação de prioridades de atuação e de intervenção nos casos de regularização fundiária do Município e construção de unidades habitacionais;
II - propor adoção de medidas cabíveis no caso de inobservância da legislação pertinente, encaminhando os processos à Procuradoria no Município para as devidas providências:
III - propor soluções para processos de regularização de loteamentos clandestinos e irregulares;

IV - estudar e propor normais e diretrizes com vistas ao aproveitamento de próprio municipais, para efeito de assentamento, regularização fundiária e construção de unidades habitacionais, em articulação com os órgãos competentes do Município;
V – intermediar junto aos governos federal ou estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando à regularização de áreas de sua propriedade ocupadas por comunidades carentes do Município, bem como visando a captação de recursos para construção de unidades habitacionais.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCDDED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 338

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2021.

Ata nº 338- Ao segundo dia do mês de junho de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 14:00 hs, em reunião via Google Meet e presencial na Prefeitura de Pontal do Paraná, sala de licitações, estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Sr. Gilberto Belarmino, representante da ACRAP, Sr. Geraldo Borges, Representante da SMAS, Sra. Kátia Salomão, representante da SMAS, Sra. Carmen Cristina Moura dos Santos, Secretária de Saúde, Sra. Patrícia Marcomini Vice-Prefeita, Sra. Simone Aparecida, representante da SMS, Sr. Salder, Sra. Silmara e Sra. Eliana Maria de Jesus representantes do Conselho Tutelar. Por via Meet, Sra. Camila Carolina, representante da SMSEG, Sr. Henrique Gonzalez Peixe, representante do Demolei, A Presidente do CMDCA, Sra Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão explanando pauta única: Capacitação, contratação de Curso sobre Escuta Especializada Revelação Espontânea na Área da Infância e Juventude para Conselheiros do CMDCA e Atores da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná com recurso do FIA Incentivo CMDCA Deliberação nº 84/2019, valor de R$ 10.000,00. Após explanação todos aprovaram o curso. A Sra. Patrícia relata que não estão conseguindo cadastramento de médicos pediatra e solicita que se alguém souber de algum médico favor indicar para prefeitura, Sra. Carmen Cristina reforça a fala da Vice- Prefeita que não houve cadastramento de médicos, que vão contratar na condição emergencial porem tem que passar pelos tramites legais, relata também que já aumentaram o valor do salário mas mesmo assim não houve cadastramento. Sra Carmen relata que o médico da família poderá suprir neste momento e se houver uma necessidade maior poderá fazer tratamento fora do município, desta forma Sra Káthia e Sr. Gilberto orientam o Sr. Salder e conselheiros do Conselho Tutelar que encaminhem para a saúde básica ficando a cargo do médico fazer outros encaminhamentos. Sr. Gilberto orienta aos conselheiros tutelar encaminharem a demanda para o Conselho da Saúde. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89FE9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de infusão e equipos para uso no Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste onde foi montado centro especializado no tratamento a pacientes que são testados e diagnosticados com COVID-19". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **16/06/2021**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6976205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - CONTRATO 80/2018

Processo Licitatório nº 63/2018 - Inexigibilidade nº 05/2018 - CONTRATO 80/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2018.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF 05.314.329/0001-40.O objeto deste termo é aditar o **prazo em 12 (doze) meses** do contrato 080/2018**,** conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93, e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 8117/2021.Fica, a partir desta data 08/06/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 12/06/2022**.O valor total **ESTIMADO** a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$1.647.360,00** (**Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais**) e conforme tabela abaixo:

CR	Dotação/Despesa	FR
356	10.003.12.361.0022.2.060 – 3.3.90.33.00.00	1000
357	10.003.12.361.0022.2.060 – 3.3.90.33.00.00	1013
354	10.003.12.361.0022.2.060 – 3.3.90.33.00.00	104
355	10.003.12.361.0022.2.060 – 3.3.90.33.00.00	116

Pontal do Paraná, 08 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B3913977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9687/2021 DE 07/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9687/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.568,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1047 - 3.3.90.39.00.00	1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.568,00
Total Suplementação:			54.568,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:699F7B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2021

PORTARIA Nº 23/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 09 a 11 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 09 e retorno às 18h00min do dia 11 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "GOVERNO DIGITAL e a adequação da LGPD nos órgãos públicos".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3211774B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2021

PORTARIA Nº 24/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 09 a 11 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 09 e retorno às 18h00min do dia 11 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "GOVERNO DIGITAL e a adequação da LGPD nos órgãos públicos".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:99EDF22F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 09 a 11 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 09 e retorno às 18h00min do dia 11 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "GOVERNO DIGITAL e a adequação da LGPD nos órgãos públicos".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:8FE37966

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2021, ano X, nº 2257, página 198-199*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 11/06/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 08 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5ED224D4

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS - 2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Aquisição de um veículo e material permanente conforme plano de aplicação.
Valor: R$- 100.000,00
Data: 10/06/2021
Vigência: 10/06/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:45C98048

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

URGENTE,
RESCISÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 34/2021 e 38/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF sob nº 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:
Em face do ato emanado pela Empresa LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME inscrita no CNPJ nº 23.089.940/0001-02, representada pelo Sra Lucieni dos Santos Amaral Santana, inscrita no CPF sob nº 067.500.309-12 e RG 106282250, localizado à Rua Iguaçu nº 2559, no município de Porecatu-PR, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 26/2021 Pregão Presencial 11/2021 e Procedimento Administrativo 28/2021 Pregão Presencial 13/2021.
A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 26/2021 na data de 16 de março do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde. Sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 28/2021 na data de 17 de março do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição parcelada de utensílios de copa cozinha higiene e limpeza para a Secretaria de Saúde.
Entretanto, a empresa referida, devido à alta dos preços dos produtos e a incapacidade de cumprir os valores registrados em ata, cujo não será possível executar o mesmo nas condições avençadas.
Por tanto e para o fato exposto determino que o setor de licitações rescinda os contratos referidos a empresa Lucieni dos Santos Amaral Santana ME, amigavelmente sem incidência de multa.
Razão pela qual move a presente ação dos contratos 34/2021 e 38/2021 de RESCISÃO CONTRATUAL.

Porecatu, 31 de maio de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE	***LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9D75E32F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 78/2021, dispensa de licitação nº 25/2021, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Saúde no valor de R$ 6.144,10 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-1675, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Supermercado Ciconato, CNPJ nº 14.313.427/0001-54, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A2B7D889

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2021

PORTARIA Nº. 187/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **GABRIELA SANTANA RIBEIRO DE ORLANDO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 72645-038 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação sendo seu último dia de trabalho dia 07 de junho de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (07.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A64C144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 1 ALTERA REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N.º 1
2 de junho de 2021

Promove adequações e alterações no Regimento Interno, Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, em relação à elaboração de atas, elaboração de indicações, à emissão de circulares, especificação dos casos de extrema urgência, à sessão preparatória para a escolha da Mesa Executiva e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quanto ao uso da imagem dos agentes políticos e servidores, além da viabilizar a possiblidade de transmissão das sessões plenárias em meios cibernéticos e de telecomunicação em geral, alterando, por fim, a regra relacionada à fixação de subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º Esta Resolução promove adequações e alterações no Regimento Interno, Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, em relação à elaboração de atas, elaboração de indicações, à emissão de circulares, especificação dos casos de extrema urgência, à sessão preparatória para a escolha da Mesa Executiva e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quanto ao uso da imagem dos agentes políticos e servidores, além da viabilizar a possiblidade de transmissão das sessões plenárias em meios cibernéticos e de telecomunicação em geral, alterando, por fim, a regra relacionada à fixação de subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 96 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 96. De cada sessão plenária lavrar-se-á ata destinada à divulgação pública e arquivo, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, organizada conforme tópicos correspondentes a cada parte da sessão, menção a quem fez uso da primeira e segunda palavra durante a sessão, além daqueles inscritos que eventualmente foram preteridos para a próxima sessão.
§ 1.º A ata será lavrada e estará à disposição de todos os vereadores em até 24h (vinte e quatro horas) após a realização da sessão a que se refere. (NR)
§ 2.º A ata será apreciada pelo Plenário na sessão subsequente, devendo constar em seu conteúdo os nomes e assinatura dos Vereadores presentes, registrando-se, também, possíveis ausências.

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 142 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 142. Sem prejuízo da inclusão prévia na Ordem do Dia, as indicações poderão ser deliberadas na mesma sessão, caso haja unanimidade favorável dos Vereadores presentes, devendo o seu conteúdo mínimo, constar da ata.

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 80 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 80. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro (24) horas do início da sessão.
§ 1º Das proposições e pareceres, fornecerá a Secretaria, cópias aos Vereadores, dentro do interstício estabelecido neste artigo.
§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo e a do parágrafo anterior, às sessões extraordinárias, convocadas em regimento de extrema urgência, aplicando-se, no que couber, o que está previsto no Regime de Urgência previsto neste Regimento.
§ 3º O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada a requerimento verbal, aprovada pelo Plenário.
§ 4.º Para os fins previstos no caput deste artigo, nos casos de sessões ordinárias e extraordinárias que não impliquem na tramitação de regime de extrema urgência, será emitida com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do ato a que se refere a respectiva sessão. (NR)
§ 5.º O competente Edital Circular, ou Circular, deverá estar disponível para consulta pública, tanto no web site institucional como nos meios de divulgação disponíveis, nas 24h (vinte e quatro horas) anteriores á realização da sessão. (NR)
§ 6.º O respectivo Edital Circular, ou Circular, deverá especificar a proposição e sua data, a respectiva súmula, o autor(es), além de conter a especificação da votação, no caso, primeira, segunda ou única votação. (NR)
§ 7.º Nos casos de regime de extrema urgência, será emitido o respectivo edital no tempo hábil para apreciação da matéria, o qual deverá constar como primeiro item a ser lido no expediente da sessão a que se refere. (NR)

Art. 5.º Fica alterada a redação do Art. 125 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 125. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, excetuada a de número legal, publicação e inclusão na Ordem do Dia.
§ 1º A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:
I - pela Mesa, em proposição de sua autoria;
II - por Comissão, em assunto de sua especialidade;
III - por um terço dos Vereadores presentes.
§ 2º Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição em prejuízo de urgência já votada para outra proposição, excetuando o caso de segurança e calamidade pública.
§ 3º Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.
§ 4.º É considerado motivo de extrema urgência: (NR)
I – situações em que a deliberação plenária que implique em prejuízo ao erário, saúde pública, contenções e adoção de medidas relacionadas a sinistros naturais provocados por calamidade pública e emergência pública, caso não seja adotada mediante procedimento célere; (NR)
II – adoção de medidas consideradas preeminentes, em virtude de sua natureza e das condições de resolução da situação que lhe são peculiares, no sentido de inviabilizarem o prévio planejamento. (NR)

Art. 6.º Fica alterada a redação, da Sessão I, Capítulo III do Título I da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

SEÇÃO I - DA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA A ESCOLHA DA MESA E INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA (NR)

Art. 7.º Fica alterada a redação do Art. 5.º da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 5.º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se em sessão preparatória, sob a presidência do Vereador eleito e mais votado, na sala do plenário, às 19h (dezenove horas), a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura. (NR)
§ 1º Abertos os trabalhos, o Presidente da sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa, na qualidade de Secretário.
§ 2º Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes para entregarem os respectivos diplomas e suas declarações de bens.
§ 3º A Mesa eleita na sessão preparatória presidirá a Câmara Municipal no primeiro biênio do mandato e dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito em 1.º de janeiro. (NR)
§ 4.º A sessão preparatória destinada à instalação da Legislatura, eleição da Mesa e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, será realizada, obrigatoriamente, após a diplomação dos eleitos, tendo como prazo limite o dia 23 de dezembro. (NR)
§ 5.º A convocação para a sessão preparatória será feita com no mínimo 36h (trinta e seis horas) de antecedência, mediante divulgação inicial de Edital Circular no web site institucional, e assim que possível, no Diário Oficial. (NR)
§ 6.º Para o preenchimento dos cargos da Mesa, os candidatos deverão inscrever-se com até 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia e horário previstos para a sessão preparatória. (NR)
§ 7.º A sessão preparatória será realizada pelos vereadores que se fizerem presentes, independentemente do quórum mínimo disciplinado neste regimento, sendo considerada a tolerância de 20 (vinte) minutos para o seu início. (NR)
§ 8.º Comparecendo à sessão preparatória, é garantido ao Vereador o registro de abstenção do seu voto. (NR)
§ 9.º Caberá à Mesa Eleita na sessão preparatória de início da legislatura, definir o horário em que será realizada a sessão de instalação no dia 1.º de janeiro. (NR).
Art. 8.º Fica alterada a redação, do Capítulo IV do Título I da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

CAPÍTULO IV - DA LEGISLATURA, SESSÃO LEGISLATIVA E PERÍODOS LEGISLATIVOS (NR)

Art. 9.º Fica alterada a redação, do Art. 9.º da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 9.º Independentemente de convocação, a Câmara Municipal, reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, devendo ser realizada, no mínimo, 35 (trinta e cinco) reuniões ordinárias durante o ano.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2.º A sessão legislativa não será interrompida ou finalizada sem a aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.
§ 3.º Até o último dia útil do segundo período legislativo do primeiro biênio, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória destinada à eleição Mesa, para a condução da Câmara Municipal nos dois últimos anos da legislatura. (NR)
§ 4.º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as regras contidas na Sessão I, Capítulo III deste Título e no Título II, Capítulo I, quanto ao procedimento referente à sessão preparatória destinada à escolha da Mesa que conduzirá a Câmara Municipal nos dois últimos anos da legislatura. (NR)
§ 5.º O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação, iniciando-se conforme o período assinalado no caput e parágrafo primeiro deste artigo. (NR)
§ 6.º Considera-se primeiro período legislativo o interregno de tempo compreendido entre 2 de fevereiro a 17 de julho e segundo período legislativo aquele compreendido entre 1.º de agosto a 22 de dezembro. (NR)

Art. 10. Fica alterada a redação do Art. 24 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 24. Por ocasião da sessão de instalação, sob a presidência do Vereador mais velho, será empossada em 1.º de janeiro a Mesa eleita na sessão preparatória, a qual passará a dar posse aos demais vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia. (NR)
§ 1º Para o preenchimento dos cargos da Mesa, os candidatos deverão inscrever-se com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao dia previsto para a sessão preparatória.
§ 2º A eleição será procedida de votação nominal e aberta, realizando-se para cada um dos cargos da Mesa, iniciando-se pelo Segundo Secretário e encerrando-se com o Presidente. (NR)
§ 3º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 4º Se nenhum candidato a cada cargo obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a uma nova votação nominal, sendo considerado eleito o mais votado durante o escrutínio realizado na sessão, ou, em caso de empate, será declarado eleito o candidato que tiver maior votação na última eleição municipal. (NR)
§ 5.º Para os fins procedimentais previstos neste artigo, aplicam-se, subsidiariamente, as regras contidas na Sessão I do Capítulo III e no Capítulo IV do Título I deste Regimento. (NR)

Art. 11. Fica alterada a redação do Art. 74 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 74. Durante as sessões, permanecerão no recinto da Câmara os Vereadores, servidores, pessoas especialmente convocadas e aquelas comparecerem espontaneamente durante os trabalhos.
§ 1º A critério do Presidente, serão convocados os servidores da Secretaria necessários ao andamento dos trabalhos.
§ 2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer outro Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão.
§ 3º Será permitida, com amparo nos critérios relacionados à publicidade, acesso à informação, transparência e proteção de dados, a filmagem, a gravação e a transmissão de imagem e de áudios das sessões da Câmara, o que será feito nos meios de telecomunicações e nos veículos cibernéticos em geral. (NR)
§ 4.º A permissão a que se refere o parágrafo anterior, será objeto de regulamentação própria por parte da presidência, da qual fará constar em portaria específica os critérios operacionais referentes à difusão de imagens e áudios, obedecendo-se, quando for o caso, às reservas e limites legais que eventualmente impeçam o livre acesso à informação que será objeto de divulgação. (NR)
§ 5.º Qualquer transmissão ou reprodução de áudios e vídeos feita em período simultâneo deverá partir dos canais oficiais disponibilizados pela Câmara. (NR)
§ 6.º É inerente ao exercício do cargo, emprego público, função, representação política, dentre outros, a autorização para o uso da imagem e voz nos casos relacionados à divulgação de imagens e áudios referentes às sessões públicas. (NR)
§ 7.º Fica vedada, salvo consentimento contrário, a utilização de imagens e sons de servidores, agentes políticos e eventuais participantes da sessão, para fins diversos àqueles relacionados ao conteúdo relacionado ao respectivo ato. (NR)
§ 8º Os visitantes recebidos no Plenário em dias de sessão, mediante o deferimento da presidência, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe for feita. (NR)

Art. 12. Fica alterada a redação do Art. 127 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 127. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:
I - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III - que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar da sua transcrição ou seja redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
IV - que fazendo menção a cláusulas de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso;
V - que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VI - que seja antirregimental;
VII - que seja apresentada por Vereador ausente à sessão;
VIII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no artigo 132. (NR)
Parágrafo único. Da decisão da mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 13. Fica alterada a redação do Art. 188 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 188. O projeto de Lei Ordinária para a fixação do subsídio dos Vereadores, com vigência para a legislatura subsequente será apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças em tempo hábil para que seja apreciado e publicado antes das eleições municipais responsável pela escolha dos Vereadores da legislatura subsequente. (NR)
Parágrafo único. O projeto de Lei Ordinária para a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Chefes de Departamentos Municipais será apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças, observados os requisitos e limites legais.

Art. 14. Fica alterada a redação do Art. 27 da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27. Os processos de votação para a eleição da Mesa se fará por voto nominal e aberto, sendo garantido aos vereadores o registro da abstenção do seu voto a qualquer um, ou a todos, os cargos objeto de disputa eleitoral. (NR)

Art. 15. Fica alterada a redação do Art. 6.º da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 6º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em horário previamente definido na sessão preparatória que antecede o início da legislatura, independentemente do número de vereadores presentes, sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. (NR)

Art. 16. Fica alterada a redação do Art. 8.º da Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8.º Instalada a Legislatura e prestada a promessa, o Presidente eleito na sessão preparatória que antecede o início da legislatura, empossará o Prefeito e Vice-Prefeito, conforme o artigo 58 da Lei Orgânica, e em seguida concederá a palavra aos oradores, previamente inscritos, encerrando a sessão em seguida. (NR)

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44B80B03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PRC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.581.749/0001-54, com sede a Rua Lidio Teixeira de Paula, n°39, Casa, CEP 84.140-000, Vila Maria R. G. Ribas,Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços com o fornecimento de materiais para instalação e configuração de 08 (oito) centrais de alarmes, pelo valor total de R$15.908,60 (quinze mil,novecentos e oito reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,07 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:420E2B12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N/ 059 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - MATRÍCULA N° 11.485

DECRETO N.º 59 DE 08 DE JUNHO 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando conservação do Patrimônio Urbanístico Natural, a exploração sustentável do turismo náutico, fluvial e de aventura no Rio Iguaçu, bem como a preservação da APP nesta área.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 225, da Constituição Federal; inciso XI do artigo 64 e artigo 163, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno das corredeira se do “Marco Zero da Navegação” do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, é notória necessidade de criação de instrumentos para conservação do Patrimônio Urbanístico Natural e de Área de Preservação Ambiental – APA em torno do Rio Iguaçu, como também, o desenvolvimento sustentável voltado para a exploração sustentável do ecoturismo, do turismo náutico, fluvial e de aventura no Rio Iguaçu;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de medidas de preservação e proteção ambiental, o qual abrangerá o imóvel objeto do presente decreto, esse local permitirá acesso pelo rio até a área da antiga ponte de ferro sobre o Rio Iguaçu (Ponte histórica do Município);

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 11.485 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR, de propriedade de INDUSTRIA DE PAPEL AMAZONAS LTDA, localizado nesta cidade, com área total de 37.744,41 m² (trinta e sete mil setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), com demais características e confrontações constante na Matrícula nº 11.485 e imagens de satélite da área, anexas a este Decreto.

Art. 2º. O imóvel expropriado destina-se à conservação do Patrimônio Urbanístico Natural da APA do Rio Iguaçu, e desenvolvimento sustentável voltado para exploração sustentável do ecoturismo, do turismo náutico, fluvial e de aventura no Rio Iguaçu.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 08 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FAFF92B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MIRIAM PAES PORTELA GEO TECNOLOGIA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.960.103/0001-12, com sede a Rua Gumercindo Bahr, n°820, CEP 84.140-000, Centro,Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de levantamento topográfico para fins de permuta de fração de terreno urbano, retificação de área (se necessário) e divisão amigável do Lote 2-A-13 (pertencente à área maior sob Matrícula N° 7.871 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR) em atendimento a Lei Municipal Nº 1.136 de 03 de março de 2021, pelo valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,08 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:34D258D2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 02-2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

Edital nº 02/2021

Tendo em vista a abertura do Turno Suplementar previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2021, o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, divulga o resultado classificatório:

I – Para Professor Turno Suplementar na **Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki EI/EF, turno matutino:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Adriane Christine Garrett Maciel Pinto	15.0 pontos

II – Para Professor Turno Suplementar na **Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher EI/EF, turno vespertino:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Mariza Carneiro de Paula	15.0 pontos

Porto Amazonas, 08 de junho de 2021.

SANDRO LUIZ MULLER PLACHA
Diretor Interino – Departamento Municipal de Educação
Portaria 067/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:727F65EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 09/06/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3A75D3C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***07 de junho a 07 de julho de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D94DB993

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ **07.039.885/0001-81**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 157.619,25 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:2EA1F4F1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS SOBRE O MOSQUITO " AEDES AEGYPTI", DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **M. PIEROLO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 31.440.625/0001-06.

Valor*: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1580	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de junho de 2021. .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E24FAD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1411 DE 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Doraci Ribeiro Prestes" a Rua atrás da parada do Japonês, Latitude 25º19'04,19"S – Longitude: 49º01'02,69"O com final da rua Latitude 25º19'39.65S e Longitude 49º00'58,34"O.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 08 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3F811460

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 075/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o senhor Flaviano da Silva Andreata, RG nº 7.185.115-0/PR, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D8DC066E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 076/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora Andressa Cristina dos Santos Guimarães, RG nº 8.256.705-4/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:50909402

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 077/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor Flaviano da Silva Andreata, RG nº 7.185.115-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-04, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:96CD38F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 078/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a senhora Juliana da Luz Oliveira, RG nº 7.405.585-0/PR, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 08 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:37E10041

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 079/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor Leonardo Presa, RG nº 9.935.321-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 08 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5BBF63B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/21
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/21
CONTRATADO: ALFA SEGURADORA S.A.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para renovação do seguro predial para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.796,94 (três mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/06/21

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B9C9F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2021 DISPENSA N° 31/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de inspeção veicular obrigatória para microônibus e ônibus de transporte escolar com emissão de laudo conforme processo n° 2684/2021 — Dispensa nº 31/2021, bem como a art. 24, II da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SEGURANÇA VEICULAR PARANA LTDA, CNPJ: 06.277.258/0001-16.
VALOR: R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8C8C6970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 74, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 74, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.042/2017 e Decreto n° 1.015/2017;

D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº 5.256.040-3/PR

Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Benedita De Jesus Mendes De Moura, RG nº 5.256.036-5/PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Antonio Iargas, RG nº 1.289.782/PR

Art. 2° Este decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto 1.1017 de 20 de junho de 2017, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 04 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:642DAC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMQ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMQ, que após a análise e verificação da documentação referente as propostas de preços, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do produto/serviço	Valor do item
1º	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 304.507,81 (trezentos e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos)
2º	EC EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 319.902,37 (trezentos e dezenove mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos).
3º	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	R$ 320.586,81 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos),

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quitandinha 08 de junho de 2021.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:52348B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1570/08/2021

DECRETO Nº 1570/08/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de

2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em

Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.320/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive em consonância com o atual estado de calamidade pública, bem como através da previsão contida na Legislação Estadual.

Art. 2. Fica suspenso o funcionamento regular de determinados serviços e atividades, nos termos deste decreto, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º Aos domingos e feriados, poderão funcionar os seguintes serviços e atividades:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - serviço de assistência à saúde prestado por médicos, psicólogos e demais profissionais da saúde, cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência, para gestantes, pediatria, síndromes gripais e sintomas relacionados à Covid-19, que deverão ocorrer no Centro de Saúde deste Município;

III - assistência veterinária, excluído banho e tosa, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano (FARMÁCIAS) e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;

V – serviços funerários;
VI - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VII - captação e tratamento de esgoto;

VIII – provedores de *internet*, apenas em regime de assistência técnica, vedado atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos empresariais;

IX - segurança privada;
X - serviço postal;

XI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural e gás liquefeito de petróleo (GLP);

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIII - caixas eletrônicos;
XIV - serviços relativos à fiscalização do presente decreto.

XV - Lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias, sorveterias e pastelarias, **poderão funcionar apenas na modalidade de entrega/delivery** até às 22h00m.

XVI – Supermercados, açougues e padarias, **poderão funcionar apenas na modalidade de entrega/delivery.**

XVII - Para fins de verificação do cumprimento ao disposto no inciso II, é considerada urgente a situação em que há ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, porquanto a emergência se verifica quando da constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, em que se exija tratamento médico imediato.

XVIII - As definições constantes do parágrafo anterior aplicam-se quando da constatação da prestação dos serviços de assistência médico-veterinária, bem como de serviços odontológicos.

XIX – As cooperativas agroindustriais poderão funcionar aos domingos e feriados no que pertine à carga e descarga, bem como manutenção interna e reparos/obras que se fizerem necessárias. Fica suspensa a atividade de atendimento ao público aos domingos e feriados, podendo funcionar na modalidade de entrega/delivery.

§ 9º. NOS DEMAIS DIAS DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO MUNICIPAL, O COMÉRCIO EM GERAL, ENTIDADES OU EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS EM GERAL PODERÃO EXERCER SUAS ATIVIDADES, RESGUARDANDO-SE AS RESTRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 3º E SEGUINTES DESTE DECRETO.

Art. 3. Fica instituído, no período compreendido entre as **20h00 (vinte horas) e 5h (cinco horas)**, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço essenciais, de urgência e emergencia.

Art. 4. Fica permitida a comercialização aos domingos e feriados, na modalidade de entrega/delivery.

Art. 5. Fica temporariamente proibida a **aglomeração** de pessoas, independentemente da quantidade e do local, por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e parques infantis;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

§ 2º Para fins de cumprimento da regra constante do *caput*, entende-se como aglomeração no âmbito residencial, a reunião nas quais constem pessoas além dos componentes do respectivo núcleo familiar, ou seja, residentes no mesmo imóvel.

§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 6. As atividades que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar- condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – **Salões de beleza e atividades afins, deverão utilizar agendamento prévio de clientes para não haver aglomeração.**

VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar.

Art. 7. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo Único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 8. Postos de combustíveis só poderão funcionar entre às 05h (cinco horas) e 20h00 (vinte horas), diariamente. Frisa-se que aos domingos e feridados poderão funcionar somente para abastecimento e quanto aos produtos da loja de conveniencia apenas na modalidade de entrega/delivery.

Art. 9. Fica permitida a realização presencial de atividades religiosas de qualquer natureza, em templos e demais estabelecimentos destinados a cultos e afins, limitando-se a 50% do limite de pessoas para o respectivo local e o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 10. Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo.

Art. 11. Fica vedada a prática esportiva, em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, e demais esportes coletivos, bem como tênis, *beach tennis* e similares.

Art. 12. Fica proibida a prática esportiva **coletiva**, em espaços públicos (ginásio de esporte, campo de futebol, praças públicas, parques, logradouros e correlatos) e locais privados.

Art. 13. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Rancho Alegre D'Oeste", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 14. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Art. 15. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.

§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.

§ 3º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sujeitando-se os infratores à multa prevista neste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em outras eventuais penalidades.

Art. 16. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida, em todas as escolas da rede de ensino privada, públicas (municipais e estaduais), incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único. Fica suspenso, também, o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres.

Art. 17. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 18. Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis*, confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 18 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas neste decreto.

Art. 19. O Departamento de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Art. 21. Ratificando o artigo 19 do Decreto Municipal n. 1.553/08/2021, o descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração,

podendo ser fixada entre R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$ 3.000,00 (tres mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

§ 1º A fiscalização adotará os valores de multa, a se observar: a) Transitar sem máscara em vias públicas: R$ 400,00; b) Desrespeitar Isolamento, sendo suspeito de contaminação: R$ 500,00 e estando contaminado: R$ 1.000,00; Funcionários do comércio sem máscara: R$ 400,00; Participante de Aglomeração: R$ 800,00; Organizador ou quem promove a aglomeração: R$ 2.000,00.

§ 2º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 3º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 22. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 23. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 24. O Departamento de Saúde, com o eventual apoio de órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 25. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade do Departamento de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 26. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das respectivas medidas administrativas.

Art. 27. Revoga-se disposições em contrário, salvo em relação ao artigo 4º do Decreto n. 1561/08/2021 e seus efeitos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência perdura até às 05h00m do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2021.

.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4091300E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº202/08/2021

PORTARIA Nº202/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 17/05/2019 à 16/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO**, portadora da CI/RG nº 7.794.482-6/PR., inscrito no CPF nº 031.409.399-06 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0B0BD5D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº203/08/2021

PORTARIA Nº 203/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2019 à 11/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG nº 6.435.018-8/PR., inscrito no CPF nº 857.962.719-20 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AFB318D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº204/08/2021

PORTARIA Nº 204/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.337.608-8PR., inscrito no CPF nº 700.404.519-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EFD2D610

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº205/08/2021

PORTARIA Nº205/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado

o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO**, portadora da CI/RG nº 5.940.707-4/PR., inscrito no CPF nº 016.996.079-07 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4282C2FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº206/08/2021

PORTARIA Nº 206/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2019 à 11/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**GILIARDI ARANTES**, portador da CI/RG nº 8.018.551-0/PR., inscrito no CPF nº 035.841.459-88 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FF6CF08E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº207/08/2021

PORTARIA Nº 207/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2019 à 11/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG nº 8.094.179-0/PR., inscrito no CPF nº 051.818.039-54 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:63F1FA4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº208/08/2021

PORTARIA Nº 208/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do

Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG nº 4.361.619-6/PR., inscrito no CPF nº 565.789.899-00 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XVI-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E20B979A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº209/08/2021

PORTARIA Nº209/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR., inscrito no CPF nº 578.219.259-34 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:058C2784

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº210/08/2021

PORTARIA Nº210/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LENICE COQUEIRO PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.084.363-7/PR., inscrito no CPF nº 699.715.369-00

admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8A15314E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº211/08/2021

PORTARIA Nº 211/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **LOURENÇO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.026.561-9/PR., inscrito no CPF nº 562.815.959-04 admitido em 03/07/1997, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FISCAL MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A4C91ECB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº212/08/2021

PORTARIA Nº212/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 3.782.513-1/PR., inscrito no CPF nº 601.220.649-68 admitida em 01/12/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MONITOR DE CRECHE,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão II-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CD7FCE37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº213/08/2021

PORTARIA Nº213/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/PR., inscrito no CPF nº 001.757.339-45 admitida em 19/01/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:31B84170

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº214/08/2021

PORTARIA Nº 214/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES** portador da CI/RG nº 3.170.958-0/PR., inscrito no CPF nº 471.981.179-53 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FISCAL MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4ED0D5F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº215/08/2021

PORTARIA Nº215/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR., inscrito no CPF nº 640.128.839-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:73DD3E2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216/08/2021

PORTARIA Nº216/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2019 à 05/11/2020 e 06/12/2020 à 01/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.431.128-1/PR., inscrito no CPF nº 022.968.869-14 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XII- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3D14161B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Laboratório e Confecção de Próteses Dentárias, destinado a atender a Secretaria Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 10 de Junho de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 23 de Junho de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 23 de Junho de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E25457A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº217/08/2021

PORTARIA Nº217/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 12/05/2019 à 11/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 8.532.985-5PR., inscrito no CPF nº 008.136.779-12 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão**

VI- 07, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9E23A672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

Súmula: Aprova as Contas do Município de Realeza, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:
Art. 1°- - São Aprovadas, nos termos do ACORDÃO n.º 578/20 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado, Processo 190611/20, ás Contas do Município de Realeza, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.
Art. 2- - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ MARIA PARADZINSK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:22401179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.921, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza, e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.096.665/0001-27, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º - A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de maio de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de recurso
1450	000	06.002.13.392.1301.2084.3.3.50.43.00.00	000

Parágrafo Único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.

Art. 5º - A Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD55FC98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O NÚMERO DEVAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu**, PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI**, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, conforme especifica:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
§ 1º. A contratação de professores será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças legalmente concedidas.
§ 2º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 2º Fica ALTERADA a quantidade de vagas do cargo de Professor Substituto do Ensino Fundamental – Teste Seletivo da Lei 1.908/2021 de 23/02/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme tabela abaixo:

	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	**Professor Substituto do Ensino Fundamental**	**20**h	10	R$ **1.444.79**	**Magistério completo e/ou** Curso superior completo em **Pedagogia**.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 3º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam atender ao suprimento de docentes de escolas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B319D42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.181/2021 08/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 10/06/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JONELI KRUG	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E5BE507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.182/2021 08/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 01/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DENIS EDUARDO GILIOLI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5A1EB15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.183/2021 08/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 05/07/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CARMEM DAIANE BASSO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6517AE7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.184/2021 08/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 04 de junho de 2021:

FERNANDO FERREIRA GOMES	Agente de Defesa Civil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8AB0779

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 02 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até às 23h59min do dia 14 de junho de 2021 o prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021 - Estagiários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15003219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.185/2021 08/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente aos períodos de 2013/2018, para o servidor **ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 15/06/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB440A2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 70 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 16/06/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7214889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das Secretarias Solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de junho de 2021, às 08h:00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 08 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CC8C3C19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
AMG ENGENHARIA EIRELI, que apresentou proposta no valor de R$ 275.339,31 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F05055FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 051/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ademar Bortot
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D2173C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.487,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C47F1230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: 3L'S Comercio Atacadista de Alimentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C161662A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6FF06E80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital e termo de referência, em favor da seguinte empresa:
Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços, no valor total de R$ 265.915,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DB3A41C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém nascidos (kit natalidade) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em favor da seguinte empresa:
Comercial Debeche Textil Eireli, no valor total de R$ 14.481,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:61585D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos);

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1A88F708

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor das seguintes empresas:
Laercio Favero & Cia Ltda, no valor total de R$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais);
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B7F93747

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e eletrodoméstico, conforme Proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, em favor da seguinte empresa:
Marte Equipamentos para Laboratório Eireli, no valor total de R$ 899,82 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:41B23DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 035/2021 – PMR. Objetivando contratação de empresa especializada para execução de pintura externa da Unidade Básica de Saúde de Renascença, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra de acordo com Memorial Descritivo, em favor da seguinte empresa:
Madruga Engenharia e Construção Ltda, no valor total de R$ 21.984,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EE22D035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD65AD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº. 82.284.605/0001-16
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/06/2021

Reserva do Iguaçu, 07 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:67EC56C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PREGÃO 38/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2277, data 04/06/2021, código identificador: BA3AE173

ONDE SE LÊ:
nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 21 de maio de 2021

LEIA SE:
nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de maio de 2021

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5C4C10B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 44/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHEIRO DE MINAS
FAVORECIDO: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇOES E LTDA
CNPJ.: 00.716.772/0001-24
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 7 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇOES E LTDA
CNPJ.: 00.716.772/0001-24
VALOR: R$ **9.000,00** (Nove Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JORGE ALBERTO PEREIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BE0AB00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.830/2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	300.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**330.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 500 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagem e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**30.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:06DEA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Extrato: Terceiro aditamento ao Contrato nº 285/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 89/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema informatizado com o prontuário eletrônico do cidadão PEC. **Motivo:** Aumentar o quantitativo do item 1.7, para mais três meses. **Dispositivo legal**: Art. 65, § 1º**,** Lei 8.666/1993. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor acrescido:** R$ 719,70 (setecentos e dezenove reais e setenta centavos). **Vigência final do Contrato:** 02/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 21/05/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6F0075A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 056/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos hospitalares para intubação, COVID-19. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 5.728/2021. **Contratado:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. **Valor:** R$ 36.478,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais). **Prazo de Execução**: 07/06/2021 a 06/07/2021. **Vigência:** até 05/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 31/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:125DDBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 75/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2021. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 01/06/2021 até 31/05/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Vivian Ap. de Souza Cavalcante. **Valor Total:** R$ 639.436,80 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 01/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4A95673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 080/2021

Declara Luto Oficial no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio Negro, nos dias 08, 09 e 10 de junho do corrente, em virtude do falecimento do servidor municipal **Nelson Patrício Furtado.**

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52DF819B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 003 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ATA Nº 003 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 25.05.2021. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte um, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, James Karson Valério, contida no Ofício n° 084, de 10 de maio de 2021 e com base na Instrução Normativa n° 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal.-A Sessão teve início às 18:00 horas. Presentes na Sessão o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereador Elcio Josué Colaço - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Ricardo Gonçalves Furquim – Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, os Vereadores João Pedro de Amorim, Marcelo Wotroba, Paulo Cesar Almeida e Odair Pereira, Servidores da Prefeitura e da Câmara e munícipes presentes. Deixou de comparecer o Vereador João Alves, por motivos justificados. Deixaram de comparecer o Vereador Luis Boschetto e a Vereadora Maria Célia Conte. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Elcio Josué Colaço, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Vereadores, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor João Pedro de Amorim – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro e o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2021. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, faz a entrega ao Vereador Elcio Josué Colaço, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Elcio Josué Colaço e Ricardo Gonçalves Furquim. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Secretário Municipal da Fazenda, Vereadores, público presente e dos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 18 horas e 40 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu

Vanessa Czaika, Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais Vereadores presentes.

RIO NEGRO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

MARCELO WOTROBA
Vereador

PAULO CESAR ALMEIDA
Vereador

ODAIR PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E74BCEB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 547/2021

Exoneração a pedido, da servidora pública municipal Kamilla Silveira Lopes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07 de junho do corrente, a servidora pública municipal ***Kamilla Silveira Lopes***, com matrícula sob nº 2051-6/3, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 211, de 28 de fevereiro de 2020.

Rio Negro, 07 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30D3F1E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 548/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 331, de 25 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 331, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a realocação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam suspensas a partir desta data, as fruições de licença prêmio a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com exceção dos servidores que irão gozar as licenças prêmios já adquiridas para complementar o tempo necessário para aposentadoria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 331, de 2021.

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20817D84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 081/2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 186, de 19 de dezembro de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído §4º no art. 2º do decreto nº 186, de 19 de dezembro de 2017, que regulamenta horas extras e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...
§4º Ficam excluídas da aplicação desse Decreto as horas extras necessárias e realizadas em decorrência de acontecimentos relacionados a casos de pandemia e ou urgências na área da saúde, de estado de calamidade pública, de urgência e de extrema e imperiosa necessidade da continuidade do serviço público." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 186, de 2017.

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0219488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 CONTRATO DE REPASSE 873106/2018-CAIXA/MTURISMO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **28/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DA PONTE METÁLICA "DR. DINIS ASSIS HENNING" – EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO. Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 229.166,17 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos).** A Pasta

Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 01 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8E22E32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 041 PROCESSO N° 001 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos sete dias do mês de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **RUA MARECHAL DEODORO,** nº **177, Bairro CRISTO REI**, município de **PATO BRANCO – PR**, CEP **85.507.520**, inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **DALCI DAMBROS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 6.686.835-4 SSP/PR** e do CPF/MF nº **546.515.499-34**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
69	ESPARADRAPO (ROLO DE 10CMX4,5M, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EM BOBINA DE CARRETEL PLÁSTICO, C/CAPA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PRODUTO, IMPERMEÁVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E GERMES PATOGÊNICOS, SEM SOLTURA DOS FIOS, UNIDADE)	6,30	**7,44**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:300321FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO COMUNICADO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS DE RIO NEGRO E MAFRA.

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, comunica aos interessados a publicação do presente termo, objetivando a contratação direta de empresa para Prestação de Serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR. As informações que se façam necessárias poderão ser sanadas pelo e-mail cimuriomafra@gmail.com. O presente Termo e seus anexos encontra-se disponível no Link: http://bit.ly/TermoCIMU, fica estabelecido o prazo até o dia 18 de junho de 2021 para manifestação dos interessados.

Mafra (SC), 08 de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67679BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 169/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE CREPOM E GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS)** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/06/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/06/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A347639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 167/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/06/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/06/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEDD8309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada por RODRIGO BARBOSA MACHADO, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial n.º 42/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, BEM COMO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPRERINE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO; DISPONDO DE UMA AGÊNCIA BANCÁRIA NO MUNICÍPIO E/OU TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO NA

SEDE DA PREFEITURA.. Vigência: 01/06/2021 até 31/05/2026. Preço: R$ 841.815,81 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos). Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 31/05/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2E49489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI Nº 4.017, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O poder público municipal deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, nos alunos de sua rede municipal de educação.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde municipal.

Art. 2º As escolas municipais da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde municipal em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 08 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Autógrafo Nº 014/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B1AAE116

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Inclui art. 183-A na Lei Orgânica do Município de Rolândia, dispondo sobre a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e sua MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Acresce o art. 183-A a Lei Orgânica do Município de Rolândia que terá a seguinte redação:

"**Art. 183-A**. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo a Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária será aprovada no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação da forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo o Poder Executivo encaminhará projeto de

lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no incido I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 08 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2ª Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:69CAE364

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 38/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 8604/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) NADIR SILVA GIOVANELI e o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR n° 17509/2021 no processo 510810/19

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 21/2019 - RP que concede a servidora NADIR SILVA GIOVANELI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora – PINF-C1- ref. 012, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.587.223-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 026.432.999-65, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Junho de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.195,46 (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:96F2B534

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.016 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolândia.

Parágrafo Único. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Capítulo II
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE MUNICIPAL

Seção I
Dos Objetivos

Art. 2º O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Municipal tem por objetivo:

I - adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento;
II - estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos;
III - fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados;
IV - aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Município;
V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
VI - estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos;
VII - proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego;
VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria;

IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Seção II
Das Etapas e Fases do Programa

Art. 3º As fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance são:

I - identificação e classificação dos riscos;
II - estruturação do Plano de Integridade;
III - definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
IV - elaboração de matriz de responsabilidade;
V - desenho dos processos e procedimentos de Controle Interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;
VI - elaboração do Código de Ética e Conduta;
VII - comunicação e treinamento;
VIII - estruturação e implementação do Canal de Denúncias;
IX - realização de auditoria e monitoramento;
X - ajustes e retestes;
XI - aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa.

§ 1º As etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance serão estruturadas por ato do Chefe do Poder Executivo e devem ser coordenadas com o objetivo de garantir uma atuação inteligente e harmônica da Administração Pública na condução das ações relacionadas ao Programa.

§ 2º Os mecanismos estabelecidos nesta Lei visam proteger o órgão e a entidade, bem como impor aos agentes públicos e políticos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

Seção III
Do Plano de Integridade

Art. 4º O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance.

Art. 5º São partes integrantes do Plano de Integridade de uma organização, no mínimo:

I - objetivos do Plano;
II - caracterização geral do órgão ou entidade;
III - identificação e classificação dos riscos;
IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano;
V - instâncias de governança.

Art. 6º O Plano de Integridade, após aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento pelos agentes públicos envolvidos.

§ 1º O Plano de Integridade poderá ser revisado a qualquer tempo visando ao seu aprimoramento e à melhora dos resultados esperados.

§ 2º Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo poderão apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade.

Art. 7º A partir da concepção do Plano de Integridade, deverão ser concebidos os requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a matriz de responsabilidade dos riscos.

Parágrafo único. Todo e qualquer procedimento, processo de controle e de boas práticas devem ser documentados pela instituição.

Art. 8º O Plano de Integridade e Compliance será elaborado e implementado pelos Núcleos de Integridade e Compliance, vinculados à Procuradoria Geral do Município, e alocados fisicamente nos órgãos e entidades.

Parágrafo único. A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, poderá haver a designação de uma equipe técnica de suporte aos Núcleos previstos no caput deste artigo.

Capítulo III
DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 9º Para garantir a efetividade das ações de Compliance, bem como garantir adequada linha de reporte, cria o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Rolândia, que será composto por autoridades do Governo Municipal.

§ 1º Os membros do Comitê referido no caput deste artigo não receberão qualquer remuneração, sendo considerados de relevante interesse público os serviços por eles prestados.

§ 2º A composição, estrutura, procedimentos e atribuições do Comitê referido no caput deste artigo serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades utilizar os recursos disponíveis e empreender os esforços necessários para promover ações de fomento à cultura da integridade e do Compliance.

§ 1º No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance todos os agentes públicos e políticos devem engajar-se, disseminar e demonstrar efetivo alinhamento e compromisso com os princípios e valores do Programa, em todas as suas atitudes diárias.

§ 2º Para o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade e Compliance a instituição deverá estabelecer ambiente organizacional favorável à governança pública.

§ 3º Entende-se por ambiente organizacional favorável à governança pública aquele que apresenta efetivo apoio da alta administração, atribuições bem definidas, servidores cumpridores de seus deveres e com conduta alinhada à ética, à moral, ao respeito às leis, às pessoas e às instituições.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 019/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:83A35A3E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 171 04 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2937/2021	Silvana Leite da Silva Luciano	Rua: Rita Gomes, 2371, Res. Ernesto Franceschini.	100% de 2016, 2018, 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26706E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO Nº 72/2021

Ref. Dispensa 27/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, na cidade de Encantado – RS, CEP 95.960-000, telefone (51) 37519300, email ciamed@ciamedrs.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RENATA CASAGRANDRE GALIOTTO** residente e domiciliado na cidade de Encantado - RS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8043627945 SSP-RS e do CPF/MF nº 488,351.100.68 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição do medicamento Depakote (Divalproato de Sódio) 500mg.por determinação judicial conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 027/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **31/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 3190,00 (três mil cento e noventa reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103010009..2.046..3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição
Dotação 4169
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **MARCO ANTONIO SALMASO VOLSO,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 d e junho de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras,	**Secretária Municipal de Saúde**
Licitações e Patrimônio	

MARCO ANTONIO SALMASO VOLSO
Fiscal Do Objeto Do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6119C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 031/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 113/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 031/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Quadra 48, Lote 15, Centro, em Rolândia/PR, registrado na matricula n°. 2.762, no Registro de Imóveis de Rolândia/PR, destinado à instalação do Centro Especialidades e Diagnósticos de Rolândia, Fisioterapia Municipal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SUPREMA LOTEADORA LTDA; CNPJ: 95.543.377/0001-01.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB37E498

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 116/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 033/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Serviço de confecção de grade de proteção de 2,00 x 1,30m com barras de ferro maciço de 1/2 polegadas com vão de 07 cm, batentes e cantoneiras reforçadas e adaptação para dois cadeados, para evitar furto do compressor da Odontologia localizado na Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde;

103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: MARCOS CANOVA SERRALHEIRO ME; CNPJ: 21.045.136/0001-98.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Junho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85F9EAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de bandeira tamanho oficial nacional, estadual e Municipal em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CBF COMERCIO DE CONFECÇOES BANDEIRAS EIRELI - ME
CNPJ:	17.365.274/0001-87
VALOR:	750,00
VIGÊNCIA:	08/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF6C3A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de bandeira tamanho oficial nacional, estadual e Municipal em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ:	86.719.663/0001-86
VALOR:	1.800,00
VIGÊNCIA:	08/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79F61196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 PROCESSO 122/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 22 de junho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de junho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 08 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67E40186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA
CNPJ:	07.130.070/0001-03
VALOR:	17.816,50
VIGÊNCIA:	08/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADDEB33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de materiais veterinário
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	11.425,00
VIGÊNCIA:	08/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38BD47BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADO:	COPEL DISTRIBUIÇÃO
CNPJ:	04.368.898/0001-06
VALOR:	540.000,00
VIGÊNCIA:	17/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 17 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF15DF73

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 151-2021

PORTARIA Nº.151, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares do Servidor Municipal, FRANCIS ASSIS DORIGONI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 07 de Junho de 2021, do servidor **FRANCIS ASSIS DORIGONI,** brasileiro, casado, portador do RG 7.211.026-9 SSP-PR e CPF 029.520.089-81, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, do quadro de pessoal efetivo admitido 02//04/2012, período aquisitivo 2018 à 2019, restando 18 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7936280C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152-2021

PORTARIA Nº.152, DE 08 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Oclides Borsatti	Aux. Ser. Gerais	17/03/2016	2020/2021	09/06/21 á 08/07/21
02	Hélio da Silva	Motorista	03/04/2007	2020/2021	04/06/21 á 03/07/21
03	Vitorio Moscon	Vigia	13/02/2012	2020/2021	08/06/21 á 07/07/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:43DA1BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 018/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA	04.518.620/0001-78	R$ 91.750,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 193.438,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	17.092.175/0001-79	R$ 18.216,00
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	08.888.040/0009-80	R$ 66.240,00
VALOR TOTAL		R$ 369.644,00

VALOR TOTAL R$ 369.644,00 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 07 de Junho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32BB442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	MACARRÃO PICADO 1 KG	R$ 3,70	R$ 5,95
04/2021	FERMENTO EM PÓ 250 GR	R$ 4,30	R$ 6,68

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado O VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C561B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

N.	Item	Valor original	Valor aditado
137	Prendedor de roupa de madeira pct. c/12 unid	R$ 1,39	R$ 2,45
113	Palito para dente caixa c/100 unid.	R$ 0,50	R$ 0,76
84	Filme de PVC p/alimentos rolo c/ 0,28 x 30m	R$ 2,75	R$ 6,48
66	Desinfetante a base de pinho c/ 2 litros (padrão Clean, Pinho Sol)	R$ 4,85	R$ 6,30
77	Esponja de aço pct. contendo uma unidade.	R$ 1,29	R$ 1,67
65	Desengordurante, remove gordura sem esforço, limpeza pesada - frasco 500 ml	R$ 4,85	R$ 6,35

6	Amaciante de roupa embalagem de 02 litros	R$ 4,98	R$ 6,44

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DEAAF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL 46/2020.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO E SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de frutas e verduras

ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
BATATA DOCE	R$ 2,39	R$ 3,54
INHAME	R$ 2,60	R$ 3,70
LARANJA	R$ 1,49	R$ 3,89

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado O VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 08/06/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47FC7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
J.S.RABELO E RABELO LTDA ME	05.477.996/0001-44	R$ 247.197,60
VALOR TOTAL		R$ 247.197,60

VALOR TOTAL R$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EC7ACD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
PREGAO PRESENCIAL 19/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J C RABELO & RABELO LTDA CNPJ: 05.477.996/0001-44 OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais**.**
VALOR: R$ 247.197,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6937C1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.281/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Creunice Lemes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Creunice Lemes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.641.153-2 e CPF/MF sob o n.° 029.216.279-06, Ocupante do Cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2016 à 08/05/2017, a partir de 14 de Junho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 14 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7FFCE053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.280/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademário Gomes Junior, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ademário Gomes Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.743.641-9 e CPF/MF sob o n.º 529.624.829-53 ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 01/04/2021, a partir de 05 de Julho de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 08 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FD18603F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 24 de JUNHO de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a Pobreza desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99621F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº25/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais**, de forma parcelada, no **valor máximo de R$** ***148.579,45 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos),*** por um período de **Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 23 de junho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1150271D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 019/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA** para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), para substituir a secretária, antes nomeada, **MAELI CONRADO, CPF Nº 089280019-43,** haja vista seu retorno ao quadro de efetivos da Câmara Municipal. A CPL passa a vigorar com a seguinte composição:
I – presidente: **DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA**, CPF Nº 08653576924 e Identidade RG nº 128028145– SESP-PR, servidor nomeado em Cargo em Comissão;
II – membros: secretária **MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA,** CPF Nº 077.769.079-95, servidora nomeada em Cargo efetivo, membro: **LEANDRO CARLOS BOSKA**, **CPF Nº:** 802.059.769-72, servidor em Cargo Efetivo.

Art. 2º os demais paragrafos da portaria 03/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - PR, em 08 de junho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3299C94C

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGACAO DE PREGRAO Nº12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de junho de 2021.
Despacho

Revogo o processo de licitação de n° 060/2021, Pregão presencial 012/2021, pelos seguintes fundamentos:

Com base no art. 16º, item 16.1. do edital do processo licitatório 060/2021, Pregão presencial 012/2021 *"A presente licitação não importa necessariamente em contratação,* ***podendo o município de Santa Maria do Oeste revoqá-la, no todo ou em parte,*** *por razões de interesse público, derivado de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidades, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado"*
O Decreto Municipal de nº 028/2021 declarou suspensa as aulas Municipais na forma presencial conforme artigo 6°;
Reforçando a decisão do decreto 028//2021, o decreto Municipal n° 033/2021 declarou LockDown em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico" mantendo a suspensão das aulas na forma presencial, conforme art. 13. *"Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, ficam SUSPENSAS as atividades escolares e acadêmicas presenciais, assim compreendidas as das escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar sem restrição de horário, somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidas aulas presencias de qualquer natureza";*
Ademais, chegou informações de que grande parte dos possíveis participantes do certame não estariam em dia com a documentação dos veículos (vistorias) e cursos exigidos pelo Detran, vez que o atendimento no DETRAN-PR esta ocorrendo de forma limitada em decorrência da pandemia.
Revogo o processo administrativo com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Atenciosamente.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:4E9722F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, a qual será regida por esta Resolução.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Casa Legislativa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2°. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e por 01 (uma) Procuradora Adjunta, as quais serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º. O mandato da Procuradoria da Mulher será de 02 (dois) anos e acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, vedada a recondução.

§ 2º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras, audiências públicas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. As vereadoras nomeadas não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, receberão remuneração específica para o exercício dos cargos que trata esta Resolução.

Art. 7º. A Procuradoria da Mulher, disciplinada por esta Resolução, não possui qualquer vinculação e não se confunde com a Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8°. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de junho de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:16750BA5

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 07, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 07, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 7º, Lei Municipal nº 2.854/2021, e ainda:

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o elevado grau de ocupação de leitos e a atual situação crítica pela qual vem passando o Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR e região em decorrência do crescimento do número de casos positivados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas a partir do dia 08 de junho de 2021 até o dia 15 de junho de 2021 as viagens oficiais de servidores e vereadores para outros municípios, inclusive as viagens destinadas à realização de cursos e palestras presenciais.

Art. 2º. Não serão concedidas diárias aos vereadores e servidores públicos no período previsto no artigo 1º.

Art. 3º. Havendo necessidade, a medida prevista no artigo 1º poderá ser prorrogada, mediante novo decreto a ser expedido por esta Presidência.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B4BFF09C

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 019/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor CLAUDIO ALAIN DO CARMO, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico e manutenção para o processamente de dados da Camara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/06/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de junho de 2021.

CLAUDIO ALAIN DO CARMO
Presidente

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0A7F7479

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 002/2021

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 002/2021
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, POR INTERMÉDIO DO SR. PRESIDENTE CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, E VEREADORES MANIFESTA VOTOS DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS SRs. POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ, CABO PEDRO JUNIOR MARCANTE, SOLDADO LUCAS SOARES E SOLDADO ROGER WILLIAN FERREIRA DE LIMA, PELO ATO DE BRAVURA E HEROÍSMO PRATICADOS NO ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA DE UM ACIDENTE NA PRT 481, NAS CERCANIAS DO DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO.

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AOS SRs. POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ, CABO PEDRO JUNIOR MARCANTE, SOLDADO LUCAS SOARES E SOLDADO ROGER WILLIAN FERREIRA DE LIMA, *pelo ato de bravura e heroísmo praticados no atendimento à ocorrência de um acidente na PRT 481, nas cercanias do Distrito de São Pedro Florido.*

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo empenho, verdadeiro ato de bravura e heroísmo praticados pelos ***CABO PEDRO JUNIOR MARCANTE, SOLDADO LUCAS SOARES e SOLDADO ROGER WILLIAN FERREIRA DE LIMA.***

HISTÓRIA

No dia vinte e três de fevereiro do ano corrente (23/02/2020), por volta das vinte e duas horas e trinta e quatro minutos (22h34min), os referidos Policiais Militares foram acionados para atender a uma ocorrência, de um acidente veicular, na PRT 481, nas cercanias do Distrito de São Pedro Florido, envolvendo duas vítimas, um casal de agricultores do Município vizinho de Pranchita.

Ao chegarem no local, os PMs perceberam que havia vazamento de combustível e o risco de o veículo pegar fogo e explodir era iminente.

Diante da gravidade das circunstâncias, os heróis da PM/PR não hesitaram em socorrer as vítimas que estavam presas às ferragens do veículo, um casal de agricultores, mesmo colocando suas próprias vidas em risco, sem o dever de ofício de assim o fazê-lo.

Graças a coragem e ao destemor desses bravos Policiais Militares, as vítimas foram liberadas das ferragens e retiradas do local de risco de incêndio, até a chegada do atendimento especializado.

As matérias anexadas a esta comprovam que a ação imediata, tomada pelos Srs. Policiais Militares, Cabo Pedro Junior Marcante, e dos Soldados Lucas Soares e Roger Willian Ferreira De Lima, que cumpriram muito além do seu dever, foram preponderantes ao salvamento de duas vidas, que se encontravam presas e totalmente indefesas, à mercê da sorte, nas ferragens de um veículo à iminência de um incêndio.

Tal ato praticado pelos Policiais Militares do Estado do Paraná, Cabo Pedro Junior Marcante, e dos Soldados Lucas Soares e Roger Willian Ferreira De Lima revela-se, em última análise, um dos mais altos níveis de destemor e heroísmo, dignos da mais honrosa e elevada consideração.

Através desta singela homenagem, expressamos a nossa gratidão pelos atos de bravura e heroísmo e, como forma de reconhecimento à importância de tais atos, que culminaram com o salvamento de duas vidas, esta Casa de Leis irá homenagear os ***Srs. Policiais Militares,***

do Estado do Paraná, Cabo Pedro Junior Marcante, e dos Soldados Lucas Soares e Roger Willian Ferreira De Lima*, por tornarem-se um exemplo para todos aqueles que lutam pela defesa e preservação da vida humana.*

Por terem dado um grande exemplo de coragem e desprendimento, é que merecem nossa homenagem, nossos aplausos e os nossos sinceros agradecimentos.

Parabéns por todo empenho e dedicação no profícuo desempenho de seus trabalhos.

Para tanto, fazemos esta homenagem aos Senhores Policiais Militares, do Estado do Paraná, ***Cabo Pedro Junior Marcante, e dos Soldados Lucas Soares e Roger Willian Ferreira De Lima****.*

Recebam nossos parabéns, pelo relevante serviço prestado perante esta sociedade.

Assim, ao propormos esta Moção, ressaltamos nossa grata satisfação em parabeniza-los.

Do teor e da propositura desta, dê-se ciência aos homenageados, através de ofício encaminhado à 3ª Companhia de Polícia Militar, de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, convocando-os para em dia e hora a ser previamente informados, venham a está casa de Leis para recebimento da honraria.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

VANDERLEI NOVAK
Vereador

CAMILA REGINA RODRIGUES
Vereadora

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Vereador

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
Vereadora

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Vereador

CAMILO CARMINATTI
Vereador

MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador

MICHELI ALVES DE LIMA
Vereadora

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5B9BD56B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2890/2021

LEI Nº 2.890/2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel em alvenaria destinada para locação da empresa EDINALDO MARTINS GONÇALVES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **EDINALDO MARTINS GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.131.234/0001-17, com sede situada na Rua Rui Barbosa, n°168, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

I – Descrição dos imóveis:
a) 01 Imóvel em alvenaria, com 57,55m², edificado no lote n°14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari, Bairro Princesa Isabel, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021 e Contrato nº 163/2021, de propriedade de Gilmar Sidnei de Castro, inscrita no CNPJ nº 632.196.039-04, residente e domiciliado neste Município.

III – Finalidade: Ampliação Da Confecção de peças de vestuário, e acessórios.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 052/2021, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 3 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no

instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:687BE631

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2891/2021

LEI Nº 2.891/2021.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e, dispõe sobre as novas regras do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º A Inspeção Municipal, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio do Sudoeste. a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com produção máxima de 1000 Kg por dia.
b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à
manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com produção máxima de 500 kg por dia.
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização,

ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia.
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e quiejaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês.
e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com produção máxima de 12000 kg por mês.
§ 1o – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.

Art.6º. O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será requerido e protocolado junto ao Departamento de Inspeção Municipal - SIM/POA da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável, e endereçado ao Diretor do Departamento de Inspeção Municipal SIM/DIPOA , contendo em duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
II - Cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);
III - Quando empresa - cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
IV - Cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;
V - Cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;
VI - Projeto hidrosanitário;
VII – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006; são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado na área.
IX - Dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.
X – Programas de Autocontrole conforme disposto nos regulamentos desta Lei;
XI - Manual de Boas Praticas de Fabricação
XII – Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF
XIII – Análise Microbiológica e Físico-Química dos produtos e da água de abastecimento.
XIV – Alvará Sanitário
XV - Carteira de Saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
XVI – Contrato de Recolhimento e Destinação dos Resíduos;
XVII – Contrato de Prestação de Serviços para Controle de Pragas;
§1º Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2.11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 7º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 8º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 9º A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 10. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art 11. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art 12. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006

Art 13. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável, constantes no Orçamento vigente.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível, garantido o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa,
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM

ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.
Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a 03 (tres) UFM (Unidade Fiscal do Município), nem superior a 30 (trinta) UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênicosanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipa.l em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais, nº 1.678, de 06 de dezembro de 2004, alterada pela Lei 2.288 de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:932ED6C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2892/2021

LEI Nº 2.892/2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste - PR, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, com interveniência do Departamento Penitenciário - DEPEN, situado na Rodovia BR 116, 3.312 - Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, e da Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Art. 2º. Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo nacional, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.2010/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º. O Município repassará, nos termos da Resolução nº 008/2014, ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/001-17, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Art. 4º. O convênio a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Art. 5º. As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:716BE8EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2893/2021

LEI Nº 2.893/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 53º DA LEI Nº 2.514/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 53º da Lei 2.514/2015 de 20 de fevereiro de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 53º- Fica fixado o mês de janeiro como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 2.514/2015 de 20 de fevereiro de 2015 permanecem inalterados e vigentes.
ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:722E7803

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2894/2021

LEI Nº 2.894/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 202º DA LEI Nº 1.990/2009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 202º da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 202º- Fica fixado o mês de janeiro como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C1CB3FC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2895/2021

LEI Nº 2.895/2021

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste

Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Na forma do disposto no artigo 8º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, os títulos honoríficos deverão ser concedidos por Lei, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, sendo:

I - Título de Cidadão Honorário;

II - Título de Cidadão Benemérito.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas não naturais do Município, e o Título de Cidadão Benemérito será concedido às pessoas naturais de Santo Antônio do Sudoeste, desde que atendidos aos requisitos legais previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito só serão concedidos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Santo Antônio do Sudoeste e que satisfaçam, pelo menos, 02 (dois) dos requisitos seguintes:

I - exercício, com bravura e competência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania.

Art. 3º.O projeto de lei para a concessão de títulos honoríficos deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, devendo estar acompanhado, como requisito essencial, de biografia

detalhada, relatando os feitos do homenageado, observadas as formalidades legais e regimentais.

Art. 4º.Cada Vereador poderá apresentar 02 (duas) proposições de titulações honoríficas por sessão legislativa.

§ 1º. Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para o Município.

§ 2º. Não serão concedidos títulos honoríficos nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem às eleições municipais.

Art. 5º. O prazo máximo para a entrega dos títulos honoríficos é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da lei, salvo por motivo de força maior, assim considerada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A entrega dos títulos deverá, obrigatoriamente, ser efetuada na mesma Legislatura que deu origem à sua concessão.

§ 2º. Não serão entregues honrarias nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem às eleições municipais.

Art. 6º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:58C4EC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico a que se refere o processo administrativo nº 004/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário, 0 Km, ano/modelo 2021/2021, tipo picape, 05 portas, flex, automático, na cor prata, para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA (CNPJ 30.105.413/0001-00), pelo preço total de R$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C65DDC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2020

AUTORIZAÇÃO

Eu, **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO OS ATOS JÁ PRATICADOS E AUTORIZO**, a prorrogação dos trabalhos de forma derradeira, em função da suspensão dos prazos pelo período de pandemia, para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2020 nos termos da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2021.

Atenciosamente,

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:7B249E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SOB REGIME DE EMPREITADA PARA ADEQUAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ,** tendo como vencedora a empresa**: 1. BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, com o valor de R$ R$ 66.428,90 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**.**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2021.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E7BC4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 29/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Edson Jackson Yêra Oliveira.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 04/2017.
OBJETO: Contratação de engenheiro civil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Corrigidos conforme o IPCA, passando o valor mensal de R$ 5.815,30 para o valor mensal de R$ 6.208,37.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 74.500,44 (Setenta e quatro mil quinhentos reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2017
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2021
PRAZO DE VIGENCIA: 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88803C83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO o ofício 55/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata Kainara Rafela Camilote, classificada em 10º, convocada através do Edital 029/2021, NÃO ATENDEU a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
11º	Karina Rosa Naumes	13.061.278-4

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/06/2021 à 15/06/2021 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 08 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DCF81B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1260/2021

LEI Nº 1260/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.606.743,06**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.496.880,93**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020(LDO 2021),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.606.743,06**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.496.880,93**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.606.743,06**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.496.880,93**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.738,42 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.738,42
Total da Unidade				**48.738,42**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 731	11.792,66
1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 894	36.945,76
Total	48.738,42

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E35ADAFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público**que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Remoção de Veículos Leves e Utilitários, pesados e equipamentos Rodoviários (guincho/plataforma), que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr**, Com o valor estimado em R$ $:60.615,00 (sessenta mil seiscentos e quinze reais)**,** A abertura dos envelopes será ás 08:30 hs do dia 24/06/2021 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av, Manoel Ribas, 858-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e informações através do e-

mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone nº. (043) 3548-1383- Ramal 2008.

Sapopema-Pr, 09 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15672EC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 21de junhode 2021, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:30hrs do dia 21 de junhode 2021.ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 21 de março de 2021.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. VALOR MÁXIMO – R$ 192.456,57 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema,09de junhode 2021.

DIRCE DE F. V. OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO M. DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F519A43B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 13/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 09/06/2021.
FICA ALTERADO: Para abertura dos envelopes **às13:30 horas do dia 24/06/2021,** Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.
Motivo: Suspeita de COVID.
Todas as demais clausulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 08 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D5E3739

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Pedro Pozarovski Bueno, RG nº 25.785.878-7/SP e CPF nº 542.644.489-72, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de administração, fará jus ao símbolo CC2.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01F9B10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 02 aparelhos telefônicos celulares para as unidades básicas de saúde, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fixando o valor máximo de **R$ 1.738,00** (hum mil setecentos e trinta e oito reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A56A528E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2021

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de Câmera Lp 3 antenas, para colocar nos serviços conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Fixando o valor máximo de **R$ 845,00** (oitocentos e quarenta e cinco reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D35D98B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Itens cama, mesa e banho para a Casa Lar, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Fixando o valor máximo de **R$ 4.472,80** (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B85E502

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Bisnaga Branca com 30 ml tampa flip top, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fixando o valor máximo de **R$ 1.980,00** (hum mil novecentos e oitenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:768B395D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO PRESENCIAL n.º041/2021
Processo de Licitação n.º 082/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Sala de Reuniões,Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés, Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR.
DIA: 22 de junho de 2021.
HORÁRIO: 14 Horas

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 07 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32DDEA75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
(Processo Licitatório nº 117/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 153.750,00 (cento e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 23/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 23/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 08 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BA2E6C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2254** de **03 de maio de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o extrato da homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"JUAREZ FERREIRA EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 82.649.849/0001-55 no(s) lote(s) 01 no(s) do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.991,00 (sete mil novecentos e noventa e um reais)**."**

LEIA-SE
"JUAREZ FERREIRA EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob o nº 82.649.849/0001-55 no(s) lote(s) 01 no(s) do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais)**."**

Sengés, 08 de junho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66D6B991

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021

Processo de Licitação nº 031/2021 Tomada de Preços n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 2.789,64 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e acrescer o valor de R$ 1.184,63 (hum mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA OITAVA o caput da CLÁUSULA DÉCIMA na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 34.998,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 12.249,45 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) em mão de obra e R$ 22.748,97 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEMAENTO
15.451.0005-1002- PAVIEMENTAÇÃO E INDRAESTRUTUTRA DE VIAS URBANAS
700.000.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29C7BFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2021

Processo de Licitação nº 047/2021 Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas,sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local."
DA VIGÊNCIA: O caput da **CLÁUSULA NONA** passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CA454F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2021

Processo de Licitação nº 047/2021 Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência em mais 20 (vinte) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 50 (cinqüenta) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas,sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local."
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência de vigência de 80 (oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **04/06/2021.**
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:239E4E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Processo Licitatório nº 020/2021 – Pregão Eletrônico n.º 009/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a lâmpadas de LED, braço para luminária conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)** conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
13. Secretaria de Serviços Urbanos
154520017 2055
4580 507 339030 - MC
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **04/06/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9ECF571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 30/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE ARIELA ROSA DA SILVA RODRIGUES	10ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 08 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:258CCC7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 009/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Luana Aparecida Rodrigues de Almeida.
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 08/06/2021 à 04/12/2021.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4BB64036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo Nº. 008/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lucilene Rodrigues de Almeida
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.046,01 mensais.
Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 01/06/2021 a 27/11/2021.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 01 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:772BDAA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.836/2021

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Luana Aparecida Rodrigues de Almeida, portadora da CI/RG nº. 40.056.798-2 SSP/sp , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde,

passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 12 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1FC3AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião extraordinária de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até dezembro de 2021 a vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, que teve sua vigência finalizada no ano de 2020;

Art. 2º - Considerando a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID/19), que impossibilitou a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés dentro do prazo vigente, ressaltamos que após a prorrogação, tão logo a atualização do mesmo ocorrerá dentro do período estabelecido.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de junho de 2021

CARMEM PORTO LEME
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B88A611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 169, DE 07 DE JUNHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.191. Serviços de Pavimentação e drenagem convenio 887934/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
277 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 388.000,00
Total Suplementação: 388.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FF9EC939

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 170, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Súmula:Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientação do Serviço Municipal de Saúde e as reuniões realizadas no Comitê de volta as aulas e no Conselho Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas até dia 27/06/2021, as aulas e atividades presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Art. 2.º Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica do Serviço Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 8 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99EDB866

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de 1 Drone Mini 2 Fly More Combo.

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF8C2215

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3064299E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16 /2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº16/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADAS AS EMPRESAS.
-CONTRATO Nº66/2021 – EMPRESA **GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA EGIDIO GOMES, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, EMAIL-COMERCIAL@O3AMBIENTAL.COM.BR ,TELEFONE-(14)99827-4234, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MOREIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 46.942.392-4, INSCRITO NO CPF Nº 383.272.188-67, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS/SP, **Valor Total - R$ 5.198,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**
-**OBJETO**- O objeto do presente contrato é: empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como; A, A2 e E, descartados no Canil Municipal de Sertanópolis
- DURAÇÃO DO CONTRATO: - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
-**FORO:** - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

SERTANÓPOLIS, 08 DE JUNHO DE 2021.

Fiscal do Contrato:

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
CPF 081.509.499-09

MARIZA IORIO CASTANHEIRO
CPF 756.635.209-10

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:163F436B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Registro de preço para futura aquisição de* marmitas e refrigerantes para consumo dos funcionários envolvidos nas campanhas de vacinação do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

Sertanópolis, 08 de Junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde- SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:00E955AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

Município: Sulina	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**11.276.140,87**
Receita Tributária		504.851,99
Receita de Contribuições		95.681,62
Receita de Serviços		220.201,08
Remuneração das Disponibilidades		7.315,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias		13.695,97
Transferências recebidas		8.029.047,10
Outros ingressos operacionais		2.405.347,40
Desembolsos		**9.853.098,47**
Pessoal e demais despesas		5.606.695,05
Juros e encargos da dívida		33.871,07
Transferências concedidas		958.449,55
Outros desembolsos operacionais		3.254.082,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.423.042,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**100.500,00**
Alienação de bens		100.500,00
Desembolsos		**671.814,25**
Aquisição de ativo não circulante		670.085,38
Outros desembolsos de investimentos		1.728,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(571.314,25)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**201.793,17**
Outros desembolsos de financiamentos		201.793,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(201.793,17)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**649.934,98**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.069.368,33
Caixa e Equivalente de caixa final		2.719.303,31

Município: Sulina	**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	7.105.140,53
da União	4.850.996,99
de Estados e Distrito Federal	2.254.143,54
Intragovernamentais	280.000,00
Outras transferências correntes recebidas	643.906,57
Total das transferências recebidas	**8.029.047,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	587.845,71
a Municípios	79.896,84
a Consórcios Públicos	507.948,87
Intragovernamentais	350.000,00
Outras transferências concedidas	20.603,84
Total das transferências concedidas	**958.449,55**

Município: Sulina	**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

	Exercício Atual
Legislativa	193.840,32
Administração	921.562,13
Assistência Social	336.281,24
Saúde	1.004.939,66
Educação	927.558,73
Cultura	71.447,44
Urbanismo	417.159,14
Saneamento	72.798,33
Gestão Ambiental	11.209,05
Agricultura	785.771,82
Transporte	716.741,68
Desporto e Lazer	50.439,94
Encargos Especiais	96.945,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.606.695,05**

Município: Sulina	**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	33.871,07
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**33.871,07**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8C41E121

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 31 de maio de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oiutenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 04 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil real), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 02 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de junho de 2021.

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 26.684,56 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 08 de junho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio

das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A459C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N.º 061/2021

SÚMULA: Constituir a Equipe Técnica do PDM.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal, conforme a seguir relacionados:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen - Coordenadora
Luciano Steinemann Santiago
Gelso Roberto Chioquetta
Ronan Ernzen
Gilberto João Rossi
Marilene Maria Karling Horn
Claudio Ceni
Rosana S. Kunz
Alan Luiz Griebeler
Danielle Bordin Cenci
Rute Santana Martins
Giovana Martinelli
Jackson Roberto Schneider
Elenice Minuzzi
Luciana Beatriz Bom
Darlei Forlin
Natanael Kremer
Cristiano Roberto Rapachi
Ana Caroline da Rosa Souza
Josiane da Rosa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 094/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de junho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AC79BD25

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/06/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 08 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EEFDEDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BC8E9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 DISPENSA 29/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SENDO ELES: LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE DRONE E ORTOFOTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORTE E ATERRO PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SONDAGEM A TRADO, LAUDO DE PERCOLAÇÃO E SONDAGEM CBR.

Valor Total: R$ 32.993,00 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: Mario Avelino de Deus
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6424F007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 02 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFA5F188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARCELA FÁTIMA GARCIA**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.547,70 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) nos termos do Processo nº 016/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DFD3FEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2017

CONTRATADA: **MARCOS OSIRES NUNES – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C39C418

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020 PROCESSO DE DISPENSA N° 34/2020

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/06/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:812FFBC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2021 - PREGÃO N° 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B - 87.209-405, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 858, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 44.004,21 (quarenta e quatro mil, quatro reais e vinte e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/06/2021, com vencimento até 10/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BFC5AEEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 173/2021 - PREGÃO N° 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ERIC HENRIQUE LOPES DE SOUZA 09074497942, CNPJ nº 34.895.967/0001-09, com sede RUA BRAZ IZELI, 207, CENTRO - 87.430-000, Tapejara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ERIC HENRIQUE LOPES DE SOUZA, CPF: 090.744.979-42, carteira de Identidade nº 108332913, residente e domiciliado a RUA BRAZ IZELI, nº 207, TAPEJARA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 31.334,46 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/06/2021, com vencimento até 10/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F34933DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°05/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2020

CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 161.633,72 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48D7B9D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de junho de 2021, a servidora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA**, portadora do RG nº 13.150.004-1-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:126B1F0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/06/2021, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI** portador do RG nº 4.274.637-1SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINSITRATIVO E INFORMAÇÕES**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, passando do símbolo GFC 10 para GFC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05BA5838

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento em comissão atribuído ao Senhor **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA** portador do RG nº 5.877.031-0 SESP/PR, que exerce o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do símbolo CC 06 para CC 04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:11272EF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º435/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08/06/2021, à Senhora **JULIANA SATO LOPES,** portadora do RG 342587614 SESP/PR, do cargo que ocupa em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62E002F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°024/2021

Lei nº 024/2021

SÚMULA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica criado o cargo público temporário de: psicólogo, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I – conforme Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal 021/2011) e Lei de Contratação de Temporários (Lei Municipal 035/2001).

Parágrafo Único. A nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuições e remuneração serão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 09 (nove) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do §3º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (01/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: **PSICÓLOGO**	Referência: **PSS**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Nro. de Vagas: **02**
Grau de Instrução: **SUPERIOR COMPLETO**	Vencimento mensal (R$): **2.850,07**
Atribuições	
Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente; Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Prestar orientação aos professores; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CF951F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°025/2021

LEI Nº 025/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), na seguinte dotação:

04 SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 158.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1166 0107 Salário Educação

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 158.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais)** na seguinte dotação:

04 SECRE. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 158.000,00
04.007 DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR
12.306.0029.2015 Fornecimento de Merenda a Educandos
3.3.90.32.00.00 MATERIAL,BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1605 0107 Salário Educação

TOTAL DO CANCELAMENTO 158.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/06/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EAD926EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°027/2021

LEI Nº 027/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Título I
Disposições Gerais

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana no Município de Terra Rica – PR.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a propriedade de imóveis urbanos que se encontram em nome do município e que, de alguma forma, estão, há mais de 10 (dez) anos, na posse de terceiros.

Art. 3º- A regularização fundiária destina-se a concretizar a propriedade através da devida escrituração dos imóveis pertencentes ao Município de Terra Rica, com o objetivo de proporcionar a adequada ocupação do solo urbano e o pleno desenvolvimento da função social da propriedade, garantindo o bem estar de seus habitantes.

Art. 4º- Aquele que, há mais de 10 (dez) anos, estiver na posse mansa e pacífica de imóvel urbano, caracterizado como bem público dominical, independente de ser o possuidor originário ou de estar utilizando o imóvel, terá direito à escrituração do mesmo em seu nome, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Título II
Das Diretrizes

Art. 5º- São diretrizes para implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária:

a) Promoção da efetiva aplicação dos instrumentos de política urbana voltados à salvaguarda do direito à moradia digna e à cidadania;
b) Estímulo à implementação de sistemas de informações que apoiem o planejamento, gestão, fiscalização e monitoramento do quadro de irregularidades fundiárias no Município;
c) Estímulo a processos associativos para adoção de políticas e ações integradas de regularização fundiária sustentável;
d) Promoção de sustentabilidade no tempo e no espaço do Programa de Regularização Fundiária por meio de integração dos aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos;
e) Estímulo à permanência da comunidade no próprio local objeto de regularização fundiária em condições adequadas de habitabilidade;

Título III
Da Comissão de Regularização Fundiária

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal nomeará integrantes para formar a Comissão de Regularização Fundiária para análise dos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 7º- A Comissão de Regularização Fundiária será formada por, no mínimo, 05 (cinco) servidores, devendo fazer parte, obrigatoriamente, 01 (um) servidor da Divisão de Tributação, 01 (um) servidor da Divisão de Patrimônio, 01 (um) servidor da Divisão de Desenvolvimento Urbano, 01 (um) servidor da Procuradoria Jurídica e 01 (um) servidor da Controladoria Interna.

Título IV
Do Processo de Regularização Fundiária

Art. 8°- O detentor da posse de imóvel urbano, de propriedade do município, e que deseje regularizar sua propriedade, deverá protocolar requerimento *(anexo I)*, junto à Prefeitura Municipal de Terra Rica, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia atualizada da matrícula do imóvel objeto do requerimento;

Certidão negativa de débito do requerente, emitida pela Divisão de Tributação do Município.

Certidão negativa de débitos do imóvel objeto do requerimento, emitida pela Divisão de Tributação do Município.

Certidão de pagamento do IPTU dos últimos 10 (dez) anos do imóvel objeto do requerimento, emitida pelo Setor de Tributação

do Município, contendo nome do possuidor, inscrição cadastral, lote, quadra e o lançamento de IPTU de todo período.

Indicação por escrito, no requerimento, de 03 (três) vizinhos hábeis a testemunhar a qualidade de possuidor do requerente.

A indicação deverá conter, obrigatoriamente, nome completo do vizinho, endereço completo, nº do CPF e telefone.

§ 1º Caso o detentor original da posse de imóvel urbano de propriedade do município tenha recebido o mesmo de forma onerosa, deverá apresentar Certidão de Quitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou órgão oficial legalmente habilitado para emissão da mesma.

§ 2º. Caso os documentos probatórios da posse estejam em nome de possuidor já falecido, o requerente deverá comprovar a qualidade de herdeiro/meeiro mediante a apresentação de cópia do inventário.

§ 3º. Sendo o requerente terceiro interessado, ou seja, caso o requerente não conste como possuidor original no cadastro imobiliário do município, nem se enquadre na categoria de herdeiro/meeiro do mesmo, deverá apresentar documento probatório da aquisição com firmas devidamente reconhecidas.

Caso o documento probatório de aquisição não tenha sido assinado pelo possuidor original constante no cadastro imobiliário do município ou por seus legítimos herdeiros, deverá ser apresentada toda cadeia de documentos probatórios de aquisição, até chegar no possuidor original.

Art. 9º- Recebido o requerimento, o mesmo será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária que analisará os documentos apresentados e promoverá as diligências que achar necessárias para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Art. 10- Concluída a análise, a Comissão de Regularização Fundiária emitirá parecer favorável ou não à doação, e o encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para deferimento/indeferimento do pedido.

§ 1º - Sendo deferido o pedido, o Chefe do Executivo publicará Decreto no órgão de imprensa oficial do município autorizando a doação e outorga de escritura pública do imóvel objeto do requerimento.

§ 2º - Sendo indeferido o pedido, o requerimento será arquivado e uma cópia dos motivos do indeferimento será entregue ao requerente.

Art. 11- De posse do Decreto autorizando a doação e outorga de escritura pública, o requerente deverá dirigir-se ao Tabelionato de Notas para efetivação da escrituração do imóvel e, consequentemente, seu registro no Cartório de Registro de Imóveis local.

Título V
Das disposições Finais

Art. 12- O requerente é o único e exclusivo responsável pelo pagamento de quaisquer dívidas, encargos, taxas, impostos e/ou quaisquer outros débitos existentes sobre o imóvel objeto da doação, seja a que título for.

Art. 13- O requerente é o único e exclusivo responsável pelo pagamento de quaisquer despesas advindas da regularização, tais como: impostos, taxas, escrituração e registro do imóvel objeto da regularização.

Art. 14 - Os beneficiários da doação serão inscritos em cadastro próprio e não poderão ser contemplados novamente em outro programa de moradia pelo município pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 013/2017.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (08/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5AC3F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°028/2021

LEI Nº 028/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 125.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1069 Aquisição de Equipamentos para Hospital/Posto de Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2400 0000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1217 Aquisição de veículo de média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2760 0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** na seguinte dotação:

04 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 150.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
1555 0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO 150.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:28169EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA53/2021

PMTR/ 25/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO, para prestação de serviços de
Plantão em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade25/2021** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da*** **Pessoa Fisica** Creuza Oliveira Serra Bispo**,** devidamente registrada no CPF sob nº 749.963.129-04, com sede na Rua Luiz Marques do Nascimento,516, Terra Rica - Paraná***, no valor total de*** *R$ 100.551,36 (Cem Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).*

Terra Rica, ***02/06/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0F53C345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 26/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física CECÍLIA BARBOSA DE FRANÇA, para prestação de serviços de
Plantão em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade26/2021** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** Cecília Barbosa de França**,** devidamente registrada no CPF sob nº 286.428.768-40, com sede na Rua Luiz Marques do Nascimento,516, Terra Rica - Paraná***, no valor total de*** *R$ 100.551,36 (Cem Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).*

Terra Rica, ***02/06/2021.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5EBFA7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Pregão N° 81/2021
Processo nº 168/2021
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (Zero Quilômetro – Sem Uso Anterior), Assim Entendida Aquele Fornecida Antes De Seu Registro E Licenciamento, E, Ainda Comercializado Por Uma Concessionária Autorizada Por Um Fabricante Ou, Diretamente, Pelo Próprio Fabricante (Conforme Deliberação Nº 64/2008 Do CONTRAN)

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia vinte e dois dias de junho de 2021 (22/06/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em oito dias de junho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:35906A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2021(oito dias de junho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JANUS & PERGHER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 00.095.839/0001-50.

DOMICÍLIO: Rua das Iris, 436, noiva do mar na Cidade de Xangri-la, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador de oxigênio para atender ao Hospital Municipal, do Processo 173/2021 Processo dispensa nº 54/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/06/2021

VALOR TOTAL: *R$ 194.600,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/06/2021(oito dias de junho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Janus & Pergher LTDA
PEDRO QUILULA JANUS
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:24E8540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 78/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender a Defesa Civil

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 21/06/2021.

Retificações:
Objeto fica retificado para Aquisição de eletrodomésticos e móveis para atender a Defesa Civil

Terra Rica, 08/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B6087FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 382/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 244.100,05 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Cem Reais e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
855 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.151,10
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2452 13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1069 Aquisição de Equipamentos para Hospital/Postos de Saúde Superávit Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECR. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 123.948,95
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 Pavimentação Asfáltica
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4437 00769 CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 244.100,05

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- cancelamento no valor **R$ 20.151,10 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
815 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
835 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.000,00
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
865 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.151,10
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2421 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.3.72.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.3.72.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2073 Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 20.151,10

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 223.948,95 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....**R$ 100.000,00**
00769 CEF CTA 647025-2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TC 867850 EMENDA30920008.....**R$ 123.948,95**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Junho R$ **100.000,00**
Fonte: 769 Agosto R$ **123.948,95**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:086A6747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14054/2021

PORTARIA Nº. 14054/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o requerimento datado em 01 de maio de 2021 e memorando nº 001/2021 recebido da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora relacionada na planilha abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
LARISSA ZANCHETT	NUTRICIONISTA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BB8080DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14046/2021

PORTARIA N.º 14046/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
AMABILE BERTALLIA DELISE	1220390-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	EFEITO RETROATIVO A 04/06/2021
KLEBER ALBERTON	1220780-00	FARMACÊUTICO	A PARTIR DE 15/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E38251A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14047/2021

PORTARIA Nº 14047/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3216/2021 no dia 03/05/2021 e parecer jurídico nº 252/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora MARIA SILVANIA DE LIMA, matrícula nº 54909-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Graduação em

Serviço Social, diploma registrado sob o nº 47790, livro 024, folha 11948, processo nº 47790, Universidade Anhanguera - UNIDERP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:11DC359A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14048/2021

PORTARIA N°. 14048/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3317/2021 em 07/05/2021 e parecer jurídico nº 260/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor NILTON DANIEL DA SILVA, matrícula nº. 70190-00, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no nível OPM XIV, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Operador de Escavadeira Hidráulica, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 22/02/2021 a 27/02/2021, oferecido por Escola de Cursos on line - ESCON.
Técnica e implementos agrícolas, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 07/02/2021 a 14/02/2021, oferecido por Amazônia Cursos.
Operação de Trator, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 22/07/2019 a 23/07/2019, oferecido por Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Operação de Pá carregadeira, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 22/07/2019 a 23/07/2019, oferecido por Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:766B0C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14050/2021

PORTARIA N°. 14050/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3253/2021 em 05/05/2021 e parecer jurídico nº 258/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 46582-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT XIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Transporte de Carga Indivisivel, com carga horária de 50 horas, concluído em 27/04/2021, oferecido por UP cursos.
Curso básico de condutores de veículos de emergência, com carga horária de 50 horas, concluído em 27/04/2021, oferecido por UP cursos.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:395296B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14049/2021

PORTARIA Nº 14049/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3327/2021 no dia 07/05/2021 e parecer jurídico nº 259/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ, matrícula nº 185612-00, ocupante do cargo de Motorista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Graduação em Química Industrial, concluído em setembro de 2018, havendo colado grau em janeiro de 2021, conforme certificado de conclusão de curso expedido pelo diretor geral da unidade de Umuarama, Universidade Paranaense - UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:305FDBF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14051/2021

PORTARIA Nº. 14051/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510 de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando nº 64/2021 de 26/05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na planilha abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8CE6B989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14052/2021

PORTARIA Nº. 14052/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510 de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando nº 63/2021 de 26/05/202 da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora relacionada na planilha abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EB1B1662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14053/2021

PORTARIA Nº 14053/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 62/2021 de 26/05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 01 de junho de 2021, a Portaria n.º 13909/2021 de 16/03/2021 que concedia adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo (30%) à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
ROSILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:25B08E95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 14043/2021

ERRATA

Na PORTARIA N° 14043, de 07 de junho de 2021, publicado em 08.06.2021, edição n° 2279, Página 462 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

04	CESAR GON	30

Se lê:

04	CESAR GON	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:53C2F302

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14041/2021

Portaria nº.14041/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Neide Mansur Mozer**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Neide Mansur Mozer**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, ASG IX conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 23.121.833-3 SSP/PR e inscrita no CPF n°745.870.219-20, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$ 2.146,71(Dois mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 01 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:4CA77256

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14042/2021

PORTARIA N°.14042/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 19 de maio de 2021, pensão a que faz jus a senhora **Helena Maria Ferreira de Santana,** cônjuge, no valor de R$ 2.504,14 (Dois mil quinhentos e quatro reais e catorze centavos) com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor Sr. Cloves Pereira de Santana**,** falecido em 19/05/2021, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2021.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 01 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:7BE21197

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3698

DECRETO Nº. 3698, de 08 de Junho de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	519	Fundo Municipal de Saúde jurídica	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	104	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	64	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A45F5E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2021 TP N° 007/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 DO CONTRATO Nº 20016/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, DE ACORDOCOM O CONTRATO DE REPASSE Nº 815843/2014, PROCESSO Nº 1022497-49/2014-ME.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 09/08/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/09/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BFE158F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Produtos de limpeza, higienização e desinfecção para o Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, deste Município,** no valor máximo de R$ 101.200,60 (cento e um mil duzentos reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal

de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97B2C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 009/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **B. R. RODRIGUES - CLINICA MÉDICA,** CNPJ/MF 26.717.582/0001-15**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.3*: CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS;** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2021, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 08 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22A42684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para construção, reforma e adaptações dos imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa, Paraná,** no valor máximo de R$ 663.845,00 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de junho de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53C05B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Declara o servidor efetivo Cláudio André Souza da Silva aprovado no estágio probatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20, 23 e 24, parágrafo único da Lei Municipal n° 429/2013, e considerando o Parecer Final emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estagio Probatório, nomeada pela Portaria n. 07/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Declara aprovado no estágio probatório, a contar de 04 de junho de 2021, o servidor CLÁUDIO ANDRÉ SOUZA DA SILVA, portador do RG n° 14.517.199-7-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2°. Considerando a titulação apresentada pelo referido servidor e a aprovação no estágio probatório, com fundamento nos artigos 23 e 24, parágrafo único da Lei n. 429/2013, ficam concedidas as progressões horizontal e vertical, e por consequência, seu reposicionamento na Tabela de Vencimentos constante no Anexo VII da Lei Municipal n. 429/2013, passando para D-1.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de junho de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5C480F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 752, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos, acamados ou portadores de deficiência em suas residências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Serão realizadas pelo Município de Tijucas do Sul coletas de materiais para exames laboratoriais em domicílio para pacientes acamados; com dificuldade de locomoção; pessoas portadoras de necessidades especiais que não tenham possibilidade de se deslocar até a Unidade de Saúde; portadores de doença física sensorial ou mental que possuam dificuldade de locomoção, desde que estes sejam avaliados e encaminhados pela Equipe de Saúde da Família de referência.

Art. 2º Aplicar-se-á esta lei à:

I – pessoa idosa, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com dificuldade de mobilidade.
II – pessoa portadora de necessidades especiais, com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.
III – pessoa acamada, que por algum motivo permanente ou transitório perderam a mobilidade ou estão com mobilidade reduzida, permanecendo na cama.

Art. 3º As equipes de Saúde do Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade, para amplo conhecimento dos seus munícipes.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Município disponibilizará em seu site, aplicativos que utilize e em rede social o conteúdo desta Lei, para maior conhecimento da população.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará ao servidor infrator às seguintes sanções administrativas:

I – notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;
II - a insistência em não atender a determinação legal implicará em abertura de processo de sindicância ou processo disciplinar em desfavor do servidor, e a aplicação da penalidade cabível.

Art. 5º. Será emitido fluxograma de atendimento para observância dos servidores das Equipes de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de junho de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:74FD1EA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 753, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021 no valor de R$ 220.000,00

O POVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para o exercício de 2021, para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:

12 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE PROJETO DE ATIVIDADE – 18.542.0014.2050			
4.4.90.52 – FONTE 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$	220.000,00
TOTAL		**R$**	**220.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**220.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte recursos ordinários (Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de junho de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8A7DC210

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 754, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Tijucas do Sul - PR com Associação dos Agentes Prestadores de Serviços na Coleta de Matérias Recicláveis de Tijucas do Sul-PR .

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Tijucas do Sul com Associação dos Agentes Prestadores de Serviços na Coleta de Matérias Recicláveis de Tijucas do Sul-PR, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, referente a prestação de serviços objeto do contrato 41/2016, que seria para execução de serviço em 12 (doze) meses, com montante total de R$ 369.240,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais e duzentos e quarenta reais) , o qual foi liquidado o montante de R$ 316.666,00 (trezentos e dezesseis reais e seiscentos e sessenta e seis reais), faltando assim o montante de R$ 52.574,00 (cinquenta e dois mil reais e quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 08 de junho de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:21C0043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Arquiva processo de Sindicância Disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 32/2020, pela perda de objeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:52AE6C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA CNPJ: 11.503.124/0001-06 - Item 9;
LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52 - Item 1;
L. ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME CNPJ: 13.128.245/0001-40 - Item 14;
MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-90 - Item 3;
LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53- Item 4;
MARIA APARECIDA DEPIZZOL CNPJ: 27.482.734/0001-00 - Item 7;
ROMILDO JOSE DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36 - Item 8;
SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98 - Item 10;
WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09 - Itens 6 e 11;
LOTES DESERTOS: 2, 5, 12 e 13.
Valor total de R$ 855.763,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de junho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

___

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 38/2021

Contratado: JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA CNPJ: 11.503.124/0001-06
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 95.220,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 39/2021

Contratado: LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 48.796,80 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 40/2021

Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME CNPJ: 13.128.245/0001-40
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 69.441,60 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 41/2021

Contratado: MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-90
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 145.094,40 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 42/2021

Contratado: LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 43/2021

Contratado: MARIA APARECIDA DEPIZZOL CNPJ: 27.482.734/0001-00
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 65.688,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 44/2021

Contratado: ROMILDO JOSE DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 73.195,20 (setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 45/2021

Contratado: SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 120.912,00 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 46/2021

Contratado: WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09
Pregão Presencial Nº: 14/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.
Valor : R$ 120.115,20 (cento e vinte mil, cento e quinze reais e vinte centavos)
Vigência: 31/12/2021

TOMAZINA, 08 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:745B4932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18 - EFETIVA SERVIDOR

RESOLUÇÃO N.º 18/2021

SÚMULA: Concede estabilidade e promoção para o nível "1" a servidor efetivo, e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade e promoção para o nível "**1**" ao servidor efetivo Sr. Adriano Aparecido Dezan, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.217.847-5 - SESP/PR e CPF n. º 034.708.999-24, com registro na OAB/PR sob nº 69809, aprovado em 3º lugar no concurso público para o cargo efetivo de "Advogado", realizado em data de 05 de junho de 2016, conforme Edital de Concurso Público n.º 01/2016, admitido em 18 de maio de 2018 e aprovado em estágio probatório, conforme estabelecido em lei.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 07 de junho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:27921DFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.089/21

Data 08.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1725)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94F6A4E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.090/21

Data 08.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.362,35 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(1729)-817	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 83.000,00
3.1.90.11.00(1732)-838	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 41.452,00
3.3.90.30.00(1730)-817	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00(1733)-838	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.562,54
3.3.90.39.00(1731)-817	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 28.347,81

TOTAL ..... R$ 191.362,35

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	131.347,81
838	FEAS INCENTIVO VI	60.014,54
TOTAL		**191.362,35**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:55E8846A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 – CNPJ Nº 21.464.051/0001-44**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 25% nos itens 10, 11, 12, 13, 18 e 19 do valor do contrato, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração.
Valor atualizado do contrato: R$ 68.951,73 (Sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/06/2021.
Pregão Presencial nº 27/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F42B061C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE FLOR DA SERRA E MATO RALO CONFORME CONVÊNIO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO GOVERNO ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
TIAGO WESTERICH PIZZI – CNPJ nº 10.463.577/0001-93

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.514,40 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/06/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3D3809FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 137/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE FLOR DA SERRA E MATO RALO CONFORME CONVÊNIO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO GOVERNO ESTADUAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná TIAGO WESTERICH PIZZI - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2021
VALOR: R$ 14.514,40 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BF5474A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Higienização de aparelho de ar condicionado com a emissão de laudo, nas Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ nº 21.962.200/0001-03

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/06/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A8522288

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM A EMISSÃO DE LAUDO, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 26/2021
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2247B3B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.479/21

Data 08.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.089/21**, de 08.06.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1725)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:79B57596

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.480/21

Data 08.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.090/21**, de 08.06.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.362,35 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(1729)-817	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 83.000,00
3.1.90.11.00(1732)-838	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 41.452,00
3.3.90.30.00(1730)-817	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00(1733)-838	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 18.562,54
3.3.90.39.00(1731)-817	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 28.347,81

TOTAL ..... R$ 191.362,35

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	131.347,81
838	FEAS INCENTIVO VI	60.014,54
TOTAL		**191.362,35**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B325F5F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4481

DECRETO Nº4481/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 08.06.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019 de 06 de junho de 2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Glaucia Rodrigues	840-0/1	PDB-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0D22F3CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 66/2021

EDITAL Nº. 66/2021
08/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Joselaine Zenere da Veiga	28º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2D3CCD15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 67/2021

EDITAL Nº. 67/2021
08/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 61/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor - Afrodescendente

Nome	Classificação
Natiele de Souza dos Anjos	12º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3D34564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para acontecer em 09/06/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 23 de junho de 2021.
Início da Sessão: 23 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 38.994,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa quatro reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária para as devidas correções das informações cadastradas no sistema comprasnet, sendo que se mantem as disposições estabelecidas no edital. A minuta do edital com a nova data da licitação está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 08 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:29A1A5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 184/2020 – Concorrência Nº 03/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA** CNPJ 03.030.002/0001-11 localizada no bairro Jordão, s/n km 8, Município de Guarapuava/PR CEP 85.020-510 a seguir denominada CONTRATADA, representada por Anderson Schmitt portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.892.265-3 inscrito no CPF sob n. º 613.749.119-68 residente na Rua Capitão Rocja, Edificio Vila Rica, Centro, CEP 85.010-270 no Município de Guarapuava/PR - **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato para a Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ da Rodovia Municipal João Maria de Jesus, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 03/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 184/2020 (oriundo da Concorrência Nº 03/2020) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de vigência:** prorrogado para mais 107 (cento e sete) dias, encerrando em 01/10/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8041D8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JULIO EDUARDO KELTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, com sede localizada na Rua Carlos Thoms, 361 - Irati/PR CEP: 84500000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma externa no Terminal Rodoviário Intermunicipal. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 5.880,93 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1A1B44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 33/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 367/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: ASKEL E ALKEL LTDA (CNPJ Nº 18.866.142/0001-00)
Objeto: Contratação direta da empresa ASKEL E ALKEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.866.142/0001-00, mediante Dispensa de Licitação, para realizar a desinstalação e instalação de ar condicionado.

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presente no Memorando nº 367/2021 da Secretaria de Administração, é de interesse dessa Secretaria a contratação direta de empresa especializada para prestação serviço para a desinstalação e instalação de ar condicionado, tendo em vista que a aquisição do produto já tem alguns meses, e no momento está sem utilização uma vez que até o momento não foi possível sua instalação, sendo assim objetivando atingir ao interesse inicial a respeito da aquisição do objeto solicitamos está contratação. A desinstalação e instalação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Turvo, sendo a retirada do ar condicionado que já está no local e substituição por o novo. Dessa forma, solicitamos autorização para realização de dispensa de licitação para a aquisição do objeto citado acima. Tendo em vista o valor do serviço solicitamos a dispensa de licitação, com a empresa ASKEL E ALKEL LTDA inscrita no CNPJ: 18.866.142/0001-00, que apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizado pela Secretaria de Administração, cumprindo assim a Lei de Licitações e Contratos, no que diz respeito a justificativa da escolha da empresa e o preço pratico, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 33/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EF6087B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 33/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa ASKEL E ALKEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.866.142/0001-00, mediante Dispensa de Licitação, para realizar a desinstalação e instalação de ar condicionado, pelo valor máximo de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6E09B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 69/2021", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (Cnpj n° 03.961.467/0001-96) cujo o qual está em análise de julgamento, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise do pedido e eventual alterações no edital, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01DBF73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2020 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 3/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanessa Aparecida Bento
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como agente de combate a endemias, na Vigilância Sanitária de Saúde de Turvo-PR
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.550,00 (*um mil, quinhentos e cinquenta reais*).
VIGENCIA:	A partir de 08 de junho de 2021, com prazo de encerramento em 07 de junho de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C24352B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de junho de 2021.
Início da Sessão: 28 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 73.310,00 (setenta e três mil e trezentos e dez reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:85477E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 202/2021, e Parecer Jurídico nº 103/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório

desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e coberturas com estrutura metálica, em favor da empresa J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 146.464,83 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6BC3D4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1000/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512671	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2019/2021	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	21/06/21 A 10/07/21

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:117FFEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, parcelada, com instalação, de braços de iluminação pública, destinados à manutenção e melhoria da iluminação pública do município de União da Vitória, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos..

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-MAIL/SITE:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 08 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:629DFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do Plano Municipal do Idoso, com vigência até dezembro de 2021.
Art. 2º. Tal prorrogação se faz necessária para que o município possa receber Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), para que esteja apto a receber repasse do governo Estadual.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2021.

FREI LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:91CDE920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ** inscrita sob o CNPJ de nº **18.015.856/0001-04** foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 8/2014.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2021 de 14 de abril de 2021.

Em analise no dia 14 de maio de 2020, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o objetivo do projeto é criar um colchão social para afastar as crianças e os adolescentes do risco social e do envolvimento com a criminalidade".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 16 anos de baixa renda e com risco social.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 08 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6AFA2B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2021
FUNDAÇÃO HERMON JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 FUNDAÇÃO HERMON inscrita sob o CNPJ de nº 04.532.963/0005-10 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3793/2010, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 12/2021 de 18 de maio de 2021.
2.5 Em analise no dia 19 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa a recuperação de dependentes químicos, assistência psicossocial e a saúde de pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e outros grupos similares".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a FUNDAÇÃO HERMON oferecer recuperação a dependentes químicos e atividades psicossociais, à portadores de distúrbios, do sexo masculino maiores de 18 anos.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme o item 4.2
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 08 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:328F6FC1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº6/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2021

OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina Planejamento Estratégico no curso de MBA Gestão Empresarial, na modalidade Ensino Remoto.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: GUINDANI INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E GESTÃO S/S LTDA.
CNPJ Nº09.038.742/0001-80
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/5/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
VIGÊNCIA: 20/5/2021 a 18/8/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F5677ECF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 87/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no usode suasatribuições, com fundamento no artigo 25, do Decreto Municipal n.º 255, de 17 de maio de 2021, e considerando o Memorando n.º 004/2021-Comp,

RESOLVE

Art. 1.º Manter a servidora Maristela G. Stiegler, sob matrícula n.º 351, em **teletrabalho,** no período da tarde**, até o dia 10/06/2021.**
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta.

União da Vitória,7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:FC369A94

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 73/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando a Lei Municipal n.º 4272/2013,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do ponto facultativo em virtude do dia do padroeiro do município de União da Vitória - PR, dia do Sagrado Coração de Jesus, fica instituído ***RECESSO*** no dia 11 de junho de 2021 no âmbito de toda a Fundação Municipal.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:903CAC44

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 74/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, c/c os artigos 79 a 81 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o Memo. n.º 51/2021,expedido pela Direção acadêmica, que informa a vacância da função de coordenador do curso de educação física na modalidade semipresencial,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o servidor Joel José de Lima, sob matrícula n.º 427, na função de Coordenador do curso de graduação em Educação Física (licenciatura e bacharelado), na modalidade semipresencial, até integralizar o mandato do biênio 2021/2022.
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7/2021, naquilo que conflita com esta.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:7147F1B8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 75/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando o parágrafo quarto, da cláusula terceira, do Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 8/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Telange T. Alves Neto, sob matrícula n.º 392, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários da cooperada COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB, na execução do objeto acordado na cláusula primeira do Termo de Cooperação supracitado.
Art. 2.º O servidor dedicará 8 (oito) horas semanais para a execução dos trabalhos, com ônus financeiro para esta Fundação.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a7 de maio de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:5925C6AA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 76/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando o parágrafo quarto, da cláusula terceira, do Termo de Cooperação Técnica e Científica n.º 8/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor José A. Wengerkiewicz, sob matrícula n.º 178, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários da cooperada COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB, na execução do objeto acordado na cláusula primeira do Termo de Cooperação supracitado.
Art. 2.º O servidor dedicará 4 (quatro) horas semanais para a execução dos trabalhos, com ônus financeiro para esta Fundação.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de maio de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:0D6DD3C8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 77/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando a alínea “d”, do inciso II, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação Técnica n.º 1/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Oscar A. Schmidtsob matrícula n.º 224, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para coordenar o projeto denominado Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (Naf), da Cooperada Delegacia da Receita Federal de Ponta Grossa - PR.
Art. 2.º O servidor dedicará 4 (quatro) horas semanais para a execução dos trabalhos, com ônus financeiro para esta Fundação.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:91A2B09E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 78/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,c/c o §2.º do artigo 2.º, do Regulamento da Pró-reitoria de Ensino, aprovado pela Resolução n.º 10/2007 – CONSUN, e considerando o Memorando n.º 45-2021/PRE,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, com ônus, o servidor Alexandre Unterstell, sob matrícula n.º 254, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para desempenhar atividades na secretaria administrativa da Pró-reitoria de Ensino.
Art. 2.º O servidor dedicará 10 (dez) horas semanais para a execução dos trabalhos.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:B7EC7C02

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 79/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o deliberado em sessão ordinária do Conselho Universitário, do dia 19 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cássio R. Portes,sob matrícula n.º 118, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para desempenhar atividades no setor de relacionamento com o aluno.
Art. 2.º O servidor dedicará a carga horária remanescente do seu atual enquadramento docente (T40) para a execução dos trabalhos no setor.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:266028EE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 80/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando o deliberado em sessão ordinária do Conselho Universitário, do dia 19 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Sérgio L. Guill, sob matrícula n.º 142, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para desempenhar atividades no setor de relacionamento com o aluno.
Art. 2.º O servidor dedicará a carga horária remanescente do seu atual enquadramento docente (T40) para a execução dos trabalhos no setor.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:4D99D9C8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 81/2021

Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando a Tabela 4, do Anexo da Resolução n.º 29, de 18 de dezembro de 2020, do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, com ônus, a servidora Soraya C. Abrahão,sob matrícula n.º 407, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para realizar os serviços do laboratório de concreto
Art. 2.º A servidora dedicará 8 (oito) horas semanais para a execução dos trabalhos.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:30A10F67

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 82/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando a Resolução n.º 18, de 3 de setembro de 2019, do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1.º Designar as ervidora Rosane G. de Mello, sob matrícula n.º 353, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para desempenhar atividades administrativas no Polo de Educação a Distância (EaD) na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul- PR.
Art. 2.º A servidora dedicará a carga horária remanescente do seu atual enquadramento docente (T40) para a execução dos trabalhos na unidade.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junhode 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:2D1D320A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 83/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando a Resolução n.º 18, de 3 de setembro de 2019, do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1.º Designar oservidorPaulo A. Owsiany,sob matrícula n.º 405, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para desempenhar atividades administrativas no Polo de Educação a Distância (EaD) na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul- PR.
Art. 2.º O servidor dedicará a carga horária remanescente do seu atual enquadramento docente (T20) para a execução dos trabalhos na unidade.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F9373EAC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 84/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e considerando a Resolução n.º 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, com ônus, a servidora Diulie G. F. Cavassim, sob matrícula n.º 420, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para supervisionar as atividades da central de material e esterilização da clínica escola do curso de odontologia do Centro Universitário de União da Vitória.
Art. 2.º A servidora dedicará 4 (quatro) horas semanais para a execução dos trabalhos.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:CC0D04F8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 85/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o inciso II, do artigo 3.º, da Resolução n.º 7, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Ederson J. Schrooder, sob matrícula n.º 428, ocupante do cargo de professor do magistério superior, para coordenar o escritório modelo de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário de União da Vitória.
Art. 2.º O servidor dedicará a carga horária remanescente do seu atual enquadramento docente (T40) para a execução dos trabalhos.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 7 de junho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:0A2BF52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 173/2021

Data 01/06/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 220.049,32 (Duzentos e vinte Mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0394) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 19.966,50

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0395) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 82,82

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 220.049,32

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	19.966,50
00395	Emendas Parlamentares – Saúde	82,82
Total		**20.049,32**

TOTAL.....R$ 220.049,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:877D4FC6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N°010/2021

DE 08/06/2021

SÚMULA: RETORNA SERVIDOR A SUA LOTAÇÃO ORIGINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
Art. 1º - Retorna o servidor CLEOCIR CLERQUE MARQUES, inscrito no CPF sob o 027.449.599-60, a sua lotação original, na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as determinações em contrário.

Verê, 08 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:73606732

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 175/2021

Data 08/06/2021

Súmula. Nomeia LADIR ZELINDO BOCASANTA para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado **LADIR ZELINDO BOCASANTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.047.889-04, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, símbolo CC-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B2BB2FD5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 174/2021

Data 08/06/2021

Súmula. Nomeia ADAIR ANTONIO DIDONE para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado **ADAIR ANTONIO DIDONE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.233.759-00, para o cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, símbolo CC-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7EE3F7FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
3º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 09/09/2020
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 30.702.852/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 1.000 ML, COM TAMPA PARA FÁCIL VEDAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRILMAX	UNID.	216	R$ 2,51	R$ 542,16
05	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR 70º INPM 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	18	R$ 68,30	R$ 1.229,40
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	ANHANGUERA	UNID.	240	R$ 7,80	R$ 1.872,00
13	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS, **FLORAL OU LAVANDA**	ALPES	UNID.	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
25	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	48	R$ 25,75	R$ 1.236,00

R$ 5.959,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 09/09/2020
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG	CRISTALMAR	UNID.	60	R$ 11,09	R$ 665,40
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	CRISTAL PREMIUM	UNID.	336	R$ 1,35	R$ 453,60
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500 ML	CRISTAL PREMIUM	UNID.	1440	R$ 0,93	R$ 1.339,20
07	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO DE 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ULTRA FRESH	UNID.	18	R$ 8,22	R$ 147,96
08	BRILHA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	MEGA	UNID.	36	R$ 2,85	R$ 102,60
09	CAFÉ 100% TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ), PACOTE DE 500 G	CAFÉ BRASIL	UNID.	264	R$ 7,64	R$ 2.016,96
10	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250 G	UNIÃO	CX	24	R$ 3,85	R$ 92,40
11	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	96	R$ 1,59	R$ 152,64
12	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	540	R$ 2,85	R$ 1.539,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	ALPES	UNID.	36	R$ 1,52	R$ 54,72
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PC	12	R$ 1,49	R$ 17,88
16	FLANELA DE ALGODÃO 28X58 CM	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 2,39	R$ 95,60
17	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDIDA 23X20 CM FOLHA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIN	PC	36	R$ 2,20	R$ 79,20
19	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO 500 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ALPES	UNID.	240	R$ 3,20	R$ 768,00
20	MARGARINA VEGETAL, EXTRA CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO JUNTO AO S.I.F, POTE COM 500 G, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	DELÍCIA	UNID.	60	R$ 4,76	R$ 285,60
21	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, FARDO COM 64 ROLOS	CISNE	FA	14	R$ 66,80	R$ 935,20
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, FARDO COM 1.000 FOLHAS, TAMANHO: LARGURA VARIANDO ENTRE MÍNIMO DE 22 CM E MÁXIMO DE 23 CM, COMPRIMENTO VARIADO ENTRE MÍNIMO DE 21 CM MÁXIMO DE 23 CM, DEVE SE PROPORCIONAR SECAGEM COMPLETA DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 02 FOLHAS	DAELLE	FA	200	R$ 13,55	R$ 2.710,00
23	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	ALPES	PC	6	R$ 5,60	R$ 33,60
24	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 02 KG	GIRANDO SOL	CX	10	R$ 13,59	R$ 135,90
26	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 3,70	R$ 148,00
27	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	12	R$ 40,70	R$ 488,40
28	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	120	R$ 4,50	R$ 540,00
29	SUCO EM PÓ, 25 G, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS	ATALAIA	UNID.	360	R$ 0,89	R$ 320,40
31	VASSOURA DE PALHA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 1,20 M	BELMIRO	UNID.	16	R$ 13,30	R$ 212,80

R$ 13.335,06 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Sarandi (PR), 08 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4FC27ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 349/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 154.392,29 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1522 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
1519 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1521 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.427,26
1520 - 3.3.90.39.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1526 - 3.3.90.39.00.00	33866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,04
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1527 - 3.3.50.43.00.00	33866	SUBVENÇÕES SOCIAIS	121.891,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1524 - 3.3.30.93.00.00	33884	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,99
Total Suplementação:			154.392,29

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 154.392,29 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	32.427,26
02	33866	BB - Acolhimento Situação de Rua - C/C-68.254-3	121.941,04
03	33884	BB - Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários - C/C-72.424-6	23,99
TOTAL			154.392,29

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EB08189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 352/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
164 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
491 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
567 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
607 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO EPIDEMIOLOGIA. FIXO –	
775 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1398 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
438 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
493 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
605 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
903 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
978 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:49E34A7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 078/2020
Ata de Registro de Preços nº 142/2020
Termo de Aditamento nº 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
45	reequilíbrio	UN	Pneu novo, 1ª Linha com caracteristicas e medidas 17.5 R25, indicado para máquina: Pá carregadeira; capacidade mínima de carga: 7100 kg; total mínimo de lonas: 16; profundidade mínima do sulco: 24.0 mm; construção: radial; aplicação: asfalto/terra - misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu, INMETRO. MARCA: PIRELLI PM 100	R$ 4.740,00	R$ 5.274,52

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:86F1FCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 078/2020
Ata de Registro de Preços nº 141/2020
Termo de Aditamento nº 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
28	reequilíbrio	un	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 1100 R22 RADIAL MISTO LISO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15.5MM, 16. LONAS, CAP. DE CARGA EIXO SIMPLES 6000 KG E INMETRO. MARCA: GOODYEAR G386	R$ 1.703,00	R$ 1.771,85
30	reequilíbrio	un	PNEU NOVO, 1ª LINHA COM CARACTERISTICAS E MEDIDAS 275/80 R 22.5 RADIAL LISO, CAP. DE CARGA NO EIXO SIMPLES 6300 KG E INMETRO. APLICACAO: ONIBUS. MARCA: GOODYEAR STEELMARK AGS	R$1.250,00	R$ 1.278,90

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:D904EF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar SISTEMA DE CONTROLE INTERNO para Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor mensal R$	Valor total R$
1	12	mensal	Licença do software	R$ 555,00	R$ 6.660,00
2	1	Sistema	Implantação e treinamento	R$ 0,00	R$ 0,00
3	10	Sistema	Atendimento técnico (visita técnica por questões operacionais internas do Município)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total				R$ 6.660,00	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ nº 05.406.668/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, depósito em conta específica da empresa (sugestão Banco do Brasil), mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada até o dia 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade: 01 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Funcional Programática: 04.124.0005.2.0030 – atividades do controle interno
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – locação de software
Principal: 21 Despesa: 4561
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 6.660,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:8BB968A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda, CNPJ 80.052.277/0001-05, para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de acordo com a tabela tempario utilizada pelo município e com o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do município, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Veículos	Placa	Valor Máximo a Ser Gastos com Prestação de Serviços	Percentual Mínimo de Desconto Inicial
01	01	ÔNIBUS MB 1313 ANO 1987/1987 MARCOPOLO	AFJ-7461	R$ 4.000,00	10%
02	01	ÔNIBUS VW 15190 ANO 2012/2013 MARCOPOLO	AXI-8107	R$ 8.000,00	10%
03	01	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2009/2009 NEOBUS	ARK-2580	R$ 6.000,00	10%
04	01	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 ANO 2009/2009 MASCARELLO	ARK-8749	R$ 6.000,00	10%
05	01	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 ANO 2009/2009 MASCARELLO	ARK-8757	R$ 6.000,00	10%
06	01	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2011/2012 NEOBUS	AVE-8323	R$ 6.000,00	10%
07	01	KOMBI VW ANO 2006/2006 LOTAÇÃO 1.4 AT	ANT-0482	R$ 5.000,00	10%
08	01	PALIO FIRE ANO 2014/2015 ECONOMY 4 PORTAS	AYO-5562	R$ 5.000,00	10%
09	01	ÔNIBUS MODELO MB/O371RS MOTOR 355A ANO 1990/1990 MARCOPOLO	GUE-4982	R$ 6.000,00	10%
10	01	RENAULT MASTER NIKS 16 P ANO 2017/2018	BBR-5234	R$ 8.000,00	10%
11	01	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB 2 ANO 2014/2014	AXJ-1673	R$ 8.000,00	10%
12	01	AMBULÂNCIA SAVEIRO VW RONTAN AMB 2012/2012	AVI-3502	R$ 5.000,00	10%
13	01	PALIO FIRE ANO 2014/2015 ECONOMY 4 PORTAS	AYP-1029	R$ 4.000,00	10%
14	01	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 ANO 2015/2016	BAE-1843	R$ 8.000,00	10%
15	01	FIAT MOBI EASY ON ANO 2016/2017 4 PORTAS	BBC-1548	R$ 4.000,00	10%
16	01	MIC ÔNIBUS VOLARE V8L EUROV 2019/2019	BCX9G22	R$ 8.000,00	10%
17	01	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2019/2019	BCZ4E73	R$ 8.000,00	10%
18	01	ÔNIX 1.0 JOY E 2018/2018	BCG-5893	R$ 6.000,00	10%
19	01	SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018	BCT-6384	R$ 7.000,00	10%
20	01	KOMBI VW 2012/2012 LOTAÇÃO 1.4 AT	AVG-6315	R$ 5.000,00	10%
21	01	AMBULÂNCIA DUCATO ANO/MOD 2019	BRR-9I57	R$ 8.000,00	10%
22	01	FIAT STRADA 1.4 ANO 2016/2017 HD WK CD E 3 PORTAS	BBC-1549	R$ 3.000,00	10%
23	01	FORD RANGER ANO/MOD 2020	BEA-5E67	R$ 5.000,00	10%
24	01	CHEV SPIN 1.8L MT LT ANO 2014/2014 4 PORTAS	AYQ-3721	R$ 5.000,00	10%
25	01	RENAULT LOGAN ANO 2020/2020 4 PORTAS	FHR-5G14	R$ 4.000,00	10%
26	01	PALIO FIRE ANO 2014/2015 ECONOMY 4 PORTAS	AYR-3149	R$ 5.000,00	10%
27	01	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO ANO 2014 VERTIS 130 V 19	AZI-3170	R$ 8.000,00	10%
28	01	CAMINHÃO CAÇAMBA MB/ L 1318 ANO 2007/2007	APH-9352	R$ 8.000,00	10%
29	01	CAMINHÃO CAÇAMBA MB/ L 1113 ANO1986/1986	AIQ-5589	R$ 6.000,00	10%
30	01	CAMINHÃO CAÇAMBA MB/ L 1313 ANO1985/1985	AFH-7150	R$ 6.000,00	10%
31	01	CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2014/2014	AYG-2544	R$ 12.000,00	10%
32	01	CAMINHÃO CAÇAMBA MB L2318/ 5I ANO 1992	BFK-9392	R$ 8.000,00	10%
33	01	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2011/2012	ABT-5115	R$ 5.000,00	10%
35	01	MOTO NIVELADORA HWB ANO 1976	13	R$ 12.000,00	10%
37	01	RETRO ESCAVADEIRA 3C ANO 2013	27	R$ 15.000,00	10%
38	01	MOTO XTZ YAMAHA ANO 2009/2010	ASI-4405	R$ 1.000,00	10%
39	01	TRATOR LS PLUS 80 ANO 2015	28	R$ 10.000,00	10%
40	01	TRATOR CASE 110 A ANO 2015	29	R$ 12.000,00	10%
41	01	SAVEIRO 1.8 CLI/ CL ANO 1997	AGY-5306	R$ 5.000,00	10%
42	01	ROLO COMPACTADOR VIBRADOR XCMG XS123 BR 2018	29	R$ 12.000,00	10%
43	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 LC-9 2020	34	R$ 20.000,00	10%
44	01	CAMINHÃO DE LIXO FORD CARGO 1517 E ANO 2007	AOT-5794	R$ 10.000,00	10%
46	01	CAMINHÃO PIPA MB LK 1313 ANO1986/1986	AHT-5325	R$ 8.000,00	10%
47	01	MICRO ÔNIBUS MB 608 ANO 1974/1974 CAIO	AAM-5867	R$ 5.000,00	10%
48	01	CAMINHÃO TANQUE MB 1419 SAVANA ANO/MOD 2020	BEI-7G82	R$ 8.000,00	10%

49	01	FIAT SENA ESSENCE 1.6 ANO 2014/2015 4 PORTAS	AYN-9767	R$ 8.000,00	10%
50	01	VW GOL 1.6 TL MC ANO 2015/2016 4 PORTAS	BAG-3933	R$ 4.000,00	10%
51	01	CHEV CLASSIC LS 1.0 ANO 2016/2016 4 PORTAS	BAG-3936	R$ 4.000,00	10%

VALOR TOTAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:51527D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.**
Objeto: **"FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES E RESERVAS DE HOSPEDAGENS EM HÓTEIS AO CONTRATANTE**", observadas as especificações do Edital, do Termo de Referência e o contido na proposta da CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento**"**.
Prazo de Execução e Vigência**:** O prazo de vigência e execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 78.993,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais).**
Data de Assinatura**: 07.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PUVIDORIA**
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
3.3.90.33.00 – 1000	Passagens e Despesas com Locomoção 6
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8
03.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.33.00 - 1000	Passagens e Despesas com Locomoção 35
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36
06.01	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA***
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00 - 1000	Passagens e Despesas com Locomoção 76
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78
10.01	***SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 - 1000	Passagens e Despesas com Locomoção 351
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 353

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5B5527F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 030/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Seletivo - PS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, determinado no item 12.1 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PS/SMRH 2021
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	DATA / HORA	NOME COMPLETO	RG
1	6/7/2021 8:03:35	TATIANE DE JESUS THEILACKER	110444273
2	6/7/2021 8:05:00	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	137660296
3	6/7/2021 8:06:24	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	93718658
4	6/7/2021 8:06:50	GIOVANNA DE PAULA DO CARMO	1329429735
5	6/7/2021 8:07:45	JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS	52781906
6	6/7/2021 8:07:45	ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	73317991
7	6/7/2021 8:08:50	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	85256173
8	6/7/2021 8:09:19	KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	103519080
9	6/7/2021 8:09:59	SUELY ALVES RIBEIRO	3332240
10	6/7/2021 8:10:35	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	130413218
11	6/7/2021 8:12:02	RAQUEL BATISTA DA SILVA	158066432
12	6/7/2021 8:12:15	ELIANE REGINA ZENI DA VEIGA COSTA	72555244
13	6/7/2021 8:12:58	SCHEILA PATRÍCIA CORDEIRO LEÃO	7529069-1
14	6/7/2021 8:14:58	ADRIANA DE LIMA GROSZKO DA TRINDADE	68714583
15	6/7/2021 8:15:07	MARINES FERREIRA	89974135
16	6/7/2021 8:20:26	MARIA CRISTINA OLIVEIRA	6263946-6
17	6/7/2021 8:22:26	KAMILA APARECIDA TREVISAN TORRES	95960472
18	6/7/2021 8:24:32	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	091921668
19	6/7/2021 8:24:33	CÉLIA REGINA DA SILVA GOMES	8.715.075-5
20	6/7/2021 8:25:02	ANDREA GABRIEL ROSA	70972522
21	6/7/2021 8:28:01	MARIA DE LOURDES DA SILVA	35268316
22	6/7/2021 8:29:27	DAIANE AMARO DE OLIVEIRA	9.237.827-6
23	6/7/2021 8:30:21	ROSINETE RAMOS VAZ	45525526
24	6/7/2021 8:34:08	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	14.190.033-1
25	6/7/2021 8:35:12	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	104338666
26	6/7/2021 8:38:11	PRISCILA MACHADO DE CAMPOS SILVA	85412523
27	6/7/2021 8:41:49	ELISIANE APARECIDADE OLIVEIRA	140278106
28	6/7/2021 8:42:28	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	89964873
29	6/7/2021 8:47:39	ELAINE APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	109411213
30	6/7/2021 8:50:55	VERA MARIA RAMOS	66249107
31	6/7/2021 8:52:15	MARILDA SANTOS DA SILVA	44255030
32	6/7/2021 8:53:24	JOSIANE APARECIDA BRIOCHE DA SILVA	8.403.278-6
33	6/7/2021 8:55:46	JULIANA APARECIDA DO COUTO	52949653
34	6/7/2021 9:01:23	RAI DE SOUZA SILVA	0351154820080
35	6/7/2021 9:02:43	FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	81333882
36	6/7/2021 9:03:37	EDUARDO GIACOMASSI NETO	88090667
37	6/7/2021 9:06:20	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	0488157220133
38	6/7/2021 9:07:54	FABIANA BANDEIRA OURIQUES	83897879
39	6/7/2021 9:09:54	JOANA DARC DOS SANTOS	2377139-0
40	6/7/2021 9:10:11	THAINA DE ALMEIDA MACHADO	132075352
41	6/7/2021 9:11:23	INGLID CORDEIRO	124251478
42	6/7/2021 9:15:15	PRISCILA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	81261792
43	6/7/2021 9:20:57	LUCIANE RUTZ DE FARIA DE LARA	5.846.044-3
44	6/7/2021 9:22:32	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	132377774
45	6/7/2021 9:31:37	MARIZETE MONTEIRO ROSA	8.756.846-6
46	6/7/2021 9:35:44	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	0995541353
47	6/7/2021 9:43:58	DANIELE CRISTINE DE LARA FARIA DE OLIVEIRA	88511891
48	6/7/2021 10:00:24	VERIDIANA GONÇALVES	6073309129
49	6/7/2021 10:02:31	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA	137090651
50	6/7/2021 10:19:36	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESS	54865970
51	6/7/2021 10:21:14	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	66246523
52	6/7/2021 10:24:22	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	59091816
53	6/7/2021 10:32:34	DAIANE LAPOLLA	77922288
54	6/7/2021 10:40:10	MARINALDA DE MELO JAMHOUR	125287239
55	6/7/2021 11:00:52	ROSANA TABORDA MACHADO	10.050.726-9
56	6/7/2021 11:02:40	KETLEEN KARINE MACHADO PARIZOTTO RODRIGUES	84200662
57	6/7/2021 11:04:04	MARCIA BRAGA AMORIM	7.581.059-8
58	6/7/2021 11:08:58	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	93685245
59	6/7/2021 11:09:49	TEREZINHA ALVES DA SILVA	64979086
60	6/7/2021 11:25:54	KATIELEN FARIAS FERREIRA	131431228
61	6/7/2021 11:27:13	KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA	131001533
62	6/7/2021 11:37:15	IZABELA FERNANDA DE LIZ	92544656
63	6/7/2021 12:05:52	ANDRÉIA FREITAS DE FARIAS	72890841
64	6/7/2021 12:56:21	ALICE PEREIRA DA SILVA	103096707

65	6/7/2021 12:58:13	ELIANE SANTOS DE SOUSA	97890811
66	6/7/2021 13:10:20	BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	102732529
67	6/7/2021 13:23:34	ANA CARLA BALDON	13.688.915-0
68	6/7/2021 13:31:04	JONATHA FELIPE ESCOBAR RODRIGUES	131143117
69	6/7/2021 13:30:20	ERIC LOPES DE CAMARGO RODRIGUES	14300.393.0
70	6/7/2021 13:38:42	SILVIA APARECIDA RIBEIRO	87053660
71	6/7/2021 13:56:57	PATRICIA ANINHA OLIVEIRA	79582727
72	6/7/2021 14:02:42	IVONETE ANDRADE BOARD	53045073
73	6/7/2021 14:31:14	RAQUEL PORFÍRIO	85534432
74	6/7/2021 14:39:53	JAQUELINE DE JESUS ALESSI	71407845
75	6/7/2021 14:43:48	LIVIA SAUERBIER D ANDRADE	133462627
76	6/7/2021 14:44:04	ISABELLE NICOLE RODRIGUES DE LIMA	132206805
77	6/7/2021 14:44:37	SILVIA DOS SANTOS NASCIMEMTO	73894000
78	6/7/2021 15:21:19	CINTIA MACHADO FONTOURA	135565415
79	6/7/2021 16:06:01	ANDREIA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO	72470010
80	6/7/2021 16:29:22	SUELEN YASMIN THOME DE LUNA DE MORAIS	126051735
81	6/7/2021 16:38:40	CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	14.013.488-0
82	6/7/2021 16:40:10	LUCAS DE SOUZA CANARGO SANTOS	103044286
83	6/7/2021 17:23:48	JULIANE APARECIDA PAES	10.240.855-1
84	6/7/2021 17:56:53	NICOLY CAVALHEIRO JESUINO	130245331
85	6/7/2021 18:08:56	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	62237090
86	6/7/2021 18:13:57	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	136945084
87	6/7/2021 18:36:31	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	35992308
88	6/7/2021 18:38:54	DIVA FERREIRA SANTABARBARA DE ANDRADE	0870665642
89	6/7/2021 18:54:33	KELLI MENDES DA SILVA	25533753x
90	6/7/2021 19:15:38	ANGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	86483700
91	6/7/2021 19:35:12	KELLY TEREZINHA DA SILVA	80898142
92	6/7/2021 19:37:02	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	4811508-0
93	6/7/2021 19:57:35	CLEIDE JOSETE HUBNER STORCH	55404143

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 10 DE JUNHO DE 2021 - DAS 08H30 ÀS 11H30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	DATA / HORA	NOME COMPLETO	RG
1	6/7/2021 8:03:35	TATIANE DE JESUS THEILACKER	110444273
2	6/7/2021 8:05:00	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	137660296
3	6/7/2021 8:06:24	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	93718658
4	6/7/2021 8:06:50	GIOVANNA DE PAULA DO CARMO	1329429735
5	6/7/2021 8:07:45	JOSELE DE FATIMA DOS SANTOS	52781906

ANEXO III
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DAC6A5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 590, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Ressarcimento de Despesas (COMBUSTÍVEL) com Veículo Oficial da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL no 546/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZO o ressarcimento de despesas com COMBUSTÍVEL com Veículo Oficial da Câmara Municipal, de Anahy, conforme autoriza o art. 11 da Lei Municipal no 546/2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy), na qual foram pagas em viagem a serviço do Município e no exercício do mandato de vereador, determinando o REEMBOLSO para:

NOME:	**ARILSON BATISTA DE SOUZA – CPF nº 764.217.169-20**
CARGO	**Vereador – 8 Legislatura 2021/2024**
DATA/LOCAL:	31/05 a 01/06/2021 – (segunda e terça-feira) – CURITIBA/PR.
FORNECEDORES	ALDECO COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA – CNPJ nº 79.069.753/0002-94 FELIPPE E FELIPPE COM. DE COMB LTDA – CNPJ nº 12.365.202/0001-16 AUTO POSTO LUSTOSA LTDA – CNPJ nº 12.365.202/0001-16
DANFES	Danfe no 153.193, emissão em 31/05/2021, no valor de R$ 192,04 NFC-e no 052.186, emissão em 01/06/2021, no valor de R$ 103,98 Danfe no 17.024, emissão em 01/06/2021, no valor de R$ 187,11
VEÍCULO	Veículo Oficial – Marca Nissan, Modelo SENTRA – Placa AJY-7973
OBJETIVO DA VIAGEM	*• Audiência com o Deputado Federal VALDIR ROSSONI, no escritório político, solicitando ao parlamentar a apresentação de Emenda Parlamentar junto ao Orçamento Geral da União – OGU/2021, destinada ao município de Anahy no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).* *• Audiência com o Deputado Estadual e líder do Governo HUSSEIN BAKRI, na Assembleia Legislativa do Paraná, para solicitação de recursos e projetos/atividades junto ao Governo do Paraná, destinado ao Município de Anahy, apresentando os seguintes pedidos: 1-) Campo Sintético (Projeto Meu Campinho); 2-) 02 veículos Novos para a Saúde e 3-) 01 Veículo Utilitário para o Urbanismo.*
RESSARCIMENTO	**88,08 Litros (GASOLINA COMUM)**
VALOR R$	**R$ 483,13 (quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:0402318A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.084 DE 08 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Magali Soave De Oliveira* *Tayná Michelato Sampaio* *Karisa Santos Gomes*		
Gestor:	*EDNYRA AParecida Sanches Bueno de Godoy FERREIRA*		
Contrato nº	*072/2021*	***Vigência:***	*08.06.2021 A 07.06.2022*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*015/2021*		
Contratado:	*INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINA, MEDICAMENTOS, HEMODERIVADOS E TERMOLABEIS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 12.600,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86438AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.082 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos Municipais das suas respectivas Secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JUNHO de 2021**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PUBLICO	CARGO DO SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANDREIA APARECIDA MARTINS	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	AGENTE C DA SAÚDE	SAÚDE	30
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
CIRJILENE A.M.M. COLAÇO	AGENTE C DA SAÚDE	SAÚDE	30
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE C. DA SAÚDE	SAÚDE	10
DAIANE FIDELIS	AGENTE C.DA SAÚDE	SAÚDE	10
DANIELA A.S. DE OLIVEIRA	AGENTE C DE SAÚDE	SAÚDE	30
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
DIEGO CAMPOS MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDINADJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C DE SAÚDE	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	60
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
FRANCISNE GA BRIELLY DE PAULA	ABENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	10
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
KARISA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	SAÚDE	10
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	ATENDENTE C. DENTÁRIO	SAÚDE	10
MARIA REGINA TERRA NARDONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	60
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE	SAÚDE	60
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	AUXILIAR DE C.DENTÁRIO	SAÚDE	10
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THAIS OLIVEIRA C. MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE.C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	30
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE. C.DE SAÚDE	SAÚDE	10
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	50

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	50
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO	60
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60
RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO	ASSIST.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE SERVIÇOS	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	55

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

BRUNO GARCIA DUTRA

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

ANDRÉ LUIZ MALUZI

GERSON CARLOS MARCHIONI

JURACI BERNARDINO ALVES

RODINELLE CASSITTA

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI

DIRCEU LUIZ

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5056B4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de maio de 2021.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 -
Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre -
Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ

20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
NIS	**NOME**
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES

20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
12285920034	BRASILIO DE FREITAS
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12809661520	CASTORINA DO CARMO BATISTA VAZ
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
12757343493	DAIANE KARLA UKAN
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
NIS	**NOME**
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE

20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
12496913615	ERNANI BOT
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
12650019117	EVANDRO MACHADO DE AZEVEDO
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
NIS	**NOME**
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20011301729	FERNANDO FERREIRA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
16273009148	FRANCIELLY CRISTINY PASKO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS

20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20030829628	HELOISE APARECIDA DA SILVA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
20005291741	HILDA SEBASTIANA VIEIRA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
13156809844	ISADORA KRIZIZANOVSKI ALVES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012246918	JAQUELINE DO ROCIO ENGELMANN
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
NIS	**NOME**
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20600094523	JOSIANE SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL

12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
NIS	**NOME**
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES

16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019809276	LUZIA SANTANA CORDEIRO
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
21301118836	MARIA VELEDA JUNGES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
NIS	**NOME**
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16607624899	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA

20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
17051648754	ROBERTO CARLOS DE LIMA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
NIS	**NOME**
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA

17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
NIS	**NOME**
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO

20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D83DEF5D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 083/2021

DECRETO N° 083/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 04 122 0002.2.081		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 15 243 0005.2.083		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**52.200,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência		
13.003 08 243 0015.6142		-	Gestão de recursos destinados ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Fonte	0 1 1044	-	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019 – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**9.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1044	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº 084/2019	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	9.600,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 15 452 0013.2085		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999. 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	52.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**52.200,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2081, 2083, 2085, 6142 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.097.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		55.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2085	Atividade: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		186.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6142	Atividade: Gestão de recursos destinados ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		12.700,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		5.721.753,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		213.830,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2081, 2083, 2085, 6142 e 9143, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.097.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		55.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		186.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6142	ATIVIDADE: Gestão de recursos destinados ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		12.700,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		5.721.753,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de Recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		213.830,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A3626F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONCRETO USINADO, ADUELAS, FERRAGENS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 31.196.350/0001-07 RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR CEP 86385-000, J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 02.544.205/0001-63 AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE Bandeirantes-PR CEP 86360-000, PAULO ROGERIO INFERDES CNPJ 11.740.852/0001-31 RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR CEP 86385-200, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 1.093.890,14 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUVA UNIAO 32MM PVC	Plastilit		UN	10,00	9,27	92,70
1	2	ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4	inca		UN	50,00	0,96	48,00
1	3	ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM 3/4 X 1	Inca		UN	50,00	0,95	47,50
1	4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM, C/100	Vila		UN	40,00	11,09	443,60
1	5	ABRAÇADERIA DE NYLON 2,5 X 1000 MM, C/100	Vila		UN	40,00	7,66	306,40
1	9	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 32MM PVC	Plastilit		UN	10,00	14,99	149,90
1	10	ADAPTADOR FLANGE SOLD. 60MM PVC	Plastilit		UN	10,00	34,79	347,90
1	11	ADAPTADOR SOLD LONGO C/ FLANGES LIVRES 25 MM			UN	25,00	12,00	300,00
1	13	ADAPTADOR SOLD. 25MMM PVC	Plastilit		UN	50,00	0,49	24,50
1	14	ADAPTADOR SOLD. 32MM PVC	Plastilit		UN	30,00	1,97	59,10
1	15	ADAPTADOR SOLD. 60 MM. PVC	Plastilit		UN	20,00	7,77	155,40
1	16	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	20,00	3,37	67,40
1	17	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	40,00	3,63	145,20
1	18	ADESIVO PLAST. PVC 175GR C/ PINCEL	Tigre		UN	25,00	17,06	426,50
1	19	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMA	Plastilit		UN	30,00	5,15	154,50
1	30	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA	blukit		UN	20,00	7,31	146,20
1	34	ARAME RECOZIDO 18, TRANÇADO	Morlan		KG	100,00	18,28	1.828,00
1	35	ARCO DE SERRA 12" C/ REGULAGEM	Vila		UN	3,00	22,85	68,55
1	38	AREIA MÉDIA LAVADA	Arenito		M³	100,00	97,52	9.752,00
1	39	ARGAMASSA EXTERNA ACI 20KG	Bergaman		SC	100,00	14,14	1.414,00
1	40	ARGAMASSA INTER. ACI 20 KG	Bergman		SC	100,00	7,27	727,00
1	41	ARGAMASSA PISO X PISO ACIII 20KG	Bergman		SC	100,00	19,22	1.922,00
1	42	ARRUELA 1/4	Cizer		UN	200,00	0,13	26,00
1	43	ARRUELA LISA 1/2	Cizer		UN	100,00	0,64	64,00
1	45	ARRUELA LISA 5/16	Cizer		UN	200,00	0,12	24,00
1	46	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	Herc		UN	30,00	64,14	1.924,20
1	47	ASSENTO SANITARIO	Herc		UN	20,00	20,67	413,40
1	53	BARRA DE APOIO LATERAL DE 80CM	Bognar		UN	10,00	73,00	730,00
1	54	BARRA DE APOIO P/PPWE 60CM	Bognar		UN	10,00	61,41	614,10
1	56	BARRA ROSCADA 1/4	Cizer		BR	20,00	3,55	71,00
1	57	BARRA ROSCADA 3/8"	Cizer		BR	30,00	8,20	246,00
1	58	BARRA ROSCADA 5/16	Cizer		UN	30,00	5,79	173,70
1	59	BASE DE REGISTRO 3/4 PRESSAO	Deca		UN	25,00	34,87	871,75
1	60	BASE P/RELE FOTO CELULA BIVOLT	exatron		UN	30,00	10,66	319,80
1	62	BATENTE 13 CM CEDRILHO 80/90/100 CM	Cedrilho		JG	20,00	97,39	1.947,80

1	63	BATENTE 14 CM CEDRILHO 80/90/100 CM	Cedrilho		UN	20,00	98,73	1.974,60
1	64	BICO DE TORNEIRA 1/2 - 3/4	Zamac		UN	30,00	2,31	69,30
1	65	BRAÇO DE CHUVEIRO ABS 40 CM	Herc		UN	20,00	4,14	82,80
1	66	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	Herc		UN	20,00	7,07	141,40
1	67	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	Mtx		UN	10,00	10,36	103,60
1	68	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	Mtx		UN	10,00	19,50	195,00
1	69	BROCA AÇO RAPIDO 4,0 mm	Mtx		UN	10,00	2,80	28,00
1	70	BROCA AÇO RAPIDO 6,0 mm	Mtx		UN	10,00	4,38	43,80
1	71	BROCA AÇO RAPIDO 8 mm	Mtx		UN	10,00	6,09	60,90
1	74	BROCA CONCRETO 6MM	Irwin		UN	10,00	7,24	72,40
1	76	BROCA MOURÃO 1/4	Disma		UN	5,00	15,10	75,50
1	77	BROCA MOURÃO 5/16	Disma		UN	5,00	21,11	105,55
1	78	BROXA GRANDE QUADRADA	Roma		UN	20,00	5,75	115,00
1	79	BUCHA DE RED. 100X75 ESGOTO	Plastilit		UN	20,00	6,86	137,20
1	80	BUCHA DE RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2	Plastilit		UN	30,00	0,67	20,10
1	81	BUCHA DE REDUCAO 100X50 ESGOTO	Plastilit		UN	20,00	5,07	101,40
1	82	BUCHA DE REDUCAO 50X40 MM	Plastilit		UN	20,00	1,48	29,60
1	83	BUCHA DE REDUCAO 75X50 ESGOTO	Plastilit		UN	15,00	4,68	70,20
1	84	BUCHA PLASTICO P/ PARAFUSO 06 / 08	Vila		UN	200,00	0,10	20,00
1	85	BUCHA PLASTICO P/ PARAFUSO 10 / 12	Vila		UN	200,00	0,12	24,00
1	86	BUCHA RED. SOLD. 25X20MM CURTA	Plastilit		UN	15,00	0,56	8,40
1	87	BUCHA RED. SOLD. 50X25MM LONGA	Plastilit		UN	15,00	3,12	46,80
1	88	BUCHA RED. SOLD. 50X32MM LONGA	Plastilit		UN	15,00	3,53	52,95
1	92	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA, PICARETA, MACHADO E PÁ.	Serra e Serra		UN	30,00	9,63	288,90
1	93	CABO DE MADERIA PARA MARTELO	Maderite		UN	10,00	4,46	44,60
1	95	CABO FLEXIVEL 16MM 1KV	Corfio		UN	100,00	14,01	1.401,00
1	99	CABO P/ REDE INTERNET RJ 45 4 PARES	Corfio		MT	610,00	2,79	1.701,90
1	101	CADEADO 25MM	Piller		UN	20,00	11,79	235,80
1	102	CADEADO 30 MM	Piller		UN	20,00	13,22	264,40
1	103	CADEADO 35MM	Piller		UN	10,00	15,77	157,70
1	105	CADEADO 50MM	Piller		UN	10,00	28,87	288,70
1	108	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETIL COM TAMPA	Fibraoeste		UN	4,00	361,00	1.444,00
1	109	CAIXA DE AGUA 500 LITROS POLIETIL COM TAMPA	Fibraoeste		UN	4,00	213,00	852,00
1	112	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORCADA	Tigre		UN	120,00	1,60	192,00
1	113	CAIXA DE LUZ 4X4 REFORCADA	Tigre		UN	50,00	2,26	113,00
1	117	CAL HIDRATADO 20 KG	Pinocal		SC	250,00	9,69	2.422,50
1	118	CAL VIRGEM 20 KG	Pinocal		SC	200,00	9,69	1.938,00
1	119	CAMERA DE AR 3,25-8 P/ CARRINHO DE PEDREIRO	Levorin		UN	5,00	18,39	91,95
1	120	CANALETA CERAMICA 10CM	Boleti		UN	300,00	1,31	393,00
1	121	CANALETA CERÂMICA 15 CM	Boleti		UN	300,00	1,38	414,00
1	123	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC 8mm	Plastilit		UN	80,00	1,59	127,20
1	124	CAP ESGOTO 100mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	20,00	5,43	108,60
1	125	CAP ESGOTO 40MM	Plastilit		UN	10,00	1,71	17,10
1	128	CAP ROSCAVEL 25MM	Plastilit		UN	30,00	1,24	37,20
1	129	CAP ROSCAVEL 32MM	Plastilit		UN	15,00	3,73	55,95
1	131	CAP SOLDAVEL 25 MM	Plastilit		UN	30,00	0,86	25,80
1	132	CAP SOLDAVEL 32MM	Plastilit		UN	20,00	1,45	29,00
1	133	CAP SOLDAVEL 40MM	Plastilit		UN	10,00	2,52	25,20
1	134	CAP SOLDAVEL 50MM	Plastilit		UN	20,00	4,88	97,60
1	135	CAP SOLDAVEL 60MM	Plastilit		UN	10,00	5,94	59,40
1	136	CAPA DE BARRO COLONIAL	Boleti		UN	500,00	1,52	760,00
1	137	CAPA DE BARRO PAULISTINHA	Boleti		UN	500,00	1,52	760,00
1	138	CARRINHO DE PEDREIRO GALVANIZADO # 26 C/ RODA E ROLAMENTO CAÇA MBA CHA 4 LONAS, CAÇAMBA CHAPA 20, CAPACIDADE PESO 150 KG, VARAL 31,75X 1.55MM	Fisher		UN	5,00	182,72	913,60
1	140	CAVADEIRA ART.PQNA .C/CABO 1,2MT	Vila		UN	2,00	22,47	44,94
1	141	CAVADEIRA ART.LIGHT C/CABO 1,5MT	Vila		UN	2,00	62,41	124,82
1	148	CHAVE COMB.DIVERSOS TAMANHOS	Nove		UN	2,00	13,89	27,78
1	149	CHAVE FENDA DIVERSOS TAMANHOS	Nove		UN	10,00	12,33	123,30
1	150	CHAVE PHILIPIS DIVERSOS TAMANHOS	Nove		UN	10,00	15,84	158,40
1	151	CHAVE TEST.DIGIT 110-220V	Nove		UN	5,00	8,53	42,65
1	152	CHUVEIRO DUCH.MAST.BANHO LUXO 6,700W C/REGUL. TEMP 110/120V	Zagonel		UN	10,00	106,94	1.069,40
1	156	COLA EPOXI 100 GR	Durepox		UN	10,00	6,80	68,00
1	157	COLA MADEIRA 100GR CX C/ 24 UNID	Almaflex		UN	10,00	2,60	26,00
1	158	COLA SILICONE 280GR	Unipega		UN	15,00	14,07	211,05
1	159	COLA SILICONE 50GR	Unipega		UN	20,00	4,63	92,60
1	160	COLA SUPER COLA 20GR	Tek bond		UN	10,00	7,59	75,90
1	166	CONDUITE CORRUGADO 1 POL	Eletroduto		UN	100,00	2,21	221,00
1	168	CONECTOR 10MM	Thompson		UN	15,00	2,55	38,25
1	170	CORANTE EM PO VERMELHO 500GR	Xadrez		UN	20,00	15,34	306,80
1	171	CORANTE LIQ DIVERSOS CORES 50ML	Xadrez		UN	30,00	3,79	113,70
1	172	CORDA TRANÇADA 10MM	Vila		MT	100,00	1,07	107,00
1	175	COTOVELO ESGOTO 100MM 45 PVC	Plastilit		UN	30,00	6,59	197,70
1	176	COTOVELO ESGOTO 150MM 45 PVC	Plastilit		UN	6,00	31,53	189,18
1	177	COTOVELO ESGOTO 40MM 45 PVC	Plastilit		UN	20,00	1,40	28,00
1	178	COTOVELO ESGOTO 50MM 45 PVC	Plastilit		UN	30,00	2,51	75,30
1	179	COTOVELO ESGOTO 75MM 45 PVC	Plastilit		UN	20,00	5,15	103,00
1	180	COTOVELO SOLD 25mm 45 PVC	Plastilit		UN	50,00	1,14	57,00
1	181	COTOVELO SOLD 32MM 45 PVC	Plastilit		UN	30,00	2,96	88,80
1	183	COTOVELO SOLD 50MM 45 PVC	Plastilit		UN	30,00	5,99	179,70
1	185	CP SOLDAVEL 32MM	Plastilit		UN	20,00	1,45	29,00
1	186	CURVA SOLD 25MM 45 PVC	Plastilit		UN	20,00	2,51	50,20
1	187	CURVA SOLD 32MM PVC	Plastilit		UN	10,00	5,89	58,90
1	188	CURVA SOLD 50MM 45 PVC	Plastilit		UN	20,00	11,12	222,40
1	189	DESEMPENADEIRA C/ESPUMA 17X30	Vila		UN	5,00	11,40	57,00
1	190	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	Vila		UN	10,00	14,59	145,90
1	191	DESEMPENADEIRA DENTADA 12/48CM	Vila		UN	5,00	33,20	166,00
1	192	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PVC 17X30	Vila		UN	10,00	6,80	68,00
1	193	DESEMPENADEIRA GRAFIATO 15X26CM	Vila		UN	5,00	6,66	33,30

1	194	DESENGRIPANTE AEROSOL 300MI	Proteg Lub		UN	20,00	6,39	127,80
1	195	DISCO CORTE DE FERRO INOX 4.1/2	Vila		UN	50,00	1,85	92,50
1	196	DISCO CORTE DE FERRO INOX 7	Vila		UN	20,00	4,94	98,80
1	197	DISCO DE VIDEA 7.1/4	Vila		UN	20,00	33,07	661,40
1	206	DISJUNTOR DIN-BIP 40 A	Soprano		UN	20,00	33,36	667,20
1	207	DISJUNTOR DIN-BIP 50A	Soprano		UN	20,00	33,36	667,20
1	209	DISJUNTOR DIN-UNIP- 20 A	Soprano		UN	30,00	8,52	255,60
1	210	DISJUNTOR DIN-UNIP- 32 A	Soprano		UN	30,00	8,52	255,60
1	220	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA 3"1/2	Vila		UN	60,00	11,11	666,60
1	222	ELETRODO 2,5 MM	Vonder		KG	50,00	26,06	1.303,00
1	223	ELETRODO 3.25 FERRO FUNDIDO	Vonder		UN	50,00	24,22	1.211,00
1	224	EMENDA P/MANG.JARDIM	Krona		UN	50,00	2,68	134,00
1	225	EMENDA PARA FORRO PVC 8mm 6MT	Plastilit		BR	50,00	32,91	1.645,50
1	226	ENGATE FLEXIVEL 40/50/60CM	Astra		UN	80,00	6,24	499,20
1	229	ENXADAO LARGO	Vila		UN	10,00	29,50	295,00
1	230	ESGUICHO SIMP.P/MANG.PLASTICA	Tramontina		UN	10,00	4,35	43,50
1	231	ESPATULA D ACO 10CM	Tramotina		UN	10,00	6,13	61,30
1	232	ESPATULA D ACO 8CM	Vila		UN	10,00	5,92	59,20
1	235	ESPUMA EM BLOCO REBOCO	Vila		UN	30,00	3,81	114,30
1	238	ESTILETE EMBORRACHADO LAM - 18 MM	Vila		UN	10,00	7,15	71,50
1	239	ESTOPA MULTIUSO	Vila		UN	100,00	5,89	589,00
1	240	EXTENCAO 10 MT	Fiolux		UN	4,00	29,96	119,84
1	242	FACAO CANA CAB.MADEIRA	Maderite		UN	3,00	45,63	136,89
1	243	FECHADURA INOX EXTERNA	Soprano		UN	20,00	47,54	950,80
1	244	FECHADURA INOX INTERNA	Soprano		UN	20,00	37,17	743,40
1	245	FECHADURA INOX WC	Soprano		UN	10,00	37,17	371,70
1	246	FECHADURA PORTA DE ACO ESTREITA	Soprano		UN	10,00	37,33	373,30
1	248	FERRO 10MM CA-50/1 LINHA (12MT) (3/8)	Gerdau		BR	300,00	80,22	24.066,00
1	249	FERRO 12MM CA-50/1 LINHA (12MT) (1/2)	Gerdau		UN	80,00	121,72	9.737,60
1	250	FERRO 4.2MM CA- 50/1 LINHA (12MT)	Gerdau		BR	200,00	16,38	3.276,00
1	253	FERRO 8,0MM CA-50/1 LINHA (12MT) (5/16)	Gerdau		BR	500,00	53,80	26.900,00
1	255	FERRO TRELHICA H12 1 LINHA 6MT	Gerdau		BR	80,00	69,78	5.582,40
1	256	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA PRETO	Forlux		UN	10,00	29,68	296,80
1	262	FITA CREP 18MMX50MT	Adere		UN	15,00	3,07	46,05
1	263	FITA CREP 48MMX50MT	Adere		UN	50,00	8,20	410,00
1	264	FITA DE SINALIZACAO ZEBRADA 70MMX200M	Adere		UN	30,00	10,04	301,20
1	265	FITA DUPLA FACE 19MMX2M	Adere		UN	10,00	9,63	96,30
1	266	FITA ISOLANTE 20MT	Vila		UN	25,00	5,48	137,00
1	267	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	Vila		UN	30,00	1,63	48,90
1	268	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	Vila		UN	30,00	4,75	142,50
1	270	FORMAO 1	Vila		UN	2,00	21,82	43,64
1	273	FORRO DE PVC 8MM BRANCO	Plastilit		M²	200,00	23,83	4.766,00
1	274	GARRAFA TERMICA 5LT	Vila		UN	5,00	32,71	163,55
1	275	GESSO 1KG	Junta lider		UN	15,00	2,42	36,30
1	278	GRAMPO P/ CERCA 1KG	Gerdau		KG	10,00	17,63	176,30
1	280	GRELHA P/ RALO 150MM PVC	Astra		UN	10,00	18,16	181,60
1	281	GRIFO 14	Thompson		UN	3,00	48,47	145,41
1	282	GUARNICAO CEDRILHO ESTREITA (JOGO)	Cedral		JG	30,00	29,01	870,30
1	286	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO +TOMADA 10A	Mac Tronic		UN	30,00	12,10	363,00
1	287	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP+TOMADA 10 A	Mac tronic		UN	30,00	10,36	310,80
1	288	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP+TOMADA 20 A	Mac tronic		UN	30,00	10,49	314,70
1	290	INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO 2P+T	Mac tronic		UN	20,00	13,19	263,80
1	292	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO	Mac tronic		UN	30,00	11,76	352,80
1	294	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMP.2P+T	Mac Tronic		UN	30,00	11,58	347,40
1	295	INTERRUPTOR SISTEMA X1 TECLA	Mac tronic		UN	20,00	6,35	127,00
1	296	INTERRUPTOR SISTEMA X2 TECLA	Mac tronic		UN	20,00	7,81	156,20
1	297	INTERRUPTOR SISTEMA X3 TECLA	Mac tronic		UN	10,00	10,36	103,60
1	302	JOELHO ESGOTO 100MM 90º PVC	Plastilit		UN	30,00	5,07	152,10
1	303	JOELHO ESGOTO 150MM 90 PVC	Plastilit		UN	10,00	29,42	294,20
1	304	JOELHO ESGOTO 40MM 90 PVC	Plastilit		UN	15,00	0,96	14,40
1	305	JOELHO ESGOTO 50MM 90 PVC	Plastilit		UN	30,00	1,96	58,80
1	306	JOELHO ESGOTO 75MM 90 PVC	Plastilit		UN	15,00	4,35	65,25
1	307	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100MM 90 PVC	Plastilit		UN	15,00	10,80	162,00
1	309	JOELHO SOLD 32MM 90 PVC	Plastilit		UN	20,00	2,79	55,80
1	313	JOGO DE CHAVE ALLEN C/ 10 PÇS	Mtx		UN	2,00	25,57	51,14
1	315	JUNCAO Y ESGOTO 100MM	Plastilit		UN	10,00	17,63	176,30
1	316	JUNCAO Y ESGOTO 50MM	Plastilit		UN	5,00	6,53	32,65
1	317	JUNCAO Y ESGOTO 75MM	Plastilit		UN	5,00	12,94	64,70
1	319	KIT REPARO CX ACOPLADA COMPLETO	Blukit		UN	6,00	97,52	585,12
1	322	LAMAPADA LED BLBO 20W 6500K BIV	Galaxy		UN	25,00	17,05	426,25
1	323	LAMAPADA LED BULBO 30W 6500K BIV	Empalux		UN	25,00	30,46	761,50
1	324	LAMPADA LED 9W 6.500K BIV	Mundilux		UN	150,00	5,71	856,50
1	325	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	Empalux		UN	100,00	8,52	852,00
1	326	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K BIV	Galaxy		UN	25,00	48,74	1.218,50
1	327	LAMPADA LED TUBO T8 18W 6500K	Empalux		UN	30,00	11,32	339,60
1	328	LAMPADA LED TUBO T8 9W 6500K	Empalux		UN	30,00	14,61	438,30
1	330	LAVATORIO PARA BANHEIRO	Fibrabam		UN	30,00	124,36	3.730,80
1	332	LIMA GROSSA	Tramontina		UN	2,00	36,21	72,42
1	333	LIMA MOTOSSERRA	Kf		UN	5,00	5,97	29,85
1	335	LIXA D´AGUA DIVERSAS MEDIDAS	Vila		UN	100,00	1,54	154,00
1	336	LIXA FERRO DIV.MEDIDAS	Vila		UN	100,00	2,35	235,00
1	337	LIXA MAD.DIVERSAS MEDIDAS	Vila		UN	100,00	0,74	74,00
1	338	LIXA MASSA DIV.MEDIDAS	Vila		UN	100,00	0,73	73,00
1	339	LONA PRETA 8M DE 200 MICRA	Nortene		MT	500,00	3,51	1.755,00
1	344	LUVA D CORRER SOLD 50MM PVC	Plastilit		UN	5,00	21,50	107,50
1	345	LUVA DE CORRER SOLD 25MM PVC	Plastilit		UN	30,00	10,36	310,80
1	351	LUVA DE MAO VAQUETA	Extremo Sul		UN	30,00	18,33	549,90
1	353	LUVA ESGOTO 40MM PVC	Plastilit		UN	15,00	1,09	16,35
1	354	LUVA ESGOTO 50MM	Plastilit		UN	30,00	1,84	55,20

1	355	LUVA ESGOTO 75MM PVC	Plastilit		UN	20,00	4,20	84,00
1	356	LUVA ESGOTO CORRER 100MM PVC	Plastilit		UN	5,00	10,35	51,75
1	357	LUVA ESGOTO DE 100MM	Plastilit		UN	30,00	4,43	132,90
1	358	LUVA MAO LATEX	Mucambo		PAR	50,00	9,33	466,50
1	359	LUVA MAO PIGMENTADA	Brusque		PAR	30,00	2,99	89,70
1	361	LUVA SOLD 32MM PVC	Plastilit		UN	20,00	1,81	36,20
1	362	LUVA SOLD 40MM PVC	Plastilit		UN	20,00	2,60	52,00
1	363	LUVA SOLD 50MM PVC	Plastilit		UN	30,00	3,24	97,20
1	364	LUVA SOLD 60MM PVC	Plastilit		UN	20,00	9,09	181,80
1	365	LUVA UNIAO 25MM PVC	Plastilit		UN	15,00	7,20	108,00
1	366	LUVA UNIAO 50MM PVC	Plastilit		UN	10,00	21,06	210,60
1	367	MACANETA FECHADURA INOX	Soprano		PAR	10,00	14,56	145,60
1	368	MACHADO LENHADOR COM CABO	Vila		UN	2,00	30,47	60,94
1	370	MANDRIL 3/8	Maderite		UN	4,00	20,99	83,96
1	373	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,5MM PRETA	Majestic		MT	100,00	1,30	130,00
1	379	MASCARA RESPIRADORA AZUL COM VALVULA	Norton		UN	100,00	3,04	304,00
1	380	MASSA ACRILICA 18LT	Parana Color		UN	15,00	57,30	859,50
1	381	MASSA ACRILICA 3,6LT	Parana Color		UN	10,00	18,90	189,00
1	382	MASSA CORRIDA 3,6 LT	Parana Color		UN	10,00	11,50	115,00
1	384	MECANISMO ENTRATADA PARA CAIXA ACOPLADA	Blukit		UN	5,00	34,83	174,15
1	385	MECANISMO SAIDA P/CX ACOPLADA	Blukit		UN	5,00	35,26	176,30
1	387	MEIA CANA PINUS	Mr		BR	30,00	1,40	42,00
1	388	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Krona		UN	50,00	0,73	36,50
1	389	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Krona		UN	50,00	0,85	42,50
1	392	OCULOS PROTECAO C/ PROT.LATERL	Vila		UN	50,00	3,15	157,50
1	395	PARAFUSO FENDA BUCHA 06	Vila		UN	2.000,00	0,12	240,00
1	396	PARAFUSO P/ FORRO PVC ATARRACHANTE	Vila		UN	1.000,00	0,14	140,00
1	399	PARAFUSO PHILIPIS C/ BUCHA 10	Vila		UN	1.000,00	0,30	300,00
1	400	PARAFUSO PHILIPS C/BUCHA 06	Vila		UN	1.000,00	0,24	240,00
1	401	PARAFUSO PHILIPS C/BUCHA 8	Vila		UN	1.000,00	0,29	290,00
1	402	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50MM	Cizer		UN	500,00	0,42	210,00
1	404	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM	Cizer		UN	500,00	0,77	385,00
1	408	PEDRA BRITA 01	Santa Clara		M³	500,00	65,82	32.910,00
1	409	PEDRISCO	Santa Clara		M³	500,00	65,81	32.905,00
1	411	PENEIRA DE CAFÉ 80cm	MM		UN	4,00	58,08	232,32
1	416	PINCEL 1 POL	Roma		UN	15,00	2,48	37,20
1	417	PINCEL 1,1/2 POL	Roma		UN	15,00	3,58	53,70
1	418	PINCEL 1/2 POL	Roma		UN	15,00	1,45	21,75
1	419	PINCEL 2 POL	Roma		UN	15,00	4,68	70,20
1	420	PINCEL 3 POL	Roma		UN	15,00	9,19	137,85
1	421	PINCEL 4 POL	Roma		UN	15,00	11,22	168,30
1	424	PINO ADAPTADOR BOB	Tramontina		UN	15,00	2,80	42,00
1	427	PISTOLA APLICADORA SILICONE REFORÇADA	Vila		UN	3,00	23,14	69,42
1	428	PLACA CEGA 4X2	Mac tronic		UN	20,00	3,04	60,80
1	429	PLACA COM FURO 4X2	Mac tronic		UN	20,00	2,62	52,40
1	430	PLAFON COM BOCAL PORCELANA 100WC250V	Ilumi		UN	50,00	3,24	162,00
1	431	PLUG FEMEA 10A	Tramontina		UN	30,00	3,24	97,20
1	432	PLUG FEMEA 20A	Tramontina		UN	30,00	4,19	125,70
1	433	PLUG MACHO 10A	Tramontina		UN	30,00	2,71	81,30
1	434	PLUG MACHO 20A	Tramontina		UN	30,00	4,69	140,70
1	435	PLUG ROSCAVEL 1/2	Krona		UN	50,00	0,60	30,00
1	436	PLUG ROSCAVEL 3/4	Krona		UN	50,00	0,84	42,00
1	437	PNEU DE CARRINHO DE PEDREIRO 3,25	Canal		UN	5,00	26,08	130,40
1	439	PONTEIRO 12	Vila		UN	5,00	9,30	46,50
1	441	PORCA 1/4	Cizer		UN	200,00	0,12	24,00
1	442	PORCA 3/8	Cizer		UN	200,00	0,26	52,00
1	443	PORCA 5/16	Cizer		UN	200,00	0,18	36,00
1	446	PORTA IMBUIA ENCABECADA 1,00MT	Alvorada		UN	5,00	206,25	1.031,25
1	447	PORTA IMBUIA ENCABECADA 80CM	Alvorada		UN	20,00	155,54	3.110,80
1	448	PORTA IMBUIA ENCABECADA 90CM	Alvorada		UN	10,00	166,31	1.663,10
1	463	RALO POP 100MM QUADRADO	Astra		UN	10,00	10,37	103,70
1	465	REBITADOR MAN REFORCADO	Vila		UN	2,00	31,13	62,26
1	471	REGISTRO ESFERA 25MM	Krona		UN	15,00	6,98	104,70
1	475	REGUA DE ALUMINIO LARGA 2MT	Vila		UN	10,00	33,83	338,30
1	476	REGUA LARGA DE ALUMINIO 3,00 M	Vila		UN	10,00	50,77	507,70
1	477	REJUNTE 1KG	Bergman		UN	50,00	2,07	103,50
1	479	RELE FOTO ELETRONICO 110W	Forlux		UN	20,00	23,92	478,40
1	480	RELE FOTOELETRICO 220V	Forlux		UN	20,00	23,92	478,40
1	482	REPARO VALV HYDRA	Blukit		UN	5,00	38,00	190,00
1	484	RESISTENCIA DUCHA MAXI DUCHA 5.400W 110/220	Lorenzeti		UN	10,00	16,50	165,00
1	488	ROLDANA PLASTICA 30X30	Roma		UN	200,00	0,24	48,00
1	489	ROLDANA PLASTICA 36X36	Roma		UN	200,00	0,30	60,00
1	492	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/SUPORTE	Roma		UN	15,00	6,47	97,05
1	494	ROLO DE ESPUMA 9CM C/SUPORTE	Roma		UN	15,00	4,15	62,25
1	497	ROLO DE LA SINTET 5CM C/SUPORTE	Roma		UN	30,00	3,03	90,90
1	498	ROLO DE LA SINTET 9CM C/SUPORTE	Roma		UN	30,00	4,65	139,50
1	501	ROLO ESPUMA 5 CM C/SUPORTE	Roma		UN	15,00	3,04	45,60
1	502	ROLO LÃ ANTI GOTA N. 23	Roma		UN	30,00	8,65	259,50
1	503	ROLO LA SINTET 15CM C/SUPORTE	Roma		UN	30,00	11,90	357,00
1	506	SARRAFOS PINO	Mr		MT	1.000,00	1,40	1.400,00
1	507	SELADOR ACRÍLICO - 18 LTS	Parana Color		GL	20,00	46,32	926,40
1	508	SELADOR ACRILICO - 3,6 L	Parana Color		GL	10,00	17,06	170,60
1	512	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Krona		UN	50,00	4,49	224,50
1	513	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	Krona		UN	20,00	15,21	304,20
1	516	SOLUÇÃO LIMPEZA DE FINAL DE OBRAS 5 LITROS	Limpa Obra		GL	10,00	47,00	470,00

1	517	SOLVENTE THINNER 01 LITRO	Santhiner		LT	20,00	7,67	153,40
1	520	SOQUETE PORCELANA 250V	Ilumi		UN	50,00	3,91	195,50
1	522	SPRAY DIVERSAS CORES 400ML	Chemi Color		UN	30,00	12,14	364,20
1	523	SPRAY METAL 400ML	Chemi Color		UN	10,00	18,33	183,30
1	524	SUPORTE P/ ROLO PINTURA C/ ROSCA GAIOLA	Roma		UN	30,00	7,49	224,70
1	529	TABUA DE PNUS 25CM 3MT	Resinus		UN	300,00	19,38	5.814,00
1	530	TABUA DE PNUS 30CM 3MT	Resinus		UN	300,00	26,45	7.935,00
1	531	TABUA PNUS 10CM 3MT	Resinus		UN	100,00	6,82	682,00
1	540	TE ESGOTO 100 MM	Plastilit		UN	30,00	10,49	314,70
1	541	TE ESGOTO 150MM PVC	Plastilit		UN	5,00	35,28	176,40
1	542	TE ESGOTO 40mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	15,00	2,26	33,90
1	543	TE ESGOTO 50mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	30,00	4,77	143,10
1	544	TE ESGOTO 75MM ESGOTO	Plastilit		UN	15,00	9,55	143,25
1	545	TE ESGOTO COM REDUÇÃO 100 / 50	Plastilit		UN	15,00	10,53	157,95
1	546	TE ESGOTOCOM REDUÇÃO 100 / 75	Plastilit		UN	15,00	11,80	177,00
1	547	TE SOLD 40mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	20,00	6,03	120,60
1	548	TE SOLD 50mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	40,00	6,43	257,20
1	549	TE SOLD REDUÇÃO 50/25mm PVC 1° LINHA	Plastilit		UN	20,00	6,49	129,80
1	550	TE SOLDÁVEL 25MM PVC	Plastilit		UN	50,00	0,82	41,00
1	553	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, 1,80X50	Morlan		M²	100,00	8,35	835,00
1	554	TELA PARA MANGUEIRÃO FIO18, 1,50X50	Morlan		M²	100,00	14,33	1.433,00
1	555	TELHA CERÂMICA DUPLAN	Boleti		UN	1.000,00	1,35	1.350,00
1	556	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	Boleti		UN	5.000,00	1,36	6.800,00
1	566	TIJOLO 6 FUROS 24X9X14 CM	Massola		UN	30.000,00	0,64	19.200,00
1	568	TIJOLO COMUM MACIÇO	Boleti		UN	1.000,00	0,37	370,00
1	571	TINTA ACRILICA FOSCO ECONOMICA 18 L	Soft Color		GL	80,00	80,45	6.436,00
1	574	TINTA CALÇADA BASE D'ÁGUA 18 L	Sanfix		GL	100,00	45,10	4.510,00
1	575	TINTA ESMALTE 3,6 L	Parana Color		GL	50,00	63,48	3.174,00
1	577	TINTA VERNIZ 3,6 L	Parana Color		GL	50,00	67,65	3.382,50
1	579	TOMADA 20A	Mac tronic		UN	40,00	7,09	283,60
1	582	TOMADA DUPLA SISTEMA X10A	Mac tronic		UN	30,00	8,35	250,50
1	583	TOMADA DUPLA SISTEMA X20A	Mac tronic		UN	30,00	9,82	294,60
1	586	TORNEIRA BICA MÓVEL C-33 METAL CROMADO	Vit		UN	15,00	52,40	786,00
1	587	TORNEIRA BOIA EM PROLIPROPILENO 3/4- 1/2	Viqua		UN	15,00	8,35	125,25
1	589	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 METAL	Metrox		UN	30,00	21,32	639,60
1	598	TRENA FIBRA 50MT	Vila		UN	3,00	47,62	142,86
1	618	VASSOURA GARI	Vila		UN	20,00	19,50	390,00
1	619	VASSOURA JARDIM METAL REGULAVEL	Vila		UN	30,00	22,78	683,40
1	620	VASSOURA JARDIM PLASTICO	Vila		UN	30,00	16,46	493,80
1	621	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	Unipega		UN	30,00	11,86	355,80
1	631	ZARCAO LARANJA 3,6LT	Riso Color		GL	10,00	84,97	849,70
TOTAL								311.825,44

J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	ADITIVO ALTO REND. P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 LITROS	QUARTZOLIT		GL	10,00	200,00	2.000,00
1	21	ADITIVO DE ALTO REND. P/ ARGAMASSA E CHAPISCO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT		GL	20,00	60,00	1.200,00
1	22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 18 LITROS	QUARTZOLIT		GL	10,00	80,00	800,00
1	23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 LITROS	QUARTZOLIT		GL	20,00	40,00	800,00
1	24	ADITIVO PLAST. P/ ARGAMASSA ASSENT. E REBOCO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT		UN	20,00	48,00	960,00
1	49	BACIA SANITARIA DIVERSAS CORES	DECA IZY		UN	15,00	146,00	2.190,00
1	51	BACIA SANITARIA PARA CAIXA ACOPLADA DIVERSAS CORES	DECA IZY		UN	10,00	190,00	1.900,00
1	98	CABO FLEXIVEL 6MM 750V	ZATIFLEX		MT	300,00	5,30	1.590,00
1	106	CAIBRO 5/5 MADEIRA CAMBARA	RIO GRANDE		MT	1.500,00	11,00	16.500,00
1	126	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT		UN	10,00	1,70	17,00
1	127	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT		UN	10,00	2,80	28,00
1	258	FIO PARALELO 1,5MM	ZATIFLEX		MT	100,00	3,00	300,00
1	260	FIO PARALELO 4MM	ZATIFLEX		UN	100,00	7,90	790,00
1	284	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18LT	QUARTZOLIT		GL	5,00	195,00	975,00
1	414	PICARETA C/CABO ESTREITA	TENACE		UN	5,00	52,00	260,00
1	415	PICARETA C/CABO LARGA	TENACE		UN	2,00	54,00	108,00
1	425	PISO CERAMICA AREA INTERNA 56X56 PEI 4	FORMIGRES		M²	300,00	30,00	9.000,00
1	426	PISO CERAMICO AREA EXTERNA 56X56-PEI 5	FORMIGRES		M²	300,00	38,00	11.400,00
1	485	REVEST PAREDE 32X56 PEI 3/4	FORMIGRES		M²	200,00	33,50	6.700,00
1	505	SARRAFO CAMBARÁ	RIO GRANDE		MT	2.000,00	4,60	9.200,00
1	525	TABUA CAMBARA 15CM	RIO GRANDE		MT	100,00	14,40	1.440,00
1	526	TABUA CAMBARA 20CM	RIO GRANDE		MT	80,00	19,00	1.520,00
1	527	TABUA CAMBARA 30CM	RIO GRANDE		MT	80,00	28,00	2.240,00
1	557	TELHA FIBRICIMENTO SEM AMIANTO 5MM 1,10X1,22	PLASTILIT		UN	80,00	36,00	2.880,00
1	559	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5MM x 1,10 x 1,83mm	BRASILIT		UN	80,00	50,00	4.000,00
1	560	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5MM x 1,10 x 2,13mm	BRASILIT		UN	80,00	56,00	4.480,00
1	561	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5MM x 1,10 x 2,44mm	BRASILIT		UN	80,00	60,00	4.800,00
1	563	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6MM x 1,10x 3,66	BRASILIT		UN	50,00	119,90	5.995,00
1	565	TIJOLO 6 FUROS 19X19X14 CM	SANTA BARBARA		UN	10.000,00	0,56	5.600,00
1	608	TUBO PONTA AZUL 38MM	TIGRE		UN	20,00	10,00	200,00
1	623	VIGA 5X10 - CAMABARA	RIO GRANDE		MT	500,00	18,00	9.000,00
TOTAL								108.873,00

PAULO ROGERIO INFERDES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA MAX CROMADA	HYDRA		UN	20,00	77,99	1.559,80
1	7	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE GAVETA OU DE PRESSÃO 3/4, METAL	DELTA		UN	20,00	35,90	718,00
1	8	ACABAMENTO VÁLVULA HYDRA VIVERSAS CORES	HYDRA		UN	20,00	48,90	978,00
1	12	ADAPTADOR SOLD LONGO C/ FLANGES LIVRES 50 MM	PLASTILIT		UN	15,00	23,90	358,50
1	25	ADITIVO PLAST. P/ ARGAMASSAS E ASSENTO E REBOCO 18 LITROS	SIKA		GL	10,00	119,00	1.190,00
1	27	ALICATE DE CORTE "6"	THOMPSON		UN	3,00	22,90	68,70

1	28	ALICATE DE PRESSÃO "10"	FERTAK		UN	3,00	37,90	113,70
1	29	ALICATE UNIVERSAL 8	FERTAK		UN	3,00	28,90	86,70
1	31	ARAME FARPADO 100mt	ALVORADA		RLO	10,00	157,00	1.570,00
1	32	ARAME GALVANIZADO 14	ALVORADA		KG	20,00	19,90	398,00
1	36	AREIA BATIZADA			MT	100,00	125,00	12.500,00
1	37	AREIA GROSSA PURA	ARENITO		M³	150,00	135,00	20.250,00
1	44	ARRUELA LISA 3/8	CISER		UN	200,00	0,30	60,00
1	48	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA DIVERSAS CORES	ICASA		UN	5,00	489,00	2.445,00
1	52	BANDEJA DE PINTOR GRANDE	ZUMPLAST		UN	10,00	6,00	60,00
1	55	BARRA ROSCADA 1/2"	CISER		BR	15,00	14,90	223,50
1	61	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	FOX		UN	20,00	23,80	476,00
1	72	BROCA CONCRETO 10MM	HEAVY		UN	10,00	12,00	120,00
1	73	BROCA CONCRETO 12MM	HEAVY		UN	10,00	20,00	200,00
1	75	BROCA CONCRETO 8,0 mm	HEAVY		UN	10,00	10,90	109,00
1	89	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 32X25	PLASTILIT		UN	15,00	1,50	22,50
1	90	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 40X32	PLASTILIT		UN	15,00	2,10	31,50
1	91	CABO COAXIAL 75 OHMS	MEGFLEX		MT	100,00	3,80	380,00
1	94	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	MEGFLEX		MT	200,00	9,80	1.960,00
1	96	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V	MEGFLEX		MT	800,00	2,47	1.976,00
1	97	CABO FLEXIVEL 4MM 750V	MEGFLEX		MT	400,00	3,89	1.556,00
1	100	CABO PP 2X2,5MM	MEGFLEX		UN	200,00	5,90	1.180,00
1	104	CADEADO 45 MM	STAM		UN	10,00	23,90	239,00
1	107	CAIXA SIFONADA 150X50X40MM	LUCONI		UN	15,00	47,80	717,00
1	110	CAIXA DE AGUA 250 LITROS POLIETIL COM TAMPA	ISDRALIT		UN	4,00	259,00	1.036,00
1	111	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 LITROS	ALUMASA		UN	20,00	33,90	678,00
1	114	CAIXA DE LUZ P/ LAJE 25CM X30CM	KRONA		UN	80,00	8,90	712,00
1	115	CAIXA SIFONADA 100X50X40MM	LUCONI		UN	15,00	19,90	298,50
1	122	CANALETA P/ FIO 20X10X200 DUPLA FACE	RADIAL		UN	30,00	7,00	210,00
1	139	CATRACA P/CERCA ARAME LISO	CINSER		UN	100,00	6,50	650,00
1	142	CAVADEIRA RETA - COM CABO	PLADISMAN		UN	2,00	39,90	79,80
1	143	CENT. D DIDT. PVC EMB.18/24 DISJUNTOR	TAF		UN	5,00	89,90	449,50
1	144	CENT. D DIST. PVC EMB.12/16 DISJUNTOR	TAF		UN	5,00	68,90	344,50
1	153	CHUVEIRO DUCHA MAXI DUCHA 5.400W 120/220V	LORENZETTI		UN	10,00	59,80	598,00
1	154	CILINDRO P/ FECHADURAS DIVERSAS MARCAS	EF		UN	20,00	20,00	400,00
1	155	CIMENTO 50 KG	CAUE		SC	600,00	31,49	18.894,00
1	161	COLHER DE PEDREIRO N 09	BRASFORT		UN	10,00	16,90	169,00
1	162	COLHER DE PEDREIRO N.8	BRASFORT		UN	10,00	15,90	159,00
1	163	COLUNA PARA LAVATÓRIO DIV CORES	ICASA		UN	5,00	75,60	378,00
1	164	CONDUITE CORRUGADO 1/2 POL	LEALPLAST		MT	100,00	0,89	89,00
1	165	CONDUITE CORRUGADO 3/4 POL	LEALPLAST		MT	200,00	1,24	248,00
1	167	CONE EM PVC REFLEXIVO 75 CM	AXON		UN	6,00	59,00	354,00
1	169	CONJUNTO BACIA SANIT+CAIXA AÇO PLADA	ICASA		JG	5,00	429,00	2.145,00
1	173	CORRENTE 4MM	CINFER		MT	50,00	35,90	1.795,00
1	174	CORTADOR DE PISO120CM	MASTER		UN	2,00	734,00	1.468,00
1	182	COTOVELO SOLD 40MM 45 PVC	PLASTILIT		UN	20,00	3,98	79,60
1	184	COTOVELO SOLD 60MM 45 PVC	PLASTILIT		UN	20,00	16,38	327,60
1	198	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	FERTAK		UN	20,00	16,90	338,00
1	199	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	FERTAK		UN	20,00	16,90	338,00
1	200	DISCO FLAP 114X22,23MM	FERTAK		UN	15,00	8,90	133,50
1	201	DISCO VIDEA 4.3/8	FERTAK		UN	20,00	16,90	338,00
1	202	DISJUNTOR -DIN-TRIP-70 A	SOPRANO		UN	10,00	128,70	1.287,00
1	203	DISJUNTOR DIN-BIP- 63 A	SOPRANO		UN	20,00	28,90	578,00
1	204	DISJUNTOR DIN-BIP 20A	SOPRANO		UN	20,00	28,90	578,00
1	205	DISJUNTOR DIN-BIP 32 A	SOPRANO		UN	20,00	28,90	578,00
1	208	DISJUNTOR DIN-TRIP-50 A	SOPRANO		UN	30,00	45,90	1.377,00
1	211	DISJUNTOR DIN-UNIP-40 A	SOPRANO		UN	30,00	9,10	273,00
1	212	DISJUNTOR DIN-UNIP-50 A	SOPRANO		UN	30,00	9,10	273,00
1	213	DISJUNTOR DIN-UNIP-63 A	SOPRANO		UN	30,00	9,10	273,00
1	214	DISJUNTOR NEMA-BIP-40 A	SOPRANO		UN	20,00	89,90	1.798,00
1	215	DISJUNTOR NEMA-BIP-50 A	SOPRANO		UN	20,00	89,90	1.798,00
1	216	DISJUNTOR NEMA-BIP-63 A	SOPRANO		UN	15,00	89,90	1.348,50
1	217	DISPENSER P/ALCOOL GEL	VELOX		UN	15,00	65,90	988,50
1	218	DISPENSER P/PAPEL TOALHA	VELOX		UN	15,00	53,90	808,50
1	219	DISPENSER P/SABONETE	VELOX		UN	15,00	59,90	898,50
1	221	DUCHA HIG.EM METAL	DELTA		UN	5,00	79,90	399,50
1	227	ENXADA 30CM C/CABO	IRON		UN	10,00	38,90	389,00
1	228	ENXADA N° 26 COM CABO DE 1,60	IRON		UN	10,00	36,90	369,00
1	233	ESPATULA PLAST.13CM	ATLAS		UN	10,00	2,99	29,90
1	234	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	LUCONI		UN	25,00	3,90	97,50
1	236	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	TYTAN		UN	30,00	17,90	537,00
1	237	ESQUADRO CABO ALUMINIO 12	FERTAK		UN	8,00	14,90	119,20
1	247	FECHO P/ CADEADO	ZL		UN	20,00	6,95	139,00
1	257	FIO DE NYLON 3,0P/ ROCADEIRA	CAIÇARA		MT	1.000,00	0,80	800,00
1	259	FIO PARALELO 2,5MM	MEGFLEX		MT	200,00	4,39	878,00
1	261	FIO SOLIDO 6mm C/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MEGFLEX		BR	30,00	8,90	267,00
1	269	FOICE C/ CABO 1,00MT	RAMADA		UN	3,00	45,00	135,00
1	271	FORMAO 1/2	FERTAK		UN	2,00	17,90	35,80
1	272	FORMAO 3/8	FERTAK		UN	2,00	21,90	43,80
1	277	GRAFIATO BRANCO 18 LTS	LONDRES		UN	5,00	71,50	357,50
1	279	GRELHA P/ RALO 100MM PVC	LUCONI		UN	10,00	8,90	89,00
1	283	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	CISER		UN	10,00	41,00	410,00
1	285	INTERRUPTOR 1 TCLA PARALELO 2P+T	RADIAL		UN	30,00	7,90	237,00
1	289	INTERRUPTOR 1TECLA+TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO	RADIAL		UN	40,00	10,10	404,00
1	291	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMP+TOMADA 10A	RADIAL		UN	30,00	14,40	432,00
1	293	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO 2P+T	RADIAL		UN	20,00	17,18	343,60
1	300	JOELHO BUCHA LATAO 25MM X 1/2 90 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	6,29	314,50
1	301	JOELHO BUCHA LATAO 25MM X 3/4 90 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	6,67	333,50
1	308	JOELHO SOLD 25MM 90 PVC	PLASTILIT		UN	50,00	0,99	49,50
1	310	JOELHO SOLD 40MM 90 PVC	PLASTILIT		UN	20,00	4,80	96,00

1	311	JOELHO SOLD 50MM 90 PVC	PLASTILIT		UN	30,00	5,60	168,00
1	312	JOELHO SOLD 60MM 90 PVC	PLASTILIT		UN	20,00	17,90	358,00
1	318	KIT ACESSORIOS BANHEIRO DE METAL 5 PÇS	INJET		UN	10,00	77,90	779,00
1	320	LAJE MOLDADA DE FORRO	LAJE ANDIRA		M²	100,00	59,00	5.900,00
1	321	LAJE PRÉ MOLDADA DE PISO	LAJE ANDIRA		M²	100,00	83,00	8.300,00
1	329	LAPIS CARPINTEIRO	THOMPSON		UN	50,00	1,39	69,50
1	331	LIMA 8	ORION		UN	10,00	17,90	179,00
1	334	LINHA PEDREIRO	POLIFIO		UN	30,00	6,90	207,00
1	342	LUVA BUCHA LATAO 25MM X 1/2 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	5,69	284,50
1	343	LUVA BUCHA LATAO 25MM X3 /4 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	6,29	314,50
1	346	LUVA DE CORRER SOLD. 32 MM PVC	PLASTILIT		UN	5,00	14,00	70,00
1	347	LUVA DE MAO ALGODAO C/ LATEX VERDE	FERTAK		UN	30,00	14,00	420,00
1	348	LUVA DE MAO ALGODAO PIGMENTADA	FERTAK		PAR	30,00	4,00	120,00
1	349	LUVA DE MAO COURO RASPA MEDIA	FERTAK		PAR	30,00	13,90	417,00
1	350	LUVA DE MAO NEOPREME	FERTAK		UN	30,00	13,50	405,00
1	352	LUVA ESGOTO 150MM PVC	PLASTILIT		UN	5,00	26,90	134,50
1	360	LUVA SOLD 25mm PVC 1° LINHA	PLASTILIT		UN	50,00	1,00	50,00
1	371	MANGUEIRA DE GAS TRANCADA 1/2	VALEPLAST		MT	20,00	8,90	178,00
1	372	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA 1/2	ALVORADA		MT	200,00	3,29	658,00
1	374	MANTA ASFALTICA P/ TELHADO 15CM	VEDAMOX		UN	5,00	15,00	75,00
1	375	MARRETA 1KG COM CABO	TENACE		UN	5,00	27,90	139,50
1	376	MARRETA 5KG COM CABO	TENACE		UN	5,00	110,00	550,00
1	377	MARTELO DE BORRACHA 60MM	MAX		UN	5,00	10,90	54,50
1	378	MARTELO POLIDO 29MM COM CABO	TENACE		UN	5,00	27,90	139,50
1	386	MEIA CANA DE PVC BRANCA 8MM	BELKA		BR	50,00	29,48	1.474,00
1	390	NIVEL DE ALUMINIO 16	FERTAK		UN	10,00	35,00	350,00
1	391	NUMERAL RESID/PREDIAL	CINFER		UN	20,00	4,90	98,00
1	393	PA DE BICO CONCHA C/CABO 1,20MT	PLADISMAN		UN	10,00	32,90	329,00
1	394	PA DE BICO CORTE C/CABO 1,20MT	PLADISMAN		UN	2,00	36,90	73,80
1	397	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10	CINFER		UN	30,00	2,49	74,70
1	398	PARAFUSO P/VASO BUCHA 12	CINFER		UN	30,00	4,00	120,00
1	403	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X65MM	CISER		UN	500,00	1,40	700,00
1	405	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	CISER		UN	500,00	0,75	375,00
1	406	PAVERS BLOCO 10X20X6	MELCAS		UN	2.000,00	2,05	4.100,00
1	407	PE DE CABRA 60CM	PLADISMAN		UN	3,00	32,90	98,70
1	410	PENEIRA AREIA 60 cm	DUARTE		UN	1,00	47,00	47,00
1	412	PIA INOX 1,2X53X12CM	GHELPLUS		UN	3,00	249,00	747,00
1	413	PIA INOX 1,60X53X12CM	GHELPLUS		UN	3,00	369,00	1.107,00
1	422	PINO ADAPTADOR 20A	RADIAL		UN	15,00	5,00	75,00
1	423	PINO ADAPTADOR ANTIGO	RADIAL		UN	15,00	5,00	75,00
1	438	PO DE PEDRA	ARENITO		M³	200,00	85,00	17.000,00
1	440	PORCA 1/2	CISER		UN	200,00	0,45	90,00
1	445	PORTA FERRO 215X80X12 LAM UNIV DIR/ESQ	MGM		UN	10,00	399,00	3.990,00
1	449	PORTA PAPEL HIGIEN.INOX	DELTA		UN	10,00	26,00	260,00
1	450	PORTA SABONETEIRA INOX	DELTA		UN	10,00	26,00	260,00
1	451	PORTA SHANPOO	DELTA		UN	10,00	79,00	790,00
1	452	PREGO 12 X 12	ALVORADA		KG	20,00	26,00	520,00
1	453	PREGO 15 X 15	ALVORADA		KG	20,00	21,00	420,00
1	454	PREGO 17 X 21	ALVORADA		KG	40,00	20,00	800,00
1	455	PREGO 17 X 27	ALVORADA		KG	40,00	20,00	800,00
1	456	PREGO 18X24	ALVORADA		KG	30,00	20,00	600,00
1	457	PREGO 20X42	ALVORADA		UN	30,00	20,00	600,00
1	458	PREGO 22 X 42	ALVORADA		KG	30,00	20,00	600,00
1	459	PREGO 22 x 48	ALVORADA		KG	50,00	20,00	1.000,00
1	461	PREGO TELHEIRO 18X30	INGAFIX		KG	24,00	16,90	405,60
1	462	PRUMO DE PAREDE 500gr	BELFIX		UN	5,00	21,90	109,50
1	464	RALO POP 100MM REDONDO	LUCONI		UN	10,00	12,90	129,00
1	466	REFLETOR LED 100W BIV	HGE		UN	30,00	129,00	3.870,00
1	467	REFLETOR LED 200W	HGE		UN	10,00	359,00	3.590,00
1	468	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO CANOPLA	DELTA		UN	20,00	52,90	1.058,00
1	469	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	DELTA		UN	20,00	28,90	578,00
1	470	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ACABAMENO CANOPLA	DELTA		UN	20,00	48,90	978,00
1	472	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	SECOL		UN	10,00	34,90	349,00
1	473	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BRUTO	DELTA		UN	10,00	74,90	749,00
1	474	REGISTRO GAVETA 1.1/2 C/ACABAMNTO CANOPLA	DELTA		UN	10,00	105,00	1.050,00
1	478	REJUNTE 5KG	BERGMAM		UN	20,00	16,90	338,00
1	481	REPARO REGISTRO DE PRESSAO DIVERSOS	DIVERSAS		UN	10,00	22,00	220,00
1	483	RESISTENCIA DUCHA MASTER BANHO LUXO 6.700W	ZAGONEL		UN	10,00	18,90	189,00
1	486	RISCADOR PISO/REVESTIMENTOS	CORTAG		UN	10,00	17,90	179,00
1	493	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA		UN	15,00	10,90	163,50
1	495	ROLO DE LA CARNEIRO 1000-23CM	ROMA		UN	20,00	42,90	858,00
1	496	ROLO DE LA SINTET 23CM	ROMA		UN	30,00	14,00	420,00
1	499	ROLO DE TEXTURA MÉDIA 23 CM	ROMA		UN	10,00	29,90	299,00
1	500	ROLO DE TEXTURA VINIL 23 CM	ROMA		UN	5,00	33,90	169,50
1	504	SALVA REGISTRO	DELTA		UN	3,00	38,90	116,70
1	510	SERRA COPO MADEIRA JOGO COM 6 PEÇAS 19MM À 127MM	FERTAK		JG	2,00	149,90	299,80
1	511	SERRINHA MANUAL	THOMPSON		UN	30,00	7,00	210,00
1	518	SOLVENTE THINNER 05 LITROS 1ª linha	ITAGUA		GL	20,00	49,90	998,00
1	519	SOQUETE COM RABICHO 250V	RADIAL		UN	60,00	4,00	240,00
1	521	SPRAY ALTA TEMPERATURA 400ML	ETANIZ		UN	10,00	18,90	189,00
1	532	TALHADEIRA 12'	PLADISMAM		UN	5,00	18,90	94,50
1	537	TARTARUGA LUMINARIA FERRO	DEMI		UN	20,00	21,90	438,00
1	538	TE BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	8,29	414,50
1	539	TE BUCHA LATÃO 25MM X 1/2 PVC AZUL	PLASTILIT		UN	50,00	7,99	399,50
1	551	TE SOLDÁVEL 60MM PVC	PLASTILIT		UN	20,00	17,90	358,00
1	558	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM 1,1X2,44	ISDRALIT		UN	50,00	23,00	1.150,00
1	562	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6mm 1,10x3,05	ISDRALIT		UN	50,00	97,00	4.850,00
1	564	TEXTURA ACRILICA BRANCA - BARRICA 25KG	LONDRES		UN	30,00	79,90	2.397,00
1	570	TINTA ACRILICA FOSCA - STANDART - 18LT	COLORSEAL		UN	80,00	239,00	19.120,00

1	572	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 L	COLORSEAL		GL	50,00	319,00	15.950,00
1	573	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 ltr	COLORSEAL		GL	80,00	409,00	32.720,00
1	578	TOMADA 10 A	RADIAL		UN	40,00	6,80	272,00
1	580	TOMADA DUPLA 10A	RADIAL		UN	30,00	11,30	339,00
1	581	TOMADA DUPLA 20A	RADIAL		UN	30,00	11,50	345,00
1	584	TOMADA SISTEMA X10A	RADIAL		UN	20,00	12,90	258,00
1	588	TORNEIRA COZ RETA METAL C33	DELTA		UN	10,00	46,90	469,00
1	590	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA MOVEL METAL -C-33	DELTA		UN	15,00	48,90	733,50
1	591	TORNEIRA TANQUE 3/4 METAL	DELTA		UN	20,00	24,90	498,00
1	593	TORQUES ARMADOR 12"	PLADISMAM		UN	10,00	38,90	389,00
1	594	TRADO 20cm	PLADISMAM		UN	2,00	45,90	91,80
1	595	TRADO 25cm	PLADISMAM		UN	2,00	52,90	105,80
1	596	TRADO 30CM	PLADISMAM		UN	2,00	64,90	129,80
1	597	TRENA EMB 7,5MT	ELITE		UN	10,00	23,00	230,00
1	599	TRINCO FERROLHO 1.1/2	CISER		UN	30,00	8,90	267,00
1	601	TUBO DESC CX DESCARGA INT/EXT	ALUMASA		UN	15,00	13,90	208,50
1	602	TUBO ESGOTO 100mm PVC 1° LINHA	FENIX		MT	300,00	15,80	4.740,00
1	603	TUBO ESGOTO 150mm PVC 1° LINHA	FENIX		MT	100,00	39,90	3.990,00
1	604	TUBO ESGOTO 40mm PVC 1° LINHA	FENIX		MT	100,00	5,90	590,00
1	605	TUBO ESGOTO 50mm PVC 1° LINHA	FENIX		MT	150,00	9,90	1.485,00
1	606	TUBO ESGOTO 75MM PVC 1° LINHA	FENIX		MT	100,00	13,50	1.350,00
1	607	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO	ALUMASA		UN	20,00	17,90	358,00
1	609	TUBO SOD 60mm PVC 1° LINHA	BOM JESUS		MT	150,00	21,90	3.285,00
1	610	TUBO SOLD 32mm PVC 1ª LINHA	BOM JESUS		MT	60,00	6,50	390,00
1	611	TUBO SOLD 40mm PVC 1ª LINHA	BOM JESUS		MT	60,00	11,00	660,00
1	612	TUBO SOLD 50MM PVC 1ª LINHA - 6 METROS	BOM JESUS		MT	180,00	14,50	2.610,00
1	613	TUBO SOLDAVEL 25MM PVC 1° LINHA	BOM JESUS		MT	300,00	3,96	1.188,00
1	614	VALVULA DE RETENÇÃO METAL 3/4	METROX		UN	5,00	54,00	270,00
1	615	VALVULA HYDRA 1 1/2	DOCOL		UN	20,00	129,00	2.580,00
1	616	VALVULA LAVATÓRIO METAL	METROX		UN	20,00	26,00	520,00
1	617	VALVULA P/ PIA AMERICANA METAL	LUCONI		UN	15,00	33,00	495,00
1	622	VEDANTE DE PORTA	PLASBOM		UN	20,00	8,00	160,00
2	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 18 MPA	FREITAS		M³	500,00	405,99	202.995,00
2	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA MEIO FINO	FREITAS		M³	400,00	432,86	173.144,00
4	1	CABO DUPLEX 2 X 16MM	MULTIPLEX		MT	100,00	5,89	589,00
4	2	CABO DUPLEX 2 X 25 MM	MULTIPLEX		MT	100,00	9,33	933,00
4	3	CABO QUADRIPELX 2X 16MM	MULTIPLEX		MT	100,00	13,60	1.360,00
4	4	CABO QUADRIPLEX 2 X 25MM	MULTIPLEX		MT	100,00	19,72	1.972,00
4	5	CABO TRIPLEX 2 X 16MM	MULTIPLEX		MT	100,00	9,29	929,00
4	6	CABO TRIPLEX 2 X 25 MM	MULTIPLEX		MT	100,00	13,50	1.350,00
4	7	CONECTOR RJ PARA CABO DE REDE	TOPY		UN	100,00	0,90	90,00
4	8	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM COBRE	TOPY		UN	20,00	5,50	110,00
4	9	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM COBRE	TOPY		UN	20,00	6,60	132,00
4	10	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM COBRE	TOPY		UN	20,00	9,70	194,00
4	11	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	MAESTRO		UN	2,00	142,20	284,40
4	12	ESCADA ALUMINIO 7 DE GRAUS	MAESTRO		UN	1,00	239,90	239,90
4	13	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5M A 7,8M	COGUMELO		UN	1,00	2.250,00	2.250,00
TOTAL								673.191,70

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19906CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 406/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 08/06 A 11/06/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 07 de Junho de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 07/06/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	186
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	406/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/06	11/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07/06/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A8EAEAFB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 407/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISO CERQUEIRA – SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 08/06 A 11/06/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 07 de Junho de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 07/06/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	187
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	407/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/06	11/06	DIONISIO CERQUERIA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07/06/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3D0A4330

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 408/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: ROSILEI AMARAL MICHAEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"TÉCNICA LEGISLATIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES.	**500,67**	**1.502,01**

	TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.		
	PERIODO: DE 08/06 A 11/06/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 07 de Junho de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 07/06/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	188
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	408/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	ROSILEI AMARAL MICHAEL		MATR.	2-1
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/06	11/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 07/06/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D6C8D671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2179/2021

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III, da lei 1.954/2017, os quais passam a vigorar com a redação anexa a presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Ordem	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Repartição	Secretaria	Assessoria	Departamento	Assessoria	Coordenadoria	Chefia
Cargo	Secretário	Assessor	Diretor	Assessor	Coordenador	Chefe
Símbolo	DS	AS03	CC01	AS04	CC02	CC03,CC04
Demonstrativo	00.	00.	00.	00.	00.	00.

01. GABINETE DO PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE
Assistir o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídico-administrativa;
Elaborar estudos e pareceres jurídicos de interesse do Prefeito Municipal;
Propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos;
Assessorar na elaboração de minutas de atos administrativos;
Estudar, opinar e informar sobre os assuntos que envolvam matéria jurídica;
Executar atividades de consultoria e assessoramento jurídico;
Acompanhar matérias relativas à sua área de atuação veiculada pelos meios de comunicação;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

01.02. ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
Assessorar o prefeito nas tomadas de decisões relacionadas aos aspectos de planejamento, visando ações de interesse público, voltado à organização e planejamento, com vistas a alcançar os objetivos esperados, conforme políticas públicas aprovadas, procurando sempre a melhor opção de aplicação com eficiência e eficácia dos recursos públicos;
Assessorar o prefeito no planejamento e controle de atividades relacionadas a administração de materiais, patrimonial, financeira e de desenvolvimento urbano do município, com base nas diretrizes aprovadas pela administração.
Assessorar as atividades de planejamento fixando os critérios a serem adotados pela Administração;
Manter o Prefeito Municipal informado sobre a posição dos cronogramas de execução das atividades estratégicas;
Assessorar nos procedimentos e critérios de programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento do Município;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.01. ASSESSOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Assessorar na elaboração e atualização dos planos, metas e ações, considerando os estudos, projetos e processos desenvolvidos pelas secretarias municipais;
Assessorar a elaboração e sistematização de projetos institucionais focado em possíveis oportunidades de parcerias;
Assessora e acompanhar a realização do orçamento de investimentos e manter informados os diferentes níveis sobre a sua execução;
Assessorar e participar da articulação em diversas áreas, na elaboração de Planos de Investimentos e do estabelecimento dos orçamentos de investimentos relativos aos projetos de responsabilidade;
Assessorar outras atividades que lhe sejam atinentes.

02.00.01. DIRETOR DE GOVERNO
Dirigir, supervisionar, planejar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiores;
Supervisionar as correspondências e os documentos encaminhados ao Prefeito;
Supervisionar a elaboração de manuais de normas, procedimentos, rotinas e de relatórios;
Dirigir as atividades de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais para as publicações oficiais;
Supervisionar, e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação do público em geral;
Dirigir e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pelo município;
Supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
Dirigir e supervisionar outras atividades afins.

02.00.01.00.01. COORDENADOR DE RELAÇÕES HUMANAS
Coordenar, planejar e acompanhar as atividades inerentes à área de relações humanas prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos;
Coordenar os indicadores de desempenho da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de relações humanas;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

02.00.02 DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Gerenciar a elaboração e publicação de textos referentes a assuntos de interesse dos munícipes;
Dirigir e planejar a divulgação de programas de governo e nas metas já atingidas de forma a propiciar à comunidade o conhecimento sobre o andamento de obras e serviços;
Gerenciar e planejar eventos, inaugurações e audiências públicas;
Acompanhar reuniões, registrar fatos importantes da Administração Pública;

Dirigir e supervisionar outros serviços atinentes à sua área.

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01. ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Assessorar o Secretário de Administração, Finanças e Planejamentono controle dos processos da pasta;
Assessorar o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento na tomada de decisões estratégicas para as ações da secretaria;
Supervisionar a organização de processos, os encaminhamentos de documentação pertinentes e assessorar a equipe na realização organizada de arquivamentos;
Assessorar o secretário na descrição, controle e planejamento de Leis, Portarias, Decretos, Ordens de Serviço e outros, mantendo a guarda e responsabilidade dos mesmos;
Assessorar as ações que geram interface com sua área de atuação.

03.00.01. DIRETOR DE COMPRAS
Dirigir, supervisionar e distribuir os procedimentos de compras, nas suas diversas formas, da Administração Municipal;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais;
Dirigir, planejar e propor instruções relativas às compras;
Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras;
Dirigir as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, etc.;
Dirigir a manutenção, a organização e a atualização do cadastro de fornecedores, bem como os preços correntes de material do mercado;
Dirigir os compromissos financeiros gerados pelas compras, dando conhecimento à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
Supervisionar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.01.00.01. COORDENADOR DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
Coordenar o controle dos prazos de entrega dos materiais adquiridos e o recebimento dos materiais;
Coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais;
Coordena o recebimento de produtos utilizados no órgão público, visando assegurar o abastecimento dos setores;
Coordenar a análise de recebimentos de materiais, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica do setor;
Coordenar a conferência dos materiais validando-os em conformidade com os pedidos;
Coordenar a área de compras estratégicas, para diluir da melhor forma, dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.01.00.02. COORDENADOR DE LICITAÇÕES
Coordenar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
Coordenar os processos de licitações;
Coordenaras equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.02. DIRETOR DE RECUROS HUMANOS
Dirigir a execução das atividades pertinentes à área de Pessoal que atenda a legislação vigente e a observância das normas administrativas que a regem;
Dirigir atividades da área de administração de pessoal certificando-se da exatidão dos documentos referente ao registro dos servidores;
Dirigir a organização da documentação de registro funcional dos servidores certificando-se do pronto e correto lançamento dos atos de registro e acompanhamento da vida profissional dos mesmos;
Dirigir as ações de arquivamento da documentação na pasta dos servidores;
Dirigir, supervisionar e planejar os procedimentos para elaboração de editais de concursos públicos;
Dirigir, supervisionar e planejar editais de convocação de pessoal, nomeação, posse e treinamento dos servidores;
Dirigir e supervisionar a folha de pagamento e a revisão dos relatórios por ela gerados certificando-se da exatidão dos dados contidos;
Supervisionar o planejamento e cumprimento do programa de férias dos servidores;
Dirigir os procedimentos de registro e movimentação na vida funcional dos servidores e os procedimentos relativos aos benefícios e respectivos controles;
Supervisionar as comissões de avaliação de desempenho de conformidade com a legislação vigente;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.03. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS
Dirigir e acompanhar a manutenção de maquinas e veículos públicos, controle de documentação dos veículos, gestão de peças e manutenções;
Dirigir e gerir a manutenção preventiva de máquinas e veículos públicos, visando maior economia de recursos da municipalidade;
Dirigir o processo de compra de combustível e controlar a distribuição e abastecimento da frota de veículos e máquinas do município;
Dirigir o processo de compra de pneus e controlar a utilização dos mesmos buscando sempre a maior eficácia e economia;
Dirigir os procedimentos de destinação de uso de máquinas e veículos;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.03.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS
Assessorar os trabalhos de marcação em baixo relevo dos pneus utilizado nos veículos da frota municipal;
Assessorar o controle e rastreamento dos pneus da frota municipal;
Assessorar o controle do estoque de pneus e câmaras da frota;
Assessorar o planejamento e verificação dos pneus da frota quando há necessidade de troca;
Assessorar o controle dos pneus da frota para recape;
Assessorar o controle das visitas dos prestadores de serviços de recapeamento de pneus.
Assessorar a organização de controle de recepção dos pneus da frota;
Assessorar prestação de serviço de cotação de preços para a administração pública no comércio local;

Assessorar a prestação de serviço de coleta e entrega de documentos em toda a administração do município;
Assessorar outras atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.03.00.01. CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS
Chefiar e controlar os gastos com combustível da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde;
Chefiar o sistema de frotas, com todas as despesas de manutenção dos veículos;
Controlar entradas e gastos de Diesel S-500 da Prefeitura Municipal;
Chefiar e planejar o recebimento, providenciando equipe de conferência de Notas Fiscais de Diesel S10 e Gasolina;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.03.00.02. CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DE PEÇAS
Chefiar e planejar todo processo de cotação e solicitação de compras;
Chefiar e organizar o recebimento de notas fiscais;
Chefiar e organizar o recebimento e retorno de empenhos
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Dirigir e supervisionar as atividades relacionadas com orçamento, material, transportes, comunicações, patrimônio, informática e serviços gerais inerentes, em interação com os órgãos de relacionamento da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;
Supervisionar o efetivo controle orçamentário da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
Dirigir e supervisionar a execução das atividades de manutenção das instalações e equipamentos;
Supervisionar as atividades de apoio administrativo da Prefeitura tais como:
a) coordenar a execução do serviço de protocolo de documentos endereçados à Prefeitura e sua movimentação;
b) coordenar a publicação de Leis, portarias, decretos, ordens de serviço e outros, mantendo a guarda e responsabilidade dos originais das Leis, Portarias, Decretos, Ordens de Serviço e outros;
Dirigir a busca de dados e informações sobre leis, decretos e demais atos normativos Federais e Estaduais que interessem diretamente ao Município, coordenar as atividades administrativas de apoio a toda Administração Municipal dando suporte de pessoal, equipamentos, serviços e instalações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04.00.01. COORDENADOR DE TECNOLOGIA E PATRIMÔNIO
Coordenar o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais;
Coordenar o patrimônio público identificando melhorias nos processos de inventário físico do ativo imobilizado;
Coordenar a catalogação de bens, definir políticas e procedimentos na compra de materiais;
Coordenar as atividades das equipes de tecnologia;
Coordenar projetos de implantação de sistemas;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04.00.01.01. CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO
Chefiar equipes de controle dos bens patrimoniais e cadastramento de patrimônio imobiliário do município;
Chefiar os procedimentos para avaliação de áreas;
Chefiar os serviços de vigilância, zeladoria, telefonia, água, energia elétrica, manutenção e conservação dos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.05. DIRETOR DE FINANÇAS
Dirigir, e supervisionar as atividades das seções de contabilidade, de finanças, e ainda, realizar movimento financeiro, assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Prefeito;
Dirigir a gestão dos recursos monetários municipais, tendo as funções de arrecadar tributos e controlar as entradas de repasses;
Planejar o setor de contas a pagar, precatórios ou não;
Supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal;
Assessorar os servidores de contabilidade na execução orçamentária e na movimentação financeira;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.05.00.01. COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
Coordenar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização;
Coordenar a conferência dos registros e análise de dados sobre comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de tributos municipais;
Coordenar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração, bem como, providenciar a aplicação de multas regulamentadoras;
Coordenar as ações para licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos, e sua fiscalização;
Coordenar o atendimento aos contribuintes que buscam orientações diversas na área tributária;
Coordenar todo o processo de cálculos, lançamentos, emissão e entrega de conhecimentos, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais;
Coordenar a manutenção e atualização dos Valores Venais de Imóveis do Município;
Coordenar as atividades de cadastro imobiliário, de IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria;
Coordenar os fiscais na apuração de créditos tributários e fiscalização em geral;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

04. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

04.00.01. DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Dirigir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;
Dirigir os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;

Supervisionar a contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;
Dirigir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do município;
Supervisionar a equipe para o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
Dirigir e estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Transporte e Infraestrutura;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01. COORDENADOR DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
Coordenar a execução de atividades de recuperação de estradas vicinais bem como pontes e bueiros em conjunto com as equipes de trabalho, para promover a melhoria contínua dos serviços executados;
Coordenar serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais;
Distribuir atividade e manter os ambientes de trabalho propício à produtividade e desenvolvimento de trabalho em equipe;
Coordenar a gestão de recursos, estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais;
Coordenar a normatização o uso de veículos leves a serviço da Prefeitura;
Coordenar a equipe de pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município;
Coordenar a execução dos serviços de varrição, capina e roçada;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS
Coordenar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;
Coordenar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;
Coordenar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
Coordenar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
Coordenar a frota de caminhões e maquinário do município;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.02. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
Coordenar o roteiro dos trabalhos e cronograma de serviços de infraestrutura;
Coordenar e orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos, monitorando o andamento dos serviços e conclusão das atividades;
Coordenar e planejar a execução dos trabalhos realizados pela secretaria de Infraestrutura e Transportes;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

05. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.00.00.00.01. COORDENADOR DE TECNOLOGIA APLICADA A SAÚDE
Coordenar a área de tecnologia da informação e informática aplicada a Saúde Pública Municipal.
Coordenar, orientar equipe de manutenção de sistemas de informação e equipamentos,
Coordenar e prover meios para capacitação de profissionais no uso e operação, aplicadas a tecnologia de Saúde Pública;
Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

05.00.00.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA
Chefiar as ações relacionadas à Vigilância em Saúde, incluindo as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
Chefiar, acompanhar, monitorar e avaliar dos serviços do SUS no âmbito do município;
Chefiar a realização de programas de prevenção a doenças em parceria com outros setores da administração municipal;
Chefiar e distribuir atividades a equipe técnica envolvendo a análise dos trabalhos e atendimento à população;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.00.01. DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dirigir as diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias da educação infantil;
Dirigir as diretrizes curriculares da educação infantil;
Supervisionar processo de capacitação de profissionais na área de alimentação e nutrição, incentivando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
Supervisionar e planejar atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas que formam a rede municipal de ensino;
Supervisionar cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais que trabalham com crianças com dificuldade de aprendizagem e crianças excepcionais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;
Dirigir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para realização de eventos e programas culturais;
Dirigir e planejar a logística de uso dos espaços culturais;
Dirigir os intercâmbios culturais e artísticos com entidades privadas, a execução das atividades concernentes ao Município;
Dirigir, supervisionar e distribuir outras atividades correlatas.

06.00.01.00.01. COORDENADORIA DE CULTURA
Coordenar, planejar e distribuir a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos espaços culturais;
Coordenar as ações para a preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico;
Coordenar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região;
Coordenar equipe de organização de promoções e festividades cívicas, culturais e artísticas;
Supervisionar a execução dos projetos culturais;

Coordenar e distribuir outras atividades correlatas.

06.00.01.00.02. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
Coordenar equipe de Educação no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
Coordenar esforços dando suporte metodológico para a construção de projetos pedagógicos;
Coordenar as diretrizes e apoiar a atuação dos programas institucionais relacionados à assistência estudantil e ao apoio psicopedagógico do estudante;
Coordenar subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
Coordenar o trabalho dos diretores, supervisão pedagógica, educadores infantis e demais servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil;
Coordenar, planejar, distribuir e fiscalizar os serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial, controle de estoques e de patrimônio, alimentação (merenda), e outras atividades de manutenção do CMEI;
Coordenar as diretrizes de controle e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Coordenar a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
Coordenar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
Coordenar a assistência ao escolar, relacionada assistência médica, odontológica e social;
Coordenar e distribuir a demanda escolar e o censo escolar, solicitando ampliação ou construção das Unidades Escolares;
Coordenar, planejar e distribuir as tarefas inerentes à educação de crianças com dificuldade de aprendizagem e crianças excepcionais, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;
Coordenar, acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica para a realização da avaliação psicoeducacional;
Coordenar e distribuir outras atividades correlatas.

06.00.01.00.02.02. CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO
Chefiar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Educação e Cultura;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Educação e Cultura;
Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Educação e Cultura;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Educação e Cultura;
Chefiar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc.;
Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

06.00.01.00.02.02. CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA
Chefiar e distribuir as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Chefiar a execução dos programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
Chefiar a educação nutricional no desenvolvimento de projetos e pesquisas;
Chefiar e zelar pelo controle higiênico-sanitário das cozinhas;
Chefiar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
Chefiar e avaliar os cardápios das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e centros de atendimento observando o seguinte:
a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;
c) utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos *in natura;*
d) orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do governo federal e da Prefeitura Municipal de Bituruna;
Chefiar e distribuir outras atividades correlatas.

06.00.01.00.03. COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Coordenar a frota de ônibus do transporte escolar de todo município;
Coordenar e normatizar o uso de veículos do transporte escolar;
Coordenar e comandar os motoristas do transporte escolar do município;
Estabelecer diretrizes para as atividades dos motoristas do transporte escolar;
Coordenar e supervisionar os contratos de transporte escolar terceirizados;
Coordenar a logística de transportes de alunos;
Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01. ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Assessorar os projetos de controle de erosão do solo, programas de saneamento rural e na participação da política de desenvolvimento do sistema viário rural;
Assessorar a orientação da confecção de derivados e na promoção de feiras, exposições e mercados populares com vistas a melhorar as condições econômicas do agricultor;
Assessorar na implantação de projetos em benefício da agricultura familiar e na correta utilização de adubos e incentivar alternativas naturais, que preservem o meio ambiente;
Assessorar o desenvolvimento de projetos de recuperação da mata ciliar, de rios e mananciais poluídos por agrotóxicos e resíduos industriais e domiciliares, bem como, nos processos de implantação de indústrias, verificando sua adequação às normas ambientais;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

07.00.01. DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dirigir as ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
Supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais;

Dirigir os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controles cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;
Dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;
Supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
Supervisionar ações de melhoria e desenvolvimento do meio ambiente visando aumento da qualidade de vida;
Supervisionar a promoção de ações de educação ambiental;
Dirigir a elaboração de projetos de preservação do Meio Ambiente;
Supervisionar a equipe de fiscalização do município para o fiel cumprimento nas legislações de ambientais;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Assessorar o Diretor do Departamento na tomada de decisões quanto as políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de agricultura e meio ambiente do Município;
Assessorar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência na preservação do meio ambiente nos diversos setores do Município;
Assessorar na fiscalização das reservas naturais e na administração do viveiro florestal;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.01. COORDENADOR DA CASA FAMILIAR RURAL
Coordenar a Casa Familiar Rural do Município de Bituruna e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância;
Coordenar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da Casa Familiar Rural;
Coordenar outras tarefas correlatas.

07.00.01.00.02. COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
Coordenar os planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programas de educação ambiental;
Coordenar a análise de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;
Coordenar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação;
Coordenar as pesquisas e processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.03. COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA
Coordenar projetos e acompanhar os produtores na legalização de suas atividades produtivas;
Coordenar os projetos e cursos de capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola;
Coordenar a fiscalização, acompanhamento e controle da execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
Coordenar a política de desenvolvimento agropecuário;
Coordenar os sistemas de produção integrados de pecuária e agrícola;
Coordenar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência realizada a campo com produtores nos diversos setores de produção do Município;
Coordenar a distribuição do atendimento ao público na secretaria (reservas de sementes em geral, reservas de alevinos, reserva de mudas de árvores em geral);
Coordenar a organização do setor agrícola e pecuário, para realização de feiras do Município;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.03.01. CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA
Chefiar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência, realizada a campo com produtores nos diversos setores de produção do Município;
Chefiar o atendimento ao público na secretaria (reservas de sementes em geral, reserva de mudas de árvores em geral);
Chefiar a organização do setor agrícola, para realização de feiras do Município;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.03.02. CHEFE DE SETOR DE INPSEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
Chefiar as equipes de profissionais responsáveis pela inspeção de estabelecimentos elaboradores e manipuladores de produtos de origem animal;
Liderar o desenvolvimento de atividades que visam o controle da qualidade e dos serviços relacionados a produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município de Bituruna;
Chefiar o processo de documentação dos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
Liderar as equipes de analistas e fiscais de estabelecimentos registrados no SIM-Bituruna;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

07.00.01.00.04. COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA
Coordenar o roteiro dos trabalhos e cronograma de serviços do maquinário e outros similares;
Coordenar a orientação do agricultor quanto à aprovação dos trabalhos, monitorando o andamento dos serviços e conclusão das atividades;
Coordenar o maquinário, especialmente quanto ao planejamento e execução dos trabalhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

08. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

08.01. ASSESSOR DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Assessorar o secretário nos assuntos relacionados ao atendimento e assistência ao trabalhador incluindo habilitação ao seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social;

Assessorar a equipe no gerenciamento dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de assistência ao trabalhador;
Assessorar as ações de Seguro Desemprego do Município, Intermediação de Mão de Obra, e outras funções junto ao Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho;
Assessorar o secretário nas ações junto às lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar viabilidade ao Banco do Empreendedor;
Assessorar o secretario na condução de reuniões para a divulgação do banco do Empreendedor;
Assessorar o secretário dando suporte a equipe de atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
Assessorar o secretário nas visitas para levantar dados ou para acompanhar o financiamento;
Assessorar outros serviços atinentes à sua área.

08.00.01. DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉCIO E TURISMO
Manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando a elaborar políticas de turismo na região;
Supervisionar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
Dirigir a logística de uso dos espaços turísticos;
Dirigir as estratégias em setores públicos e privados de turismo;
Dirigir o treinamento e supervisão de funcionários das empresas fornecedoras de produtos e serviços nos setores de turismo;
Dirigir, estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
Dirigir e planejar as ações para atrair investidores na área de indústria e comércio;
Dirigir a implantação de políticas que visem a organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Manter contatos com os diversos órgãos governamentais, buscando a realização de projetos voltados a melhoria das atividades industriais e comerciais;
Supervisionar a implantação de políticas que visem à organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Dirigir, supervisionar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

08.00.01.011. COORDENADORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTOS
Coordenar a equipe de execução dos projetos aprovados;
Coordenar as definições de objetivos, planejamento estratégico de negócios e de projetos aplicados a Industria e Comercio;
Coordenar e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
Coordenar e estabelecer diretrizes de apoio e assistência às micro, pequenas e médias empresas;
Coordenar a execução de programas de fomentos às atividades industriais e comerciais;
Manter contatos com os diversos segmentos, na área de indústria e comércio, com vistas a verificar as dificuldades enfrentadas no setor, e propor as medidas necessárias;
Coordenar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

09.00.01. DIRETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dirigir as ações de proteção social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Dirigir as atividades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município;
Distribuir a execução dos serviços municipais de proteção social básica, de média e de alta complexidade, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica de Serviço Social (NOB/SUAS);
Dirigir o Plano Local de desenvolvimento comunitário de Interesse Social;
Dirigir o estabelecimento de diretrizes de atendimento de moradia à população de baixa renda;
Dirigir a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisições de bens e serviços da Secretaria;
Dirigir a execução de campanhas informativas e eventos socioeducativos;
Dirigir a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados;
Dirigir o Programa dos Centros de Atendimento da Criança e Adolescente;
Dirigir o cumprimento às normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e a recreação;
Dirigir o desenvolvimento de atividades sócio educativas visando fortalecimento de vínculos com os idosos;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Assessorar os programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social no município;
Assessorar a integração e o desenvolvimento social da população;
Assessorar o auxílio às Pastorais e desenvolver outros trabalhos de ação comunitária, podendo para isso integrar-se a outras esferas de Governo;
Assessorar a integração com outras Secretarias Municipais, auxiliando no combate à pobreza e ao analfabetismo;
Assessorar a organização de políticas e levantamentos de pessoas carentes, bem como, o desenvolvimento de programas de reintegração social e geração de emprego e rendas;
Assessorar outras atividades que promovam o bem estar da população em geral;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

09.00.01.01. COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Coordenar os programas de desenvolvimento da criança e adolescente;
Coordenar a verificação do andamento dos trabalhos oferecidos no município;
Coordenar o apoio à comunidade para participar, bem como, sempre fiscalizar as atividades do Programa de Atendimento da Criança e Adolescente;
Coordenar a solicitação e administração dos recursos necessários ao andamento dos trabalhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FORMIGUINHA
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;

Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.02. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – ABELHINHA
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.03. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMIGUINHOS
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02. COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO CRAS
Coordenar, acompanhar e monitorar os programas e benefícios assistenciais;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS;
Coordenar a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais;
Coordenar, organizar e distribuir de acordo com os critérios estabelecidos todos os munícipes atendidos, encaminhando para os advogados cadastrados no programa "Advogado Amigo da Família", “Bolsa Família” e demais programas ligados a Assistência social e do desenvolvimento social;
Coordenar a equipe técnica nas triagens que tratam de programas de assistência social;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Chefiar a ação Inter setorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa;
Chefiar a agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, bem como, acompanhamento da sua execução e avaliação dos resultados;
Chefiar a utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
Chefiar a articulação e integração de ações complementares;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02.02. CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA ADVOGADO AMIGO DA FAMÍLIA
Chefiar o programa de atendimento de pessoas carentes que necessitam de atendimento na área jurídica;
Chefiar a organização e distribuição de acordo com os critérios estabelecidos a todos os munícipes atendidos, encaminhando para os advogados cadastrados no programa Advogado Amigo da Família;
Chefiar a equipe técnica nas triagens que trata o programa Advogado Amigo da Família;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02.03. DIVISÃO DE COMPRAS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Chefiar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Desenvolvimento Social;
Chefiar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc.;
Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03. COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenar os trabalhos nos aspectos de cunho social por meio do levantamento de necessidades (atendimento individual ou em grupos) definindo a forma de assistência mais adequada para cada situação conforme diretrizes;
Coordenar a manutenção de contato com Instituições variadas (Hospitais, Clínicas, Faculdades, etc) e órgãos governamentais para atualização e troca de informações. Coordenar a equipe de orientação e dependentes quanto aos benefícios prestados pela entidade;

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município;
Coordenar o programa de atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário;
Coordenar a programação e supervisão da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente;
Coordenar as equipes que realizam atividades de trabalhos manuais, artes e outros, como bordado, crochê, tricô, pinturas, etc.;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.01 CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Chefiar a coordenação dos trabalhos junto à população de idosos do município;
Chefiar as reuniões e encontros mensais na divulgação, solicitações de compras de materiais, organização de entretenimentos, lazer e integração, convivência dos idosos;
Chefiar o desenvolvimento das atividades sócio educativas, visando fortalecimento de vínculos com os idosos;
Liderar as equipes que realizam atividade de trabalhos manuais, artes e outros como bordados, crochê, tricô, pinturas etc.;
Chefiar as atividades de lazer relacionadas à dança, viagens culturais, bingos entre outros;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.02. CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS DESABRIGADOS
Chefiar os serviços realizados no Albergue Municipal, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar o zelo pela guarda de bens e materiais do Albergue Municipal;
Chefiar o recebimento das pessoas encaminhadas ao Albergue, dando-lhes tratamento Adequado;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Albergue Municipal, observando se as pessoas estão sendo atendidas adequadamente, no que tange a alimentação e a pernoite;
Chefiar as atividades voltadas ao bom funcionamento do Albergue Municipal;
Chefiar a compra e a destinação de alimentos, oferecendo recursos para higienização;
Chefiar a realização de buscas as pessoas desabrigadas para abrigá-las e manter temporariamente moradores de rua até sua capacitação para auto sustentabilidade;
Chefiar o desenvolvimento de atividades socioeducativas que favoreçam a capacidade de elaboração de projeto de vida aos moradores de rua atendidos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.03. CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO MENOR
Chefiar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
Chefiar a casa lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
Chefiar a coordenação, planejamento e controle das atividades realizadas com os menores que lhes forem confiados;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.04. CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO MENOR
Chefiar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
Chefiar a casa lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
Chefiar a coordenação, planejamento e controle das atividades realizadas com os menores que lhes forem confiados;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

10. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.00.01. DIRETOR DE ESPORTES E LAZER
Dirigir a execução de programas para o desenvolvimento do potencial de atletas e equipes que representam o município;
Supervisionar a promoção de eventos esportivos no município;
Dirigir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área Esporte e Lazer;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

10.00.01.00.01. COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER
Coordenar as atividades relativas ao desporto e lazer;
Coordenar o desenvolvimento da educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente;
Coordenar e zelar a utilização das praças esportivas do Município;
Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

10.00.01.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
Chefiar todos os eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;
Liderar os profissionais das escolinhas de treinamentos esportivos;
Chefiar os zeladores de ginásios, campos e outras praças esportivas;
Chefiar e planejar a gestão orçamentária e organizacional necessária para a realização do evento;
Chefiar a equipe de servidores designados na execução do evento;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01. ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANO
Assessorar a secretaria nas políticas habitacionais, no planejamento estratégico do Município e nas ações voltadas para o Desenvolvimento Urbano;
Assessorar e colaborar na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas;
Assessorar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas seguindo a legislação vigente;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

11.00.01. DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Participar das atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal, em especial com o Instituto de Planejamento Urbano;
Gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal;
Supervisionar o licenciamento de atividades em espaços públicos;
Supervisionar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas, além das demais normas pertinentes;
Supervisionar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização de edificação particular, segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo e do código de obras, além das demais normas pertinentes o exame técnico de pedidos de aprovação de plantas de edificações particulares;
Supervisionar os procedimentos necessários a análise de processos de parcelamento de áreas (loteamentos e desmembramentos), oficialização de vias, consultadas às questões de domínio e às disposições da legislação federal, estadual e municipal;
Supervisionar a análise de processos e emissão de certidões de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano;
Supervisionar o acompanhamento de banco de dados e informações georreferenciadas e alimentação do sistema no âmbito de sua competência;
Gerir, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, Fianças e Planejamento, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins;
Apoiar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na elaboração do plano plurianual de ação governamental e do orçamento anual do Município;
Gerir as ações necessárias à obtenção de recursos e ao gerenciamento de convênios e contratos em sua área de atuação;
Dirigir e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
Dirigir e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Assessorar na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas;
Assessorar na política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
Assessorar nos procedimentos necessários a análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto, entre outros:
Assessorar na elaboração do plano plurianual de ação governamental e do orçamento anual do Município;

11.00.01.00.01. COORDENADOR DE RESÍDUOS URBANOS
Coordenar as políticas municipais de resíduos sólidos;
Controlar os programas de tratamento de resíduos e destinação de rejeitos;
Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos Operadores de Sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área;
Coordenar as vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas;
Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

11.00.01.00.02. COORDENADOR DE URBANISMO
Coordenar e estabelecer diretrizes para os serviços de urbanismo, conservação de praças, parques e jardins;
Coordenar e promover ações de melhoria e desenvolvimento do meio urbano visando aumento da qualidade de vida;
Coordenar os planos municipais da área urbana;
Coordenar as ações de educação ambiental e urbana;
Coordenar os trabalhos de elaboração de projetos urbanísticos;
Coordenara a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação do plano diretor;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

11.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO
Chefiar e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
Chefiar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Chefiar e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01.00.02.02. CHEFE DE SETOR DE ARQUITETURA
Chefiar a elaboração de planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas;
Chefiar e definir materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
Chefiar a equipe de fiscalização quanto a execução das obras e serviços;
Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental;
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01.00.02.03. CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO
Chefiar e planejar a execução da construção habitações no município;
Viabilizar matérias e mão de obra para a construção;
Chefiar a equipe de e estudos necessários para um adequado licenciamento ou autorização da execução da obra;
Buscar adequação de prestações compatíveis com a renda dos beneficiários mediante enquadramento em Programas Habitacionais;
Chefiar e propor alternativas de infraestrutura e sistemas construtivos, assim como de equipamentos sociais e urbanos que venham a atender, em sua área de abrangência, às famílias contempladas pelos programas habitacionais;
Planejar os recursos para a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda;
Concentrar esforços no atendimento aos segmentos da população cuja renda não permita acesso financiamento em outras instâncias;
Chefiar a implantação de programa para redução do custo de materiais de construção;
Chefiar, controlar e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01. DIRETOR DE ENGENHARIA

Dirigir e supervisionar equipe, garantindo a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos;
Dirigir e controlar a qualidade dos suprimentos e serviços;
Manter atualizado o orçamento e o planejamento de obras públicas;
Aprimorar os métodos de planejamento e controle de obras públicas;
Garantir o cumprimento do cronograma físico financeiro do orçamento, dos padrões de qualidade, produtividade e custos previstos de forma a integrar entre todos os contratos sob sua responsabilidade;
Supervisionar equipes de trabalho da construção civil, gerenciar e acompanhar a elaboração de documentos técnicos afim de controlar recursos da obra, controlar padrões de qualidade dos materiais, medidas de segurança e gerenciar a administração do cronograma da obra dentro do que foi estabelecido pelo Engenheiro da Obra;
Dirigir equipe afim de assegurar a qualidade dos serviços executados, inspecionando-os de acordo com os Procedimentos de Inspeção de Serviços.
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

11.00.01.00.01. COORDENADOR DE PROJETOS
Coordenar, planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho;
Coordenar, planejar, organizar e controlar os recursos para a execução de obras de construção;
Coordenar, organizar e controlar atividades de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.
Coordenar outras tarefas afins.

11.00.02. DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
Dirigir, planejar e organizar os serviços de limpeza pública e manutenção de prédios públicos;
Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos servidores da manutenção e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública;
Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e manutenção;
Fiscalizar os serviços e propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de limpeza pública;
Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
Dirigir serviços dos coordenares, chefes e servidores da pasta;
Dirigir outras tarefas afins.

11.00.01.00.01 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
Coordenar e liderar a equipe de pedreiros efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade;
Coordenar a equipe de manutenção de Prédios Públicos, orientando os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios Públicos;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Coordenar outras tarefas afins.

11.00.01.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
Chefiar os trabalhos na área de limpeza de forma geral e equipes de trabalho;
Chefiar os serviços limpeza pública, garantindo assim, a organização das estruturas e ambientes;
Chefiar as atividades dos servidores subordinados;
Chefiar outras tarefas afins."

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:4599D547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 016/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade dos itens 7 e 8, totalizando R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
7	150.000	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200)	0,04	6.000,00
8	250.000	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DO TERRENO: CORTE COMPLETO DA COBERTURA VEGETAL EXISTENTE NO TERRENO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS E TELA DE PROTEÇÃO, INCLUINDO EPI´S, BEM COMO REMOÇÃO DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS REALIZADOS (CÓDIGO DER 801400)	0,16	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 2021 ENG, devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:10667C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 498 DE 2021

LEI N° 498/2021
Data: 08/06/2021

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição	Situação
01	automóvel VW JETTA HL AE, ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBT 9639, Renavan 0113.805598-8, Chassi 3VWLV6165HM019802, Cor Branca.	Em circulação
01	automóvel VW JETTA, ano de fabricação e modelo 2013, Placa AXD 0629, Renavan 0055.110134-2, Chassi 3VWDJ2163DM086191, Cor Preto.	Em circulação
01	automóvel FORD Fiesta Sedan 1.6, ano de fabricação e modelo 2005, Placa MDY 0578, Renavan , Chassi 8371679, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA 7467, Renavan 0049.013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo RENAULT Master, ano de fabricação e modelo 2009/2010, Placa ARW 6569, Renavan 0017.098383-8, Chassi 93YADCUD6AJ290713, Cor Branca.	Em circulação
01	veículo ÔNIBUS SCANIA K112 CL, ano de fabricação e modelo 1987, Placa GKO 3674, Renavan 0039486904, Chassi BSKT62BH3455531, Cor Branca.	Sucata
01	automóvel FIAT STRADA WORKING, ano de fabricação 2013, PLACA AXL- 8376	Sucata
01	automóvel VW GOLF GLX, ano de fabricação 1995, PLACA AFP- 3276	Sucata
01	automóvel FORD DEL REY, ano de fabricação 1989, PLACA ABN -5870	Sucata
01	automóvel FIAT UNO CS, ano de fabricação 1994, PLACA CAW- 3182.	Sucata
01	automóvel GM MONZA, ano de fabricação 1986, PLACA LWR- 3145.	Sucata
01	automóvel FIAT UNO S, ano de fabricação 1990, PLACA AAF- 4364.	Sucata
01	automóvel GM VECTRA gls, ano de fabricação 1997, PLACA AXY -0880	Sucata
01	automóvel FORD PAMPA 1.8, ano de fabricação 1990, placa AAC- 2393.	Sucata
01	automóvel FORD FIESTA SEDAN, ano de fabricação 2005, PLACA LZW-0345.	Sucata
01	automóvel GM KADET LITE, ano de fabricação 1993 PLACA LZG-0830.	Sucata
01	automóvel VW SAVEIRO 1.6, ano de fabricação 2007, PLACA MFM-6108.	Sucata
01	automóvel VW GOL 1.6, ano de fabricação 2003, PLACA MCC-8973.	Sucata
01	automóvel CITROEN C4, ano de fabricação PLACA AIP- 0079.	Sucata
01	automóvel GM CELTA LIFE, ano de fabricação PLACA NQA-3537.	Sucata
01	automóvel GM VECTRA CD, ano de fabricação PLACA KFI-5136.	Sucata

Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis a serem alienados;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á o edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório;
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais, de acordo com as especificidades dos bens a serem alienados;
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) O pagamento do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
g) As condições de alienação, pagamento, prazos e demais disposições constarão no Edital do processo licitatório.
Art. 3°. Os valores oriundos da alienação dos bens móveis acima descritos terão a destinação que Lei Orçamentária definir.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:14DDCB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57 A 61/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, com endereço à Rua Das Canelas – Prolongamento, Cristo Rei, S/n, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Sandra Lucia Zanelato**, brasileira, separada, empresária, portadora do CPF/MF sob n°. 023.395.739-12 e RG sob nº 6.808.287-0 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Sete de Setembro, 3835, centro, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	5	144,10	720,50
2	FILTRO EXTERNO	TURBO	5	103,30	516,50
3	FILTRO DE AR INTERNO	TURBO	5	210,90	1.054,50
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	TURBO	5	163,56	817,80
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TURBO	5	111,91	559,55
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TURBO	5	249,64	1.248,20
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO	TURBO	5	232,42	1.162,10
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TURBO	5	44,17	220,85
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**6.300,00**

LOTE02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	5	141,48	707,40
2	FILTRO EXTERNO	TURBO	5	89,35	446,75
3	FILTRO DE AR INTERNO	TURBO	5	171,27	856,35
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	TURBO	5	208,49	1.042,45
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TURBO	5	141,48	707,40
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TURBO	5	364,87	1.824,35
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO	TURBO	5	171,26	856,30
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TURBO	5	211,80	1.059,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**7.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 039.624.219-71 e RG sob nº 8.335.089-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	5	248,71	1.243,55

2	FILTRO EXTERNO	TECFIL	5	274,43	1.372,15
3	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	5	162,94	814,70
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	5	240,13	1.200,65
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	5	129,52	647,60
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	TECFIL	5	145,80	729,00
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO	TECFIL	5	248,71	1.243,55
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TECFIL	5	109,76	548,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**7.800,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **34.131.546/0001-01**, com endereço à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Cep: 83.607-312, Campo Largo - PR, neste ato representada pela Srª. **Caroline Hannemann**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF sob n°. 010.134.719-70 e RG sob nº 4.316.324 SSP/SC, residente e domiciliado, Rua Visconde do Rio Branco, S/n, Ouro Verde, cep: 83.606-300 Campo Largo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	XCMG	5	685,00	3.425,00
2	FILTRO EXTERNO	XCMG	5	566,11	2.830,55
3	FILTRO DE AR INTERNO	XCMG	5	273,01	1.365,05
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	XCMG	5	495,35	2.476,75
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	XCMG	5	425,80	2.129,00
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	XCMG	5	459,97	2.299,85
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO	XCMG	5	594,07	2.970,35
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	XCMG	5	260,69	1.303,45
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**18.800,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL		5	128,14	640,70
2	FILTRO EXTERNO		5	182,36	911,80
3	FILTRO DE AR INTERNO		5	118,29	591,45
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO		5	221,79	1.108,95
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		5	88,71	443,55
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO		5	315,43	1.577,15
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO		5	123,21	616,05
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO		5	202,07	1.010,35
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**6.900,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIFILTER	5	190,23	951,15
2	FILTRO EXTERNO	TURBO	5	845,48	4.227,40
3	FILTRO DE AR INTERNO	UNIFILTER	5	307,45	1.537,25
4	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO	UNIFILTER	5	499,60	2.498,00
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	5	152,76	763,80
6	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNIFILTER	5	237,31	1.186,55
7	FILTRO SDMENTADOR COM COPO	ORIGINAL FILTER	5	61,49	307,45
8	FILTRO DO AR CONDICIONADO	FIXFILTER	5	105,68	528,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**12.000,00**

VALIDADE DA ATA: 07 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 08 DE JUNHO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BD8F07AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 17- SECRETARIA MUN. DE SEG.PUB. PATRIM.E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE SEG.PUB. PATRIM.E TRÂNSITO			
06.181.1008.2090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	100.000,00
TOTAL			100.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02- DEPERTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	5.850.000,00
TOTAL			5.850.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	200.000,00
TOTAL			200.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
18.543.1008.2.032 – Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0258	800.000,00
TOTAL			800.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) na fonte 0258 (Finisa 04), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0258 – FINISA 04	8.000.000,00
TOTAL	**8.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de Junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4FFF37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (MAI-2021)

Município de Candói - 2021
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/05/2021 até 31/05/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
03/05/2021	-	2120/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
03/05/2021	-	2121/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	50,00
03/05/2021	-	2122/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
04/05/2021	-	2123/2021	1998/2021	O	5920	00000	14.001	04.122.0002.2103	3.3.90.14.14.03	96145-1	GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI	600,00
04/05/2021	-	2124/2021	1999/2021	O	530	00000	03.001	04.121.0002.2009	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	600,00
04/05/2021	-	2125/2021	2010/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
04/05/2021	-	2126/2021	2005/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	150,00
04/05/2021	-	2127/2021	2006/2021	O	930	00000	04.003	04.122.0002.2017	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	100,00
04/05/2021	-	2128/2021	2003/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	96653-3	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	120,00
04/05/2021	-	2129/2021	2004/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.100,00
04/05/2021	-	2130/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
04/05/2021	-	2132/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
07/05/2021	-	2152/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
07/05/2021	-	2153/2021	2034/2021	O	4330	00000	09.004	08.243.0007.6072	3.3.90.14.14.08	96684-3	JOSIMARI TUROK DA SILVA	90,00
07/05/2021	-	2154/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
10/05/2021	-	2177/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
10/05/2021	-	2178/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
10/05/2021	-	2179/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
10/05/2021	-	2180/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
11/05/2021	-	2181/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
11/05/2021	-	2182/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
11/05/2021	-	2183/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
11/05/2021	-	2184/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
11/05/2021	-	2191/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
11/05/2021	-	2202/2021	2039/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	80,00
11/05/2021	-	2211/2021	2075/2021	O	2360	00000	06.007	12.361.0011.2040	3.3.90.14.14.01	96653-3	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	120,00
12/05/2021	-	2240/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
12/05/2021	-	2241/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
13/05/2021	-	2242/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
13/05/2021	-	2243/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	80,00
14/05/2021	-	2247/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
14/05/2021	-	2248/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	30,00
14/05/2021	-	2250/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
14/05/2021	-	2251/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	50,00
17/05/2021	-	2259/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
17/05/2021	-	2261/2021	2129/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	50,00
17/05/2021	-	2263/2021	2148/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	30,00
17/05/2021	-	2264/2021	2149/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
17/05/2021	-	2265/2021	2150/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	96695-9	JOAO MARCIO DE FREITAS	30,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
17/05/2021	-	2267/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	30,00
17/05/2021	-	2268/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	30,00
17/05/2021	-	2269/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
17/05/2021	-	2309/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	30,00
20/05/2021	-	2318/2021	1582/2021	E	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
20/05/2021	-	2319/2021	2152/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
26/05/2021	-	2657/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
26/05/2021	-	2658/2021	456/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4906-9	ADEMIR RIBEIRO BORGES	50,00
26/05/2021	-	2659/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
26/05/2021	-	2660/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	30,00
26/05/2021	-	2661/2021	460/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	50,00
26/05/2021	-	2662/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
26/05/2021	-	2663/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
31/05/2021	-	2666/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
31/05/2021	-	2667/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
31/05/2021	-	2668/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	30,00
31/05/2021	-	2669/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
31/05/2021	-	2690/2021	499/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	104855-4	ALDO MAZEPA	30,00
31/05/2021	-	2691/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
31/05/2021	-	2692/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	80,00
31/05/2021	-	2693/2021	2566/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	80,00
31/05/2021	-	2695/2021	2570/2021	O	860	00000	04.002	04.122.0002.2016	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	80,00
31/05/2021	-	2696/2021	2571/2021	O	4330	00000	09.004	08.243.0007.6072	3.3.90.14.14.08	121881-6	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	33,50
31/05/2021	-	2729/2021	2159/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	30,00
31/05/2021	-	2741/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
31/05/2021	-	2742/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
31/05/2021	-	2743/2021	2616/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	50,00
31/05/2021	-	2744/2021	2617/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	96695-9	JOAO MARCIO DE FREITAS	50,00

31/05/2021	-	2745/2021	2011/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	30,00
31/05/2021	-	2746/2021	2621/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.02	81417-2	CRISTIANE ZANETE CASSOL	40,00
31/05/2021	-	2747/2021	1997/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
31/05/2021	-	2749/2021	2618/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	50,00
31/05/2021	-	2750/2021	2619/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	50,00
31/05/2021	-	2751/2021	2620/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	30,00
31/05/2021	-	2752/2021	2622/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	30,00
31/05/2021	-	2753/2021	2623/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	30,00
31/05/2021	-	2754/2021	2630/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	30,00
31/05/2021	-	2755/2021	2631/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
31/05/2021	-	2757/2021	2242/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	91723-1	JACIR MEIRELLES	30,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
TOTAL:												**6.093,50**

Critérios de seleção
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2F47FF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17373

DECRETO Nº 17373/2021

Concede férias à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
13152-1	Adilson Nicolodi	01/06/2021 a 30/06/2021
18062-1	Amarildo Da Rold	01/06/2021 a 30/06/2021
18188-1	Bianca Cristina Screiber	25.06.2021 a 09.07.2021
18137-1	Cleiton Marques das Chagas	01/06/2021 a 15/06/2021
18516-1	Danieli Pessini	01/06/2021 a 30/06/2021
17867-1	Diles Lepechacki Bernardo	01/06/2021 a 30/06/2021
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	01/06/2021 a 30/06/2021
13718-1	Gizeli Juliana Cordazzo	14/06/2021 a 13/07/2021
13242-1	Ildanes Simionatto	01/06/2021 a 30/06/2021
18845-1	Iris Cristina Bertolini	21/06/2021 a 05/07/2021
19000-1	Jessica Machado de Campos	01/06/2021 a 30/06/2021
17051-1	Jonascir Paulo	01/06/2021 a 30/06/2021
18306-1	Jonatan Santin	31/05/2021 a 14/06/2021
18991-1	Karine Iesbik	01/06/2021 a 30/06/2021
18355-1	Leticia Alves Borges de Barros	01/06/2021 a 30/06/2021
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	01/06/2021 a 30/06/2021
13773-1	Luiza Fortes Bussanello	01/06/2021 a 30/06/2021
13790-1	Mariângela Koerich Zenci	31/05/2021 a 19/06/2021
15881-1	Nildo Jose Neckel	01/06/2021 a 12/06/2021
8760-1	Rogerio Luis Nunes	15/06/2021 a 29/06/2021
18829-1	Romeu Santoro	01/06/2021 a 30/06/2021
13789-1	Rute Cunha Alves	01/06/2021 a 30/06/2021
13778-1	Silvane Stange	01/06/2021 a 30/06/2021
16799-1	Tatiane Calegari Mezzalira	01/06/2021 a 30/06/2021
18307-1	Thiara Daniela Diesel	21/06/2021 a 20/07/2021
18995-1	Victor Carlos Prado	01/06/2021 a 30/06/2021
15385-1	Vilson Barbosa	01/06/2021 a 30/06/2021
13432-1	Widael Jadal Refosco	07/06/2021 a 26/06/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E662FAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN DV

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM7879	275410D000009156	03/06/2021	74550
ABT1856	275410D000009180	04/06/2021	74710
ADN2000	275410D000009175	04/06/2021	74550
AED5913	275410D000009166	03/06/2021	74630
AEQ6423	275410D000009209	06/06/2021	74550
AHF6735	116100E009028134	02/06/2021	59670
AHW8G36	275410D000009210	06/06/2021	74550
AIJ0775	116100E009028135	02/06/2021	54521
AIT9751	275410D000009184	05/06/2021	74550
AIV6H56	275410D000009162	03/06/2021	74550
AIX0D77	275410D000009151	03/06/2021	74550
AJI1248	275410D000009131	02/06/2021	74550
AJP9087	275410D000009161	03/06/2021	74550
AKC0H24	275410D000009211	06/06/2021	74550
AKY1263	275410D000009182	05/06/2021	74550
AND2F55	275410D000009193	05/06/2021	74630
AOI7321	275410D000009165	03/06/2021	74710
AOI7321	275410D000009164	03/06/2021	74710
AQG7685	275410D000009124	02/06/2021	74550
AQQ2I86	275410D000009142	02/06/2021	74550
AQT5G36	275410D000009185	05/06/2021	74550
ASE1958	275410D000009178	04/06/2021	74550
ATK2566	275410D000009181	04/06/2021	74550
ATO5841	275410D000009129	02/06/2021	74550
ATU5588	275410D000009152	03/06/2021	74630
AUM1343	275410D000009163	03/06/2021	74550
AUR1434	275410D000009183	05/06/2021	74550
AVA3J86	275410D000009190	05/06/2021	74550
AVH1E86	275410D000009168	04/06/2021	74550
AVY3284	275410D000009171	04/06/2021	74550
AWG8661	275410D000009146	02/06/2021	74630
AWV0571	275410D000009187	05/06/2021	74550
AXN4I43	275410D000009134	02/06/2021	74550
AXT3782	275410D000009203	06/06/2021	74550
AYS0436	275410D000009150	03/06/2021	74550
AYV8E72	275410D000009141	02/06/2021	74550
AZS1406	275410D000009138	02/06/2021	74550
BAX8328	275410D000009208	06/06/2021	74550
BAZ3893	275410D000009174	04/06/2021	74550
BBK8371	275410D000009143	02/06/2021	74550
BBO6G10	275410D000009132	02/06/2021	74550
BBV4637	275410D000009199	06/06/2021	74550
BBX2002	275410D000009160	03/06/2021	74550
BCI9122	275410D000009154	03/06/2021	74550
BCL0J33	275410D000009140	02/06/2021	74550
BCL3102	275410D000009125	02/06/2021	74630
BCN4584	275410D000009130	02/06/2021	74550
BCQ3912	275410D000009155	03/06/2021	74550
BDP3G91	275410D000009207	06/06/2021	74550
BEH1I72	275410D000009177	04/06/2021	74550
BEJ2H62	275410D000009158	03/06/2021	74550
BEJ9E16	275410D000009149	03/06/2021	74630
BEO1I56	275410D000009137	02/06/2021	74550
BEY7G05	275410D000009188	05/06/2021	74630
CEV8E28	275410D000009191	05/06/2021	74550
CVS0553	275410D000009194	05/06/2021	74550
DKY3732	116100E009024387	02/06/2021	54600
DQJ1G23	275410D000009157	03/06/2021	74550
DQN7875	275410D000009176	04/06/2021	74550
DSM6175	275410D000009201	06/06/2021	74550
DWF3F67	275410D000009204	06/06/2021	74550
EAL7B44	275410D000009212	06/06/2021	74550
ENJ4774	275410D000009197	06/06/2021	74550
EZR6681	275410D000009198	06/06/2021	74550
HGX6H61	116100E008839363	29/05/2021	54521
HJW3026	275410D000009206	06/06/2021	74550
ICK2889	275410D000009192	05/06/2021	74550
IQY6607	275410D000009214	06/06/2021	74550
JJH9A39	275410D000009172	04/06/2021	74550
JXO0E44	275410D000009179	04/06/2021	74550
KDD2D07	275410D000009195	06/06/2021	74550
KMO9C93	275410D000009153	03/06/2021	74550
KWR8B38	275410D000009133	02/06/2021	74550
MCH5627	275410D000009186	05/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009145	02/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009148	02/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009147	02/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009144	02/06/2021	74710
MEK6H22	275410D000009139	02/06/2021	74550
MFR8677	275410D000009167	04/06/2021	74550
MIJ9440	275410D000009136	02/06/2021	74550
MKJ6I48	275410D000009200	06/06/2021	74550

MKU5F45	275410D000009196	06/06/2021	74550
MLR5764	275410D000009202	06/06/2021	74550
MME8226	275410D000009169	04/06/2021	74630
OQY1B07	275410D000009205	06/06/2021	74550
OUJ5G28	275410D000009159	03/06/2021	74550
PUI4J59	275410D000009173	04/06/2021	74550
PZR0817	275410D000009127	02/06/2021	74550
QJE4625	275410D000009189	05/06/2021	74550
QXI2555	275410D000009135	02/06/2021	74550
RAE5567	275410D000009170	04/06/2021	74550
REI9B94	275410D000009213	06/06/2021	74550
RHA1B96	275410D000009128	02/06/2021	74550
RHB1E84	275410D000009126	02/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEZ0E77	275410D000007262	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AHH0158	275410D000007255	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AHU9B13	275410D000007264	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AIS6B27	275410D000007279	29/03/2021	60503	R$ 293.47
AJG1250	275410D000007268	29/03/2021	74550	R$ 130.16
AJI0649	275410D000007265	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AMC5A23	275410D000007258	28/03/2021	60503	R$ 293.47
AOB8D72	275410D000007260	28/03/2021	60503	R$ 293.47
APF2913	275410D000007275	29/03/2021	74630	R$ 195.23
AQA3C31	275410D000007277	29/03/2021	56732	R$ 130.16
AQD4440	275410D000007295	29/03/2021	60503	R$ 293.47
AQW0773	275410D000007293	29/03/2021	60503	R$ 293.47
ATW8508	275410D000007282	29/03/2021	56732	R$ 130.16
AVN1098	275410D000007254	28/03/2021	60503	R$ 293.47
AVN2E37	275410D000007266	29/03/2021	74550	R$ 130.16
AVU7A60	275410D000007291	29/03/2021	60503	R$ 293.47
AVZ7736	275410D000007285	29/03/2021	56732	R$ 130.16
AWF4J74	275410D000007259	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AWM3536	275410D000007267	29/03/2021	74550	R$ 130.16
AZL2427	275410D000007280	29/03/2021	60503	R$ 293.47
BAX2134	275410D000007284	29/03/2021	56732	R$ 130.16
BDR5820	275410D000007294	29/03/2021	60503	R$ 293.47
BEC5011	275410D000007292	29/03/2021	60503	R$ 293.47
BEM1794	275410D000007261	28/03/2021	60503	R$ 293.47
BEY9E12	275410D000007272	29/03/2021	74550	R$ 130.16
BGZ1C96	275410D000007257	28/03/2021	56732	R$ 130.16
CCQ7493	275410D000007274	29/03/2021	74630	R$ 195.23
DBI7517	275410D000007276	29/03/2021	74710	R$ 880.41
EDB5520	275410D000007287	29/03/2021	60503	R$ 293.47
FBL5C02	275410D000007269	29/03/2021	74550	R$ 130.16
FEY0127	275410D000007252	28/03/2021	56732	R$ 130.16
FTN9624	275410D000007278	29/03/2021	60503	R$ 293.47
IUY6F11	275410D000007290	29/03/2021	56732	R$ 130.16
MBJ6784	275410D000007253	28/03/2021	60503	R$ 293.47
MBT8C13	275410D000007283	29/03/2021	56732	R$ 130.16
MBW5D10	275410D000007289	29/03/2021	56732	R$ 130.16
MCA3C87	275410D000007286	29/03/2021	56732	R$ 130.16
MGS1910	275410D000007251	28/03/2021	60503	R$ 293.47
MHD7G90	275410D000007263	28/03/2021	60503	R$ 293.47
MIE2E80	275410D000007256	28/03/2021	56732	R$ 130.16
MLP8824	275410D000007273	29/03/2021	74550	R$ 130.16
PZT1D71	275410D000007288	29/03/2021	56732	R$ 130.16
QAE0071	275410D000007270	29/03/2021	74550	R$ 130.16
QQD3807	275410D000007281	29/03/2021	60503	R$ 293.47
RFH7J46	275410D000007271	29/03/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5744	275410NIC0008110	03/06/2021	50020	R$ 195.23
ACJ9293	275410D000007237	28/03/2021	74710	R$ 880.41
ACL7502	275410D000007201	27/03/2021	74550	R$ 130.16
ADC0148	275410D000007299	19/03/2021	56732	R$ 130.16
ADN8H47	275410D000007231	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AEJ9C43	275410D000007240	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AEL0E98	275410NIC0008113	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AGB6350	275410D000007347	22/03/2021	60503	R$ 293.47
AGJ1C29	275410NIC0008091	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AGQ0846	275410NIC0008108	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AHD6053	275410D000007166	26/03/2021	56732	R$ 130.16

AJI5421	275410D000007234	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AJN2144	275410D000007168	26/03/2021	60503	R$ 293.47
AKD0881	275410D000007182	26/03/2021	56732	R$ 130.16
ALH4648	275410D000007239	28/03/2021	74550	R$ 130.16
ALJ5497	275410D000007332	21/03/2021	60503	R$ 293.47
ALP9529	275410NIC0008121	03/06/2021	50020	R$ 130.16
ALQ1689	275410D000007235	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AMA8F86	275410D000007242	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AMF7680	275410D000007159	26/03/2021	74550	R$ 130.16
AMY3837	275410D000007193	27/03/2021	74550	R$ 130.16
ANA2954	275410D000007206	27/03/2021	60503	R$ 293.47
ANU6500	275410D000007189	27/03/2021	74550	R$ 130.16
AOE5694	275410D000007248	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AON5574	275410D000007221	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AOZ0315	275410D000007170	26/03/2021	60503	R$ 293.47
API3303	275410D000007300	19/03/2021	60503	R$ 293.47
AQF1938	275410D000007207	27/03/2021	56732	R$ 130.16
AQM4819	275410NIC0008109	03/06/2021	50020	R$ 260.32
AQO3G28	275410D000007203	27/03/2021	60503	R$ 293.47
AQS4C96	275410D000007238	28/03/2021	74630	R$ 195.23
AQX2680	275410D000007303	19/03/2021	60503	R$ 293.47
AQY5701	275410NIC0008126	03/06/2021	50020	R$ 130.16
ARW2364	275410NIC0008083	03/06/2021	50020	R$ 293.47
ASD9515	275410D000007195	27/03/2021	74550	R$ 130.16
ASE1B94	275410D000007309	19/03/2021	60503	R$ 293.47
ASS7177	275410D000007227	28/03/2021	74550	R$ 130.16
ATD5979	275410NIC0008088	03/06/2021	50020	R$ 293.47
ATL6756	275410D000007338	22/03/2021	60503	R$ 293.47
ATP3114	275410D000007345	22/03/2021	60503	R$ 293.47
ATS3E96	275410D000007165	26/03/2021	74630	R$ 195.23
AUF8137	275410D000007162	26/03/2021	74550	R$ 130.16
AUG1672	275410D000007308	19/03/2021	56732	R$ 130.16
AUI4620	275410D000007311	19/03/2021	60503	R$ 293.47
AUJ9A05	275410D000007233	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AVA4066	275410NIC0008116	03/06/2021	50020	R$ 195.23
AVA4D00	275410D000007326	20/03/2021	60503	R$ 293.47
AVF9478	275410NIC0008129	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AVQ7I54	275410D000007219	27/03/2021	56732	R$ 130.16
AVQ7I54	275410D000007307	19/03/2021	56732	R$ 130.16
AVU7E59	275410NIC0008084	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AWD6J08	275410D000007194	27/03/2021	74550	R$ 130.16
AWP1B53	275410D000007333	21/03/2021	56732	R$ 130.16
AWQ9019	275410NIC0008097	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AWQ9019	275410NIC0008098	03/06/2021	50020	R$ 293.47
AWV1003	275410D000007245	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AWW5591	275410D000007296	19/03/2021	60503	R$ 293.47
AWX1084	275410NIC0008127	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AWZ7045	275410D000007198	27/03/2021	74550	R$ 130.16
AXB5704	275410NIC0008135	03/06/2021	50020	R$ 293.47
AXH8894	275410D000007210	27/03/2021	60503	R$ 293.47
AXI0E53	275410D000007223	28/03/2021	74550	R$ 130.16
AXP8F79	275410D000007243	28/03/2021	60503	R$ 293.47
AYU4F69	275410D000007161	26/03/2021	74550	R$ 130.16
AYV0C75	275410D000007208	27/03/2021	60503	R$ 293.47
AYW9230	275410D000007343	22/03/2021	60503	R$ 293.47
AYX3404	275410D000007202	27/03/2021	74630	R$ 195.23
AYY0246	275410D000007336	21/03/2021	60503	R$ 293.47
AYZ6434	275410D000007205	27/03/2021	56732	R$ 130.16
AYZ8B48	275410NIC0008089	03/06/2021	50020	R$ 293.47
AZA7I30	275410NIC0008132	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AZD8C11	275410D000007323	20/03/2021	60503	R$ 293.47
AZH9187	275410NIC0008105	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AZK5423	275410D000007247	28/03/2021	56732	R$ 130.16
AZS2F15	275410D000007298	19/03/2021	56732	R$ 130.16
AZT1I65	275410NIC0008078	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AZY2841	275410NIC0008102	03/06/2021	50020	R$ 130.16
AZZ3979	275410D000007327	20/03/2021	56732	R$ 130.16
BAC3609	275410NIC0008101	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BAE9596	275410D000007335	21/03/2021	56732	R$ 130.16
BAF7G50	275410D000007225	28/03/2021	74550	R$ 130.16
BAI5J43	275410D000007220	28/03/2021	74550	R$ 130.16
BAN6803	275410D000007179	26/03/2021	56732	R$ 130.16
BAT2105	275410NIC0008106	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BAU3915	275410NIC0008081	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BAU5I56	275410NIC0008087	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BBC5898	275410D000007229	28/03/2021	74550	R$ 130.16
BBF5B53	275410D000007315	20/03/2021	56732	R$ 130.16
BBH8983	275410D000007301	19/03/2021	56732	R$ 130.16
BBK8619	275410NIC0008112	03/06/2021	50020	R$ 260.32
BBK8619	275410NIC0008111	03/06/2021	50020	R$ 260.32
BBO1836	275410D000007222	28/03/2021	74550	R$ 130.16
BBS7156	275410D000007173	26/03/2021	60503	R$ 293.47
BBU8318	275410D000007217	27/03/2021	60503	R$ 293.47
BCQ3H40	275410D000007181	26/03/2021	56732	R$ 130.16
BCQ7409	275410NIC0008124	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BCU7B95	275410D000007226	28/03/2021	74550	R$ 130.16
BDB7E50	275410D000007183	26/03/2021	56732	R$ 130.16
BDB8A77	275410D000007197	27/03/2021	74550	R$ 130.16
BDC5H96	275410NIC0008086	03/06/2021	50020	R$ 293.47

BDF5E85	275410D000007250	28/03/2021	60503	R$ 293.47
BDI8F34	275410D000007302	19/03/2021	56732	R$ 130.16
BDO2B19	275410NIC0008094	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BDU1E67	275410NIC0008120	03/06/2021	50020	R$ 586.94
BDV3H47	275410NIC0008082	03/06/2021	50020	R$ 260.32
BDX6F91	275410NIC0008131	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BDZ0C82	275410NIC0008123	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BDZ0C82	275410NIC0008115	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BED3199	275410D000007211	27/03/2021	56732	R$ 130.16
BEF2I78	275410NIC0008128	03/06/2021	50020	R$ 130.16
BEH4E10	275410NIC0008125	03/06/2021	50020	R$ 293.47
BEH6I53	275410D000007174	26/03/2021	56732	R$ 130.16
BEI4I57	275410D000007192	27/03/2021	74550	R$ 130.16
BEN4C30	275410D000007185	26/03/2021	56732	R$ 130.16
BEN8E60	275410NIC0008085	03/06/2021	50020	R$ 293.47
BES5B29	275410D000007340	22/03/2021	56732	R$ 130.16
BEX0I96	275410D000007244	28/03/2021	60503	R$ 293.47
BOM6096	275410D000007212	27/03/2021	56732	R$ 130.16
BPK4F37	275410D000007324	20/03/2021	60503	R$ 293.47
CDV4I93	275410D000007190	27/03/2021	74550	R$ 130.16
CKP9297	275410D000007230	28/03/2021	74550	R$ 130.16
CNW0H75	275410D000007216	27/03/2021	56732	R$ 130.16
COG4854	275410D000007204	27/03/2021	60503	R$ 293.47
CPS8397	275410D000007346	22/03/2021	56732	R$ 130.16
CTA0468	275410D000007196	27/03/2021	74550	R$ 130.16
DBE2171	275410D000007187	27/03/2021	74550	R$ 130.16
DOH2668	275410NIC0008100	03/06/2021	50020	R$ 293.47
DXT4564	275410D000007214	27/03/2021	60503	R$ 293.47
EEK2D93	275410D000007246	28/03/2021	60503	R$ 293.47
EGP7208	275410D000007316	20/03/2021	56732	R$ 130.16
EJI3C50	275410NIC0008095	03/06/2021	50020	R$ 130.16
EJV9220	275410NIC0008104	03/06/2021	50020	R$ 293.47
EJV9220	275410NIC0008103	03/06/2021	50020	R$ 130.16
ELB7E44	275410D000007169	26/03/2021	60503	R$ 293.47
EPC9E05	275410D000007328	21/03/2021	60503	R$ 293.47
ERU2D56	275410D000007304	19/03/2021	56732	R$ 130.16
ETM1930	275410D000007184	26/03/2021	60503	R$ 293.47
EUG8010	275410D000007312	20/03/2021	60503	R$ 293.47
FCE9I52	275410D000007180	26/03/2021	56732	R$ 130.16
FFP9D23	275410D000007191	27/03/2021	74550	R$ 130.16
FGD7C56	275410D000007314	20/03/2021	60503	R$ 293.47
FIQ9B73	275410D000007334	21/03/2021	60503	R$ 293.47
FME1G09	275410D000007317	20/03/2021	56732	R$ 130.16
FMG7B43	275410D000007160	26/03/2021	74550	R$ 130.16
FWE9E90	275410D000007319	20/03/2021	60503	R$ 293.47
HBN0758	275410D000007313	20/03/2021	56732	R$ 130.16
HDD0582	275410NIC0008090	03/06/2021	50020	R$ 130.16
HFP0225	275410D000007209	27/03/2021	60503	R$ 293.47
HNE2806	275410D000007344	22/03/2021	60503	R$ 293.47
HPP6266	275410NIC0008092	03/06/2021	50020	R$ 260.32
HRL6H37	275410D000007228	28/03/2021	74550	R$ 130.16
IKE7F27	275410D000007188	27/03/2021	74630	R$ 195.23
INQ5A34	275410D000007342	22/03/2021	56732	R$ 130.16
IPH7H32	275410NIC0008117	03/06/2021	50020	R$ 293.47
IUH8813	275410NIC0008114	03/06/2021	50020	R$ 130.16
IWZ6D02	275410NIC0008099	03/06/2021	50020	R$ 130.16
IXH3J69	275410D000007297	19/03/2021	60503	R$ 293.47
IXU3137	275410NIC0008107	03/06/2021	50020	R$ 130.16
JFK1384	275410D000007199	27/03/2021	74550	R$ 130.16
JYP4793	275410D000007306	19/03/2021	56732	R$ 130.16
JZH4F32	275410D000007172	26/03/2021	60503	R$ 293.47
KED9976	275410D000007310	19/03/2021	56732	R$ 130.16
KOS1B85	275410D000007337	21/03/2021	60503	R$ 293.47
KWU8D59	275410NIC0008122	03/06/2021	50020	R$ 130.16
LZB6017	275410D000007339	22/03/2021	60503	R$ 293.47
MBF3A50	275410D000007320	20/03/2021	60503	R$ 293.47
MBF9B22	275410D000007171	26/03/2021	60503	R$ 293.47
MBR7069	275410D000007249	28/03/2021	60503	R$ 293.47
MBT4731	275410D000007241	28/03/2021	74550	R$ 130.16
MBT9294	275410D000007236	28/03/2021	74550	R$ 130.16
MBY4040	275410NIC0008134	03/06/2021	50020	R$ 130.16
MCK4027	275410D000007232	28/03/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000007163	26/03/2021	74550	R$ 130.16
MFD4146	275410D000007167	26/03/2021	56732	R$ 130.16
MFT4G66	275410D000007175	26/03/2021	60503	R$ 293.47
MGQ5244	275410D000007322	20/03/2021	56732	R$ 130.16
MGW4D50	275410NIC0008130	03/06/2021	50020	R$ 130.16
MJJ1C38	275410NIC0008079	03/06/2021	50020	R$ 130.16
MKH5146	275410D000007213	27/03/2021	60503	R$ 293.47
MLE4242	275410D000007200	27/03/2021	74550	R$ 130.16
MLQ1927	275410D000007325	20/03/2021	60503	R$ 293.47
MLV8A98	275410D000007176	26/03/2021	60503	R$ 293.47
NJM8701	275410D000007318	20/03/2021	56732	R$ 130.16
NRN4I46	275410NIC0008080	03/06/2021	50020	R$ 130.16
NRS4F86	275410D000007186	27/03/2021	74550	R$ 130.16
NWZ4G77	275410D000007178	26/03/2021	60503	R$ 293.47
OAU1954	275410D000007224	28/03/2021	74550	R$ 130.16
OBF8D72	275410D000007330	21/03/2021	60503	R$ 293.47
OFR2028	275410D000007218	27/03/2021	56732	R$ 130.16

OGM5089	275410D000007164	26/03/2021	74550	R$ 130.16
PUG5131	275410D000007305	19/03/2021	56732	R$ 130.16
QIJ6396	275410NIC0008133	03/06/2021	50020	R$ 130.16
QJK2035	275410NIC0008118	03/06/2021	50020	R$ 293.47
QJP0564	275410NIC0008096	03/06/2021	50020	R$ 293.47
QJR4946	275410D000007177	26/03/2021	60503	R$ 293.47
QJZ8386	275410D000007331	21/03/2021	60503	R$ 293.47
QQA5E06	275410NIC0008119	03/06/2021	50020	R$ 130.16
QQV5J82	275410D000007329	21/03/2021	56732	R$ 130.16
QUS3685	275410NIC0008093	03/06/2021	50020	R$ 130.16
QXD4550	275410D000007321	20/03/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE8149	275410NIC0008067	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AAF4141	275410NIC0007999	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AAF4141	275410NIC0008000	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AAW9I97	275410D000007146	25/03/2021	56732	R$ 130.16
ABL9D09	275410NIC0008009	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ABW0879	275410D000007130	25/03/2021	56732	R$ 130.16
ACM8998	116100E008831771	28/03/2021	54521	R$ 195.23
ADW1057	275410D000007109	24/03/2021	60503	R$ 293.47
AGS4433	275410D000007069	24/03/2021	74550	R$ 130.16
AGY5113	275410D000007139	25/03/2021	56732	R$ 130.16
AHN8I21	275410NIC0008064	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AJW2C07	275410NIC0007989	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AJZ5D33	275410NIC0008057	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AJZ6524	275410D000007093	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AKD7F26	275410D000007086	24/03/2021	60503	R$ 293.47
AKR4691	275410D000007068	24/03/2021	74550	R$ 130.16
ALF3B85	275410D000007108	24/03/2021	60503	R$ 293.47
ALO6A65	275410D000007090	24/03/2021	60503	R$ 293.47
ALO6A65	275410NIC0008002	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ANU7610	275410D000007082	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AOI7321	116100E008831776	28/03/2021	54521	R$ 195.23
AOP1I62	275410D000007126	25/03/2021	74550	R$ 130.16
AOW5A74	275410NIC0008015	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AOW5A74	275410NIC0008043	02/06/2021	50020	R$ 260.32
APL0982	275410D000007152	26/03/2021	74550	R$ 130.16
APQ3D39	275410D000007153	26/03/2021	74630	R$ 195.23
APQ3D39	275410D000007150	26/03/2021	74550	R$ 130.16
APX0A79	275410D000007080	24/03/2021	60503	R$ 293.47
APZ7870	275410D000007155	26/03/2021	74550	R$ 130.16
AQQ1572	275410D000007104	24/03/2021	60503	R$ 293.47
AQR6980	275410NIC0008005	02/06/2021	50020	R$ 586.94
AQZ3647	275410NIC0008013	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ARK8354	275410NIC0008017	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ARV1734	275410NIC0008025	02/06/2021	50020	R$ 260.32
ARV1734	275410NIC0008030	02/06/2021	50020	R$ 195.23
ARZ9994	275410D000007151	26/03/2021	74550	R$ 130.16
ASK2422	275410NIC0007978	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ASO2720	275410D000007134	25/03/2021	56732	R$ 130.16
ASO3546	275410NIC0007986	02/06/2021	50020	R$ 293.47
ASR8517	275410D000007089	24/03/2021	56732	R$ 130.16
ASS0058	275410D000007124	25/03/2021	74550	R$ 130.16
ATK3808	275410D000007084	24/03/2021	56732	R$ 130.16
ATM7I35	275410D000007141	25/03/2021	56732	R$ 130.16
ATO2442	275410D000007158	26/03/2021	74550	R$ 130.16
ATP4574	275410D000007096	24/03/2021	60503	R$ 293.47
ATZ7I70	275410NIC0008004	02/06/2021	50020	R$ 195.23
AUP1023	275410NIC0008052	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AUP6C32	275410NIC0007979	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AVA4066	275410NIC0008070	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AVB8080	275410D000007119	25/03/2021	74630	R$ 195.23
AVB8080	275410D000007111	25/03/2021	74550	R$ 130.16
AVG6320	275410NIC0008031	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AVN1G38	275410D000007135	25/03/2021	60503	R$ 293.47
AVQ4786	275410NIC0008027	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AVV5I98	275410D000007132	25/03/2021	60503	R$ 293.47
AVZ3886	275410NIC0008065	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AVZ7730	275410D000007138	25/03/2021	60503	R$ 293.47
AVZ7F98	275410D000007078	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AWN1F45	275410NIC0008018	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AWP7641	275410D000007101	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AWW8386	275410D000007143	25/03/2021	60503	R$ 293.47
AXD5E50	275410D000007113	25/03/2021	74550	R$ 130.16
AXD5E50	275410D000007070	24/03/2021	74550	R$ 130.16
AXF2382	275410D000007140	25/03/2021	56732	R$ 130.16
AXF7824	275410NIC0008012	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AXL8415	275410D000007094	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AXW5698	275410NIC0008014	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AYD0926	275410D000007154	26/03/2021	74550	R$ 130.16

AYJ6939	275410D000007077	24/03/2021	56732	R$ 130.16
AYM0326	275410D000007145	25/03/2021	60503	R$ 293.47
AYY9051	275410NIC0008060	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AZD7I87	275410NIC0007998	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AZK2817	275410NIC0008010	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AZK9H87	275410D000007131	25/03/2021	56732	R$ 130.16
AZM2B62	275410NIC0008007	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AZQ0058	275410D000007127	25/03/2021	56732	R$ 130.16
AZU0F24	275410NIC0007984	02/06/2021	50020	R$ 293.47
AZX8110	275410NIC0008074	02/06/2021	50020	R$ 130.16
AZZ4518	275410NIC0008040	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BAB8539	275410D000007100	24/03/2021	60503	R$ 293.47
BAB9J41	275410NIC0008029	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BAF3E45	275410D000007071	24/03/2021	74550	R$ 130.16
BAL4627	275410NIC0007987	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BAL8388	275410NIC0008059	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BAO9270	275410NIC0008024	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BAU3915	275410NIC0008063	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBA6383	275410NIC0008051	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBG4115	275410NIC0008001	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBH7737	275410NIC0008055	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BBK6681	275410NIC0007981	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBN0955	275410NIC0008038	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBO3E95	275410D000007072	24/03/2021	74550	R$ 130.16
BBR7909	275410D000007063	24/03/2021	74630	R$ 195.23
BBS8452	275410NIC0007994	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BBS8452	275410NIC0007993	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BBU2C64	275410D000007067	24/03/2021	74550	R$ 130.16
BBU5715	275410NIC0008006	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBW0C82	275410NIC0008044	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBY0661	275410NIC0008032	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BBY3049	275410NIC0007988	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BBZ5478	275410NIC0008066	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCG0448	275410NIC0008020	02/06/2021	50020	R$ 260.32
BCG2616	275410D000007065	24/03/2021	74550	R$ 130.16
BCG9433	275410NIC0008034	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCH2034	275410NIC0008073	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCJ2271	275410NIC0008021	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BCP4E64	116100E008831770	28/03/2021	54521	R$ 195.23
BCP7D73	275410NIC0007990	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BCP7D73	275410NIC0008003	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BCP8204	275410D000007081	24/03/2021	56732	R$ 130.16
BCR7J47	275410NIC0007995	02/06/2021	50020	R$ 293.47
BCX9E85	275410NIC0008042	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BDH6G90	275410NIC0008053	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BDM4J79	275410D000007087	24/03/2021	56732	R$ 130.16
BDS1626	275410NIC0008026	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BDS1626	275410NIC0008033	02/06/2021	50020	R$ 260.32
BDT7F26	275410NIC0008019	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BDU4G06	275410D000007097	24/03/2021	56732	R$ 130.16
BDV0417	275410D000007091	24/03/2021	56732	R$ 130.16
BDV1312	275410NIC0007991	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BDV1312	275410NIC0007992	02/06/2021	50020	R$ 880.41
BDV6D21	275410NIC0008058	02/06/2021	50020	R$ 195.23
BEE7B35	275410D000007106	24/03/2021	56732	R$ 130.16
BEF8J58	275410NIC0008076	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BEF9E37	275410NIC0008062	02/06/2021	50020	R$ 130.16
BEM2402	275410D000007125	25/03/2021	74550	R$ 130.16
BEU4G59	275410D000007075	24/03/2021	60503	R$ 293.47
CXX4F47	275410NIC0007983	02/06/2021	50020	R$ 130.16
DAE2223	275410D000007156	26/03/2021	74630	R$ 195.23
DHW1H16	275410D000007136	25/03/2021	60503	R$ 293.47
DIR7529	275410D000007128	25/03/2021	60503	R$ 293.47
DUR9E89	275410D000007142	25/03/2021	56732	R$ 130.16
EDY9824	275410D000007066	24/03/2021	74550	R$ 130.16
EMP9088	275410NIC0008011	02/06/2021	50020	R$ 130.16
ERD2667	275410D000007102	24/03/2021	56732	R$ 130.16
ETB1900	275410NIC0007985	02/06/2021	50020	R$ 293.47
ETM1930	275410NIC0008077	02/06/2021	50020	R$ 130.16
EVF1J43	275410D000007064	24/03/2021	74550	R$ 130.16
EWL5D84	275410NIC0007980	02/06/2021	50020	R$ 293.47
EWR0049	275410NIC0008049	02/06/2021	50020	R$ 195.23
FCZ5989	275410NIC0008046	02/06/2021	50020	R$ 130.16
FEG7A80	275410D000007149	26/03/2021	74550	R$ 130.16
FNE9H41	275410NIC0008047	02/06/2021	50020	R$ 130.16
FSR1041	275410NIC0008008	02/06/2021	50020	R$ 195.23
GAD4D34	275410D000007074	24/03/2021	74550	R$ 130.16
GBL2I28	275410D000007115	25/03/2021	74630	R$ 195.23
GGT2029	275410NIC0008016	02/06/2021	50020	R$ 130.16
GHI2A17	275410D000007147	25/03/2021	56732	R$ 130.16
HRZ4B30	275410D000007105	24/03/2021	56732	R$ 130.16
HTQ5J72	275410D000007122	25/03/2021	74550	R$ 130.16
IEV1H93	116100E008831773	28/03/2021	55250	R$ 130.16
ILV9558	275410D000007148	26/03/2021	74550	R$ 130.16
IMJ9G09	275410D000007103	24/03/2021	60503	R$ 293.47
IMX7I55	275410D000007114	25/03/2021	74550	R$ 130.16
ISJ3D49	275410D000007095	24/03/2021	56732	R$ 130.16
IZK2J19	275410NIC0008036	02/06/2021	50020	R$ 130.16
IZK9A78	275410NIC0008041	02/06/2021	50020	R$ 130.16

IZU9A58	275410NIC0008054	02/06/2021	50020	R$ 130.16
JAJ6F33	275410D000007117	25/03/2021	74550	R$ 130.16
JAN6C94	116100E008831774	28/03/2021	55250	R$ 130.16
KCL9815	275410D000007076	24/03/2021	56732	R$ 130.16
LZY6352	275410D000007099	24/03/2021	60503	R$ 293.47
MAV7284	275410D000007083	24/03/2021	60503	R$ 293.47
MBP5B82	116100E008831772	28/03/2021	55250	R$ 130.16
MCK4027	275410D000007157	26/03/2021	74550	R$ 130.16
MDU7999	275410NIC0008056	02/06/2021	50020	R$ 390.46
MFD4146	275410NIC0007996	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MFD4146	275410NIC0007997	02/06/2021	50020	R$ 195.23
MFO8H30	275410D000007110	24/03/2021	56732	R$ 130.16
MFY5894	275410NIC0008071	02/06/2021	50020	R$ 293.47
MFY5894	275410NIC0008072	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MHD0187	275410NIC0008075	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MHK8556	275410NIC0008039	02/06/2021	50020	R$ 130.16
MHN3331	275410D000007123	25/03/2021	74550	R$ 130.16
MIZ8899	275410D000007098	24/03/2021	56732	R$ 130.16
MJV9816	275410D000007121	25/03/2021	74550	R$ 130.16
MMD9C92	275410D000007120	25/03/2021	74550	R$ 130.16
MMD9C92	275410D000007116	25/03/2021	74550	R$ 130.16
MMK2663	275410NIC0008035	02/06/2021	50020	R$ 130.16
NSC2030	275410D000007137	25/03/2021	60503	R$ 293.47
OEP5I38	275410D000007092	24/03/2021	56732	R$ 130.16
OGM5089	275410D000007079	24/03/2021	60503	R$ 293.47
OPQ2006	275410NIC0008069	02/06/2021	50020	R$ 293.47
OQK2168	275410D000007112	25/03/2021	74550	R$ 130.16
PBC6685	275410NIC0008023	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PFC4A78	275410NIC0007982	02/06/2021	50020	R$ 130.16
PWW9613	275410D000007144	25/03/2021	60503	R$ 293.47
QCA9F87	275410D000007107	24/03/2021	56732	R$ 130.16
QHM9142	275410NIC0008045	02/06/2021	50020	R$ 195.23
QNP5F49	275410D000007088	24/03/2021	60503	R$ 293.47
QOX1120	275410NIC0008050	02/06/2021	50020	R$ 130.16
QPK0I18	275410D000007085	24/03/2021	56732	R$ 130.16
QPN1D85	275410D000007129	25/03/2021	56732	R$ 130.16
QRH1D61	275410NIC0008068	02/06/2021	50020	R$ 293.47
QUN2519	275410NIC0008061	02/06/2021	50020	R$ 130.16
QUQ3320	275410NIC0008037	02/06/2021	50020	R$ 130.16
QXK9754	275410NIC0008048	02/06/2021	50020	R$ 130.16
RAG0B63	275410D000007118	25/03/2021	74550	R$ 130.16
RAG4120	275410NIC0008022	02/06/2021	50020	R$ 130.16
RDU0C42	275410NIC0008028	02/06/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJJ0601	275410D000009114	01/06/2021	74550
AOA4636	275410D000009119	01/06/2021	74630
ASS0058	275410D000009123	01/06/2021	74550
ATQ8197	275410D000009116	01/06/2021	74550
AUO4722	275410D000009117	01/06/2021	74550
AVK5625	275410V000014449	01/06/2021	55090
AYH9213	275410D000009115	01/06/2021	74550
BAO6G22	275410V000014957	02/06/2021	57200
BAQ3013	275410D000009122	01/06/2021	74550
BDM0615	275410D000009120	01/06/2021	74550
BEU8F41	275410V000014958	02/06/2021	57200
CVN4B24	275410D000009113	01/06/2021	74550
DAW9934	275410D000009121	01/06/2021	74550
GUL8743	275410D000009111	01/06/2021	74550
MKT7028	275410D000009110	01/06/2021	74550
OGM5089	275410D000009118	01/06/2021	74630
QPT9162	275410D000009112	01/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGO3H25	275410D000007050	23/03/2021	56732	R$ 130.16
AKD2877	275410D000007041	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AKS0366	275410D000007046	23/03/2021	56732	R$ 130.16
ALU8778	275410D000007051	23/03/2021	60503	R$ 293.47
ANY3883	275410D000007059	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AOW2506	275410NIC0007952	01/06/2021	50020	R$ 260.32
AQB9688	275410NIC0007953	01/06/2021	50020	R$ 260.32
AQX3A45	275410D000007049	23/03/2021	56732	R$ 130.16
ARI9368	275410NIC0007972	01/06/2021	50020	R$ 130.16
ARK4068	275410NIC0007977	01/06/2021	50020	R$ 293.47
ARV1734	275410NIC0007956	01/06/2021	50020	R$ 130.16

ASY6G41	275410D000007052	23/03/2021	56732	R$ 130.16
AUA9213	275410D000007038	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AUA9G06	275410V000014924	15/03/2021	54522	R$ 195.23
AUP6855	275410D000007057	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AVI8235	275410NIC0007970	01/06/2021	50020	R$ 293.47
AVN0157	275410D000007047	23/03/2021	56732	R$ 130.16
AVW3C32	275410D000007054	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AVW9983	275410D000007060	23/03/2021	56732	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0007969	01/06/2021	50020	R$ 1467.35
AWQ7736	275410NIC0007961	01/06/2021	50020	R$ 130.16
AXB9A83	275410D000007048	23/03/2021	56732	R$ 130.16
AYQ3656	275410D000007042	23/03/2021	60503	R$ 293.47
AZF1I49	275410NIC0007959	01/06/2021	50020	R$ 130.16
AZV9D22	275410NIC0007957	01/06/2021	50020	R$ 130.16
BAI8481	275410NIC0007971	01/06/2021	50020	R$ 195.23
BAW1E97	275410NIC0007954	01/06/2021	50020	R$ 195.23
BAW8371	275410NIC0007975	01/06/2021	50020	R$ 195.23
BBD6831	275410NIC0007974	01/06/2021	50020	R$ 293.47
BBF2649	275410D000007039	23/03/2021	60503	R$ 293.47
BCA8083	275410NIC0007965	01/06/2021	50020	R$ 130.16
BCM6407	275410D000007043	23/03/2021	60503	R$ 293.47
BCP8C50	275410NIC0007976	01/06/2021	50020	R$ 390.46
BDP3E10	275410NIC0007967	01/06/2021	50020	R$ 130.16
BDR7C12	275410NIC0007963	01/06/2021	50020	R$ 130.16
BER9D40	275410D000007045	23/03/2021	60503	R$ 293.47
BFM2956	275410NIC0007964	01/06/2021	50020	R$ 130.16
DRC6208	275410D000007061	23/03/2021	56732	R$ 130.16
GDY3291	275410D000007044	23/03/2021	56732	R$ 130.16
HLU2484	275410D000007056	23/03/2021	60503	R$ 293.47
IJD9441	275410NIC0007962	01/06/2021	50020	R$ 130.16
IYG5604	275410D000007062	23/03/2021	60503	R$ 293.47
MMC4977	275410D000007058	23/03/2021	60503	R$ 293.47
OAN8A64	275410D000007053	23/03/2021	56732	R$ 130.16
OQO7I29	275410NIC0007960	01/06/2021	50020	R$ 260.32
ORK0029	275410NIC0007955	01/06/2021	50020	R$ 195.23
PUK8I54	275410D000007055	23/03/2021	56732	R$ 130.16
QJG1503	275410NIC0007966	01/06/2021	50020	R$ 130.16
QOY9535	275410NIC0007968	01/06/2021	50020	R$ 130.16
QQK6257	275410NIC0007958	01/06/2021	50020	R$ 130.16
QTK3375	275410NIC0007973	01/06/2021	50020	R$ 195.23
RBQ4F51	275410D000007040	23/03/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ7001	275410V000014448	12/05/2021	76331
ABR3763	275410D000009035	28/05/2021	74550
AED5913	275410D000009061	29/05/2021	74630
AED5913	275410D000009109	31/05/2021	74710
AED5913	275410D000009092	30/05/2021	74630
AFK8885	275410D000009071	30/05/2021	74550
AFW0788	275410D000008998	27/05/2021	74550
AGN9637	275410D000009030	28/05/2021	74550
AIP0938	275410D000009042	29/05/2021	74550
AJI1248	275410D000009079	30/05/2021	74550
AJX8205	275410D000009038	28/05/2021	74550
AKD4806	275410D000009084	30/05/2021	74550
AKN6072	275410D000009041	29/05/2021	74550
ALE1A52	275410D000009019	27/05/2021	74550
ALG5303	275410D000009059	29/05/2021	74550
ALU3C04	275410D000009016	27/05/2021	74550
ALU3C04	275410D000009001	27/05/2021	74550
ANQ2A09	275410D000009072	30/05/2021	74550
AOE5755	275410V000014879	12/05/2021	57200
AOK6E61	275410D000009014	27/05/2021	74550
AOM7E56	275410D000009090	30/05/2021	74550
AOW1F58	275410D000009065	29/05/2021	74630
AOZ7026	275410D000009088	30/05/2021	74550
AOZ7026	275410D000009036	28/05/2021	74630
APZ9J99	275410D000009020	27/05/2021	74630
ARL2H82	275410D000009011	27/05/2021	74550
ARU5202	275410D000009037	28/05/2021	74550
ATS0999	275410D000009104	31/05/2021	74550
ATS0999	275410D000009081	30/05/2021	74630
AUK9A31	275410D000009091	30/05/2021	74550
AUM5070	275410V000014955	24/05/2021	52152
AUO4187	275410D000009034	28/05/2021	74550
AUO4187	275410D000009080	30/05/2021	74550
AUU5G01	275410D000009033	28/05/2021	74550
AUV0043	275410D000009026	28/05/2021	74630
AVA4F82	275410D000009057	29/05/2021	74550
AVI0G56	275410D000009006	27/05/2021	74550
AVL0G86	275410D000009022	28/05/2021	74550
AXC5565	275410D000009021	28/05/2021	74550

AXD9500	275410D000008995	27/05/2021	74630
AXE0848	275410D000009028	28/05/2021	74550
AXJ3897	275410D000009056	29/05/2021	74550
AYE2D50	275410D000009013	27/05/2021	74550
AYF2426	275410D000009108	31/05/2021	74550
AYI2257	275410D000009083	30/05/2021	74550
AYN4367	275410D000009077	30/05/2021	74630
AYP1B26	275410D000009017	27/05/2021	74550
AYR5249	275410D000009089	30/05/2021	74630
AYY1J47	275410D000009078	30/05/2021	74550
AZS4I70	275410V000014954	12/05/2021	57200
BAB8J13	275410D000009060	29/05/2021	74550
BAX8328	275410D000009003	27/05/2021	74550
BBD0G83	275410D000009023	28/05/2021	74550
BCL4517	275410D000009051	29/05/2021	74550
BCQ0B06	275410D000009097	31/05/2021	74550
BDN5E67	275410D000009073	30/05/2021	74550
BDQ5F38	275410D000009068	30/05/2021	74550
BDV8I53	275410D000009101	31/05/2021	74550
BDZ4G30	275410D000009087	30/05/2021	74550
BED8J55	275410D000009002	27/05/2021	74630
BEG2J68	275410D000009008	27/05/2021	74550
BEI0I30	275410D000009063	29/05/2021	74550
BEO4H52	275410D000009052	29/05/2021	74550
BEP4C99	275410D000009049	29/05/2021	74550
BET3G76	275410D000009099	31/05/2021	74550
BHZ4602	275410D000009085	30/05/2021	74550
BQO6294	275410D000009024	28/05/2021	74550
DGD2367	275410D000009093	30/05/2021	74550
DJC0247	275410D000009107	31/05/2021	74550
DTX1240	275410D000009015	27/05/2021	74550
FCP9776	275410D000009064	29/05/2021	74550
FLQ6629	275410D000009040	29/05/2021	74550
FUV6D08	275410D000009047	29/05/2021	74550
FUV6D08	275410D000009045	29/05/2021	74630
FXU0F25	275410D000009032	28/05/2021	74550
GYB9534	275410D000009067	30/05/2021	74550
HWL6J12	275410D000009039	29/05/2021	74550
IKS3299	275410D000009103	31/05/2021	74550
IPJ6935	275410D000009055	29/05/2021	74550
IUA8D37	275410D000008999	27/05/2021	74550
JSA2D31	275410D000009018	27/05/2021	74550
JTC3H67	275410D000009027	28/05/2021	74550
KII2F80	275410D000009004	27/05/2021	74550
KLN7616	275410D000009054	29/05/2021	74550
LIT9652	275410D000009058	29/05/2021	74630
LIT9652	275410D000009062	29/05/2021	74630
LTL3I81	275410D000009010	27/05/2021	74550
LWV7161	275410D000009076	30/05/2021	74550
LYC0J31	275410D000009048	29/05/2021	74630
LZS0I23	275410D000009100	31/05/2021	74550
MBM1I52	275410D000009106	31/05/2021	74550
MBS1782	275410D000009105	31/05/2021	74710
MEE1A44	275410D000009070	30/05/2021	74550
MGO6I53	275410D000009029	28/05/2021	74550
MGU1940	275410D000009102	31/05/2021	74550
MHH1I65	275410D000008996	27/05/2021	74550
MIE8E15	275410D000009005	27/05/2021	74550
MKZ6B93	275410D000009095	31/05/2021	74550
MOF1266	275410D000009012	27/05/2021	74550
NBX3A21	275410D000009031	28/05/2021	74550
NZP7J00	275410D000009009	27/05/2021	74550
OAF7J77	275410D000008997	27/05/2021	74550
OVD0606	275410D000009082	30/05/2021	74550
QBS3G38	275410D000009046	29/05/2021	74550
QHG9423	275410D000009044	29/05/2021	74550
QIB6A00	275410D000009050	29/05/2021	74550
QII2955	275410D000009074	30/05/2021	74550
QIR0752	275410D000009053	29/05/2021	74630
QIZ1767	275410D000009043	29/05/2021	74550
QOJ9F62	275410D000009069	30/05/2021	74550
QQO5769	275410D000009075	30/05/2021	74630
QUE0166	275410D000009066	30/05/2021	74550
QXA4399	275410D000009086	30/05/2021	74550
QXI2555	275410D000009025	28/05/2021	74550
QXI2555	275410D000009098	31/05/2021	74550
RAB6645	275410D000009007	27/05/2021	74550
RAC4H43	275410D000009094	31/05/2021	74550
RFW1B55	275410D000009000	27/05/2021	74550
RML0H88	275410D000009096	31/05/2021	74630

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14352DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.782, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.782, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

Promove Avanço Vertical à servidoras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º- Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	De C-VI para C-VII
2-01063	Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez	De C-VIII para C-IX
2-01120	Helena Maria Ribeiro Zanolli	De C-VI para C-VII
2-01098	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-VII para C-VIII
2-01066	Leia Bernuci Crippa	De C-VIII para C-IX
2-01184	Maria Andrea Vicentin Cesnik	De C-III para C-IV
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	De C-VIII para C-IX
2-01181	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	De C-III para C-IV
2-01119	Rosilene Del´Bianco Larocca	De C-VI para C-VII
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	De C-III para C-IV
2-01118	Valéria Valeska Fávaro Gondolfo	De C-VI para C-VII
2-01096	Vera Lucia Gusmão	De C-VII para C-VIII
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	De C-III para C-IV
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	De C-III para C-IV

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6702E421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 043/2021 I

EDITAL Nº043/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUX6072	116100E009027614	21/04/2021	65300
NSC2D85	116100E009024698	21/04/2021	55411

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWX1253	275650B000069566	17/08/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0899	275650B000069461	14/08/2020	74550
AAW2C79	275650B000069450	14/08/2020	74550
ABD5603	275650F000087783	01/08/2020	55412
ABF6576	275650B000069564	17/08/2020	74630
ABJ0919	275650W000094126	18/08/2020	74550
ABR6262	275650W000094062	16/08/2020	74630
ABS1117	275650F000088104	06/08/2020	76331
ABW7770	275650B000069621	17/08/2020	74550
ACA7557	275650B000069615	17/08/2020	74550
ACF2132	275650F000086762	03/08/2020	55412
ACP9804	275650B000069557	17/08/2020	74550
ACY4H00	275650B000069522	16/08/2020	74550
ADY4700	275650B000069494	15/08/2020	74550
AEE4949	275650B000069512	16/08/2020	74550
AEJ7863	275650B000069682	19/08/2020	74550
AEL8604	275650W000094147	19/08/2020	74550
AES7497	275650B000069496	15/08/2020	74550
AEX0263	275650B000069646	18/08/2020	74550
AFL8H68	275650B000069555	16/08/2020	74550
AFP2292	275650B000069596	17/08/2020	74630
AFQ9657	275650B000069545	16/08/2020	74630
AFS7I43	275650W000094135	19/08/2020	74550
AFV2G63	275650W000094098	17/08/2020	74550
AFZ0205	275650B000069398	13/08/2020	74630
AFZ7554	275650B000069589	17/08/2020	74550
AGB0166	275650B000069427	14/08/2020	74550
AGV2979	275650F000087686	01/08/2020	55412
AGW0487	275650B000069593	17/08/2020	74630
AGY9I77	275650B000069573	17/08/2020	74550
AHB2878	275650F000088230	03/08/2020	55412
AHB2878	275650F000088228	03/08/2020	55412
AHB2878	275650F000088229	03/08/2020	55412
AHN7943	275650B000069420	14/08/2020	74550
AHS1694	275650W000094040	15/08/2020	74550
AHT8147	275650B000069613	17/08/2020	74630
AHT8147	275650B000069408	13/08/2020	74550
AHT8147	275650B000069576	17/08/2020	74630
AHT8147	275650B000069603	17/08/2020	74710
AHT8147	275650B000069599	17/08/2020	74630
AHV2104	275650A000000902	19/08/2020	60503
AHV8422	275650D000072033	16/08/2020	74630
AHV8422	275650D000072032	16/08/2020	74550
AHX3419	275650F000087192	13/08/2020	54526
AHZ4J02	275650B000069509	15/08/2020	74550
AIC6048	275650W000094072	16/08/2020	74550
AIJ7540	275650B000069523	16/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094038	15/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094087	17/08/2020	74550
AIN8I28	275650W000094035	15/08/2020	74630
AIO1221	275650B000069591	17/08/2020	74550
AJA3283	275650B000069575	17/08/2020	74630
AJC9J26	275650W000094140	19/08/2020	74550
AJF3748	275650B000069562	17/08/2020	74630
AJH6E33	275650B000069606	17/08/2020	74550
AJI9J77	275650B000069440	14/08/2020	74550
AJP4I40	275650B000069536	16/08/2020	74550
AJQ0119	275650A000000896	16/08/2020	60503
AJQ9043	275650B000069400	13/08/2020	74550
AKB2789	275650W000094112	18/08/2020	74550
AKH8280	275650B000069565	17/08/2020	74550
AKK7291	275650B000069618	17/08/2020	74550
AKT7844	275650B000069372	13/08/2020	74550
AKU8101	275650W000094148	19/08/2020	74550
AKV1J95	275650B000069547	16/08/2020	74550
AKY0G51	275650B000069393	13/08/2020	74550
ALD7I08	275650B000069653	18/08/2020	74550

ALI9A59	275650F000086760	01/08/2020	55412
ALJ9792	275650W000094044	15/08/2020	74550
ALK4791	275650F000088101	05/08/2020	76331
ALR8259	275650F000087234	01/08/2020	55412
ALS5656	275650W000094130	19/08/2020	74550
ALT8B12	275650B000069462	14/08/2020	74630
ALT9H50	275650B000069601	17/08/2020	74550
ALW0841	275650W000094102	17/08/2020	74550
ALX0431	275650B000069425	14/08/2020	74550
ALX0F33	275650B000069401	13/08/2020	74550
ALZ0478	275650F000087784	01/08/2020	55412
AMA1097	275650B000069375	13/08/2020	74550
AMA9314	275650B000069574	17/08/2020	74550
AMB8E91	275650B000069505	15/08/2020	74550
AMI5J87	275650B000069635	18/08/2020	74550
AMK8874	275650F000088020	07/08/2020	51930
ANB2701	275650B000069451	14/08/2020	74550
ANF8699	275650B000069480	15/08/2020	74550
ANG3043	275650F000087079	03/08/2020	55412
ANI6E24	275650W000094053	15/08/2020	74550
ANI6E24	275650W000094057	15/08/2020	74630
ANI6E24	275650W000094056	15/08/2020	74550
ANI6E24	275650W000094104	17/08/2020	74550
ANI6E24	275650W000094054	15/08/2020	74550
ANT1H45	275650B000069685	19/08/2020	74550
ANU4310	275650B000069704	19/08/2020	74550
ANV3328	275650W000094142	19/08/2020	74550
ANW8B92	275650B000069423	14/08/2020	74550
ANZ3444	275650W000094090	17/08/2020	74550
AOC0931	275650W000094043	15/08/2020	74550
AOC8D65	275650B000069537	16/08/2020	74550
AOF5382	275650W000094066	16/08/2020	74630
AOG5631	275650B000069479	15/08/2020	74550
AOG7684	275650B000069381	13/08/2020	74550
AOK0421	275650D000072038	17/08/2020	74550
AOP8613	275650B000069650	18/08/2020	74550
AOT8727	275650B000069510	16/08/2020	74550
AOX9735	275650F000087469	14/08/2020	54521
AOY6804	275650D000072028	16/08/2020	74550
APA1455	275650W000094070	16/08/2020	74550
APB2C40	275650B000069611	17/08/2020	74550
APB4H31	275650B000069521	16/08/2020	74550
APF5817	275650W000094088	17/08/2020	74550
API0E80	275650B000069585	17/08/2020	74550
APJ6A08	275650W000094075	16/08/2020	74550
APL7G07	275650B000069405	13/08/2020	74550
APP8D27	275650D000072048	19/08/2020	74550
APQ9244	275650W000094063	16/08/2020	74550
APU0H18	275650A000000897	16/08/2020	60503
APU0H18	275650B000069500	15/08/2020	74550
APV0G74	275650B000069626	17/08/2020	74550
APV2622	275650B000069386	13/08/2020	74550
APY9D79	275650B000069651	18/08/2020	74550
AQB3D62	275650B000069506	15/08/2020	74550
AQD1241	275650B000069619	17/08/2020	74630
AQD1241	275650B000069458	14/08/2020	74630
AQE0466	275650W000094069	16/08/2020	74550
AQF1713	275650B000069672	19/08/2020	74550
AQF6366	275650B000069697	19/08/2020	74550
AQF6366	275650B000069695	19/08/2020	74550
AQJ9508	275650W000094046	15/08/2020	74550
AQJ9508	275650W000094076	16/08/2020	74550
AQM8586	275650B000069597	17/08/2020	74550
AQQ2672	275650W000094042	15/08/2020	74550
AQQ5567	275650B000069579	17/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069702	19/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069588	17/08/2020	74550
AQU6610	275650B000069384	13/08/2020	74550
AQV2884	275650B000069383	13/08/2020	74550
AQV2B38	275650B000069583	17/08/2020	74550
AQX1856	275650F000088226	01/08/2020	55412
ARC2F96	275650B000069661	18/08/2020	74550
ARF9707	275650B000069465	15/08/2020	74550
ARL3E77	275650F000088055	07/08/2020	54527
ARO7J42	275650B000069602	17/08/2020	74550
ARS7743	275650B000069397	13/08/2020	74550
ARS9874	275650B000069676	19/08/2020	74550
ASA7688	275650F000083863	07/08/2020	54522
ASA9086	275650F000088034	14/08/2020	76252
ASC4406	275650F000087190	10/08/2020	76331
ASC5F42	275650W000094136	19/08/2020	74550
ASE7B05	275650F000086667	08/08/2020	54600
ASG5454	275650B000069487	15/08/2020	74550
ASH9208	275650W000094156	19/08/2020	74550
ASI1912	275650B000069374	13/08/2020	74630
ASO5461	275650F000088152	07/08/2020	54526
ASS4559	275650W000094141	19/08/2020	74550
AST8C84	275650W000094117	18/08/2020	74550
AST9E41	275650D000072036	17/08/2020	74630

ASU1085	275650B000069654	18/08/2020	74550
ATB2H84	275650F000088025	10/08/2020	55411
ATH2576	275650B000069560	17/08/2020	74550
ATI1394	275650F000088158	11/08/2020	76331
ATJ3424	275650D000072047	19/08/2020	74550
ATN1G67	275650B000069478	15/08/2020	74550
ATP9I07	275650B000069550	16/08/2020	74550
ATS0858	275650B000069430	14/08/2020	74630
ATT1858	275650F000088033	13/08/2020	76251
ATV1445	275650B000069711	19/08/2020	74550
ATV7091	275650W000094109	18/08/2020	74630
ATW2384	275650W000094149	19/08/2020	74550
ATW6233	275650F000088031	13/08/2020	76331
ATW7495	275650F000087076	01/08/2020	55412
AUD5215	275650B000069407	13/08/2020	74550
AUF0315	275650W000094050	15/08/2020	74550
AUG1E36	275650W000094082	17/08/2020	74550
AUJ8722	275650B000069517	16/08/2020	74550
AUL7420	275650B000069442	14/08/2020	74550
AUP1709	275650B000069472	15/08/2020	74630
AUP2351	275650F000087721	01/08/2020	55412
AUQ0684	275650B000069670	19/08/2020	74550
AUQ6518	275650F000088156	08/08/2020	51930
AUV4249	275650B000069543	16/08/2020	74550
AUV4249	275650D000072027	16/08/2020	74550
AUW1616	275650B000069592	17/08/2020	74550
AUY1I10	275650B000069387	13/08/2020	74550
AUY4517	275650B000069377	13/08/2020	74630
AVA3A45	275650B000069622	17/08/2020	74550
AVB4119	275650B000069652	18/08/2020	74550
AVC4C22	275650W000094089	17/08/2020	74550
AVD8884	275650B000069577	17/08/2020	74550
AVE2I56	275650W000094077	16/08/2020	74630
AVG7693	275650F000088027	10/08/2020	76251
AVI8E30	275650W000094045	15/08/2020	74550
AVJ1677	275650B000069598	17/08/2020	74550
AVN4F27	275650B000069529	16/08/2020	74550
AVN7141	275650B000069514	16/08/2020	74550
AVQ6772	275650F000087466	10/08/2020	73662
AVR0934	275650W000094155	19/08/2020	74550
AVR5850	275650B000069658	18/08/2020	74550
AVT1G61	275650B000069477	15/08/2020	74550
AVV4I99	275650F000088107	07/08/2020	54600
AVX1326	275650W000094137	19/08/2020	74630
AVX8701	275650W000094110	18/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094124	18/08/2020	74630
AVZ1876	275650W000094114	18/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094145	19/08/2020	74630
AVZ1876	275650B000069549	16/08/2020	74550
AVZ1876	275650B000069455	14/08/2020	74710
AVZ2070	275650F000088232	03/08/2020	55412
AVZ7D53	275650B000069677	19/08/2020	74550
AWB5D20	275650W000094034	15/08/2020	74550
AWC8I38	275650F000087078	03/08/2020	55412
AWF1397	275650W000094152	19/08/2020	74630
AWH0025	275650F000088021	08/08/2020	76331
AWH2479	275650B000069559	17/08/2020	74550
AWH6A50	275650B000069439	14/08/2020	74550
AWH8414	275650F000088029	13/08/2020	76331
AWI3251	275650B000069605	17/08/2020	74550
AWJ6021	275650W000094127	18/08/2020	74550
AWM8790	275650F000077894	01/08/2020	55412
AWY4526	275650B000069498	15/08/2020	74550
AWZ5E56	116100E009124186	14/08/2020	60501
AXD4910	275650B000069438	14/08/2020	74550
AXG7F96	275650B000069633	18/08/2020	74550
AXG7F96	275650B000069666	18/08/2020	74550
AXI3C01	275650B000069703	19/08/2020	74550
AXM0483	275650B000069567	17/08/2020	74550
AXN5198	275650W000094111	18/08/2020	74550
AXN9I05	275650B000069464	14/08/2020	74550
AXP3H85	275650W000094125	18/08/2020	74550
AXU0193	275650B000069656	18/08/2020	74550
AXV2062	275650B000069382	13/08/2020	74550
AXW1593	275650W000094119	18/08/2020	74550
AXW2326	275650D000072037	17/08/2020	74550
AXY4927	275650B000069388	13/08/2020	74550
AYD3B20	275650B000069709	19/08/2020	74550
AYD7410	275650W000094100	17/08/2020	74550
AYD7I45	275650D000072025	16/08/2020	74630
AYE0C79	275650B000069530	16/08/2020	74550
AYE7I84	275650F000086226	10/08/2020	76332
AYF5206	275650W000094120	18/08/2020	74550
AYG2037	275650W000094036	15/08/2020	74550
AYG2962	275650B000069489	15/08/2020	74630
AYI1A97	275650D000072034	16/08/2020	74550
AYK7472	275650B000069463	14/08/2020	74630
AYO1178	275650B000069452	14/08/2020	74550
AYQ9G64	275650B000069402	13/08/2020	74630

AYR0J78	275650F000088164	14/08/2020	54870
AYT8410	275650F000087077	03/08/2020	55412
AYT9F04	275650B000069526	16/08/2020	74550
AYX5830	275650B000069678	19/08/2020	74550
AYZ5122	275650D000072041	18/08/2020	74550
AZC0C54	275650B000069493	15/08/2020	74550
AZF5G12	275650B000069706	19/08/2020	74550
AZF7982	275650B000069475	15/08/2020	74550
AZG6C23	275650B000069701	19/08/2020	74710
AZK3321	275650W000094080	17/08/2020	74550
AZK3327	275650B000069617	17/08/2020	74550
AZL6E01	275650B000069700	19/08/2020	74550
AZN0E73	275650F000087687	03/08/2020	55412
AZO4414	275650B000069422	14/08/2020	74550
AZP6231	275650W000094084	17/08/2020	74630
AZQ4E97	275650B000069707	19/08/2020	74550
AZV7252	275650W000094132	19/08/2020	74550
AZX6B22	275650B000069483	15/08/2020	74550
AZY2938	275650B000069630	18/08/2020	74550
BAB1524	275650F000088108	08/08/2020	55920
BAD2D13	275650W000094064	16/08/2020	74550
BAD2H56	275650B000069570	17/08/2020	74630
BAD9512	275650W000094105	18/08/2020	74550
BAJ6162	275650F000085687	14/08/2020	55411
BAK5399	275650B000069571	17/08/2020	74550
BAL1I52	275650F000088030	13/08/2020	55411
BAN8I28	275650W000094095	17/08/2020	74550
BAO1907	275650F000088155	08/08/2020	61220
BAR6109	275650B000069664	18/08/2020	74550
BAU9A40	275650B000069395	13/08/2020	74550
BAY1G04	275650F000088109	11/08/2020	55417
BBK3544	275650B000069636	18/08/2020	74550
BBM4644	275650B000069638	18/08/2020	74550
BBN4014	275650W000094096	17/08/2020	74550
BBP7G22	275650F000088019	07/08/2020	76331
BBQ0213	275650B000069444	14/08/2020	74550
BBQ1935	275650W000094133	19/08/2020	74550
BBS9313	275650B000069649	18/08/2020	74550
BBU3642	275650B000069561	17/08/2020	74630
BBW0989	275650B000069625	17/08/2020	74550
BBY2463	275650B000069504	15/08/2020	74550
BBZ9J81	275650B000069552	16/08/2020	74550
BCB6564	275650B000069668	19/08/2020	74550
BCC5056	275650B000069467	15/08/2020	74550
BCD7797	116100E009083090	19/08/2020	56222
BCF2590	275650B000069473	15/08/2020	74550
BCL5225	275650B000069608	17/08/2020	74550
BCM6416	275650B000069620	17/08/2020	74550
BCN4573	275650B000069484	15/08/2020	74550
BCO2147	275650B000069390	13/08/2020	74550
BCO6470	275650B000069669	19/08/2020	74550
BCO7850	275650B000069491	15/08/2020	74550
BCP8651	275650B000069502	15/08/2020	74550
BCQ6489	275650B000069696	19/08/2020	74550
BCR5H25	275650B000069499	15/08/2020	74550
BCS6C54	275650B000069469	15/08/2020	74550
BCT2F23	275650F000087467	10/08/2020	73662
BCU5C30	275650W000094143	19/08/2020	74550
BCW4J20	275650W000094139	19/08/2020	74550
BCX7J69	275650B000069586	17/08/2020	74550
BCX9J34	116100E009124886	14/08/2020	55411
BDD5E95	275650B000069429	14/08/2020	74550
BDD5J65	275650B000069681	19/08/2020	74630
BDE4H86	275650B000069515	16/08/2020	74550
BDE7B09	275650B000069580	17/08/2020	74630
BDE7B09	275650B000069587	17/08/2020	74550
BDH9G79	275650B000069690	19/08/2020	74550
BDK3E72	275650B000069403	13/08/2020	74550
BDK8E70	275650B000069443	14/08/2020	74550
BDN4B94	275650F000086568	01/08/2020	55412
BDO5J06	275650B000069637	18/08/2020	74550
BDR4B59	275650B000069378	13/08/2020	74550
BDX3J46	275650B000069612	17/08/2020	74550
BDX6A16	275650B000069433	14/08/2020	74550
BDY4545	275650B000069660	18/08/2020	74550
BDY4F13	275650B000069470	15/08/2020	74550
BDZ8A36	275650D000072051	19/08/2020	74550
BED0086	275650B000069563	17/08/2020	74550
BEE6J26	275650F000086666	08/08/2020	54600
BEI0C76	275650B000069391	13/08/2020	74550
BEO1509	275650F000088028	13/08/2020	54522
BET0754	275650F000088102	05/08/2020	51930
BEZ2772	275650D000072020	15/08/2020	74550
BIM7F89	275650B000069528	16/08/2020	74550
BMS5A79	275650B000069655	18/08/2020	74550
BNR9H55	275650W000094128	18/08/2020	74550
BOO1991	275650D000072023	15/08/2020	74550
BTJ5531	275650F000077896	03/08/2020	55412
CBJ7388	275650W000094134	19/08/2020	74550

CBY5971	275650F000087785	19/08/2020	55412
CDA2458	275650W000094078	16/08/2020	74550
CDA2458	275650B000069519	16/08/2020	74550
CDQ8401	275650W000094041	15/08/2020	74550
CDW4A89	275650W000094138	19/08/2020	74550
CFR8431	275650B000069476	15/08/2020	74550
CGS5750	275650W000094131	19/08/2020	74550
CKL5983	275650B000069667	18/08/2020	74550
CKL5983	275650B000069665	18/08/2020	74550
CLM7746	275650B000069441	14/08/2020	74550
CLS2069	275650W000094055	15/08/2020	74550
CSC0947	275650W000094157	19/08/2020	74550
DAE7296	275650F000088157	10/08/2020	51851
DAP0091	275650F000088225	01/08/2020	55412
DBE6203	275650W000094052	15/08/2020	74550
DDG8617	275650B000069404	13/08/2020	74550
DDM0957	275650B000069411	13/08/2020	74550
DEU8787	275650B000069535	16/08/2020	74550
DHE3873	275650D000072043	19/08/2020	74630
DHE3873	275650W000094153	19/08/2020	74550
DHV2130	275650F000087471	14/08/2020	51852
DHZ4C54	275650F000088022	08/08/2020	55090
DIO1711	275650F000088052	05/08/2020	55500
DJB7481	275650W000094083	17/08/2020	74550
DMO4C28	275650B000069507	15/08/2020	74550
DQP9289	275650W000094065	16/08/2020	74550
DRA8445	275650F000087994	01/08/2020	55412
DSB9642	275650W000094039	15/08/2020	74550
DTD1024	275650W000094107	18/08/2020	74550
DUJ4G46	275650F000088024	10/08/2020	76331
DZH0B46	275650B000069594	17/08/2020	74550
DZY5452	275650B000069445	14/08/2020	74550
DZY6581	275650B000069578	17/08/2020	74550
EAT4D00	275650F000088163	13/08/2020	76331
EBA5460	275650B000069416	13/08/2020	74550
EBG3002	275650W000094146	19/08/2020	74630
EDM5314	275650B000069373	13/08/2020	74630
EEM2460	275650B000069394	13/08/2020	74710
EEM2460	275650B000069421	14/08/2020	74550
EEM2460	275650B000069389	13/08/2020	74710
EFS0321	275650B000069456	14/08/2020	74550
ELN2105	275650F000088056	08/08/2020	54526
ELQ3122	275650F000088160	11/08/2020	76332
EMG9534	275650B000069399	13/08/2020	74550
EQJ6203	275650B000069413	13/08/2020	74550
EQJ6203	275650B000069459	14/08/2020	74550
EQJ6203	275650B000069412	13/08/2020	74550
EQN0668	275650F000085686	07/08/2020	55417
ERG3A02	275650F000084525	11/08/2020	55417
ERX3687	275650W000094103	17/08/2020	74550
ERX3687	275650F000086761	01/08/2020	55412
ESV8876	275650B000069385	13/08/2020	74550
ETB8816	275650D000072042	18/08/2020	74550
EYI8608	275650B000069675	19/08/2020	74550
FCT9924	275650B000069435	14/08/2020	74550
FDH0J93	275650B000069246	10/08/2020	74550
FIS8B05	275650B000069466	15/08/2020	74630
FJU4G47	275650B000069687	19/08/2020	74550
FME8J98	275650B000069424	14/08/2020	74550
FNP3080	275650W000094154	19/08/2020	74550
FQI9029	275650B000069595	17/08/2020	74550
FRS2010	275650W000094121	18/08/2020	74550
FSF3447	275650B000069710	19/08/2020	74550
FTL1001	275650F000088162	13/08/2020	51930
FWD0C00	275650F000087895	01/08/2020	55412
FWH4617	275650A000000903	19/08/2020	60503
FZR0829	275650W000094123	18/08/2020	74550
GHJ8550	275650W000094092	17/08/2020	74550
HFP8B71	275650B000069671	19/08/2020	74550
HKM5196	275650F000088032	13/08/2020	55411
HLY7C15	275650F000087468	11/08/2020	73662
HPF9282	275650F000087995	03/08/2020	55412
HPV5877	275650B000069640	18/08/2020	74550
HQB6B13	275650W000094061	16/08/2020	74550
HRV2474	275650D000072030	16/08/2020	74550
HSD5265	275650B000069688	19/08/2020	74550
HSI7268	275650B000069508	15/08/2020	74550
HTA0126	275650B000069448	14/08/2020	74550
HTI4J57	275650W000094047	15/08/2020	74630
HZW5B89	275650W000094091	17/08/2020	74630
IDM2564	275650W000094086	17/08/2020	74550
IFH2208	275650B000069410	13/08/2020	74550
IGN7788	275650W000094116	18/08/2020	74550
IGV6F63	275650A000000904	19/08/2020	60503
IHG3511	275650W000094118	18/08/2020	74630
IIA3869	275650W000094150	19/08/2020	74550
IIB6F31	275650B000069503	15/08/2020	74550
III0024	275650B000069632	18/08/2020	74550
IJD6267	275650W000094059	16/08/2020	74550

IJT1999	275650W000094122	18/08/2020	74550
IKB5437	275650F000088057	10/08/2020	54522
ILF2301	275650B000069437	14/08/2020	74550
IQO7I07	275650D000072044	19/08/2020	74550
IQO7I07	275650D000072040	18/08/2020	74550
ITF2F18	116100E009124187	15/08/2020	54284
IUU7F89	275650F000087191	11/08/2020	76331
IVE2C66	275650B000069534	16/08/2020	74550
IVE2C66	275650B000069471	15/08/2020	74550
IYY2753	275650B000069641	18/08/2020	74550
IZG5J91	275650B000069694	19/08/2020	74550
IZH0F45	275650B000069644	18/08/2020	74550
IZL9G71	275650F000078274	08/08/2020	55411
JCA9898	275650B000069392	13/08/2020	74550
JLS6J73	275650F000088106	07/08/2020	76331
JPJ5822	275650B000069474	15/08/2020	74550
JTZ7258	275650F000077895	03/08/2020	55412
KAB5466	275650W000094085	17/08/2020	74550
KAE1197	275650W000094071	16/08/2020	74550
KJP0F86	275650B000069683	19/08/2020	74550
KQR8618	275650W000094067	16/08/2020	74550
KXL0625	275650F000088105	06/08/2020	51930
KYS0G42	275650B000069692	19/08/2020	74550
KYT3971	275650B000069581	17/08/2020	74550
LCT8H57	275650W000094094	17/08/2020	74550
LWY3307	275650F000087235	03/08/2020	55412
LXE6117	275650B000069648	18/08/2020	74550
LXF7658	275650B000069600	17/08/2020	74550
LXF7677	275650B000069584	17/08/2020	74550
LXZ6818	275650B000069415	13/08/2020	74550
LYM8423	275650B000069639	18/08/2020	74550
LZB6488	275650B000069454	14/08/2020	74630
LZB6488	275650B000069558	17/08/2020	74550
LZG0D02	275650B000069556	17/08/2020	74550
LZV4575	275650W000094079	16/08/2020	74550
MAM9353	275650F000088103	05/08/2020	51930
MAX9269	275650B000069488	15/08/2020	74550
MAZ0928	275650B000069629	17/08/2020	74550
MBH1794	275650A000000895	15/08/2020	60503
MBK8394	275650B000069686	19/08/2020	74630
MBR5B47	275650B000069582	17/08/2020	74550
MCF1604	275650F000087080	03/08/2020	55412
MCF7E47	275650B000069553	16/08/2020	74550
MCI7C06	275650B000069634	18/08/2020	74550
MCM7432	275650B000069680	19/08/2020	74710
MCN5650	275650B000069663	18/08/2020	74550
MDE2B74	116100E009124439	16/08/2020	54950
MDG6131	275650B000069628	17/08/2020	74550
MDR0728	275650B000069446	14/08/2020	74550
MDS3586	275650W000094093	17/08/2020	74550
MEI9D26	275650B000069495	15/08/2020	74550
MEP5G15	275650B000069699	19/08/2020	74630
MER8D68	275650B000069647	18/08/2020	74550
MET8230	275650B000069501	15/08/2020	74550
MET8230	275650B000069513	16/08/2020	74550
MEU8C48	275650B000069414	13/08/2020	74550
MFF1090	275650B000069642	18/08/2020	74550
MFG0157	275650B000069431	14/08/2020	74550
MFK0769	275650B000069542	16/08/2020	74550
MFN4404	275650B000069546	16/08/2020	74550
MFS0036	275650F000088227	01/08/2020	55412
MFW6659	275650F000087896	01/08/2020	55412
MGE0910	275650F000087722	03/08/2020	55412
MGP8208	275650F000088161	11/08/2020	76331
MGQ5089	275650D000072029	16/08/2020	74550
MGR2G01	275650A000000898	17/08/2020	60503
MHB8039	275650W000094058	16/08/2020	74550
MHL5206	275650B000069376	13/08/2020	74550
MHT2001	275650D000072049	19/08/2020	74630
MHT9930	275650A000000899	18/08/2020	60503
MHX0B77	275650F000088026	10/08/2020	55411
MHY9607	275650W000094151	19/08/2020	74630
MHZ1330	275650F000087465	10/08/2020	55411
MIC8346	275650B000069684	19/08/2020	74550
MID4809	275650B000069426	14/08/2020	74550
MIG1F89	275650W000094099	17/08/2020	74550
MIL7253	275650B000069540	16/08/2020	74550
MIM5500	275650B000069657	18/08/2020	74550
MIT4464	275650W000094115	18/08/2020	74550
MIX6520	275650B000069541	16/08/2020	74550
MIY8B19	275650B000069610	17/08/2020	74550
MJH8F27	275650D000072031	16/08/2020	74710
MJH8F27	275650B000069531	16/08/2020	74550
MJH8F27	275650W000094068	16/08/2020	74630
MJI6246	275650D000072022	15/08/2020	74550
MJL5H80	275650B000069572	17/08/2020	74630
MJM2I72	275650B000069436	14/08/2020	74630
MJV0176	275650D000072045	19/08/2020	74550
MJY6412	275650B000069705	19/08/2020	74550

MJY6412	275650B000069409	13/08/2020	74550
MKH4863	275650B000069486	15/08/2020	74550
MKH7F02	275650B000069554	16/08/2020	74550
MKV6565	275650B000069551	16/08/2020	74550
MLI9321	275650B000069568	17/08/2020	74550
MLK1925	275650W000094037	15/08/2020	74550
MLN3C79	275650F000087470	14/08/2020	55417
MLN5099	275650B000069468	15/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069447	14/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069609	17/08/2020	74710
MLN5099	275650B000069623	17/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069631	18/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069624	17/08/2020	74710
MLN5099	275650W000094048	15/08/2020	74710
MLN5099	275650B000069418	14/08/2020	74710
MLN5099	275650B000069698	19/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069406	13/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069460	14/08/2020	74630
MLQ3492	275650B000069662	18/08/2020	74550
MME0089	275650B000069532	16/08/2020	74550
MNO9018	275650W000094108	18/08/2020	74550
MSO8I33	275650D000072046	19/08/2020	74550
NBL3530	275650B000069434	14/08/2020	74550
NDM4759	275650B000069492	15/08/2020	74630
NFE7700	275650F000088110	12/08/2020	55417
NFP5312	275650B000069449	14/08/2020	74630
NGP9H10	116100E009124441	16/08/2020	54950
NPJ4033	275650D000072021	15/08/2020	74630
NQK1913	275650B000069590	17/08/2020	74550
NRF4928	275650B000069627	17/08/2020	74710
NUA6886	275650B000069689	19/08/2020	74550
NVF9380	275650B000069538	16/08/2020	74550
OAP4C10	275650B000069453	14/08/2020	74550
OAP4C10	275650B000069533	16/08/2020	74550
OAX0I99	275650B000069679	19/08/2020	74550
OAX0I99	275650B000069482	15/08/2020	74550
OBD4008	275650A000000900	19/08/2020	60503
OCO3065	275650B000069516	16/08/2020	74630
OCO3065	275650W000094060	16/08/2020	74630
OHO9601	275650D000072050	19/08/2020	74550
OJJ3500	275650B000069490	15/08/2020	74550
OJZ2309	275650B000069380	13/08/2020	74550
OKG4184	275650B000069485	15/08/2020	74630
OKG4184	275650B000069693	19/08/2020	74630
ONA3H35	275650B000069548	16/08/2020	74550
ONI1673	275650B000069659	18/08/2020	74550
OPH2300	275650B000069607	17/08/2020	74550
OQZ8H53	275650B000069497	15/08/2020	74550
PAK3315	275650W000094074	16/08/2020	74550
PKB7H00	275650B000069645	18/08/2020	74550
PZI7E93	275650B000069604	17/08/2020	74550
PZZ8H78	275650D000072039	17/08/2020	74550
QBO0H70	275650W000094073	16/08/2020	74550
QHB6315	275650B000069614	17/08/2020	74550
QHD0734	275650B000069539	16/08/2020	74550
QHE1A04	275650B000069396	13/08/2020	74550
QHL3E60	275650B000069616	17/08/2020	74550
QHL8D16	275650W000094144	19/08/2020	74550
QHM8451	275650W000094081	17/08/2020	74550
QHN6G26	275650W000094113	18/08/2020	74550
QHQ1861	275650W000094051	15/08/2020	74550
QIE8099	275650B000069481	15/08/2020	74630
QIK3173	275650W000094129	18/08/2020	74630
QIN0101	275650W000094097	17/08/2020	74550
QIT4343	275650B000069518	16/08/2020	74550
QIW4388	275650B000069511	16/08/2020	74550
QJD3388	275650B000069428	14/08/2020	74550
QJM3031	275650B000069708	19/08/2020	74550
QJN4865	275650B000069371	13/08/2020	74630
QJN5648	275650B000069673	19/08/2020	74550
QJR8497	275650B000069691	19/08/2020	74550
QJT7316	275650B000069432	14/08/2020	74550
QJZ0773	275650B000069527	16/08/2020	74550
QMS9B44	275650W000094049	15/08/2020	74630
QNM2638	275650B000069674	19/08/2020	74550
QNM2638	275650B000069525	16/08/2020	74550
QNM2638	275650B000069524	16/08/2020	74550
QNN2B97	275650B000069419	14/08/2020	74550
QOO9855	275650B000069520	16/08/2020	74550
QQQ8457	275650D000072035	16/08/2020	74550
QQY7085	275650W000094101	17/08/2020	74630
QTA4639	275650B000069544	16/08/2020	74550
QTM3807	275650B000069379	13/08/2020	74550
QUG3067	275650F000087897	03/08/2020	55412
QUM5368	275650B000069417	14/08/2020	74550
QXO0298	275650B000069643	18/08/2020	74550
RDS9D41	275650W000094106	18/08/2020	74550
RDV3I92	275650D000072026	16/08/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX4819	275650W000094188	21/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4604	275650W000094224	22/08/2020	74550
AAW5540	275650W000094166	20/08/2020	74550
AAY3211	275650W000094210	21/08/2020	74550
ABJ0919	275650W000094289	23/08/2020	74550
ABJ7012	275650W000094206	21/08/2020	74550
ABL1330	275650B000069915	23/08/2020	74630
ABL1330	275650A000000917	23/08/2020	60503
ABY4441	275650W000094283	23/08/2020	74630
ACI3092	275650B000069733	20/08/2020	74630
ACJ2005	275650B000069867	22/08/2020	74550
ADH5027	275650W000094312	24/08/2020	74550
ADH5027	275650W000094310	24/08/2020	74550
ADY6446	275650F000088305	05/08/2020	55412
AEH2A87	275650B000069884	22/08/2020	74550
AEH2A87	275650B000069888	22/08/2020	74550
AEJ1515	275650F000087999	06/08/2020	55412
AEL8604	275650W000094185	21/08/2020	74550
AEX9015	275650W000094202	21/08/2020	74550
AEY0F22	275650B000069893	22/08/2020	74550
AFI0I93	275650W000094196	21/08/2020	74630
AFJ4334	275650W000094245	22/08/2020	74550
AFK2377	116100E009124193	26/08/2020	54600
AFK6882	275650W000094235	22/08/2020	74550
AFL5533	275650D000072075	23/08/2020	74550
AFS0257	275650F000088233	04/08/2020	55412
AFV4E27	275650W000094181	20/08/2020	74550
AFW9772	275650D000072070	22/08/2020	74630
AGB6627	275650F000087997	04/08/2020	55412
AGG4E81	275650A000000927	26/08/2020	60503
AGK4I54	275650B000069717	20/08/2020	74550
AGW0487	275650F000086875	03/08/2020	55412
AGW2298	275650W000094266	23/08/2020	74550
AGZ0866	275650B000069874	22/08/2020	74630
AHA1F17	275650W000094288	23/08/2020	74550
AHN1081	275650B000069831	22/08/2020	74550
AHN7036	275650B000069796	21/08/2020	74550
AHN7943	275650B000069845	22/08/2020	74550
AHT8150	275650B000069727	20/08/2020	74550
AHV7106	275650B000069757	20/08/2020	74550
AHV7106	275650B000069758	20/08/2020	74550
AHV7106	275650B000069770	20/08/2020	74550
AHW4004	275650W000094316	24/08/2020	74550
AHX0045	275650W000094295	24/08/2020	74550
AHX0H05	275650F000087319	07/08/2020	55412
AIC0162	275650B000069803	21/08/2020	74550
AIC0249	275650F000087094	07/08/2020	55412
AIC9053	275650B000069946	24/08/2020	74550
AIF4I64	275650A000000907	20/08/2020	60503
AIJ7540	275650B000069744	20/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094211	21/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094254	23/08/2020	74550
AIN5448	275650W000094207	21/08/2020	74550
AIU2B21	275650B000069928	23/08/2020	74550
AJH3808	275650B000069767	20/08/2020	74550
AJJ0163	275650F000086877	08/08/2020	55412
AJQ9043	275650B000069872	22/08/2020	74550
AJQ9043	275650B000069894	22/08/2020	74550
AJS6832	275650D000072052	20/08/2020	74550
AJU3091	275650B000069924	23/08/2020	74550
AJY6I11	275650W000094170	20/08/2020	74550
AJY9911	275650W000094216	22/08/2020	74550
AKE1315	275650B000069759	20/08/2020	74550
AKF1220	275650F000088502	07/08/2020	55412
AKV0664	275650A000000928	26/08/2020	60503
AKW0086	275650F000077899	07/08/2020	55412
ALD9591	275650W000094226	22/08/2020	74550
ALH5100	275650W000094242	22/08/2020	74550
ALI2920	275650F000087136	08/08/2020	55412
ALQ4071	275650W000094259	23/08/2020	74550
ALV2B87	275650F000087135	07/08/2020	55412
ALW0024	275650W000094238	22/08/2020	74550
AMH2B03	275650F000087137	08/08/2020	55412
AMI1F46	275650B000069907	23/08/2020	74550
AMJ3904	275650A000000932	27/08/2020	60503
AML1A15	275650A000000937	28/08/2020	60503
AML9163	275650W000094313	24/08/2020	74550
AMM2A80	275650W000094294	24/08/2020	74630
AMM2A80	275650F000086439	03/08/2020	55412
AMV5B36	116100E009124194	26/08/2020	70561
AMX5806	275650F000087131	03/08/2020	55412
AMZ8160	275650D000072066	22/08/2020	74550

ANB2701	275650F000086525	06/08/2020	55412
ANB2701	275650B000069793	21/08/2020	74550
ANC0476	275650B000069730	20/08/2020	74550
AND0567	275650B000069734	20/08/2020	74550
ANG1I27	275650W000094317	24/08/2020	74550
ANG3043	275650F000087088	05/08/2020	55412
ANG3043	275650F000086570	07/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087096	07/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087089	06/08/2020	55412
ANI6E24	275650W000094244	22/08/2020	74550
ANN1B02	275650B000069817	21/08/2020	74550
ANN2G16	275650B000069879	22/08/2020	74550
ANP3421	275650B000069920	23/08/2020	74550
ANQ4249	275650D000072071	23/08/2020	74630
ANX5896	275650B000069939	23/08/2020	74630
AOA5F33	275650F000088301	03/08/2020	55412
AOD8564	275650B000069897	23/08/2020	74550
AOK2E98	275650B000069871	22/08/2020	74550
AOR0220	275650B000069945	23/08/2020	74550
AOR0220	275650B000069944	23/08/2020	74630
AOR7G51	275650D000072072	23/08/2020	74550
APA3112	275650B000069912	23/08/2020	74550
APE3846	275650W000094162	20/08/2020	74550
APH0695	275650D000072080	23/08/2020	74550
APH3355	275650B000069739	20/08/2020	74550
APH7797	275650W000094225	22/08/2020	74550
APJ4810	275650B000069938	23/08/2020	74550
APJ7631	275650B000069834	22/08/2020	74550
APK1435	275650F000087093	07/08/2020	55412
APK1435	275650F000087086	05/08/2020	55412
APK1435	275650F000087091	06/08/2020	55412
APN9267	275650B000069802	21/08/2020	74550
APS5H86	275650F000087138	08/08/2020	55412
APX7442	275650B000069745	20/08/2020	74550
APZ4861	275650F000088238	06/08/2020	55412
AQF1J40	275650B000069917	23/08/2020	74550
AQF1J40	275650B000069811	21/08/2020	74550
AQM9087	275650B000069899	23/08/2020	74630
AQP6C04	275650D000072077	23/08/2020	74550
AQR8640	275650F000088401	04/08/2020	55412
AQS9347	275650B000069887	22/08/2020	74550
AQT0C80	275650F000087081	04/08/2020	55412
AQT5114	275650B000069773	21/08/2020	74630
AQU6610	116100E009124336	20/08/2020	60501
AQU6610	116100E009124334	20/08/2020	57380
AQV9078	275650F000087399	03/08/2020	55412
AQW5248	275650B000069795	21/08/2020	74550
AQX2A40	275650A000000931	26/08/2020	60503
AQZ1B31	275650W000094173	20/08/2020	74550
AQZ2A71	275650W000094257	23/08/2020	74550
AQZ9867	275650F000086571	07/08/2020	55412
ARF9618	275650W000094246	22/08/2020	74630
ARI9419	275650F000087133	04/08/2020	55412
ARP2974	275650A000000925	25/08/2020	60503
ARQ3884	275650D000072062	21/08/2020	74710
ART6060	275650F000087092	07/08/2020	55412
ARX5A40	275650A000000919	23/08/2020	60503
ARY4628	275650F000077900	07/08/2020	55412
ARY6994	275650B000069918	23/08/2020	74550
ASB1103	275650A000000910	20/08/2020	60503
ASB7336	275650W000094190	21/08/2020	74550
ASB8C95	275650W000094229	22/08/2020	74550
ASB9H29	275650W000094160	20/08/2020	74550
ASB9H29	275650W000094182	21/08/2020	74550
ASK5047	275650B000069721	20/08/2020	74550
ASV1082	275650A000000923	24/08/2020	60503
ASV1095	275650B000069798	21/08/2020	74550
ATB8945	275650W000094239	22/08/2020	74550
ATC2174	275650B000069900	23/08/2020	74550
ATM0843	275650B000069725	20/08/2020	74550
ATM2733	275650D000072081	23/08/2020	74550
ATN0239	275650B000069908	23/08/2020	74550
ATQ1F70	275650B000069873	22/08/2020	74550
ATQ2H37	275650W000094158	19/08/2020	74550
ATT3E18	275650W000094234	22/08/2020	74630
AUC1463	275650F000087690	04/08/2020	55412
AUC3681	275650B000069825	22/08/2020	74550
AUC9B14	275650B000069876	22/08/2020	74550
AUF2H04	275650B000069902	23/08/2020	74550
AUF7C80	116100E007873819	25/08/2020	60502
AUG8417	275650A000000936	27/08/2020	60503
AUG8C85	275650B000069736	20/08/2020	74550
AUG9250	275650F000087236	04/08/2020	55412
AUM3499	275650B000069889	22/08/2020	74550
AUO0604	275650F000086150	03/08/2020	55412
AUQ7087	275650W000094300	24/08/2020	74550
AUS7958	275650F000087299	03/08/2020	76331
AUT2467	275650B000069904	23/08/2020	74550
AUU6538	275650W000094309	24/08/2020	74550

AUW6675	275650W000094307	24/08/2020	74550
AUW7E43	275650B000069826	22/08/2020	74550
AUZ0I30	275650W000094275	23/08/2020	74550
AVD6804	275650F000087318	05/08/2020	55412
AVH8454	275650B000069929	23/08/2020	74550
AVH8D16	275650B000069791	21/08/2020	74550
AVK7320	275650B000069777	21/08/2020	74550
AVM0329	275650B000069886	22/08/2020	74550
AVN6695	275650B000069720	20/08/2020	74550
AVO9209	275650F000088236	05/08/2020	55412
AVQ5598	275650B000069910	23/08/2020	74550
AVQ7932	275650W000094172	20/08/2020	74550
AVT9964	275650W000094241	22/08/2020	74550
AVU7191	275650B000069763	20/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094243	22/08/2020	74550
AVZ1876	275650A000000915	22/08/2020	60503
AWB4766	275650W000094168	20/08/2020	74550
AWB7335	275650F000088240	08/08/2020	55412
AWB9209	275650B000069748	20/08/2020	74550
AWC0603	275650F000087789	06/08/2020	55412
AWC6245	116100E009124442	21/08/2020	54600
AWC8I38	275650F000086994	04/08/2020	55412
AWD9G78	275650B000069833	22/08/2020	74630
AWF0011	275650B000069844	22/08/2020	74550
AWF8340	275650B000069805	21/08/2020	74550
AWG4983	275650B000069878	22/08/2020	74550
AWK8A15	275650B000069779	21/08/2020	74550
AWN5G45	275650A000000913	21/08/2020	60503
AWR7G89	275650B000069882	22/08/2020	74550
AWT0J28	275650B000069786	21/08/2020	74550
AWT8682	275650W000094222	22/08/2020	74550
AWU2H48	275650B000069800	21/08/2020	74550
AWV7359	275650W000094269	23/08/2020	74550
AWV8306	275650B000069821	22/08/2020	74550
AWX3548	275650W000094214	22/08/2020	74550
AWX3709	275650W000094270	23/08/2020	74550
AWY2738	275650B000069935	23/08/2020	74550
AWZ1E19	275650B000069864	22/08/2020	74550
AWZ2525	275650B000069761	20/08/2020	74630
AXD7081	275650F000086440	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087691	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087692	05/08/2020	55412
AXM6787	275650B000069832	22/08/2020	74630
AXN3796	275650W000094219	22/08/2020	74550
AXO3G68	275650B000069933	23/08/2020	74550
AXQ1G75	275650B000069782	21/08/2020	74550
AXQ9301	275650B000069783	21/08/2020	74550
AXU0214	275650F000087792	08/08/2020	55412
AYB6498	275650B000069797	21/08/2020	74550
AYB9I18	275650W000094204	21/08/2020	74550
AYD3B20	275650B000069766	20/08/2020	74550
AYG4654	275650B000069913	23/08/2020	74550
AYI0H51	275650F000088403	08/08/2020	55412
AYI1G46	275650B000069735	20/08/2020	74550
AYK6705	275650W000094221	22/08/2020	74550
AYM6886	275650W000094176	20/08/2020	74550
AYM9D34	275650B000069947	24/08/2020	74550
AYO7437	275650W000094251	22/08/2020	74630
AYR2A05	275650F000088308	06/08/2020	55412
AYR2A05	275650F000088306	06/08/2020	55412
AYS8784	275650W000094165	20/08/2020	74550
AYT7J83	275650F000088235	05/08/2020	55412
AYT9F04	275650F000087400	03/08/2020	55412
AYU6534	275650B000069722	20/08/2020	74550
AYW3235	275650B000069778	21/08/2020	74550
AYW4593	275650F000087899	04/08/2020	55412
AYZ7477	275650D000072061	21/08/2020	74550
AZF3651	275650B000069829	22/08/2020	74550
AZF5F16	275650F000087095	07/08/2020	55412
AZG7E52	275650B000069728	20/08/2020	74550
AZK4461	275650W000094228	22/08/2020	74550
AZM3999	275650A000000905	20/08/2020	60503
AZR5458	275650F000087320	07/08/2020	55412
AZS3A44	275650A000000909	20/08/2020	60503
AZS9I53	275650B000069808	21/08/2020	74550
AZU4849	275650B000069906	23/08/2020	74550
AZU6634	275650B000069860	22/08/2020	74550
AZU8D49	275650W000094201	21/08/2020	74550
AZV0E65	275650B000069850	22/08/2020	74550
AZW7456	275650W000094298	24/08/2020	74550
AZX8314	275650F000088311	06/08/2020	55412
AZY0164	275650B000069862	22/08/2020	74550
BAA1748	275650W000094263	23/08/2020	74550
BAD0918	275650F000088404	08/08/2020	55412
BAD0918	275650F000088452	08/08/2020	55412
BAF3086	275650W000094215	22/08/2020	74550
BAH2680	275650B000069943	23/08/2020	74550
BAJ3223	275650A000000926	25/08/2020	60503
BAL1622	116100E007873820	26/08/2020	60501

BAL3905	275650B000069801	21/08/2020	74550
BAN5393	275650W000094187	21/08/2020	74550
BAO2277	275650W000094240	22/08/2020	74550
BAS0D63	275650F000087813	03/08/2020	55412
BAV2574	275650B000069775	21/08/2020	74550
BAW8H04	275650B000069781	21/08/2020	74550
BAX1905	275650B000069752	20/08/2020	74550
BAZ1804	275650F000087998	05/08/2020	55412
BAZ3J42	275650W000094301	24/08/2020	74550
BBH0726	275650W000094264	23/08/2020	74550
BBH9194	275650B000069809	21/08/2020	74550
BBI0764	275650W000094169	20/08/2020	74550
BBI0C37	275650B000069815	21/08/2020	74550
BBL8199	275650F000087238	06/08/2020	55412
BBM4618	275650W000094276	23/08/2020	74550
BBM6515	275650W000094268	23/08/2020	74550
BBN6C24	275650A000000930	26/08/2020	60503
BBN6C24	275650W000094213	22/08/2020	74630
BBO0490	275650D000072067	22/08/2020	74550
BBO3E78	275650F000088309	06/08/2020	55412
BBP3921	275650B000069819	21/08/2020	74550
BBP5935	275650A000000912	21/08/2020	60503
BBQ4998	275650W000094164	20/08/2020	74550
BBQ6557	275650B000069851	22/08/2020	74630
BBR1E95	275650F000088314	07/08/2020	55412
BBT3497	275650B000069726	20/08/2020	74550
BBU3642	275650B000069916	23/08/2020	74550
BBV2F11	275650B000069765	20/08/2020	74550
BBX9B14	275650W000094304	24/08/2020	74550
BBZ1289	275650B000069932	23/08/2020	74710
BBZ3D39	275650F000088310	06/08/2020	55412
BCB1427	275650B000069756	20/08/2020	74550
BCF6748	275650W000094203	21/08/2020	74550
BCH4029	275650A000000920	24/08/2020	60503
BCH9308	275650B000069840	22/08/2020	74550
BCJ8130	275650B000069911	23/08/2020	74550
BCK6681	275650B000069813	21/08/2020	74550
BCK7091	275650B000069837	22/08/2020	74550
BCO4J42	275650W000094175	20/08/2020	74550
BCO8824	275650B000069890	22/08/2020	74550
BCP6795	275650A000000914	22/08/2020	60503
BCQ0329	275650F000087786	04/08/2020	55412
BCQ0813	275650W000094250	22/08/2020	74630
BCQ2F46	275650W000094192	21/08/2020	74550
BCS6769	275650B000069930	23/08/2020	74550
BCU7A93	275650B000069863	22/08/2020	74550
BCW8C93	275650B000069941	23/08/2020	74550
BCW9F89	275650W000094205	21/08/2020	74550
BCY5D43	275650B000069868	22/08/2020	74550
BCY8H46	275650W000094184	21/08/2020	74550
BCZ7B60	275650B000069921	23/08/2020	74550
BDB4573	275650B000069905	23/08/2020	74550
BDB4573	275650W000094267	23/08/2020	74630
BDC6100	275650B000069737	20/08/2020	74550
BDF8C29	275650W000094273	23/08/2020	74550
BDG6J05	275650D000072058	20/08/2020	74550
BDG9E09	275650F000087132	04/08/2020	55412
BDG9G41	275650B000069865	22/08/2020	74550
BDH4E92	275650B000069742	20/08/2020	74550
BDK6H53	275650W000094191	21/08/2020	74630
BDO5E90	275650W000094306	24/08/2020	74630
BDR3B06	275650B000069764	20/08/2020	74550
BDT5151	275650F000087693	07/08/2020	55412
BDU0B23	275650W000094189	21/08/2020	74630
BDU8E74	275650W000094230	22/08/2020	74710
BDV2I40	275650W000094280	23/08/2020	74550
BDV2J42	275650B000069848	22/08/2020	74550
BDV5B75	275650D000072054	20/08/2020	74630
BDZ5B68	275650F000086524	03/08/2020	55412
BEA4H29	275650F000088353	07/08/2020	55412
BEB2531	275650F000087900	06/08/2020	55412
BED3C64	275650B000069743	20/08/2020	74550
BED5F60	275650W000094253	23/08/2020	74550
BED7J22	275650W000094236	22/08/2020	74550
BED8F20	275650B000069896	23/08/2020	74550
BEL5F32	275650B000069732	20/08/2020	74550
BER1F32	275650B000069713	20/08/2020	74710
BQS2804	275650A000000916	23/08/2020	60503
BRE2I01	116100E009124192	24/08/2020	65300
BTG6910	275650B000069731	20/08/2020	74550
CBA3245	275650F000088451	07/08/2020	55412
CBA3245	275650F000088239	08/08/2020	55412
CDL2518	275650W000094223	22/08/2020	74550
CDW5G16	275650D000072059	21/08/2020	74550
CDZ1528	275650W000094200	21/08/2020	74550
CEZ4964	275650B000069799	21/08/2020	74550
CFQ1102	275650W000094163	20/08/2020	74550
CFQ1102	275650W000094167	20/08/2020	74550
CKM8662	275650B000069861	22/08/2020	74550

CLS2069	275650B000069715	20/08/2020	74550
CNM0725	275650W000094247	22/08/2020	74710
CPB8046	275650W000094227	22/08/2020	74550
CPR2147	275650B000069822	22/08/2020	74550
CPR2147	275650B000069820	22/08/2020	74550
CQB9256	275650B000069919	23/08/2020	74550
CRB6473	275650F000086441	06/08/2020	55412
CVT7866	275650W000094232	22/08/2020	74550
CXV6579	275650A000000908	20/08/2020	60503
DCM8132	275650D000072056	20/08/2020	74550
DDW2470	275650B000069746	20/08/2020	74630
DDW2470	275650B000069814	21/08/2020	74710
DDW2470	275650B000069790	21/08/2020	74550
DES8094	275650F000088237	05/08/2020	55412
DES8094	275650B000069769	20/08/2020	74550
DHX1132	275650B000069827	22/08/2020	74550
DHX1132	275650B000069923	23/08/2020	74630
DJB7731	275650F000087790	07/08/2020	55412
DJH7C09	275650W000094198	21/08/2020	74550
DLC4D92	116100E009124196	26/08/2020	60501
DLM0876	275650W000094293	23/08/2020	74630
DLM0876	275650B000069942	23/08/2020	74710
DMT0780	275650W000094318	24/08/2020	74550
DOT3B70	275650F000087996	04/08/2020	55412
DTC0551	275650W000094302	24/08/2020	74550
DWN4188	275650F000086876	06/08/2020	55412
DZI4813	275650B000069914	23/08/2020	74550
EBU5170	275650F000088352	07/08/2020	55412
EEQ3413	116100E007874874	19/08/2020	76251
EEY6674	275650B000069788	21/08/2020	74550
EMM5241	275650B000069712	19/08/2020	74630
EOX8H85	275650W000094319	24/08/2020	74630
ERC3131	275650W000094195	21/08/2020	74550
ETB6654	275650F000088601	08/08/2020	55412
EUC3A30	275650D000072065	22/08/2020	74550
EUX1H33	275650B000069830	22/08/2020	74630
EVL9264	275650W000094178	20/08/2020	74550
EZM0120	275650A000000929	26/08/2020	60503
FBO2757	275650W000094208	21/08/2020	74550
FCE1538	275650W000094177	20/08/2020	74630
FEU7J86	275650B000069927	23/08/2020	74630
FFO9G83	275650A000000934	27/08/2020	60503
FGU9H95	275650B000069716	20/08/2020	74550
FIC2J88	275650W000094179	20/08/2020	74630
FIM0877	275650W000094237	22/08/2020	74550
FKR4C66	275650B000069760	20/08/2020	74550
FLF3I45	275650W000094284	23/08/2020	74550
FRS2010	275650B000069854	22/08/2020	74550
FSD7175	275650F000088351	04/08/2020	55412
FTB2A71	275650F000087082	04/08/2020	55412
FTP2C26	275650W000094209	21/08/2020	74550
FWL3227	275650B000069895	23/08/2020	74630
FZH1972	275650B000069738	20/08/2020	74550
GAT5256	275650W000094183	21/08/2020	74550
GKH7697	275650F000087237	04/08/2020	55412
GUD1379	275650D000072079	23/08/2020	74550
HDO8G75	275650F000087321	08/08/2020	55412
HHW0E59	275650B000069841	22/08/2020	74550
HLX6234	275650B000069724	20/08/2020	74550
HNC2A30	275650B000069881	22/08/2020	74550
HNS4762	275650B000069823	22/08/2020	74550
HRH0388	275650B000069843	22/08/2020	74630
HRK6013	275650B000069948	24/08/2020	74550
HRR0A59	275650A000000935	27/08/2020	60503
HSP2118	275650W000094180	20/08/2020	74550
HSY7066	275650B000069789	21/08/2020	74630
HTJ3139	275650B000069857	22/08/2020	74550
HTV3089	275650B000069804	21/08/2020	74630
HZH1H46	275650W000094296	24/08/2020	74550
IAY4206	275650A000000906	20/08/2020	60503
IDE9J43	275650F000088000	06/08/2020	55412
IDU3578	275650F000077898	04/08/2020	55412
IFI1050	275650W000094265	23/08/2020	74550
IFM2817	275650W000094212	22/08/2020	74550
IGV6828	275650B000069885	22/08/2020	74550
IHB1834	275650D000072057	20/08/2020	74550
IHH1480	275650B000069729	20/08/2020	74550
IHS1262	275650W000094186	21/08/2020	74550
IHV3B31	275650W000094279	23/08/2020	74550
IIR8H18	275650F000088402	04/08/2020	55412
IJB7455	275650F000087898	04/08/2020	55412
IJB7455	275650F000087723	05/08/2020	55412
IJT3F59	116100E009124444	22/08/2020	57200
IJT3F59	116100E009124445	22/08/2020	60501
IJY8I33	275650F000088302	04/08/2020	55412
IKO1173	275650W000094315	24/08/2020	74550
ILB7B59	275650F000086149	03/08/2020	55412
IMA7F71	275650W000094314	24/08/2020	74550
IML8692	275650B000069768	20/08/2020	74550

IMW4147	275650B000069806	21/08/2020	74550
INW2F12	275650B000069940	23/08/2020	74630
IOE0299	275650W000094258	23/08/2020	74550
ISX1A93	275650F000088234	04/08/2020	55412
ITB1C16	275650F000087317	03/08/2020	55412
ITZ6461	275650B000069931	23/08/2020	74550
IUW7393	275650B000069751	20/08/2020	74550
IXR8377	275650B000069787	21/08/2020	74550
IYW5743	275650W000094292	23/08/2020	74550
IZL6F76	275650B000069880	22/08/2020	74550
JAL3018	275650F000088303	04/08/2020	55412
JQW9652	275650F000086763	06/08/2020	55412
JYU2037	275650W000094194	21/08/2020	74550
JZD8459	275650B000069891	22/08/2020	74550
JZQ5J95	275650F000087787	04/08/2020	55412
JZV0069	275650B000069774	21/08/2020	74550
JZY1J39	275650W000094218	22/08/2020	74550
KAB5466	275650W000094274	23/08/2020	74550
KAL3777	275650W000094277	23/08/2020	74550
KAL3777	275650W000094282	23/08/2020	74550
KBP9848	275650A000000918	23/08/2020	60503
KDQ8258	275650D000072064	22/08/2020	74550
KFI9D57	275650W000094260	23/08/2020	74550
KFR2J74	275650F000088501	07/08/2020	55412
KJD5233	275650B000069859	22/08/2020	74550
KLS3E50	275650F000087134	06/08/2020	55412
KOE5588	275650W000094262	23/08/2020	74550
KPH1B06	275650B000069785	21/08/2020	74630
KYE3604	275650W000094256	23/08/2020	74630
LPT2093	275650B000069847	22/08/2020	74550
LQR7856	275650F000087724	07/08/2020	55412
LTG5127	275650B000069771	21/08/2020	74550
LUU0292	275650B000069719	20/08/2020	74550
LXP0080	116100E008456495	22/08/2020	54526
LXP0080	116100E009124443	22/08/2020	54950
LYW2508	275650B000069849	22/08/2020	74550
LYW9J66	275650F000087239	07/08/2020	55412
LZC5896	275650B000069807	21/08/2020	74710
LZE5D99	275650A000000924	24/08/2020	60503
LZS8792	275650F000088307	06/08/2020	55412
LZV4575	275650W000094291	23/08/2020	74550
MAH4610	275650W000094249	22/08/2020	74630
MAH4610	275650W000094252	22/08/2020	74550
MAL1130	275650F000088304	05/08/2020	55412
MAS4991	275650F000087689	04/08/2020	55412
MAS4991	275650F000087688	04/08/2020	55412
MBA4033	275650W000094285	23/08/2020	74550
MBA6D94	275650W000094286	23/08/2020	74630
MBB8882	275650B000069828	22/08/2020	74550
MBD9811	275650F000088504	08/08/2020	55412
MBD9811	275650F000088503	08/08/2020	55412
MBT4848	275650B000069883	22/08/2020	74550
MCD1106	275650B000069855	22/08/2020	74550
MCF1604	275650F000086569	07/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087090	06/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087098	08/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087097	07/08/2020	55412
MCF1604	275650F000086995	04/08/2020	55412
MCO9522	275650W000094299	24/08/2020	74550
MCU9E53	275650W000094193	21/08/2020	74550
MCZ4G47	275650W000094248	22/08/2020	74630
MDC8136	275650W000094303	24/08/2020	74550
MDC8935	275650W000094278	23/08/2020	74550
MDG6131	275650B000069776	21/08/2020	74550
MDT9A53	116100E008422176	22/08/2020	65300
MDX4262	275650W000094308	24/08/2020	74550
MEJ0I86	275650A000000911	21/08/2020	60503
MEK2F71	275650F000087083	04/08/2020	55412
MEM6C07	275650D000072078	23/08/2020	74550
MEU7010	275650B000069762	20/08/2020	74550
MEX7820	275650D000072073	23/08/2020	74550
MFF1090	275650W000094297	24/08/2020	74550
MFN6A28	275650B000069816	21/08/2020	74550
MFR1B12	275650B000069842	22/08/2020	74550
MGK3146	275650B000069824	22/08/2020	74550
MGK9289	275650B000069750	20/08/2020	74550
MGN3514	275650B000069922	23/08/2020	74630
MGO0J83	275650B000069780	21/08/2020	74550
MGR3525	275650B000069747	20/08/2020	74550
MGS9780	275650F000087791	07/08/2020	55412
MGY0805	275650W000094261	23/08/2020	74550
MHH8I57	275650F000087087	05/08/2020	55412
MHH8I57	275650F000087085	05/08/2020	55412
MHL5267	275650D000072060	21/08/2020	74550
MHT2504	275650B000069753	20/08/2020	74550
MHV0995	275650B000069903	23/08/2020	74630
MID0G01	275650B000069856	22/08/2020	74550
MIE4281	275650B000069784	21/08/2020	74550
MIP4429	275650F000087788	05/08/2020	55412

MIT9718	275650B000069723	20/08/2020	74550
MJE8619	116100E008617115	21/08/2020	60501
MJH2664	275650B000069852	22/08/2020	74550
MJM1E03	275650B000069853	22/08/2020	74550
MJM2741	275650W000094159	20/08/2020	74550
MJX6496	275650B000069898	23/08/2020	74550
MKF8F70	275650W000094311	24/08/2020	74550
MKH6760	275650B000069937	23/08/2020	74550
MKH7357	275650A000000922	24/08/2020	60503
MLB4049	275650B000069846	22/08/2020	74550
MLN3C79	275650F000088313	07/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088312	07/08/2020	55412
MLN5099	275650B000069755	20/08/2020	74630
MLN5099	275650B000069754	20/08/2020	74550
MLN5099	275650W000094272	23/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069818	21/08/2020	74630
MLP4023	275650B000069718	20/08/2020	74550
MMB2J11	275650F000087084	04/08/2020	55412
MMI4915	275650B000069741	20/08/2020	74550
MMK2663	275650B000069740	20/08/2020	74630
MMM2550	275650D000072076	23/08/2020	74550
MPG4D00	275650B000069877	22/08/2020	74550
MXF6743	275650B000069870	22/08/2020	74550
NHE8255	275650W000094231	22/08/2020	74550
NIY8J21	275650D000072053	20/08/2020	74550
NIY8J21	275650W000094161	20/08/2020	74550
NJP7479	275650B000069925	23/08/2020	74550
NJQ6149	275650W000094290	23/08/2020	74550
NMH0F93	275650F000077897	04/08/2020	55412
NPD0013	116100E007869451	27/08/2020	54521
NPI4653	275650B000069772	21/08/2020	74550
NWK4121	275650A000000933	27/08/2020	60503
OAX0I99	275650B000069901	23/08/2020	74630
OAX0I99	275650B000069892	22/08/2020	74550
OBE0768	275650B000069836	22/08/2020	74550
OBS0E77	275650W000094255	23/08/2020	74550
OOU7788	275650W000094220	22/08/2020	74550
PDM7788	275650W000094233	22/08/2020	74630
PDM7788	275650B000069869	22/08/2020	74550
PID9375	275650B000069794	21/08/2020	74630
PRA2G66	275650B000069839	22/08/2020	74550
PVF7E05	275650B000069835	22/08/2020	74550
PWJ1230	275650B000069936	23/08/2020	74550
PYK8J52	116100E009124195	26/08/2020	60501
QBT2699	275650D000072068	22/08/2020	74550
QFX6197	275650W000094305	24/08/2020	74550
QHL3E60	275650W000094171	20/08/2020	74630
QHP6956	275650A000000921	24/08/2020	60503
QHX9437	275650W000094174	20/08/2020	74550
QIE8099	275650B000069749	20/08/2020	74550
QIO8742	275650D000072055	20/08/2020	74550
QIQ2E50	275650D000072074	23/08/2020	74550
QIS5365	275650W000094197	21/08/2020	74630
QIS7220	275650B000069792	21/08/2020	74550
QIX3281	275650B000069866	22/08/2020	74550
QJA5251	275650B000069909	23/08/2020	74550
QJG1B13	275650W000094199	21/08/2020	74550
QJG1B22	275650F000086996	05/08/2020	55412
QJM8115	275650D000072063	21/08/2020	74630
QJM8115	275650W000094271	23/08/2020	74630
QJM8115	275650B000069812	21/08/2020	74550
QJP5373	275650B000069810	21/08/2020	74550
QJQ7395	275650W000094217	22/08/2020	74550
QPZ3E96	275650B000069934	23/08/2020	74550
QQB1G86	275650B000069838	22/08/2020	74550
QQP5D69	275650B000069926	23/08/2020	74550
QUP3464	275650B000069714	20/08/2020	74550
QUT9101	275650W000094287	23/08/2020	74550
QXA8172	275650D000072069	22/08/2020	74550
RAD1C73	275650B000069858	22/08/2020	74550
RAD7B03	275650B000069875	22/08/2020	74630
RAH5096	275650W000094281	23/08/2020	74550
RAJ4E41	275650D000072082	23/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41700F9F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 043/2021 II

EDITAL Nº043/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650W000102864	26/04/2021	74550
AAV0E44	275650B000085459	29/04/2021	74550
AAW9455	275650B000085539	30/04/2021	74550
AAX0992	275650D000074254	30/04/2021	74630
ABQ5853	275650B000085550	04/05/2021	74630
ABV0G06	275650B000085524	30/04/2021	74550
ACS4032	275650D000074239	29/04/2021	74550
ADG9J37	275650B000085533	30/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102875	26/04/2021	74550
ADO5902	275650B000085319	26/04/2021	74550
ADT4733	275650W000102960	30/04/2021	74550
ADT4733	275650W000102961	30/04/2021	74630
AFT0A37	275650B000085543	01/05/2021	74550
AFY5751	275650W000102886	27/04/2021	74550
AGS8F00	275650B000085434	29/04/2021	74550
AGX4H72	275650W000102992	01/05/2021	74550
AGY3349	275650B000085507	30/04/2021	74550
AHE3687	275650W000102870	26/04/2021	74550
AHH0211	275650W000102893	27/04/2021	74550
AHV7106	275650B000085307	26/04/2021	74550
AIE0130	275650B000085516	30/04/2021	74550
AIM8F92	275650W000102962	30/04/2021	74630
AIY3I88	275650W000102946	29/04/2021	74550
AJD3599	275650W000102994	01/05/2021	74550
AJH4B30	275650W000102933	28/04/2021	74550
AJH4B30	275650W000102916	28/04/2021	74550
AJQ2G21	275650W000102988	01/05/2021	74550
AKA9387	275650W000102866	26/04/2021	74550
AKG6672	275650B000085346	27/04/2021	74550
AKK8423	275650B000085343	27/04/2021	74550
AKN0197	275650B000085485	30/04/2021	74550
AKN9669	275650F000092455	14/04/2021	55412
AKR9E10	275650B000085477	29/04/2021	74550
AKT5I28	275650W000102966	30/04/2021	74550
ALL2298	275650W000102889	27/04/2021	74550
ALN1288	275650B000085472	29/04/2021	74550
ALR7572	275650B000085551	04/05/2021	74550
ALX1I64	275650W000102935	29/04/2021	74550
AMA8450	275650B000085340	27/04/2021	74550
AMD1233	275650B000085409	28/04/2021	74550
AMF5J22	275650W000102928	28/04/2021	74550
AML2860	275650B000085527	30/04/2021	74550
AMN1818	275650D000074214	26/04/2021	74550
AMT0590	275650B000085299	26/04/2021	74550
AMT5I62	275650B000085329	26/04/2021	74550
AND9E55	275650D000074244	29/04/2021	74550
AND9E55	275650B000085467	29/04/2021	74630
AND9E55	275650B000085464	29/04/2021	74550
ANM5B29	275650B000085301	26/04/2021	74550
ANP6B67	275650B000085534	30/04/2021	74550
ANR0994	275650W000102929	28/04/2021	74550
ANY3167	275650B000085444	29/04/2021	74630
AOA6E97	275650W000102996	04/05/2021	74550
AOP6652	275650D000074215	26/04/2021	74550
AOU0G18	275650B000085542	01/05/2021	74630
AOX6694	275650F000092069	14/04/2021	55412
AOX6694	275650F000090988	14/04/2021	55412
APE4277	275650B000085414	28/04/2021	74550
APJ4H38	275650B000085426	28/04/2021	74550
APV2155	275650W000102910	28/04/2021	74630
APX7776	275650B000085312	26/04/2021	74550
AQA5981	275650B000085371	27/04/2021	74550
AQE9A60	275650B000085390	28/04/2021	74550
AQK6433	275650W000102920	28/04/2021	74550

AQL9G56	275650B000085338	27/04/2021	74550
AQN1A18	275650B000085364	27/04/2021	74550
AQP4494	275650B000085492	30/04/2021	74550
AQR3H04	275650W000102882	27/04/2021	74550
AQS2589	275650B000085323	26/04/2021	74550
AQU3184	275650W000102901	27/04/2021	74550
AQU9517	275650W000102896	27/04/2021	74550
AQY9I21	275650D000074234	28/04/2021	74550
ARA8795	275650B000085552	04/05/2021	74550
ARE3078	275650D000074243	29/04/2021	74630
ARE7737	275650B000085308	26/04/2021	74550
ARG2A86	275650B000085503	30/04/2021	74550
ARI8B21	275650B000085442	29/04/2021	74550
ARJ1C55	275650W000102905	28/04/2021	74550
ARP2450	275650W000102997	04/05/2021	74550
ARQ1E71	275650B000085483	30/04/2021	74550
ARU3A65	275650B000085513	30/04/2021	74550
ARW9D93	275650B000085292	26/04/2021	74550
ARX2D60	275650B000085491	30/04/2021	74550
ARY6019	275650D000074253	30/04/2021	74630
ASL0731	275650W000102936	29/04/2021	74550
ASP7A88	275650B000085473	29/04/2021	74550
ASQ0D86	275650B000085344	27/04/2021	74550
AST2I62	275650B000085350	27/04/2021	74550
ASU3F75	275650B000085413	28/04/2021	74550
ATA9696	275650W000102925	28/04/2021	74550
ATB6389	275650F000091822	26/04/2021	55417
ATD5868	275650B000085336	27/04/2021	74550
ATG3392	275650B000085381	27/04/2021	74550
ATH3107	275650W000102937	29/04/2021	74630
ATJ1387	275650B000085449	29/04/2021	74550
ATM4175	275650W000102917	28/04/2021	74550
ATM8164	275650W000102863	26/04/2021	74550
ATS2C72	275650B000085314	26/04/2021	74550
ATW1G57	275650W000102984	30/04/2021	74550
ATY5073	275650W000102943	29/04/2021	74550
AUB2G15	275650W000102902	27/04/2021	74550
AUD5G11	275650B000085322	26/04/2021	74550
AUF0305	275650W000102952	29/04/2021	74550
AUH0I14	275650B000085528	30/04/2021	74550
AUK2237	275650F000092419	14/04/2021	55412
AUM1E71	275650B000085466	29/04/2021	74550
AUM3775	275650B000085288	26/04/2021	74550
AUN4E78	275650W000102862	26/04/2021	74550
AUP9325	275650W000102958	29/04/2021	74550
AUQ4654	275650B000085330	26/04/2021	74630
AUT2606	275650B000085488	30/04/2021	74550
AUV6492	275650B000085339	27/04/2021	74630
AUV9954	275650W000102950	29/04/2021	74550
AUZ0A53	275650B000085457	29/04/2021	74630
AUZ9709	275650B000085548	03/05/2021	74710
AVD7181	275650B000085510	30/04/2021	74550
AVD7634	275650W000102947	29/04/2021	74550
AVL5959	275650B000085502	30/04/2021	74550
AVL8J89	275650W000102954	29/04/2021	74550
AVM8970	275650B000085422	28/04/2021	74550
AVO1B59	275650B000085470	29/04/2021	74630
AVU2598	275650D000074245	29/04/2021	74550
AVW2B88	275650B000085511	30/04/2021	74630
AVX3140	275650B000085370	27/04/2021	74630
AWC0C54	275650D000074257	30/04/2021	74630
AWD7F51	275650B000085418	28/04/2021	74630
AWD7F51	275650B000085378	27/04/2021	74630
AWD7F51	275650B000085443	29/04/2021	74550
AWF2C94	275650B000085437	29/04/2021	74550
AWF6305	275650B000085484	30/04/2021	74550
AWF8673	275650B000085523	30/04/2021	74550
AWH7I91	275650W000102877	26/04/2021	74550
AWI5C43	275650B000085334	26/04/2021	74550
AWK9408	275650W000102865	26/04/2021	74550
AWT2291	275650B000085352	27/04/2021	74550
AWY9630	275650B000085388	27/04/2021	74630
AXB6183	275650W000102957	29/04/2021	74550
AXB8E55	275650W000102908	28/04/2021	74550
AXC0B73	275650W000102874	26/04/2021	74550
AXE1758	275650W000102880	26/04/2021	74550
AXE7454	275650B000085445	29/04/2021	74630
AXH7294	275650B000085366	27/04/2021	74550
AXL9219	275650B000085460	29/04/2021	74550
AXQ8A60	275650W000102938	29/04/2021	74630
AXX5777	275650F000091735	14/04/2021	55412
AXY1753	275650B000085536	30/04/2021	74550
AYA5H70	275650W000102975	30/04/2021	74550
AYA9653	275650B000085493	30/04/2021	74630
AYG8126	275650F000092308	26/04/2021	55411
AYI4349	275650W000102909	28/04/2021	74550
AYJ4736	275650D000074236	29/04/2021	74550
AYK6670	275650W000102987	30/04/2021	74550
AYN7764	275650B000085405	28/04/2021	74550

AYN7764	275650B000085402	28/04/2021	74550
AYO2829	275650W000102924	28/04/2021	74550
AYP6A33	275650D000074233	28/04/2021	74550
AYS1623	275650W000102968	30/04/2021	74630
AYT1789	275650B000085377	27/04/2021	74550
AYV4046	275650W000102921	28/04/2021	74550
AYY7J16	275650B000085392	28/04/2021	74630
AYY7J16	275650D000074232	28/04/2021	74630
AYZ3B42	275650W000102998	04/05/2021	74550
AZG1701	275650B000085400	28/04/2021	74550
AZH4056	275650D000074238	29/04/2021	74630
AZK5423	275650B000085382	27/04/2021	74550
AZL7D64	275650W000102904	28/04/2021	74550
AZL7D64	275650B000085363	27/04/2021	74550
AZL9180	275650B000085489	30/04/2021	74550
AZM4935	275650B000085325	26/04/2021	74630
AZN6149	275650B000085360	27/04/2021	74550
AZN9683	275650B000085415	28/04/2021	74550
AZR6529	275650F000092456	14/04/2021	55412
AZT0684	275650B000085450	29/04/2021	74550
AZT8040	275650W000102873	26/04/2021	74550
AZZ3I09	275650B000085356	27/04/2021	74550
BAB3D39	275650B000085408	28/04/2021	74630
BAF2B48	275650D000074265	04/05/2021	74550
BAF2G64	275650B000085497	30/04/2021	74550
BAF5H61	275650B000085531	30/04/2021	74550
BAH6I64	275650W000102983	30/04/2021	74550
BAI4C96	275650B000085386	27/04/2021	74550
BAL5795	275650B000085295	26/04/2021	74550
BAR1396	275650B000085335	26/04/2021	74630
BAR1G09	275650B000085478	29/04/2021	74550
BAS1588	275650B000085326	26/04/2021	74550
BAY9287	275650W000102915	28/04/2021	74550
BBB4C88	275650W000102891	27/04/2021	74550
BBB6H66	275650B000085342	27/04/2021	74630
BBD7972	275650W000102969	30/04/2021	74550
BBH7A25	275650B000085348	27/04/2021	74550
BBJ3I21	275650W000102940	29/04/2021	74550
BBJ5H43	275650B000085544	01/05/2021	74630
BBM9023	275650B000085482	30/04/2021	74550
BBS7779	275650W000102888	27/04/2021	74550
BBU7415	275650W000102973	30/04/2021	74550
BBU9J49	275650W000102927	28/04/2021	74550
BBW6161	275650B000085291	26/04/2021	74550
BBX9B14	275650B000085331	26/04/2021	74550
BCB4764	275650W000102878	26/04/2021	74550
BCD8685	275650B000085430	28/04/2021	74550
BCE6939	275650W000102963	30/04/2021	74630
BCG4910	275650B000085321	26/04/2021	74550
BCK0714	275650W000102953	29/04/2021	74550
BCK6291	275650W000102885	27/04/2021	74550
BCM7A24	275650W000102955	29/04/2021	74550
BCN2903	275650B000085439	29/04/2021	74550
BCN4584	275650B000085521	30/04/2021	74550
BCO7342	275650B000085373	27/04/2021	74550
BCP1873	275650B000085416	28/04/2021	74550
BCQ0152	275650W000102944	29/04/2021	74550
BCQ9256	275650D000074224	27/04/2021	74550
BCT0067	275650B000085447	29/04/2021	74550
BCU3B26	275650B000085529	30/04/2021	74550
BCU3F69	275650B000085385	27/04/2021	74550
BCX6E98	275650B000085357	27/04/2021	74550
BCY7H90	275650B000085411	28/04/2021	74550
BCY7H90	275650W000102918	28/04/2021	74550
BCY8H46	275650B000085498	30/04/2021	74550
BDC9G37	275650W000102991	01/05/2021	74550
BDE7J38	275650B000085486	30/04/2021	74550
BDF8J62	275650W000102979	30/04/2021	74550
BDG5C06	275650B000085499	30/04/2021	74550
BDI3I35	275650D000074241	29/04/2021	74550
BDJ1H50	275650W000102899	27/04/2021	74550
BDJ8B14	275650B000085407	28/04/2021	74550
BDN2J14	275650W000102883	27/04/2021	74550
BDN8I95	275650B000085461	29/04/2021	74550
BDO1I49	275650B000085515	30/04/2021	74550
BDP0C83	275650B000085519	30/04/2021	74550
BDP4J09	275650W000102990	01/05/2021	74550
BDS1G11	275650W000102948	29/04/2021	74550
BDS3E46	275650B000085379	27/04/2021	74550
BDT0G47	275650B000085481	30/04/2021	74550
BDT5I19	275650W000102898	27/04/2021	74550
BDT8H73	275650B000085354	27/04/2021	74630
BDU7E71	275650B000085465	29/04/2021	74550
BDY2D48	275650W000102949	29/04/2021	74550
BDY8I70	275650B000085351	27/04/2021	74550
BEA4C99	275650B000085425	28/04/2021	74550
BEB5A72	275650B000085429	28/04/2021	74550
BEB6D21	275650B000085547	01/05/2021	74550
BEC4B01	275650B000085304	26/04/2021	74630

BEC4B01	275650B000085306	26/04/2021	74630
BED1H47	275650B000085298	26/04/2021	74550
BEE8I25	275650W000102903	27/04/2021	74550
BEG1A63	275650B000085398	28/04/2021	74550
BEG1H58	275650F000091545	14/04/2021	55412
BEG1H58	275650B000085395	28/04/2021	74550
BEH3J58	275650B000085448	29/04/2021	74550
BEI0H73	275650B000085375	27/04/2021	74550
BEK1J85	275650B000085368	27/04/2021	74550
BEK1J85	275650W000102892	27/04/2021	74550
BEM8B95	275650B000085328	26/04/2021	74550
BEO4I10	275650B000085303	26/04/2021	74550
BER9088	275650D000074251	30/04/2021	74630
BET2961	275650W000102978	30/04/2021	74550
BEU3E76	275650B000085526	30/04/2021	74550
BEW5D47	275650W000102989	01/05/2021	74550
BEX4B45	275650B000085396	28/04/2021	74630
BEY1F73	275650B000085500	30/04/2021	74550
BEZ4E58	275650W000102951	29/04/2021	74550
BEZ5H13	275650B000085286	26/04/2021	74630
BEZ9J91	275650W000102981	30/04/2021	74550
BFT1144	275650B000085463	29/04/2021	74550
BMW0A78	275650B000085374	27/04/2021	74550
BTI8J27	275650B000085369	27/04/2021	74550
BWE5102	275650B000085412	28/04/2021	74550
BYM4I63	275650W000102932	28/04/2021	74550
CGO2091	275650W000102884	27/04/2021	74550
CIH3834	275650D000074249	30/04/2021	74630
CIH3834	275650D000074222	27/04/2021	74550
CIH3834	275650D000074248	30/04/2021	74630
CNW6252	275650B000085458	29/04/2021	74630
CNX9108	275650B000085358	27/04/2021	74630
COR5799	275650B000085455	29/04/2021	74550
COT9941	275650B000085293	26/04/2021	74550
CPS8397	275650D000074235	29/04/2021	74550
CRY4G56	275650B000085438	29/04/2021	74630
CRY4G56	275650B000085435	29/04/2021	74550
DBL1829	275650W000102867	26/04/2021	74550
DHH6457	275650W000102887	27/04/2021	74550
DIB8414	275650D000074226	27/04/2021	74550
DLM9D72	275650B000085305	26/04/2021	74550
DMA7418	275650B000085320	26/04/2021	74550
DMW1082	275650W000102872	26/04/2021	74550
DMW1082	275650B000085389	27/04/2021	74550
DQA6694	275650B000085401	28/04/2021	74550
DSP0481	275650B000085393	28/04/2021	74550
DUE6A59	275650B000085376	27/04/2021	74550
DVK8D15	275650B000085475	29/04/2021	74550
EGB7996	275650W000102911	28/04/2021	74550
EQA4F17	275650B000085391	28/04/2021	74550
ERA1A29	275650B000085436	29/04/2021	74550
ERA1A29	275650W000102939	29/04/2021	74550
ERX3687	275650B000085540	30/04/2021	74630
ERX3687	275650W000102965	30/04/2021	74550
EUF7368	275650D000074246	29/04/2021	74550
EWP2F72	275650B000085403	28/04/2021	74630
EYP2812	275650B000085433	29/04/2021	74710
FJD1A29	275650W000102993	01/05/2021	74630
FML5D36	275650B000085421	28/04/2021	74550
FNF1C73	275650B000085509	30/04/2021	74550
FSC8D52	275650W000102869	26/04/2021	74550
FSW2J51	275650B000085317	26/04/2021	74630
FTN5B66	275650B000085520	30/04/2021	74630
FVP7E10	275650B000085397	28/04/2021	74630
FWE5I68	275650W000102995	04/05/2021	74550
FWH8A66	275650B000085290	26/04/2021	74550
FWL1A05	275650D000074231	27/04/2021	74550
FYI7G59	275650D000074252	30/04/2021	74550
FZO7506	275650B000085452	29/04/2021	74550
FZY0F69	275650W000102942	29/04/2021	74630
GRM6000	275650B000085451	29/04/2021	74630
GTT3C79	275650W000102897	27/04/2021	74550
GUD1379	275650B000085365	27/04/2021	74550
HLX0H19	275650W000102976	30/04/2021	74630
HMI0196	275650D000074218	26/04/2021	74550
HMJ6790	275650B000085549	04/05/2021	74550
HSE8I43	275650W000102894	27/04/2021	74630
HSJ7847	275650F000091337	14/04/2021	55412
HVZ5I12	275650D000074237	29/04/2021	74550
HZQ2411	275650D000074242	29/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074227	27/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074258	30/04/2021	74550
IAS2768	275650D000074229	27/04/2021	74550
IGK5G40	275650W000102879	26/04/2021	74550
IHW3852	275650B000085490	30/04/2021	74550
IMP6265	275650B000085532	30/04/2021	74550
IMP6265	275650W000102985	30/04/2021	74630
IOR5C51	275650W000102906	28/04/2021	74630
IPQ7I35	275650B000085432	29/04/2021	74550

IQB6A06	275650W000102967	30/04/2021	74550
IQI8522	275650B000085505	30/04/2021	74550
ITJ0J94	275650B000085514	30/04/2021	74550
ITS4667	275650B000085361	27/04/2021	74550
IUM8835	275650W000102974	30/04/2021	74550
IWK8626	275650B000085332	26/04/2021	74550
IXF5G21	275650B000085427	28/04/2021	74550
IYA5I58	275650D000074264	01/05/2021	74550
IYO8681	275650B000085349	27/04/2021	74550
IYW0116	275650D000074219	26/04/2021	74550
IZN8I43	275650B000085297	26/04/2021	74550
JAN3D90	275650D000074260	30/04/2021	74550
JAO5E33	275650B000085469	29/04/2021	74550
JME0804	275650B000085508	30/04/2021	74550
KME0A13	275650D000074250	30/04/2021	74710
KME0A13	275650D000074262	01/05/2021	74710
LPA2G43	275650B000085399	28/04/2021	74550
LRM1D98	275650B000085387	27/04/2021	74550
LSA0248	275650B000085537	30/04/2021	74550
LXA9057	275650D000074255	30/04/2021	74550
LYF5H68	275650B000085359	27/04/2021	74550
LYM2262	275650B000085424	28/04/2021	74550
LYM2262	275650W000102941	29/04/2021	74550
LYW6F76	275650B000085347	27/04/2021	74550
LZR3564	275650W000102956	29/04/2021	74550
MAS6381	275650B000085480	30/04/2021	74550
MAS6381	275650B000085420	28/04/2021	74630
MBG7H31	275650W000102971	30/04/2021	74550
MCR0479	275650W000102972	30/04/2021	74550
MDB7425	275650B000085541	01/05/2021	74550
MDJ9775	275650B000085545	01/05/2021	74550
MET7799	275650B000085327	26/04/2021	74550
MEX5937	275650W000102871	26/04/2021	74550
MFO9148	275650B000085345	27/04/2021	74550
MFT2D93	275650W000102977	30/04/2021	74550
MGI7I47	275650B000085410	28/04/2021	74550
MGK8578	275650D000074223	27/04/2021	74710
MGK8578	275650D000074247	30/04/2021	74710
MGK8578	275650D000074221	27/04/2021	74550
MGO6573	275650B000085353	27/04/2021	74630
MGQ2J38	275650W000102959	29/04/2021	74550
MGZ5687	275650W000102923	28/04/2021	74550
MHC7B14	275650B000085311	26/04/2021	74550
MHG4580	275650B000085313	26/04/2021	74630
MHU2765	275650B000085383	27/04/2021	74550
MHX3706	275650B000085289	26/04/2021	74550
MID8682	275650B000085476	29/04/2021	74550
MIJ6A15	275650B000085372	27/04/2021	74710
MIL7147	275650B000085538	30/04/2021	74550
MIR5519	275650B000085462	29/04/2021	74550
MIU1162	275650B000085355	27/04/2021	74550
MIX2385	275650W000102926	28/04/2021	74550
MIX3105	275650B000085535	30/04/2021	74550
MIY4111	275650W000102980	30/04/2021	74550
MJJ5H73	275650W000102970	30/04/2021	74630
MJQ4H00	275650W000102931	28/04/2021	74550
MJR1732	275650B000085294	26/04/2021	74550
MJU2530	275650B000085337	27/04/2021	74630
MJX8479	275650B000085518	30/04/2021	74550
MKB1I17	275650D000074240	29/04/2021	74550
MKN5869	275650B000085367	27/04/2021	74550
MKO9138	275650W000102907	28/04/2021	74550
MKP6035	275650B000085446	29/04/2021	74550
MKS5756	275650D000074216	26/04/2021	74550
MKU2D99	275650B000085468	29/04/2021	74550
MKY6C99	275650B000085296	26/04/2021	74550
MLG5060	275650B000085316	26/04/2021	74550
MLI3G60	275650B000085456	29/04/2021	74550
MLL5518	275650B000085287	26/04/2021	74550
MLX5906	275650B000085431	28/04/2021	74710
MMB3709	275650B000085501	30/04/2021	74550
MPU7850	275650B000085309	26/04/2021	74550
NJC8I07	275650W000102986	30/04/2021	74550
NOL5H88	275650W000102934	29/04/2021	74550
NQD5775	275650D000074225	27/04/2021	74550
NSD4412	275650B000085333	26/04/2021	74550
NSD4412	275650W000102881	26/04/2021	74550
NUG3F03	275650B000085341	27/04/2021	74630
OAF4A77	275650B000085310	26/04/2021	74550
OAF4A77	275650B000085315	26/04/2021	74550
OBA6F32	275650B000085406	28/04/2021	74550
OBC9I28	275650B000085441	29/04/2021	74630
ONE9H20	275650B000085546	01/05/2021	74550
OPW2496	275650B000085517	30/04/2021	74550
OTU4C77	275650B000085419	28/04/2021	74630
OXP5C15	275650W000102945	29/04/2021	74550
PAW8A77	275650W000102922	28/04/2021	74550
PPQ4B25	275650B000085453	29/04/2021	74550
PVL8A80	275650D000074261	30/04/2021	74630

PWB6640	275650B000085384	27/04/2021	74550
PXJ4962	275650B000085525	30/04/2021	74550
QAF5781	275650B000085495	30/04/2021	74550
QAG2B71	275650B000085522	30/04/2021	74630
QAG6735	275650B000085428	28/04/2021	74550
QAH0A99	275650B000085423	28/04/2021	74550
QBS4G99	275650B000085496	30/04/2021	74550
QHC2310	275650B000085474	29/04/2021	74550
QHE0504	275650B000085380	27/04/2021	74630
QHQ4916	275650B000085417	28/04/2021	74550
QHT1617	275650B000085506	30/04/2021	74630
QHW0H80	275650W000102913	28/04/2021	74550
QHW0H80	275650B000085404	28/04/2021	74550
QHZ5A84	275650B000085471	29/04/2021	74550
QIB1445	275650W000102964	30/04/2021	74550
QIH5A08	275650W000102912	28/04/2021	74550
QIS7619	275650B000085302	26/04/2021	74630
QIY2839	275650W000102930	28/04/2021	74630
QIZ7391	275650B000085504	30/04/2021	74550
QJE6A00	275650B000085530	30/04/2021	74550
QJE6A00	275650B000085479	29/04/2021	74550
QJF0I45	275650D000074217	26/04/2021	74550
QJS1524	275650B000085318	26/04/2021	74630
QOC8F04	275650D000074263	01/05/2021	74550
QPU0443	275650D000074259	30/04/2021	74550
QQE7J05	275650W000102919	28/04/2021	74550
QQE9J77	275650W000102890	27/04/2021	74550
QSE7I60	275650W000102914	28/04/2021	74550
QTK2734	275650B000085300	26/04/2021	74550
QXU5C31	275650B000085394	28/04/2021	74550
RAC6920	275650W000102868	26/04/2021	74550
RAI5977	275650B000085454	29/04/2021	74550
RDY5G00	275650B000085487	30/04/2021	74550
REA7A35	275650B000085512	30/04/2021	74550
REB7B01	275650B000085440	29/04/2021	74550
RFQ4F05	275650B000085494	30/04/2021	74550
RHA3I23	275650W000102900	27/04/2021	74550
RHB6H40	275650W000102982	30/04/2021	74550
RKZ7E87	275650W000102876	26/04/2021	74550
RLB4H58	275650W000102895	27/04/2021	74550
RLC2F43	275650B000085362	27/04/2021	74550
RLC9G59	275650D000074256	30/04/2021	74550
RLH1I10	275650D000074220	26/04/2021	74630
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXG4189	275650W000094381	26/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650W000094354	25/08/2020	74630
AAH9393	275650F000088165	17/08/2020	76331
ABJ7012	275650W000094403	27/08/2020	74550
ABJ7012	275650W000094402	27/08/2020	74550
ABR2911	275650B000070111	27/08/2020	74550
ACE2619	275650F000088505	10/08/2020	55412
ACE2619	275650F000088506	10/08/2020	55412
ACF1150	275650W000094363	25/08/2020	74550
ACF2132	275650F000087796	19/08/2020	55412
ACK4513	275650F000088323	10/08/2020	55412
ACS8209	275650F000087903	18/08/2020	55680
ACS9F09	275650B000070017	25/08/2020	74550

ACZ1683	275650F000088111	19/08/2020	56222
ADH5027	275650W000094349	25/08/2020	74550
ADJ1717	275650F000088170	21/08/2020	51930
ADK4B89	275650A000000945	30/08/2020	60503
ADK4B89	275650W000094388	26/08/2020	74550
ADP5405	275650F000086668	27/08/2020	54522
ADR9778	275650B000070041	26/08/2020	74550
ADV1909	275650W000094359	25/08/2020	74550
AEG8687	275650B000069970	24/08/2020	74550
AEG8687	275650W000094321	24/08/2020	74630
AET2424	275650F000087198	26/08/2020	54526
AEV3442	275650B000070099	27/08/2020	74550
AFD9799	275650B000070009	25/08/2020	74550
AFG6751	275650F000088466	20/08/2020	55412
AFL1G40	275650B000070119	27/08/2020	74630
AGE0742	275650D000072094	25/08/2020	74550
AGG0C11	275650F000088611	21/08/2020	55412
AGM8798	275650F000087408	19/08/2020	76251
AGT7716	275650F000086527	19/08/2020	55412
AGW9345	275650F000088045	26/08/2020	51930
AHD1938	275650F000078581	18/08/2020	55680
AHE5114	275650F000088463	17/08/2020	55412
AHH2444	275650F000086878	11/08/2020	55412
AHN7943	275650W000094365	26/08/2020	74550
AHN7943	275650W000094396	27/08/2020	74630
AHR9J89	275650F000087326	21/08/2020	55412
AHV7106	275650B000070035	25/08/2020	74550
AHV7106	275650B000070031	25/08/2020	74630
AID6056	275650D000072089	24/08/2020	74550
AID6056	275650D000072088	24/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094394	26/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094336	24/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094337	24/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094420	27/08/2020	74550
AIN2828	275650B000070001	25/08/2020	74550
AIX1574	275650B000069978	24/08/2020	74550
AIZ0852	275650B000069983	24/08/2020	74550
AJH6290	275650B000069999	25/08/2020	74550
AJK2D61	275650B000070087	26/08/2020	74550
AJL5673	275650B000069975	24/08/2020	74550
AJN0G35	275650W000094375	26/08/2020	74550
AJN9D99	275650F000088605	14/08/2020	55412
AJN9D99	275650F000088604	13/08/2020	55412
AJQ6865	275650F000087727	10/08/2020	55412
AJQ9043	275650B000070034	25/08/2020	74630
AJW9874	275650D000072096	25/08/2020	74550
AJX8689	275650F000078584	26/08/2020	55417
AJZ3762	116100E008426848	27/08/2020	70640
AKM4624	275650W000094346	25/08/2020	74550
AKT0493	275650F000088328	20/08/2020	55412
AKV2420	275650F000088243	13/08/2020	55412
AKV3E19	275650F000084461	22/08/2020	55411
ALB6112	275650W000094446	28/08/2020	74630
ALB6112	275650W000094440	28/08/2020	74630
ALD0056	275650W000094377	26/08/2020	74550
ALF2J25	275650F000088458	13/08/2020	55412
ALG8048	275650W000094391	26/08/2020	74550
ALH5593	275650B000070037	25/08/2020	74550
ALS0216	275650D000072101	25/08/2020	74550
ALT2J19	275650F000086669	29/08/2020	55417
ALU1A82	275650B000070088	27/08/2020	74550
ALU1A82	275650W000094397	27/08/2020	74550
ALW1736	275650D000072107	26/08/2020	74550
ALZ0478	275650F000088249	19/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088245	17/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088901	20/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088250	19/08/2020	55412
ALZ5344	275650F000088177	25/08/2020	76331
AMB8501	275650F000088453	10/08/2020	55412
AMD4386	116100E008456179	04/09/2020	55411
AMF6449	275650D000072098	25/08/2020	74630
AMI5205	275650D000072117	27/08/2020	74550
AMK0560	275650F000087734	21/08/2020	55412
AML1A15	275650B000070074	26/08/2020	74550
AMM2A80	275650B000069950	24/08/2020	74550
AMM3409	275650W000094351	25/08/2020	74630
AMP9427	275650W000094350	25/08/2020	74630
AMR3824	275650W000094343	25/08/2020	74630
AMT0590	275650D000072108	26/08/2020	74550
AMU2729	275650B000070105	27/08/2020	74710
AMW9I98	275650F000088186	31/08/2020	76332
ANB2701	275650B000069965	24/08/2020	74550
ANC1174	275650F000088603	10/08/2020	55412
ANI7C44	116100E009124887	03/09/2020	55680
ANV5876	275650A000000944	29/08/2020	60503
ANZ1118	275650B000070089	27/08/2020	74550
ANZ3775	275650F000088455	10/08/2020	55412
AOH7846	275650F000087694	10/08/2020	55412
AOJ0C46	116100E009121438	30/08/2020	55411

AOJ4618	275650F000087193	20/08/2020	65300
AOM5F66	275650F000088405	14/08/2020	55412
AOU1934	275650W000094411	27/08/2020	74550
AOU6518	275650F000086764	13/08/2020	55412
AOU7700	275650B000070069	26/08/2020	74550
APD6A11	275650B000070045	26/08/2020	74550
APF1683	275650F000088464	17/08/2020	55412
APF8616	275650F000088802	14/08/2020	55412
APF8616	275650F000088808	19/08/2020	55412
APF8616	275650F000088805	14/08/2020	55412
APF9597	275650W000094370	26/08/2020	74550
API5954	275650B000070006	25/08/2020	74550
APL8G21	275650W000094392	26/08/2020	74630
APL8G21	275650W000094362	25/08/2020	74630
APM1371	275650F000084462	27/08/2020	55411
APN6657	275650F000088183	28/08/2020	76332
APR3220	275650F000075831	21/08/2020	55411
APS5H86	275650F000087814	21/08/2020	55412
AQA7277	275650F000088316	08/08/2020	55412
AQC9951	275650F000088176	24/08/2020	51930
AQE0456	275650B000070059	26/08/2020	74550
AQE0917	275650W000094404	27/08/2020	74550
AQJ5706	275650B000069995	25/08/2020	74550
AQL1475	275650F000078583	22/08/2020	55411
AQQ8195	275650F000087700	13/08/2020	55412
AQT4583	275650W000094332	24/08/2020	74550
AQT5966	275650A000000938	28/08/2020	60503
AQT8019	275650B000070100	27/08/2020	74710
AQV2B38	275650F000088048	29/08/2020	76252
AQW1F91	275650F000087794	17/08/2020	55412
AQZ3I78	275650W000094417	27/08/2020	74550
AQZ7058	275650W000094421	28/08/2020	74630
AQZ9192	275650F000088322	10/08/2020	55412
ARB4501	275650A000000939	28/08/2020	60503
ARD7709	275650D000072115	27/08/2020	74550
ARG8990	275650F000088469	21/08/2020	55412
ARI1532	275650F000087697	11/08/2020	55412
ARQ4933	275650F000086572	19/08/2020	55412
ARQ6899	275650F000087011	25/08/2020	58191
ARV3484	275650F000087795	19/08/2020	55412
ARW2J99	275650B000070102	27/08/2020	74550
ARY5H48	275650D000072083	24/08/2020	74630
ARY9926	275650W000094407	27/08/2020	74550
ASB3349	275650W000094368	26/08/2020	74550
ASB9H29	275650W000094433	28/08/2020	74550
ASC1468	275650F000083864	17/08/2020	54870
ASC5F42	275650W000094324	24/08/2020	74550
ASD6331	275650D000072110	27/08/2020	74550
ASD6331	275650D000072106	26/08/2020	74630
ASE6115	275650F000087141	13/08/2020	55412
ASE6115	275650F000087140	13/08/2020	55412
ASI4A47	275650W000094338	25/08/2020	74550
ASL8983	275650F000088040	24/08/2020	76331
ASN5186	275650F000088174	22/08/2020	76331
ASS2B91	275650F000088318	08/08/2020	55412
ASS2B91	275650F000088315	08/08/2020	55412
ATB9913	275650F000088172	21/08/2020	76331
ATE7881	116100E009083095	05/09/2020	65300
ATG3999	275650F000078582	19/08/2020	55417
ATH0247	275650W000094389	26/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000072112	27/08/2020	74550
ATK7761	275650B000069976	24/08/2020	74550
ATM8164	275650A000000949	31/08/2020	60503
ATN1055	275650F000088242	13/08/2020	55412
ATO3617	275650F000088951	20/08/2020	55412
ATO7846	275650F000088050	29/08/2020	51930
ATP3190	275650B000070023	25/08/2020	74550
ATP5309	275650W000094400	27/08/2020	74550
ATS5368	275650W000094356	25/08/2020	74550
ATV1445	275650B000069960	24/08/2020	74550
ATZ1I02	275650W000094422	28/08/2020	74630
AUB5914	275650F000088804	14/08/2020	55412
AUE1765	275650F000078580	18/08/2020	54522
AUF2C37	275650W000094436	28/08/2020	74550
AUF5H95	275650F000078180	27/08/2020	76252
AUI1293	275650W000094425	28/08/2020	74630
AUK5I37	275650F000087728	13/08/2020	55412
AUN3I02	275650B000069951	24/08/2020	74630
AUN8314	275650B000070010	25/08/2020	74550
AUP7572	275650F000088809	19/08/2020	55412
AUP9F38	275650F000088175	24/08/2020	76331
AUQ8J70	275650B000070028	25/08/2020	74550
AUT2677	275650F000087100	10/08/2020	55412
AUT4102	275650B000069949	24/08/2020	74550
AUU3117	275650W000094358	25/08/2020	74550
AUW3435	275650B000070064	26/08/2020	74550
AUX9079	275650W000094442	28/08/2020	74630
AUZ0235	275650B000070072	26/08/2020	74550
AUZ4E61	275650B000069968	24/08/2020	74550

AUZ7939	275650W000094320	24/08/2020	74550
AVA1601	275650W000094369	26/08/2020	74550
AVC3E71	275650B000070065	26/08/2020	74550
AVE8560	275650B000070018	25/08/2020	74550
AVJ7913	275650F000088468	21/08/2020	55412
AVM3609	275650W000094401	27/08/2020	74550
AVT2F22	275650B000070021	25/08/2020	74550
AVT8842	275650F000088113	29/08/2020	60501
AVU9H88	275650B000070097	27/08/2020	74550
AVY3815	275650B000070104	27/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094361	25/08/2020	74550
AWE6799	275650F000088751	13/08/2020	55412
AWF7174	275650F000088324	11/08/2020	55412
AWG4478	275650B000069994	25/08/2020	74550
AWH4225	275650F000087324	20/08/2020	55412
AWJ3393	275650B000069957	24/08/2020	74550
AWJ4A47	275650B000070032	25/08/2020	74550
AWL0C55	116100E008862732	06/09/2020	54600
AWM0337	275650F000088752	13/08/2020	55412
AWO6955	275650W000094330	24/08/2020	74550
AWS9341	275650B000069989	25/08/2020	74550
AWX5168	275650B000069997	25/08/2020	74550
AWX7F39	275650W000094347	25/08/2020	74550
AWX9E87	275650F000088803	14/08/2020	55412
AXC6604	275650B000069952	24/08/2020	74630
AXF3374	275650F000088041	25/08/2020	76331
AXF7258	275650W000094435	28/08/2020	74550
AXM0316	275650B000069987	24/08/2020	74550
AXN5943	275650F000087733	17/08/2020	55412
AXU8I89	275650F000088329	21/08/2020	55412
AXV7G50	275650F000088036	20/08/2020	51930
AXV9338	275650B000069955	24/08/2020	74550
AXX5777	275650F000087327	21/08/2020	55412
AXY0923	275650B000069962	24/08/2020	74550
AXY6965	275650B000070115	27/08/2020	74550
AXZ7398	275650F000088454	10/08/2020	55412
AYA8G61	116100E009124889	03/09/2020	65300
AYB6498	275650F000086770	21/08/2020	55412
AYE0602	275650D000072102	26/08/2020	74550
AYE1H18	116100E008862718	02/09/2020	64910
AYE9880	275650B000070053	26/08/2020	74550
AYH8483	275650F000088467	20/08/2020	55412
AYI1434	275650B000070067	26/08/2020	74550
AYI9A63	275650B000069990	25/08/2020	74550
AYL9864	275650F000087725	10/08/2020	55412
AYP1613	275650F000088608	20/08/2020	55412
AYP2580	275650F000088173	22/08/2020	76331
AYQ1492	275650W000094387	26/08/2020	74550
AYS5960	275650F000088607	20/08/2020	55412
AYS5960	275650F000088248	19/08/2020	55412
AYS5960	275650F000088606	20/08/2020	55412
AYS5960	275650F000086446	14/08/2020	55412
AYU6534	275650B000069972	24/08/2020	74630
AYW4593	275650F000086443	10/08/2020	55412
AYW7771	275650W000094382	26/08/2020	74550
AYY1406	275650F000088179	25/08/2020	76331
AZE7C87	275650F000088753	20/08/2020	55412
AZJ2501	116100E009124890	03/09/2020	57200
AZL9259	275650W000094445	28/08/2020	74550
AZN0E06	275650F000075830	20/08/2020	55417
AZQ2929	275650B000069991	25/08/2020	74550
AZQ4554	275650W000094437	28/08/2020	74550
AZR2067	275650W000094327	24/08/2020	74550
AZR3G94	116100E008456177	28/08/2020	55411
AZS8B06	275650B000070079	26/08/2020	74550
AZY1163	275650B000070043	26/08/2020	74550
AZZ8922	116100E009124942	28/08/2020	60501
BAA3138	275650W000094447	28/08/2020	74550
BAA3138	275650W000094444	28/08/2020	74630
BAB3790	275650F000088247	17/08/2020	55412
BAB9I94	275650W000094438	28/08/2020	74550
BAG8H55	275650F000088184	31/08/2020	76332
BAG9454	275650B000070039	26/08/2020	74550
BAG9794	275650D000072104	26/08/2020	74550
BAJ4908	275650F000087411	27/08/2020	55411
BAK2B18	275650B000070068	26/08/2020	74550
BAK6H56	275650B000070020	25/08/2020	74550
BAK8625	275650A000000943	29/08/2020	60503
BAL0I94	275650B000070033	25/08/2020	74550
BAL1503	275650D000072119	27/08/2020	74550
BAO0760	275650W000094325	24/08/2020	74630
BAO6220	275650W000094366	26/08/2020	74550
BAO6A01	275650W000094449	28/08/2020	74550
BAO8988	275650F000087197	26/08/2020	54526
BAP1220	275650F000088754	20/08/2020	55412
BAQ5H10	275650B000069992	25/08/2020	74550
BAR0F62	275650B000069954	24/08/2020	74550
BAS5420	275650F000087696	11/08/2020	55412
BAT2E99	275650B000070014	25/08/2020	74550

BAT7917	275650B000070026	25/08/2020	74550
BAV0870	275650F000088241	10/08/2020	55412
BAW3163	275650A000000947	30/08/2020	60503
BAX0681	275650B000070052	26/08/2020	74550
BAZ6328	275650W000094448	28/08/2020	74550
BBA7511	275650F000088043	26/08/2020	76331
BBD8I43	275650B000070022	25/08/2020	74550
BBF6143	275650B000070015	25/08/2020	74550
BBH6C77	275650W000094357	25/08/2020	74630
BBI0764	275650F000087240	20/08/2020	55412
BBI4586	275650W000094390	26/08/2020	74550
BBL6421	275650F000088507	19/08/2020	55412
BBL7663	275650B000069982	24/08/2020	74550
BBO6973	275650W000094344	25/08/2020	74550
BBP8201	275650W000094345	25/08/2020	74630
BBU1768	275650B000070113	27/08/2020	74550
BBU9B02	275650W000094373	26/08/2020	74550
BBX3015	275650F000088801	14/08/2020	55412
BBY2D45	275650B000070008	25/08/2020	74630
BCA1922	275650W000094427	28/08/2020	74550
BCB7836	275650B000069980	24/08/2020	74550
BCD2773	275650W000094429	28/08/2020	74550
BCK6668	275650B000070024	25/08/2020	74550
BCL6D81	275650B000070054	26/08/2020	74550
BCM9750	116100E008862719	02/09/2020	65300
BCO8B88	275650W000094412	27/08/2020	74550
BCP2381	275650B000069993	25/08/2020	74630
BCU1C99	275650A000000946	30/08/2020	60503
BCY7A74	275650F000088810	19/08/2020	55412
BCZ7I49	275650F000088167	20/08/2020	76331
BCZ8A39	275650B000069967	24/08/2020	74550
BCZ9H86	275650W000094439	28/08/2020	74630
BDA6J74	275650B000070110	27/08/2020	74550
BDC9G37	275650W000094385	26/08/2020	74550
BDD2A87	275650B000070081	26/08/2020	74550
BDD5E96	275650F000075833	31/08/2020	55417
BDF8F57	275650W000094409	27/08/2020	74550
BDG4H63	275650B000070016	25/08/2020	74550
BDH9A26	275650W000094380	26/08/2020	74550
BDJ0A85	275650B000070061	26/08/2020	74550
BDJ4G69	275650F000087194	21/08/2020	54870
BDN7J36	275650B000070095	27/08/2020	74630
BDT6I20	275650F000086448	20/08/2020	55412
BDV1C21	275650F000086526	17/08/2020	55412
BDW2D30	275650B000070007	25/08/2020	74550
BDX6C04	275650W000094353	25/08/2020	74550
BDX6C04	275650B000070025	25/08/2020	74550
BDY6E55	275650B000070003	25/08/2020	74630
BDY8J44	275650B000070093	27/08/2020	74550
BDZ8I30	275650B000070107	27/08/2020	74550
BDZ8I30	275650B000070046	26/08/2020	74550
BEB1023	275650F000088456	10/08/2020	55412
BEB1023	275650F000088354	10/08/2020	55412
BEB4B38	275650B000070066	26/08/2020	74630
BEC6J21	275650W000094328	24/08/2020	74550
BED3D18	275650W000094398	27/08/2020	74550
BEF2J24	275650D000072100	25/08/2020	74710
BEF4I39	275650F000087729	13/08/2020	55412
BEM6G93	275650D000072092	25/08/2020	74550
BMO6094	275650A000000948	30/08/2020	60503
BOB4610	275650B000070051	26/08/2020	74550
BOB4610	275650B000070049	26/08/2020	74550
CCZ6174	275650F000078579	18/08/2020	54522
CEK0C22	275650W000094383	26/08/2020	74550
CPE3577	275650F000086444	11/08/2020	55412
CRX0H60	275650W000094408	27/08/2020	74550
CSC9F13	275650F000088460	14/08/2020	55412
CSF6G73	275650F000088166	19/08/2020	51930
CST1883	275650D000072087	24/08/2020	74710
CSW2719	275650F000088551	26/08/2020	54526
CYB6470	116100E009121258	29/08/2020	55411
DAX2826	275650F000088049	29/08/2020	51852
DCO8G86	275650F000087698	13/08/2020	55412
DDC9147	275650B000069961	24/08/2020	74550
DDH0557	275650W000094378	26/08/2020	74550
DDJ2I22	275650F000087196	24/08/2020	57380
DDW2470	275650F000088902	21/08/2020	55412
DDW2470	275650B000070029	25/08/2020	74550
DDW2470	275650B000070085	26/08/2020	74550
DDY7980	275650A000000942	29/08/2020	60503
DHG3400	275650W000094374	26/08/2020	74550
DID2061	275650B000070070	26/08/2020	74550
DIO1711	116100E009121336	30/08/2020	65300
DIO1711	275650F000078578	17/08/2020	54522
DNY8J85	275650B000070000	25/08/2020	74630
DSA6264	275650F000086450	20/08/2020	55412
DSH4696	275650F000088355	11/08/2020	55412
DUH2274	275650B000069979	24/08/2020	74550
DWS2G58	275650D000072085	24/08/2020	74550

EBE8378	275650B000069984	24/08/2020	74550
ECR4244	275650B000070086	26/08/2020	74630
EDM5314	275650D000072118	27/08/2020	74550
EFU4046	275650B000070092	27/08/2020	74550
EJK6066	275650F000078275	17/08/2020	55417
EJL3B99	275650B000070084	26/08/2020	74550
EKV9786	275650W000094360	25/08/2020	74550
ELD9018	275650D000072097	25/08/2020	74550
ELQ3122	275650F000088112	20/08/2020	76331
EPK1I96	275650B000069963	24/08/2020	74550
EPS0J14	275650B000070083	26/08/2020	74550
ERX3687	275650F000088952	21/08/2020	55412
ERX3687	275650F000088953	21/08/2020	55412
EVL5502	275650D000072113	27/08/2020	74550
EYK2232	275650F000088038	20/08/2020	76332
EYN8937	275650F000088317	08/08/2020	55412
EYP4B21	275650F000087241	21/08/2020	55412
EZR8352	275650D000072093	25/08/2020	74630
EZW4529	275650B000070077	26/08/2020	74550
FAT1E86	275650D000072095	25/08/2020	74550
FAW5328	116100E008862734	06/09/2020	55500
FBQ5J70	275650F000087323	19/08/2020	55412
FEF3D23	275650F000087410	25/08/2020	76331
FJJ8585	275650F000088406	17/08/2020	55412
FKU2H79	275650B000070112	27/08/2020	74550
FLL5C42	275650F000087143	20/08/2020	55412
FMC2302	275650F000088035	19/08/2020	76331
FME8J98	275650W000094371	26/08/2020	74630
FMG7E79	275650F000086445	13/08/2020	55412
FMV6051	275650W000094432	28/08/2020	74550
FOM8H40	275650F000087139	11/08/2020	55412
FRS2010	275650F000086879	17/08/2020	55412
FTL1001	275650F000088180	27/08/2020	51930
FTL1001	275650F000087472	27/08/2020	51930
GEX6775	275650B000070063	26/08/2020	74550
GGQ0300	275650W000094348	25/08/2020	74550
GHJ8550	275650F000088408	19/08/2020	55412
GHJ8550	275650F000088409	19/08/2020	55412
GLQ6528	275650D000072111	27/08/2020	74550
GLQ6528	275650D000072116	27/08/2020	74550
GOA1E43	275650D000072114	27/08/2020	74550
GOS6018	275650W000094323	24/08/2020	74550
HDQ5C77	275650B000069969	24/08/2020	74550
HEJ8733	275650B000069956	24/08/2020	74550
HGO1810	275650F000087695	10/08/2020	55412
HGY5H75	275650B000069986	24/08/2020	74550
HKQ1F60	275650A000000941	29/08/2020	60503
HRJ2752	275650F000087699	13/08/2020	55412
HRJ2752	275650F000088244	13/08/2020	55412
HRK6013	275650B000070002	25/08/2020	74550
IAN8939	275650B000069953	24/08/2020	74550
IAS6D76	275650W000094406	27/08/2020	74550
IFU9828	275650W000094341	25/08/2020	74550
IGV3898	275650B000070071	26/08/2020	74550
ILF5J99	275650D000072109	26/08/2020	74550
IMW4147	275650B000070075	26/08/2020	74630
INC2564	275650B000070058	26/08/2020	74550
IOC2246	275650F000075832	28/08/2020	76331
IQS2354	275650W000094372	26/08/2020	74550
IQZ9E19	275650F000088327	20/08/2020	55412
IRI0H07	275650F000087325	20/08/2020	55412
IRV1265	275650W000094426	28/08/2020	74550
IRV7272	275650W000094322	24/08/2020	74550
ISJ6887	275650W000094443	28/08/2020	74550
ISO0122	275650B000070060	26/08/2020	74550
ITB1C16	275650F000087726	10/08/2020	55412
ITN6495	275650B000070048	26/08/2020	74550
IUG2318	275650F000088461	14/08/2020	55412
IUN6311	275650B000070057	26/08/2020	74550
IVI0799	275650F000088357	17/08/2020	55412
IVO6600	275650D000072105	26/08/2020	74550
IXF6J39	275650B000070094	27/08/2020	74550
IZJ9B62	275650W000094399	27/08/2020	74550
JFY5787	275650F000078577	17/08/2020	55411
JHW0176	275650B000070013	25/08/2020	74550
JIM8H77	275650F000088462	14/08/2020	55412
JXP0B01	116100E008456178	02/09/2020	55411
JZZ6686	275650F000088325	13/08/2020	55412
KFZ1A04	275650W000094395	26/08/2020	74550
KGB3794	275650W000094424	28/08/2020	74550
KOE5588	275650B000069996	25/08/2020	74550
KRT8321	275650B000070044	26/08/2020	74550
KUM1841	116100E009124943	28/08/2020	55411
KWD1147	275650D000072086	24/08/2020	74550
KWU0835	275650B000070036	25/08/2020	74550
LCQ0806	275650F000087406	19/08/2020	76252
LNF3739	275650W000094379	26/08/2020	74550
LNS6355	275650B000070109	27/08/2020	74550
LXD3936	275650F000087144	21/08/2020	55412

LXV8846	275650W000094340	25/08/2020	74550
LYH8427	275650W000094331	24/08/2020	74550
LYP6052	275650F000088047	29/08/2020	76331
LYV4127	275650F000088602	10/08/2020	55412
LZE4978	275650B000070076	26/08/2020	74550
LZG0D02	275650B000070098	27/08/2020	74550
LZV8989	116100E008862735	06/09/2020	54600
MAM9B92	275650D000072103	26/08/2020	74550
MAS8115	275650F000086442	10/08/2020	55412
MAX2754	275650W000094355	25/08/2020	74550
MAY6981	275650D000072091	24/08/2020	74550
MBT4848	275650F000081050	21/08/2020	55411
MBV0775	275650W000094441	28/08/2020	74550
MCB0F68	116100E008862724	04/09/2020	55250
MCF1604	275650F000088812	19/08/2020	55412
MCT7245	275650B000070080	26/08/2020	74550
MCU9E53	275650F000088508	19/08/2020	55412
MCW8239	275650B000070040	26/08/2020	74550
MDA0369	275650B000070106	27/08/2020	74550
MDA4253	275650W000094431	28/08/2020	74550
MDZ9262	275650B000069985	24/08/2020	74630
MEE8636	275650B000070091	27/08/2020	74550
MEI7B62	275650B000070042	26/08/2020	74630
MEI9D26	116100E008853693	30/08/2020	70561
MEJ0I86	275650F000081049	21/08/2020	55411
MEP9875	275650B000069977	24/08/2020	74550
MFK7D78	275650W000094415	27/08/2020	74550
MFP5821	275650W000094405	27/08/2020	74630
MFR4957	275650W000094410	27/08/2020	74550
MFU8186	275650B000070090	27/08/2020	74550
MFW6659	275650F000088356	11/08/2020	55412
MFW6659	275650B000070096	27/08/2020	74630
MFY8474	275650B000069974	24/08/2020	74550
MGC9A03	275650F000087142	14/08/2020	55412
MGG6I76	275650F000088320	10/08/2020	55412
MGJ2J84	275650B000070062	26/08/2020	74550
MGN2612	275650B000070117	27/08/2020	74630
MGN6H51	275650F000088807	17/08/2020	55412
MGS6739	275650B000070027	25/08/2020	74550
MGU1161	275650W000094413	27/08/2020	74550
MGU1597	275650F000086766	17/08/2020	55412
MGW9F60	275650W000094335	24/08/2020	74550
MHG0B13	275650B000069966	24/08/2020	74550
MHN3760	275650B000070056	26/08/2020	74550
MHQ2948	275650B000070055	26/08/2020	74550
MHQ4E24	275650F000088042	25/08/2020	76251
MHV4718	275650B000070012	25/08/2020	74550
MHW0H23	275650F000088459	13/08/2020	55412
MHZ6900	275650W000094329	24/08/2020	74550
MHZ7G49	116100E009124200	01/09/2020	70561
MIP4429	275650F000088806	14/08/2020	55412
MIS6256	275650B000070011	25/08/2020	74550
MIT5471	275650F000088465	19/08/2020	55412
MJC4B30	275650F000087200	26/08/2020	58350
MJD3G35	275650B000070005	25/08/2020	74550
MJH5187	275650B000070103	27/08/2020	74550
MJV0176	275650B000070118	27/08/2020	74550
MJV0176	275650W000094393	26/08/2020	74550
MKH4J11	275650B000069959	24/08/2020	74550
MKI2E43	275650F000087732	14/08/2020	55412
MKJ1215	275650W000094334	24/08/2020	74550
MKS4886	275650F000086767	19/08/2020	55412
MKS4886	275650F000086768	19/08/2020	55412
MKV9B14	275650B000070030	25/08/2020	74550
MKX3B63	275650F000088246	17/08/2020	55412
MKX3D22	275650W000094434	28/08/2020	74630
MLH4893	275650W000094376	26/08/2020	74550
MLJ3H87	275650F000086769	20/08/2020	55412
MLJ3H87	275650F000088811	19/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088610	21/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088609	21/08/2020	55412
MLN5099	275650W000094364	26/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069981	24/08/2020	74550
MLN5099	275650B000070116	27/08/2020	74550
MLN5099	275650W000094423	28/08/2020	74710
MLN5099	275650W000094339	25/08/2020	74550
MLN5099	275650B000070108	27/08/2020	74550
MMB3570	275650F000088187	31/08/2020	76331
MMC9D95	275650F000088171	21/08/2020	76331
MME1504	275650F000087322	13/08/2020	55412
MMH6E61	275650A000000940	28/08/2020	60503
MMH6E61	275650B000069971	24/08/2020	74550
MMH7765	275650W000094419	27/08/2020	74630
MMJ0D43	275650F000088181	27/08/2020	76331
MML3E54	275650W000094414	27/08/2020	74550
MML4392	275650F000088321	10/08/2020	55412
MUZ3H29	275650F000088903	21/08/2020	55412
MVH6464	275650F000087099	10/08/2020	55412
MXG9988	275650W000094386	26/08/2020	74550

NAY1E98	275650B000069958	24/08/2020	74550
NBQ2181	275650F000088319	10/08/2020	55412
NDV7748	275650B000070078	26/08/2020	74550
NGM7J24	275650B000070101	27/08/2020	74550
NKZ9G98	275650A000000950	31/08/2020	60503
NPH8991	275650D000072090	24/08/2020	74550
NPP8J21	275650D000072099	25/08/2020	74550
NSG5A34	275650W000094416	27/08/2020	74550
NSG5A34	275650F000087195	21/08/2020	55417
NSO9621	275650B000070019	25/08/2020	74630
NTX1407	275650W000094342	25/08/2020	74550
OAX0I99	275650F000087793	10/08/2020	55412
ODN5337	275650W000094333	24/08/2020	74550
OKE1732	275650F000088044	26/08/2020	76331
OOL5H39	275650F000088326	17/08/2020	55412
OOW7335	275650D000072084	24/08/2020	74550
OQS1877	275650F000086447	20/08/2020	55412
ORQ0J64	275650W000094428	28/08/2020	74550
PCO7H23	275650B000070082	26/08/2020	74550
PFE7F81	275650B000070047	26/08/2020	74550
PQE6E60	275650F000088552	31/08/2020	54526
PUW3530	275650F000088457	11/08/2020	55412
PWY1097	275650W000094430	28/08/2020	74550
PWY7243	275650F000086765	17/08/2020	55412
PWZ6E86	275650F000088182	27/08/2020	76331
PWZ6E86	275650F000087473	27/08/2020	76332
PYF0238	275650B000070114	27/08/2020	74550
PYV2A41	275650W000094326	24/08/2020	74550
PYY3F94	275650F000087407	19/08/2020	76251
PZK6960	275650F000086449	20/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088510	21/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088509	21/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088511	21/08/2020	55412
QBT1I49	275650F000088407	19/08/2020	55412
QBT1I49	275650F000087409	25/08/2020	55417
QHM5A74	275650B000069964	24/08/2020	74630
QIE3165	275650B000069973	24/08/2020	74550
QIM5899	275650F000086528	19/08/2020	55412
QIR2J46	275650B000070073	26/08/2020	74550
QJA7G68	275650B000070038	26/08/2020	74630
QJK2091	275650W000094384	26/08/2020	74630
QJU1060	116100E009124016	02/09/2020	61732
QNH2E11	275650B000070050	26/08/2020	74550
QOE9619	275650B000069988	24/08/2020	74550
QOS5B26	275650W000094367	26/08/2020	74550
QOW4E13	275650B000070004	25/08/2020	74550
QQJ4351	275650W000094352	25/08/2020	74550
QQK2353	275650F000087730	13/08/2020	55412
QWW0103	275650F000088046	28/08/2020	76331
QXA8267	275650F000088178	25/08/2020	76331
QXM5701	275650F000087731	14/08/2020	55412
RAD8F66	275650B000069998	25/08/2020	74550
RDV4B02	275650W000094418	27/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB170B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	108.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	84.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	288.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	61774	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103.	240.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	24.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
9	61780	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM 93.	7.200,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	240.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5532/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F852FB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CESAR JUNG**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 135/2021 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m2 e ampliação de 51,06m2 da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: De acordo com os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5635/2021, foi autorizada a supressão de meta de serviços do contrato.
Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Discriminação dos serviços do orçamento	Unidade	Previsto	Custo unitário	Valor total a ser suprimido R$
3	*Sinapi*		*Infraestrutura*				
3.4	Sinapi	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_06/2018.	M2	25,26	32,43	819,18

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1316C8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 14/2021 – Concorrência nº 06/2020.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de caminhada do Parque Alvorada, com área de 2.269,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, considerando que a licitação realizada através da Concorrência 03/2020 foi deserta, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 06/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: De acordo com os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 3804/2021, foi autorizada a adição de meta de serviços do contrato.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid	Preço Unitário R$	Qtd	Total R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	2.491,33	0	0
2	**TERRAPLENAGEM**		0	0	0
411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	7,75	0	0
411000a	Remoção da Camada Superficial	m3	7,75	0	0
3	**BASE / SUB-BASE**		0	0	0
531350	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	102,39	0	0
4	**REVESTIMENTO**		0	0	0
560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	0,39	651,26	253,99
560100A	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	3.484,97	0,42	1.463,68
561100	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,269994273	651,26	175,84
561100	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	3.057,05	0,33	1.008,82
570000A	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	198,10	44,15	8.746,11
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4.189,10	2,43	10.179,51
7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		0	0	0
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	30,54	0	0
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)		0	0	0
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	133,63	0	0
5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	136,25	0	0
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	114,59	0	0
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	161,8266667	0	0
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	120,76	0	0

74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	98,41	0	0
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	126,17	0	0
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	5.540,53	0	0
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 21.827,95					

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:968BEC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4778/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	300,00	102,70	30.810,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:75B63534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4779/2021.
Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	64256	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	640,00	123,24	78.873,60

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A88AC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, referente ao período de fevereiro a setembro de 2020 os quais não foram contemplados no 3º Termo Aditivo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2890/2020 e 5236/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20							**VALORES ATUALIZADOS**	
Lote	Item	Código	Descrição	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Valor unitário por funcionário R$	Diferença de valor acrescida ao contrato referente ao valor total

								dos serviços prestados no período R$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	2.575,30	mês	8 (fevereiro 2020 a setembro 2020)	2.694,89	22.467,95

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:420E97D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
1	55437	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	123,24	2.664,00	328.311,36
2	55438	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	154,80	1.008,00	156.038,40
3	55439	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	175,80	576,00	101.260,80
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 585.610,56						

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA-ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
4	55440	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	960.00	98.592,00
5	55441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
6	55442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**215.508,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
20	55456	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	123,24	576,00	70.986,24
21	55457	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	154,80	576,00	89.164,80
22	55458	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	175,80	288,00	50.630,40
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**210.781,44**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 333/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
28	55464	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	123,24	1.080,00	133.099,20
29	55465	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	154,80	576,00	89.164,80
30	55466	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	175,80	144,00	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**247.579,20**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 336/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
36	55472	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	2.400,00	246.480,00
37	55473	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	960,00	123.840,00
38	55474	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	432,00	63.288,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**433.608,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVOMAR MORAES DO COUTO – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 337/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
39	55475	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	576,00	59.155,20
40	55476	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	288,00	37.152,00
41	55477	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**138.499,20**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 339/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
48	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	480,00	49.296,00
49	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	432,00	55.728,00
50	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**147.216,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
45	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	1.872,00	192.254,40
46	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	864,00	111.456,00
47	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**345.902,40**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
61	55497	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	3.120,00	320.424,00
62	55498	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	1.152,00	148.608,00
63	55499	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	576,00	84.384,00

VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO	**553.416,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5315/2021.
Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
10	55446	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	123,24	720,00	88.732,80
11	55447	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	154,80	1.008,00	156.038,40
12	55448	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	175,80	288,00	50.630,40
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**295.401,60**

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:918581A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
02	CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA	HORA	288,00	129,00	37.152,00
03	CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
04	MATEUS FAGUNDES LTDA	HORA	2.400,00	102,70	246.480,00
05	MATEUS FAGUNDES LTDA	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
06	MATEUS FAGUNDES LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 45/2021: R$ 651.897,60 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DDB444C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel/PR, na Rua Alba Vieira, nº 683, Sala 01, bairro Cataratas, CEP; 85.818-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, inscrito no CPF nº 025.579.019-89, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel/PR, Rua Plinio Salgado, nº 579, Neva, CEP. 85.802-270, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 166/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos Itens abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Porcentagem Do Aditivo (%)	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) – A embalagem deve estar íntegra. Cor, odor e sabor característico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. - **MARCA CONCORDA**	**25%**	**75 UN.**	**7,33**	**549,75**
12	SAL IODADP REFINADO, PCT DE 01KG – embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar a data de entrega. – **MARCA 5 ESTRELAS**	**25%**	**75 UN.**	**1,00**	**75,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de R$ 624,75 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
576	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	1000
977	14.02	08.244.0014.2.229	3.3.90.30.00.00.00.00	3021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
A. T. M. Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:048D4CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá/Pr, na Rodovia Pr 317 Km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP; 87.065-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, portador da CNH Nº 04654663290- DETRAN/PR, residente e domiciliado em Maringá/PR, Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jd Universitário, CEP. 87.060-410, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 167/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos Itens abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Porcentagem Do Aditivo (%)	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. - **MARCA DOURO**	**25%**	**75 UN.**	**12,50**	**937,50**
2	ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. – **MARCA TUQUINHA**	**25%**	**75 UN.**	**19,00**	**1.425,00**
3	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. – **MARCA TODESCHINI**	**25%**	**75 UN.**	**2,56**	**192,00**
4	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR) Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados; cor verde amarronzada escura; aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. – **MARCA UNIÃO**	**25%**	**75 UN.**	**2,26**	**169,50**
6	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1KG) Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. – **MARCA COCAMAR**	**25%**	**150 UN.**	**2,48**	**372,00**
7	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. –	**25%**	**75 UN.**	**5,63**	**422,25**

	MARCA SAFRA NOVA				
8	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. – **MARCA SINHA**	**25%**	**75 UN.**	**2,94**	**220,50**
10	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. – **MARCA JOIA**	**25%**	**75 UN.**	**1,68**	**126,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de R$ 3.864,75 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
576	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	1000
977	14.02	08.244.0014.2.229	3.3.90.30.00.00.00.00	3021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringá Alimentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7E62546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2.021 – PMG 029/2021

Pregão nº. 048/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Taquari nº 1295, Mooca, CEP 03.166-001, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.157.748-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 271.203.068-04, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	CILINDRO DO TONER Mx310 (Compatível c/original)	MTSI	05 UN	90,00
20	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	MTSI	250 UN	24,50
23	TONER 36 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	MTSI	15 UN	16,90
24	TONER 414 X C/CHIP (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo	MTSI	60 KIT	1.199,00
25	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	MTSI	160 UN	16,50
27	TONER 83 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	MTSI	150 UN	14,90
28	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	MTSI	60 UN	14,90
29	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	MTSI	100 UN	16,90
36	TONER MLT D104 S (Compatível c/original)	MTSI	15 UN	26,00
37	TONER MX 310 (Compatível c/original)	MTSI	15 UN	90,00
39	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	MTSI	350 UN	19,00
40	TONER TN 3472 (Compatível c/original)	MTSI	20 UN	30,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
LSF Comercio e Serviços de Impressao EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7C3421F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 481/2.021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSAVEIS PELO ENVIO DE DADOS E RESPONSÁVEIS PELOS DADOS GERADOS AOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) E SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelo envio de dados e responsáveis pelos dados gerados aos módulos do SIM-AM/SIAP:
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelo Envio de Dados aos Módulos do SIM-AM/SIAP:

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS	CARGO	MÓDULO
Renan José Soares	Contador	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTABIL
		TESOURARIA
Cintia Pereira do Nascimento	Diretora do Departamento de Compras	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
Patricia Daniele Neris	Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio Público	PATRIMÔNIO
Celio Fernandes Batista	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	CONTROLE INTERNO
Pedro Pereira da Silva	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	FOLHA DE PAGAMENTO
Renan José Soares	Contador	TRIBUTÁRIO
Kesia Lopes da Silva Mendes	Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras	OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Para fins de cadastro no SIM AM/SIAP, a responsabilidade pelos Dados Gerados nos diversos módulos pertencerá aos servidores mencionados no quadro a seguir, todavia, cada funcionário que tenha login e senha dos sistemas da prefeitura, dos quais são obtidos os dados para envio ao SIM-AM/SIAP, responderá isoladamente por seus atos, caso o pratique por iniciativa própria, sendo apurado por meio de auditoria nos acessos aos sistemas de gestão.

RESPONSÁVEL PELOS DADOS GERADOS	CARGO	MÓDULO
Gerson Antonio de Brito	Secretário de Administração	TABELAS CADASTRAIS
Renan José Soares	Contador	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTABIL
Rosely Yukiko Otani	Secretária da Fazenda	TESOURARIA
Milton Ferreira Lima	Secretário Executivo de Governo	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
		PATRIMÔNIO
Gerson Antonio de Brito	Secretário de Administração	CONTROLE INTERNO
		FOLHA DE PAGAMENTO
Rosely Yukiko Otani	Secretária da Fazenda	TRIBUTÁRIO
João Paulo Alba Mignaca	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º - Os servidores municipais de que trata o Artigo 1º, deverão enviar os dados do módulo do SIM-AM/SIAP com todas as informações geradas a partir de 1º de maio de 2.021, conforme regras de exportação do SIM-AM/SIAP contidos no Layout do TCE-PR e prazos de envio constantes da Agenda de Obrigações Municipais do TCE-PR.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CE9D1DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 50/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DOUGLAS S DE AMORIM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	2	UND	DISJUNTOR DIN 3X 125 AMP CLASSE "C"	WEG	R$ 300,00	R$ 600,00
17	2	UND	DISJUNTOR DIN 3X 100 AMP CLASSE "C"	WEG	R$ 150,00	R$ 300,00
19	15	UND	DISJUNTOR DIN 2X 40 AMP CLASSE "C"	WEG	R$ 56,00	R$ 840,00

20	15	UND	DISJUNTOR DIN 2X 32 AMP CLASSE "C"	WEG	R$ 47,00	R$ 705,00
23	2	UND	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA – TRIPOLAR 450 AMP CLASSE "C"	WEG	R$ 2.037,50	R$ 4.075,00
41	1	UND	INVERSOR DE FREQUÊNCIA: TENSÃO E/S 220V TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1HP.	WEG	R$ 2.622,50	R$ 2.622,50

VALOR TOTAL: R$ 9.142,50 (nove mil, cento e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Douglas Soares De Amorim

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6D84E8FD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 52/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAFFINIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	70	UND	LUMINÁRIA PARA LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM	AVANT	R$ 28,32	R$ 1.982,40
6	70	UND	LUMINÁRIA PARA LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM	AVANT	R$ 43,89	R$ 3.072,30
7	800	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50MM	ZAT	R$ 2,65	R$ 2.120,00
8	800	MTS	CABO FLEXIVEL 1,50MM	ZAT	R$ 1,70	R$ 1.360,00
12	200	MTS	CABO FLEXIVEL 10,00MM 0,6/ 1KV/HEPR PT	ZAT	R$ 10,91	R$ 2.182,00
15	10	UND	EXAUSTOR 8 M2 BIVOLT 150 M3/H	VENTISUL	R$ 220,42	R$ 2.204,20
18	15	UND	DISJUNTOR DIN 3X 63 AMP CLASSE "B"		R$ 67,50	R$ 1.012,50
21	15	UND	DISJUNTOR DIN 2X20 AMP CLASSE "C"	FOCO	R$ 40,00	R$ 600,00
22	15	UND	DISJUNTOR DIN 2X16 AMP CLASSE "C	FOCO	R$ 35,99	R$ 539,85
25	20	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR TECLA PARARELA	MG	R$ 10,05	R$ 201,00
26	40	UND	MOD TOM 2P+T 10A PB	MG	R$ 6,61	R$ 264,40
27	40	UND	MOD TOM 2P+T 20A VM	MG	R$ 7,85	R$ 314,00
28	60	UND	PLACA 4 X 2" 3 POSTOS	MG	R$ 4,23	R$ 253,80
29	60	UND	PLACA 4 X 2" 1 POSTO VERTICAL	MG	R$ 3,82	R$ 229,20
30	60	UND	PLACA 4 X 2" 1 POSTO HORIZONTAL	MG	R$ 4,53	R$ 271,80
32	100	UND	TOMADA 2P+T DUPLA SISTEMA X 20A	ILUMI	R$ 19,10	R$ 1.910,00
33	20	UND	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19X20 METROS	G22	R$ 16,24	R$ 324,80
37	1000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5 X 160MM	MISTER	R$ 3,63	R$ 3.630,00
38	1000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCO 4,8 X 380MM	MISTER	R$ 18,12	R$ 18.120,00
39	1000	UND	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA NATURAL 280MM X 4,8MM	MISTER	R$ 0,48	R$ 480,00
40	1000	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" LEVE AM	DELMAST	R$ 1,81	R$ 1.810,00
42	10	UND	GRAXA HB ALTA ADERENCIA SPRAY 290ML	MISTER	R$ 20,00	R$ 200,00
45	1000	UND	BUCHA N°6: COMPRIMENTO DA BUCHA: 30MM	SANDALO	R$ 0,11	R$ 110,00
46	1000	UND	BUCHA N°8: COMPRIMENTO DA BUCHA: 40MM	SANDALO	R$ 0,15	R$ 150,00
47	1000	UND	BUCHA N°10: COMPRIMENTO DA BUCHA: 50MM	SANDALO	R$ 0,24	R$ 240,00
48	1000	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 4,0 X 35MM	MISTER	R$ 0,24	R$ 240,00
49	1000	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 4,5 X 45MM	MISTER	R$ 0,30	R$ 300,00
50	1000	UND	PARAFUSO CHATA PHILIPS 6,25 X 60MM	MISTER	R$ 0,43	R$ 430,00
51	1000	UND	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,5 X 60MM	MISTER	R$ 0,29	R$ 290,00
52	1000	UND	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SEXTAVADO FLANGEADA 3.5 X 9.5 AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO	MISTER	R$ 0,60	R$ 600,00
58	3	UND	BROCA DE VÍDEA 6MM	MAKITA	R$ 8,07	R$ 24,21
59	3	UND	BROCA DE VÍDEA 8MM	MAKITA	R$ 11,96	R$ 35,88
60	3	UND	BROCA DE VÍDEA 10MM	MAKITA	R$ 17,17	R$ 51,51
61	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM PORCELANATO PAREDE CONCRETO	MISTER	R$ 66,82	R$ 66,82
62	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM PORCELANATO PAREDE CONCRETO	MISTER	R$ 129,90	R$ 129,90
63	15	UND	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA, COR BRANCA INSTALAÇÃO SOBREPOR BASE E27 TENSÃO 250V POTÊNCIA 100W	MISTER	R$ 5,99	R$ 89,85
64	100	UND	REBITE: REBITE POP REPUXO ALUMINIO 325 – 3,2	MISTER	R$ 0,15	R$ 15,00
65	100	UND	REBITE: REBITE POP REPUXO ALUMINIO 410 – 4,0	MISTER	R$ 0,17	R$ 17,00
66	100	UND	REBITE: REBITE POP REPUXO ALUMINIO 525 – 4,8	MISTER	R$ 0,20	R$ 20,00
77	10	UND	MASSA CORRIDA 25 KG COR BRANCA	MATU	R$ 29,00	R$ 290,00
78	10	UND	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS COR BRANCA	MATU	R$ 19,50	R$ 195,00
82	5	UND	MOLA AÉREA EMBUTIDA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS, ÂNGULO DE MÁX. 110° LARGURA DA PORTA: MÁX. 960MM COM PARADA A 90° ALUMÍNIO PESO MÁXIMO DA PORTA: 60KG	MISTER	R$ 168,78	R$ 843,90
87	1	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	MISTER	R$ 58,82	R$ 58,82
89	10	UND	TORNEIRA INOX CROMADA COM UM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	AGUIA	R$ 200,16	R$ 2.001,60
90	10	UND	PISTOLA ESGUICHO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA COM ENGATE RÁPIDO	MISTER	R$ 23,14	R$ 231,40
94	20	M³	AREIA MÉDIA EM M³ PARA PREPARAR CONCRETO	GUAÍRA	R$ 81,47	R$ 1.629,40
106	15	UND	TUBO PVC 6MTS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM PREFERENCIA BRANCO	KRONA	R$ 50,93	R$ 763,95

111	8	UND	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML	MISTER	R$ 17,14	R$ 137,12
118	20	UND	REPARO VÁLVULA HYDRA MAX 2550 1.1/2 E 1.1/4	CENSI	R$ 47,05	R$ 941,00
121	20	UND	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM BRANCO	DURIN	R$ 6,80	R$ 136,00
122	1	UND	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 130A COM DISPLAY DIGITAL BIVOLT.	KALA	R$ 850,00	R$ 850,00
123	1	UND	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA TONALIDADE 11 FIXA.	VONDER	R$ 740,00	R$ 740,00
124	1	UND	ELETRODO 6013 DE 2,5MM - 1KG	DENVER	R$ 28,70	R$ 28,70
125	1	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POL. 860W	VONDER	R$ 859,50	R$ 859,50
126	1	UND	PARAFUSADEIRA REVERSÍVEL 12V 1.5AH COM CARREGADOR BIVOLT	GAMMA	R$ 673,67	R$ 673,67
127	1	UND	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 700W, TENSÃO 220V	GAMMA	R$ 460,67	R$ 460,67
128	1	UND	APLICADOR DE SILICONE SUPORTE DE TUBO D VEDA CALHA PU E COLA	MISTER	R$ 53,90	R$ 53,90
129	100	MTS	ELETRODUTO PVC BRANCO 1”	IMPOL	R$ 22,75	R$ 2.275,00
131	80	UND	LUVA PVC BRANCO 1”	IMPOL	R$ 11,18	R$ 894,40
132	80	UND	CURVA 90º PVC BRANCO 1”	IMPOL	R$ 13,60	R$ 1.088,00
140	100	MTS	ELETRODUTO PVC BRANCO 3/4”	IMPOL	R$ 24,85	R$ 2.485,00
142	80	UND	LUVA PVC BRANCO 3/4”	IMPOL	R$ 3,78	R$ 302,40
143	80	UND	CURVA 90º PVC BRANCO 3/4”	IMPOL	R$ 6,05	R$ 484,00
151	20	UND	PLUG MACHO 2P+T 10A PB	TRAMONTINA	R$ 5,53	R$ 110,60
152	20	UND	PLUG FÊMEA 2P+T 10A PB	TRAMONTINA	R$ 5,76	R$ 115,20
153	20	UND	PLUG MACHO 2P+T 20A PB	MG	R$ 7,78	R$ 155,60
154	20	UND	PLUG FÊMEA 2P+T 20A PB	MG	R$ 7,33	R$ 146,60
155	1	Kg	PREGO COM CABEÇA 10X10MM	TOP	R$ 20,53	R$ 20,53
157	1	Kg	PREGO COM CABEÇA 16X24MM	TOP	R$ 16,93	R$ 16,93
161	60	MTS	MÃO FRANCESA SIMPLES 150MM	MISTER	R$ 13,63	R$ 817,80
162	35	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BIVOLT AUTONOMIA 6 HORAS	EMPALUX	R$ 28,85	R$ 1.009,75
165	3	UND	FERRO SOLDA 127/220V 70W	MISTER	R$ 54,93	R$ 164,79
166	5	UND	ESTANHO PARA SOLDA 40X60 500g 1mm	VONDER	R$ 111,75	R$ 558,75

VALOR TOTAL: R$ 67.432,40 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Evandro Maffini

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2309F791

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	5	UND	TORNEIRA ELETRONICA EASY 220V 5500W BRANCA	LORENZETTI	R$ 143,00	R$ 715,00
35	15	UND	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V 5500W	LORENZETTI	R$ 73,90	R$ 1.108,50
36	15	UND	BRACO PARA CHUVEIRO 30CM	LORENZETTI	R$ 18,30	R$ 274,50
43	50	UND	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL MULTIUSO PIA TANQUE LAVATÓRIO	BLUKIT	R$ 6,79	R$ 339,50
68	25	UND	VEDA CALHA SELANTE À BASE POLÍMEROS SINTÉTICOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICO E FIBROCIMENTO, ADESIVO ULTRA. 310 ML	QUARTZOLIT	R$ 12,99	R$ 324,75
69	20	UND	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G C/PINCEL	TIGRE	R$ 15,49	R$ 309,80
70	30	UND	SILICONE DE USO GERAL, TRANSPARENTE 280G	INTERFIX	R$ 20,29	R$ 608,70
71	30	UND	ASSENTO SANITARIO: TAMPA DE VASO ALMOFADADA UNIVERSAL	ASTRA	R$ 63,00	R$ 1.890,00
72	30	UND	VEDA ROSCA: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	PUMA	R$ 11,00	R$ 330,00
73	30	UND	COLA PARA CANO: ADESIVO PARA TUBOS DE PVC 75 GRAMAS	TIGRE	R$ 9,10	R$ 273,00
74	100	UND	LIXA PARA ALVENARIA (MASSA CORRIDA) GRAMATURA 100	3M	R$ 0,98	R$ 98,00
75	100	UND	LIXA PARA ALVENARIA (MASSA CORRIDA) GRAMATURA 120	3M	R$ 1,03	R$ 103,00
76	100	UND	LIXA PARA ALVENARIA (MASSA CORRIDA) GRAMATURA 150	3M	R$ 1,01	R$ 101,00
79	10	UND	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 (1KG)	VIA BRASIL	R$ 17,40	R$ 174,00
81	50	UND	CIMENTO CP II Z 32 C/50KG	VOTORAN	R$ 30,80	R$ 1.540,00
84	30	UND	REJUNTE PORCELANATO, CERÂMICA BRANCO BALDE DE 2KG	QUARTZOLIT	R$ 18,70	R$ 561,00
85	30	UND	ARGAMASSA ACIII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG	QUARTZOLIT	R$ 26,46	R$ 794,70
86	5	UND	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	DECA	R$ 339,00	R$ 1.695,00
88	20	UND	TORNEIRA TANQUE/ MÁQUINA RAVENA DE PAREDE COM BICO VEDANTE.	HERC	R$ 69,00	R$ 1.380,00
91	5	UND	LAVATÓRIO PARA COLUNA 45X36,5CM BRANCA	DECA	R$ 93,80	R$ 469,00
92	5	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO 68X13,5CM BRANCA	DECA	R$ 61,66	R$ 308,30
93	12	UND	CAL HIDRATADA CH-III 20KG	GULIN	R$ 10,49	R$ 125,88
95	20	M³	PEDRA BRITA EM M³, USAR PARA PREPARAR O CONCRETO	RIO QUATI	R$ 56,70	R$ 1.134,00
96	3	UND	BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA ROLOS DE 23 CM	ATLAS	R$ 7,39	R$ 22,17
97	5	UND	ROLO PARA PINTURA 15 CM DE LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE METÁLICO	ATLAS	R$ 16,99	R$ 84,95
98	3	UND	PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	ATLAS	R$ 46,00	R$ 138,00
104	20	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA COR BRANCA 18 LITROS	GLASURIT	R$ 144,99	R$ 2.899,80

105	15	UND	TUBO PVC 6MTS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM PREFERENCIA BRANCO	FORTLEV	R$ 84,49	R$ 1.267,35
107	15	UND	TUBO PVC 6MTS, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM PREFERENCIA BRANCO	FORTLEV	R$ 31,39	R$ 470,85
108	15	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM 25MM 3/4"	FORTLEV	R$ 1,39	R$ 20,85
109	15	UND	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM	FORTLEV	R$ 2,34	R$ 35,10
110	15	UND	LUVA PARA CANO EM PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM	FORTLEV	R$ 1,04	R$ 15,60
112	30	UND	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO DE BANHEIRO	BLUKIT	R$ 9,70	R$ 291,00
114	5	UND	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	TRAMONTINA	R$ 7,49	R$ 37,45
115	5	UND	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	VONDER	R$ 9,99	R$ 49,95
117	3	UND	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	TRAMONTINA	R$ 35,60	R$ 106,80
119	20	UND	KIT MECANISMO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	CENSI	R$ 154,00	R$ 3.080,00
120	20	UND	BÓIA ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	TIGRE	R$ 57,00	R$ 1.140,00
156	1	Kg	PREGO COM CABEÇA 13X15MM	VIA BRASIL	R$ 19,60	R$ 19,60

VALOR TOTAL: R$ 24.337,10 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais, e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Clovis Anderson Dalmora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:149217F6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Lote	Código BR	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total
01	BR0269941	6.000	FR	Álcool etílico 70% - almotolia com 100ml, em frasco plástico descartável. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.	FARMAX	R$ 3,21	R$ 19.260,00
02	BR0269941	1700	FR	Álcool etílico hidratado 70% - produto de uso institucional, como desinfetante de superfícies fixas. Empregado em procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção. Frasco com 1000ml.	ARAUCARIA	R$ 7,00	R$ 11.900,00
03	R0268222	800	amp	Bicarbonato de sódio 8,4 %, ampola com 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,78	R$ 624,00
06	BR0267666	1000	amp	Furosemida 10mg/ml, solução injetável. Ampola com 2ml.	FARMACE	R$ 0,77	R$ 770,00
08	BR0267310	2200	amp	Cloridrato metoclopramida 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml.	HALEXISTAR	R$ 56,00	R$ 1.232,00
10	BR0270092	1000	bolsa	Glicose 5% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 500 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 3,77	R$ 3.770,00
17	BR0268252	6000	amp	Dipirona sódica 500mg/ml , solução injetável, ampola com 2 ml.	TEUTO	R$ 0,79	R$ 4.740,00
18	BR0268446	300	amp	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 20 ml.	TEUTO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
20	BR0270220	600	FR-AMP	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó liofilizado para solução injetável.	TEUTO	R$ 3,48	R$ 2.088,00
21	BR0270219	700	FR-AMP	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg, pó liofilizado para solução injetável.	TEUTO	R$ 5,98	R$ 4.186,00
22		150	FR-AMP	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco - ampola com 20ml, uso adulto e pediátrico	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,46	R$ 519,00
24	R0268076	300	amp	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável , ampola com 10 ml	SAMTEC	R$ 0,94	R$ 282,00
27	BR0268255	5500	amp	Epinefrina 1 mg/ml , solução injetável, ampola com 1 ml	HIPOLABOR	R$ 2,46	R$ 13.530,00
30	270019	250	amp	Gliconato de Cálcio 10 % solução injetável, ampola com 10 ml	HALEXISTAR	R$ 2,46	R$ 615,00
31	R0268237	4000	bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 100 ML - sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 2,50	R$ 10.000,00
32	R0268237	4500	bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 250 ML - sistema fechado - BOLSA em PVC.	J.P	R$ 2,38	R$ 10.710,00
33	BR0268237	5000	bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 500 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 2,75	R$ 13.750,00
34	BR0268237	600	bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 1000 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 4,52	R$ 2.712,00
35	BR0270092	500	bolsa	Glicose 5% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 1000 ML - sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 5,93	R$ 2.965,00
36	BR0352192	5500	bolsa	RINGER com LACTATO, solução injetável com 500 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	J.P	R$ 3,10	R$ 17.050,00
41	R0267194	800	amp	Diazepam 5mg/ml , solução injetável, ampola com 2 ml, uso adulto e pediátrico.	SANTISA	R$ 0,74	R$ 592,00
43	BR0267107	500	amp	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, uso adulto e pediátrico.	HIPOLABOR	R$ 3,41	R$ 1.705,00
47	R0278281	400	amp	Adenosina 3mg/ml , solução injetável, ampola com 2 ml.	HIPOLABOR	R$ 11,07	R$ 4.428,00
56	442584	1500	amp	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL – solução injetável com via de administração Intravenosa.	HYPOFARMA	R$ 10,85	R$ 16.275,00

VALOR TOTAL: R$ 146.403,00 (cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Renan Diego Rodrigues Salla

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5B4907FB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Lote	Código BR	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total
07	BR0273395	750	cp	Dinitrato de Issosorbida 5 mg comprimido sublingual.	EMS SIGMA PHARMA	R$ 0,32	R$ 240,00
09	R0270092	1500	bolsa	Glicose 5% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 250 ml-sistema fechado - BOLSA EM PVC.	FRESENUIS	R$ 3,41	R$ 5.115,00
46	268510	300	amp	Flumazenil 0,1 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, uso adulto e pediátrico	CRISTALIA	R$ 10,81	R$ 3.243,00
58	BR0272045	400	cp	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	EMS	R$ 0,53	R$ 212,00

VALOR TOTAL: R$ 8.810,00 (oito mil, e oitocentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Eduardo José Prando

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BB1B944C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 48/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Lote	Código BR	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total
04	BR0267282	2500	amp	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	FARMACE	R$ 2,10	R$ 5.250,00
11		500	FR	Gel Neutro para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma e para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e doppler ou com desfibrilador e bisturi elétrico. Com pH neutro, incolor, não contendo álcool, apresentando alta condutividade elétrica, não gorduroso, favorecendo sua remoção após o exame. Consistente o suficiente para não escorrer no transdutor. Inodoro. Almotolia contendo 100g. Com registro no MS/Anvisa.	CARBOGEL	R$ 4,82	R$ 2.410,00
16	BR0269881	500	FR	Gliconato de clorexidina 0,2%, solução aquosa, frasco com 100 ml.	VICPHARMA	R$ 2,97	R$ 1.485,00
19	BR0267541	5000	amp	GLICOSE 50%, solução injetável, ampola com 10 ml.	SAMTEC	R$ 0,54	R$ 2.700,00
23	BR0269846	250	tubo	Cloridrato de lidocaína 2% geléia, bisnaga contendo 30 g.	HIPOLABOR	R$ 2,47	R$ 617,50
28	R0315056	5000	amp	Água bidestilada para injeção, estéril, ampola com 10 ml	SAMTEC	R$ 0,32	R$ 1.600,00
29	R0271710	800	amp	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml	HIPOLABOR	R$ 2,30	R$ 1.840,00
37	BR0268069	300	amp	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml , solução injetável, ampola 5 ml , adulto e pediátrico.	HYPOFARMA	R$ 1,94	R$ 582,00
38	BR0292196	700	amp	Haloperidol 5mg/ml ,solução injetável ,ampola de 1 ml , uso adulto.	HYPOFARMA	R$ 2,70	R$ 1.890,00
40	R0267502	2500	cp	Ácido acetilsalicílico 100 mg , comprimido , uso oral.	IMEC	R$ 0,05	R$ 125,00
42	R0271386	500	amp	Sulfato de morfina 10 mg/ml , solução injetável, ampola com 1 ml, uso adulto.	HIPOLABOR	R$ 2,89	R$ 1.445,00
45	BR0271950	1200	amp	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, uso adulto e pediátrico.	HIPOLABOR	R$ 8,90	R$ 10.680,00
48	BR0269818	700	amp	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml., solução injetável, ampola com 1 ml	GREENPHARMA	R$ 3,34	R$ 2.338,00
50	BR0267769	1200	amp	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	SANVAL	R$ 2,15	R$ 2.580,00
52	R0270999	1000	amp	Diclofenaco Sódico 75mg, solução injetável, ampola com 3 ml.	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 900,00
55		250	FR	Vaselina líquida, embalagem plástica, contendo 100 ml.	FACILIMPE	R$ 4,00	R$ 1.000,00
59	BR0448982	100	amp	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml - seringa pré-enchida (uso intravenoso)	EUROFARMA	R$ 32,14	R$ 3.214,00

VALOR TOTAL: R$ 40.656,50 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci

	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:56B76AE2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 49/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Lote	Código BR	Qtde	Apresentação	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total
13	BR0268331	400	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, Uso adulto e pediátrico, frasco com 20 ml.	HIPOLABOR	R$ 0,98	R$ 392,00
15	BR0267613	6000	cp	CAPTOPRIL 25 mg, comprimido de uso oral.	PRATI	R$ 0,07	R$ 420,00
49	R0272336	800	amp	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE- cada 10mL contém 30mg de dimenidrinato, 50mg de cloridrato de Piridoxina, 1000mg de glicose e 1000mg de frutose. Ampola com 10 ml	TAKEDA	R$ 3,43	R$ 2.744,00
57	R0327566	700	amp	Ácido tranexâmico 250 mg, solução injetável IV	HIPOLABORR	R$ 5,88	R$ 4.116,00

VALOR TOTAL: R$ 7.672,00 (sete mil, e seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Selmiro Horn

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:369BC8EA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 077/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.,
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 09/06/2021 a 15/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	67º	Sandra Grecco	Agente Administrativo	Cascavel
08º	217º	Suzana Aparecida Furtado	Enfermeiro	Cascavel
09º	88º	Susana Pequeno Tavares dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
10º	192º	Cristiane Santos Nicolau	Enfermeiro	Cascavel
11º	162º	Lucas Tavares Vieira	Enfermeiro	Cascavel
12º	120º	Zaida Teresinha dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
13º	115º	Meirielli Marques das Neves	Enfermeiro	Cascavel
14º	92º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	Enfermeiro	Cascavel
15º	176º	Ivonete de Fatima Lima da Silva	Enfermeiro	Cascavel
16º	209º	Verginia Milani da Cruz	Enfermeiro	Cascavel
17º	70º	Aline Emilia Gollin	Enfermeiro	Cascavel
18º	250º	Adriane Cristina Gomes	Enfermeiro	Cascavel
19º	124º	Priscila Candido Hardt	Enfermeiro	Cascavel
20º	114º	Daniele Cristina Nardi	Enfermeiro	Cascavel
21º	195º	Andrelina Gomes Lopes	Enfermeiro	Cascavel
22º	141º	Edna Ferreira Dutra	Enfermeiro	Cascavel
23º	182º	Ana Paula Fernandes Toppe Sales	Enfermeiro	Cascavel
24º	204º	Luana Passoni Leite	Enfermeiro	Cascavel
25º	146º	Marcelo Grochovski	Enfermeiro	Cascavel
26º	64º	Leonardo Saramelo	Enfermeiro	Cascavel
27º	85º	Osmaiara Silva de Souza	Enfermeiro	Cascavel
28º	86º	Jeferson Coelho Ramos	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3AD36927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 15/2021

Aos 08 (oito dias) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes , Arivaldo Barbosa Galdino e Eliane dos Santos Estaran Alves membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão Presencial, objetivando o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**
A empresa Debora Raquel Vidal de Castro- Me CNPJ 27.860.178/0001-69 e a empresa GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA que foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado o seguinte valor pelas empresas Gladys Haydee Salice & cia LTDA o valor de R$ 19,97 e pela empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME o valor de R$19,90.

Iniciada a etapa de lances a empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME deu o menor lance no valor de R$14,90. como segue abaixo:

LOTE GLOBAL – ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA					
Ordem	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES, VARIADAS, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS APROPRIADAS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO.**	**Un**	**1000**	**14.90**	**14.900,00**

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa Debora Raquel Vidal de Castro -ME torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 08 de junho de 2021

ROBERTO MACIEL DE CASTRO
Representante Da Empresa
Debora Raquel Vidal De Castro -ME

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES
Membro Da Equipe De Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro Da Equipe De Apoio

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro Da Equipe De Apoio

GLADYS HAYDEE SALICE
Gladys Haydee Salice & cia LTDA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C55D51A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão - PSF	Cornélio Procópio	09/06/2021	Reunião Grupo Condutor – 18ª RS	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	08 e 09/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Londrina e C. Procópio	28 e 29/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Santa Mariana e C. Procópio	08 e 09/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Arnaldo C. de Moraes	Motorista	Londrina e C. Procópio	04 e 05/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6FA171F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 225/2021 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER os profissionais da Educação, abaixo relacionados, por avanço horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a partir de maio de 2021.

Nome	Cargo	Séries de Níveis	Classes Vencimentos
Andréia Mara de Souza Silva	Professor	III	M-27
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	B-5
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	L-25
Claudenice de Souza Alves	Professor	III	G-14
Ducimara Moresqui M. Decol	Professor	III	O-31
Édina Ap. Ferreira Rodrigues	Professor	III	M-27
Édina Ap. Ferreira Rodrigues	Professor	III	H-16
Elenice dos Santos Fugazza	Professor	III	M-27
Elina da Silva Faustino	Professor	III	D-8

Ivete Bessani	Professor	III	H-16
Jurema Ap. Silva Moreski Santos	Professor	III	C-7
Kátya L. Bianchezzi Chiari	Professor	III	H-16
Kelly Franciene Silgail	Professor	III	D-8
Lúcia de Melo Rocha	Professor	III	P-32
Lucineia Camargo da Silva	Professor	III	C-6
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	C-7
Márcia C. Natal Ribeiro	Professor	III	G-15
Margareth de Branco Costa	Professor	III	D-8
Marlene Barboza	Professor	III	M-26
Marlene de Síbio V. de Lucca	Professor	III	P-32
Marlene de Síbio V. de Lucca	Professor	III	H-16
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	D-8
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	B-5
Rosa de Síbio Veloso Bueno	Professor	III	I-19
Rosely Custodio de Santana	Professor	III	C-7
Rosemary Aparecida Bueno	Professor	III	P-32
Rosemary Aparecida Bueno	Professor	III	D-8
Rozimeire Delgado	Professor	III	M-27
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	H-16
Silvana R. Beltrame da Rosa	Professor	III	L-24
Silvana R. Beltrame da Rosa	Professor	III	H-16
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	L-25
Silvia Nardi Zucoli	Professor	III	G-15
Suelem Pavesi Caeiro	Professor	III	B-5
Susany Aparecida Lucca	Professor	III	D-8
Thatiane L. Antoniassi de Santana	Professor	III	D-8
Vanessa da Silva C. Miotti	Professor	III	F-13
Vânia de Oliveira Silva Avanci	Professor	III	F-12
Vânia Maria Girato Moresqui	Professor	III	G-14
Vânia Rute Silgail	Professor	I	C-6

Art. 2º. Não terão direito ao processo de Promoção os Profissionais abaixo relacionados, conforme dispõe o Art. 3º e Art. 4º da Portaria nº 78/2020:

Adriana de Souza Cumani	Professor	II	B-4
Benedita Machado	Professor	III	A-1.2.3
Cassia Dilecta do Prado	Professor	III	A-1.2.3
Elaine de Freitas Avila	Professor	III	A-1.2.3
Elenice dos Santos Fugazza	Professor	III	A-1.2.3
Erica Cristina Gomes de Branco	Professor	III	B-4
Gabriela Aparecida de Oliveira	Professor	II	A-1.2.3
Gislaine Cristina Rogerio da Silva	Professor	II	A-1.2.3
Grace Berce Oliveira Sanches	Professor	III	A-1.2.3
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	C-7
Grazieli de Carvalho Fernandes	Professor	III	A-1.2.3
Ireni Ferreira de Aquino	Professor	I	A-1.2.3
Ivete Bessani	Professor	III	P-33
Jessica Theresa V. Nadur Miotti	Professor	III	A-1.2.3
Joelma Rosana Kimie Nakamura	Professor	II	A-1.2.3
Jonatas Eduardo Euzébio de Santana	Professor	II	A-1.2.3
Josiane Castaldelli Ferreira	Professor	III	A-1.2.3
Kaline Oliveira de Souza	Professor	I	A-1.2.3
Lucimeiri Severo da Silva Lima	Professor	III	A-1.2.3
Marcia Ap. Marcondes Pazinatto	Professor	III	A-1.2.3
Maria Ap. Santana Silveira	Professor	III	A-1.2.3
Maria Helena Zampar dos Santos	Professor	III	N-29
Michele Fioravante Molinari	Professor	III	B-4
Milene Perdigão Leandro	Professor	III	A-1.2.3
Miriá Bonora	Professor	III	B-4
Mirian Forastiero Zucoloto Barbosa	Professor	II	A-1.2.3
Ricardo Santana da Silva	Professor	III	A-1.2.3
Rivanilda de Araújo Martins	Professor	III	B-4
Rosiley Christiane Bollotti Ribeiro	Professor	III	B-4
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	C-6
Sonia Maria C. M. Chicrala	Professor	III	L-24
Suelem Stempiniak Pavam	Professor	III	A-1.2.3
Viviane Cristina de Melo Vicenzi	Professor	III	A-1.2.3

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BC682844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 61/2021

DECRETO Nº 61/2021 DE 07/06/21

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 979.408,80 (Novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 979.408,80 (Novecentos e e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	484.726,91
05.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	00611	Operações de Crédito Internas	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.666,99
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5921	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.701,53
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4271	00773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15,67
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4334	00780	FIA CRESCER	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.022,58
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3725	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.275,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.680,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3731	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.004,65
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.357,67
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5943	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.185,15
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5944	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.811,22
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5921	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.014,60
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.652,00
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5945	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	759,60
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4135	00799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.371,87
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.549,20
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.899,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4143	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.949,50
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.033,20
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4166	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	175,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4213	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.150,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4214	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.849,11
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4272	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.610,64
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4334	00780	FIA CRESCER	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580,61
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	734,02
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.951,55
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4591	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.749,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5190	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1780	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.852,03
05.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2001	00511	Taxas - Prestação de Serviços	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
06.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.155,50
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	00102	Fundeb 40%	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.170,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3892	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.945,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3893	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	60,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.750,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			979.408,80

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 311.365,17, o excesso de arrecadação no valor de R$ 507.111,10 e a anulação parcial no valor de R$160.932,53 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.852,03
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	00511	Taxas - Prestação de Serviços	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.155,50
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00102	Fundeb 40%	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.170,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.945,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	60,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	750,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
4250	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			160.932,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:30D92DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ER INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 05.603.676/0001-93.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, o Aditivo de Valor, correspondente ao valor total do contrato, e o Aditivo de Reequilíbrio, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2018, firmado com a empresa ER INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas do Município de Ivatuba.**

Lote Único – Assistência Técnica					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.1	Serviços mensais	12 meses	Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas – PABX do município de Ivatuba, conforme serviços: Manutenção mensal – Realização de visitas preventivas (agendadas) e visitas corretivas (chamados de emergência) com apoio remoto (e-mail, whatsapp, telefone, Messenger e outros) de prioridade e controle das chamadas e do atendimento: Manutenção Preventiva: execução dos serviços necessários para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir possibilidades de paralização, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, testes, inspeções, ajustes e instalação e outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos; e manutenção Corretiva/Emergencial: execução do serviços de reparos para eliminar todos os defeitos detectados nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, correção das anormalidades, testes e calibrações necessárias para o retorno às condições normais de funcionamento.	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	**12.000,00**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
VALOR DO REEQUILÍBRIO: **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**
VALOR ADITIVADO: **R$ 12.000 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **13 de maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A65D6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2021-PMI

CONTRATO Nº. 068/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.249.276/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Operacionalização da Assistência Financeira do Plano de Ações Articuladas da Educação Básica - PAR, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Consultoria e Assessoria para Operacionalização da Assistência Financeira do Plano de Ações Articuladas da Educação Básica - PAR					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Horas	130	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Operacionalização da Assistência Financeira no âmbito da educação básica por intermédio do Plano de Ações Articuladas – PAR contribuindo para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas públicos da educação básica para o 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas (2021-2024) PAR. Conforme as diretrizes de programas e ações das Secretarias do MEC e diretorias do FNDE, considerando as seguintes dimensões: I – Gestão Educacional; II – Formação de Profissionais da Educação; III – Práticas pedagógicas e avaliação; IV – Infraestrutura física e recursos pedagógicos; O PAR é estruturado nas seguintes etapas: I – Etapa preparatória e diagnóstico; II – Planejamento; III – Análise de iniciativas, conforme critérios indicados englobando as análises de mérito e financeira; Período: 12 Meses. O profissional mediador deverá ser qualificado e ter formação na área da Educação e com conhecimento técnico no sistema. A prestação de serviços poderá ser feita de forma presencial, online/remota de acordo com a demanda e solicitação da secretaria responsável.	134,90	17.537,00
TOTAL					**17.537,00**

VALOR: **R$ 17.537,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Junho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B7BC859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, com sede na Rua Egidio Ferronato, Nº188, CEP 89.888-000, Loteamento Industrial, cidade de Caibi, Santa Catarina e inscrita no CNPJ sob nº.13.547.970/0001-53, representado pela Sr.ª. **Elisvandia Matos Donini**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Caibi, Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.218.644-3 e CPF sob o n.º 033.063.919-64.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2020**, cujo**objeto é a""AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**.
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da Luva de Procedimento não estéril, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 004/2020**(**16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**);
O valor total do reequilíbrio é de**R$37.530,00** (trinta e sete mil quinhentos e trinta reais), onde o valor do o preço da Luva de Procedimento não estéril, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UNIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
82	Luva de procedimento, não estéril , antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho P caixa com 100 unidades	1.000	R$ 5.000,00	R$ 42.530,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 37.530,00**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
82	Luva de procedimento, não estéril , antialérgica descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, punho normal (23cm), lubrificada com pó bioabsorvível (a base de amido de milho), baixo teor de proteínas. Tamanho P caixa com 100 unidades.	**R$ 5,00**	**R$ 42,53**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 004/2020, Ata de Registro de Preços nº 021/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 02 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ELISVANDIA MATOS DONINI
Representante Legal Detentor Da Ata
Elisvandia Matos Donini-EIRELI
CNPJ 13.547.970/0001-53

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CD6F3A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2021

DECRETO Nº 109/2021

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 109/2021

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	FAIXA A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	25	6	2008
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-10	10	6	2011
965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	25	6	2008
42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-18	13	6	2003
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-25	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-25	24	6	1996
17911	MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-25	13	6	1996
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-10	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-10	9	6	2011
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	30	6	2004
11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-25	12	6	1996
57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-15	30	6	2004
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-17	30	6	2004
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-25	12	6	1996
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-11	14	6	2010
57541	MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO	MEDICO - PSF	GOP	XXXV-17	30	6	2004
965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	6	6	2008
60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-25	20	6	1996
959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-25	20	6	1996
781	FRANCISCO DIAS SALVADOR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-25	12	6	1996
116141	SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-14	1	6	2007
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-25	12	6	1996
12441	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-24	13	6	1996
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	12	6	2015
56651	EDNA MARIA PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-17	22	6	2004
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966453	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-17	22	6	2004
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966470	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-06	12	6	2015
966464	RUTE DE OLIVEIRA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	6	2015
966457	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	GOSG1	I-03	11	6	2018
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	I-17	21	6	2004

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C0AE618F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Processo: 58/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 08/06/2021, as 09:00:27, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDAESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura daAta, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5699	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	CNPJ: 40.138.949/0001-77
3939	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	CNPJ: 18.112.692/0001-25

ITEM 1 - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim	26,7900	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	26,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	26,0000	
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	25,9000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	25,8000	
2	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	25,7000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	25,5000	
3	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	25,4000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	25,3000	
4	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	25,1000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	25,0500	
5	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	25,0000	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	24,9500	
6	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	24,9000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	24,9500
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 24,9000 (vinte e quatro reais e noventa centavos).				
ITEM 2 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 10% GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	26,5000	
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim	23,5500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	23,4000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	23,3000	
2	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	23,2000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	23,1000	
3	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	23,0000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	22,8000	
4	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	22,6000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	22,5000	
5	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	22,3000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	22,0000	
6	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	21,9000	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	21,8000	
7	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	21,7000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	21,5000	
8	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	21,4000	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	21,3000	
9	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	21,2000	
9	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	21,3000
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 21,2000 (vinte e um reais e vinte centavos).				
ITEM 3 - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	5,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	5,9000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).				
ITEM 4 - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE				

ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	6,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	6,8000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos).				
ITEM 5 - PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	8,4000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	8,3000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 8,3000 (oito reais e trinta centavos).				
ITEM 6 - APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA - COMPOSTO POR CARNE SUINA NOBRE, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 1% DE CARBOIDRATO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	16,4000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	16,3000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 16,3000 (dezesseis reais e trinta centavos).				
ITEM 7 - MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PRIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	17,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	17,4000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 17,4000 (dezessete reais e quarenta centavos).				
ITEM 8 - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	19,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	19,4000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 19,4000 (dezenove reais e quarenta centavos).				
ITEM 9 - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	16,4000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	16,3000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA - ME pelo valor de R$ 16,3000 (dezesseis reais e trinta centavos).				
ITEM 10 - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3939	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	26,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUGIHARA& HONDALTDA- ME	0,0000	26,4000	
O licitante SUGIHARA& HONDALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SUGIHARA& HONDALTDA- ME pelo valor de R$ 26,4000 (vinte e seis reais e quarenta centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS.

DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SUGIHARA & HONDA LTDA - ME (3939) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (5699) SOLICITOU RETIRAR-SE DA SESSÃO ANTES DO TÉRMINO E LAVRATURA DA ATA. O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (5699) PERMANECEU LACRADO E SERÁ MANTIDO NO PROCESSO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. .

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14 horas do dia 8 de Junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA
Representante

VALDENIR ROSA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F6FAA441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 18/2021 - PR
	Processo Administrativo: 58/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 58/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2021, Licitação nº 18/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3939 - SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)	Kg	1.000,00	SUGIHARA & HONDA	0,0000	24,90	24.900,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA, DE ABATE RECENTE, RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 10% GORDURA, NÃO APRESENTAR OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM)	Kg	1.000,00	SUGIHARA & HONDA	0,0000	21,20	21.200,00
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Kg	30,00	CANÇÃO	0,0000	5,90	177,00
4	CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Kg	1.000,00	CANÇÃO	0,0000	6,80	6.800,00
5	PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO	Kg	1.000,00	CANÇÃO	0,0000	8,30	8.300,00

	TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).						
6	APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA - COMPOSTO POR CARNE SUINA NOBRE, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 1% DE CARBOIDRATO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	30,00	FRIMESA	0,0000	16,30	489,00
7	MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PRIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	300,00	FRIMESA	0,0000	17,40	5.220,00
8	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	50,00	FRIMESA	0,0000	19,40	970,00
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG.	Kg	1.000,00	SUGIHARA & HONDA	0,0000	16,30	16.300,00
10	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	350,00	FLORA MILK	0,0000	26,40	9.240,00
Total do Participante ------>							93.596,00
Total Geral --------->							93.596,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Junho de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA
Representante

VALDENIR ROSA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6828B0AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 38/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	84/2020
	Processo de Licitação:	84/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	17/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2021 (Sequência: 2)
Ao(s) 7 de Junho de 2021, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2020, Licitação nº 38/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 02.816.696/0001-54, EM ESPECIAL, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE OS ITENS 31 E 32 (BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML) ESTÃO PASSANDO POR "DESABASTECIMENTO DEVIDO À DIFICULDADE DE IMPORTAÇÃO" POR CONTA DA PANDEMIA DEVIDO AO COVID-19 (DECLARAÇÃO PROFERIDA PELO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.), DIANTE DO EXPOSTO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDEM PELO CANCELAMENTO DOS ITENS E POR CONSEQUÊNCIA, A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA INTERESSADA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	Comp	1.875,00	GEOLAB	0,0000	0,03	56,25
4	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG - COTA ME	Comp	625,00	GEOLAB	0,0000	0,03	18,75
55	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	Frasc	600,00	TEUTO	0,0000	7,50	4.500,00
56	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	200,00	TEUTO	0,0000	7,50	1.500,00
67	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	Comp	2.250,00	TEUTO	0,0000	0,14	315,00
68	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG - COTA ME	Comp	750,00	TEUTO	0,0000	0,14	105,00
Total do Participante -------->							6.495,00
Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	Comp	2.250,00	MERCK	0,0000	0,07	157,50
8	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME	Comp	750,00	MERCK	0,0000	0,07	52,50
9	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	1.250,00	BELFAR	0,0000	0,10	125,00
10	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME	Comp	375,00	BELFAR	0,0000	0,10	37,50
15	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comp	1.875,00	BIOLAB	0,0000	2,10	3.937,50
16	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COTA ME	Comp	625,00	BIOLAB	0,0000	2,10	1.312,50
23	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Comp	2.250,00	NATULAB	0,0000	0,04	90,00
24	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COTA ME	Comp	750,00	NATULAB	0,0000	0,04	30,00
35	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	750,00	MEDIQUIMICA	0,0000	0,04	30,00
43	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,08	480,00
44	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,08	160,00
45	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,09	337,50
46	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,09	112,50

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,07	420,00
48	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,07	140,00
49	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG	Comp	600,00	SANDOZ	0,0000	0,77	462,00
50	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - COTA ME	Comp	200,00	SANDOZ	0,0000	0,77	154,00
53	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasc	375,00	BRAINFARMA	0,0000	5,84	2.190,00
54	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COTA ME	Frasc	125,00	BRAINFARMA	0,0000	5,84	730,00
63	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML	Frasc	375,00	FORMOQUIMICA	0,0000	16,20	6.075,00
64	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML - COTA ME	Frasc	125,00	FORMOQUIMICA	0,0000	16,20	2.025,00
77	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,73	547,50
78	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - COTA ME	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,73	182,50
85	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG	Comp	300,00	ROCHE	0,0000	0,82	246,00
86	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG - COTA ME	Comp	100,00	ROCHE	0,0000	0,82	82,00
95	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisn	225,00	GREENPHARMA	0,0000	1,10	247,50
96	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - COTA ME	Bisn	75,00	GREENPHARMA	0,0000	1,10	82,50
Total do Participante -------->							20.446,50
Total Geral ---------->							26.941,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 7 de Junho de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D2D15DA3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 ALTERA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera o uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARRES

Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Vário e sobre o Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva nos imóveis, em atividades funcionais sobre o território.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Glossário: define termos urbanísticos utilizados nesta Lei;
Anexo II – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano das Chácaras Rio Cayatry;
Anexo IV – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 1 (ZR1);
Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 2 (ZR2);
Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Chácaras de Lazer (ZCL);
Anexo VII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1);
Anexo VIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2);
Anexo IX – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial 1 (ZI1);
Anexo X – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial 2 (ZI2);
Anexo XI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Anexo XII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona de Preservação Ambiental (ZPA);
Anexo XIII –Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Anexo XIV – Tabela de Áreas para Estacionamento.

CAPÍTULOII
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:

Uso Habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório, subclassificando-se em:

H1 –Habitação Unifamiliar: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

H2 –Habitação Multifamiliar: edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H3 –Habitações Unifamiliares em Série: mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H4 –Habitação de Interesse Social: aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, por cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação federal;

H5 –Habitação Transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração como apart-hotel, pensão hotel, motel, pousada, *hostel* e atividades similares.

Uso Social e Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 – Uso Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como ambulatório, assistência social, berçário, biblioteca, creche, estabelecimentos de ensino infantil, ensino maternal, hotel para bebês, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

E2 – Uso Comunitário2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como asilo, auditório, boliche, campo de futebol, casa de cultos, casa de espetáculos artísticos, centro de convenções, centro de exposições, centro de recreação, cinema, colônias de férias, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, museu, piscina pública, pronto socorro, ringue de patinação, sanatório, sede cultural, teatro, templo religioso e atividades similares;

E3 –Uso Comunitário 3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico e exigindo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), tais como autódromo, base de treinamento militar, *campus* universitário, casa noturna, centro de equitação, centro de reintegração social, centro de sócio educação para cumprimento de medida restritiva de liberdade, clube associativo ou desportivo, circo, colégio ou escola de grande porte, convento ou mosteiro, corpo de bombeiros, estabelecimento de ensino superior, estádio, hipódromo, internato, jardim botânico, jardim zoológico, juizado de menores, kartódromo, orfanato, parque de diversões, penitenciária ou casa de detenção, quartel, pista de treinamento, quadra e salão desportivo, rodeio, salão de festas e atividades similares.

Uso Comercial e de Serviços: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 – Comércio e Serviço Vicinal: caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa nos termos do

Art. 4º desta Lei, tais como açougue ou casa de carnes, agência de correios ou serviços postais, agência de publicidade, agência de turismo, alfaiataria, armarinhos, ateliê de cerâmica, ateliê de corte e costura ou ajustes, ateliê de mosaico ou artesanato, ateliê de pintura, ateliê de profissionais autônomos, banca de jornais ou revistas, barbearia, bazar, bijuteria, boutique, cartório ou tabelionato, casa de chá, casa lotérica, comércio de refeições embaladas, confeitaria, consultório, copiadora, corretora ou empresa de seguro, despachante, doceria, drogaria, escritório de comércio varejista, escritório de contabilidade, escritório de eletricista, escritório de encanador, escritório de pintor ou congêneres, escritório de representação ou consultoria, estúdio de filmagem ou de fotografia, farmácia, floricultura, flores ornamentais, frutaria, hortifrutigranjeiros, instituto de beleza, lanchonete, livraria, manicure, mercearia, montagem de bijuterias, padaria ou panificadora, papelaria, pastelaria, posto de saúde, posto policial, posto telefônico, posto de venda de pães, quitanda, relojoaria, reparo de artigos de uso pessoal ou doméstico, revistaria, sacolão, salão de beleza, salão de cabeleireiro, sapataria, sede de empresa, serviço de datilografia ou digitação, serviço de higiene estética ou pessoal, serviço de informática, serviço de jogos eletrônicos, serviço de profissionais autônomos ou liberais, sorveteria, venda de especiarias, venda de plantas, venda de produtos naturais, venda de raízes, videolocadoras e atividades similares;

CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, que implicam em concentração de pessoas ou veículos, tais como academia, adega, administradora de bens, agência bancária ou banco, agência de empregos, agência de jornais, agência de rádio e televisão ou congêneres, agência de vigilância, antiquário, artigos de beleza e cosméticos em geral, artigos de cama mesa e banho, artigos de caça e pesca, artigos de computadores, artigos de decoração, artigos de festas, artigos de jardinagem, artigos de presentes, artigos religiosos, autoescola, bar, bilhar, borracharia, *buffet*ou salão de festas de pequeno porte, cafeteria, cantina, casa de barbantes, casa de fitilhos, casa de lãs, casa de linhas, casa de espumas, centro comercial, choperia, churrascaria, clínica médica, clínica odontológica, clínica veterinária, comércio de alimentos para animais, comércio de armas e munição, comércio de brinquedos e artigos infantis, comércio de discos e congêneres, comércio de eletrodomésticos, comércio de estofados e colchões, comércio de ferragens e ferramentas, comércio de instrumentos musicais, comércio de materiais de desenho, comércio de materiais de pintura ou artesanato, comércio de materiais elétricos, comércio de materiais escolares ou de escritório, comércio de materiais hidráulicos, comércio de materiais médicos e dentários, comércio de tintas e vernizes, comércio de utensílios domésticos, comércio de veículos e acessórios, confecção de carimbos, confecção de chaves, corretoras de câmbio, depósito ou comércio de materiais de construção, edifício de consultórios, edifícios de escritórios, entidade financeira, escritório administrativo, escritório de comércio atacadista, estabelecimento de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, funerária, imobiliária, joalheria, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises radiográficas ou fotográficas, lavanderia, leiteria, loja de departamentos, loja de materiais esportivos, loja de móveis, loja de tecidos, loja de vestuários, lonas e toldos, luminárias e lustres, mercado ou supermercado, oficina de reparo de veículos, oficina de funilaria e pintura, oficina de galvanização soldagem e vulcanização, oficina mecânica de veículos, ótica, pebolim, *pet shop*, petiscaria, pizzaria, produtos de lã ou fibra de vidro, radiológicos e fotográficos, restaurante, revendedora ou distribuidora de bebidas, rotisseria, sauna, sede de empresas, selaria, *serv-car*, serviço de lavagem de veículos, serviço público em geral, sinuca ou *snooker*, sucos ou refrescos, tabacaria, tapetes e cortinas, venda de artefatos de borracha, venda de artefatos de couro, venda de artefatos de plástico, venda de cristais ou congêneres, venda de louças, venda de materiais de limpeza, venda de porcelanas, vidraçaria ou molduras e atividades similares;

CS3 – Comércio e Serviço Regional: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral que, por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como agenciamento de cargas, aluguel e arrendamento de veículos, armazéns gerais, canil, clínica de repouso ou psiquiátrica, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, cooperativa, depósito, editora, entreposto, estofamento e tapeçaria, gráfica, grande oficina, grande oficina de lataria e pintura, hipermercado, hospital veterinário, hotel para animais, impressora, marmoraria, revendedores de veículos e serviços mecânicos autorizados, serviço de coleta de lixo, silo, *shopping center*, transportadora e atividades similares;

CS4 – Serviço e Instalações Especiais: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), tais como aeroporto, aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos pesados, capela mortuária, cemitério, centro de controle de voo, comércio de fogos de artifício, comércio de gases medicinais e industriais, comércio de madeira industrializadas, comércio de máquinas e implementos e defensivos agrícolas, comércio de máquinas e implementos para indústrias, comércio de sucatas, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, comércio varejista de grandes equipamentos, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos, estação de controle e depósito de gás, estação de controle pressão e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, estação ou subestação reguladora de energia elétrica ou telecomunicações, ferro velho, garagem de frota de veículos, garagem de veículos de grande porte, guarda móveis e guarda volumes, madeireira, oficina de compressores, oficina de dedetização, ossuário, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, posto de venda de gás liquefeito, radioterapia, recapagem de pneus, reciclagem, reservatório de água, retífica, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresa, serviço de jato de areia, soldagem em geral, subestação reguladoras de energia elétrica, subestação reguladoras de telecomunicações, terminal de ônibus, torre de telecomunicação, usina de incineração e atividades similares;

Uso Industrial: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

I1 – Indústria Caseira: caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, cujo processo produtivo seja complementar e compatível ao meio urbano, não ocasionando inconvenientes à saúde, bem estar e segurança das áreas vizinhas e não gerando tráfego ou poluição ambiental, tais como fabricação de balas e doces caseiros, fabricação de calçados, microcervejaria e atividades similares;

I2 – Indústria Incômoda: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, tais como confecções de roupas e artefatos de tecido, fabricação de artefatos diversos de couros e/ou peles (exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria), fabricação de artefatos e/ou móveis de bambu e/ou vime e/ou junco e/ou palha trançada (exclusive móveis e chapéus), fabricação de artefatos e/ou móveis de madeira torneada, fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e/ou industrial e/ou comercial, fabricação de artigos de material plástico para embalagem e/ou acondicionamento (impressos ou não), fabricação de artigos de passamanaria e/ou fitas e/ou filós e/ou rendas e/ou bordados, fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos ou artigos de escritórios), fabricação de estopas e/ou de materiais para estofos e/ou recuperação de resíduos têxteis, fabricação de estruturas de madeira e/ou artigos de carpintaria, fabricação de malharia e/ou de tecidos elásticos, fabricação de peças e/ou ornatos e/ou estruturas de cimento e gesso, fabricação de produtos de perfumaria e/ou velas, fabricação e/ou engarrafamento de bebidas, industrialização de produtos de origem animal, industrialização de produtos de origem vegetal, serviço industrial de usinagem e/ou soldas e semelhantes e/ou reparação de máquinas e/ou manutenção de máquinas e/ou aparelhos e/ou equipamentos e/ou veículos, todas as atividades da indústria editorial e gráfica e atividades similares;

I3 – Indústria Nociva: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como acabamento de fios e/ou tecidos não processados em fiações e tecelagens, beneficiamento de borracha natural, beneficiamento e/ou fiação e/ou tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas, beneficiamento e/ou moagem e/ou torrefação e/ou fabricação de produtos alimentares, elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos, elaboração de vidro e cristal, fabricação de acabamento de superfícies (jateamento), fabricação de aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore e/ou ardósia e/ou granito e/ou outras pedras, fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, exclusive artigos de vestuário), fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel, fabricação de

artefatos de papelão e/ou cartolina e/ou cartão (impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão), fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, fabricação de cigarros e/ou charutos e/ou cigarrilhas e/ou outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas, fabricação de concentrados aromáticos naturais e/ou artificiais e/ou sintéticos (inclusive mescla), fabricação de desdobramento de madeiras (exclusive serrarias), fabricação de fermentos e leveduras, fabricação de máquinas e/ou aparelhos e/ou equipamentos para comunicação e informática, fabricação de máquinas e/ou aparelhos e/ou peças e/ou acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, fabricação de material elétrico, fabricação de peças e/ou ornatos e/ou estruturas de fibrocimento, fabricação de resinas e/ou fibras e/ou fios artificiais e sintéticos e/ou borracha e látex sintéticos, fabricação de sabão e/ou detergentes e/ou glicerina, fabricação de tecidos especiais, fabricação de telhas e/ou tijolos e/ou outros artigos de barro cozido (exclusive cerâmica), fabricação de tintas e/ou esmaltes e/ou lacas e/ou vernizes e/ou impermeabilizantes e/ou solventes e/ou secantes, fabricação de vinagre, fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e/ou fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos, lavação e amaciamento, produção de laminados de aço, preparação de fumo, produção de manteiga de cacau e/ou gorduras de origem animal destinadas à alimentação, produção de óleos e/ou gorduras e/ou ceras vegetais e animais (em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares), resfriamento e distribuição de leite, refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, serralheria, todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e/ou veterinários, usinas de produção de concreto e atividades similares;

I4 – Indústria Perigosa: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como abate de animais em abatedouros e/ou frigoríficos e/ou charqueadas, beneficiamento de minerais com flotação, beneficiamento e/ou preparação de carvão mineral não associado à extração, curtimento e/ou preparação de couros e/ou peles, fabricação de adubos e/ou fertilizantes e/ou corretivos de solo, fabricação de artefatos têxteis com estamparia e/ou tintura, fabricação de artigos de metal não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação, fabricação de carvão vegetal e/ou ativado e/ou *cardiff*, fabricação de cimento, fabricação de corantes e/ou pigmentos, fabricação de material cerâmico, fabricação de papel e/ou celulose, fabricação de pilhas e/ou baterias e/ou acumuladores, fabricação de preparados para limpeza e/ou polimento e/ou desinfetantes e/ou inseticidas e/ou germicidas e/ou fungicidas, fabricação de rações balanceadas e/ou de alimentos preparados para animais (inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena), preparação de conservas de carnes e/ou produção de banha de porco e/ou de outras gorduras domésticas de origem animal, preparação de pescado e/ou fabricação de conservas de pescado, preparação do leite e/ou fabricação de laticínios, produção de elementos químicos e/ou produtos químicos inorgânicos e/ou orgânicos e/ou organo inorgânicos (exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira), produção de ferro e/ou aço e/ou suas ligas em qualquer forma (sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais) e/ou ligas não ferrosos em formas primárias (inclusive metais preciosos), recuperação e/ou refino de óleos minerais e/ou vegetais e/ou animais, refino do petróleo e/ou destilação de álcool por processamento de cana de açúcar e/ou mandioca e/ou madeira e/ou outros vegetais, siderurgia e/ou elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios (inclusive ferrogusa), tingimento e/ou estamparia e/ou outros acabamentos em roupas e/ou peças do vestuário e/ou artefatos diversos de tecidos, usinas de produção de concreto asfáltico e atividades similares.

Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos: atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer risco à saúde;

Perigosos: atividades que tenham risco de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, somente podem se localizar em lotes lindeiros a vias coletoras ou arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em quaisquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tiver conclusão desfavorável.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduos, além das exigências específicas de cada caso.

Terão direito adquirido os usos e atividades considerados permissíveis ou proibidos para a zona de uso e ocupação do solo em que se situam, porém já existentes em data anterior à aprovação desta Lei, desde que apresentem alvará de licença e desde que não haja ampliação da área construída constante no alvará.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadre na definição dos usos.

Não sendo possível tal procedimento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal elaborará projeto de Lei, a ser encaminhado à Câmara para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

Usos permitidos: considerados adequados à zona em que se situa;

Usos permissíveis: passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e quando observada a obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) definido no Art. 3º desta Lei;

Usos proibidos: serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

Dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

Dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

A consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

Não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

Não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

Se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

Salvo situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta e/ou ser reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO
Os perímetros urbanos do Município, conforme Anexo II – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano das Chácaras Rio Cayatry, parte integrante desta Lei, ficam subdivididos em zonas, que se classificam em:
Zonas Residenciais;
Zonas de Comércio e Serviços;
Zonas Industriais;
Zonas Especiais;
Zonas de Controle Ambiental;
Zonas de Preservação Ambiental;
As Zonas Residenciais – ZR, são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo classificada em:
Zona Residencial 1 – ZR1: destina-se à ocupação de média densidade demográfica, de acordo com a infraestrutura existente;
Zona Residencial 2 – ZR2: destina-se à ocupação de baixa a média densidade demográfica, de acordo com a infraestrutura existente;
Zona de Chácaras de Lazer – ZCL: destina-se à ocupação de baixa densidade demográfica exclusivamente residencial para fins de repouso, lazer ou turismo, caracterizado por chácaras de lazer.
As Zonas de Comércio e Serviços – ZCS, são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de comércio e serviços, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1: direcionadas, preferencialmente, à implantação de atividades de produção econômica de impacto ambiental e antrópico controlado, de natureza não incômoda, não nociva e não perigosa, que não representem sobrecarga no tráfego;
Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2: direcionadas, preferencialmente, à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas.
As Zonas Industriais – ZI, são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica industrial, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
Zona Industrial 1 – ZI1: direcionadas preferencialmente à implantação de atividades industriais incômodas e nocivas, atendendo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e licenciamento ambiental, quando exigidos;
Zona Industrial 2 – ZI2: direcionadas preferencialmente à implantação de atividades industriais incômodas, nocivas e perigosas, atendendo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e licenciamento ambiental, quando exigidos.
A Zona de Controle Ambiental – ZCA, corresponde à área onde se localiza o Cemitério Municipal e à área de expansão futura do Cemitério Municipal, destinada à preservação e controle da qualidade ambiental do Cemitério e seu entorno, sob supervisão do Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal, tendo como diretrizes o desenvolvimento e a implantação do Plano de Gestão Ambiental e a revitalização paisagística.
A Zona de Preservação Ambiental – ZPA, corresponde às Áreas de Preservação Permanente – APP, das nascentes, cursos e corpos d'água e dos fragmentos de vegetação nativa, não parceláveis e não edificáveis, tendo como diretrizes a preservação e recuperação dos recursos naturais, respeitando as exigências do Novo Código Florestal e do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, sendo permitida a implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificações, sob supervisão do Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal.
As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, são áreas destinadas a criar núcleos habitacionais de interesse social e/ou promover a regularização fundiária de interesse social, de forma a fazer cumprir a função social da propriedade, estando sujeitas a normas próprias, onde toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do Poder Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas que atendam às condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência, no local, de sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação e sistema de drenagem das águas pluviais.
Atividades não permitidas em determinadas zonas e que, pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos, não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário ou responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar, com o órgão competente do Poder Executivo Municipal, o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pelo empreendimento deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I ÍNDICES URBANISTICOS
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana são aqueles expressos nos Anexos IV a XIII, partes integrantes desta Lei, onde são estabelecidos:
Altura máxima em pavimentos;
Área mínima do lote;
Coeficiente de aproveitamento;
Densidade máxima admitida;
Recuo mínimo frontal;
Recuo mínimo de fundos;
Recuos mínimos laterais;
Taxa de ocupação máxima;
Taxa de permeabilidade mínima;
Testada mínima do lote.
SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Coeficiente de aproveitamento – CA, é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote, sendo calculado mediante a multiplicação da área total do lote pelo índice do CA da zona em que se situa, não sendo computáveis:
Subsolo destinado a garagem e/ou ao uso comum da edificação e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80,00% (oitenta por cento) de sua área;
Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, configurando um mezanino, desde que não ultrapasse 50,00% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
Sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5,00% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiver situada;
Ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6,00m (seis metros) de balanço e 60,00m² (sessenta metros quadrados) de área, limitado seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de uso ou de base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos e, para o cálculo do número de pavimentos, deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento – CA, divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo – CAMin, refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento Básico – CABas, refere-se ao índice construtivo permitido para a zona;
Coeficiente de Aproveitamento Máximo – CA Max, refere-se ao índice construtivo máximo permitido para a zona, atingido somente através da aquisição de direito de construir perante o Poder Executivo Municipal e, quando exigido, mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir.

SEÇÃO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação – TO, corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote, onde não serão computados, no seu cálculo, os seguintes elementos da construção:
Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
Pérgulas;
Marquises;
Beirais de até 1,00m (um metro);
Sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a 5,00% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
Estacionamentos descobertos;
Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6,00m (seis metros) de balanço e 60,00m² (sessenta metros quadrados) de área, limitado seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de uso ou de base pavimentada.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Taxa de Permeabilidade – TP, corresponde à área descoberta e permeável do lote, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos IV a XIII, partes integrantes dessa Lei.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância das normas previstas nesta Lei.
Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPíTULO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Para todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades habitacionais será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
Área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional;
Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e estacionamento;
Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do lote.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial ou de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento em conformidade com o Anexo XIV da presente Lei.
Em lotes situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de lotes que se situarem em zonas de uso e ocupação diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os recuos de frente aplicam-se às construções em subsolo.
Nos lotes de esquina, para efeito de recuos frontais, serão consideradas duas ou mais frentes.
Nos lotes de esquina, para efeito do recuo de fundos, será considerada como frente do lote a menor dimensão, e o recuo lateral mínimo obrigatório será de 2,50m (dois metros e meio) quando testada do lote for inferior a 15,00m (quinze metros).
Nos lotes de esquina e em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas nos fundos da edificação, será dispensado o recuo de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas, face às disposições previstas nesta Lei.
Nos casos onde uma edificação se caracterizar como complementar ou de apoio a outra, como em edícula, depósito e similares, o afastamento mínimo entre as edificações será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições previstas nesta Lei.
Em lotes com frente para duas ou mais vias que caracterizam zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor Coeficiente de Aproveitamento, salvo os lotes de esquina, que deverão obedecer a todos os recuos.
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em lotes com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

Existência de sistema de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação e sistema de drenagem das águas pluviais;
Criação de uma via pública de, no mínimo, 14,00m (catorze metros) de largura, contornando todo o perímetro do lote;
Construção das vias previstas na Lei Municipal do Sistema Viário;
As edificações deverão observar recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) em todas as vias públicas circundantes.
Na área urbana da Sede Municipal, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança ao órgão competente do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo às demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com quatro ou mais pavimentos em lotes que satisfaçam as seguintes condições:
Façam frente para a via pública regular pavimentada, provida de calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem de águas pluviais;
Sejam atendidos por rede de energia elétrica, sistema de coleta de esgotos sanitários e sistema de abastecimento de água potável;
Atendam aos recuos mínimos obrigatórios.
São consideradas residências geminadas duas unidades de moradias contíguas, semelhantes nas formas e nas proporções e que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) por unidade.
É permitida a construção de residências geminadas na Zona Residencial 1 (ZR1) e na Zona Residencial 2 (ZR2).
Para a construção de residências geminadas paralelas ao alinhamento, é permitida a subdivisão em lotes que perfaçam testada mínima de 6,00 m (seis metros) e área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), previamente à aprovação do projeto e à emissão do alvará de licença para construção, conforme o Código de Obras.
A averbação da aprovação da subdivisão do lote no Cartório de Registro de Imóveis somente será permitida com a apresentação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, emitido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, para todas as edificações aprovadas nos lotes resultantes da subdivisão, conforme o Código de Obras.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, densidade demográfica ou aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança e resguardado o sossego da população da circunvizinhança.
CAPíTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição de construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais, bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 952/2006-E, de 30 de novembro de 2006;
Lei nº 1.008/2007-E;
Lei nº 1.200/2012-E, de 24 de abril de 2012;
Lei nº 1.208/2012-E, de 5 de junho de 2012;
Lei nº 1.259/2014-E, de 25 de fevereiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Anexo i – GLOSSÁRIO
ACRÉSCIMO: aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical;
ALINHAMENTO: linha projetada e locada ou indicada pelo Poder Executivo Municipal para demarcar o limite entre o lote e o logradouro público;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO: distância vertical medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto ponto mais alto da edificação, incluindo a cobertura ou demais volumes edificados, excluindo chaminés e/ou elementos acessórios ou decorativos;
ÁREA CONSTRUÍDA ou ÁREA DE CONSTRUÇÃO: área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO: limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano;
ÁREA MÍNIMA DE LOTE POR UNIDADE HABITACIONAL: fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional;
ÁREA URBANA: aquela contida dentro do perímetro urbano;
ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
BALANÇO: avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: número que, multiplicado pela área do lote define o direito de construir do proprietário;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: número que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área máxima edificável do lote, só atingida mediante a aquisição de direito de construir pelo Poder Executivo Municipal e/ou por terceiros;
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO: número que, multiplicado pela área do lote, estabelece a área mínima edificável do lote, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
EIV: Estudo de Impacto de Vizinhança;
FACHADA: elevação das partes externas de uma edificação;
FRENTE MÍNIMA: dimensão mínima da testada de um lote não caracterizado como esquina;
FRENTE MÍNIMA DE ESQUINA: dimensão mínima das testadas de um lote que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO: altura máxima das edificações definida através da altura em metros ou do número de pavimentos.
LOTE: parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal;

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO: maneira pela qual a edificação pode ocupar o lote, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo;
PAVIMENTO: cada um dos planos horizontais de uma edificação, destinados à utilização efetiva, situados no mesmo nível ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros);
PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
PLATIBANDA: prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação;
RECUO DE FUNDOS: a menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas de fundos do lote;
RECUO FRONTAL: menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a testada do lote;
RECUO LATERAL: menor distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e as divisas laterais do lote;
SUBSOLO: pavimento semienterrado cuja laje superior está, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima do nível do terreno, sendo este, o nível médio do meio-fio em relação ao lote;
TAXA DE OCUPAÇÃO: valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO: espaço descoberto sobre uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso;
TESTADA: comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Poder Executivo Municipal;
USO DO SOLO URBANO: tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano;
VEGETAÇÃO NATIVA: floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural;
ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: cada uma das unidades territoriais que compõem o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no lote;
ZONEAMENTO: divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Anexo ii – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Anexo iiI – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DAS CHÁCARAS RIO CAYATRY

Anexo iV – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 1 (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR1			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H1, H2, H3	H4, H5	-
Social e Comunitário	E1, E2	-	E3
Comercial e de Serviços	CS1, CS2	-	CS3, CS4
Industrial	I1	I2	I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			8
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	250,00
		Esquina	250,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	12,50
		Esquina	13,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			800
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	2,50
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00
		Torre	50,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	3,00 (1)
		Esquina	2,50 (1)
	Lateral		1,50 (2) (3) (4)
	Fundos		1,50 (2)

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Residencial 2 (ZR2)

ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H1, H2, H3, H4	H5	-
Social e Comunitário	E1	E2	E3
Comercial e de Serviços	CS1	CS2	CS3, CS4
Industrial	I1	I2	I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			2
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	300,00
		Esquina	325,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	12,00
		Esquina	13,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			600
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,00
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00
		Torre	-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	3,00
		Esquina	2,50
	Lateral		1,50 (2) (3) (4)
	Fundos		1,50 (2)

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo vi – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona DE CHÁCARAS DE LAZER (ZCL)

ZONA DE CHÁCARAS DE LAZER – ZCL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H1	H5	H2, H3, H4
Social e Comunitário	-	E1	E2, E3
Comercial e de Serviços	-	-	CS1, CS2, CS3, CS4
Industrial	-	-	I1, I2, I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			2
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	600,00
		Esquina	750,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	20,00
		Esquina	25,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			100
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,05
		Básico	1,00
		Máximo	1,00
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00
		Torre	-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			30,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	4,00
		Esquina	3,00
	Lateral		3,00
	Fundos		3,00

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:

Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo Vii – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS1)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 – ZCS 1			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H1, H2, H3	H4, H5	-
Social e Comunitário	E1, E2	-	E3
Comercial e de Serviços	CS1, CS2	CS3	CS4
Industrial	I1	I2	I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			12
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	375,00
		Esquina	432,50
	Testada Mínima	Meio de Quadra	13,00
		Esquina	15,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			800
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,50
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00
		Torre	50,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	4,00 (1)
		Esquina	2,50 (1)
	Lateral		1,50 ou H/7 (2) (3) (4)
	Fundos		1,50 (2)

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo Viii – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 – ZCS 2			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H1, H2, H3, H5	H4	-
Social e Comunitário	E1, E2, E3	-	-
Comercial e de Serviços	CS1, CS2, CS3, CS4	-	-
Industrial	I1, I2	I3	I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			4
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	375,00
		Esquina	432,50
	Testada Mínima	Meio de Quadra	13,00
		Esquina	15,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			600
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,50
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00

		Torre	50,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	4,00 (1)
		Esquina	2,50 (1)
	Lateral		1,50 (2) (3) (4)
	Fundos		1,50 (2)

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo iX – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona INDUSTRial 1 (ZI1)

ZONA INDUSTRIAL 1 – ZI1			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	-	H1, H5	H2, H3, H4
Social e Comunitário	-	E2, E3	E1
Comercial e de Serviços	CS4	CS1, CS2, CS3	-
Industrial	I1, I2	I3	I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			8
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	500,00
		Esquina	570,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	17,50
		Esquina	20,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			200
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,00
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	80,00
		Torre	60,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos		Frente	8,00
		Lateral	1,50
		Fundos	1,50

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo x – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona INDUSTRIAL2 (ZI2)

ZONA INDUSTRIAL 2 – ZI2
USO

	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	-	-	H1, H2, H3, H4, H5
Social e Comunitário	-	E3	E1, E2
Comercial e de Serviços	-	CS3, CS4	CS1, CS2
Industrial	I3, I4	I2	I1
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			4
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	500,00
		Esquina	570,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	17,50
		Esquina	20,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			100
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,00
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	80,00
		Torre	60,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos		Frente	8,00
		Lateral	1,50
		Fundos	1,50

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo xi – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona DE Controle Ambiental (ZCA)

ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	-	-	H1, H2, H3, H4, H5
Social e Comunitário	-	E3	E1, E2
Comercial e de Serviços	-	-	CS1, CS2, CS3, CS4
Industrial	-	-	I1, I2, I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			-
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	-
		Esquina	-
	Testada Mínima	Meio de Quadra	-
		Esquina	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			-
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	-
		Máximo	-
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	-
		Torre	-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			-
Recuos Mínimos		Frente	-
		Lateral	-
		Fundos	-

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.

Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo xIi – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona DE Preservação Ambiental (ZPA)

ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	-	-	H1, H2, H3, H4, H5
Social e Comunitário	-	-	E1, E2, E3
Comercial e de Serviços	-	-	CS1, CS2, CS3, CS4
Industrial	-	-	I1, I2, I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			-
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	-
		Esquina	-
	Testada Mínima	Meio de Quadra	-
		Esquina	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			-
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	-
		Máximo	-
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	-
		Torre	-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			-
Recuos Mínimos		Frente	-
		Lateral	-
		Fundos	-

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizados na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.

Anexo xIIi – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona ESPECIAL DE INTERESSE SOcIaL (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
Habitacional	H4	H1, H2, H3	H5
Social e Comunitário	E1	E2	E3
Comercial e de Serviços	CS1	CS2	CS3, CS4
Industrial	I1	-	I2, I3, I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (Pavimentos)			4
Lote Mínimo	Área Mínima	Meio de Quadra	150,00
		Esquina	180,00
	Testada Mínima	Meio de Quadra	10,00
		Esquina	10,00
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)			1.200
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,10
		Básico	1,00
		Máximo	1,50
Taxa de Ocupação Máxima (%)		Base	70,00
		Torre	70,00
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10,00
Recuos Mínimos	Frente	Meio de Quadra	3,00
		Esquina	2,50
	Lateral		1,50

	Fundos	1,50

Usos:
H1: Habitação Unifamiliar, H2: Habitação Multifamiliar, H3: Habitações Unifamiliares em Série, H4: Habitação de Interesse Social, H5: Habitação Transitória;
E1: Uso Comunitário 1, E2: Uso Comunitário 2, E3: Uso Comunitário 3;
CS1: Comércio e Serviço Vicinal, CS2: Comércio e Serviço de Centralidade, CS3: Comércio e Serviço Regional, CS4: Serviços e Instalações Especiais;
I1: Indústria Caseira, I2: Indústria Incômoda, I3: Indústria Nociva, I4: Indústria Perigosa.
Notas:
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR1, ZCS1, ZCS2 e ZI1, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações para fins comerciais, industriais e de serviços localizadas na ZR2, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, é dispensável o recuo frontal e lateral para o pavimento térreo e 1º pavimento.
Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e de fundos do lote, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos.
Entre duas edificações no mesmo lote, quando existir abertura para iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos recuos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições dessa Lei.
Quando uma edificação caracterizar como complementar ou apoio a outra, como edículas, depósitos e similares, o recuo mínimo entre elas será igual ao recuo lateral a que estiverem sujeitas, face às disposições dessa Lei.
Em caso de poços de ventilação e iluminação, a menor dimensão do poço será 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a maior dimensão.
Anexo XIv – TABELA DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipo de Edificação	Número Mínimo de Vagas Exigidas (25,00m² por vaga)	Observações
Residência unifamiliar	Facultativo	-
Residência geminada	1 vaga por unidade residencial	-
Residência em série ou habitação coletiva	1 vaga a cada 120,00m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial	-
Comércio ou prestador de serviços	1 vaga a cada 50,00m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120,00m² de área construída
Supermercado ou similar	1 vaga a cada 25,00m² de área de comercialização	Excluída área de estacionamento para serviço ou carga e descarga
Comércio atacadista ou empresa de transporte	1 vaga a cada 150,00m² de área construída	Excluída área de estacionamento para serviço ou carga e descarga
Hospitais (até 50 leitos)	1 vaga a cada 3 leitos	Excluída área de estacionamento para serviço
Hospitais (acima de 50 leitos)	1 vaga a cada 6 leitos	Excluída área de estacionamento para serviço
Teatro, cinema, templo ou similar	1 vaga a cada 75,00m² que exceder 200,00m² de área construída	-
Estabelecimento de ensino ou similar	1 vaga a cada 75,00m² de área construída	-
Hotel, pousada ou pensão	1 vaga a cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 200,00m² de área construída
Agência bancária	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-
Oficina mecânica ou similar	1 vaga a cada 40,00m² que exceder 100,00m² de área construída	-
Clube recreativo, esportivo, associação ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área construída	-

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6830CD14

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021-E, DE 07 DE JUNHO DE 2021 ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera o Código de Obras do Município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Lobato, estabelece normas para a elaboração de projetos, análise, aprovação, licenciamento e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Todos os projetos de obras e instalações a serem executados no Município deverão estar de acordo com este Código, com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Parcelamento do Solo Urbano e Lei do Sistema Viário, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Glossário;
Anexo II – Tabela de Vagas para Estacionamento;
Anexo III – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais;
Anexo IV – Características Mínimas das Áreas Comuns de Edificações Residenciais Multifamiliares;
Anexo V – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços;
Anexo VI – Calçada Ecológica.
As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
As obras de construção, reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições desta Lei e da legislação mencionada no Art. 1º.
Qualquer obra que altere mais de 70,00% (setenta por cento) de uma edificação, seja por decréscimo, acréscimo ou modificação, deverá ser submetida à aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal como obra de construção.

As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
O Poder Executivo Municipal poderá fornecer projeto de habitação de interesse social unifamiliar, com até 70,00m², construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional do Município ou por ele designado ou através de convênios firmados.
As obras a serem realizadas em edificações integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
As obras, instalações e edificações deverão atender aos padrões de segurança, higiene, salubridade, conforto ambiental, acessibilidade, livre circulação, desempenho energético e uso sustentável dos recursos naturais, observando, ainda, as seguintes diretrizes gerais:
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), obedecendo à NBR 9.050/2015 da ABNT ou alterações posteriores;
Supremacia do interesse público sobre o privado;
Promoção do direito à cidade sustentável e da função social da propriedade;
Utilização das normas técnicas brasileiras e regulamentações aplicáveis para orientação de projetos e execução de obras;
Desenvolvimento de soluções alternativas, sempre que necessário, com base nas práticas locais benéficas e na produção científica, tendo em vista a manutenção do espaço construído do local da intervenção com valores culturais da população;
Adoção de parâmetros climáticos para o desenvolvimento de projetos de arquitetura, de parcelamento do solo e de desenho urbano, tendo em vista a correta orientação solar da edificação e demais elementos, melhores condições de iluminação e ventilação e escolha de materiais e soluções arquitetônicas e urbanísticas adequadas em função das condicionantes ambientais locais de temperatura, pluviosidade, dominância de ventos, ruído e paisagem natural, além dos aspectos culturais que interagem com essas condições;
Utilização de tecnologias sustentáveis, materiais de construção certificados e conhecimentos técnicos disponíveis em complemento à promoção do conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade das edificações e do meio urbano;
Implantação do objeto arquitetônico no lote, bem como do mobiliário urbano e demais artefatos nos logradouros públicos, garantidas a qualidade estética e tecnológica, de forma a potencializar os atributos da paisagem urbana e prevenir a poluição visual;
Adoção preferencial de espécies nativas na arborização pública, demais projetos paisagísticos e no ajardinamento de lotes particulares;
Simplificação dos procedimentos administrativos pelo Poder Executivo Municipal e promoção da assistência técnica para habitação de interesse social, tendo em vista a manutenção da legalidade e a correta execução de projetos e obras.
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do Poder Executivo Municipal, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.
Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes no Anexo I – Glossário, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento das obras públicas e particulares, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, além da legislação estadual e federal aplicável e, ainda:
Emissão da Ficha Técnica;
Emissão das certidões, licenças e demais documentos previstos nesta Lei;
Regularização de obras clandestinas e/ou irregulares, obedecendo ao disposto no CAPÍTULO X – DA REGULARIZAÇÃO EDILÍCIA desta Lei e aos demais requisitos legais;
Fiscalização de todas as obras de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, notificar, vistoriar, embargar ou solicitar demolição.
O Poder Executivo Municipal licenciará e fiscalizará a execução, a utilização e a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e das edificações.
Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Perímetros Urbanos, Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Sistema Viário e Posturas pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR
O proprietário ou possuidor responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Poder Executivo Municipal, em reconhecimento do direito de propriedade.
O Alvará de Construção e a Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra ou "Habite-se" serão outorgados ao proprietário ou possuidor, conforme o Código Civil Brasileiro, após o cumprimento das condições estabelecidas pelo Município.
O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.
Para apresentação do projeto e execução da obra, deverá o proprietário ou possuidor obrigatoriamente constituir responsável técnico legalmente habilitado, exceto para os casos de dispensa da licença.
Nos casos onde existir mais de um proprietário ou possuidor, é suficiente a participação de apenas um deles em qualquer processo de licenciamento.
É facultado ao proprietário ou possuidor do imóvel, mediante comunicação ao órgão competente do Poder Executivo Municipal:
Substituir o responsável técnico da obra;
Cancelar o processo de licenciamento.
A desistência do processo não isenta o pagamento de multas, tributos e preços públicos devidos e outras providências relativas a ele.

O proprietário ou possuidor do imóvel da obra paralisada será diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, quando não houver corresponsabilidade do profissional habilitado.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Poder Executivo Municipal e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto arquitetônico aprovado de acordo com esta Lei.

Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento, em local visível e contendo, no mínimo:

Nome do autor do projeto e número de registro no respectivo conselho de classe;

Nome do responsável técnico pela execução da obra e número de registro no respectivo conselho de classe.

Para efeito desta Lei, somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos no Município, os profissionais devidamente registrados no CREA-PR e/ou CAU.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal comunicação a respeito juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA-PR, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no CAU, de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.

Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

A desistência do processo não isenta o responsável técnico pelo pagamento de multas aplicadas, tributos e preços públicos devidos durante o período de vigência de sua responsabilidade.

São responsabilidades do profissional habilitado:

Conhecer e atender às leis e normas técnicas pertinentes a cada tipo de edificação e obra;

Atender à legislação que rege o exercício profissional;

Obter diretrizes junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal;

Escolher equipamentos, componentes e materiais de construção e instalá-los corretamente;

Elaborar projetos e desenhos técnicos construtivos, de detalhamento e similares;

Elaborar memoriais descritivos e de cálculo;

Executar e acompanhar obras e/ou dirigir obras;

Obedecer aos prazos estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal em seus procedimentos administrativos;

Acompanhar a tramitação dos processos;

Comunicar ocorrências que venham a interferir nos prazos e requisitos definidos nas licenças ou que configurem motivo de ação da fiscalização, tais como:

executar obras emergenciais;

retomar atividades que objetivem a suspensão de embargo da obra licenciada;

paralisar ou reiniciar obras;

dar baixa da ART ou RRT ou desistir do processo de licenciamento;

concluir a obra e/ou serviços executados.

Zelar pela segurança na obra e seus respectivos canteiros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro pavimentado ou com greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.

As formas de apresentação, bem como seus prazos de validade, serão previstas em regulamento.

Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

SEÇÃO I

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

Construção de novas edificações;

Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

Construção de muro frontal;

Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;

Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.

A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Todo lote que apresentar diferença superior a 10,00% (dez por cento) em relação à área descrita na escritura, deverá ter sua matrícula retificada antes de submeter o projeto arquitetônico à aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;

Construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,00m (dois metros) de altura;

Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e que não afetem os elementos construtivos e estruturais e/ou interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Para os casos do inciso V deste artigo, é exigido Laudo Técnico assinado por profissional devidamente registrado no CREA-PR ou CAU, contendo respectivo ART ou RRT e memorial descritivo das exigências a serem cumpridas, conforme NBR 16.280/2015 da ABNT ou alterações posteriores.

As isenções previstas neste artigo não se aplicam aos imóveis sob proteção dos órgãos federais, estaduais ou municipais do patrimônio histórico e cultural, nem eximem os promotores e executores das obras de suas responsabilidades previstas em lei.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
Ficha Técnica devidamente preenchida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando exigida;
Apresentação do projeto arquitetônico conforme Art. 27 desta Lei;
Apresentação dos ART ou RRT referentes ao projeto arquitetônico e à execução da obra;
Apresentação dos ART ou RRT referentes aos projetos hidrossanitário, elétrico e outros que o órgão competente do Poder Executivo Municipal julgar necessários;
Apresentação do projeto estrutural, incluindo respectivos ART ou RRT, para edificações com dois ou mais pavimentos e/ou área construída igual ou superior a 100,00m² (cem metros quadrados);
Apresentação do ART ou RRT referente ao projeto de sistema de reuso de águas pluviais, quando houver;
Certidão de Registro de Imóveis atualizada, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
Certidão negativa de débitos municipais;
Termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário, possuidor ou seu representante de obediência as normas legais para edificação ou demolição.
O projeto exigido no inciso VII se refere ao sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais, submetendo-as a tratamento sanitário para torná-las próprias para reuso em atividades que não exijam sua potabilidade, tais como rega de jardins e hortas, descargas em bacias sanitárias e lavagens de roupas, veículos, vidros, calçadas e pisos.
Subseção I
Do Projeto Arquitetônico
O projeto arquitetônico a que se refere o inciso III do Art. 26 desta Lei deverá conter os seguintes elementos:
Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil), conforme modelo definido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
indicação do lote a ser edificado, lotes confrontantes, distância do lote à esquina mais próxima e logradouros contíguos ao lote;
orientação do Norte;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
posição do meio fio, largura da calçada, postes, tirantes, árvores na calçada, hidrantes e bocas de lobo;
dimensões das divisas do lote, dimensões dos recuos da edificação em relação às divisas do lote e dimensões externas da edificação;
projeto da edificação ou das edificações internas ao lote, identificação de cursos d'água, canais e demais elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e rebaixamentos de guia.
Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem), contendo:
área total do pavimento;
dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
finalidade de cada compartimento;
especificação dos materiais de revestimento utilizados;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
indicação dos pavimentos com cotas de nível;
locação de equipamentos como elevadores, escadas rolantes, plataformas elevatórias e similares;
indicação dos acessos à edificação;
indicação das unidades autônomas e seus usos.
Cortes transversais e longitudinais, em número mínimo de dois, na mesma escala da planta baixa, contendo:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais;
finalidade de cada compartimento.
Planta de cobertura, em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos), contendo:
sentido de escoamento das águas;
localização das calhas;
tipo e inclinação da cobertura;
caixas d'água, casas de máquinas e demais elementos que compõem a cobertura.
perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como Referência de Nível – RN, o nível do eixo da rua;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser previamente consultado o órgão competente do Poder Executivo Municipal.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente (APP), será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual ou Municipal ou pelas concessionárias de serviço público, quando for o caso.
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão competente do Poder Executivo É vedada qualquer alteração no projeto arquitetônico após sua aprovação sem o prévio consentimento do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento de seu alvará.

A execução de modificações em projetos arquitetônicos aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.
Durante a construção da edificação, deverão ser mantidos na obra,com fácil acesso à fiscalização, o Alvará de Construção, a cópia do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e demais documentos previstos nesta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
Os projetos arquitetônicos, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão obedecer à NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, reduzidas as margens, onde constarão:
Carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9cm (nove centímetros), especificando:
natureza e destino da obra;
referência da folha: conteúdo (se plantas, cortes, elevações etc.);
tipo de projeto (se arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário etc.);
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no CREA-PR e/ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
Espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
Espaço reservado ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6 cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, modificação, acréscimo ou reconstrução, deverão ser observadas as seguintes convenções de cores:
Cor preta, para as partes existentes a conservar;
Cor amarela, para as partes a serem demolidas;
Cor vermelha, para as partes a serem acrescidas;
Cor verde, para as partes a serem regularizadas.

SUBSEÇÃO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a obra, essa só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
O Poder Executivo Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO IV
DA PARALISAÇÃO DA OBRA
Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Poder Executivo Municipal.
Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

SUBSEÇÃO V
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, que expedirá, após vistoria, o Alvará de Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação com altura superior a 8,00m (oito metros), edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Poder Executivo Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-lo, o Poder Executivo Municipal providenciará a execução da demolição cobrando, do mesmo, as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará de Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO II
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei.
SEÇÃO III
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU “HABITE-SE”
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
Não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do Art. 3ºdesta lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar, ao Poder Executivo Municipal, o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
A emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra de quaisquer edificações dependerá de vistoria técnica e parecer favorável do SAMAE.
Para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra de edificações comerciais e/ou industriais, será exigida vistoria pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
Edificação dividida em parte comercial e parte residencial, utilizadas de forma independente;
Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica o Poder Executivo Municipal sujeito aos prazos e condições estabelecidas no Art. 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma obra:
Laudo de sondagem;
Preparo do terreno;
Abertura de cavas para fundações;
Início de execução de fundações superficiais;
Instalação de sinalização, maquinário, equipamentos e disposição de materiais de construção.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e circulação de pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização e iluminação públicas, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, do Alvará de Construção ou Demolição.
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura da calçada sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a utilização do espaço aéreo da calçada desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três ou mais pavimentos, observando também os dispositivos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST.
No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

Seção IV Da Supressão e Reposição da Vegetação
A supressão e reposição da vegetação será fiscalizada em consonância com as normas exaradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, além dos demais entes estaduais e federais que regem a matéria.
Nos casos de árvores que ofereçam risco de queda, o órgão competente autorizará a supressão da referida árvore, sobre a qual o proprietário será notificado e será obrigado a tomar as devidas providências em prazo pré-estabelecido, sob pena de multa.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em obras ou eventuais danos às edificações vizinhas.
No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
Movimentação de terra com mais de 500,00m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
Movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados).
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
Certidão de Registro do Imóvel atualizada, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
Memorial descritivo informando a descrição da tipologia do solo, volume do corte e/ou aterro e volume do empréstimo ou retirada;
Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
ART ou RRT da obra.
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES
Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do lote, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
Resistência ao fogo;
Impermeabilidade;
Estabilidade da construção;
Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
Acessibilidade.
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou construídas na divisa do lote, deverão ter espessura mínima de 20cm(vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
Quando de uso privativo, largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
Quando de uso coletivo, largura de 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por PCD e PMR, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo àNBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS
As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar a circulação do número de pessoas que dela dependem, sendo:
Para escadas de uso comum ou coletivo, largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Para escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
Para todas as escadas, altura livre mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro para interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
Para escadas em leque, largura mínima do degrau de 10cm (dez centímetros), devendo o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros) a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno;
As escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
Ter patamar intermediário, de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido tiver altura maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) ou 15 (quinze) degraus;

Os degraus das escadas deverão apresentar espelho (e) e piso (p), que satisfaçam à relação 60cm<=2e+p<=65cm (duas vezesaalturadoespelho maisalarguradopisoé maior ou igual a sessenta centímetros e menor ou igual a sessenta e cinco centímetros), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima de 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima de 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima de 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima de 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimãos em ambos os lados e corrimãos centrais quando a largura exceder 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
No caso de rampas em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar, segundo NBR 9050/2015 da ABNT ou alterações posteriores, inclinação máxima de:
Para uso de veículos: 20,00% (vinte por cento);
Para uso de pedestres:
5,00% (cinco por cento) para desníveis de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) para desníveis de até 1,00m (um metro);
8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para desníveis de até 0,80m (oitenta centímetros).
Se a inclinação da rampa exceder 6,00% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo:
No caso de habitação coletiva ou comercial: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial;
No caso de habitação unifamiliar: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)do alinhamento predial.
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por PCD e PMR, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
Sempre em balanço;
Altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
Projeção da face externa do balanço, no máximo, igual a 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Nas vias de pedestres, as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises, respeitando altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível da calçada.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se:
Sobre o recuo frontal: distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Sobre os recuos laterais e de fundos: distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo.
Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos seguintes anexos, partes integrantes e complementares desta Lei:
Anexo III – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais;
Anexo IV – Características Mínimas das Áreas Comuns de Edificações Residenciais Multifamiliares;
Anexo V – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
Privativos: quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
Coletivos: quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme Anexo II – Vagas de Estacionamento, parte integrante desta Lei.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para PCD, identificadas para este fim, próximas à entrada das edificações de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores, na seguinte proporção:
até 25 vagas: 1 (uma) vaga para PCD;
de 25 a 50 vagas: 2 (duas) vagas para PCD;
de 51 a 75 vagas: 3 (três) vagas para PCD;
de 76 a 100 vagas: 4 (quatro) vagas para PCD;
de 101 a 150 vagas: 5 (cinco) vagas para PCD;
de 151 a 200 vagas: 6 (seis) vagas para PCD;
de 201 a 300 vagas: 7 (sete) vagas para PCD;
acima de 300 vagas: 7 (sete) vagas para PCD, mais 1 (uma) vaga para cada 100 (cem) vagas ou frações.
Deverá ser reservado 5,00% (cinco por cento) do total de vagas para Pessoas Idosas.

Deverá ser reservado 2,00% (dois por cento) do total de vagas de para Gestantes.
As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior, deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
Cada vaga deverá ser projetada com área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados), tendo como dimensões mínimas 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo: largura mínima de 3,00m (três metros);
ângulo entre 30° (trinta graus) e 45°(quarenta e cinco graus): largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 45° (quarenta e cinco graus) e 90°(noventa graus): largura mínima de 5,00m (cinco metros).
Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
Circulação independente para veículos e pedestres;
Largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) para acessos em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura.
Os rebaixamentos de guias para acesso de veículos aos lotes deverão se localizar na faixa de serviço das calçadas (conforme padrão estabelecido na Lei Municipal do Sistema Viário), e deverão ocupar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da testada do lote;
Para testadas com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);
Distância mínima de 10,00m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), quando a distância mínima passa a ser de 25,00m (vinte e cinco metros).
As garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada com a seguinte proporção:
Até 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área de estacionamento, prever, no mínimo, uma canaleta de acumulação com comprimento mínimo de 10,00m (dez metros);
Entre 1.000,00m² (mil metros quadrados) e 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área de estacionamento, prever, no mínimo, uma canaleta de acumulação com comprimento mínimo de 15,00m (quinze metros);
Entre 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) e 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de área de estacionamento, prever, no mínimo, duas canaletas de acumulação com comprimento mínimo de 20,00m (vinte metros) cada;
Acima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de área de estacionamento, prever, no mínimo, duas canaletas de acumulação com comprimento mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) cada.
A largura mínima da área de acumulação – canaleta de espera deverá ser 3,00m (três metros) para acessos com mão única e de 5,00m (cinco metros) para acessos com mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
Pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
Sistema de ventilação permanente;
Vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
Demarcação da área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com, pelo menos, 9,00m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do lote, localizada em área, de preferência, isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
No dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII

DAS CALÇADASE MUROS

Os proprietários de imóveis com frente para vias pavimentadas ou providas de meio-fio e sarjetas, são obrigados a construir calçadas acessíveis a PCD, bem como conservar as calçadas à frente de seus lotes.
Na Zona Residencial 1 (ZR-1), Zona Residencial 2 (ZR-2) e Zona de Chácaras de Lazer (ZCL), o Poder Executivo Municipal poderá adotar a calçada ecológica, onde a faixa de serviço e a faixa de acesso da calçada poderão ser compostas por grama.
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando as calçadas se encontrarem em mau estado, o Poder Executivo Municipal intimará o proprietário para providenciar a execução de obras de reforma ou construção da calçada, conforme o caso.
Não cumprindo o exigido no parágrafo anterior no prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as obras, cobrando, do proprietário, as despesas totais no prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes vazios situados em áreas urbanas com frente para vias públicas pavimentadas devem ter, nos respectivos alinhamentos:
Muros de fechamento em bom estado e aspecto ou mureta de contenção com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), de forma conter a o avanço da terra sobre a calçada;
Calçadas executadas conforme padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário.
O infrator será intimado a construir o muro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Poder Executivo Municipal cobrará a correspondente multa.
Nenhum projeto arquitetônico será aprovado sem o projeto da calçada e nenhuma obra receberá o "Habite-se" sem a execução da calçada acessível a PCD.
Para execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser reconstruída pelo executor em toda a sua extensão, vedadas emendas perceptíveis no piso.
Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram na calçada, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando uma passagem para pedestres com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou um desvio protegido no leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e inclinação máxima de 10,00% (dez por cento).
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos seguintes anexos, parte integrante desta Lei:
Anexo III – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais;
Anexo IV – Características Mínimas das Áreas Comuns de Edificações Residenciais Multifamiliares;
Anexo V – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e *kit*, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
Largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;
Altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
Comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
Comunicação direta com espaços livres;
Tela metálica para proteção contra água da chuva na boca voltada para o exterior.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e *kit* poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
Serem visitáveis na base;
Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 50cm (cinquenta centímetros);
Ter revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido no os seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo III – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais;
Anexo IV – Características Mínimas das Áreas Comuns de Edificações Residenciais Multifamiliares;
Anexo V – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Poder Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível da calçada.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à redede esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
Bacias ou Reservatórios de Retenção: dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo constituírem-se de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis, de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção em:
Novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas situados na Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1) e Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2);
Novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização, com mais de 6 (seis) pavimentos;
Novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização, que impermeabilizem área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
Novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgotos deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Quando a via não for atendida pela rede de abastecimento de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a via não for atendida pela rede de coleta de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, uma bacia sanitária, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
As bacias sanitárias e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor ou ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR5.626, de 1998, da ABNT ou alterações posteriores.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3,00% (três por cento).
Não será permitida a ligação de esgotos ou águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão, deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos e em edifícios públicos, deverá haver local para armazenagem de lixo de forma seletiva.
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para a calçada parao depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

SEÇÃO XII DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS

As edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares, comerciais, de prestação de serviços, industriais ou de uso misto poderão dispor de um sistema de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais que utilize sistema hidráulico próprio e cisterna com as seguintes especificações:

O volume da cisterna será obtido pela multiplicação da área de cobertura da construção por 30 (trinta) litros, sendo exigido o volume mínimo de 2.000 (dois mil) litros;
Ser de alvenaria ou material equivalente, com revestimento impermeável, que não dê lugar a formação de substâncias nocivas à saúde;
Ser instalada em local de fácil acesso para inspeção e limpeza;
Ser provida de tampa que impeça a entrada de luz do sol, insetos e impurezas;
Ser provida de material para filtragem da água armazenada;
Ter tubulação específica para água não potável;
Encaminhar água reciclada utilizada para rede de esgoto da edificação.
O sistema de que trata o *caput* deste artigo deverá, ainda, obedecer aos seguintes requisitos:
Implantar reservatório exclusivo para captação de águas pluviais;
Conduzir a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório de reuso;
Implantar mecanismos de tratamento para a água captada;
Identificar as tubulações e/ou aparelhos sanitários que utilizam água de reuso;
Assegurar que a água para reuso seja utilizada apenas para fins não potáveis;
Promover a infiltração do excedente, preferencialmente, no solo, podendo ser encaminhado para a rede pública de drenagem ou para outro reservatório.
A aprovação do sistema de reuso de águas pluviais, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, dependerá de vistoria técnica e parecer favorável do SAMAE.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com a Tabela II:
Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
Área mínima;
Iluminação mínima;
Ventilação mínima;
Pé-direito mínimo;
Revestimentos de suas paredes e piso;
Verga máxima;
Preservação mínima.
As edificações residenciais multifamiliares, ou edifícios de apartamentos, deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências Anexo III – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Residenciais no que couber, para as áreas comuns.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por Lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas, semelhantes nas formas e nas proporções e que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) por unidade.
É permitida a construção de residências geminadas na Zona Residencial 1 (ZR1) e na Zona Residencial 2 (ZR2), estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Para a construção de residências geminadas paralelas ao alinhamento, é permitida a subdivisão em lotes que perfaçam testada mínima de 6,00m (seis metros) e área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), previamente à aprovação do projeto e à emissão do alvará de licença para construção.
A averbação da aprovação da subdivisão do lote no Cartório de Registro de Imóveis somente será permitida com a apresentação do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, emitido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, para todas as edificações aprovadas nos lotes resultantes da subdivisão.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
Testada do lote de uso exclusivo de cada unidade com, no mínimo, 6,00m (seis metros);
Área mínima do lote de uso privativo da unidade de moradia com, no mínimo, 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Recuo de fundos com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam, aplicando-se os índices sobre a área de lote privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo exceder a 10 (dez) unidades.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
Até 4 (quatro) unidades: acesso com largura mínima de 5,00m (cinco metros), sendo, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de calçada;
Acima de 4 (quatro) unidades: acesso com largura mínima de:
8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de calçada;
10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de calçada em ambos os lados.
Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
Cada unidade de moradia possuirá uma área de lote de uso exclusivo, com no mínimo, 6,00m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situada, nunca inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam, aplicando-se os índices sobre a área de lote privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 14,00m (catorze metros).
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL
Consideram-se residências em condomínio horizontal, aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo exceder 30 (trinta) unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
Vias internas de acesso largura mínima de 14,00m (catorze metros), incluindo calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) em ambos os lados;
O passeio, faixa livre da calçada, deverá ter uma faixa pavimentada com largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), conforme padrão estabelecido na Lei do Sistema Viário;
Cada unidade de moradia possuirá uma área de lote de uso exclusivo, com testada mínima de 12,00m (doze metros) e área de uso privativo mínima de 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado, nunca inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situam, aplicando-se os índices sobre a área de lote privativo de cada unidade de moradia;
Deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade mínima de 30,00% (trinta por cento) da área de lote privativo de cada unidade de moradia.
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 14,00m (catorze metros).
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
Pé-direito mínimo de:
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
3,00m (três metros), quando a área do compartimento exceder 100,00m² (cem metros quadrados).
Portas gerais de acesso ao público com largura na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
Hall de edificações comerciais, além das exigências contidas no Anexo V – Características Mínimas dos Compartimentos das Edificações Comerciais ou de Serviços, atendendo:
área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros), quando houver só um elevador;
área do *hall* aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), quando os elevadores se situarem no mesmo lado.
Dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, considerando:
acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados por sexo;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um sanitário contendo, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes;
Supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas nesta Lei, para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão dispor de:
Pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
Largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e, no mínimo, 3,00m (três metros);
Átrio de elevadores que se liga às galerias, que deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
Área inferior a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
Pé-direito igual ao estabelecido no Art. 131, inciso I, desta Lei, tanto na parte superior quando na parte inferior.
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na Seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40,00m² (quarenta metros quadrados), e restaurantes, independente da área construída, são necessários compartimentos sanitários públicos separados por sexo, devendo obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino, no mínimo, uma bacia sanitária e um lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
Para o sexo masculino, no mínimo, 1(uma) bacia sanitária, 1 (um) mictório, e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento das Pessoas com Deficiência – PCD.
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e normas trabalhistas do Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho – DSST, deverão:
Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
Seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
Distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior;
Distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
A construção, reforma ou adaptação de edificações para uso industrial só será admitida em áreas previamente aprovadas pelo Município, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a legislação ambiental vigente e o regulamento.
As edificações para uso industrial deverão satisfazer às exigências dos órgãos estaduais ambiental e de vigilância sanitária, devendo os compartimentos serem dimensionados em função das atividades que lhes serão destinadas.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.
As creches e edificações para o ensino pré-escolar deverão apresentar arquitetura e condições técnico-construtivas compatíveis com o grupo etário a que atendem.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais que tratam da matéria.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
Ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum revestidos, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), com material lavável e impermeável;
Ter vestiário e instalações sanitárias privativos para o pessoal de serviço;
Atender a todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
Obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (uma) bacia sanitária, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
As portas deverão ter a mesma largura dos corredores, sendo que as portas de saída das edificações deverão ter largura correspondente a 1cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros), e deverão abrir de dentro para fora;
Os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00m (dois metros), sendo acrescido de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
As circulações internas à sala de espetáculos terão, nos seus corredores longitudinais e transversais, largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), sendo acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
largura mínima de 2,00m (dois metros), acrescida de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
sempre que o desnível a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deverão ser utilizados patamares, os quais terão profundidade mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
Ter sala de espera com área mínima de 0,20m² (vinte decímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima, respeitado o mínimo de 16,00m² (dezesseis metros quadrados);
As escadas poderão ser substituídas por rampas com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), conforme NBR 9.050/2015 da ABNT ou alterações posteriores;
As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV do Capítulo V desta Lei;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por PCD, deverá ser obedecida a NBR 9.050/2015 da ABNT, ou alterações posteriores.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS
Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, será necessária a análise dos projetos e apresentação das respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
Deverão ser instalados em lotes com área igual ou superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);
Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300,00m (trezentos metros) de hospitais e postos de saúde;
400,00m (quatrocentos metros) de escolas, creches e igrejas;
300,00m (trezentos metros) de áreas militares;
100,00m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
700,00m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre a calçada;
A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 8,00m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00m (dois metros) das laterais do lote, não podendo ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas e, no mínimo, a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles será de 5,00m (cinco metros);
A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que se insere, não podendo avançar sobre o(s) recuo(s) frontal(is);
Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais leis pertinentes;
A construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação deste Código, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM.
Para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de, pelo menos, 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Nos postos localizados no Contorno Viário de Lobato, Rodovias ou Estradas Vicinais Pavimentadas, a edificação deverá estar a, pelo menos, 15,00m (quinze metros) do alinhamento.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos, ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
Ter piso revestido de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental;
A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3,00% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:
Se localizar em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 8,00m (oito metros) no mínimo, do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
Ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT, e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas.

Seção vii Dos CONTÊINEREs

Fica permitida, após a aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a utilização de contêineres para fins comerciais ou residenciais no Município de Lobato, desde que atendidas a disposições desta Lei, da Lei do Plano Diretor Municipal, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais requisitos legais pertinentes.

As exposições provisórias e os plantões de vendas poderão fazer uso de contêineres após autorização prévia do órgão competente do Município.

Seção viii Dos *PARKLETs*

Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária da calçada, denominada *parklet.*

O parklet, assim como os elementos nele instalado, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

A instalação, manutenção e remoção do *parklet* dar-se-á por iniciativa do Município ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

A instalação de parklet por iniciativa do Município obedecerá aos requisitos técnicos previstos nesta Lei e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade.

O pedido de instalação e manutenção de *parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, acompanhados de documentos de identificação, será instaurado no órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Cumpridos todos os requisitos previstos nesta Lei e aprovada a instalação, o órgão competente do Poder Executivo Municipal convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *parklet.*

O termo de cooperação terá prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Poder Executivo Municipal, obras na via, implantação de desvios de tráfego ou qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração da via pública ao seu estado original.

Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar os serviços, sob pena de rescisão.

A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, justificado em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração da via pública ao seu estado original.

Os casos omissos serão regulamentados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Poder Executivo Municipal através de servidores autorizados.

O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sujeitam-se aos procedimentos descritos neste Capítulo e são obrigadas a colaborar com o desempenho da fiscalização municipal, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e facilitando o acesso aos locais e equipamentos sob verificação do fiscal.

A inobservância do disposto neste artigo constitui fator agravante na aplicação de sanções.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no exercício regular de seu poder de polícia.

Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Subseção I

Do Auto de Infração

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter as informações previstas em regulamento.

As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

Do Auto de Infração deverá constar:

Dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

Nome do infrator, domicílio e documento que o identifique e, se houver, das testemunhas;

Fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes bem como o dispositivo legal violado e, quando for caso, referências da notificação preliminar;

Medida preventiva aplicável, quando for o caso;

Valor da multa a ser paga pelo infrator;

Prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;

Nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

As omissões ou incorreções do Auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, sua aposição não implicará em confissão e nem, tampouco, sua recusa agravará a sanção administrativa.
Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância.
A autuação dar-se-á:
pessoalmente, mediante entrega de cópia do Auto de Infração;
por carta, acompanhada de cópia do auto de infração e com aviso de recebimento;
por edital publicado em jornal oficial, se desconhecido o domicílio do infrator.
Passado o prazo de 5 (cinco) dias sem a devida manifestação do interessado, o auto de infração será encaminhado para promoção das providências cabíveis.
Subseção II
Da Defesa do Autuado
O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;
cassação do alvará;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DO EMBARGO DA OBRA
Considera-se embargo a providência legal de autoridade pública que susta o prosseguimento de uma obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com as prescrições legais vigentes.
A obra em andamento será embargada se:
executada sem alvará, quando este for necessário;
for construída, reconstruída ou acrescida em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói;
obra sem responsável técnico;
inobservância das medidas de segurança no trabalho;
inobservância de legislação ambiental;
omissão, no projeto, de cursos d'água, nascentes, topografia acidentada, arborização expressiva ou outros elementos significativos do meio ambiente natural.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção II desta Seção.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO II
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Poder Executivo Municipal, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção, será de, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município – UFM.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados, através de resolução pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, submetido à aprovação do Poder Executivo Municipal que deverá fazê-lo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.
Mesmo aplicada multa, permanece o infrator obrigado ao cumprimento da exigência que a tiver determinado.
Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo desta Lei num período de 1 (um) ano.
Nas reincidências, as multas serão aplicadas progressivamente, conforme se repita a infração, sempre em dobro ao valor da multa aplicada anteriormente.

Subseção III
Da Cassação do Alvará
O alvará poderá ser cassado quando:
exercidas atividades prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao sossego públicos e não providenciadas correções nos prazos estabelecidos;
esgotados os prazos de regularização de obras exercidas em desacordo com o alvará;
descumpridas as medidas mitigadoras de impactos e danos causados pela obra ou de correção de irregularidades devidamente autuadas pelo Poder Executivo Municipal;
o responsável se recusar a cumprir as notificações e intimações expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mesmo depois de aplicadas as sanções cabíveis.
Publicado o ato de cassação de licença, bem como expirado o prazo de vigência da autorização, o agente fiscalizador instruirá os procedimentos para demolição da obra.
Subseção IV
Da Interdição
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da Obra;
a edificação for utilizada para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituir danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço;
contaminar o solo ou acarrete riscos à coletividade, com consequências às redes públicas de abastecimento de água, drenagem ou esgotamento sanitário.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do Auto de Interdição.
O Poder Executivo Municipal deverá promover a desocupação compulsória da edificação se houver insegurança manifesta, com risco de morte ou de saúde para os usuários.
A interdição só será suspensa quando eliminadas as causas que a determinaram.
Subseção V
Da Demolição
A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes;
esgotados os recursos do processo de anulação, cassação ou revogação do Alvará de Construção;
esgotadas as medidas para regularização de obra que não atenda às exigências desta Lei.
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será realizada pelo proprietário.
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta Subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, correndo por conta do proprietário as despesas dela decorrentes.
Sem prejuízo das multas aplicáveis, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, a fim de dar cumprimento à ação prevista neste artigo, requisitar o concurso de força policial.
Capítulo X da Regularização EdÍlica
As edificações irregulares ou clandestinas poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas de higiene, segurança, uso, salubridade, acessibilidade, habitabilidade e respeito ao direito de vizinhança, observadas, ainda, as disposições constantes na legislação ambiental e nesta Lei.
Para efeitos desta Lei consideram-se irregulares ou clandestinas obras concluídas nas seguintes condições:
Em desacordo com o projeto aprovado, tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal;
Sem projeto aprovado, tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal;
Em desacordo com o projeto aprovado, não tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal;
Sem projeto aprovado, não tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal.
Ao proprietário ou possuidor do imóvel que apresentar, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, requerimento para regularização no prazo de 1 (um) ano da data de publicação deste Código, será aplicado um desconto nas taxas para regularização edilícia, conforme Anexo VIII – Tabela de Taxas para Regularização Edilícia, parte integrante deste Código.
Seção I Da Regularização
Para fins deste Capítulo, o Poder Executivo Municipal poderá regularizar:
Afastamentos;
Percentual de área permeável;
Área de estacionamento de veículos;
Coeficiente de aproveitamento;
Taxa de ocupação;
Marquises;
Gabarito;
Iluminação e ventilação;
Acessos;
Outros danos urbanísticos definidos por Lei.
Seção II Das Exigências para Regularização
Poderão ser regularizadas as edificações conforme estabelecidas no Art. 191 desta Lei, desde que atendam aos seguintes requisitos:
Edificações com aberturas situadas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), bem como aberturas perpendiculares situadas a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) das divisas laterais, desde que haja apresentação de declaração de anuência expressa pelo proprietário do lote limítrofe, com firma reconhecida, e apresentação de documentação de comprovação da propriedade;
Edificações com avanços em relação ao recuo frontal, desde que comprovada no local a instalação de calhas;
Edificações com uso em desacordo com o projeto aprovado, desde que permitido para o zoneamento em que se situe;

Edificações sem o percentual mínimo de área permeável, desde que executados drenos verticais ou horizontais, nas seguintes condições:
drenos horizontais executados sob as áreas edificadas ou pavimentadas, com capacidade de absorção equivalente à área impermeabilizada;
drenos verticais executados em qualquer ponto do lote, devendo sua capacidade de absorção ser comprovada através de proposta técnica apresentada por profissional habilitado;
Edificações de uso público ou coletivo desde que previstas as condições de acessibilidade previstas neste Código.
Seção III Dos Impedimentos para Regularização de Edificações
Não poderão ser objeto de regularização as edificações:
Situadas em área de risco geológico;
Situadas em faixas *non aedificandi*, vielas sanitárias, ocupações administrativas ou instituições de servidão;
Situadas em áreas ambientalmente protegidas, sobre rios ou córregos, em várzeas, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de alta tensão, rodovias e estradas;
Situadas em áreas tombadas, de interesse de preservação do patrimônio histórico, inseridas em perímetro de tombamento ou áreas de preservação do patrimônio histórico, exceto as que possuam anuência do CDM;
Situadas em loteamentos não aprovados pelo Poder Executivo Municipal e/ou não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;
Situadas em loteamentos com restrições urbanísticas próprias, registradas em cartório e com as quais estejam em desacordo, seja pela técnica de construção, ou pelo uso a que se destinam;
Situadas em áreas particulares invadidas, áreas públicas institucionais, áreas verdes, áreas de recreação, APP e sistema viário;
Sob discussão judicial quanto à irregularidade, ao direito real ou em processo de inventário, com exceção, neste último caso, de decisão judicial transitado em julgado;
De uso público ou coletivo que não atendam às normas de acessibilidade;
Em processo de embargo.
SEÇÃO IV DO PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO
Os procedimentos de regularização deverão seguir os seguintes dispositivos:
Protocolo do requerimento pelo interessado;
Elaboração de parecer técnico pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal demonstrando as irregularidades da edificação em relação à legislação urbanística municipal;
Declaração de concordância com o parecer técnico elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, emitida pelo proprietário;
Recolhimento da multa pelo proprietário;
Aprovação do pedido de regularização da edificação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e emissão do "Alvará de Regularização";
Recolhimento da taxa de aprovação;
Emissão das certidões de "Habite-se" e "Conclusão de Obras" pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelo interessado, a ser calculado pela Divisão de Tributação e Cadastro;
Inscrição da edificação regularizada no Cadastro Imobiliário.
O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o requerimento no órgão competente do Poder Executivo Municipal, instruído com a seguinte documentação:
Requerimento solicitando aprovação do pedido de regularização da edificação pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, emissão do "Alvará de Regularização" e certidões de "Habite-se" e "Conclusão de Obras";
Matrícula atualizada, devidamente registrada ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis;
Projeto em, no mínimo, 2 (duas) vias, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com atividade de regularização, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo proprietário ou possuidor;
Procuração com poderes amplos e especiais, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso.
Deverá ser realizado um processo de regularização por lote, englobando todas as edificações existentes no lote.
As áreas já regularizadas pelo Poder Executivo Municipal não serão consideradas para o cálculo das multas devidas.
Não cabe ao Poder Executivo Municipal o reconhecimento do direito de propriedade dos imóveis e da atividade econômica instalada, cujo deferimento do pedido não gera qualquer direito subjetivo à indenização ou retenção por benfeitoria.
O requerente, proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada.
Equipara-se ao proprietário do imóvel o possuidor a justo título, independentemente do registro no Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso II do Art. 197 desta Lei.
SEÇÃO V DAS PENALIDADES
Comprovado o cometimento de infrações, mediante projetos das edificações clandestinas ou irregulares, serão aplicadas, para cada infração definida no Art. 193 desta Lei, as multas definidas no Anexo II desta Lei.
Ao proprietário do imóvel que apresentar requerimento para regularização, serão aplicadas as multas definidas no Anexo II desta Lei.
SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA REGULARIZAÇÃO
As construções regularizadas na forma desta Lei serão inscritas de ofício no Cadastro Imobiliário do Município e ficarão sujeitas à tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação, sendo vedado o lançamento de quaisquer impostos e taxas referentes a exercícios anteriores.
O pagamento da multa não isenta o requerente de pagamento dos demais impostos, taxas ou preços públicos devidos.
Os processos de regularização de edificações, em tramitação, ficarão sujeitos às disposições desta Lei, no que couber, respeitando direitos adquiridos.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária, bem como das normas da ABNT, no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Glossário;
Anexo II – Vagas para Estacionamento;
Anexo III – Edificações Residenciais;
Anexo IV – Edificações Residenciais: Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
Anexo V – Edificações Comerciais e de Serviços;
Anexo VI – Calçada Ecológica;

Anexo VII – Tabela de Multas;
Anexo VIII – Tabela de Taxas para Regularização Edilícia.
O Poder Executivo Municipal expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Os processos administrativos ainda sem despachos decisórios, protocolados em data anterior à da vigência desta Lei, serão decididos de acordo com a legislação anterior, salvo se a atual for mais benéfica ao particular.
Os agentes de fiscalização deverão receber toda a estrutura necessária à fiel aplicação desta Lei, bem como a devida capacitação através de programas de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal dará publicidade a esta Lei por intermédio dos meios ao seu alcance e manterá exemplares impressos para consulta dos interessados.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a:
Lei nº 956/2006-E, de 30 de novembro de 2006;

Lei Complementar nº 001/2011-E, de 29 de novembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO
ALINHAMENTO: linha projetada e locada ou indicada pelo Poder Executivo Municipal para demarcar o limite entre o lote e logradouro público;
ALPENDRE: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos;
ALTURA DA EDIFICAÇÃO: distância vertical medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluindo a cobertura ou demais volumes edificados, excluindo chaminés e/ou elementos acessórios ou decorativos;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
AMPLIAÇÃO: alteração no sentido de tornar maior a construção;
ANDAIME: obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras;
ANTESSALA: compartimento que antecede uma sala; sala de espera;
APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
ÁREA COMPUTÁVEL: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, correspondendo à área do térreo e demais pavimentos, ático com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento e porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior;
ÁREA CONSTRUÍDA: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento;
ÁREA DE PROJEÇÃO: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do lote;
ÁREA DE RECUO: espaço livre de edificações em torno da edificação;
ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
ÁTICO ou SÓTÃO: compartimento situado entre o telhado e a última laje da edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída;
ÁTRIO: pátio interno de acesso a uma edificação;
BALANÇO: avanço da edificação acima do pavimento térreo sobre o alinhamento ou recuos;
BALCÃO: varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril;
BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
BEIRAL: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até a largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
BRISE: conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
CAIXILHO: parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
CALÇADA: parte do logradouro público destinada à circulação de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada, quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CARAMANCHÃO: construção de ripas, canas e estacas com o objetivo de sustentar trepadeiras;
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza a ocupação de uma edificação;
CÍRCULO INSCRITO: círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento;
COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL ou CONDOMÍNIO HORIZONTAL: consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades habitacionais;
CONSTRUÇÃO: de modo geral, é a realização de qualquer obra nova;
CORRIMÃO: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada que serve de resguardo ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce;
CROQUI: esboço preliminar de um projeto;
DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
DEMOLIÇÃO: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia;
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
EDÍCULA: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal;
ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e do que ele representa;
FACHADA: elevação das paredes externas de uma edificação;
FUNDAÇÃO: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos;
GALPÃO: construção constituída por cobertura total ou parcial em pelo menos três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
GUARDACORPO: elemento construtivo de proteção contra quedas;
HABITAÇÃO MULTIFAMILLIAR: edificação para habitação coletiva;
HACHURA: rajado que, no desenho, produz efeitos de sombra, textura ou meio-tom;

HALL: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
INFRAÇÃO: violação da Lei;
JIRAU: o mesmo que mezanino;
KIT: pequeno compartimento de apoio aos serviços da copa de cada compartimento nas edificações comerciais;
LADRÃO: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras e pias, entre outros, para escoamento automático do excesso de água;
LAVATÓRIO: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
LINDEIRO: limítrofe;
LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de domínio público, reconhecido pelo Poder Executivo Municipal e de uso comum da população, destinado ao tráfego de veículos, circulação de pedestres e ciclistas e comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
LOTE: porção de terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal;
MARQUISE: cobertura em balanço;
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS: consideram-se, para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
MEIO-FIO: linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa, em desnível, a calçada do leito carroçável das vias;
MEZANINO: pavimento ocupando área igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída;
NÍVEL DO TERRENO: nível médio do meio-fio em relação ao lote, considerando a média aritmética das cotas de meio-fio das divisas;
PARAPEITO: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes;
PARA-RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
PAREDE-CEGA: parede sem abertura;
PARKLET: ampliação da calçada realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.
PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada;
PAVIMENTO: cada um dos planos horizontais de uma edificação, destinados à utilização efetiva, situados no mesmo nível ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros);
PAVIMENTO TÉRREO: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do terreno. Para terrenos inclinados, considera-se nível do terreno o nível médio do meio-fio em relação ao lote, considerando a média aritmética das cotas de meio-fio das divisas;
PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
PISCINA: reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída nas áreasde recuo frontal ou lateral;
PLAYGROUND: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
PORÃO: parte de uma edificação que fica entre o solo e o pavimento térreo, com área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo;
POSSUIDOR: todo aquele que tem, de fato, o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade, reconhecida a posse como um interesse legalmente protegido.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO: distância entre a face que dispõe de abertura para insolação até a face oposta;
PROPRIETÁRIO: dono exclusivo de sua parte ou fração ideal, podendo usar, gozar e dispor da coisa que lhe pertence, transmissível após sua morte e não se extinguindo pelo não uso, desde que cumprida sua função social e respeitadas as limitações decorrentes da desapropriação, usucapião, direito de vizinhança, tombamento e legislação de uso e ocupação do solo, entre outras.
RECONSTRUÇÃO: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo;
RECUO: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
REFORMA: fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação;
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, não ultrapassando 10 (dez) unidades habitacionais;
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não ultrapassando 10 (dez) unidades habitacionais;
SACADA: construção que avança da fachada de uma parede;
SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;
SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
SUBSOLO: pavimento semienterrado cuja laje superior está, no máximo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do terreno, sendo esta, o nível médio do meio-fio em relação ao lote. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
TAPUME: vedação provisória usada durante a construção;
TAXA DE OCUPAÇÃO: valor expresso em porcentagem que define a porção da área do lote que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno;
TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
TERRAÇO: espaço descoberto sobre uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso;
TESTADA: comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Poder Executivo Municipal;
VARANDA: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;
VERGA: estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto;
VESTÍBULO: espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
VIA PÚBLICA: área de domínio público, reconhecido pelo Poder Executivo Municipal, destinada ao tráfego de veículos e circulação de pedestres e ciclistas, existente ou projetada;
VIGA: estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares;
VISTORIA: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.

ANEXO II – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipo de Edificação	Número Mínimo de Vagas Exigidas (25,00m² por vaga)	Observações
Residência unifamiliar	**Facultativo**	-

Residência geminada	**1 vaga por unidade residencial**	-
Residência em série ou habitação coletiva	**1 vaga a cada 120,00m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial**	-
Comércio ou prestador de serviços	**1 vaga a cada 50,00m² de área de comercialização**	**Dispensado para edificações térreas de até 120,00m² de área construída**
Supermercado ou similar	**1 vaga a cada 25,00m² de área de comercialização**	**Excluída área de estacionamento para serviço ou carga e descarga**
Comércio atacadista ou empresa de transporte	**1 vaga a cada 150,00m² de área construída**	**Excluída área de estacionamento para serviço ou carga e descarga**
Hospitais (até 50 leitos)	**1 vaga a cada 3 leitos**	**Excluída área de estacionamento para serviço**
Hospitais (acima de 50 leitos)	**1 vaga a cada 6 leitos**	**Excluída área de estacionamento para serviço**
Teatro, cinema, templo ou similar	**1 vaga a cada 75,00m² que exceder 200,00m² de área construída**	-
Estabelecimento de ensino ou similar	**1 vaga a cada 75,00m² de área construída**	-
Hotel, pousada ou pensão	**1 vaga a cada 3 unidades de alojamento**	**Dispensado para edificações de até 200,00m² de área construída**
Agência bancária	**1 vaga a cada 50,00m² de área construída**	-
Oficina mecânica ou similar	**1 vaga a cada 40,00m² que exceder 100,00m² de área construída**	-
Clube recreativo, esportivo, associação ou similar	**1 vaga a cada 50,00m² de área construída**	-

ANEXO III – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS

Cômodo	Círculo Inscrito (Øemm)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo(m)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Quarto principal (ao menos um por edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até H=1,50m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até H=1,50m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até H=1,50m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	-	-
Corredor	0,90	-	-	-	2,40	-	-
Ateliê	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	-
Escada	0,90	-	-	-	2,10 (altura livre min.)	-	-

OBSERVAÇÕES:
Na copa e cozinha, tolera-se iluminação zenital concorrendo, no máximo, com 50% da iluminação natural exigida.
Nos banheiros, tolera-se iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. O banheiro não pode se conectar diretamente à cozinha.
Em lavanderias e depósitos, tolera-se iluminação e ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem, a área da porta poderá ser computada como área de ventilação.
No corredor, tolera-se iluminação e ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Em corredores com mais de 3,00m de comprimento, a largura mínima é de 1,00m. Para corredores com mais de 10,00m de comprimento, é obrigatória ventilação com largura igual ou maior que 1/10 do comprimento.
No sótão ou ático, é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destinam.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso 0,50m do bordo interno, deverá ser 0,28m. Sempre que o número de degraus exceder 15 ou o desnível vencido for maior que 2,80m, deverá ser inserido um patamar com comprimento mínimo de 1,00m.
Nas Habitações de Interesse Social, tolera-se áreas mínimas: quarto = 6,00m²; sala e cozinha agregadas = 8,00m².
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

ANEXO IV – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

	Hall da Edificação (área em m²)	Hall do Pavimento (área em m²)	Corredor principal (largura em m)	Escada (largura em m)	Rampa (largura em m)
Círculo Inscrito (Ø mínimo em m)	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima (m²)	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1, 2	2, 3, 4, 5	6, 7, 8, 9	10, 11, 12, 13	14, 15, 16

OBSERVAÇÕES:
A área mínima de 6,00m² é exigida quando houver um só elevador. Quando houver dois ou mais elevadores, a área deverá ser acrescida em 30% por elevador.
Quando não houver elevador, admite-se círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,20m.
Tolera-se a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver conexão entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolera-se ventilação pela caixa de escada.
Considera-se corredor principal o que dá acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação multifamiliar.
Quando a área exceder 10,00m², a ventilação deverá obedecer a relação 1/24 da área do piso.
Quando o comprimento for maior que 10,00m, deverá ser alargado em 0,10m a cada 5,00m excedente ou fração.
Quando não houver conexão direta com o exterior, tolera-se ventilação por chaminés ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Quando o número de degraus exceder 15, deverá ser inserido um patamar com comprimento mínimo de 1,00m.
A altura máxima do espelho será 0,18m.
A largura mínima do piso será 0,29m.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para rampas com inclinação superior a 6,00%.
A inclinação máxima será 20,00% ou 10° (dez graus) para uso de veículos e 8,33% para uso de pedestres.

A linha de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

ANEXO V – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DAS EDIFicações COMERCIAIS OU DE SERVIÇOS

	Círculo Inscrito (Øem m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo (m)	Revestimento parede	Revestimento Piso
Hall da Edificação	3,00	12,00	-	-	2,60	-	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,40	-	-
Corredor Principal	1,30	-	-	-	2,40	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,00	-	-	-	2,20	-	Impermeável
Escadas comuns, coletivas	1,20	-	-		2,10 (altura livre min.)	Impermeável até H=1,50m	Incombustível
Antessalas	1,80	4,00	-	1/12	2,40	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	0,08	2,20	Impermeável até H=1,50m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,20	Impermeável até H=1,50m	Impermeável
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre	3,00	-	1/7	1/14	2,40	-	-

ANEXO VI – CALÇADA ECOLÓGICA

Largura da Calçada	Faixa de Serviço	Faixa Livre (passeio)	Faixa de Acesso
até 2,00m	máximo 0,80m com grama	mínimo 1,20m com revestimento antiderrapante	não exigido
entre 2,00m e 2,40m	0,80m com grama	1,20m a 1,60m com revestimento antiderrapante	não exigido
acima de 2,40m	0,80m com grama	1,60m com revestimento antiderrapante	espaço excedente com grama

OBSERVAÇÕES:
Para calçadas com outras dimensões, as especificações serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.
A posição da Faixa de Serviço e da Faixa de Acesso poderá ser alterada, para toda a cidade ou para determinada região, a critério do Poder Executivo Municipal, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

ANEXO VII – tABELA DE MULTAS

Infração	Valor (R$)
Não apresentação de documento que comprove o licenciamento de obra ou serviço em execução de:	
I – Reforma	UFM*m² de área construída
II – Reconstrução	UFM*m² de área construída
III – Construção nova	UFM*m² de área construída
IV –Demolição	UFM*m² de área construída
Execução de obra ou serviço licenciada sem apresentação de documentação que comprove a validade do Alvará de Execução	UFM*m² de área construída
Inexistência de licenciamento ou pelo desvirtuamento de documentação apresentada, em caso de execução de:	
I – Avanço de tapumes sobre a calçada	UFM*metro linear de tapume
II – Rebaixamento de guias e aberturas gárgulas	UFM*metro linear de guia rebaixada
III – Abertura de valas e m logradouros públicos	UFM*metro linear de vala aberta
IV – Construção de muros em esquinas	UFM*metro linear de muro
V – Entradas provisórias para vendas ou comercialização de unidades imobiliárias	UFM*m² de área construída
VI – Restauro em edificações tombadas	UFM*m² de área construída
VII – Reparos externos em edificações com mais de 3 pavimentos	UFM*m² de área construída
VIII – Reparos externos em fachadas situadas no alinhamento predial	UFM
IX – Implantação de mobiliário em logradouro público	UFM*unidade
X – Modificações de uso das edificações ou não obediência ao projeto aprovado	UFM*m² de área construída
XI – Instalações de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas	UFM*unidade
Utilização de obra ou edificação sem o devido Termo de Conclusão ou Habite-se.	UFM*m² de área construída
Utilização de edificação para uso diverso do licenciado	UFM*m² de área construída
Execução de serviços e obras sem licenciamento, junto a fundos de vale e cursos d'água.	UFM*m² de área construída
Canteiro de Obras	
I – Não utilização do Canteiro de Obras aos fins a que se destina	UFM
II – Não manutenção da calçada desobstruída	UFM
III – Quando os elementos do Canteiro de Obras prejudicam a arborização, iluminação, visibilidade etc.	UFM
Permanência de tapumes em obras ou serviços concluídos ou paralisados por período superior a 30 dias	UFM
Não execução de plataformas de segurança ou andaime	UFM*m² de área construída
Manter edificações ou obras em estado de abandono:	
I – Até 100,00m²	5 UFM
II – Acima de 100,00m²	10 UFM
Extrapolar o prazo de 1 (um) ano para construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos com Alvará de Construção emitido antes da aprovação deste Código	50 UFM

ANEXO VIII – tABELA DE taxas para regularização edilícia

Regularização edilícia	Valor (R$)
Regularização edilícia de edificação em desacordo com o projeto aprovado	
I – Tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal	0,20 UFM*m² de área a regularizar
	0,10 UFM*m² de área a regularizar para requerimentos apresentados no prazo de até 1 (um) ano da publicação deste Código
II – Não tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal	2,00 UFM*m² de infração a regularizar
	0,20 UFM*m² de infração a regularizar para requerimentos apresentados no prazo de até 1 (um) ano da publicação deste Código
Regularização edilícia de edificação sem projeto aprovado	
I – Tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal	0,25 UFM*m² de área a regularizar
	0,15 UFM*m² de área a regularizar para requerimentos apresentados no prazo de até 1 (um) ano da publicação deste Código
II – Não tendo condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal	2,50 UFM*m² de infração a regularizar
	0,25 UFM*m² de infração a regularizar para requerimentos apresentados no prazo de até 1 (um) ano da publicação deste Código
Regularização edilícia de edificação com inexistência de área permeável mediante execução de drenos	0,50 UFM*m² de área permeável exigida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano
	0,50 UFM*m² de área permeável exigida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para requerimentos apresentados no prazo de até 1 (um) ano da publicação deste Código

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F8BCD371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Cargo: MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
WILLIAN MARCOS	0012092	27/04/1992	39,80	46,50	86,30	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D94E74F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

PSS - Secretaria Municipal de Administração Nº 001/2021, de 08 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Lei Municipal n.º 1.252/2015 e Decreto Municipal nº 461/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 157/2021, torna público a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Técnico em Segurança do Trabalho sob regime especial, nos termos deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O processo de seleção será realizado via execução direta, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto Municipal n.º 157/2021.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Mallet, no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se ao preenchimento de vaga e à criação de cadastro reserva para contratação temporária sob regime especial do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração,** preenchendo em caráter de urgência a vaga do referido cargo constante neste edital, em regime estatutário, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de homologação do PSS.
A seleção de que trata este edital se dará mediante comprovação de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para a vaga será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições e requisitos do respectivo cargo oferecido estão relacionados no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ até a homologação final do PSS.
O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se diariamente até o prédio antigo da Prefeitura Municipal de Mallet, situado à Rua Major Estevão n.º 180 na cidade de Mallet - PR.
O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que, se aprovado será nomeado para o cargo oferecido, regido pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999, conforme legislação municipal.
A Secretaria Municipal de Administração, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **todas as etapas desse processo ocorrerão exclusivamente de forma on-line**, por meio do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, protocolada e remetida à Secretaria Municipal de Administração de Mallet - PR até 24h00min do prazo final por meio do protocolo on-line, no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.
A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.
DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas de **09/06/2021 até 09/07/2021**, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal de Administração, por meio do protocolo on-line, no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.
Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá alterar ou incluir documentos de forma unilateral, bem como não poderá ser excluída a inscrição do candidato.
Caso haja necessidade de alteração de dados, deverá solicitar a correção no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp, devendo acompanhar documentação que comprove a necessidade da referida alteração. O prazo para solicitar alteração de dados será aceito até a data final das inscrições, ou seja, **09/07/2021.**
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária sob regime especial do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, cujo número de vagas, carga horária e vencimento base estão estabelecidos no quadro abaixo:

Nº de Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
01+ CR	Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 2.944,48	40 horas semanais	Curso de Nível Médio Profissionalizante	Prazo de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período (Lei Municipal nº 1.330/2017)

Não será cobrada taxa de inscrição deste processo seletivo.
A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
Tendo em vista ser possível apenas a inscrição on-line, não será aceita inscrição por meio de procurador.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em data de **19/07/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, atendando-se para conferencia de todas as informações.
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e motivando a correção.
Os recursos também deverão ser protocolados via site da Prefeitura Municipal de Mallet / PR, no sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp **Todos os recursos serão recebidos exclusivamente on-line**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 29/07/2021.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE
2.1. A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, conforme §1º do art. 1º da LEI FEDERAL n.º 12.990, de junho de 2014.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente pelo sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física dos documentos no momento da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados e caso seja convocado, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação e maior pontuação em graduação (ensino superior), portanto, sucessivamente:
O candidato mais idoso.
Que possuir o título de maior pontuação.
Que possuir o título com segunda maior pontuação.
Permanecendo o empate, por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
A classificação no processo seletivo;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego e demais requisitos estabelecidos neste edital;
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Os seguintes documentos digitalizados devem acompanhar a Inscrição, devendo estar totalmente legível. Qualquer documento que esteja ilegível não será considerado como entregue, desclassificando o candidato:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade;

Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Certificado de Nível Médio Profissionalizante em Técnico em Segurança do Trabalho.
Juntar declaração escrita de próprio punho de que os documentos cadastrados conferem com os originais.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação da sua inscrição e outros erros de identificação, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Os recursos serão apresentados exclusivamente on-line, via site da Prefeitura Municipal de Mallet/ PR, no sistema de protocolo, endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail, nem protocolo físico.**

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara as razões recursais, devidamente identificado com nome e número de inscrição do candidato e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5, caso qualquer um dos documentos apresentados não conferir com o original, o candidato será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.
O candidato convocado, que não compareça na data definida em publicação oficial, será considerado como desistente.
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, e não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, o candidato classificado será contratado.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela Lei Municipal n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
O candidato que por qualquer motivo deixar de se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato que tenha interesse poderá solicitar final de fila.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo Simplificado.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, PRORROGÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação. **Item 7.1.**
A Prefeitura Municipal de Mallet – Secretaria Municipal De Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal no 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Comissão organizadora:

CLEBER AUGUSTO ENGROFF
Membro

HELIM CRISTINA SOUZA
Membro

LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino devidamente registrado no MEC – Ministério da Educação. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados no momento de análise dos demais documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Título 01: Certificado em formação de Nível Médio em Técnico em Segurança do Trabalho.	10 PONTOS
	Título 02: Certificado de conclusão de Especialização Pós-Nível Técnico em Primeiro Socorros.	20 PONTOS
	Título 03: Certificado de conclusão de Especialização Pós-Nível Técnico em Formação de CIPA.	30 PONTOS
	Título 04: Diploma de Tecnólogo em Gestão ambiental ou em Segurança do Trabalho	40 PONTOS
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Certificado de Nível Médio Profissionalizante em Técnico em Segurança do Trabalho.	1- Realizar ações integradas internas e externas de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação referentes às necessidades de saúde, individuais e coletivas, com base na adoção de modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar de todos os servidores que têm exposição; 2- Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - C.I.P.A. 3- Fiscalizar periodicamente o uso dos Equipamentos de Prevenção de Acidentes; 4- Promover cursos e palestras aos funcionários; 5- Exercer controle sobre o quadro demonstrativo de acidentes envolvendo servidores públicos municipais; 6- Apresentar relatórios mensais sobre a ocorrência de acidentes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

PSS TST Secretaria de Administração – Mallet/PR Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todos os documentos apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração original deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS TST Secretaria de Administração – Mallet/PR Nº 001/2021

(disponível no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/)

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de PSS TST Secretaria Municipal de Administração Nº 001/2021: No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/; No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.	09/ 06/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	09/06/2021
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	09/07/2021
Publicação Edital de PSS TST Secretaria Municipal de Administração Nº 001/2021, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/: - Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	19/07/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	e 20/07/2021
Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/: Extrato das inscrições homologadas após recursos; Extrato de recursos aos títulos; Extrato de recursos às notas; Publicação do resultado geral, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	29/07/2021
Prazo recursal do resultado geral	29/07/2021 a 30/07/2021
No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet, em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/: Resultado final do Processo Seletivo Simplificado com demonstração dos critérios de desempates utilizados; Extrato de recursos ao resultado geral	09/08/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	10/08/2021

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
_____
FONE: (___) _____ **E-MAIL**:_____
DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____
ESTADO CIVIL:_____ **NATURALIDADE (UF)**_____
RG:_____ **Órgão Emissor:**_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1DCCDD09

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1453/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 1453/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
468	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.4.71.70.51	7.680,00
469	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	40.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos oitenta reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
413	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	7.680,00
285	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	40.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C7CCB945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 081/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 081/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 001/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
14º	THAIZA CAROLINE PEREIRA MACHADO	10708128-3	05/09/1990	76
15º	CLEBER DOS SANTOS GONÇALVES	10699153-7	11/08/1990	76
16º	ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS POVH	10418535-5	21/02/1992	75
17º	ADRIANA DE OLIVEIRA	8985895-0	08/10/1980	71
18º	FABIANA MARCELA DA SILVA LEITE NANUNCIO	9729348-1	01/02/1988	70
19º	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	4992770-3	12/10/1970	69
20º	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	13138842-0	30/01/1995	69
21º	GEISI MAIELY STANOGA ROSA DOS SANTOS	13143374-3	08/08/1995	69
22°	ANDREIA COUTINHO	7298677-6	15/02/1979	68

MONITOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	KELEN CRISTINA JACINTO DE SOUZA GONCIM	1044941-8	07/07/1992	76
2º	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	9177869-6	13/04/1986	72
3°	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	12506702-6	18/01/1994	72
4°	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	13379536-7	02/04/1996	72
5°	JOSÉ COSME ANANIAS	3092544-0	23/10/1960	72
6°	ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	52798511	25/07/1980	71
7°	SÉRGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	12585664-0	19/11/1993	71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3º	SILVIO LUCIO CAPELARI	4753785-1	08/01/1970	85
4°	FRANCIELE DOS SANTOS FRANÇA	9204822-5	10/07/1986	82

Mandaguari, 07 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C2F70208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.329/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº.329/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95423	ADRIANO VALERIO DA SILVA	02/05/2017	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	080.657.679-07	10.163.933-9	09/04/1989	08/06/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oitodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C69F5B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 073/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10536 - ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/06/2020	À	06/06/2021	07/07/2021	À	05/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43972BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 004 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EDITAL 004 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

OBJETO DA DISPENSA:

COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Especificação	Qtde.	UND
1	Água Sanitária: composição: hipocloreto de sódio e água; principio ativo: hipocloreto de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 5 litros , validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.- embalagem branca	20	UND
2	Álcool etílico hidratado 70% líquido embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde	30	UND
3	Desodorizador sanitário refil.	50	UND
4	Flanela para limpeza 100% algodão alvejada, com barras costuradas tipo overlok	60	UND
5	Panos p/ chão- alvejados- Em algodão liso , 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43cmx67cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	20	UND

6	Lixeira Plástica 10 Litros, cor preta	20	UND
7	Álcool gel 500g com válvula pump- Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústrias de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	20	UND
8	Saco plástico lixo 100l. Reforçado com 100 und.	10	UND
9	Saco plástico lixo 15 litros, reforçado com 100 und.	20	UND
10	Esponja Lã de Aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas	12	PCT
11	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml	12	UND
12	Luva para limpeza, tamanho M confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica flexível e resistente	12	UND

OBS: O item ‘6’ não recebeu cotação e o item ‘9’ foi excluído da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO - ALVORADA SUPERMERCADOS – Antonio Almir de Jesus e Filhos Ltda. CNPJ 75.265.983/0001-97					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico hidratado 70% líquido embalagem com 01 litro, com registro no ministério da saúde	30	UND	R$ 8,39	R$ 251,70
3	Desodorizador sanitário refil.	50	UND	R$ 1,29	R$ 64,50
8	Saco plástico lixo 100l. Reforçado com 100 und.	10	UND	R$ 99,80	R$ 998,00
11	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml	12	UND	R$ 9,99	R$ 119,88
12	Luva para limpeza, tamanho M confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica flexível e resistente	12	UND	R$ 5,99	R$ 71,88
TOTAL GERAL - R$ 1.505,96					

CONTRATADO - SUPERMERCADO MANDIRITUBA CNPJ 79.043.675/0001-78					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária : composição: hipocloreto de sódio e água; principio ativo: hipocloreto de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 5 litros, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.- embalagem branca	20	UND	R$ 12,90	R$ 258,00
4	Flanela para limpeza 100% algodão alvejada, com barras costuradas tipo overlok	60	UND	R$ 2,80	R$ 168,00
5	Panos p/ chão- alvejados- Em algodão liso , 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43cmx67cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	20	UND	R$ 8,80	R$ 176,00
7	Álcool gel 500g com válvula pump- Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústrias de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	20	UND	R$ 6,89	R$ 137,80
TOTAL GERAL - R$ 739,80					

CONTRATADO - E J E MERCADO LTDA – CNPJ 04.261.773/0001-82					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
10	Esponja Lã de Aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas	12	PCT	R$ 1,00	R$ 12,00
TOTAL GERAL - R$ 12,00					

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR FINAL: R$ 2.257,76 (dois mil e duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC0BCE59

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 005 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EDITAL 005 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

“TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO”.

OBJETO DA DISPENSA:

COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Qtde	**UND**
1	Café em pó torrado e moído, em embalagens aluminizadas de 500 gramas, acondicionado a vácuo compensado. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	120	PCT
2	Copo descartável, capacidade para 180 ml caixa com 2.500 unidades	20	CX
3	Copo descartável, capacidade para 50 ml caixa com 5.000 unidades	10	CX
4	Açúcar refinado especial acondicionado em embalagens de 5 quilos. Validade mínima 6 meses	20	PCT
5	Pano de prato branco liso 40x70cm	20	UND
6	Porta filtro café 130,	4	UND
7	Filtro para Café 130, emb. 40un.	30	CX
8	Leite Integral cx com 12 und. de 1 L	50	CX
9	Biscoito maisena pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND
10	Biscoito de água e sal, pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND
11	Chá mate natural em saquinho, embalagem com 25 saquinhos, caixa com 10 UND	25	CX

12	Água Mineral 510 ml sem gás, fardo com 12 unidades cada	150	FAR
13	Manteiga com sal embalagem 200 gramas	10	UND
14	Manteiga sem sal embalagem 200 gramas	5	UND
15	Margarina vegetal cremosa com sal, pote 500 gramas	10	UND
16	Biscoito Wafer 100 gramas diversos sabores, caixa com 48 und.	6	CX

OBS: Os itens '2', '3' e '8' foram excluídos da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO - ALVORADA SUPERMERCADOS – Antonio Almir de Jesus e Filhos Ltda. CNPJ 75.265.983/0001-97					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pó torrado e moído, em embalagens aluminizadas de 500 gramas, acondicionado a vácuo compensado. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	120	PCT	R$ 6,59	R$ 790,80
4	Açúcar refinado especial acondicionado em embalagens de 5 quilos. Validade mínima 6 meses	20	PCT	R$12,95	R$ 259,00
7	Filtro para Café 130, emb. 40un.	30	CX	R$ 2,89	R$ 86,70
13	Manteiga com sal embalagem 200 gramas	10	UND	R$ 7,99	R$ 79,90
14	Manteiga sem sal embalagem 200 gramas	5	UND	R$ 7,99	R$ 39,95
15	Margarina vegetal cremosa com sal, pote 500 gramas	10	UND	R$ 2,85	R$ 28,50
TOTAL GERAL - R$ 1.284,85					

CONTRATADO - SUPERMERCADO MANDIRITUBA CNPJ 79.043.675/0001-78					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
5	Pano de prato branco liso 40x70cm	20	UND	R$ 5,35	R$ 107,00
6	Porta filtro café 130	4	UND	R$ 9,20	R$ 36,80
TOTAL GERAL - R$ 143,80					

CONTRATADO - E J E MERCADO LTDA – CNPJ 04.261.773/0001-82					
Item	Especificação	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
9	Biscoito maisena pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND	R$ 6,98 (unidade) R$ 69,80 (caixa)	R$ 209,40
10	Biscoito de água e sal, pacote com 740 gramas, caixa com 10 und.	30	UND	R$ 6,98 (unidade) R$ 69,80 (caixa)	R$ 209,40
11	Chá mate natural em saquinho, embalagem com 25 saquinhos, caixa com 10 UND	25	CX	R$ 2,98 (unidade) R$ 29,80 (caixa)	R$ 745,00
12	Água Mineral 510 ml sem gás, fardo com 12 unidades cada	150	FAR	R$ 0,85 (unidade) R$ 10,20 (fardo)	R$ 1.530,00
16	Biscoito Wafer 100 gramas diversos sabores, caixa com 48 und.	6	CX	R$ 1,40 (unidade) R$ 67,20 (caixa)	R$ 403,20
TOTAL GERAL - R$ 3.097,00					

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VALOR FINAL: R$ 4.525,65 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Mandirituba, 08 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:23F2309C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 530, DE 01 DE JUNHO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, a servidoraabaixo relacionadade acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FF3FAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200595	Ivo Mareniak	2020 2021	30052021	30	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2020 2021	07062021	30	-x-
200823	Renato Prohnin	2019 2020	08062021	30	-x
200735	Diogo Delalo	2019 2020	09062021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5E02AC46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	14/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	02/06/2021
Objeto	contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das secretarias municipais.

Dotações Orçamentárias:
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001- ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- Departamento de Recursos Humanos
03.003.01.122.0201.2.003 – Manutenção De recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002- Departamento de Material e Patrimônio
03.002.04.124.0201.2.004 – Manutenção e Controle de Material e Patrimônio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003- Departamento de Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- Departamento de Contabilidade
04.001.04.124.0201.2.008 – Manutenção Dos Serviços Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.001- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.129.0201.2.009 – Manutenção Dos Serviços de tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.003.04.123.0201.2.010 – Manutenção Dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001- Departamento de Transporte
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção Dos Serviços de Transportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.12.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
07- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001- Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção Das Atividades de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08- SECRETARIA DE SAÚDE
08.001- Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do CRÁS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.002- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001- Departamento de Meio Ambiente
10.001.18.541.1801.2041 – Manutenção Das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 18.739.358/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pastas de empenho 48x34 cm, colorida papel 180gr com orelha - timbrado	GRAFICA AMJ	1.500,00	R$ 2,50	R$ 3.750,00
2	Envelopes saco ouro 24x34 – colorido timbrado	GRAFICA AMJ	3.000,00	R$ 1,30	R$ 3.900,00
3	Envelopes 18x24 colorido timbrado	GRAFICA AMJ	3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
4	Envelopes oficio colorido timbrado	GRAFICA AMJ	3.000,00	R$ 0,90	R$ 2.700,00
5	Envelopes Kraft 18x24 papel 110gr - 1 colorido timbrado	GRAFICA AMJ	3.000,00	R$ 0,48	R$ 1.440,00
6	blocos requisição 50x2 vias, numerado 15x11 cm, sulfite 56gr	GRAFICA AMJ	200,00	R$ 6,89	R$ 1.378,00
7	Cartazes para diversos eventos 40x60 cm - papel couchê 180gr – colorido	GRAFICA AMJ	500,00	R$ 4,91	R$ 2.455,00
8	cartões de visita colorido 9x7 cm, com verniz localizado frente e verso	GRAFICA AMJ	1.000,00	R$ 0,20	R$ 200,00
9	convites especiais, papel couchê 180gr colorido, frente e verso com verniz, corte especial e vinco 20x30 cm	GRAFICA AMJ	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
10	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	GRAFICA AMJ	10,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00
11	Blocos 50x2 controle interno 15x20 cm papel sulfite 75 gr – 1 cor	GRAFICA AMJ	70,00	R$ 7,89	R$ 552,30
12	Panfletos – papel sulfite 75 gr, frente e verso, 2 cores 20x30 cm	GRAFICA AMJ	10.000,00	R$ 0,19	R$ 1.900,00
13	Blocos atestado médico 50x1, sulfite 56 gr 15x20 cm, 1 cor frente	GRAFICA AMJ	300,00	R$ 4,90	R$ 1.470,00
14	Blocos de prescrição médica 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm, 1 cor frente	GRAFICA AMJ	300,00	R$ 4,91	R$ 1.473,00
15	Blocos resultado de exame 50x1, sulfite 56 gr, 15x20 cm 1 cor – frente	GRAFICA AMJ	200,00	R$ 4,90	R$ 980,00
16	Blocos notificação de receita B 25x1, 29x11 cm, papel super Bond 56 gr numerado	GRAFICA	250,00	R$ 6,90	R$

		AMJ			1.725,00
23	Blocos prevenção do câncer ginecológico 50x1, 1 cor 20x30 cm, sulfite 56 gr – frente	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 9,49	R$ 284,70
24	Blocos cadastramento da gestante 50x1, 1 cor , 20x30 cm, sulfite 56 gr – frente	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 9,48	R$ 284,40
25	Fichas visita de controle da dengue 1 cor, 15x10 cm – sulfite 180 gr frente	GRAFICA AMJ	2.000,00	R$ 0,24	R$ 480,00
26	Blocos controle do aprazamento 15x20, 1 cor sulfite 56 gr , 50x1 frente	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 6,49	R$ 194,70
29	Blocos ficha A, 50x1, 15x20 cm, 1 cor sulfite 75 gr	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 5,89	R$ 294,50
31	flys diversos 15x20 cm colorido couchê brilho 115 gr, frente e verso	GRAFICA AMJ	10.000,00	R$ 0,29	R$ 2.900,00
32	lona vinilica com 440gr, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor e acabamento com solda, madeira, ponteiras e ilhós	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 83,00	R$ 4.150,00
33	Adesivo vinil auto adesivo com 0,10 mm de espessura, impressão digital colorida solvente, durabilidade mínima de 3 anos com verniz protetor (serviço de aplicação e preparação da base nos automóveis e outdoor do município é de responsabilidade da empresa vencedora)	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 83,50	R$ 4.175,00
34	Carimbo de madeira, com texto, medida 6x3cm	GRAFICA AMJ	5,00	R$ 41,00	R$ 205,00
35	Carimbo de madeira, redondo, com texto, medida 3 x 3 cm	GRAFICA AMJ	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00
36	Cartão comemorativo, medidas 14 x 20 cm, impressão 4 x 0, em papel colchê 230gr, com verniz, impressão frente e verso.	GRAFICA AMJ	300,00	R$ 1,10	R$ 330,00
37	Cartaz, medidas: 45 x 30, quantidade de vias 1, impressão em 04 cores.	GRAFICA AMJ	500,00	R$ 3,30	R$ 1.650,00
39	Ficha de cadastro individual e SUS, tamanho A4.	GRAFICA AMJ	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
40	Ficha de visita e SUS, tamanho A4.	GRAFICA AMJ	1.000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
41	Lona Impressa Para Placa 2x2 Mt	GRAFICA AMJ	20,00	R$ 322,00	R$ 6.440,00
42	Ficha para fisioterapia retorno 15x11 em cartolina 180 grs 1 cor	GRAFICA AMJ	500,00	R$ 0,49	R$ 245,00
43	Crachá papel cartolina 180 grs 0,12x0,07 colorido com furo	GRAFICA AMJ	500,00	R$ 0,40	R$ 200,00
44	Crachá de pvc medindo 5,4 Largura x 8,6 comprimento- espessura 0,76 mm	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 18,80	R$ 940,00
46	Bloco de receituário técnico 19x16 personalizado 50 folhas 1 Cor de impressão.	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 7,80	R$ 234,00
47	Banner medida 1,00x2,00 colorido com descriminação da campanha em exercício.	GRAFICA AMJ	100,00	R$ 160,00	R$ 16.000,00
48	Bloco registro inquerito vacinal f x v 21 larg x 29,5 alt papel sulfite 75 grs 1 cor de impressão bloco com 50 folhas cada.	GRAFICA AMJ	100,00	R$ 7,29	R$ 729,00
49	Banner 1,0x3,0	GRAFICA AMJ	15,00	R$ 240,00	R$ 3.600,00
50	Banner 60x1,20	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
51	Banner 97x1,50	GRAFICA AMJ	30,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00
52	Adesivo perfurado 0,10 colorido impresso para veículos	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 81,00	R$ 4.050,00
53	Adesivo para veículos medidas 34x26 cm com brasão do município e discriminação da secretaria.	GRAFICA AMJ	50,00	R$ 20,50	R$ 1.025,00
54	Adesivo Colorido 20x20 Cm Com Orientações Diversas Em modelo De Circulo	GRAFICA AMJ	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00
55	Adesivo Colorido Com Orientações 30x30 cm	GRAFICA AMJ	500,00	R$ 7,50	R$ 3.750,00
Valor Total				R$ 91.734,60	

Fornecedor: Vagner Da Rosa Ferreira E Cia Ltda CNPJ: 18.739.358/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 91.734,60(noventa e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Fornecedor: R.R.VECCHI - GRAFICA CNPJ: 07.775.997/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Blocos guia de encaminhamento 50x2 carbonado 20x30 cm, sulfite 56 gr 1 cor	SISGRAF	200,00	R$ 18,70	R$ 3.740,00
18	Blocos unidade de atenção primária a saúde da família 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor frente	SISGRAF	100,00	R$ 4,95	R$ 495,00
19	Blocos 100x1, receituário médico, 15x20 cm, sulfite 56 gr, 1 cor	SISGRAF	500,00	R$ 6,48	R$ 3.240,00
20	Blocos marcação consulta 7x10 cm, sulfite 56 gr, 1 cor, frente	SISGRAF	300,00	R$ 1,90	R$ 570,00
21	Blocos cadastro de hipertenso 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr – frente	SISGRAF	30,00	R$ 9,48	R$ 284,40
22	Blocos de diabético 50x1, 1 cor 20x30 cm sulfite 56 gr – frente	SISGRAF	30,00	R$ 9,48	R$ 284,40
27	Carimbos automáticos printer 20	SISGRAF	20,00	R$ 61,50	R$ 1.230,00
28	Banner 1,0x2,0	SISGRAF	50,00	R$ 159,50	R$ 7.975,00
30	Blocos ficha geral de atendimento 50x1, 1 cor, 20x30 cm, sulfite 75 gr frente	SISGRAF	150,00	R$ 7,80	R$ 1.170,00
38	Bloco de cadastro de família e SUS, tamanho A4.	SISGRAF	200,00	R$ 6,85	R$ 1.370,00
45	Cartilha Colorida 22x16 Papel Revista 30 Pgs Miolo Papel Couchê 90grs 4x4 Capa Papel Couchê 300 Grs Envernizada 4x4	SISGRAF	200,00	R$ 15,30	R$ 3.060,00
Valor total				R$ 23.418,80	

Fornecedor: R.R.Vecchi - Grafica CNPJ: 07.775.997/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.418,80(vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 115.153,40 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5D1D0585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 256/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 256/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 653 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 711 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 712 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 649 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 706 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 707 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**220.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B7929F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 55/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 55/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 108.267,17 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e set reais e dezessete centavos),** para reforço nas dotações orçamentárias colocadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
805.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 884357/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	81.933,86
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 889099/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	3.033,59
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 888473/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	23.299,72

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**108.267,17**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Superávit Financeiro das fontes de recursos colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
805.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 884357/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	81.795,85
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 889099/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	3.028,28
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 888473/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	23.258,98
TOTAL		108.083,11

b) E o excesso de arrecadação das mesmas fontes de recurso conforme colocada na tabela seguinte:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
805.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 884357/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	138,01
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 889099/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	5,31
806.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 888473/2019 – MAPA – Patrulha Agrícola	40,74
TOTAL		184,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:43CF0D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 10/06/2021 a 14/06/2021.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA 09 (NOVE) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**

103º	Classificação Geral	AMANDA CAROLINA SEIKA
104º	Classificação Geral	THAIS SILVA
105º	Classificação Geral	CAROLLINE POPOVICZ NUNES
106º	Classificação Geral	LUIS FELIPE STELLA SANTOS
108º	Classificação Geral	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA
109º	Classificação Geral	JORGE LUIS PINHO WOLL
110º	Classificação Geral	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES
111º	Classificação Geral	ANA FLAVIA FILUS TINOS
10º	Classificação Especial AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	FRANCIELLE SANTANA CAMPOS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.

b). Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

c). Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d). Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

e). Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020

f). Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

g). Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

h). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

i). Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.

j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

o). Cópia do RG.

p). Cópia do CPF.

q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

r). Cópia de comprovante de residência.

s). Cópia de Certidão Casamento.

t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 08 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3FA2248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 256

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Altera redação do artigo 224 da Lei Complementar nº046, de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 224 da Lei Complementar nº 46 de 11, de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 O quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regido por este Estatuto, passa a ser o abaixo descrito, readequando-se nas quantidades, carga horária, denominações:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	2	30h
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14	30h
ADMINISTRADOR DE REDE	3	30h
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1	30h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	198	40h
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20	40h
AGENTE DE ENDEMIAS	80	40h
AGENTE OPERACIONAL	526	40h
ALMOXARIFE	11	40h
ANALISTA DE SISTEMAS	2	30h
ANALISTA DE SUPORTE	2	30h
ARMADOR DE FERRAGEM	3	40h
ARQUITETO	10	30h
ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO	2	30h
ARQUIVISTA	1	40h
ARTIFICE	30	40h
ASSISTENTE SOCIAL	30	30h
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	25	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	316	40h
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	30	40h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	51	40h
AUXILIAR DE FARMACIA	33	40h
AUXILIAR DE LABORATORIO	21	40h
AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	8	40h
AUXILIAR DE RAIO X	4	30h
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	506	40h
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	6	40h
AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	9	40h
BACHAREL EM TURISMO	1	30h
BIBLIOTECARIO	1	30h
BIOLOGO	3	30h
BORRACHEIRO	2	40h
CARPINTEIRO	8	40h
CONTADOR	15	40h
CONTROLADOR DE FROTAS	2	40h
DENTISTA	41	30h
DESENHISTA	3	40h
DRAGUISTA	1	40h
ECONOMISTA	2	40h
EDUCADOR INFANTIL	240	40h
EDUCADOR INFANTIL - ILHA DO MEL	6	40h
EDUCADOR SOCIAL	45	40h
ELETRICISTA	12	40h
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	2	40h
ENCANADOR	3	40h
ENCARREGADO DE PRÉ-MOLDADOS	3	40h
ENCARREGADO DE TURMA	8	40h
ENFERMEIRO	37	30h
ENFERMEIRO ESF	33	40h
ENFERMEIRO DO TRABALHO	2	30h
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	3	30h
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	30h
ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	30h
ENGENHEIRO CIVIL	18	30h
ENGENHEIRO DE PESCA	3	30h
ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	2	30h
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	30h
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	30h
ENGENHEIRO MECANICO	1	30h
ENGENHEIRO SANITARISTA	2	30h
ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	2	30h
ESTATÍSTICO	2	40h
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	23	30h
FISCAL	30	40h
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	6	40h
FISCAL DE URBANISMO	6	40h
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	8	40h
FISIOTERAPEUTA	24	30h
FONOAUDIOLOGO	15	30h
FUNILEIRO	3	40h
GESTOR EM CULTURA - ARTES CENICAS	1	40h
GESTOR EM CULTURA - ARTES PLASTICAS	1	40h
GESTOR EM CULTURA - MUSICA	1	40h

GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	350	36h
GUIA DE TURISMO - BILINGUE	4	40h
JARDINEIRO	10	40h
JORNALISTA	3	30h
LATOEIRO	1	40h
LAVADOR DE AUTOMOVEIS	8	40h
LUBRIFICADOR	2	40h
MARCENEIRO	2	40h
MARINHEIRO DE CONVES	11	40h
MECANICO	10	40h
MECANICO ESPECIALIZADO	3	40h
MEDICO CARDIOLOGISTA	7	20h
MEDICO CLINICO EMERGENCIA	15	20h
MEDICO CLINICO GERAL	72	20h
MEDICO CLINICO GERIATRA	1	20h
MEDICO DERMATOLOGISTA	4	20h
MEDICO DO TRABALHO	1	20h
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	20h
MÉDICO ESF	33	40h
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	2	20h
MEDICO GINECOLOGISTA	23	20h
MEDICO HEMATOLOGISTA	1	20h
MEDICO INFECTOLOGISTA	3	20h
MEDICO MASTOLOGISTA	1	20h
MEDICO NEFROLOGISTA	3	20h
MEDICO NEUROLOGISTA	4	20h
MEDICO NEUROPEDIATRA	4	20h
MEDICO OFTALMOLOGISTA	3	20h
MEDICO ONCOLOGISTA	3	20h
MEDICO ORTOPEDISTA	3	20h
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	4	20h
MEDICO PEDIATRA	46	20h
MEDICO PERITO	1	20h
MEDICO PNEUMOLOGISTA	4	20h
MEDICO PSIQUIATRA	4	20h
MEDICO RADIOLOGISTA	6	20h
MEDICO REUMATOLOGISTA	3	20h
MEDICO UROLOGISTA	4	20h
MEDICO VETERINARIO	6	30h
MESTRE DRAGUISTA	1	40h
MONITOR	80	40h
MOTORISTA	94	40h
MUSEOLOGO	1	40h
NUTRICIONISTA	7	30h
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES ARSTÍSTICAS	18	40h
OFICINEIRO DE EXPRESSÕES MUSICAIS	7	40h
OPERADOR DE MAQUINA	28	40h
PEDREIRO	13	40h
PINTOR	8	40h
PROCURADOR MUNICIPAL	20	30h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE	1542	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO AMPARO	1	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO MEL	2	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO TEIXEIRA	1	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA EUFRASINA	1	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO NACAR	1	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA SAO MIGUEL	1	20h
PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ATUACAO EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	20h
PROFESSOR DE ARTES	10	20h
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	20h
PROFESSOR DE ESPANHOL	6	20h
PROFESSOR DE INGLES	30	20h
PROFESSOR DE MUSICA	5	20h
PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	93	40h
PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	33	40h
PSICOLOGO	24	30h
SERRALHEIRO	1	40h
SOCIOLOGO	1	30h
SOLDADOR	4	40h
SUPERVISOR ESF	8	40h
SUPERVISOR ESPORTIVO	1	40h
TECNICO AGRICOLA	2	40h
TECNICO DE ENFERMAGEM	65	40h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	84	40h
TECNICO DE LABORATORIO	5	40h
TECNICO DE PROCESSAMENTO	2	40h
TECNICO DE SAUDE PUBLICA	2	40h
TECNICO DE SUPORTE	3	40h
TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	40h
TECNICO EM ADMINISTRACAO	78	40h
TECNICO EM AUTO CAD	4	40h
TECNICO EM EDIFICACAO CIVIL	4	40h
TECNICO EM RAIO X	12	30h
TECNICO EM SANEAMENTO	4	40h
TECNICO EM TOPOGRAFIA	8	40h
TECNICO EM TURISMO	1	40h
TECNICO EM WEB DESIGNER	1	40h
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	6	30h
TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	6	40h

TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	6	40h
TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	30h
TOPOGRAFO	5	40h
TORNEIRO MECANICO	3	40h
VIDRACEIRO	2	40h
VIGIA	21	40h
WEB DESIGNER	1	30h

[...]
§2º Aos servidores admitidos ou investidos em cargos cujas cargas horárias foram alteradas, a partir da vigência desta Lei, fica assegurado o direito de exercerem suas funções de acordo com as cargas horárias previstas nos Editais de Concurso e atos de provimento, sendo a remuneração equivalente com a carga horária.
§3º Para o exercício do direito de exercer suas funções de acordo com as cargas horárias previstas nos Editais de Concurso e atos de provimento, previsto no parágrafo anterior, deverá o interessado formalizar requerimento escrito, cujo deferimento será anotado em sua ficha funcional, sendo promovida a readequação da remuneração."

Art. 2º Ficam convalidadas as nomeações efetivadas nos cargos acima arrolados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 08 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62CA749D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 201/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0074035/2021em nome de **CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 073.577.469-25,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE LISTA

32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE LISTA
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	ADMITIDO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE LISTA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE LISTA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	ADMITIDO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	ADMITIDO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	FINAL DE LISTA
51º	MARIO SERGIO BASTOS	ADMITIDO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	FINAL DE LISTA
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	ADMITIDO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	ADMITIDO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	FINAL DE LISTA
57º	RITA ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DE STEFANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	SABRINA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KARINE BARBOSA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0623FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 668/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 528 e 529/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	9556	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	07/06/2021	24/11/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER
II. CASSIANE COSTA DA SILVA	7393	MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	07/06/2021	05/10/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29CBB28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 56/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa**. CAROL COMERCIAL - EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CAROL COMERCIAL - EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.867.300/0001-26**, neste ato representada pelo empresário Sr. **JOSE APARECIDO ROTA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.144.734-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 327.218.209-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 56/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009,

para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o **KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020**, para aquisição futura e parcelada de **KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0058522 pela empresa detentora dos itens nº 27; 28; 41; 50; 60 e 61 da referida ata, Parecer Técnico nº 008/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Assistência Social através do Memorando nº 477/2021 e Memorando nº 505/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 283/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **6,33%** para o **Item nº 27;** de **6,32%** para o **Item nº 28;** de **15,79%** para o **Item nº 41;** de **85,51%** para o **Item nº 50;** de **24,42%** para o **Item nº 60** e de **24,14%** para o **Item nº 61,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
27	Fralda Descartável (Tamanho M) – Pacote com 90 Unidades	**R$ 35,09**
28	Fralda Descartável Infantil (Tamanho P) - Pacote com 100 Unidades	**R$ 36,15**
41	Mamadeira 240ml, contendo 01 Mamadeira e 01 Bico de silicone	**R$ 5,28**
50	Sabonete para higiene corporal - Embalagem com 90g	**R$ 1,28**
60	Toalhinhas umedecidas com 48 Toalhas	**R$ 5,40**
61	Toalhinhas umedecidas com 48 Toalhas	**R$ 5,40**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, datada de 10 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial - EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A2CBA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.481/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	28.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1151)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades da Tecnologia da Informação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00
TOTAL		**53.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1164)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
TOTAL		**53.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30EB3711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/ 2021 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.281.351,00	316.281.351,00	63.479.518,75	20,07	63.479.518,75	20,07	252.801.832,25
RECEITAS CORRENTES	293.694.186,00	293.694.186,00	61.272.724,18	20,86	61.272.724,18	20,86	232.421.461,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	22.618.876,18	26,03	22.618.876,18	26,03	64.273.123,82
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	15.522.223,52	23,70	15.522.223,52	23,70	49.977.776,48
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	7.067.265,15	40,64	7.067.265,15	40,64	10.324.734,85
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	29.387,51	0,73	29.387,51	0,73	3.970.612,49
CONTRIBUIÇÕES	18.989.000,00	18.989.000,00	2.753.656,54	14,50	2.753.656,54	14,50	16.235.343,46
Contribuições Sociais	10.139.000,00	10.139.000,00	882.185,64	8,70	882.185,64	8,70	9.256.814,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.871.470,90	21,15	1.871.470,90	21,15	6.978.529,10
RECEITA PATRIMONIAL	15.775.000,00	15.775.000,00	728.941,50	4,62	728.941,50	4,62	15.046.058,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	12.775,35	25,55	12.775,35	25,55	37.224,65
Valores Mobiliários	15.725.000,00	15.725.000,00	716.166,15	4,55	716.166,15	4,55	15.008.833,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	185.552,05	10,11	185.552,05	10,11	1.649.447,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	113.300,28	13,33	113.300,28	13,33	736.699,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	8.343,78	27,81	8.343,78	27,81	21.656,22
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	63.907,99	9,76	63.907,99	9,76	591.092,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.040.686,00	157.040.686,00	32.880.458,09	20,94	32.880.458,09	20,94	124.160.227,91
Transferências da União e de suas Entidades	66.016.048,00	66.016.048,00	12.319.129,34	18,66	12.319.129,34	18,66	53.696.918,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.074.638,00	47.074.638,00	11.639.539,13	24,73	11.639.539,13	24,73	35.435.098,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	85.803,10	21,45	85.803,10	21,45	314.196,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.000.000,00	43.000.000,00	8.800.516,04	20,47	8.800.516,04	20,47	34.199.483,96
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	35.470,48	6,45	35.470,48	6,45	514.529,52
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.162.500,00	13.162.500,00	2.105.239,82	15,99	2.105.239,82	15,99	11.057.260,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	699.570,52	14,28	699.570,52	14,28	4.200.429,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	105.219,76	20,63	105.219,76	20,63	404.780,24
Demais Receitas Correntes	7.752.500,00	7.752.500,00	1.300.449,54	16,77	1.300.449,54	16,77	6.452.050,46
RECEITAS DE CAPITAL	22.587.165,00	22.587.165,00	2.206.794,57	9,77	2.206.794,57	9,77	20.380.370,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.662.165,00	17.662.165,00	2.143.793,21	12,14	2.143.793,21	12,14	15.518.371,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.662.165,00	17.662.165,00	1.538.254,08	8,71	1.538.254,08	8,71	16.123.910,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.095.000,00	3.095.000,00	63.001,36	2,04	63.001,36	2,04	3.031.998,64
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.995.000,00	2.995.000,00	63.001,36	2,10	63.001,36	2,10	2.931.998,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.230.000,00	10.230.000,00	974.430,66	9,53	974.430,66	9,53	9.255.569,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.511.351,00	326.511.351,00	64.453.949,41	19,74	64.453.949,41	19,74	262.057.401,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	326.511.351,00	326.511.351,00	64.453.949,41	19,74	64.453.949,41	19,74	262.057.401,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	326.511.351,00	326.511.351,00	64.453.949,41	19,74	64.453.949,41	19,74	262.057.401,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					6.687.170,16		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		6.687.170,16					
Superávit Financeiro		6.687.170,16			6.687.170,16		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	308.459.667,91	318.387.780,35	59.578.513,61	59.578.513,61	258.809.266,74	31.808.453,24	31.808.453,24	286.579.327,11	31.258.083,67	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	271.138.452,91	274.876.726,31	55.958.355,94	55.958.355,94	218.918.370,37	30.572.842,43	30.572.842,43	244.303.883,88	30.033.417,86	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.640.971,27	157.612.788,99	21.846.561,54	21.846.561,54	135.766.227,45	21.846.561,54	21.846.561,54	135.766.227,45	21.732.862,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.780.000,00	5.780.000,00	929.745,63	929.745,63	4.850.254,37	929.745,63	929.745,63	4.850.254,37	929.745,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.717.481,64	111.483.937,32	33.182.048,77	33.182.048,77	78.301.888,55	7.796.535,26	7.796.535,26	103.687.402,06	7.370.809,95	
1										
Transferências a Municípios					0,00			0,00		
1										
Demais Despesas Correntes					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	36.521.215,00	42.711.054,04	3.620.157,67	3.620.157,67	39.090.896,37	1.235.610,81	1.235.610,81	41.475.443,23	1.224.665,81	**0,00**
INVESTIMENTOS	32.397.715,00	38.587.554,04	2.758.563,54	2.758.563,54	35.828.990,50	374.016,68	374.016,68	38.213.537,36	363.071,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.118.500,00	4.118.500,00	861.594,13	861.594,13	3.256.905,87	861.594,13	861.594,13	3.256.905,87	861.594,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.051.683,09	18.154.240,81	2.898.267,73	2.898.267,73	15.255.973,08	2.897.959,78	2.897.959,78	15.256.281,03	2.031.839,21	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	326.511.351,00	336.542.021,16	62.476.781,34	62.476.781,34	274.065.239,82	34.706.413,02	34.706.413,02	301.835.608,14	33.289.922,88	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.977.168,07			29.747.536,39			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**326.511.351,00**	**336.542.021,16**	**62.476.781,34**	**64.453.949,41**		**34.706.413,02**	**64.453.949,41**		**33.289.922,88**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.230.000,00	10.230.000,00	974.430,66	9,53	974.430,66	9.353,00	9.255.569,34
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.230.000,00	10.230.000,00	974.430,66	9,53	974.430,66	9,53	9.255.569,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.230.000,00	10.230.000,00	974.430,66	9,53	974.430,66	9,53	9.255.569,34
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.051.683,09	18.154.240,81	2.898.267,73	2.898.267,73	15.255.973,08	2.897.959,78	2.897.959,78	15.256.281,03	2.031.839,21	

(IX)										
DESPESAS CORRENTES	17.801.683,09	17.904.240,81	2.865.590,09	2.865.590,09	15.038.650,72	2.865.282,14	2.865.282,14	15.038.958,67	1.999.161,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.183,09	11.266.740,81	1.742.893,18	1.742.893,18	9.523.847,63	1.742.585,23	1.742.585,23	9.524.155,58	876.464,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	66.446,91	66.446,91	233.553,09	66.446,91	66.446,91	233.553,09	66.446,91	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.337.500,00	6.337.500,00	1.056.250,00	1.056.250,00	5.281.250,00	1.056.250,00	1.056.250,00	5.281.250,00	1.056.250,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	32.677,64	217.322,36	32.677,64	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:FFAF82F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	308.459.667,91	318.387.780,35	59.578.513,61	59.578.513,61	96,39	258.809.266,74	31.808.453,24	31.808.453,24	93,89	286.579.327,11	-
LEGISLATIVA	5.129.916,91	5.129.916,91	616.758,95	616.758,95	0,99	4.513.157,96	616.758,95	616.758,95	1,78	4.513.157,96	
Ação Legislativa	5.129.916,91	5.129.916,91	616.758,95	616.758,95	0,99	4.513.157,96	616.758,95	616.758,95	1,78	4.513.157,96	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.673.900,00	3.739.900,00	715.751,57	715.751,57	1,17	3.024.148,43	668.708,16	668.708,16	1,93	3.071.191,84	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.665.900,00	3.731.900,00	715.751,57	715.751,57	1,15	3.016.148,43	668.708,16	668.708,16	1,93	3.063.191,84	
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00			0,02	8.000,00			-	8.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.266.000,00	24.122.000,00	4.331.362,03	4.331.362,03	6,93	19.790.637,97	2.328.636,87	2.328.636,87	6,70	21.793.363,13	-
Planejamento e Orçamento	6.158.500,00	6.158.500,00	362.632,99	362.632,99	0,58	5.795.867,01	341.013,83	341.013,83	0,98	5.817.486,17	
Administração Geral	11.409.500,00	11.376.500,00	2.744.632,75	2.744.632,75	4,39	8.631.867,25	946.458,59	946.458,59	2,73	10.430.041,41	
Administração Financeira	3.197.000,00	3.042.000,00	575.202,55	575.202,55	0,92	2.466.797,45	496.899,77	496.899,77	1,43	2.545.100,23	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.072.000,00	1.039.000,00	169.719,00	169.719,00	0,27	869.281,00	122.719,00	122.719,00	0,35	916.281,00	
Administração de Receitas	2.429.000,00	2.506.000,00	479.174,74	479.174,74	0,77	2.026.825,26	421.545,68	421.545,68	1,21	2.084.454,32	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	276.500,00	276.500,00	29.433,19	29.433,19	0,05	247.066,81	26.765,46	26.765,46	0,08	249.734,54	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	276.500,00	276.500,00	29.433,19	29.433,19	0,05	247.066,81	26.765,46	26.765,46	0,08	249.734,54	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.608.900,00	3.893.900,00	697.967,54	697.967,54	1,12	3.195.932,46	397.714,04	397.714,04	1,14	3.496.185,96	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	999.900,00	6.760,59	6.760,59	0,01	993.139,41	1.607,09	1.607,09	-	998.292,91	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.609.000,00	2.894.000,00	691.206,95	691.206,95	1,11	2.202.793,05	396.106,95	396.106,95	1,14	2.497.893,05	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.887.901,00	15.032.380,00	2.301.136,34	2.301.136,34	3,69	12.731.243,66	1.574.480,15	1.574.480,15	4,53	13.457.899,85	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	286.000,00	-	-	-	286.000,00	-	-		286.000,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.452.638,00	1.460.137,21	62.751,91	62.751,91	0,10	1.397.385,30	60.094,95	60.094,95	0,17	1.400.042,26	
Assistência Comunitária	11.829.263,00	12.901.242,79	2.182.859,59	2.182.859,59	3,50	10.718.383,20	1.485.038,12	1.485.038,12	4,28	11.416.204,67	
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	55.524,84	55.524,84	0,09	309.475,16	29.347,08	29.347,08	0,08	335.652,92	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.401.500,00	44.401.500,00	4.910.004,76	4.910.004,76	7,86	39.491.495,24	4.910.004,76	4.910.004,76	14,16	39.491.495,24	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	44.401.500,00	44.401.500,00	4.910.004,76	4.910.004,76	7,86	39.491.495,24	4.910.004,76	4.910.004,76	14,16	39.491.495,24	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.030.400,00	62.551.185,24	10.292.231,98	10.292.231,98	16,56	52.258.953,26	8.198.926,84	8.198.926,84	23,65	54.352.258,40	-
Administração Geral	2.238.370,00	3.649.877,74	1.289.963,91	1.289.963,91	2,07	2.359.913,83	1.084.867,81	1.084.867,81	3,13	2.565.009,93	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	27.040.430,00	27.914.707,50	4.475.224,63	4.475.224,63	7,17	23.439.482,87	3.835.700,94	3.835.700,94	11,06	24.079.006,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.894.062,00	24.109.062,00	3.444.798,56	3.444.798,56	5,52	20.664.263,44	2.480.819,16	2.480.819,16	7,15	21.628.242,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.279.138,00	2.279.138,00	240.838,90	240.838,90	0,46	2.038.299,10	165.187,96	165.187,96	0,48	2.113.950,04	
Vigilância Sanitária	1.516.000,00	1.536.000,00	227.117,74	227.117,74	0,36	1.308.882,26	186.738,14	186.738,14	0,54	1.349.261,86	
Vigilância Epidemiológica	2.711.300,00	2.711.300,00	538.083,44	538.083,44	0,86	2.173.216,56	408.564,63	408.564,63	1,18	2.302.735,37	
Alimentação e Nutrição	350.600,00	350.600,00	76.204,80	76.204,80	0,12	274.395,20	37.048,20	37.048,20	0,11	313.551,80	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	68.455.165,00	69.753.425,37	14.023.301,39	14.023.301,39	22,40	55.730.123,98	6.290.923,17	6.290.923,17	18,32	63.462.502,20	-
Ensino Fundamental	50.415.165,00	51.713.425,37	11.693.296,60	11.693.296,60	18,72	40.020.128,77	4.191.363,94	4.191.363,94	12,09	47.522.061,43	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	21.480,98	21.480,98	0,03	178.519,02	12.109,88	12.109,88	0,03	187.890,12	
Educação Infantil	13.341.000,00	13.341.000,00	2.003.887,36	2.003.887,36	3,21	11.337.112,64	2.003.887,36	2.003.887,36	5,78	11.337.112,64	
Educação de Jovens e Adultos	194.000,00	194.000,00	7.412,34	7.412,34	0,01	186.587,66	7.412,34	7.412,34	0,20	186.587,66	
Educação Especial	1.450.000,00	1.450.000,00	50.750,00	50.750,00	0,08	1.399.250,00	50.750,00	50.750,00	0,15	1.399.250,00	
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00			-	345.000,00			-	345.000,00	
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	246.474,11	246.474,11	0,35	2.263.525,89	25.399,65	25.399,65	0,07	2.484.600,35	
CULTURA	1.869.900,00	4.493.794,53	469.009,32	469.009,32	0,75	4.024.785,21	117.679,81	117.679,81	0,34	4.376.114,72	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	1.869.900,00	4.493.794,53	469.009,32	469.009,32	0,75	4.024.785,21	117.679,81	117.679,81	0,34	4.376.114,72	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	371.000,00	381.000,00	64.656,80	64.656,80	0,10	316.343,20	55.362,10	55.362,10	0,16	325.637,90	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	371.000,00	381.000,00	64.656,80	64.656,80	0,10	316.343,20	55.362,10	55.362,10	0,16	325.637,90	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	32.850.385,00	33.456.003,79	10.081.485,83	10.081.485,83	16,14	23.374.517,96	1.858.241,90	1.858.241,90	5,31	31.597.761,89	-
Infra-Estrutura Urbana	17.999.385,00	18.366.159,25	1.373.078,03	1.373.078,03	2,20	16.993.081,22	932.117,36	932.117,36	2,65	17.434.041,89	
Serviços Urbanos	14.851.000,00	15.089.844,54	8.708.407,80	8.708.407,80	13,94	6.381.436,74	926.124,54	926.124,54	2,66	14.163.720,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	-	-	-	20.300,00	-	-	-	20.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	20.300,00	20.300,00	-	-	-	20.300,00	-	-	-	20.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	5.834.800,00	5.834.800,00	994.342,67	994.342,67	1,59	4.840.457,33	575.877,80	575.877,80	1,66	5.258.922,20	-
Preservação e Conservação Ambiental	5.834.800,00	5.834.800,00	994.342,67	994.342,67	1,59	4.840.457,33	575.877,80	575.877,80	1,66	5.258.922,20	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.407.500,00	1.407.500,00	58.756,55	58.756,55	0,09	1.348.743,45	37.744,15	37.744,15	0,11	1.369.755,85	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.407.500,00	1.407.500,00	58.756,55	58.756,55	0,09	1.348.743,45	37.744,15	37.744,15	0,11	1.369.755,85	
AGRICULTURA	2.300.900,00	3.568.747,54	1.387.280,26	1.387.280,26	2,22	2.181.467,28	251.581,09	251.581,09	0,71	3.317.166,45	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	2.300.900,00	3.568.747,54	1.387.280,26	1.387.280,26	2,22	2.181.467,28	251.581,09	251.581,09	0,71	3.317.166,45	
Extensão Rural					-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	91.049,74	91.049,74	0,15	693.750,26	89.925,29	89.925,29	0,26	694.874,71	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	91.049,74	91.049,74	0,15	693.750,26	89.925,29	89.925,29	0,26	694.874,71	
ENERGIA	8.790.000,00	8.790.000,00	4.769.493,26	4.769.493,26	7,64	4.020.506,74	527.196,41	527.196,41	1,52	8.262.803,59	-
Conservação de Energia	8.790.000,00	8.790.000,00	4.769.493,26	4.769.493,26	7,64	4.020.506,74	527.196,41	527.196,41	1,52	8.262.803,59	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.909.900,00	3.160.126,97	681.634,48	681.634,48	1,09	2.478.492,49	219.069,34	219.069,34	0,63	2.941.057,63	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.909.900,00	3.160.126,97	681.634,48	681.634,48	1,09	2.478.492,49	219.069,34	219.069,34	0,63	2.941.057,63	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	26.710.000,00	26.710.000,00	3.062.856,95	3.062.856,95	4,91	23.647.143,05	3.062.856,95	3.062.856,95	8,84	23.647.143,05	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	9.500.000,00	1.791.339,76	1.791.339,76	2,87	7.708.660,24	1.791.339,76	1.791.339,76	5,17	7.708.660,24	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	17.210.000,00	17.210.000,00	1.271.517,19	1.271.517,19	2,04	15.938.482,81	1.271.517,19	1.271.517,19	3,67	15.938.482,81	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.051.683,09	18.154.240,81	2.898.267,73	2.898.267,73	4,64	15.255.973,08	2.897.959,78	2.897.959,78	8,36	15.256.281,03	
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	30.016,41	30.016,41	0,05	140.066,68	30.016,41	30.016,41	0,09	140.066,68	
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	30.016,41	30.016,41	0,05	140.066,68	30.016,41	30.016,41	0,09	140.066,68	
JUDICIÁRIA	100.100,00	232.100,00	35.542,13	35.542,13	0,06	196.557,87	35.542,13	35.542,13	0,10	196.557,87	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	232.100,00	35.542,13	35.542,13	0,06	196.557,87	35.542,13	35.542,13	0,10	196.557,87	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.349.400,00	216.747,80	216.747,80	0,35	1.132.652,20	216.747,80	216.747,80	0,63	1.132.652,20	
Administração Geral	1.481.400,00	1.349.400,00	216.747,80	216.747,80	0,35	1.132.652,20	216.747,80	216.747,80	0,63	1.132.652,20	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	34.983,66	34.983,66	0,06	115.116,34	34.983,66	34.983,66	0,10	115.116,34	
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	34.983,66	34.983,66	0,06	115.016,34	34.983,66	34.983,66	0,10	115.016,34	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.100,00	417.657,72	75.978,31	75.978,31	0,12	341.679,41	75.978,31	75.978,31	0,22	341.679,41	
Assistência Comunitária	390.100,00	417.657,72	75.978,31	75.978,31	0,12	341.679,41	75.978,31	75.978,31	0,22	341.679,41	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	8.316,86	8.316,86	0,01	71.683,14	8.316,86	8.316,86	0,02	71.683,14	
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	8.316,86	8.316,86	0,01	71.683,14	8.316,86	8.316,86	0,02	71.683,14	
SAÚDE	4.196.200,00	4.271.200,00	653.302,47	653.302,47	1,05	3.617.897,53	653.302,47	653.302,47	1,88	3.617.897,53	
Administração Geral	160.600,00	235.600,00	45.275,50	45.275,50	0,07	190.324,50	45.275,50	45.275,50	0,13	190.324,50	
Atenção Básica	2.384.600,00	2.384.600,00	380.495,12	380.495,12	0,61	2.004.104,88	380.495,12	380.495,12	1,10	2.004.104,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.500,00	1.250.500,00	165.905,88	165.905,88	0,27	1.084.594,12	165.905,88	165.905,88	0,48	1.084.594,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.500,00	35.500,00	5.794,82	5.794,82	0,01	29.705,18	5.794,82	5.794,82	0,02	29.705,18	
Vigilância Sanitária	130.500,00	130.500,00	17.796,50	17.796,50	0,03	112.703,50	17.796,50	17.796,50	0,05	112.703,50	
Vigilância Epidemiológica	234.500,00	234.500,00	38.034,65	38.034,65	0,06	196.465,35	38.034,65	38.034,65	0,11	196.465,35	
EDUCAÇÃO	4.150.000,00	4.150.000,00	621.279,29	621.279,29	0,99	3.528.720,71	621.279,29	621.279,29	1,79	3.528.720,71	
Ensino Fundamental	3.116.000,00	3.116.000,00	460.380,99	460.380,99	0,74	2.655.619,01	460.380,99	460.380,99	1,33	2.655.619,01	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	643,49	643,49	-	4.356,51	643,49	643,49	-	4.356,51	
Educação Infantil	958.000,00	958.000,00	153.390,97	153.390,97	0,25	804.609,03	153.390,97	153.390,97	0,44	804.609,03	
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	1.023,72	1.023,72	-	19.976,28	1.023,72	1.023,72	-	19.976,28	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.840,12	5.840,12	0,01	44.159,88	5.840,12	5.840,12	0,02	44.159,88	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	4.816,55	4.816,55	0,01	15.283,45	4.816,55	4.816,55	0,01	15.283,45	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	4.816,55	4.816,55	0,01	15.283,45	4.816,55	4.816,55	0,01	15.283,45	
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	23.588,42	23.588,42	0,04	146.411,58	23.588,42	23.588,42	0,07	146.411,58	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	23.588,42	23.588,42	0,04	146.411,58	23.588,42	23.588,42	0,07	146.411,58	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	10.258,87	10.258,87	0,02	69.941,13	10.258,87	10.258,87	0,03	69.941,13	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	10.258,87	10.258,87	0,02	69.941,13	10.258,87	10.258,87	0,03	69.941,13	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	17.546,17	17.546,17	0,03	82.553,83	17.546,17	17.546,17	0,05	82.553,83	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	17.546,17	17.546,17	0,03	82.553,83	17.546,17	17.546,17	0,05	82.553,83	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.759,97	3.759,97	0,01	21.440,03	3.759,97	3.759,97	0,01	21.440,03	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.759,97	3.759,97	0,01	21.440,03	3.759,97	3.759,97	0,01	21.440,03	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.484,46	2.484,46	-	17.515,54	2.484,46	2.484,46	0,01	17.515,54	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	2.484,46	2.484,46	-	17.515,54	2.484,46	2.484,46	0,01	17.515,54	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	4.271,81	4.271,81	0,01	20.828,19	3.963,86	3.963,86	0,01	21.136,14	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	4.271,81	4.271,81	0,01	20.828,19	3.963,86	3.963,86	0,01	21.136,14	
ENCARGOS ESPECIAIS	6.887.500,00	6.887.500,00	1.155.374,55	1.155.374,55	1,85	5.732.125,45	1.155.374,55	1.155.374,55	3,33	5.732.125,45	
Serviço da Divida Interna	6.887.500,00	6.887.500,00	1.155.374,55	1.155.374,55	1,85	5.732.125,45	1.155.374,55	1.155.374,55	3,33	5.732.125,45	
TOTAL (III) = (I + II)	**326.511.351,00**	**336.542.021,16**	**62.476.781,34**	**62.476.781,34**	**100,00**	**274.065.239,82**	**34.706.413,02**	**34.706.413,02**	**100,00**	**301.835.608,14**	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3A47C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 BIMESTRE – JANEIRO – FEVEREIRO
RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.010.000,00	1.918.003,37
Receita de Contribuições dos Segurados	6.010.000,00	620.957,95
Ativo	6.000.000,00	619.489,69
Inativo	10.000,00	1.468,26
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.000.000,00	619.490,28
Ativo	6.000.000,00	619490,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000.000,00	677.555,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000.000,00	677.555,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	23.010.000,00	1.918.003,37

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas					
Benefícios	5.826.500,00	243.222,46	243.222,46	243.222,46	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	160.523,62	160.523,62	160.523,62	
Pensões por Morte	2.226.500,00	82.698,84	82.698,84	82.698,84	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.856.500,00	243.222,46	243.222,46	243.222,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	17.153.500,00	1.674.780,91	1.674.780,91	1.674.780,91	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Bens e Direitos do RPPS	**Aportes de Recursos**

	APORTES REALIZADOS
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalente de Caixa	92.740,01
Investimentos e Aplicações	149.254.500,70
Outros Bens e Direitos	

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	19.621.500,00	1.795.135,35
Receita de Contribuições dos Segurados	4.129.000,00	261.227,69
Ativo	3.990.000,00	241.335,55
Inativo	130.000,00	18.980,84
Pensionista	9.000,00	911,30
Receita de Contribuições Patronais	4.230.000,00	354.940,38
Ativo	4.230.000,00	354.940,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.175.000,00	15.776,02
Receitas Imobiliárias	4.175.000,00	15.776,02
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7.087.500,00	1.163.191,26
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	105.818,08
Demais Receitas Correntes	6.337.500,00	1.057.373,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III – II)	19.621.500,00	1.795.135,35

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas					
Benefícios	35.475.000,00	3.691.014,42	3.691.014,42	3.691.014,42	0,00
Aposentadorias	30.100.000,00	3.263.462,76	3.263.462,76	3.263.462,76	
Pensões por Morte	5.375.000,00	427.551,66	427.551,66	427.551,66	
Outras Despesas Previdenciárias	1.300.000,00	804.275,31	804.275,31	804.275,31	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.150.000,00	804.275,31	804.275,31	804.275,31	
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.775.000,00	4.495.289,73	4.495.289,73	4.495.289,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-17.153.500,00	-2.700.154,38	-2.700.154,38	-2.700.154,38	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Receitas da Administração – RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)
Receita da Administração – RPPS		
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	317,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)	50.000,00	317,95

Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCICIO (g)
Despesas da Administração – RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.770.000,00	179.809,43	179.809,43	179.809,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.180.000,00	144.408,08	144.408,08	144.408,08	
Demais Despesas Correntes	590.000,00	35.401,35	35.401,35	35.401,35	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.850.000,00	179.809,43	179.809,43	179.809,43	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.800.000,00	-179.491,48	-179.491,48	-179.491,48	

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (B)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCICIO (G)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII) 0,00		0,00			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BFE77484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	17.662.165,00			2.143.793,21	15.518.371,79
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.961.054,04	3.652.835,31	1.268.288,45		39.308.218,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.961.054,04	3.652.835,31	1.268.288,45		39.308.218,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 25.298.889,04	- 1.509.042,10			- 23.789.846,94
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:01C8A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - REPUBLICAÇÃO
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO À FEVEREIRO/2021 – BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	15.522.223,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.100.000,00	9.754.591,77
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	1.133.847,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.200.000,00	3.179.764,82
1.4 - Receitas Resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	1.454.019,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	25.345.483,54
2.1 - Cota-parte FPM	48.000.000,00	10.732.344,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	10.732.344,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00	-
2.2 - Cota-Parte ICMS	39.300.000,00	6.418.125,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	106.648,62
2.4 - Cota-Parte ITR	2.300.000,00	248.006,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	7.840.357,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 – Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	40.867.707,06
4 – TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE (2.1.1)+ (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	21.052.000,00	5.069.096,71
5 – VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% (2.1.1) + (2.2) . (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	22.138.000,00	5.147.830,06
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 – RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.000.000,00	8.801.377,00
6.1 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	43.000.000,00	8.801.377,00
6.1.1 – Principal	43.000.000,00	8.800.516,04
6.1.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	860,96
6.2 – FUNDEB – Complementação da União – VAAF	-	-
6.2.1 – Principal	-	-
6.2.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.3 – FUNDEB – Complementação da União – VAAT	-	-
6.3.1 – Principal	-	-
6.3.2 – Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
7 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	21.948.000,00	3.731.419,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 – TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.813.178,59
8.1 – Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	1.049.920,70
8.2 – Superávit Residual de Outros Exercícios	2.763.257,89
9 – TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.614.555,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.100.000,00	4.176.344,20	4.176.344,20	3.938.852,83	-
10.1 – Educação Infantil	9.365.000,00	1.316.307,01	1.316.307,01	1.239.764,79	-
10.1.1 – Creche	4.671.646,92	656.628,03	656.628,03	618.445,63	-
10.1.2 – Pré-escola	4.693.353,08	659.678,98	659.678,98	621.319,16	-
10.2 – Ensino Fundamental	20.735.000,00	2.860.037,19	2.860.037,19	2.699.088,04	-
11 – OUTRAS DESPESAS	12.900.000,00	-	-	-	-
11.1 – Educação Infantil	50.000,00	-	-	-	-
11.1.1 – Creche	24.942,10	-	-	-	-
11.1.2 – Pré-escola	25.057,90	-	-	-	-
11.2 – Ensino Fundamental	12.850.000,00	-	-	-	-
12 – TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	43.000.000,00	4.176.344,20	4.176.344,20	3.938.852,83	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 – Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.860.037,19	2.860.037,19	2.699.088,04		-
14 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	2.754.403,12	1.220.067,28	1.591.914,54	1.222.189,49	-
15 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAF	-	-	-	-	-
16 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT	-	-	-	-	-
17 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18 – Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União -VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES – Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 – Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.160.361,23	4.080.104,47	-	46,36%
20 – Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21 – Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT Capital em Despesas de	-	-	-	-
INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 – Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	880.137,70	4.721.272,53		53,64%

INDICADOR – Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v)
23 – Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1 – Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2 Total das Despesas Custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF e VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITA DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.884.000,00	840.971,32	840.971,32	840.971,32	-
24.1 - Creche	2.436.339,92	419.511,06	419.511,06	419.511,06	-
24.2 - Pré-escola	2.447.660,08	421.460,26	421.460,26	421.460,26	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.984.000,00	5.079.064,17	636.656,19	613.697,54	4.637.904,54
26 – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	21.868.000,00	5.920.035,49	1.477.627,51	1.454.668,86	4.637.904,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 – TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1 (t))	4.337.664,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.731.419,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e7	-

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34. 1(ac) + L34.2(ac))	-
32 – TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	606.245,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 – APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			10.216.926.765,00	7.883.395,35	19,29%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.604.733,33	520.958,72	520.958,72	-	12.378.547,15
34.1 – Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.352.848,75	491.263,63	491.263,63	0,00	9.326.951,75
34.2 – Executados com Recursos do FUNDEB – Impostos	1.251.884,58	29.695,09	29.695,09	0,00	3.051.595,40
34.3 – Executadas com Recursos do FUNDEB – Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.615.000,00	864.516,15
35.1 – Salário Educação	3.000.000,00	577.833,25
35.2 – PDDE	5.000,00	1,15
35.3 – PNAE	1.500.000,00	286.623,82
35.4 – PNATE	110.000,00	14,19
35.5 – Outras Transferências do FNDE	0,00	43,74
36 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	88,49
37 – RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	0,00
39 – OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.752.165,00	864.604,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 – EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1 – Creche	-	-	-	-	-
41.2 – Pré-escola	-	-	-	-	-
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
43 – ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 – ENSINO SUPERIOR	-	22.124,47	12.753,37	12.431,63	
45 – ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46 – TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0	22124,47	12753,37	12431,63	0

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	73.903.425,37	14.836.266,98	0,00	0,00	235.818,50
47.1 – Despesas Correntes	68.005.760,37	14.600.448,48			
47.1.1 – Pessoal Ativo	39.608.100,00	5.472.069,00	5.472.069,16	5.157.755,18	0,00
47.1.2 – Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.807.000,00	840.882,54	840.882,54	840.882,54	-
47.1.4 – Outras Despesas Correntes	22.590.660,37	8.287.496,94	623.633,16	619.281,88	7.663.863,78
47.2- Despesas de Capital	5.897.665,00	235.818,50	0,00	0,00	235.818,50
47.2.1 – Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2 – Outras Despesas de Capital	5.897.665,00	235.818,50	-	-	235.818,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 – Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	2.388.792,59	2.361.389,87
49 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	8.801.377,00	578.285,88
50 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	5.131.036,50	14.445,68
51 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	6.059.133,09	2.925.230,07
52 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53 - (-) Ajustes Negativos (Outros valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	6.059.133,09	2.925.230,07

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

³ Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empen

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação

7 valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5BE97013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	293.694.186,00	61.272.724,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	22.618.876,18
IPTU	29.100.000,00	9.754.591,77
ISS	22.200.000,00	3.179.764,82
ITBI	7.000.000,00	1.133.847,19
IRRF	7.200.000,00	1.454.019,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	7.096.652,66
Contribuições	18.989.000,00	2.753.656,54
Receita Patrimonial	15.775.000,00	728.941,50
Aplicações Financeiras (II)	15.725.000,00	716.166,15
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	12.775,35
Transferências Correntes	157.040.686,00	32.880.458,09
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	8.585.875,64
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	5.134.500,79
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	6.272.291,21
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	198.405,57
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	43.000.000,00	8.800.516,04
Outras Transferências Correntes	28.360.686,00	3.888.868,84
Demais Receitas Correntes	14.997.500,00	2.290.791,87
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	14.997.500,00	2.290.791,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	277.969.186,00	60.556.558,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.587.165,00	2.206.794,57
Operações de Crédito (VI)	17.662.165,00	2.143.793,21
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	3.095.000,00	63.001,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.095.000,00	63.001,36
Transferências de Capital	1.830.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	1.830.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.925.000,00	63.001,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**282.894.186,00**	**60.619.559,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	274.876.726,31	55.958.355,94	30.572.842,43	30.033.417,86	263.524,72	3.725.798,42	3.479.304,61
Pessoal e Encargos Sociais	157.612.788,99	21.846.561,54	21.846.561,54	21.732.862,28	143.521,05	25.793,23	25.793,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.780.000,00	929.745,63	929.745,63	929.745,63	-	-	-
Outras Despesas Correntes	111.483.937,32	33.182.048,77	7.796.535,26	7.370.809,95	120.003,67	3.700.005,19	3.453.511,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	269.096.726,31	55.028.610,31	29.643.096,80	29.103.672,23	263.524,72	3.725.798,42	3.479.304,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.711.054,04	3.620.157,67	1.235.610,81	1.224.665,81	962.638,03	1.352.607,45	1.226.698,77
Investimentos	38.587.554,04	2.758.563,54	374.016,68	363.071,68	962.638,03	1.352.607,45	1.226.698,77
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.118.500,00	861.594,13	861.594,13	861.594,13	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.587.554,04	2.758.563,54	374.016,68	363.071,68	962.638,03	1.352.607,45	1.226.698,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	308.484.280,35	57.787.173,85	30.017.113,48	29.466.743,91	1.226.162,75	5.078.405,87	4.706.003,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							25.220.649,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.208.916,91
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	22.517,04

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.053,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.238.113,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-3.008.188,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Em 28/Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.516.720,26	86.434.814,44
DEDUÇÕES (XXIX)	60.953.427,30	86.277.459,83
Disponibilidade de Caixa	60.953.427,30	86.277.459,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.181.454,17	88.066.405,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.228.026,87	1.788.945,63
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	25.563.292,96	157.354,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		25.405.938,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-560.918,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	251.231,77
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**26.218.088,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	26.200.624,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.687.170,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.687.170,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7A01DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 - BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**		**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

		(EC)									
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:FBE36027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 BIMESTRE - JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.500.000,00	65.500.000,00	15.522.223,52	84,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	9.754.591,77	33,52
IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.841.629,21	40,19
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	912.962,56	12,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.133.847,19	16,20
ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.128.771,58	16,13
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5.075,61	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	3.179.764,82	14,32
ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.106.049,25	17,26
Multas, Juros de Mora Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	73.715,57	1,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	1.454.019,74	20,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.260.000,00	105.260.000,00	25.345.483,54	24,08
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	10.732.344,15	23,33
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	248.006,93	10,78
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	7.840.357,91	46,12
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	6.418.125,93	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	106.648,62	16,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	170.760.000,00	170.760.000,00	40.867.707,06	23,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.840.030,00	17.269.030,00	3.860.600,54	22,36	3.860.600,54	22,36	3.678.448,93	21,30
Despesa de Correntes	16.797.830,00	16.795.830,00	3.860.600,54	22,99	3.860.600,54	22,99	3.678.448,93	21,90
Despesa de Capital	42.200,00	473.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.739.854,00	19.739.854,00	2.977.960,01	15,09	2.550.985,15	12,92	2.410.140,88	12,21
Despesa de Correntes	19.733.154,00	19.733.154,00	2.977.960,01	15,09	2.550.985,15	12,93	2.410.140,88	12,21
Despesa de Capital	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.314.638,00	2.314.638,00	246.633,72	10,66	170.982,78	7,39	154.123,02	6,66
Despesa de Correntes	2.312.138,00	2.312.138,00	246.132,52	10,65	170.481,58	7,37	153.621,82	6,64
Despesa de Capital	2.500,00	2.500,00	501,20	20,05	501,20	20,05	501,20	20,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.509.500,00	1.509.500,00	221.224,66	14,66	191.059,48	12,66	177.954,11	11,79
Despesa de Correntes	1.507.500,00	1.507.500,00	221.224,66	14,67	191.059,48	12,67	177.954,11	11,80
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.852.800,00	1.852.800,00	504.253,34	27,22	416.099,27	22,46	388.296,45	20,96
Despesa de Correntes	1.850.800,00	1.850.800,00	504.253,34	27,25	416.099,27	22,48	388.296,45	20,98
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	350.600,00	350.600,00	76.204,80	21,74	37.048,20	10,57	14.430,00	4,12
Despesa de Correntes	350.400,00	350.400,00	76.204,80	21,75	37.048,20	10,57	14.430,00	4,12
Despesa de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.399.470,00	2.411.944,19	481.229,08	19,95	362.281,98	15,02	348.065,10	14,43
Despesa de Correntes	2.371.470,00	2.373.470,00	481.229,08	20,28	362.281,98	15,26	348.065,10	14,66
Despesa de Capital	28.000,00	38.474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	45.006.892,00	45.448.366,19	8.368.106,15	18,41	7.589.057,40	16,70	7.171.458,49	15,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.368.106,15	7.589.057,40	7.171.458,49
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.368.106,15	7.589.057,40	7.171.458,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.130.156,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	2.237.950,09	1.458.901,34	1.041.302,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,48	18,57	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL(não aplicado)
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2021	6.130.156,06	8.368.106,15	2.237.950,09	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	2.237.950,09
Empenhos de 2020	21.467.521,20	36.072.616,36	14.605.095,16	606.247,20	0,00	0,00	284.034,74	322.212,46	0,00	14.605.095,16
Empenhos de 2019	21.961.784,06	41.719.955,21	19.758.171,15	259.673,00	0,00	0,00	226.949,53	484,78	32.238,69	19.725.932,46
Empenhos de 2018	19.933.572,78	36.282.927,74	16.349.354,96	667.977,92	0,00	0,00	622.790,64	0,00	45.187,28	16.304.167,68
Empenhos de 2017 e anteriores	79.502.156,00	153.477.789,45	73.975.633,45	3.954.722,47	0,00	0,00	3.051.217,02	0,00	903.505,45	73.072.128,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não aplicado)
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	6.508,08	6.508,08	6.508,08	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	554.131,08	554.131,08	554.131,08	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.599.708,00	18.599.708,00	2.456.787,43	13,21
Provenientes da União	16.376.708,00	16.376.708,00	2.456.787,43	15,00
Provenientes dos Estados	2.223.000,00	2.223.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	2.758,23	0,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	18.899.708,00	18.899.708,00	2.459.545,66	13,01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.585.000,00	13.030.277,50	978.840,46	7,51	339.316,77	2,60	319.251,51	2,45
Despesa de Correntes	10.453.000,00	10.631.277,50	978.840,46	9,21	339.316,77	3,19	319.251,51	3,00
Despesa de Capital	2.132.000,00	2.399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.404.708,00	5.619.708,00	632.744,43	11,26	95.739,89	1,70	69.027,85	1,23
Despesa de Correntes	5.391.708,00	5.606.708,00	632.744,43	11,29	95.739,89	1,71	69.027,85	1,23
Despesa de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	157.000,00	23.279,42	14,83	13.065,00	8,32	13.065,00	8,32
Despesa de Correntes	136.900,00	156.900,00	23.279,42	14,84	13.065,00	8,33	13.065,00	8,33
Despesa de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.093.000,00	1.093.000,00	59.445,99	5,44	18.081,25	1,65	14.325,65	1,31
Despesa de Correntes	1.082.500,00	1.082.500,00	59.445,99	5,49	18.081,25	1,67	14.325,65	1,32
Despesa de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.474.033,55	851.312,63	57,75	765.163,63	51,91	657.041,60	44,57
Despesa de Correntes	0,00	1.381.501,55	851.312,63	61,62	765.163,63	55,39	657.041,60	47,56

Despesa de Capital	0,00	92.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.219.708,00	21.374.019,05	2.545.622,93	11,91	1.231.366,54	5,76	1.072.711,61	5,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	29.425.030,00	30.299.307,50	4.839.441,00	15,97	4.199.917,31	13,86	3.997.700,44	13,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.144.562,00	25.359.562,00	3.610.704,44	14,24	2.646.725,04	10,44	2.479.168,73	9,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.314.638,00	2.314.638,00	246.633,72	10,66	170.982,78	7,39	154.123,02	6,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.646.500,00	1.666.500,00	244.504,08	14,67	204.124,48	12,25	191.019,11	11,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.945.800,00	2.945.800,00	563.699,33	19,14	434.180,52	14,74	402.622,10	13,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	350.600,00	350.600,00	76.204,80	21,74	37.048,20	10,57	14.430,00	4,12
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.399.470,00	3.885.977,74	1.332.541,71	34,29	1.127.445,61	29,01	1.005.106,70	25,86
TOTAL	64.226.600,00	66.822.385,24	10.913.729,08	16,33	8.820.423,94	13,20	8.244.170,10	12,34
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	18.899.708,00	20.989.821,05	2.483.687,49	11,83	1.169.431,10	5,57	1.010.776,17	4,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	45.326.892,00	45.832.564,19	8.430.041,59	18,39	7.650.992,84	16,69	7.233.393,93	15,78

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:13104F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 /BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	326.511.351,00
Previsão Atualizada	326.511.351,00
Receitas Realizadas	64.453.949,41
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.687.170,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	326.511.351,00
Créditos Adicionais	10.030.670,16
Dotação Atualizada	336.542.021,16
Despesas Empenhadas	62.476.781,34
Despesas Liquidadas	34.706.413,02
Despesas Pagas	33.289.922,88
Superávit Orçamentário	29.747.536,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	62.476.781,34
Despesas Liquidadas	34.706.413,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	254.234.194,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	254.134.194,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	1.918.003,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	243.222,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	243.222,46
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.674.780,91
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.795.453,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.675.099,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	4.675.099,16
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) -	2.879.645,86

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Primario - Acima da Linha	-1.208.916,91	25.220.649,35	-2086,22%
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.008.188,99	25.238.113,38	-838,98%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.228.026,87	-	1.227.973,87	53,00
Poder Executivo	1.228.026,87	-	1.227.973,87	53,00

Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	17.420.031,08	0,07	4.706.003,38	12.714.027,63
Poder Executivo	17.420.031,08	0,07	4.706.003,38	12.714.027,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.648.057,95	0,07	5.933.977,25	12.714.080,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.883.395,35	25%	19,29%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica			
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.080.104,46	70%	46,36%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.143.793,21	15.518.371,79
Despesa de Capital Líquida	3.652.835,31	39.308.218,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	17.018.208,96	24.276.251,22	26.760.322,70	15.895.969,59
Despesas Previdenciárias (II)	3.055.761,19	12.474.235,73	23.162.192,13	27.642.433,03
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.962.447,77	11.802.015,49	3.598.130,57	-11.746.463,44
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	10.866.210,38	12.311.750,07	10.879.306,30	9.435.829,57
Despesas Previdenciárias (V)	27.015.137,94	36.373.842,63	31.380.595,13	13.083.852,67
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-16.148.927,56	-24.062.092,56	-20.501.288,83	-3.648.023,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	63.249,58	3.031.750,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	3.368.894,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.130.156,06	15%	18,57%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:16B942E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO - REPUBLICAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2021 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.095.000,00	63.301,41	3.031.750,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.995.000,00	63.001,36	2.931.998,64
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	248,22	- 248,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Despesas de Capital	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Investimentos	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.008.116,37	63.249,58	1.071.365,95

FONTE: CONTABILIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:544C440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2021 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.095.000,00	63.301,41					3.031.750,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	-					100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.995.000,00	63.001,36					2.931.998,64
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	248,22					- 248,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Despesas de Capital	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Investimentos	3.368.894,53				-		3.368.894,53
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.008.116,37	63.249,58					1.071.365,95
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:4B3AC28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2021. PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2021

O Poder Legislativo Municipal de Pato Branco através de seu Presidente Sr. Joecir Bernardi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital nº 1, de 8 de junho de 2021, de Processo Seletivo para preenchimento de vaga de estágio disponível no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais regulamentadas através da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, do Poder Legislativo

do Município de Pato Branco e pelo Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e demais disposições legais aplicáveis contidas em Edital próprio.

DAS VAGAS E REQUISITOS

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração	1 (Período Matutino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

INSCRIÇÔES - As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico http:// estagios.patobranco.pr.leg.br/cadastro.php no período de **9 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021**, junto a página da Câmara Municipal de Pato Branco.
PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO – A seleção será realizada em uma única etapa, através da avaliação do currículo do estudante, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e ou Congressos	5 pontos por certificado	20
Publicações Científicas	5 pontos por publicação	20
Atividades de Extensão	5 pontos por atividade	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	20
TOTAL		100

CONTRAPRESTAÇÃO - As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores, definidos pela Resolução n° 5, de 19 de junho de 2017:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Médio	R$ 285,00	R$ 50,00
	Técnico	R$ 430,00	R$ 50,00

Os Recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser protocolizados junto a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até dia 15 de junho de 2021 às 17h30min, os quais não terão efeito suspensivo.
EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL http://estagios.patobranco.pr.leg.br/

Pato Branco, 8 de junho de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:55FB19FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO VIRTUS 1.6V 5P MEC. PLACA: BDZ8G69.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SEGURO DO VEÍCULO VÍRTUS 1.6V 5P MEC PLACA: BDZ8G69.		2.878,63	2.878,63
Total						2.878,63

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 63/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou

e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.878,63 (Dois mil oitocentos e setenta oito reais e sessenta três centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 01 de Julho de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8F51F6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.272/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais) , no orçamento - programa de Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-3327	Indenizações e Restituições	R$ 61.100,00
3.3.90.48.00-1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 12.500,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 55.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00-1107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
8.244.8.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.11.00-1934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.000,00
8.244.8.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00-1000	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00-1934	Diárias - Civil	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 260.600,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-3327	Equipamentos e Material Permanente	R$ 61.100,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 12.500,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.3.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 55.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 65.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 44.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 260.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1973BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 109/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.272/21, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais) , no orçamento - programa de Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.93.00-3327	Indenizações e Restituições	R$ 61.100,00
3.3.90.48.00-1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 12.500,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 55.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00-1107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.242.9.2.15	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
8.244.8.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.1.90.11.00-1934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.000,00
8.244.8.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00-1000	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00-1934	Diárias - Civil	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 260.600,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-3327	Equipamentos e Material Permanente	R$ 61.100,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 12.500,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.3.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 55.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 65.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 44.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 260.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1E5C684C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 58/2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 2502 - Decreto nº 58/2021 de 03/05/2021		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2049	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	753 2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	71.040,88	71.040,88
Suplementar	Excesso de Arrecadação	21.393,41	21.393,41
Despesa			
02	Executivo Municipal	Anulação	10.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	17.680,52
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2114 49416	COVID-19 SAPS - PORTARIA 894		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	3.712,89
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2121 49416	COVID-19 SAPS - PORTARIA 894		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	32.505,88
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	32.505,88
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
26.782.2601.1011	RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	8.535,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1013	Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	8.535,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1016	Implantação de Pontos de Onibus		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	15.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	

18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Acréscimo		15.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura		
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	71.040,88	71.040,88
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	71.040,88	71.040,88
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.393,41	21.393,41

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29DEA544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 29/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de bebedouros para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JHONATAN BAGATOLI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro de mesa, para galão de água de 20 litros, contendo as seguintes características mínimas: refrigerado com 02 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada. Com aprovação pelo INMETRO.			UN	12,00	384,00	4.608,00
TOTAL								4.608,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Bebedouro de água, industrial, capacidade mínima de 100 litros, contendo 03 torneiras (natural e gelado), bebedouro de coluna, material inox, com filtro. O mesmo deve possuir aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.	FRISBEL	100L 3 T	UN	5,00	2.070,00	10.350,00
TOTAL								10.350,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 29/2021 - Pregão: R$ 14.958,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação.

Pinhal de São Bento, 08/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F7C32E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 30/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, bem como contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática e correlatos para as Secretarias do Município de Pinhal de São Bento/PR..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

juv comercio de equipamentos de informatica eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Impressora multifuncional laser monocromática, com recurso avançado de digitalização, com as seguintes características mínimas: Velocidade máxima de impressão em preto (ppm): 40 ppm (carta/A4) Resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200x1200 dpi Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade de papel na bandeja opcional (folhas) 2x520 folhas Bandeja multiuso: 50 folhas Capacidade de impressão duplex (frente e verso) Ciclo de trabalho mensal máx.:50.000 páginas Volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas. Papel Tempo de impressão da primeira página: 8 segundos Capacidade de saída do papel: 150 folhas CÓPIA Resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200x600 dpi	brother		UN	6,00	4.200,00	25.200,00

		Capacidade máxima do alimentador automático de documentos (adf): 70 folhas Velocidade da cópia em preto: 40 ppm (carta/A4) Redução/ampliação: 25%~400% Tamanho do vidro de documentos: ofício cópia duplex (frente e verso): sim DIGITALIZAÇÃO Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20 ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Formatos (exportação): Jpeg, Pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/A), tiff single-page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png Digitaliza para: e-mail, imagem ocr, file, ftp, usb, network folder (cifis- Windows only), e-mail server, SharePoint, ssh Server (sftp), cloud (Web Connect), Easy Scan to email Digitalização duplex (frente e verso): sim CONECTIVIDADE Memória padrão: 512 mb Interface de rede embutida: Ethernet, HiSpeed usb 2.0 Compatibilidade com o Driver de impressora: Windows, Mac Os, Linux Emulações: PCL6, Br-Script3, Ibm Proprinter, Epson Fx, pdf version 1.7, Xps Version 1.0 Aplicativo de impressão para dispostivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, cortado Worplace, WI-FI Direct Web Connect: Google Drive/ Google Drive for Business, Box/Box for Business, Facebook, Flickr, and Picasa Web Albums Velocidade da cpu (processador): 800 MHz Energia Peso da caixa de embalagem (kg): 20,6 kg Certificação Energy Star Fonte de alimentação: Ac 120V 50/60Hz GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
1	2	Computador com processador mínimo 4MB de cache, 4,00 GHz, número de núcleos: 2, número de threads: 4, velocidade de barramento: 8GT/s, número máximo de canais de memória: 2, placa mãe que comporte toda a configuração; memória ram: 8gb ddr4 2400 mhz ou superior, ssd 240 gb, Fonte de alimentação ATX com especificações mínimas de 230 Watts bivolt, portas usb 2.0, rede (lan): realtek lan rj45, som: realtek high definition, memória de vídeo (gráfico): integrada ao processador, conexões de vídeo: hdmi e vga, conexões traseiras: 1 conector rj45, 3 x áudio, leitor/gravador de cd/dvd, mouse: usb 2.0 óptico com scroll (rolagem), teclado: usb 2.0 padrão abnt, com caixa de som. Sistema operacional windows 10 pro devidamente licenciado em português (brasil) e chave de ativação entregues junto ao produto. Com Microsoft Office 2019 Professional devidamente licenciado e chave de ativação entregues junto ao produto. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir cores preta, e manter o mesmo padrão de cor; os computadores deverão ser entregues montados e devidamente configurados pronto para uso, produto novo, sem reforma ou recondicionamento; acompanhar todos os cabos para instalação; garantia mínima de 12 meses.	compusonic		UN	22,00	4.250,00	93.500,00
1	3	Computador com processador mínimo 6MB de cache, 3,60 GHz com frequência turbo máxima de 4,30 GHz, número de núcleos: 4, número de threads: 8, velocidade de barramento: 8GT/s, número máximo de canais de memória: 2, placa mãe que comporte toda a configuração; memória ram: 8gb ddr4 2666 mhz ou superior, ssd 240 gb, Fonte de alimentação ATX com especificações mínimas de 350 Watts bivolt, portas usb 2.0, rede (lan): realtek lan rj45, som: realtek high definition, memória de vídeo (gráfico): integrada ao processador, conexões de vídeo: hdmi e vga, conexões traseiras: 1 conector rj45, 3 x áudio, leitor/gravador de cd/dvd, mouse: usb 2.0 óptico com scroll (rolagem), teclado: usb 2.0 padrão abnt, caixa de som: sim. Sistema operacional windows 10 pro devidamente licenciado em português (brasil) e chave de ativação entregues junto ao produto. Com Microsoft Office 2019 Professional devidamente licenciado e chave de ativação entregues junto ao produto. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir cores preta, e manter o mesmo padrão de cor; os computadores deverão ser entregues montados e devidamente configurados pronto para uso, produto novo, sem reforma ou recondicionamento; acompanhar todos os cabos para instalação; garantia mínima de 12 meses.	compusonic		UN	7,00	5.450,00	38.150,00
1	4	MONITOR 21,5'' LED FULL HD, Resolução mínima 1920 x 1080 @ 75 Hz (FULLHD), com suporte VESA, com conexões HDMI e VGA e com garantia mínima de 12 meses.	etech a221		UN	23,00	870,00	20.010,00
1	5	SSD 240GB 2,5" SATA Capacidade: 240GB Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Velocidade Leitura: 540MB/s/ Gravação: 465MB/s. Com garantia de 12 meses.	patriot		UN	35,00	338,00	11.830,00
1	6	SSD 480GB 2,5" SATA Capacidade: 480GB Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA III 6.0GB/s Velocidade Leitura: 545MB/s/ Gravação: 430MB/s. Com garantia de 12 meses.	crucial		UN	11,00	520,00	5.720,00
1	7	Nobreak 600VA/300W Bivolt 115V Aplicações: Computadores, impressoras, multifuncional, fax, áudio e vídeo Bateria Interna: 1 Bateria, 12V 7AH Cor: Preto Número de Tomadas: 4 Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Potência Nominal: 600VA Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115v. Com garantia mínima de 12 meses.	ts shara		UN	49,00	500,00	24.500,00
1	8	BATERIA 12V 7A Tensão Nominal: 12V; Capacidade: 7,0Ah; Dimensões: Comprimento 151 x Largura 65 x Altura 100 mm); Vaso em ABS; Terminal Faston 187 Posição D; Chumbo-ácida selada regulada por válvula, UL, ISO 9002; Com garantia mínima de 12 meses.	unipawer		UN	39,00	119,00	4.641,00
1	9	Filtro de Linha Chave Liga/Desliga: Sim Comprimento do Cabo: 1.3 metro Cor: Preto Número de Tomadas: 6. Com garantia mínima de 12 meses.	quantra		UN	46,00	45,00	2.070,00
1	10	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS Design com caixa de aço para montagem em mesa ou parede Sistema Plug and Play, não precisa configurar Padrões e Protocolos IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p Interface 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A) Indicador LED Energia Indicadores Link / Act por porta incorporados em cada porta RJ-45 Max Power Consumption 3.7W(220V/50Hz) Max Heat Dissipation 12.617 Btu/hr Taxa de Encaminhamento de Pacotes 11.9 Mbps Tabela de Endereços MAC 4K Memória de Buffer de Pacote 1.5 Mb Jumbo Frame 16 KB 802.3X Controle de fluxo 802.1P/DSCP QoS Método de Transferência Armazena e Encaminha Certificação: CE, FCC, RoHS. Com garantia mínima de 12 meses.	tp link		UN	15,00	190,00	2.850,00
1	11	ROTEADOR WIRELESS PADRÃO AC GIGABIT DUAL BAND Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/1000Mbps e 1 Porta USB 2.0 Fonte de Alimentação: 12VDC/1.0A Tipo de Antena 4 Antenas Fixas Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz e IEEE 802.11ac/n/a 5GHz Frequência 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps e 5GHz: Até 867Mbps Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless Segurança Wireless: Fornece autenticação WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA2-PSK e segurança de criptografia TKIP/AES Fornece segurança de criptografia WEP de 64/128 bits e ACL LAN wireless (lista de controle de acesso). QoS WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE Gerenciamento Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto DHCP Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, NO-IP Controle de Acesso Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento Protocolos IPv4 e IPv6 Conteúdo do Pacote: Roteador Wireless Gigabit Dual Band, Fonte de Energia, Guia de Instalação Rápida e Cabo RJ45 Requerimentos do Sistema Microsoft Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/2000/NT/98SE, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux Certificação: CE, FCC, RoHS. Com garantia mínima de 12 meses.	tp link		UN	30,00	310,00	9.300,00
1	12	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros. Com garantia mínima de 12 meses.	elgin		UN	10,00	270,00	2.700,00
1	13	Conector RJ45 Macho Cat.5e Ambiente de Instalação: Interno Compatibilidade: Cabo sólido e flexível Altura (mm): 8,0mm Largura (mm): 11,7mm Profundidade (mm): 21,5mm interno e 22,5mm externo Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Tipo de cabo: U/UTP Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG RoHS: sim Certificações: UL E173971. Com garantia mínima de 12 meses.	wd		UN	1.112,00	1,00	1.112,00
1	14	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 Indicado para desencapar, cortar e crimpar fio de rede lógica. Capacidade do alicate crimpador: RJ45 - 8 pinos Material do corpo do alicate: Aço carbono Acabamento do alicate crimpador: Pintado Tipo do cabo do alicate: Plastificado Comprimento do alicate crimpador: 200mm. Com garantia mínima de 12 meses.	worker		UN	6,00	67,00	402,00
1	15	TESTADOR DE CABOS 5 EM 1 Faz o teste em cabos instalados ou patch cords com RJ-45, RJ-11, RJ-12, USB e conectores BNC. Faz o teste em 5 tipos de cabos; Fácil de testar com um único botão; Unidade remota destacável; Testa cabos até 600 pés (aprox. 182m) para RJ-45, RJ-11, RJ-12 ou BNC; Bateria de fácil acesso; Teste da bateria interna; LEDs indicam conexões e falhas Resultado de teste audível através de bip Testa cabos LAN blindados (STP) ou não blindados (UTP); Testa cabos USB Cabos LAN tipo UTP e STP com terminal RJ-45 macho (EIA/TIA 568); Cabos telefônicos com terminal RJ-11 macho com 2 a 6 condutores; Cabo 1394 com conector tipo 1 em ambas as pontas; Cabo USB com conector tipo A em uma ponta, e outra ponta com tipo B; Cabo coaxial com conector BNC macho nas duas pontas. INDICADOR DE FALHAS: Sem conexão, curto-circuito, circuito aberto, ligação cross Indicador de bateria fraca: LED aceso indica bateria fraca Bateria: 9V. Com garantia mínima de 12 meses.	eltron		UN	6,00	84,00	504,00
1	16	Fonte de Alimentação ATX 350w Padrão: ATX V2.31 Potência: 200W Voltagem: 110/220V (chave seletora manual) Ventilação: 1 fan de 120mm Comprimentos dos cabos (SATA, P4 ATX 12V, molex, 24p): 300mm Conectores: 02 SATA, 01 P4 ATX 12V, 02 4 pinos (molex) e 01 24 pinos (24p) Cabo de energia: 01 de 1200mm. Com garantia de 12 meses.	at power		UN	77,00	189,00	14.553,00
1	17	HD Externo 2TB USB 3.0 Capacidade: 02TB Formato: 2,5 polegadas Cor: Preto Interface: USB 2.0/ 3.0. Com garantia mínima de 12 meses.	seagate expancion		UN	10,00	530,00	5.300,00
1	18	Pen Drive 16GB USB 3.0 Capacidade: 16GB Compatível com: Windows 10 / Windows 8.1 / Windows 8 / Windows 7 (SP1) / Mac OS X v.10.9.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior / Chrome OS Cor: Preto Interface: USB 2.0/ 3.0. Com garantia mínima de 12 meses.	adata		UN	75,00	38,00	2.850,00
1	19	Mouse USB Alimentação: USB Comprimento do Cabo: 1.3 metro Comunicação: Com fio Interface: USB Número de Botões: 03 Resolução: 1.200 DPI Tipo de rastreamento: Óptico Cor: Preto. Com garantia mínima de 12 meses.	c3tec		UN	43,00	42,00	1.806,00

1	20	Teclado USB Alimentação: USB Comprimento do Cabo: 1.4 metro Interface: USB Padrão: ABNT2 Quantidade de Teclas: 114 teclas multimídia: Sim Tipo: Convencional Cor: Preto. Com garantia mínima de 12 meses.	c3teck		UN	43,00	62,00	2.666,00
1	21	Cabo HDMI 1.8 metros Cabo HDMI com plug de 19 pinos M/M versão 1.4V Conector: Full 19Pin 24K Gold Plated. Condutor: Cobre Diâmetro do cabo: 7,3mm Diâmetro do condutor: 30AWG Filtro de Ruído: contribuindo para transmissão de áudio e vídeo Compatível com transmissão 3D, 4K, Ethernet Channel, Audio Return Channel,1080P Full HD Resolution Comprimento: 1,8 metros Cor: Preta.	exbom		UN	65,00	20,00	1.300,00
1	22	Cabo Conversor HDMI para VGA Cor: Preto Tamanho do cabo: 17cm Plug and play Suporta: HDCP1.0/1.1/1.2 - HDMI1.1/1.2/1.3 Entrada: HDMI macho, Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60Hz Saída: VGA fêmea, Resolução: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p / 60Hz.	exbom		UN	14,00	61,00	854,00
1	23	Bateria De Lítio 3v Cr2032.	elgin		UN	41,00	5,00	205,00
1	24	Memória RAM DDR3 4GB; Especificações: pinagem: 240-Pin latência CAS: DDR3 SDRAM capacidade: 4GB; velocidade: 1600Mhz (PC3 12800); ciclo: 9; timing: 9-9-9-24; tensão: 1.5V; unbuffered; dissipador de calor. Com garantia mínima de 12 meses.	keeptata		UN	11,00	189,00	2.079,00
1	25	Memória RAM DDR4 8GB; Especificações - Tipo DDR4; tamanho 8GB (1 x 8 GB); latência testada 16-18-18-36; tensão testada 1.35 V; velocidade testada 3200MHz; formato de memória DIMM; perfil de desempenho XMP 20; pino de memória do pacote: 288; com dissipador de calor. Com garantia mínima de 12 meses.	keepdata		UN	21,00	389,00	8.169,00
1	26	Cabo USB para impressora; Especificações: comprimento: 3 metros; conexão: USB 2.0; cor: Preto; filtro contra oscilações e interferências; tipo: AM+BF; compatível com Sistema Operacional Windows, Linux e Mac; compatível com impressoras, scanners e multifuncionais das marcas HP, Epson, Canon, Samsung, Xerox, Brother e outras.	exbom		UN	53,00	22,00	1.166,00
1	27	Cabo de Força Tripolar; Especificações: cabo para ligar a fonte do computador a rede elétrica; padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro; bitola de 3 x 0,75mm; comprimento: 1.5 metros Norma do Inmetro: NBR14136.	exbom		UN	59,00	22,00	1.298,00
1	28	Placa de Rede 10/100/1000mbps PCI; Especificações técnicas: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe; 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados; Wake-on-LAN, conveniente para gerenciar mais LAN. Com garantia mínima de 12 meses.	tp link		UN	10,00	93,00	930,00
1	29	HUB USB 4 PORTAS; Especificações: HUB USB 3.0 com 4 portas Tamanho do Produto: 70 x 33 x 11 mm; interface: USB 2.0 - Cor: Branco; tamanho do cabo: 15cm; interface USB 2.0 compatível; proteção de sobrecarga; com USB1.1.	tp link		UN	20,00	67,00	1.340,00
1	30	Cabo VGA para Monitores: Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades, conectores em material injetado de fábrica.	exbom		UN	25,00	21,00	525,00
1	31	Cooler para processador com dimensão do fan: 92 x 25 mm; tipo de rolagem: Rolamento hidráulico; tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10.8 13.2 VCC; tensão iniciada: 7VDC; corrente nominal: 0.20 10 Entrada de energia: 2.4W; % A; velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM Max Fluxo de ar: 42.35CFM; ruído: 26.3 dBa.	intel		UN	10,00	55,00	550,00
1	32	HD 500GB; Especificações: Interface: SATA de 6 Gb/s; taxa de transferência de dados: Até 140; cache: 128 MB Velocidade do eixo: 5.400 RPM; confiabilidade/integridade de dados: Ciclos de carga/descarga: 600.000. método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep; max. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10; gerenciamento de energia: corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0 - Potência de leitura/gravação, media (W): 1,6/1,7 Potência, ocioso, media (W): 0,45; ambiente: temperatura, em operação (°C): 0 a 60 de operação (°C): -40 a; temperatura, fora Impacto, em operação: 2 ms (G): 400 Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1.000; acústica, ocioso, típico (bels-potência do som): 2.0 Acústica, busca, típico (bels-potência do som): 2,2. Com garantia mínima de 12 meses.	seagate		UN	25,00	270,00	6.750,00
1	33	Gravador de CD/DVD com interface SATA; Diâmetro de disco 12cm/8cm; dimensões: 146x170x41 mm, cor: preto. Com garantia mínima de 12 meses.	asus		UN	12,00	130,00	1.560,00
1	34	WEBCAM Full HD com Windows 7, Windows 8 ou Windows 10; Mac OS X 10.9 ou superior; Chrome OS; Android v5.0 ou acima via porta USB. Com garantia mínima de 12 meses.	xiaomim		UN	25,00	180,00	4.500,00
1	35	PLACA MÃE DDR3; configurações mínimas com Slots de expansão: 1 x PCI Express x16 (x16 mode),1 x PCI Express,1 x PCI; com capacidade máxima suportada da memória RAM: 64 GB; Socket: Socket FM2+; Tipo de memória RAM: DDR3. Com garantia mínima de 12 meses.	goline		UN	12,00	650,00	7.800,00
1	36	PLACA MÃE DDR4: configurações mínimas com Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (modo x16, cinza (s); 2 x PCIe 3.0 / 2.0; que suporte processadores 9 Geração ou superior, Processadores Core ™ i7 / Core ™ i5 / Core ™ i3 / Pentium /. Com garantia mínima de 12 meses.	gigabayte		UN	17,00	780,00	13.260,00
1	37	Projetor multimidia com as seguintes características mínimas: SVGA (800 x 600), 4.000 ANSI lumens, Conexões VGA (RGB/D-sub) x 1 HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP) x 1 PC Áudio (estéreo mini jack) x 1 Interface de controle USB (Mini-B) x 1. Com garantia mínima de 12 meses.	acer		UN	3,00	5.000,00	15.000,00
1	38	Suporte retroprojetor para teto com fixação Universal. Em aço. Com garantia mínima de 12 meses.	imp		UN	3,00	110,00	330,00
1	39	Tela De Projeção Retrátil Manual Tbms100v (2.03x1.52m). Com garantia mínima de 12 meses.	elt		UN	4,00	740,00	2.960,00
1	40	IMPRESSORA MATRICIAL com especificações: Método de Impressão: Matricial de 9 agulhas; Direção de Impressão: Bidirecional com busca lógica para textos e gráficos. Possível selecionar impressão unidirecional de textos ou gráficos mediante comandos de software; Velocidade de Impressão: Rascunho em velocidade ultrarrápida 738CPS (12cpi); 615CPS (10cpi); Rascunho em alta velocidade 612CPS (10cpi); Rascunho 463CPS (10cpi); Qualidade de carta 115CPS (10cpi). Fontes Residentes: Rascunho em velocidade ultrarrápida 10, 12 cpi; Rascunho em alta velocidade 10, 12, 15, 17, 20 cpi; Rascunho 10, 12, 15, 17, 20 cpi. Fontes para Códigos de Barras: NLQ (Roman/Sans Serif) 10, 12, 15, 17, 20 cpi proporcional; EAN-13, EAN-8, Interleaved 2 of 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128; POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5. Colunas a Imprimir: 80 (10cpi); 96 (12cpi); 120 (15cpi); 137 (17cpi); 160 (20cpi). Formato: Espaço entre linhas 4,23mm (1/6") ou programável em incrementos de 0,059mm (1/432"). Mecanismo de Alimentação do Papel: Alimentação por atrito (frontal, traseira); trator de empurrar (frontal, traseiro); trator de puxar (frontal, traseiro inferior); trator de empurrar e puxar (frontal, traseiro inferior); alimentador de folhas soltas (opcional). Velocidade do Alimentador de Papel: 4,23mm (1/6") em 45 milésimos de segundo; 13,46cm (5,3") por segundo de alimentação contínua. Acesso do Papel: Inserção Manual: entrada frontal ou traseira, saída superior; alimentador de Folhas Soltas: entrada traseira, saída superior; Trator: Entrada frontal ou inferior, saída superior; trator de puxar e empurrar: entrada frontal ou traseira, saída superior. Buffer de Entrada: Tamanho 128KB. Sistema Operacional: Windows Vista, Windows 7, Windows XP, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows 2008, Windows 2012, Windows 2016, com no mínimo 20 fitas reservas. Bidirectional Parallel (IEEE 1284 modo Nibble), USB 2.0. Interface: Bidirecional paralela (IEEE 1284 modo Nibble), USB 2.0;	epson		UN	1,00	5.500,00	5.500,00
1	41	Notebook completo com processadores mínimo 6MB de cache, 1,70 GHz com frequência turbo máxima de 3,90 GHZ. Especificações da memória RAM: 8 GB de RAM DDR4 2666 ou superior. Com SSD mínimo 256GB. Especificações do SSD Interface do SSD PCIe NVMe M.2 Sistema operacional Windows 10 pro devidamente licenciado em português (brasil) e chave de ativação entregues junto ao produto. Com Microsoft Office 2019 Professional devidamente licenciado e chave de ativação entregues junto ao produto; Tipo de tela LED; Tamanho da tela 15,6" Resolução da tela HD (1366x768); Formato de tela Widescreen Especificações da placa de vídeo Tipo Integrada; Conexões – mínimo 2 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede RJ45 Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth 5.0 Webcam mínimo 720p Leitor de cartões Cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Tipo de teclado: Teclado numérico, padrão ABNT 2, de tamanho normal Touchpad Som Waves Maxx Audio Pro Bateria Tipo 3 Alimentação Fonte 180W Voltagem da fonte Bivolt Cor Preto Garantia Mínima de 12 Meses.	acer		UN	5,00	5.100,00	25.500,00
1	42	Horas de serviço de manutenção de computadores e impressoras, formatação, limpeza, reparos, remoção de vírus e instalações de software em geral.	microeste		HORA	1.300,00	75,00	97.500,00
1	43	Impressora multifuncional, jato de tinta (tanque de tinta), baixo custo de impressão com alto rendimento. Com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7. 500 páginas em cores ou 4. 500 páginas em preto com boa resolução de impressão. Com Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Baixo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Novo Design. Mais compacto. Tanque frontal e/ou lateral, fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Fácil instalação e manutenção. Basta recarregar com garrafas sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração. resolução de impressão ate 5760 x 1440 dpi para uma maior qualidade de impressão. Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10.5 páginas por minuto em modo normal; produto bivolt.	epson		UN	2,00	1.000,00	2.000,00
1	44	Impressora laser, 110v com as seguintes características mínimas: Especificações: - Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm (Saída da primeira página-preto: Em até 8,3 segundos) - Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (Melhor) - Tecnologia de impressão: Laser - Tecnologias de resolução de impressão: ReCP - Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) - Idiomas padrão de impressora: SPL - Funcionalidades de software inteligente de impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, impressão N-up, ignorar páginas em	brother		UN	2,00	1.600,00	3.200,00

		branco, impressão de pôster, marcas d'água Digitalização: - Resolução da digitalização: Até 4800 x 4800 dpi - Ótica: Até 600 x 600 dpi - Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP Modos de Entrada para Digitalização: - Cópia no painel frontal - Software de digitalização para MFP HP - Aplicativo do usuário via TWAIN ou WIA - Tamanho da digitalização: Base plana (216 x 297 mm) Funções avançadas do scanner: - Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede) - Digitalização de livro - Costura de pôster para digitalização múltipla - Conversão de texto - Digitalizar para E-Book - Arquivo existente para E-Book Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: - 8 bits (monocromático) - 16 bits (colorido) / 256 Características padrão transmissão digital: - Digit. PC Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias - Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. dá imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto. de cópia Conectividade padrão: - Hi-Speed USB 2.0 Memória: - Padrão: 128 MB - Máximo: 128 MB Velocidade do processador: - 600 MHz Ciclo de trabalho mensalmente: - A4: Até 10.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: - 100 a 2.000 Tipos de Suportes de impressão comportados: - Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Tipo de mídia: - Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m² - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5) - Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel: - Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas - Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (40 folhas) - Bandejas para Papel Standard: 1 - Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão; Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício - Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão; Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício Alimentação: - Fonte de alimentação interna (integrada) Garantia 1 ano de garantia						
1	45	SMARTPHONE Preto 64GB, Câmera Quádrupla, Tela Infinita de 6.5", Leitor de Digital, 4GB RAM, Carregamento Rápido e Android 10; Desbloqueado; Processador: Octa-Core de 2.0GHz; Memória interna:64GB Total sendo uma parte usada para o sistema operacional e aplicativos pré-instalados; Características Gerais: - Tela Infinita de 6.5 - Câmera Tripla Traseira com Flash-LED e Foco Automático (AF) - Câmera frontal de 13MP com Flash na tela e Abertura F2.0 - 64GB de Memória Interna e 4GB RAM - Bateria de 5.000mAh com Carregamento Rápido - Dual Chip com Dual Messenger - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Proximidade, Sensor Hall, Leitor Biométrico(Impressão Digital); Resolução do visor/display (pixels) 720 x 1600 (HD+); Conteúdo da Embalagem: - Aparelho Smartphone - Carregador - Cabo USB - Fone de ouvido - Extrator de Chip - Manual do usuário. Com garantia mínima de 12 meses.	xiaomi		UN	6,00	1.250,00	7.500,00
1	46	MONITOR 19,5'' LED HD, Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), com suporte VESA, com conexões HDMI e VGA e com garantia mínima de 12 meses.	e-tech		UN	18,00	670,00	12.060,00
TOTAL								493.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2021 - Pregão: R$ 493.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9FF94653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 9.360/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
III – A urgência e a necessidade de contratar Médicos para os Serviços de Saúde, a fim de garantir os direitos dos usuários.
IV - o disposto no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO GENERALISTA (20h) MÉDICO GENERALISTA (40h), ENFERMEIRO (40h), MOTORISTA (40h)** visando compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios de médico generalista (20h), médico generalista (40h), Enfermeiro (40h) e Motorista (40h) aptos a:
1.1.1 A atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Central de Remoções.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.
1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.
1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:
3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;
3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, no Departamento de Gestão do Trabalho, no período de 09 a 23/06/2021, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h (segunda a sexta). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3724, (41) 3590-3772, ou pelo e-mail: saude.rh@piraquara.pr.gov.br;
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a planilha com critério para pontuação e a ficha de inscrição, constate nos anexos II e III, deste edital.
4.4 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
- Diploma de graduação;
- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico.
4.5 Os documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a fotocópia.
4.6 Nenhum título receberá dupla valorização.
4.7 Para inscrição por Procuração deverá ser apresentado documento de identidade oficial (RG ou carteira de motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 4.4), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 197/2019.
4.8 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 28/06/2021, a partir das 8 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a

espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documento exigidos, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná;
6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá apresentar cópia simples e o documento original (ou cópia autenticada) para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.
6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.
6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.
6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.
6.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.
7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) for o mais idoso;
b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, e no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.
7.4 Não serão prestadas nenhuma informação via telefone.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser realizados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, Departamento de Gestão do Trabalho, no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh, ou por e-mail: saúde.rh@piraquara.pr.gov.br, entre os dias 28 a 29/06/2021.
8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios.
8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), em edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.
9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.
9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoas do Município.
9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.
09.6 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;

f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
l) Antecedentes Criminais;
m) Atestado Admissional;
n) Carteira do Conselho de Classe

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:
10.1.1 **MÉDICO GENERALISTA 20h semanais –** R$ 6.411,20 (Seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos)
10.1.2 **MÉDICO GENERALISTA 40h semanais** - R$ 12.551,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos),
10.1.3 **ENFERMEIRO 40H semanais** – R$ 3.009,34 (Três mil e nove reais e trinta e quatro centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos),
10.1.4 **MOTORISTA 40H semanais** – R$ 1.142,14 (Um mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) + Adicional de Insalubridade R$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.
11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4 É responsabilidade de o candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.
11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.

Piraquara, 08 de Junho de 2021.

GLAUCIA BUSS GUIMARAES
Secretária de Saúde

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Médico Generalista (40h semanais)	4	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.				
CARGO	**TOTAL DE VAGAS**	**CARGA-HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**	**LOTAÇÃO**
Médico Generalista (20h semanais)	4	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.				
CARGO	**TOTAL DE VAGAS**	**CARGA-HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**	**LOTAÇÃO**
Enfermeiro (40h semanais)	2	40 horas	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Realizar atendimento às demandas respiratórias, bem como todas as outras que acessarem os serviços. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
CARGO	**TOTAL DE VAGAS**	**CARGA-HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**	**LOTAÇÃO**
Motorista (40h semanais)	8	40 horas	Ensino Fundamental concluído, (CNH) carteira de Nacional de habilitação categoria "D ou E", (EAR) Exerce atividade remunerada e (CETCP) Curso de especialização de transporte coletivo e passageiro	Central de Remoções de Piraquara
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de pequeno e médio porte, transportando pacientes, documentos e materiais em órgãos públicos conforme solicitação. Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção do veículo. Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza interna e externa, verificação periódica da parte mecânica. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada. Realizar viagens a serviço do órgão. Executar outras atividades correlatas.				

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC .	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4
*Nenhum título receberá dupla valorização.	

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC .	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: ENFERMEIRO (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC .	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

CARGO: MOTORISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional no cargo pretendido, em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional no cargo pretendido, em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Curso de socorrista com carga horária igual ou superior a 200 horas, **conforme PORTARIA MS Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002; (Para tipo B)**	3

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Cargo pretendido:
( ) Médico Generalista 40 horas
( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Enfermeiro 40 horas
( ) Motorista 40 horas

Identificação:
Nome do candidato: _____
Nome do Pai: _____
Nome da mãe: _____
Nacionalidade: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____
RG: _____
Número da inscrição no Conselho: _____
Estado: _____
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
Nº: _____
complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____

recado: _____
e-mail: _____

Reserva de cotas:
( ) Se portador de necessidades especiais, descrevê-la: _____

_____
Assinatura do candidato

Data: _____/_____/_____

ANEXO **IV**

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Piraquara.

_____, ____ de _____ de 2021.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	Data
Publicação do Edital	09/06/2021
Início das Inscrições	09/06/2021
Término das Inscrições	23/06/2021
Homologação dos Inscritos	28/06/2021
Divulgação do Resultado Provisório	28/06/2021
Período para Interposição de Recursos	28/06/2021 a 29/06/2021
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	30/06/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:255DB7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 016/2021

NÃO COMPARECIMENTO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESISTENCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 144/2021 – DRH.

TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, foram desclassificados e solicitaram desistência da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 012/2021 e 015/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 - LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	LUCIANA VIEIRA PARRA	846956769-15	150.0

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
2°	EMERSON FLORINDO DA SILVA	3230826965	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
4°	VINICIUS AFONSO MOHR	7664847931	105.0
6°	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	56952074953	95.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
8°	ROSANGELA ALVES CAMARGO	57223661968	60.0
10°	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0
12°	MICHELE CARNEIRO	3227861933	60.0
13°	MARISA FERREIRA DA CUNHA	3080574907	60.0
14°	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	2638616516	60.0

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7°	GRAZIELE INKOTE	4828179925	60.0
9°	PAULETTE DANTAS	6323833808	55.0
10°	TEREZINHA DA SILVA	1534535918	55.0

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
7°	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	168339943	70.0
9°	NEUZIRA BUENO RIBAS	53884698915	70.0
10°	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	56860137991	70.0
11°	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	8806165984	70.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	MÔNICA AUGUSTA MOMBELLI	3706790912	150.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
6°	CLAUDETE DO PILAR ALVES	54059372900	60.0
7°	ESTHER ALVES COSTA SALES	62241567949	60.0

CARGO: DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	LUANA MACHADO DE LIMA	3695157909	145.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	3822163937	100.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	DANIEL SALGADO XAVIER	18272669889	150.0
2°	RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	7790433911	130.0

1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1°	VANESSA TRENTIN	4779903980	75.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
5°	VALDIRENE SURIANI CAETANO GOMES	85190624900	95.0
7°	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	90.0
8°	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	90.0

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
8º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	55.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
5º	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	1885841965	60.0

1.3 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DESISTENCIA. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	Edital
7º	GRACI BUENO DA CUNHA ALVES	54494184934	60.0	15

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	Edital
1º	ANA CRISTINA JACINTO PEREIRA	80513808949	60.0	12

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	Edital
4º	WEVERTON DOS SANTOS*	699541271	85.0	12

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3A55287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9685/2021 DE 07/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9685/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
95 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.0013.2.017.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
191 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Suplementação:			19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.181.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
163 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00

08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.0013.2.017.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
194 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Redução:			19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:833405E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETRO E TACÓGRAFO PARA A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERRIRA/PR.*

Contratada: **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.561.639/0001-20.

Valor*: R$ 9.294,85 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3990	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7C972DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 04 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME	RG:	INSCRIÇÃO PARA:
1	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	72809947	AGENTE DE DEFESA CIVIL
2	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	1655043	AGENTE DE DEFESA CIVIL
3	ANDRÉ LUIZ YANO	75301839	AGENTE DE DEFESA CIVIL
4	ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI	9.735.234-8	AGENTE DE DEFESA CIVIL
5	BRUNA JAQUELINE SOTT	97103089	AGENTE DE DEFESA CIVIL
6	BRUNO ALVES FERREIRA	17435662	AGENTE DE DEFESA CIVIL
7	CESAR HENRIQUE TEREBINTO	142553384	AGENTE DE DEFESA CIVIL
8	CLAUDINEI PAGNONCELLI	10.155.451-1	AGENTE DE DEFESA CIVIL
9	CLEBERSON RIBEIRO	10782131-7	AGENTE DE DEFESA CIVIL
10	CLEITON GOMES GIACOMONI	001494237	AGENTE DE DEFESA CIVIL
11	DAIANA EMILIANO	8.952.892-5	AGENTE DE DEFESA CIVIL
12	DAIANE BELO	110952031	AGENTE DE DEFESA CIVIL
13	DANIEL DO PRADO GONÇALVES	12.673.955-9	AGENTE DE DEFESA CIVIL
14	DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	124499119	AGENTE DE DEFESA CIVIL
15	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	131216831	AGENTE DE DEFESA CIVIL
16	DENILSON BIERHALZ	86205297	AGENTE DE DEFESA CIVIL
17	DIANE KLAK PALAVICINI	106695920	AGENTE DE DEFESA CIVIL
18	DIEGO ISMAEL LOPES	107581413	AGENTE DE DEFESA CIVIL
19	ÉDERSON DE SOUZA	916530	AGENTE DE DEFESA CIVIL
20	ERNI HOPPE	80361980	AGENTE DE DEFESA CIVIL
21	EVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	87110656	AGENTE DE DEFESA CIVIL
22	FABIANA CAMARGOS PEGO	104038069	AGENTE DE DEFESA CIVIL
23	FABIANO	103234751	AGENTE DE DEFESA CIVIL
24	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	124659795	AGENTE DE DEFESA CIVIL
25	FELIPE BRIZKE	19148321	AGENTE DE DEFESA CIVIL
26	FERNANDO FERREIRA GOMES	10667578-3	AGENTE DE DEFESA CIVIL
27	GERSON MATEUS LIESENFELD	102445201	AGENTE DE DEFESA CIVIL
28	IZALETE ROHRIG FERREIRA GOMES	82893385	AGENTE DE DEFESA CIVIL
29	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	107469400	AGENTE DE DEFESA CIVIL
30	JEAN DE JESUS	105841019	AGENTE DE DEFESA CIVIL
31	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	99132736	AGENTE DE DEFESA CIVIL
32	JEFFERSON RODRIGO MENDES	100817853	AGENTE DE DEFESA CIVIL
33	JEIEL FELIPE ORTIZ DE OLIVEIRA	547646021	AGENTE DE DEFESA CIVIL
34	JOANA CAROLINA VIEIRA SANTOS	21256098	AGENTE DE DEFESA CIVIL
35	JOÃO MARCOS MARIANO DA SILVA	103193150	AGENTE DE DEFESA CIVIL
36	JOARES BORBA	7.171.400	AGENTE DE DEFESA CIVIL
37	JOATAN VENZO GONÇALVES	152092431	AGENTE DE DEFESA CIVIL
38	JOSSE SANTO DISPOSTI	44391341	AGENTE DE DEFESA CIVIL
39	JUAREZ ROGÉRIO DA SILVA	4.960.408-4	AGENTE DE DEFESA CIVIL
40	JULIO CESAR MACHADO	133960457	AGENTE DE DEFESA CIVIL
41	LUCIANO DOS SANTOS MOTA	6536761	AGENTE DE DEFESA CIVIL
42	LUCIVANI KREIN	92246540	AGENTE DE DEFESA CIVIL
43	MÁRCIO DE MATOS	100012863	AGENTE DE DEFESA CIVIL
44	MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	34402653X	AGENTE DE DEFESA CIVIL
45	MARIA DE MOURA	12.380675.1	AGENTE DE DEFESA CIVIL
46	MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	7087759002	AGENTE DE DEFESA CIVIL
47	MARLON FRANCIEL TRAMPUSCH	89903424	AGENTE DE DEFESA CIVIL
48	NICOLI DE CARVALHO LUCAS	128274626	AGENTE DE DEFESA CIVIL
49	NILVA SIGNORI	94665353	AGENTE DE DEFESA CIVIL
50	ODAIR LEWANDOVSKI	60128442	AGENTE DE DEFESA CIVIL
51	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	123917774	AGENTE DE DEFESA CIVIL
52	RAFAEL DOUGLAS DALLAGNOL	106696438	AGENTE DE DEFESA CIVIL
53	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	106704368	AGENTE DE DEFESA CIVIL
54	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	88422058	AGENTE DE DEFESA CIVIL
55	THAMIRIS SOUSA PEGORARI	15144420	AGENTE DE DEFESA CIVIL
56	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA	98647465	AGENTE DE DEFESA CIVIL
57	VALDIR ONOFRE GHIZZO	73411831	AGENTE DE DEFESA CIVIL
58	VANDERSON HERZER ROSSONI	108441356	AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48A27785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 69 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **11/06/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	15	50	65
17º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	27/10/1993	15	50	65
18º	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	15	50	65
19º	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	24/08/1999	15	50	65
20º	LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	26/10/1974	15	48	63
21º	SUSANA BORGES DA SILVA	11/03/1980	15	48	63
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	15	48	63
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	15	47	62
24º	MARLENE STANGER DELLA GIUSTINA	04/01/1966	30	32	62
25º	LOURDES FATIMA FERANDIN GATTI	21/07/1963	5	50	55
26º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	5	50	55
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN	11/04/1995	5	50	55
28º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	5	46	51
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA	04/05/1990	15	36	51
30º	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	20/01/1994	15	36	51

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 08 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D8E4ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2021 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **125/2021**, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **retificação** do Edital de Abertura Nº 01/2021 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
5	Professor Licenciado em Pedagogia	20 h	02	*	R$1.389,98	Ensino superior completo.
113	Profissional de Bacharel em Educação Física	20 h	01	*	R$1.389,98	Ensino superior completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**
2.2 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
5	Professor Licenciado em Pedagogia	20 h	02	*	R$1.389,98	Ensino superior completo.
113	Profissional de Bacharel em Educação Física	20 h	01	*	R$1.583,49	Ensino superior completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

2.2 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E5F216C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
FAVORECIDO**:** TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
FAVORECIDO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
Rio Azul, 08 de junho de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 067/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ **14.335,00** (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DEPREÇOS : De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	15	50551	TONER REMANUFATURADO HP CB436 LASER - PRETO	IMPORTLASER	PÇ	10,00	45,00	450,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	19	50555	TONER REMANUFATURADO HP CF248 LASER - PRETO	IMPORTLASER	PÇ	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	3	50584	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 BLACK JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	9	50590	CARTUCHO ORIGINAL HP 934 XL JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	10,00	158,00	1.580,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	10	50591	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	5,00	125,00	625,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	11	50592	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	5,00	105,00	525,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	12	50593	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	5,00	105,00	525,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	13	50594	CARTUCHO ORIGINAL HP 950 XL JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	14	50595	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	15	50596	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	10,00	145,00	1.450,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	29	50614	FITA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON FX 890	EPSON	PÇ	20,00	67,00	1.340,00
TOTAL								14.335,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE EPREÇOS 068/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90

VALOR: R$ **130.211,00** (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Onze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE EPREÇOS : De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEADNRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	1	50533	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 21b JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	2	50534	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 22c - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	3	50535	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 - JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	4	50536	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	5	50537	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 74 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	6	50538	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 75 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	10,00	23,00	230,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	7	50539	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	8	50540	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	9	50541	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	100,00	22,50	2.250,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	10	50542	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	70,00	23,90	1.673,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	11	50543	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	100,00	21,50	2.150,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	12	50544	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	70,00	23,60	1.652,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	13	50549	TONER REMANUFATURADO Q2612A LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	15,00	44,50	667,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	14	50550	TONER REMANUFATURADO HP CB435 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	44,90	898,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	16	50552	TEONR REMANUFATURADO HP CE283 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	30,00	54,90	1.647,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	17	50553	TONER REMANUFATURADO HP CE285 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	125,00	44,90	5.612,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	18	50554	TONER REMANUFATURADO HP CE278 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	44,90	2.245,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	20	50556	TONER REMANUFATURADO HP CE505 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	68,50	1.370,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	21	50557	TONER REMANUFATURADO HP CF510 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	22	50558	TONER REMANUFATURADO HP CF511 LASER - CYANO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	23	50559	TONER REMANUFATURADO HP CF513 LASER - MAGENTA	PRINT PLUS	PÇ	25,00	114,00	2.850,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	24	50560	TONER REMANUFATURADO HP CF512 LASER - YELLOW	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	25	50562	TONER REMANUFATURADO BROTHER TN580 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	65,50	3.275,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	26	50563	TONER REMANUFATURADO BROTHER DR620 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	27	50564	TONER REMANUFATURADO BROTHER TN750 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	68,00	3.400,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	28	50565	TONER REMANUFATURADO BROTHER DR3302 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	85,50	1.710,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	29	50571	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG D111 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	51,50	1.287,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	30	50581	TONER REMANUFATURADO KIOCERA TK-1112 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	55,50	555,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	31	55267	TONNER REMANUFATURADO TN 850 LASER- PRETO	PRINT PLUS	PÇ	75,00	69,50	5.212,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	32	55268	TONNER REMANUFATURADO DR 850 LASER- PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	79,50	1.987,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	33	59007	Tonner HP LASERJET PRO MFP M130fw CF219A– PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	30,50	305,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	34	59008	TONNER BROTHER MODELO HL 1202-DR 1060	PRINT PLUS	PÇ	10,00	30,50	305,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	35	59009	TONNER LASERJAT PRO MAP M22FDW	PRINT PLUS	PÇ	10,00	50,50	505,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	36	59010	TONNER HP CF 258A	PRINT PLUS	PÇ	10,00	50,50	505,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	1	50582	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	20,00	69,90	1.398,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	2	50583	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	10,00	76,90	769,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	4	50585	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLORJATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	10,00	122,50	1.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	5	50586	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	63,90	3.195,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	6	50587	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	20,00	63,90	1.278,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	7	50588	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	63,90	3.195,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	8	50589	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	20,00	63,90	1.278,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	16	50597	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	10,00	145,00	1.450,00

LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	17	50598	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	15,00	176,50	2.647,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	18	50599	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	19	50600	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	20	50601	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	21	50602	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 51 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	66,90	3.345,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	22	50603	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	23	50604	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	24	50605	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	25	50606	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664120 JATO DE TINTA - PRETO	EPSON	PÇ	30,00	65,90	1.977,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	26	50607	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664420 JATO DE TINTA -YELLOW	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	27	50608	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664320 JATO DE TINTA - MAGENTA	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	28	50609	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664220 JATO DE TINTA - CYANO	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	30	55269	CARTUCHO ORIGINAL MOH51A CABEÇA IMPRESSAO - BLACK	HP	PÇ	10,00	286,00	2.860,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	31	55270	CARTUCHO ORIGINAL MOH50A CABEÇA IMPRESSAO- COLOR	HP	PÇ	10,00	279,00	2.790,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	32	55271	CARTUCHO ORIGINAL D111 LASER -PRETO	SAMSUNG	PÇ	30,00	173,00	5.190,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	33	59156	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544120 JATO DE TINTA PRETO	EPSON	UN	100,00	83,00	8.300,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	34	59157	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544420 JATO DE TINTA YELLOW	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	35	59158	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544320 JATO DE TINTA MAGENTA	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	36	59159	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544220 CYANO	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
TOTAL								130.211,00

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	1	50533	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 21b JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	2	50534	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 22c - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	3	50535	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 - JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	4	50536	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	5	50537	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 74 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	6	50538	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 75 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	10,00	23,00	230,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	7	50539	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	8	50540	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 - JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	23,90	717,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	9	50541	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	100,00	22,50	2.250,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	10	50542	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	70,00	23,90	1.673,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	11	50543	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	100,00	21,50	2.150,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	12	50544	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	70,00	23,60	1.652,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	13	50549	TONER REMANUFATURADO Q2612A LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	15,00	44,50	667,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	14	50550	TONER REMANUFATURADO HP CB435 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	44,90	898,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	16	50552	TEONR REMANUFATURADO HP CE283 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	30,00	54,90	1.647,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	17	50553	TONER REMANUFATURADO HP CE285 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	125,00	44,90	5.612,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	18	50554	TONER REMANUFATURADO HP CE278 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	44,90	2.245,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	20	50556	TONER REMANUFATURADO HP CE505 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	68,50	1.370,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	21	50557	TONER REMANUFATURADO HP CF510 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	22	50558	TONER REMANUFATURADO HP CF511 LASER - CYANO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	23	50559	TONER REMANUFATURADO HP CF513 LASER - MAGENTA	PRINT PLUS	PÇ	25,00	114,00	2.850,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	24	50560	TONER REMANUFATURADO HP CF512 LASER - YELLOW	PRINT PLUS	PÇ	25,00	104,00	2.600,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	25	50562	TONER REMANUFATURADO BROTHER TN580 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	65,50	3.275,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	26	50563	TONER REMANUFATURADO BROTHER DR620 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	27	50564	TONER REMANUFATURADO BROTHER TN750 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	68,00	3.400,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	28	50565	TONER REMANUFATURADO BROTHER DR3302 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	85,50	1.710,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	29	50571	TONER REMANUFATURADO SAMSUNG D111 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	51,50	1.287,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	30	50581	TONER REMANUFATURADO KIOCERA TK-1112 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	55,50	555,00

LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	31	55267	TONNER REMANUFATURADO TN 850 LASER- PRETO	PRINT PLUS	PÇ	75,00	69,50	5.212,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	32	55268	TONNER REMANUFATURADO DR 850 LASER-PRETO	PRINT PLUS	PÇ	25,00	79,50	1.987,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	33	59007	Tonner HP LASERJET PRO MFP M130fw CF219A–PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	30,50	305,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	34	59008	TONNER BROTHER MODELO HL 1202-DR 1060	PRINT PLUS	PÇ	10,00	30,50	305,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	35	59009	TONNER LASERJAT PRO MAP M22FDW	PRINT PLUS	PÇ	10,00	50,50	505,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADO	36	59010	TONNER HP CF 258A	PRINT PLUS	PÇ	10,00	50,50	505,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	1	50582	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	20,00	69,90	1.398,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	2	50583	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	10,00	76,90	769,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	4	50585	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLORJATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	10,00	122,50	1.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	5	50586	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	63,90	3.195,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	6	50587	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	20,00	63,90	1.278,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	7	50588	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	63,90	3.195,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	8	50589	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 JATO DE TINTA - COLOR	HP	PÇ	20,00	63,90	1.278,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	16	50597	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	10,00	145,00	1.450,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	17	50598	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	15,00	176,50	2.647,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	18	50599	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	19	50600	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	20	50601	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	10,00	159,90	1.599,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	21	50602	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 51 JATO DE TINTA - PRETO	HP	PÇ	50,00	66,90	3.345,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	22	50603	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - YELLOW	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	23	50604	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - MAGENTA	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	24	50605	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 JATO DE TINTA - CYANO	HP	PÇ	25,00	66,90	1.672,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	25	50606	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664120 JATO DE TINTA - PRETO	EPSON	PÇ	30,00	65,90	1.977,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	26	50607	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664420 JATO DE TINTA -YELLOW	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	27	50608	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664320 JATO DE TINTA - MAGENTA	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	28	50609	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T664220 JATO DE TINTA - CYANO	EPSON	PÇ	15,00	65,90	988,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	30	55269	CARTUCHO ORIGINAL MOH51A CABEÇA IMPRESSAO - BLACK	HP	PÇ	10,00	286,00	2.860,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	31	55270	CARTUCHO ORIGINAL MOH50A CABEÇA IMPRESSAO- COLOR	HP	PÇ	10,00	279,00	2.790,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	32	55271	CARTUCHO ORIGINAL D111 LASER -PRETO	SAMSUNG	PÇ	30,00	173,00	5.190,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	33	59156	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544120 JATO DE TINTA PRETO	EPSON	UN	100,00	83,00	8.300,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	34	59157	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544420 JATO DE TINTA YELLOW	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	35	59158	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544320 JATO DE TINTA MAGENTA	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	36	59159	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T544220 CYANO	EPSON	UN	75,00	83,00	6.225,00
TOTAL								130.211,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:63B2D685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 29/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
FAVORECIDO**:** A VIEIRA SERVIÇOS
CNPJ.: 09.181.312/0001-13
FAVORECIDO**:** EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA
CNPJ.: 15.261.163/0001-03
FAVORECIDO**:** F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ.: 09.168.383/0001-86
FAVORECIDO**:** GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ.: 13.919.051/0001-63
FAVORECIDO**:** GRAFICA BENACCHIO E COMUNICCAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ.: 78.790.631/0001-49

Rio Azul, 08 de junho de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A VIEIRA SERVIÇOS
CNPJ.: 09.181.312/0001-13
VALOR: R$ **1.627,00** (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ADREA VIEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	49209	Envelope Branco, 248x185 mm, sem impressão em envelope saco ON 90g, ci ntado	PROPRIA	UN	2.000,00	0,20	400,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	49281	Cordão para Crachá Personalizado (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, AGENTE DE ENDEMIAS/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), com a mais Alta Tecnologia de Impressão, confeccionado em poliéster, comprimento de 85 cm, largura de 15 mm	PROPRIA	UN	100,00	12,27	1.227,00
TOTAL								1.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA
CNPJ.: 15.261.163/0001-03
VALOR: R$ **11.500,00** (Onze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JULIO GONÇALVES JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	49196	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional - SISVAN, 215x315mm, 1x0 cor , tinta escala em papel sulfite 75g,Cintado.	PRÓPRIA	UN	3.000,00	0,07	210,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	49197	Carteira SISVAN Bolsa Família - 130x200 mm (aberta), 3x1 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, cintado.	PROPRIA	UN	1.000,00	0,27	270,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	49202	Bloco com 100 folhas, Fichas de Cadastro Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	PROPRIA	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	49246	Carteira de Hipertenso e Diabético - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PROPRIA	UN	1.000,00	0,55	550,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	49247	Carteira de Planejamento Familiar - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, t inta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):8 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PROPRIA	UN	2.000,00	0,38	760,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	49248	Carteira de Psicotrópico - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta esca la em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PROPRIA	UN	2.000,00	0,46	920,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	49249	Carteira de Uso Contínuo -CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escal a em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PROPRIA	UN	3.000,00	0,42	1.260,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	49251	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B1 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	PROPRIA	UN	300,00	1,20	360,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	49264	Folders Campanha 01 (ate 02 modelos) - 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	PROPRIA	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	49265	Folders - Campanha 02 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	PROPRIA	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	49266	Folders Campanha 03 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	PROPRIA	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	49267	Folders - Campanha 04 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado		UN	1.000,00	0,40	400,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	49269	Flyers - 150x210mm, 4x4cor, (até 02 modelos) tinta escala em couche brilho Comercial 90gramas. Shirinkado.	PROPRIA	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	49273	Jogos - Despacho auditoria médica municipal - contendo 8 folhas cada, 210x297mm,tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	PROPRIA	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	49284	Carteira-CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfit ite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	PROPRIA	UN	3.000,00	0,40	1.200,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	41652	Blocos Ficha de Atendimento no Plantão - 215x315cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite papel sulfite 75g, 1x0cor. (Colado).	PROPRIA	UN	200,00	5,30	1.060,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	49253	Blocos 100 folhas, Ficha de Saída de Hiperdia - 01 via 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIA	UN	100,00	5,40	540,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	49255	Blocos 100 folhas, Ficha de Saída de Medicamentos - Individual -01 via 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIA	UN	100,00	6,00	600,00

LOTE: 087 - Lote 087	1	49256	Blocos 100 folhas, Ficha de Comparecimento - Hiperdia - 150x210mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIA	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	49221	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial -215x315mm, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cintado		UN	100,00	5,40	540,00
TOTAL								11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ.: 09.168.383/0001-86
VALOR: R$ **2.186,30** (Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FLAVIA RICIERI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	49216	Blocos 100 folhas, Agendamento de Consultas - 105x90 mm, 1x0cor, tinta escalaem papel sulfite 75g, (Colado).	PROPRIA	UN	20,00	5,99	119,80
LOTE: 045 - Lote 045	1	49242	Blocos 100 folhas, Relatório Mensal de Atividades Odontológicas -01 via, 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIA	UN	10,00	16,65	166,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	49243	Fichas de Procedimento Mensal Odontológico 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	PROPRIA	UN	500,00	0,38	190,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	49280	Crachá em PVC verniz cristal, espessura 0,76mm, alta durabilidade, não desbotam, aprova d'agua, produzido com equipamento de ponta com impressão limpa e durável, personalizado com identificação da empresa, cargo ou função e nome do trabalhadore foto (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL/ AGENTE DE ENDEMIAS e/ou AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONTROLE DE ENDEMIAS e COORDENADOR DE ENDEMIAS).	PROPRIA	UN	100,00	14,90	1.490,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	54955	Timbrado – 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 4x0cor	PROPRIA	UN	1.000,00	0,22	220,00
TOTAL								2.186,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS 072/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ.: 13.919.051/0001-63
VALOR: R$ **38.659,20** (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MAURICIO TALASESCO SOARES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	49224	Envelope 185x248 de Prontuário da Saúde da Família ESF 3 -,tinta escal a em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	49198	Fichas Marcadores de Consumo Alimentar SISVAN - 215x315mm,1x0 cor, tin ta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	6.000,00	0,06	360,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	49199	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAN - 215x315m m, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	49200	Fichas Relação das Atividades Básicas Executadas - 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	10.000,00	0,07	700,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	49203	Fichas de Atividade Coletiva E-SUS Fichas de Atividade Coletiva E-SUS, 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado.	PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	49204	Fichas de Referência e Contra Referência - 215x315mm,tinta escala pape l sulfite 75g, 1x0cor, cintada.	PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	49205	Fichas de Atendimento Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, papel sul fite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	49206	Carteira Odontológica, 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfi fite 180g, cintado.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	49207	Blocos Controle de Visita Domiciliar do ACS -17x135mm, 100x1 via, 1x0 cor, capa em capa, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	UN	200,00	2,95	590,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	49208	Blocos 50x2- Pedido de Exame Cito - Histopatológico - 01 via 150x215mm 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via150x2015mm, tinta escala Autocopiativo CF Azul/Amarelo 54 gramas. Intercalção Manual, Blocagem,Capa em capa. Colado	PRÓPRIA	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	49210	Blocos 50x2 Receituário Médico- 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	3,93	7.860,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	49211	Blocos 50x2 Atestado Médico - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e scala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PRÓPRIA	UN	500,00	4,13	2.065,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	49212	Blocos 50X2, Declaração Médica - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em a utocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em	PRÓPRIA	UN	100,00	4,67	467,00

			autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado					
LOTE: 018 - Lote 018	1	49213	Blocos 50X2, Requisição de Exames - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	3,95	7.900,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	49214	Carteira de Identificação de Cliente - CDI -75x115mm,1x1 cor, tinta es cala em papel sulfite 180g, cintado.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	49215	Fichas Boletim de Produção Ambulatorial BPA -215x315 mm, papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	49219	Ficha Geral de Atendimento F.G.A. - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	49220	Fichas de Requisição de Mamografia -215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	49221	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial -215x315mm, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,17	170,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	49222	Envelope 185x248mm de Prontuário da Saúde da Família ESF -1,tinta esc ala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	49223	Envelope 185x248mm de Prontuário da Saúde da Família ESF 2 - ,tinta es cala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	49225	Envelope 185x248 de Prontuário da Saúde da Família ESF 4 - ,tinta esca la em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,36	360,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	49234	Blocos 100 folhas, Boletim de Reconhecimento Geográfico -01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,01	200,20
LOTE: 038 - Lote 038	1	49235	Blocos 100 folhas, Resumo do Reconhecimento - 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	49236	Blocos 100 folhas, Ficha de Notificação de Acidentes Relacionados ao Trabalho - NAT, 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	49237	Blocos 100 folhas, Ficha de Investigação Atendimento Anti-Rábico Humano - 01 via 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	49238	Blocos 100 folhas, Ficha de Investigação Acidentes por Animais Peçonhentos - 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	49239	Blocos 100 folhas, Planilha de Casos de Diarreia - 01 via 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	49240	Blocos com 100 folhas, Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS -01 via 215xx315mm, 1x1cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PRÓPRIA	UN	60,00	6,50	390,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	49241	Blocos 100 folhas, Ficha de Procedimentos - 01 via 215x315mm, 1x0 cor tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	49244	Ficha Clínica Odontológica F.C.O. -215x315mm, tinta escala em papel su lfite 180g, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,28	280,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	49250	Blocos 50X2 Receituário de Controle Especial - 01 via 160x215mm, 1x0 cor, escala em autocopiativo CB branca 53g. 01 via 160x215mm, 1x0 cor, tinta Escala em autocopiativo CF azul 54 g. Picotado, colado, grampeado	PRÓPRIA	UN	200,00	5,55	1.110,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	49259	Blocos com 100 folhas Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue -01 via 215x315 mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	PRÓPRIA	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	49268	Flyers -150x210mm, 4x4cor, (até 02 modelos) tinta escala em couche brilho Comercial 90gramas. Shirinkado.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,29	290,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	49270	Blocos - 100x1 Bloco ficha de registro vacinado, 01 via 210x297mm, 1x0 cor,tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	49271	Bloco 100x1Bloco Cartão de agendamento de consulta - 01 via 90x105mm, 1x0 cor. Tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	PRÓPRIA	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	49274	Blocos -100x1 Parecer Técnico da auditoria - para devolução de referên cia/ contra-referência e solicitação de exame. 210x297mm, tinta escala em papel sulfite 75g (Colado).	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	49276	Blocos-100x1 Fichas de Procedimento E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor,tinta e scala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	49277	Blocos-100x1 Fichas de visita domiciliar E-SUS 215x315mm, 1x1 cor,tint a escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	49278	Blocos 100X1, Fichas de cadastro domiciliar E-SUS - 2215x315mm, 1x1 cor,tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	PRÓPRIA	UN	50,00	8,95	447,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	49282	Bloco com 100 folhas, Fichas - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, pap el sulfite 75g. (Colado).	PRÓPRIA	UN	1.000,00	4,95	4.950,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	49283	Blocos 50x2- 01 via 150x215mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via150x2015mm, tinta escala Autocopiativo CF Azul/Amarelo 54 gramas. Intercalção Manual, Blocagem,Capa em capa. Colado	PRÓPRIA	UN	500,00	4,15	2.075,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	49285	Carteira -75x115mm,1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintad o.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	49286	Ficha Geral - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	54919	Ficha Perinatal – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher–2 15x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	54921	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal, 1x1, 215x315mm, tinta es cala em papel sulfite, 75g.	PRÓPRIA	UN	2.000,00	0,11	220,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	39316	Fichas de Visita Domiciliar, 21,5x31,5cm, papel sulfite 75g, 1x0cor.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	28337	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOTROPICO - MEDINDO 30,5x21,5cm (PAPEL DE OFÍCIO)	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	49275	Blocos- 100x1 parecer técnico da auditoria -para agendamento de encam inhamento/exames complementares, 210x297mm, tinta escala em papel sulfite 75g (Colado).	PRÓPRIA	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	49218	Fichas de Avaliação Fisioterápica - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	49195	Fichas Registro Permanente de Vacinas - 215x315mm, 1x1 cores .Tinta es cala em papel sulfite 75g, Cintado	PRÓPRIA	UN	500,00	0,30	150,00
TOTAL								38.659,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICCAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ.: 78.790.631/0001-49
VALOR: R$ **1.627,70** (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**

ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ELOIR FATIMA MARONES BENCACCHIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	49217	Fichas de Controle - Avaliação - 105x160mm, tinta escala e, papel sul fite 75 g. cintado.	PROPRIA	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	49218	Fichas de Avaliação Fisioterápica - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PROPRIO	UN	1.000,00	0,14	140,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	49258	Cartões de visita P8-5 Cartões dos Motoristas - 90x50mm, Tinta esacalala em couche Brilho Comercial 300g, 4x0 cor, Laminação fosca=2 lados , verniz UV, cintado. (arte final).	PROPRIA	UN	1.000,00	0,80	800,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	49260	Blocos com 100 folhas Controle de Numeração -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x0cor, (Colado).	PROPRIO	UN	10,00	9,89	98,90
LOTE: 057 - Lote 057	1	49261	Blocos com 100 folhas, Resumo Diário do Serviço Antivetorial - 1 via 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIO	UN	10,00	9,99	99,90
LOTE: 058 - Lote 058	1	49262	Blocos com 100 folhas, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - 1 via 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	PROPRIO	UN	10,00	9,99	99,90
LOTE: 072 - Lote 072	1	49279	Cartão Postal - de de vacinação, 210x230mm, 4x4cor, tinta escala em p apel off-set 180g	PROPRIO	UN	100,00	2,29	229,00
TOTAL								1.627,70

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8FCB8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 32/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS,QUE SERÃO DESTINADAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E DO CREAS.
FAVORECIDO**:** OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO**:** ME GRAEBIN-ME
CNPJ.: 27.883.505/0001-06

Rio Azul, 08 de junho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ME GRAEBIN-ME
CNPJ.: 27.883.505/0001-06
VALOR: R$ **46.425,00** (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARIA ESLEIA GRAEBIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 002 - CESTA BÁSICA PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA- AMPLA CONCORRÊNCIA	1	59179	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo	CONFORME PROPOSTA	UN	375,00	123,80	46.425,00

			como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 unidade de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 litro de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.				
TOTAL								46.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **73.750,00** (Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - CESTA BÁSICA PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA- EXCUSIVO ME EPP	1	59179	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg - 01 frasco de Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g - 01 unidade de Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g. - 01 unidade de Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros. - 02 unidades de Escova dental adulto tipo macia. - 02 unidades de Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. - 01 litro de água sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número de lote. - 01 pacote de Papel higiênico com 04 rolos cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. - 01 pacote de Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades. - 01 pacote de Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg. - 02 unidades de Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g. - 01 unidade de Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.	CONFORME PROPOSTA	UN	125,00	118,00	14.750,00
LOTE: 003 - CESTA BÁSICA BENEFÍCIO EVENTUAL-	1	59180	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: Cesta básica contendo: - 01 pacote de açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	CONFORME PROPOSTA	UN	500,00	118,00	59.000,00

EXCUSIVO ME EPP			procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso liquido 5 kg. - 01 pacote de arroz parboilizado longo fino polido tipo I, longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter, identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg. - 01 pacote de bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g. - 01 pacote de café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g. - 01 caixa de chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches. - 01 pacote de farinha de milho flocada branca (Biju). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg. - 01 pacote de farinha de trigo especial branca enriquecida com ferro e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg. - 02 pacotes de feijão preto classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pacote de fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg. - 02 pacotes de leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas. - 01 pacote de macarrão de sêmola tipo parafuso, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso liquido 1 kg. - 01 pote de margarina com sal. Margarina cremosa com sal 80% lipídio c/ vitaminas, sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 500 gramas. - 02 frascos de óleo de soja. "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ômega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml". - 01 pacote de sal refinado iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso liquido 1 kg					
TOTAL									73.750,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:153FB073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
FAVORECIDO**:** INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 08 de junho de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR: R$ **70.000,00** (Setenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/06/2021** à **07/06/2022.**
ASSINATURA: 08/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a) ADRIAN VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	54107	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	INACIO MARTINS S/S	HR	2.000,00	35,00	70.000,00
TOTAL								70.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A11E5759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 67

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°67/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE – RUA PREFEITO LOTHARIO MEISSNER, 836, CURITIBA/PR.						
Saída: 07/ 06/ 2021				Chegada: 07 / 06/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de Junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7FFE89A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 002/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/2021

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria Municipal nº. 139 de 04 de Junho de 2021, TORNA PÚBLICO,** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para exercerem temporariamente as funções de **AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X, ENFERMEIRO PADRÃO, DENTISTA/ODONTOLOGO** e **MEDICO CLINICO GERAL,** no Município de Rio Branco do Ivaí, na forma da Lei Municipal **nº. 582/2021 de 12 de Março de 2021.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria Municipal nº. 139 de 04 de Junho de 2021.**

- O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital consistirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação pré admissional, realizado por medico do trabalho, de responsabilidade e às custas do candidato, sendo caráter eliminatório.

- As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 582/2021.

- Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração ou em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

- Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados, que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.7 - A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

1.8 - Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

2 - CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária, estão dispostas na tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MINIMOS	VENCIMENTOS (EM R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Endemias	01	Ensino médio completo	1.535,81	40h
Técnico de Enfermagem.	05	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Enfermagem, e Registro no Conselho Regional da Classe.	1.745,34	40h
Técnico em Raio X	01	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Raio –X, e Registro no Conselho Regional da Classe.	2.226,24	24h
Enfermeiro Padrão	03	Graduação em Enfermagem, e registro no Conselho Regional da classe.	3.665,01	40h
DENTISTA/ODONTOLOGO	02	Graduação em Odontologia, e registro no Conselho Regional da classe.	2.932,02	20h
Medico Clinico Geral	02	Graduação em Medicina, e registro no Conselho Regional da classe.	10.602,35	20h

- As despesas decorrentes deste processo seletivo correrão por conta da dotação 07.001.10.301.2035.2038. 31.90.11.00.00 da Lei Municipal nº.580/2020.

- O Município não concederá gratificações, somente serão concedidos os adicionais de insalubridade e noturno se houver necessidade.

- Serão direitos dos contratados temporariamente:

– percepção do vencimento mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial dos cargos efetivos de **AGENTE DE ENDEMIAS**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X, ENFERMEIRO PADRÃO, DENTISTA/ODONTOLOGO** e **MÉDICO CLINICO GERAL,** conforme as Leis Municipais nº. 269/2007; 369/2012 e 415/2014.

– férias e 13º remuneração proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.5 - Os servidores temporários terão descontados de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

2.6 - A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela acima mencionada.

2.7 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

- As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no anexo VII, deste edital.

4 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 07 de Junho de 2021, até o dia 21 de Junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na – Avenida Rio Branco, 500 - fone 43.3467.10.00 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR.

4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital, sendo de sua responsabilidade o preenchimento da ficha, bem como, as informações prestadas e entregar fotocópia dos seguintes documentos Obrigatórios. Sendo obrigatório Autenticar em cartório, apenas os documentos que constam na letra **E e F**, do item 4.2.**(Itens de Caráter Eliminatório).**

a) carteira de Identidade - RG;

b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

d) Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
e) Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo, **(Autenticar em Cartório).**
f) Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, se aplicável. **(Autenticar em Cartório).**

4.3 - NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO PODERÁ ENTREGAR (02) DOIS ENVELOPES SEPARADOS, COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS, CONFORME SEGUE:

A) **1º ENVELOPE** - APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS **NO ITEM – 4,2.**

B) **2º ENVELOPE** - APENAS OS EVENTUAIS CERTIFICADOS E DOCUMENTOS CONFORME, **O ANEXO II DESTE EDITAL, cujos documentos deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório.**

4.4 - Os candidatos que não entregarem todos os documentos obrigatórios serão desclassificados do processo de seleção simplificada.

4.5- Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via fax, email ou correio.

4.6 - Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação e entrega de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

4.7 - Não será aceito pedido de inscrição via fax, email, correio, condicional e intempestivo.

4.8 - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5 - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1 Tendo em vista a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

6 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 - Após o término do período de inscrições será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e no Jornal tribuna do norte de Apucarana, a relação dos candidatos inscritos.

6.2 - Do resultado da Relação dos inscritos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

7 - PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A prova de títulos consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 - Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

7.3 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.

7.4 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação o título acadêmico exigido como requisito obrigatório para o cargo.

7.5 - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.6 - Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do anexo II deste edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.7 - Os diplomas de pós-graduação, em nível de especialização e mestrado, na área do cargo pretendido deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.8 - Na prova de títulos na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a Conclusão do curso.

7.9 - Os diplomas de mestrado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.10 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.11 - O tempo experiência deverá ser comprovado:

mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;
no caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada que demonstre o período trabalhado, acompanhada de certidão do órgão da respectiva classe demonstrando a regularidade da inscrição;

mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público ou privado em que o candidato tenha trabalhado;
d) mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.

7.12 - Serão contados para fins de experiência profissional, apenas os últimos 06 (seis) anos retroativos a data deste edital, e somente aquelas que ocorrerem após a conclusão do curso exigido para o cargo;

7.13 - Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha uma atividade profissional e exerça concomitantemente à docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

7.14 - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

7.15 - Os documentos/títulos serão acondicionados em envelopes, que serão entregues no ato da inscrição contendo nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e posteriormente, vistado pelo (a) candidato e pelo(a) responsável pelo recebimento.

7.16 - Ás 13h30m do segundo dia, após a data da publicação do edital de homologação da relação de inscritos, a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, a Avenida Rio Branco - 500 - fone (43) 3467-1000 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR, **para abertura do 1º. Envelope e análise dos documentos exigidos no item 4.2, do edital**

7.17 - Caberá recurso contra o resultado de homologação do resultado da análise dos documentos exigidos desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial do Município e no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

7.18 - As 13h30m do segundo dia após a data da publicação do edital de homologação dos candidatos aptos a avaliação da provas de títulos, a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Rio Branco do Ivaí, a Avenida- Rio Branco - 500 - fone (43) 3467-1000 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR**, para abertura do 2º. envelope para avaliação de títulos, conforme item – 7, do edital**

7.19 - Após a publicação da homologação das inscrições análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

7.20 - Caberá recurso contra o resultado de homologação da avaliação da prova de título desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Diário Oficial do Município e no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 - O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.

9.2 - Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

9.3 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

9.4 -. Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10 - DIREITO A RECURSO:

10.1 - Será admitido recurso contra:

a) - relação de inscritos
b) - Homologação das inscrição
c)- pontuação e resultado da avaliação da prova de título;

10.2 - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação dos resultados da relação de inscritos, da homologação das inscrição e da pontuação e resultado da avaliação da prova de título.

10.3 - O recurso deverá ser interposto pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, no protocolo geral do Município de Rio branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco - 500 - fone (43) 34671000 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, email ou correio.

10.5 - O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado ao Candidato que protocolou o recurso.

11- CONVOCAÇÃO

11.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, dentro do prazo de validade do processo seletivo e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto a aceitação ou não da vaga.

11.2 - O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois), dias úteis para providenciar os documentos, comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

11.3 - O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação.

11.5 - Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.

11.6 - O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

11.7 - Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

11.8 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

12-AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1- O candidato para assumir o cargo deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, que terá caráter eliminatório e será firmado pelo médico do Trabalho, de responsabilidade e às custas do candidato.

12.2 - Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

13- REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1- O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício da função;

estar devidamente registrado no órgão da classe profissional; se exigível;

possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;
possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
13.2- O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) 01 (uma) foto 3x4;

certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado;
declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.3 - O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos relacionados conforme o item 13.1.

13.4- Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A contratação será realizada por tempo determinado de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final, no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial do Município e Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.

14.2 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 3.º. da Lei nº. 582/2021.

14.3 - As infrações atribuídas ao contratado por este edital, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de Rio Branco do Ivaí.

14.5 - O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

14.6 - O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
a) Quando não houver mais necessidade da continuidade do contrato ou devido à finalização do Processo de Concurso Público.
b) O Município estiver com dificuldade financeira e orçamentária e com índice de pessoal acima do limite, nos termos da Lei de complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
c) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;
d) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
e) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;

f) seus serviços forem considerados ineficientes;

g) agir com insubordinação e desrespeito;

h) pelo término do prazo contratual;

14.7 - No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.8 - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, são partes integrantes deste edital.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº. 139 de 04 Junho de 2021.

Rio Branco do Ivaí, 08 de Junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora.

ANEXO- I

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome completo, sem abreviações:

Sexo:

Documento de Identidade nº:

Órgão expedidor do Documento:

CPF/MF nº:

Título Eleitoral nº:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Número de Filhos:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Celular para contato:

Telefone Fixo para contato:

Grau de Escolaridade:

Cargo Pretendido:

Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou documentos apresentados e estou ciente e de acordo com o contido no edital do processo seletivo simplificado n.º 002/2021

Data:_____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____

ANEXO - II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Curso de Nível superior	1,0	1,0
1.2 – Curso de Nível de Especialização na área do cargo Pretendido. (Carga Horaria mínima: 360 horas).	1,0 (A cada Titulo)	2,0
1.3 – Curso de Nível Mestrado	1,0	1,0
1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na Área de atuação do cargo pretendido, com Certificado emitido por Instituição de ensino de nível Médio e superior devidamente credenciada no MEC, Conteúdo programático e identificação precisa da Instituição. Carga Horária máxima permitida 200 horas.	0,5 (A cada 40hs)	2,0
2. Experiência Profissional	Pontos	**Pontos Máximos**
2.1 - Exercício de função pública, na área de atuação do cargo pretendido por ano. (12 meses).	0,5	2,0
2.2 - Exercício de função ou ocupação de cargo pretendido na área privada. Por ano. (12 meses).	0,5	2,0
Pontuação Total Máxima – soma dos itens 1 e 2		**10,0**

ANEXO - III

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

CRONOGRAMA GERAL DO TESTE SELETIVO

DATA	ETAPAS DO TESTE SELETIVO
08/06/2021	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
22/06/2021	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
23/06/2021	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS
25/06/2021	ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS.
28/06/2021	**PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.**
30/06/2021	ABERTURA DO 1º ENVELOPE, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TÍTULOS.
02/07/2021	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TITULOS.**
05/07/2021	PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TITULOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.
07/07/2021	ABERTURA DO 2º ENVELOPE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
09/07/2021	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A PROVA DE TITULOS.**
12/07/2021	PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE TITULOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER. RESULTADO FINAL.

ANEXO - IV

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA

Rio Branco do Ivaí/PR, _____/_____/2021.

Considerando que fui convocado (a), através do edital nº. /2021, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí, do dia ____/_____2021, para ocupar a vaga ofertada no processo Seletivo Simplificado, PSS, objeto do edital nº.

Venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento,**em assumir o referido cargo, cedendo assim, minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

_____
Nome do Candidato
CPF:

ANEXO -V

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu,_____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos;
3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Rio Branco do ivaí, ____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO - VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Á Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí –Pr.

INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

CPF:

Endereço:

NÚMERO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO CEP:

TEL. FIXO: TELEFONE/ CELULAR :

EMAIL:

TIPO DE RECURSO
Interposição de Recurso contra o Resultado: das inscrições e homologação das inscrições e pontuação da avaliação da prova de título.

Rio Branco do Ivaí, _____/_____/_____
_____
Assinatura

ANEXO - VII

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição sintética

Executar o plano de combate á Endemias: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde.
Descrição detalhada
Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices;
Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de vetores, (Aedes Aegypti e Aedes Albopictus) em imóveis;
Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
Executar tratamento focal em recipientes que não podem ser eliminados;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
Palestrar em escolas e outros seguimentos;
Dedetizar para combater a Dengue e outros insetos;
Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas:
Registrar as informações referentes ás atividades executadas em formulários específicos para direcionar ações públicas na área;
Repassar as informações coletadas no trabalho de campo para seu supervisor;
Executar outras tarefas correlatas

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Descrição sintética
Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão de Enfermeiro.
Descrição detalhada
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
Orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;
Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso, respiração e pressão arterial;
Registrar ocorrências relativas ao paciente;
Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequencia do tratamento;
Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
Recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;
Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos, auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;
Colaborar na elaboração de relatórios e escalas de serviços;
Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RAIO –X.

Descrição sintética
Operar aparelho de raio-x e revelar chapas radiológicas.
Descrição detalhada
Operar aparelho de raio-x, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre área a ser radiografada;
Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
Selecionar chapas e filmes a serem utilizadas de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia;
Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;
Preparar os pacientes, fazendo-os vestir roupas adequadas e livrando-os de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
Colocar o paciente observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;
Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura;
Controlar radiografias realizadas, registrando número, discriminando tipo e requisitante;
Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem radiográficas;
Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raio-x e componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;
Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO PADRÃO.

Descrição sintética
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**
Descrição detalhada
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
Planejar e executar ações de vigilância epideomiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecidas, pelo PNI - Ministério da Saúde – Programa Nacional de Imunizações;
Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;
Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;
Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
Executar outras tarefas correlatas.

DENTISTA/ODONTOLOGO.

Descrição sintética
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
Descrição detalhada
Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição sintética
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
Descrição detalhada
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica tratamento prescrito e evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C201EEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 044/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020, nº 094, de 27/08/2020, nº 099, de 21/09/2020; nº 108, de 03/11/2020, nº 115, de 14/12/2020; nº 002, de 14/01/2021, nº 004, de 1º/02/2021, nº 034, de 03/05/2021 e nº 040, de 27/05/2021. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º,12º, 16º, 17º e 18º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º, 9º e 15º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 7º, 13º, e 14º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 19º lugar esta dentro do prazo legal para manifestação de aceite da vaga.	1º à 19º
19	Cheila Cristina Silva	20º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 08 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66B7DB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 253, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 253, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 146.811,71 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam Alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam

Alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 146.811,71 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 6 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 125	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
		---------- Suplementacoes ----		---- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26 Transporte					
26782 Transporte Rodoviario					
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL					
2678200082.009000 DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO					
1866 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
	Fonte : 920c/c:25059-7 - Conv.no 039/2021-SEAB - Oleo Diesel Estradas				
149486 08/06/2021	Credito Especial	40.300,00			
	Credito Especial por excesso de arrecadacaopara manutencao das atividades destaadministracao com recursos de alienacao de ativos na infraestrutura do loteamento social e recursos de Convenio firmado com a SEAB no 039/2021 para aquisicao de oleo diesel para manutencao das estradas rurais				
Total Unidade Orcamentaria		40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15 Urbanismo					
15451 Infra-estrutura Urbana					
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545100091.019000 LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA					
1622 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS 106.511,71 106.511,71				0,00	0,00
	Fonte : 501Receitas de Alienacoes de Ativos				
149493 08/06/2021	Credito Especial 106.511,71				
	Credito Especial por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos de				

	alienacao de ativos na infraestrutura do loteamento social e recursos de Convenio firmado com a SEAB no 039/2021 para aquisicao de oleo diesel para manutencao das estradas rurais.				
Total Unidade Orcamentaria		106.511,71	106.511,71	0,00	0,00
Total Orgao		146.811,71	146.811,71	0,00	0,00
Total Geral		146.811,71	146.811,71	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 125	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
Fonte de Recursos		---------- Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
501 Receitas de Alienacoes de Ativos		106.511,71	106.511,71	0,00	0,00
920 c/c:25059-7 - Conv.no 039/2021-SEAB - Oleo Die		40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
Total Geral		146.811,71	146.811,71	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:AED8859E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 125, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 125, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 146.811,71 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 253/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 146.811,71 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 6 de 2021			
Fund. Legal: 125	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviario				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
1866	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
		Fonte : 920c/c:25059-7 - Conv.no 039/2021-SEAB - Oleo Diesel Estradas				
149486	08/06/2021	Credito Especial	40.300,00			
		Credito Especial por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos de alienacao de ativos na infraestrutura do loteamento social e recursos de Convenio firmado com a SEAB no 039/2021 para aquisicao de oleo diesel para manutencao das estradas rurais.				
Total Unidade Orcamentaria			40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.019000		LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA				
1622	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	106.511,71	106.511,71	0,00	0,00
		Fonte : 501Receitas de Alienacoes de Ativos				

149493	08/06/2021	Credito Especial	106.511,71			
		Credito Especial por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao com recursos de alienacao de ativos na infraestrutura do loteamento social e recursos de Convenio firmado com a SEAB no 039/2021 para aquisicao de oleo diesel para manutencao das estradas rurais.				
Total Unidade Orcamentaria			106.511,71	106.511,71	0,00	0,00
Total Orgao			146.811,71	146.811,71	0,00	0,00
Total Geral			146.811,71	146.811,71	0,00	0,00

Fonte de Recursos	---------- Suplementacoes----------		-------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
501 Receitas de Alienacoes de Ativos	106.511,71	106.511,71	0,00	0,00
920 c/c:25059-7 - Conv.no 039/2021-SEAB - Oleo Die	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00
Total Geral	146.811,71	146.811,71	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E6FAA448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em decisão judicial que compõem os autos nº 0000467-45-2013.8.16.0149	FATIMA ORTIZ	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FATIMA ORTIZ	1.800,00

Salto do Lontra, 08 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:959C815F

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002-2021 PSS 004-2021

TESTE SELETIVO Nº 004/2021
Edital Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 136 de 07 de Maio de 2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2021.

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO	OBS
001	Joeber da Silva	06/09/1983	Técnico em Radiologia	
002	Tania Aparecida Santi	27/09/1962	Assistente Social	
003	Edimara Lemes Marcolan	21/11/1989	Psicóloga	
004	Juliane Fonseca da Conceição	02/03/1984	Técnica em Radiologia	
005	Sandra Fatima Bianchini	14/05/1981	Técnica em Radiologia	
006	Zelide Aparecida Senhorin	06/06/1978	Técnico em Radiologia	
007	Michelle de Araujo	29/04/1980	Técnica em Radiologia	
008	Ana Paula Schnobli	09/07/2000	Técnica em Radiologia	
009	Kelly Miola Alves	02/08/1996	Psicóloga	
010	Leonardo Longo	09/04/1994	Psicólogo	
011	Carlos Eduardo Piveta	27/06/2001	Mecânico	
012	Merielen Pizatto	19/02/1989	Assiste Social	
013	Lucas Henrique Strada	06/08/1995	Técnico em Radiologia	
014	Debora Lazzarotto	29/10/1988	Técnico em Radiologia	
015	Jeferson Cesar De Santi	14/12/1984	Técnico em Radiologia	
016	Edson Concelier	10/02/1982	Técnico em Radiologia	
017	Geovane Alves Rodrigues	06/06/1985	Técnico em Radiologia	
019	Camila Montgutti	08/05/1994	Psicóloga	
020	Fabiana Reguilin	23/04/1985	Técnico em Radiologia	
021	Marineide Matias dos Santos	08/03/1975	Técnico em Radiologia	
022	Ana Caroline Grassi Vanazi	15/01/1996	Psicóloga	
024	Ronaldo Korink	08/05/1984	Mecânico	

2º - Indeferida as inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2021.

INSC	NOME	DT. NASC.	CARGO	OBS
018	Douglas Luiz Dierings	25/01/1983	Mecânico	Faltou comprovante de Escolaridade Mínima Exigida
023	Anildo Osvaldo Alf Junior	23/03/1993	Mecânico	Faltou comprovante de Escolaridade Mínima Exigida
025	Joelço de Souza	22/12/1990	Mecânico	Faltou comprovante de Escolaridade Mínima Exigida

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

NICELDA KALKMANN
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8EABF85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.990.000,00	22.064.012,00	2.634.415,27	11,94	5.621.592,13	25,48	16.442.419,87
RECEITAS CORRENTES	20.380.700,00	20.380.700,00	2.634.415,27	12,93	5.621.592,13	27,58	14.759.107,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.397.500,00	1.397.500,00	106.061,48	7,59	177.025,36	12,67	1.220.474,64
IMPOSTOS	1.161.770,84	1.161.770,84	97.503,81	8,39	162.540,40	13,99	999.230,44
TAXAS	235.729,16	235.729,16	8.557,67	3,63	14.484,96	6,14	221.244,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.902,00	250.902,00	35.341,83	14,09	78.788,85	31,40	172.113,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	250.902,00	250.902,00	35.341,83	14,09	78.788,85	31,40	172.113,15
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	129.101,83	112,26	142.434,97	123,86	(27.434,97)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	1.760,49	35,21	4.065,26	81,31	934,74
VALORES MOBILIÁRIOS	110.000,00	110.000,00	127.341,34	115,76	138.369,71	125,79	(28.369,71)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	34.980,00	34.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.980,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.459.798,00	18.459.798,00	2.359.540,59	12,78	5.214.052,66	28,25	13.245.745,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.247.760,46	11.247.760,46	1.550.209,88	13,78	3.510.168,04	31,21	7.737.592,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.816.874,52	3.816.874,52	405.323,49	10,62	840.559,00	22,02	2.976.315,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.395.163,02	3.395.163,02	404.007,22	11,90	863.325,62	25,43	2.531.837,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.520,00	122.520,00	4.369,54	3,57	9.290,29	7,58	113.229,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	86.520,00	86.520,00	4.369,54	5,05	9.290,29	10,74	77.229,71
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.300,00	1.683.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.312,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	104.300,00	104.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	104.300,00	104.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	644.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.012,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	74.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.012,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.990.000,00	22.064.012,00	2.634.415,27	11,94	5.621.592,13	25,48	16.442.419,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.990.000,00	22.064.012,00	2.634.415,27	11,94	5.621.592,13	25,48	16.442.419,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.990.000,00	22.064.012,00	2.634.415,27	11,94	5.621.592,13	25,48	16.442.419,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	274.776,29	0,00	0,00	274.776,29	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	274.776,29	0,00	0,00	274.776,29	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C7948386

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.990.000,00	22.338.788,29	2.124.341,29	6.412.491,71	15.926.296,58	2.353.969,78	4.290.705,71	18.048.082,58	3.467.615,86
DESPESAS CORRENTES	18.344.537,84	18.573.493,71	2.019.049,80	5.881.000,22	12.692.493,49	2.133.000,47	3.957.921,15	14.615.572,56	3.170.978,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.030.767,95	10.265.767,95	1.299.391,00	2.598.752,73	7.667.015,22	1.299.391,00	2.598.752,73	7.667.015,22	1.939.187,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	23.729,14	76.270,86	5.168,47	11.173,32	88.826,68	11.173,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.213.769,89	8.207.725,76	719.658,80	3.258.518,35	4.949.207,41	828.441,00	1.347.995,10	6.859.730,66	1.220.617,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.441.655,16	3.561.487,58	105.291,49	531.491,49	3.029.996,09	220.969,31	332.784,56	3.228.703,02	296.637,67
INVESTIMENTOS	3.011.655,16	3.131.487,58	105.291,49	105.291,49	3.026.196,09	95.646,49	95.646,49	3.035.841,09	59.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	0,00	426.200,00	3.800,00	125.322,82	237.138,07	192.861,93	237.137,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.807,00	203.807,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.807,00	203.807,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.990.000,00	22.338.788,29	2.124.341,29	6.412.491,71	15.926.296,58	2.353.969,78	4.290.705,71	18.048.082,58	3.467.615,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.990.000,00	22.338.788,29	2.124.341,29	6.412.491,71	15.926.296,58	2.353.969,78	4.290.705,71	18.048.082,58	3.467.615,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	509.765,74	0,00	0,00	280.137,25	1.349.641,23	(1.349.641,23)	2.172.731,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.990.000,00	22.338.788,29	2.634.107,03	6.412.491,71	15.926.296,58	2.634.107,03	5.640.346,94	16.698.441,35	5.640.346,94

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:23F4A0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ESUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.990.000,00	22.338.788,29	2.124.341,29	6.412.491,71	100,00	15.926.296,58	2.353.969,78	4.290.705,71	100,00	18.048.082,58
LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.886.950,80	2.886.950,80	374.094,78	949.218,81	14,80	1.937.731,99	379.188,42	716.495,27	16,70	2.170.455,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.886.950,80	2.886.950,80	374.094,78	949.218,81	14,80	1.937.731,99	379.188,42	716.495,27	16,70	2.170.455,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	870.000,00	935.820,42	116.569,29	201.880,58	3,15	733.939,84	129.006,46	194.028,68	4,52	741.791,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.000,00	207.820,42	74.113,77	90.383,99	1,41	117.436,43	74.086,95	90.357,17	2,11	117.463,25
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	728.000,00	728.000,00	42.455,52	111.496,59	1,74	616.503,41	54.919,51	103.671,51	2,42	624.328,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	17.548,76	35.097,52	0,55	84.902,48	17.548,76	35.097,52	0,82	84.902,48
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	120.000,00	120.000,00	17.548,76	35.097,52	0,55	84.902,48	17.548,76	35.097,52	0,82	84.902,48
SAÚDE	4.412.640,00	4.621.578,02	326.412,25	1.826.380,72	28,48	2.795.197,30	586.205,63	987.679,60	23,02	3.633.898,42
ATENÇÃO BÁSICA	4.412.640,00	4.621.578,02	326.412,25	1.826.380,72	28,48	2.795.197,30	586.205,63	987.679,60	23,02	3.633.898,42
EDUCAÇÃO	5.715.320,00	5.789.349,85	706.937,20	1.419.295,57	22,13	4.370.054,28	690.119,22	1.369.734,47	31,92	4.419.615,38
ENSINO FUNDAMENTAL	3.852.907,06	3.926.936,91	527.334,10	1.060.089,35	16,53	2.866.847,56	510.516,12	1.010.528,25	23,55	2.916.408,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.298.163,02	1.298.163,02	179.603,10	359.206,22	5,60	938.956,80	179.603,10	359.206,22	8,37	938.956,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.249,92	64.249,92	0,00	0,00	0,00	64.249,92	0,00	0,00	0,00	64.249,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CULTURA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	80.000,00	22.954,73	22.954,73	0,36	57.045,27	22.954,73	22.954,73	0,53	57.045,27
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	80.000,00	80.000,00	22.954,73	22.954,73	0,36	57.045,27	22.954,73	22.954,73	0,53	57.045,27
URBANISMO	4.115.012,00	4.115.012,00	256.643,48	668.929,82	10,43	3.446.082,18	283.153,96	497.697,00	11,60	3.617.315,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.624.600,00	1.624.600,00	0,00	0,00	0,00	1.624.600,00	0,00	0,00	0,00	1.624.600,00
SERVIÇOS URBANOS	2.490.412,00	2.490.412,00	256.643,48	668.929,82	10,43	1.821.482,18	283.153,96	497.697,00	11,60	1.992.715,00
GESTÃO AMBIENTAL	457.000,00	457.000,00	266.640,00	310.058,62	4,84	146.941,38	32.810,12	45.607,29	1,06	411.392,71
CONTROLE AMBIENTAL	457.000,00	457.000,00	266.640,00	310.058,62	4,84	146.941,38	32.810,12	45.607,29	1,06	411.392,71
AGRICULTURA	524.050,00	524.050,00	36.501,40	58.581,40	0,91	465.468,60	28.361,40	50.441,40	1,18	473.608,60
EXTENSÃO RURAL	524.050,00	524.050,00	36.501,40	58.581,40	0,91	465.468,60	28.361,40	50.441,40	1,18	473.608,60
DESPORTO E LAZER	128.000,00	128.000,00	0,00	20.000,00	0,31	108.000,00	1.434,35	1.594,19	0,04	126.405,81
LAZER	128.000,00	128.000,00	0,00	20.000,00	0,31	108.000,00	1.434,35	1.594,19	0,04	126.405,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.192.220,20	1.192.220,20	39,40	900.093,94	14,04	292.126,26	183.186,73	369.375,56	8,61	822.844,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	530.000,00	0,00	449.929,14	7,02	80.070,86	130.491,29	248.311,39	5,79	281.688,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	662.220,20	662.220,20	39,40	450.164,80	7,02	212.055,40	52.695,44	121.064,17	2,82	541.156,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.807,00	203.807,00	0,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00	0,00	0,00	203.807,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.807,00	203.807,00	0,00	0,00	0,00	203.807,00	0,00	0,00	0,00	203.807,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.990.000,00	22.338.788,29	2.124.341,29	6.412.491,71	100,00	15.926.296,58	2.353.969,78	4.290.705,71	100,00	18.048.082,58

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:42C8BB04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.154.070,84	1.154.070,84	165.394,66	14,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	543.400,00	543.400,00	11.595,65	2,13
1.1.1 - IPTU	283.000,00	283.000,00	1.995,58	0,71
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	260.400,00	260.400,00	9.600,07	3,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	30.856,99	19,12
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	30.856,99	19,29
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.500,00	212.500,00	61.001,00	28,71
1.3.1 - ISS	130.000,00	130.000,00	59.794,57	46,00
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	82.500,00	82.500,00	1.206,43	1,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	236.770,84	236.770,84	61.941,02	26,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.302.864,35	15.302.864,35	5.070.216,48	33,13
2.1 - Cota-parte FPM	12.248.262,35	12.248.262,35	3.996.349,95	32,63
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.025.000,00	11.025.000,00	3.996.349,95	36,25
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.223.262,35	1.223.262,35	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	839.258,97	31,93
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.172,00	17.172,00	30.940,41	180,18
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	13.384,02	26,69
2.5 - Cota-parte ITR	24.592,00	24.592,00	388,70	1,58
2.6 - Cota-parte IPVA	333.900,00	333.900,00	189.894,43	56,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.456.935,19	16.456.935,19	5.235.611,14	31,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	23,85	1,19
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.717,00	580.717,00	88.699,60	15,27
5.1 - Transferências do salário-educação	227.153,45	227.153,45	57.403,45	25,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	351.563,55	351.563,55	31.152,53	8,86
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	143,62	7,18
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	232,50	4,65
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	232,50	4,65
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	587.717,00	587.717,00	88.955,95	15,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.041.500,00	3.041.500,00	1.003.400,91	32,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.430.398,00	2.430.398,00	799.269,91	32,89
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	525.760,00	525.760,00	167.851,72	31,93
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.434,40	3.434,40	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.027,60	10.027,60	2.223,89	22,18
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.100,00	5.100,00	77,73	1,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.780,00	66.780,00	33.977,66	50,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.398.163,02	3.398.163,02	863.607,25	25,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.395.163,02	3.395.163,02	863.325,62	25,43
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	281,63	9,39
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	353.663,02	353.663,02	(140.075,29)	(39,61)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.398.163,02	3.398.163,02	693.450,95	20,41	693.450,95	20,41
13.1 - Com educação infantil	1.298.163,02	1.298.163,02	359.206,22	27,67	359.206,22	27,67
13.2 - Com ensino fundamental	2.100.000,00	2.100.000,00	334.244,73	15,92	334.244,73	15,92
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.398.163,02	3.398.163,02	693.450,95	20,41	693.450,95	20,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	17.504,26
17.1 - FUNDEB 60%	17.504,26
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	17.504,26
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	675.946,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.504,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	17.504,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.298.163,02	1.298.163,02	359.206,22	27,67	359.206,22	27,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.298.163,02	1.298.163,02	359.206,22	27,67	359.206,22	27,67
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.726.075,98	3.726.075,98	1.016.166,26	27,27	994.596,56	26,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	334.244,73	15,92	334.244,73	15,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.626.075,98	1.626.075,98	683.924,99	42,06	662.265,89	40,73
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.003,46)	0,00	(1.914,06)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.024.239,00	5.024.239,00	1.375.372,48	27,37	1.353.802,78	26,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(140.075,29)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.504,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.935,30
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(76.635,73)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.430.438,51
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO						
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.153,45	229.153,45	28.732,43	12,54	8.450,43	3,69
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	461.927,55	535.957,40	13.187,20	2,46	5.567,20	1,04
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	691.081,00	765.110,85	41.919,63	5,48	14.017,63	1,83
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.715.320,00	5.789.349,85	1.417.292,11	24,48	1.367.820,41	23,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	431.262,34	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	20.832,96	75.299,63
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	863.325,62	57.403,45
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	519.690,59	3.512,43
47.1 - Orçamento do Exercício	519.690,59	545,43
47.2 - Restos a Pagar	0,00	2.967,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	281,63	143,62
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.749,62	129.334,27
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	364.749,62	129.334,27

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:1D46513F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.161.770,84	1.161.770,84	165.394,66	14,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	548.400,00	548.400,00	11.595,65	2,11
IPTU	283.000,00	283.000,00	1.995,58	0,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.400,00	265.400,00	9.600,07	3,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	161.400,00	161.400,00	30.856,99	19,12
ITBI	160.000,00	160.000,00	30.856,99	19,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	61.001,00	28,35
ISS	130.000,00	130.000,00	59.794,57	46,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	85.200,00	85.200,00	1.206,43	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	236.770,84	236.770,84	61.941,02	26,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.079.602,00	14.079.602,00	5.070.216,48	36,01
Cota-Parte FPM	11.025.000,00	11.025.000,00	3.996.349,95	36,25
Cota-Parte ITR	24.592,00	24.592,00	388,70	1,58
Cota-Parte IPVA	333.900,00	333.900,00	189.894,43	56,87
Cota-Parte ICMS	2.628.800,00	2.628.800,00	839.258,97	31,93
Cota-Parte IPI-Exportação	50.138,00	50.138,00	13.384,02	26,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.172,00	17.172,00	30.940,41	180,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.172,00	17.172,00	30.940,41	180,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.241.372,84	15.241.372,84	5.235.611,14	34,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.361.660,49	3.361.660,49	1.665.334,02	49,54	839.605,17	24,98	748.158,95	22,26
Despesas Correntes	3.349.660,49	3.349.660,49	1.659.979,03	49,56	834.250,18	24,91	748.158,95	22,34
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	5.354,99	44,62	5.354,99	44,62	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.361.660,49	3.361.660,49	1.665.334,02	49,54	839.605,17	24,98	748.158,95	22,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.665.334,02	839.605,17	748.158,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	825.728,85	825.728,85	825.728,85
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	839.605,17	13.876,32	(77.569,90)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			785.341,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	54.263,50	(771.465,35)	(862.911,57)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,04	0,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	785.341,67	839.605,17	54.263,50	0,00	825.728,85	0,00	0,00	0,00	0,00	879.992,35	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.008.979,51	1.008.979,51	133.579,02	13,24
Proveniente da União	628.979,51	628.979,51	133.579,02	21,24
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.750,00	27.750,00	2.491,40	8,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.036.729,51	1.036.729,51	136.070,42	13,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.020.979,51	1.229.917,53	160.438,45	13,04	147.466,18	11,99	119.126,78	9,69
Despesas Correntes	394.090,10	603.028,12	157.803,45	26,17	147.466,18	24,45	119.126,78	19,75
Despesas de Capital	626.889,41	626.889,41	2.635,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.020.979,51	1.229.917,53	160.438,45	13,04	147.466,18	11,99	119.126,78	9,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.382.640,00	4.591.578,02	1.825.772,47	39,76	987.071,35	21,50	867.285,73	18,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.382.640,00	4.591.578,02	1.825.772,47	39,76	987.071,35	21,50	867.285,73	18,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.020.979,51	1.229.917,53	160.438,45	13,04	147.466,18	11,99	119.126,78	9,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:EC0C9603

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DSRREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.990.000,00
Previsão Atualizada da Receita	22.064.012,00
Receitas Realizadas	5.640.346,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	274.776,29
Dotação Inicial	21.990.000,00
Créditos Adicionais	348.788,29
Dotação Atualizada	22.338.788,29
Despesas Empenhadas	6.412.491,71
Despesas Liquidadas	4.290.705,71
Despesas Pagas	3.467.615,86
Superávit Orçamentário	1.349.641,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.412.491,71
Despesas Liquidadas	4.290.705,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.471.970,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.471.970,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.471.970,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.969.972,59	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.838.668,98	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	320.490,77	0,00	219.848,14	100.642,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.383.465,18	0,00	231.221,34	1.152.243,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.703.955,95	0,00	451.069,48	1.252.886,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.430.438,51	25% / 18%	27,32 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		693.450,95	60%	78,27 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	935.000,00
Despesa de Capital Líquida			531.491,49	3.029.996,09
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em 10º Referência**	**Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	104.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	106.300,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o**

			bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	(76.961,65)	15%	-1,47 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:879473F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021 1-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021 1-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
OBJETO:**PNEUS NOVOS**
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/06/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14045	PNEU 1100/22		UNIDADE	34,0000	1.989,0000	67.626,0000
14063	PNEU 205/75/16		UNIDADE	24,0000	414,0000	9.936,0000
14064	PNEU 19,5/24		UNIDADE	4,0000	3.049,0000	12.196,0000
14356	PNEU 175/70 R13		UNIDADE	8,0000	249,0000	1.992,0000

VALOR TOTAL: R$ 91.750,00 (NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021 2-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
OBJETO: PNEUS NOVOS
ZEUS COMERCIAL EIRELI
34.840.358/0001-44
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/06/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14046	PNEU 1000/20		UNIDADE	16,0000	1.150,0000	18.400,0000
14048	PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO		UNIDADE	12,0000	1.700,0000	20.400,0000
14049	PNEU 1000/20 ONIBUS		UNIDADE	20,0000	1.207,0000	24.140,0000
14051	PNEU 215/75/17,5 LISO		UNIDADE	12,0000	625,0000	7.500,0000
14052	PNEU 215/75/17,5 BORRACHUDO		UNIDADE	8,0000	680,0000	5.440,0000
14053	PNEU 12,4/24		UNIDADE	4,0000	1.317,0000	5.268,0000
14054	PNEU 700/16		UNIDADE	4,0000	730,0000	2.920,0000
14055	PNEU 18,4/30		UNIDADE	4,0000	3.115,0000	12.460,0000
14056	PNEU 1400/24/16		UNIDADE	18,0000	2.865,0000	51.570,0000
14060	PNEU 205/55/16		UNIDADE	8,0000	295,0000	2.360,0000
14061	PNEU 175/70/14		UNIDADE	40,0000	270,0000	10.800,0000
14065	PNEU 14/17,5		UNIDADE	4,0000	1.964,0000	7.856,0000
14066	PNEU 235/70/16		UNIDADE	8,0000	468,0000	3.744,0000
14067	PNEU 275/80/22,5 LISO		UNIDADE	12,0000	1.715,0000	20.580,0000

Total Fornecedor: R$ 193.438,00 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021 3-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
OBJETO:PNEUS NOVOS
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
17.092.175/0001-79
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/06/2021

Código Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14047 PNEU 275/80 R22 LISO		UNIDADE	12,0000	1.518,0000	18.216,0000

R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DESESSEIS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2021 4-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
OBJETO:PNEUS NOVOS
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
08.888.040/0009-80
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/06/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade Valor Unitário		Valor Total
9394	PNEU 750/16 - LISO		UNIDADE	4,0000	645,0000	2.580,0000
14050	PNEU PA 17,5/25/16		UNIDADE	12,0000	3.200,0000	38.400,0000
14058	PNEU 750/16 BORRACHUDO		UNIDADE	4,0000	645,0000	2.580,0000
14062	PNEU 185/60/15		UNIDADE	12,0000	290,0000	3.480,0000
14068	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO		UNIDADE	12,0000	1.600,0000	19.200,0000

Total Fornecedor: R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:600CDBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.022/2021 SÚMULA: RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETARAIS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXEC E LEG

LEI MUNICIPAL N.022/2021

SÚMULA: RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETARAIS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica retificado o Anexo I e II da Lei Municipal nº 018/2021 que "dispõe sobre a concessão de diária de viagens aos servidores públicos municipais, secretarias municipais ou equivalentes e agentes políticos dos poderes executivo e legislativo e das outras providências. ", para adequar os valores e o procedimento para pagamento de diárias.

Art. 2º. Fica inserido o Parágrafo Quarto no Art. 1º da Lei Municipal nº 018/2021 que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Parágrafo Quarto. O deslocamento de que trata o *caput* do art. 1º para os cargos de motorista incidirá uma única vez por dia de deslocamento, não havendo pagamentos repetitivos pela quantidade de saídas do Município de origem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 18/05 e 01/06/2021.
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PARA CIDADES DO INTERIOR DO PARANÁ	VALOR DE REFERÊNCIA R$
De 50 a 200 km	R$ 60,00
Acima de 200 km até 250 km sem Pernoite	R$ 150,00
Acima de 200 km até 250 km com Pernoite	R$ 300,00

CURITIBA E CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 250 KM	VALOR DE REFERÊNCIA R$
Prefeito / Vice Prefeito – Presidente e Vice Presidente do Poder Legislativo.	R$ 600,00
Secretários / Agentes Políticos ou Equivalentes	R$ 500,00
Demais Servidores	R$ 400,00

BRASILIA / REGIÕES DO BRASIL	VALOR DE REFERÊNCIA
Prefeito / Vice Prefeito – Presidente e Vice Presidente do Poder Legislativo.	R$ 700,00
Secretários / Agentes Políticos ou Equivalentes	R$ 600,00
Demais Servidores	R$ 400,00

MOTORISTAS

MOTORISTAS	VALOR DE REFERÊNCIA
Acima de 300 km (Por dia de deslocamento sem pernoite)	R$ 75,00
Acima de 300 km (Por dia de deslocamento com pernoite)	R$ 300,00
Abaixo de 300 km (Por dia de deslocamento)	R$ 45,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome:		**CPF:**
Conta Corrente: Ag:		**Cargo/Função:**
E-mail:		**WhatsApp:**
Órgão de Origem:		
[ ] Agente Político [ ] Comissionado [ ] efetivo		
Destino:		**Período:**
Especificação de Diária **Quantidade:** **Valor Unitário:** **Valor Total:**		
Meio de Transporte **[ ] Oficial** **[ ] Particular** **[ ] Ônibus** **[ ] avião**		**Data/hora de ida:** **Data/hora do retorno:**
Objetivo/Justificativa da Viagem		
Justificativa de afastamento envolvendo sábados, domingos e feriados		
São Jerônimo da Serra,/ / . _____ Requerente (substitua pelo nome de quem está requerendo)	[ ] AUTORIZO [ ] NÃO AUTORIZO _____ Prefeito Municipal	_____ Controle Interno (ciente)

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B2700266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.022/2021

Gestão 2021/24
LEI MUNICIPAL N.022/2021

SÚMULA: RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETARAIS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Fica retificado o Anexo I e II da Lei Municipal nº 018/2021 que "dispõe sobre a concessão de diária de viagens aos servidores públicos municipais, secretarias municipais ou equivalentes e agentes políticos dos poderes executivo e legislativo e das outras providências. ", para adequar os valores e o procedimento para pagamento de diárias.
Art. 2º. Fica inserido o Parágrafo Quarto no Art. 1º da Lei Municipal nº 018/2021 que passa a vigorar com o seguinte texto legal: **Parágrafo Quarto.** O deslocamento de que trata o caput do art. 1º para os cargos de motorista incidirá uma única vez por dia de deslocamento, não havendo pagamentos repetitivos pela quantidade de saídas do Município de origem.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 18/05 e 01/06/2021.

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PARA CIDADES DO INTERIOR DO PARANÁ	VALOR DE REFERÊNCIA R$
De 50 a 200 km	**R$ 60,00**
Acima de 200 km até 250 km sem Pernoite	**R$ 150,00**
Acima de 200 km até 250 km com Pernoite	**R$ 300,00**
CURITIBA E CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 250 KM	**VALOR DE REFERÊNCIA R$**
Prefeito / Vice Prefeito – Presidente e Vice Presidente do Poder Legislativo.	**R$ 600,00**
Secretários / Agentes Políticos ou Equivalentes	**R$ 500,00**
Demais Servidores	**R$ 400,00**
BRASILIA / REGIÕES DO BRASIL	**VALOR DE REFERÊNCIA**
Prefeito / Vice Prefeito – Presidente e Vice Presidente do Poder Legislativo.	**R$ 700,00**
Secretários / Agentes Políticos ou Equivalentes	**R$ 600,00**
Demais Servidores	**R$ 400,00**

MOTORISTAS

MOTORISTAS	VALOR DE REFERÊNCIA
Acima de 300 km (Por dia de deslocamento sem pernoite)	**R$ 75,00**
Acima de 300 km (Por dia de deslocamento com pernoite)	**R$ 300,00**
Abaixo de 300 km (Por dia de deslocamento)	**R$ 45,00**

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome:	**CPF:**	
Conta Corrente:	**Ag:**	**Cargo/Função:**
E-mail:	**WhatsApp:**	
Órgão de Origem:		
[ ] Agente Político	**[ ] Comissionado**	**[ ] efetivo**
Destino:	**Período:**	
Especificação de Diária		
1) Quantidade:		
2) Valor Unitário:		
3) Valor Total:		
Meio de Transporte	**Data/hora de ida:**	
[ ] Oficial		
[ ] Particular	**Data/hora do retorno:**	
[ ] Ônibus		
[ ] avião		
Objetivo/Justificativa da Viagem		
Justificativa de afastamento envolvendo sábados, domingos e feriados		
São Jerônimo da Serra, / / .	[ ] AUTORIZO	
	[ ] NÃO AUTORIZO	
_____	_____	_____
Requerente (substitua pelo nome de quem está requerendo)	Prefeito Municipal	Controle Interno (ciente)

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:895830BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAL Compressor Isento de Óleo - Descrição Minima: Potência 2 (HP); Capacidade 40 L; Pressão Máxima de Trabalho 120 PSI; Fluxo de ar L/MIN 210 (Teórico); Acompanha filtro de ar; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Consumo W 1,5; Tensão Elétrica Bivolt. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MOTOMIL MOTOMIL MOD. CMO/8/50BR	UNI	3,00	3.318,00	9.954,00
TOTAL							**R$ 9.954,00**

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3DA1EE51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MATERIAL Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE	CONTEC ECG 300G	UNI	5,00	5.500,00	27.500,00

		ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.					
TOTAL								**R$ 27.500,00**

DETENTORA DA ATA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ sob n.º 24.864.422/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12D1CF58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MATERIAL Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ALFRS ALF E2D I	UNI	12,00	91,00	1.092,00
14	1	MATERIAL Mesa Auxiliar para material ginecológico - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia Minima para defeito de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas ABNT. Apresentar catalogo.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	ALFRS ALF MA I	UNI	6,00	325,00	1.950,00
16	1	MATERIAL Mesa Ginecológica - Possui estrutura tubular em aço redondo em 1.1/4", porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. - Leito estofado dividido em três partes - Encosto regulável - Apoio para os pés- Assento fixo - Pés com ponteiras plásticas - Revestimento em courvin - Pintura em epóxi - Dimensões Minimas: 1,80x0,50x0,85 m. Pintura em Epóxi. Peso suportado: 150 kg. Cor: Preta. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	ALFRS ALF-MEG AC02	UNI	6,00	800,00	4.800,00
VALOR TOTAL: R$ 7.842,00							

DETENTORA DA ATA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ sob n.º 07.554.943/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20E835D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor

equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAL Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro: ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	INSTRAMED I.ON LED	UNI	3,00	6.039,00	18.117,00
TOTAL							**R$ 18.117,00**

DETENTORA DA ATA: CIRUPAR — COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 79.733.572/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03613057

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MATERIAL Balança antropométrica mecânica adulta 300 Kg- Balança Mecânica com medidor de estatura - Balança com plataforma, Estrutura em chapa de aço carbono: Acabamento em tinta poliuretano branco, régua antropometrica com escala de 2M em alumínio; Capacidade de 300 kg, divisões de 100 G; plataforma na medida aproximada 380X290MM, Régua antropometrica com escala de 2;00M em alumínio, Tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável aferida. Certificada pelo IPM/INMETRO. Registro IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses.	BALMAK BK-300 FAN	UNI	5,00	1.173,15	5.865,75
TOTAL							**R$ 5.865,75**

DETENTORA DA ATA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob n.º 26.526.668/0001-60.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **07/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:316D6C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

Pregão Eletrônico nº. 018/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico (armários vitrine, balanças antropométrica, cadeiras de rodas, compressor, desfribiladores, destiladores, divãs, eletrocardiógrafos, escadas clinica, esfigmomanômetros, estetoscópios, Mesas, negatoscópio e poltronas) para a nova UBS Bela Vista e repor equipamentos na Farmácia Municipal, Ambulatório de Especialidades e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAL Armário vitrine em aço/ferro pintado - 1 porta com laterais de vidro, com fechadura tipo yale, 3 prateleiras de vidro 4 mm e laterais 3 mm, fundo e teto de chapa de aço pintado. Dimensões: 0,50x0,40x1,50m. Apresentar Catalogo.A presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Conkast Conkast	UNI	12,00	750,00	9.000,00
17	1	MATERIAL Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA/MS principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Conkast Conkast	UNI	5,00	210,00	1.050,00
TOTAL							**R$ 10.050,00**

DETENTORA DA ATA: MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob n.º 10.433.858/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEAFF03D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2021

Pregão Eletrônico nº. 043/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** preços para futura eventual confecção de artefatos de concreto conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	PROPRIA PA1	ML	750,00	103,00	77.250,00
3	1	tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais PEDRA BRITA Nº 02	PROPRIA PA1	ML	200,00	168,00	33.600,00
7	1	tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	PROPRIA PA1	ML	550,00	68,00	37.400,00
TOTAL							148.250,00

DETENTORA DA ATA: ITATUBOS PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME, CNPJ sob n.º 08.427.405/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE7F424B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/06/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Canil Municipal.

20.050.10.305.0003.2241.3.3.90.39

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 02.456.361/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal – RSS de acordo com a classificação das resoluções CONAMA n° 358/2005 e ANVISA RDC N° 306/2004, 222/2018	**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**	500,00	R$ 8,50	R$ 4.250,00
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal, PERFUROCORTANTES		120,00	R$ 7,90	R$ 948,00

Valor Total Homologado - R$ 5.198,00

SERTANÓPOLIS, 08 de junho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:BA70E96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-05 de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	504.851,99		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.952.262,61	
Contribuições	95.681,62		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	33.871,07	
Receita Patrimonial	7.315,71		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.893.333,87	7.879.467,55
Receita Agropecuária	-		Superávit		609.799,92
Receita de Serviços	220.201,08		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Transferências Correntes	9.189.266,32		Totais		8.489.267,47
Outras Receitas Correntes	13.695,97	10.031.012,69	Despesas de Capital		
(-) Dedução para o FUNDEB	1.541.745,22	-1.541.745,22	INVESTIMENTOS	2.174.263,36	
Receitas Correntes Intraorçamentárias			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	201.793,17	2.376.056,53
Totais		8.489.267,47	Despesas de Capital Intraorçamentária		
Receitas de Capital			Totais		2.376.056,53
Operações de Crédito	-				
Alienação de Bens	100.500,00				
Transferências de Capital	101.526,00	202.026,00			
Receitas de Capital Intraorçamentária					
Déficit		2.174.030,53			
Totais		2.376.056,53			
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		8.489.267,47	Despesas Correntes		7.879.467,55
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		202.026,00	Despesas de Capital		2.376.056,53
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		1.564.230,61	Total		10.255.524,08
Total		10.255.524,08			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FAA61B0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-5 de 2021 - Anexo2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.031.012,69
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		504.851,99	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		405.770,09	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	238.084,96		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	167.685,13		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		99.081,90	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	42.893,40		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	56.188,50		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		95.681,62	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		95.681,62	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		7.315,71	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		7.315,71	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	7.315,71		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		220.201,08	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		630,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		219.571,08	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		9.189.266,32	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.865.126,27	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	5.865.126,27		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		2.680.233,48	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	2.680.233,48		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.786,98	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		641.119,59	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	641.119,59		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		13.695,97	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		665,35	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		11.030,62	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.185,12		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	9.845,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			202.026,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		100.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		100.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		101.526,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		101.526,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	101.526,00		
Total Geral				10.233.038,69
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.541.745,22		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.541.745,22		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.014.129,28		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.014.129,28		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	527.615,94		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	527.615,94		
Total de Deducoes.....		1.541.745,22		
Total da Receita Liquida..		8.691.293,47		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	504.851,99
Contribuicoes	95.681,62
Receita Patrimonial	7.315,71
Receita de Servicos	220.201,08
Transferencias Correntes	9.189.266,32
Outras Receitas Correntes	13.695,97
Total Receitas Correntes	10.031.012,69
Alienacao de Bens	100.500,00

Transferencias de Capital	101.526,00
Total Receitas de Capital	202.026,00
Total Geral	**10.233.038,69**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.541.745,22
Total das Deducoes	1.541.745,22
Total da Receita Liquida	**8.691.293,47**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D60F8B11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-05 de 2021 -		**Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.879.467,55
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.952.262,61
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		15.783,98	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	15.783,98		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.936.478,63	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	6.892,67		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.199.375,43		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	683.911,18		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	46.299,35		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			33.871,07
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.871,07	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	33.871,07		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.893.333,87
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		123.623,14	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	123.623,14		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		492.164,89	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	492.164,89		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.037.855,32	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.175,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.430,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.189.907,80		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	11.650,30		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	201.825,66		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.539,30		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	273.300,86		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	854.507,17		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	186.956,17		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	175.831,02		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.282,82		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.620,36		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.828,86		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.376.056,53
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.174.263,36
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.728,87	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.728,87		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.172.534,49	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.389.199,65		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	783.334,84		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			201.793,17
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		201.793,17	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	201.793,17		
Total Geral				10.255.524,08

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.952.262,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.871,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.893.333,87
Total DESPESAS CORRENTES	7.879.467,55
INVESTIMENTOS	2.174.263,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	201.793,17
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.376.056,53
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	10.255.524,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F05628E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de trabalho
Janeiro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		223.759,78		223.759,78
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		223.759,78		223.759,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.569,64		167.569,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		36.865,28		36.865,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.917,77		2.917,77
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.854,10		5.854,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.109,64		8.109,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.840,00		1.840,00
Total Unidade Orcamentaria.....			223.759,78		223.759,78
Total do Orgao			223.759,78		223.759,78

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		211.457,81		211.457,81
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		211.457,81		211.457,81
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		211.457,81		211.457,81
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		211.457,81		211.457,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		106.473,40		106.473,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.359,24		22.359,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.028,33		7.028,33
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.781,37		5.781,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.716,85		1.716,85
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.277,62		2.277,62
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			211.457,81		211.457,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		195.130,92		195.130,92
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		145.239,96		145.239,96
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		145.239,96		145.239,96
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		145.239,96		145.239,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		91.544,37		91.544,37
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.970,17		18.970,17
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.504,55		18.504,55
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.600,51		2.600,51
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.620,36		13.620,36
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		49.890,96		49.890,96
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		49.890,96		49.890,96
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		49.890,96		49.890,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.313,16		38.313,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.045,80		8.045,80
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.750,00		2.750,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		782,00		782,00
Total Unidade Orcamentaria.....			195.130,92		195.130,92
Total do Orgao			406.588,73		406.588,73

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		632.019,80		632.019,80
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		632.019,80		632.019,80
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.		632.019,80		632.019,80

	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		632.019,80		632.019,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		239.040,41		239.040,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.120,54		50.120,54
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		624,89		624,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.071,55		30.071,55
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.712,00		30.712,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.917,69		108.917,69
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		140.375,63		140.375,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.680,71		12.680,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.290,55		3.290,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.185,83		16.185,83
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		332.839,73		332.839,73
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		332.839,73		332.839,73
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		332.839,73		332.839,73
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		332.839,73		332.839,73
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		6.892,67		6.892,67
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		33.871,07		33.871,07
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		90.282,82		90.282,82
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		201.793,17		201.793,17
Total Unidade Orcamentaria.....			964.859,53		964.859,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		156.269,37		156.269,37
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		156.269,37		156.269,37
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		156.269,37		156.269,37
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		156.269,37		156.269,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		121.000,27		121.000,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.224,09		25.224,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.729,90		1.729,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98,46		98,46
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.606,65		2.606,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.168,00		3.168,00
Total Unidade Orcamentaria.....			156.269,37		156.269,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		42.105,48		42.105,48
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		42.105,48		42.105,48
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		42.105,48		42.105,48
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		42.105,48		42.105,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.771,07		34.771,07
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.301,91		7.301,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32,50		32,50
Total Unidade Orcamentaria.....			42.105,48		42.105,48
Total do Orgao			1.163.234,38		1.163.234,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		875.214,53		875.214,53
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		23.390,92		23.390,92
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		23.390,92		23.390,92
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		23.390,92		23.390,92
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.390,92		23.390,92
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		796.320,21		796.320,21
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		796.320,21		796.320,21
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		670.230,09		670.230,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		223.706,83		223.706,83
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		132.751,92		132.751,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.011,11		45.011,11
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		700,00		700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		105.333,12		105.333,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.289,88		16.289,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.411,96		20.411,96
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.974,00		9.974,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.775,62		33.775,62
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.164,90		1.164,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.110,75		81.110,75
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		126.090,12		126.090,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.550,34		92.550,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.850,89		19.850,89
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.978,37		1.978,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.011,94		5.011,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.868,58		1.868,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.830,00		4.830,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		55.503,40		55.503,40

12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		55.503,40		55.503,40
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		55.503,40		55.503,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.618,26		11.618,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86,53		86,53
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		36.633,06		36.633,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.716,62		4.716,62
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.448,93		1.448,93
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			875.214,53		875.214,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		71.447,44		71.447,44
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		71.447,44		71.447,44
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		71.447,44		71.447,44
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		71.447,44		71.447,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.110,00		26.110,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		6.278,00		6.278,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.059,44		39.059,44
Total Unidade Orcamentaria.....			71.447,44		71.447,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		72.565,73		72.565,73
27.813.0000.0.000.000	Lazer		72.565,73		72.565,73
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		72.565,73		72.565,73
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		72.565,73		72.565,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.139,25		21.139,25
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.439,30		4.439,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.977,72		14.977,72
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		4.672,30		4.672,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.317,80		23.317,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		843,40		843,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		225,96		225,96
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.950,00		2.950,00
Total Unidade Orcamentaria.....			72.565,73		72.565,73
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		591.061,80		591.061,80
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		412.113,42		412.113,42
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		412.113,42		412.113,42
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		412.113,42		412.113,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		412.113,42		412.113,42
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		55.325,24		55.325,24
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		55.325,24		55.325,24
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		55.325,24		55.325,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.325,24		55.325,24
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		123.623,14		123.623,14
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		123.623,14		123.623,14
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		123.623,14		123.623,14
Total Unidade Orcamentaria.....			591.061,80		591.061,80
Total do Orgao			1.610.289,50		1.610.289,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		504.696,36		504.696,36
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		504.696,36		504.696,36
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		480.104,20		480.104,20
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		108.948,19		108.948,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		74.654,39		74.654,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.677,29		15.677,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.673,93		4.673,93
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.850,00		2.850,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		62,99		62,99
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.391,35		4.391,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.250,00		2.250,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.734,24		3.734,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		654,00		654,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		371.156,01		371.156,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		99.326,35		99.326,35
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.858,55		20.858,55
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.340,00		5.340,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		400,00		400,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		24.366,69		24.366,69
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		30.418,56		30.418,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.210,00		12.210,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.640,31		4.640,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.679,55		10.679,55
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.916,00		162.916,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		24.592,16		24.592,16
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		24.592,16		24.592,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.266,22		15.266,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.205,94		3.205,94
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.430,00		5.430,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		690,00		690,00
Total Unidade Orcamentaria.....			504.696,36		504.696,36

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		69.968,71		69.968,71
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		69.968,71		69.968,71
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		69.968,71		69.968,71
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		66.406,94		66.406,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.333,62		44.333,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.515,58		9.515,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		547,23		547,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.387,51		7.387,51
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.623,00		4.623,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		3.561,77		3.561,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.565,01		1.565,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.996,76		1.996,76
Total Unidade Orcamentaria.....			69.968,71		69.968,71

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		21.820,50		21.820,50
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		21.820,50		21.820,50
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		21.820,50		21.820,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.820,50		21.820,50
Total Unidade Orcamentaria.....			21.820,50		21.820,50
Total do Orgao			596.485,57		596.485,57

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		227.135,31		227.135,31
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		227.135,31		227.135,31
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		227.135,31		227.135,31
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		227.135,31		227.135,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.873,18		21.873,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.593,30		4.593,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.243,28		62.243,28
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.476,31		1.476,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.845,75		7.845,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.078,95		122.078,95
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.104,54		6.104,54
Total Unidade Orcamentaria.....			227.135,31		227.135,31

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.745.539,34		1.745.539,34
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.001.511,08		1.001.511,08
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.001.511,08		1.001.511,08
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		559.792,83		559.792,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		298.729,28		298.729,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		101.517,02		101.517,02
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.391,36		9.391,36
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.345,99		25.345,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.200,00		3.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.214,00		17.214,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.516,90		19.516,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.574,81		17.574,81
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.903,47		1.903,47
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.000,00		63.000,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		51.156,53		51.156,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.236,53		50.236,53
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		102.726,47		102.726,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.548,82		69.548,82
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.177,65		23.177,65
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		10.000,00		10.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		156.130,63		156.130,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		134.088,60		134.088,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.800,38		13.800,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.241,65		8.241,65
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		131.704,62		131.704,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.966,08		102.966,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,21		26.331,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.407,33		2.407,33
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		744.028,26		744.028,26

10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		744.028,26		744.028,26
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		14.710,85		14.710,85
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.150,55		10.150,55
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		4.413,30		4.413,30
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		147,00		147,00
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		489.626,89		489.626,89
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.633,43		5.633,43
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		482.411,59		482.411,59
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.581,87		1.581,87
Total Unidade Orcamentaria.....			1.745.539,34		1.745.539,34
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		72.206,48		72.206,48
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		71.790,00		71.790,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		71.790,00		71.790,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		71.790,00		71.790,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.790,00		71.790,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		416,48		416,48
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		416,48		416,48
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		416,48		416,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,48		416,48
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		76.410,75		76.410,75
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		28.550,75		28.550,75
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		28.550,75		28.550,75
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		28.550,75		28.550,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.511,24		13.511,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.929,43		2.929,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.190,08		11.190,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		920,00		920,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		47.860,00		47.860,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		47.860,00		47.860,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			148.617,23		148.617,23
Total do Orgao			2.121.291,88		2.121.291,88
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.266.727,29		1.266.727,29
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		1.266.727,29		1.266.727,29
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		1.266.727,29		1.266.727,29
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.266.727,29		1.266.727,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		191.633,58		191.633,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.503,68		42.503,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.764,58		10.764,58
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.275,00		1.275,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		494.083,87		494.083,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		148.748,10		148.748,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.860,00		1.860,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.968,80		13.968,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.861,82		1.861,82
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.027,86		360.027,86
Total Unidade Orcamentaria.....			1.266.727,29		1.266.727,29
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.389.199,65	499.224,63		1.888.424,28
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.389.199,65	499.224,63		1.888.424,28
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.389.199,65	499.224,63		1.888.424,28
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.389.199,65			1.389.199,65
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.389.199,65			1.389.199,65
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		499.224,63		499.224,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		127.645,08		127.645,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.664,89		26.664,89
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38,57		38,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		211.373,34		211.373,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.251,77		122.251,77
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.120,00		2.120,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.130,98		9.130,98
Total Unidade Orcamentaria.....		1.389.199,65	499.224,63		1.888.424,28
Total do Orgao		1.389.199,65	1.765.951,92		3.155.151,57
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		967.513,62		967.513,62
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		967.513,62		967.513,62
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		967.513,62		967.513,62
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		764.661,90		764.661,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.865,67		250.865,67
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		56.690,20		56.690,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		13.578,59		13.578,59

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		167.625,31		167.625,31
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		200.034,88		200.034,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.372,01		54.372,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.993,34		13.993,34
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.501,90		7.501,90
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		202.851,72		202.851,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.269,76		95.269,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.076,31		22.076,31
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.922,99		9.922,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.359,90		59.359,90
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.055,76		12.055,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.725,00		1.725,00
Total Unidade Orcamentaria.....			967.513,62		967.513,62

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		11.209,05		11.209,05
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		11.209,05		11.209,05
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		11.209,05		11.209,05
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		11.209,05		11.209,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.879,63		5.879,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.329,42		5.329,42
Total Unidade Orcamentaria.....			11.209,05		11.209,05
Total do Orgao			978.722,67		978.722,67
Total Geral		1.389.199,65	8.866.324,43		10.255.524,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:387A3830

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**25.337.217,31**	**25.474.633,82**	**8.489.267,47**	**(16.985.366,35)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.279.237,56	504.851,99	(774.385,57)
Receita de Contribuições	183.917,95	183.917,95	95.681,62	(88.236,33)
Receita Patrimonial	129.498,37	129.568,79	7.315,71	(122.253,08)
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	(100.776,96)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	113.374,08	213.374,08	220.201,08	6.827,00
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.567.758,48	7.647.521,10	(15.920.237,38)
Outras Receitas Correntes	-	-	13.695,97	13.695,97
Receitas de Capital (II)	**-**	**2.036.500,00**	**202.026,00**	**(1.834.474,00)**
Operações de Crédito	-	850.000,00	-	(850.000,00)
Alienação de Bens	-	825.500,00	100.500,00	(725.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	361.000,00	101.526,00	(259.474,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.337.217,31**	**27.511.133,82**	**8.691.293,47**	**(18.819.840,35)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.337.217,31**	**27.511.133,82**	**8.691.293,47**	**(18.819.840,35)**
Déficit (VI)	-	1.884.737,87	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.337.217,31**	**29.395.871,69**	**8.691.293,47**	**(20.704.578,22)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**1.439.094,31**	**1.439.094,31**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.439.094,31	1.439.094,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.712.240,43**	**24.563.884,95**	**7.879.467,55**	**7.416.104,38**	**7.086.477,99**	**16.684.417,40**
Pessoal e Encargos Sociais	12.235.779,85	12.069.524,77	3.952.262,61	3.952.262,61	3.952.262,61	8.117.262,16
Juros e Encargos da Dívida	125.971,20	125.971,20	33.871,07	33.871,07	33.871,07	92.100,13
Outras Despesas Correntes	11.350.489,38	12.368.388,98	3.893.333,87	3.429.970,70	3.100.344,31	8.475.055,11
Despesas de Capital (IX)	**1.524.199,92**	**4.731.209,78**	**2.376.056,53**	**780.158,42**	**704.408,42**	**2.355.153,25**
Investimentos	1.184.077,67	4.391.087,53	2.174.263,36	578.365,25	502.615,25	2.216.824,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	340.122,25	340.122,25	201.793,17	201.793,17	201.793,17	138.329,08
Reserva de Contingência (X)	**100.776,96**	**100.776,96**	-	-	-	**100.776,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.337.217,31**	**29.395.871,69**	**10.255.524,08**	**8.196.262,80**	**7.790.886,41**	**19.140.347,61**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**25.337.217,31**	**29.395.871,69**	**10.255.524,08**	**8.196.262,80**	**7.790.886,41**	**19.140.347,61**
Superávit (XIV)	-	-	495.030,67	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**25.337.217,31**	**29.395.871,69**	**10.750.554,75**	**8.196.262,80**	**7.790.886,41**	**18.645.316,94**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**788,00**	-	-	**788,00**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	788,00	-	-	788,00	-
Despesas de Capital (II)	-	**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	-	-
Investimentos	-	167.500,00	167.500,00	167.500,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**168.288,00**	**167.500,00**	**167.500,00**	**788,00**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**11.273,08**	**11.273,08**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	11.273,08	11.273,08	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**1.699,00**	**1.699,00**	-	-
Investimentos	-	1.699,00	1.699,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**12.972,08**	**12.972,08**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1C309437

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/05/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.691.293,47**	**22.513.665,81**
Ordinária		**6.830.755,26**	**0,00**
Vinculada		**1.860.538,21**	**22.513.665,81**
Recursos Destinados à Educação		755.353,24	1.447.801,64
Recursos Destinados à Saúde		472.935,76	1.838.180,47
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00

Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		632.249,21	19.227.683,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**280.000,00**	**977.781,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		280.000,00	977.781,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.718.720,47**	**8.639.255,52**
Despesa a Liquidar		2.059.261,28	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	168.288,00
Despesa a Pagar		405.376,39	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		849.370,06	1.945.504,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.404.712,74	6.512.490,81
Saldo do Período Anterior		**2.069.368,33**	**1.165.870,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.069.368,33	1.165.870,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**16.759.382,27**	**33.296.573,67**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**10.255.524,08**	**21.467.932,12**
Ordinária		**4.404.517,28**	**0,00**
Vinculada		**5.851.006,80**	**21.467.932,12**
Recursos Destinados à Educação		1.466.276,33	3.155.875,74
Recursos Destinados à Saúde		2.044.881,13	4.664.760,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.339.849,34	13.647.296,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**350.000,00**	**977.781,46**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		350.000,00	977.781,46
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.434.554,88**	**8.781.491,76**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		167.500,00	95.865,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		12.972,08	227.630,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		849.370,06	1.945.504,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.404.712,74	6.512.490,81
Saldo do Período Atual		**2.719.303,31**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.719.303,31	2.069.368,33
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**16.759.382,27**	**33.296.573,67**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:477BF792

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 Até 31/05/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.719.303,31	2.069.368,33
Créditos a Curto Prazo		151.320,36	108.336,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		95.667,89	92.842,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	893,00
Total Ativo Circulante		2.967.184,56	2.271.440,14
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		98.818,96	75.067,69
Investimentos		28.598,59	26.869,72
Imobilizado		28.534.232,57	27.890.596,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		28.661.650,12	27.992.533,60
TOTAL DO ATIVO		**31.628.834,68**	**30.263.973,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		486.682,87	94.278,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		11.315,59	3.370,38
Total do Passivo Circulante		497.998,46	97.648,94
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		133.081,67	140.476,12
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		883.082,29	1.077.481,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		128.827,27	142.447,63
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.144.991,23	1.360.404,76
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.805.920,04	28.805.920,04
Apuração do Resultado do Exercicio		1.179.924,95	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		29.985.844,99	28.805.920,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31.628.834,68**	**30.263.973,74**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		2.719.303,31	2.069.368,33
Ativo Permanente		28.909.531,37	28.194.605,41
Total do Ativo		**31.628.834,68**	**30.263.973,74**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.468.008,05	184.630,46
Passivo Permanente		1.226.297,71	1.441.711,24
Total do Passivo		**3.694.305,76**	**1.626.341,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**27.934.528,92**	**28.637.632,04**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(2.496.143,13)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(2.496.143,13)**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021		
FONTE DE RECURSOS		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)		7.222.486,99	6.276.002,80
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.979.995,96)	(1.686.236,18)
94	Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101	Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(828.161,72)	(745.639,69)
102	Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		878.627,65	745.639,69
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(2.432.912,70)	(2.077.895,70)
104	Educação / 25% Sobre Impostos		(159.864,92)	(238.460,56)
105	Alienação de Bens Da Educação		12.018,03	11.988,85
107	Salário Educação		3.234,83	31.027,82
110	Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		10.764,30	3.208,16
122	Programa Pnate		55.886,22	40.421,07
124	Pnate Estadual		20.100,95	13.446,15
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada		(2.145.026,30)	(1.730.109,47)
304	Alienação de Bens Da Saúde		0,00	0,00
332	Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.298,26	1.294,92
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.688,02	2.000,30
495	Atenção Básica.		0,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		280,29	280,29
499	Gestão Do Sus		4.272,00	4.261,61
501	Alienação de Bens		(153.163,15)	336,03
504	Royalties		(171.432,34)	86.206,69
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		19.281,00	25.276,81
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.860,86	7.572,92
511	Taxas - Prestação de Serviços		39.937,97	16.889,42
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		2.018,48	0,00

556	Transferência Lei 9615/98		5,76	5,74
610	Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		(850.000,00)	0,00
770	Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		23.032,17	31.015,43
786	Feas Ppas I		51.232,11	59.874,67
789	Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		10.683,57	8.289,77
799	Fes/Pr Kit Fisioterapia		292,09	291,35
810	Emenda Incremento Pab		4.609,13	4.597,93
819	Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,30	62,16
825	Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	0,55
827	Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.124,34	36.036,60
829	Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		189,06	188,60
831	Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.332,87	6.308,38
832	Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		3.468,64	3.460,02
834	Sesa Pr Apsus Custeio		24.300,00	0,00
835	Sesa Pr Saúde Bucal		4.050,00	0,00
837	Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		70,80	485,46
838	Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.247,21	15.192,21
839	Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		2.126,06	23.931,41
842	Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		(259.474,00)	0,00
846	Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.403,21	16.352,24
847	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.942,78	1.934,25
850	Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		13.076,37	13.042,53
851	Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		0,00	2.001,48
853	Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		0,00	4.910,22
856	Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		0,00	17.873,39
857	Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.829,41	250.220,21
858	Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.829,41	250.220,22
859	Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.617,35	2.574,39
860	Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		3.220,52	3.220,52
861	Fnas - Equipamentos Cras		209,19	100.061,84
863	Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		0,00	8.555,91
865	Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		8.910,21	7.703,71
867	Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.485,66	3.477,20
870	Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		7.063,97	7.009,44
871	Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		3.488,88	3.475,00
872	Fns Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 2516/2020		9.053,70	9.053,70
873	Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		5.160,35	0,00
874	Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		21.944,07	0,00
875	Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		10.280,72	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		418,47	1.564,51
934	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		136.715,30	139.683,43
936	Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		2.431,02	6.268,02
940	Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		16.480,11	13.432,44
941	Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		750,54	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		42,99	42.920,01
	Superávit/Déficit do Exercício		251.836,65	1.884.737,87
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C91585C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	568.480,03	1.265.685,23
Contribuições	II	95.729,76	219.505,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	215.714,32	359.151,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	16.129,09	25.287,56
Transferências e Delegações Recebidas	V	8.029.047,10	20.902.162,66
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.850,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	13.695,97	17.214,78
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		8.938.796,27	22.790.856,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	3.938.318,63	10.137.249,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	183.991,02	484.558,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.518.781,61	4.973.335,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	33.871,07	148.823,10
Transferências e Delegações Concedidas	XII	878.552,71	2.129.365,67

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.267,46	1.437,85
Tributárias	XIV	90.282,82	195.699,66
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	113.806,00	343.200,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		7.758.871,32	18.413.670,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.179.924,95**	**4.377.185,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	744.136,38	3.993.193,90
Desincorporação do Passivo	201.793,17	79.727,14
Incorporação do Passivo	0,00	419.000,00
Desincorporação do Ativo	100.500,00	288.321,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	403.498,23	1.104.397,30
Taxas	164.981,80	161.287,93
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568.480,03	1.265.685,23
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	95.729,76	219.505,05
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	95.729,76	219.505,05
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	215.714,32	359.151,25
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	215.714,32	359.151,25
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.813,38	11.645,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.315,71	13.642,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.129,09	25.287,56
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	280.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	7.746.260,12	19.894.561,76
Transferências das Instituições Privadas	2.786,98	7.529,72
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	22.289,72
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	8.029.047,10	20.902.162,66
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.850,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.695,97	17.214,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.695,97	17.214,78
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	3.245.674,78	8.365.713,99
Encargos Patronais	683.911,18	1.744.623,77
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.732,67	26.912,11

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Pessoal e Encargos	3.938.318,63	10.137.249,87
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	10.000,00	484.558,37
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	173.991,02	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	183.991,02	484.558,37
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.232.315,88	1.985.104,37
Serviços	1.286.465,73	2.988.230,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.518.781,61	4.973.335,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	33.871,07	24.623,22
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	124.199,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	33.871,07	148.823,10
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	350.000,00	977.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	20.603,84	132.882,96
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	507.948,87	1.018.701,25
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	878.552,71	2.129.365,67
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.267,46	1.437,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.267,46	1.437,85

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.282,82	195.699,66
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	90.282,82	195.699,66
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	5.430,00	3.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	108.376,00	339.660,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	113.806,00	343.200,90

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:34201E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°026/2021

Lei nº 026/2021

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 94.023.624,60 (noventa e quatro milhões, vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 464/2018, o Município de Terra Rica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2021				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2021	R$ 1.714.364,09	R$ 5.143.092,27	-R$ 3.428.728,18	R$ 97.452.352,78
2022	R$ 3.553.762,46	R$ 5.330.643,70	-R$ 1.776.881,23	R$ 99.229.234,01
2023	R$ 5.427.839,10	R$ 5.427.839,10	R$ 0,00	R$ 99.229.234,01
2024	R$ 5.968.413,75	R$ 5.427.839,10	R$ 540.574,65	R$ 98.688.659,36
2025	R$ 6.028.097,89	R$ 5.398.269,67	R$ 629.828,22	R$ 98.058.831,14
2026	R$ 6.087.782,03	R$ 5.363.818,06	R$ 723.963,96	R$ 97.334.867,18
2027	R$ 6.147.466,16	R$ 5.324.217,23	R$ 823.248,93	R$ 96.511.618,25
2028	R$ 6.207.150,30	R$ 5.279.185,52	R$ 927.964,78	R$ 95.583.653,46
2029	R$ 6.266.834,44	R$ 5.228.425,84	R$ 1.038.408,59	R$ 94.545.244,87
2030	R$ 6.326.518,58	R$ 5.171.624,89	R$ 1.154.893,68	R$ 93.390.351,19
2031	R$ 6.386.202,71	R$ 5.108.452,21	R$ 1.277.750,50	R$ 92.112.600,69
2032	R$ 6.445.886,85	R$ 5.038.559,26	R$ 1.407.327,59	R$ 90.705.273,09
2033	R$ 6.505.570,99	R$ 4.961.578,44	R$ 1.543.992,55	R$ 89.161.280,54
2034	R$ 6.565.255,13	R$ 4.877.122,05	R$ 1.688.133,08	R$ 87.473.147,46
2035	R$ 6.624.939,26	R$ 4.784.781,17	R$ 1.840.158,10	R$ 85.632.989,36
2036	R$ 6.684.623,40	R$ 4.684.124,52	R$ 2.000.498,88	R$ 83.632.490,48
2037	R$ 6.744.307,54	R$ 4.574.697,23	R$ 2.169.610,31	R$ 81.462.880,17
2038	R$ 6.803.991,68	R$ 4.456.019,55	R$ 2.347.972,13	R$ 79.114.908,04
2039	R$ 6.863.675,81	R$ 4.327.585,47	R$ 2.536.090,34	R$ 76.578.817,70
2040	R$ 6.923.359,95	R$ 4.188.861,33	R$ 2.734.498,62	R$ 73.844.319,08
2041	R$ 6.983.044,09	R$ 4.039.284,25	R$ 2.943.759,83	R$ 70.900.559,24
2042	R$ 7.042.728,23	R$ 3.878.260,59	R$ 3.164.467,64	R$ 67.736.091,61
2043	R$ 7.102.412,36	R$ 3.705.164,21	R$ 3.397.248,15	R$ 64.338.843,45
2044	R$ 7.162.096,50	R$ 3.519.334,74	R$ 3.642.761,76	R$ 60.696.081,69
2045	R$ 7.221.780,64	R$ 3.320.075,67	R$ 3.901.704,97	R$ 56.794.376,72
2046	R$ 7.281.464,78	R$ 3.106.652,41	R$ 4.174.812,37	R$ 52.619.564,35
2047	R$ 7.341.148,91	R$ 2.878.290,17	R$ 4.462.858,74	R$ 48.156.705,61
2048	R$ 7.400.833,05	R$ 2.634.171,80	R$ 4.766.661,25	R$ 43.390.044,35
2049	R$ 7.460.517,19	R$ 2.373.435,43	R$ 5.087.081,76	R$ 38.302.962,59
2050	R$ 7.520.201,33	R$ 2.095.172,05	R$ 5.425.029,27	R$ 32.877.933,32
2051	R$ 7.579.885,46	R$ 1.798.422,95	R$ 5.781.462,51	R$ 27.096.470,81
2052	R$ 7.639.569,60	R$ 1.482.176,95	R$ 6.157.392,65	R$ 20.939.078,16
2053	R$ 7.699.253,74	R$ 1.145.367,58	R$ 6.553.886,16	R$ 14.385.192,00
2054	R$ 7.758.937,88	R$ 786.870,00	R$ 6.972.067,87	R$ 7.413.124,12
2055	R$ 7.818.622,01	R$ 405.497,89	R$ 7.413.124,12	R$ 0,00

Art. 2º. Os valores constantes na tabela do § 1º, do artigo 1º, do presente Decreto, estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e, para o exercício 2021, o Município de Terra Rica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor total de R$ 1.714.364,09 (um milhão, setecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

§ 1º. Levando-se em consideração a projeção inicial de aporte para o exercício de 2021 constante no Relatório da Avaliação Atuarial de 2020, o município, durante os meses de 01/2021 a 05/2021, realizou aportes parciais no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), **restando um saldo de R$ 914.364,09 (novecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).**

§ 2º. O saldo apurado no § 1º será repassado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, à partir do mês 06/2021, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$ 130.623,44 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 130.623,45 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. O Município de Terra Rica compromete-se a quitar a quantia devida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. O Município de Terra Rica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 5º. O Município de Terra Rica compromete-se a efetuar os pagamentos pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 6º. O Fundo de Previdência do Município de Terra Rica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Terra Rica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º. O Município de Terra Rica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (08/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:206D14A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO PADRÃO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO 40 HORAS, MOTORISTA, PEDREIRO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, VIGIA,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um. (07/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Cargo	Nome	Classif.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI	1°

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1°
	ROSELI DA SILVA CABREIRO	2°
	MARIA JOSE SCHILING DA SILVA	3°
	ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	4°

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ALEX ZANCHETA DA SILVA	1°
	JOSE SEBASTIAO FERREIRA	2°
	LEANDRO NASCIMENTO GOMES	3°

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA DE ALMEIDA LODI	1°
	ERICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	2°
	LUIZ FERNANDO SANTOS	3°
	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	4°

Cargo	Nome	Classif.
BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	NATALIA SHIBATA BATISTELLA	1°

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRO PADRÃO	RAFAELA CAROLINE DA SILVA	1°
	CLAUDIA FELIPACH	2°
	PATRICIA CHATALOV FERREIRA	3°
	MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO	4°

Cargo	Nome	Classif.
ENGENHEIRO CIVIL	JOSE EDUARDO LIMA SEOLE	1°

Cargo	Nome	Classif.
médico 40 horas	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	1°
	FERNANDO BOTELHO LOPES	2°
	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	3°

Cargo	Nome	Classif.
MOTORISTA	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	1°
	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2°
	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	3°

Cargo	Nome	Classif.

PEDREIRO	DANIEL ALEX DA SILVA	1°
	JESUS CACERES	2°

Cargo	Nome	Classif.
PSICÓLOGO	KAREN DE OLIVEIRA	1°
	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	2°

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA PEREIRA DAS NEVES	1°

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA	1°

Cargo	Nome	Classif.
VIGIA	LUAN TRIZI CARNEVALI	1°
	FABIO APARECIDO GOMES	2°
	LUIS HENRIQUE ZANATO	3°
	JACIRA ZANELATO	4°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6E52EF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 65/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 65/2021 de 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇAO GERAL DOS QUADROS VERSATEIS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA RICA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS, INCLUINDO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS BARRAS, ROSCA DO MOTOR, REVISÃO DOS CABOS DE AÇO, APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS, E LIMPEZA EM GERAL.	JOEL MOVEIS DECOR		SER	17,00	150,00	2.550,00
2	1	PEÇA MANUTENÇÃO QUADRO VERSATIL CONTROLE REMOTO PECCININ	PECCININ		UNID	4,00	70,00	280,00
2	2	PEÇA QUADRO VERATIL VARAL SUPERIOR OU INFERIOR	CIMAF		UNID	5,00	52,00	260,00
2	3	PEÇA QUADRO VERSATIL APAGADORES COMPLETOS	RADEX		UNID	12,00	55,00	660,00
2	4	PEÇA QUADRO VERSATIL MOTORES GATER 3000. PECCININ	PECCININ		UNID	2,00	730,00	1.460,00
2	5	PEÇA QUADRO VERSATIL PLACA PARA MOTOR GATER 3000 PECCININ	NEW BACK		UNID	1,00	180,00	180,00
TOTAL								5.390,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dia de junho de 2021. (08/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:610E0537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA54/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: *Dispensa de Licitação.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador de oxigênio para atender ao Hospital Municipal.
Contratada: JANUS & PERGHER LTDA, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 00.095.839/0001-50, residente na Rua das Iris, 436, noiva do mar na Cidade de Xangri-la, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor*: R$ 194.600,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 4, da lei 13979/2020*
Recursos:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2400	05.002.10.302.0011.1069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 08 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 08 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 08/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8DEB3796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 24/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
25/2021	24/2021	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.	POSTO BOGO LTDA - CNPJ: 05.834.063/0005-90	02/06/2021	01/06/2022	R$ 1.897.362,80

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE JUNHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F534E0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

RESOLUÇÃO N.º 17/2021

SÚMULA: Devolve ao Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Bens Móveis que estavam em Poder do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei promulga a seguinte Resolução;
Art. 1º - Fica devolvido a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os Bens Móveis abaixo relacionado:

ÍTEM	QTD	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	156	MONITOR LCD 17”	LG	R$ 650,00
02	01	212	MONITOR LED 18,5”	SANSUNG	R$ 468,00
03	01	193	MICROCOMPUTADOR 500 GB	LG	R$ 1.398,00
04	02	232/233	NOBREACK 700 VA MINI III	NHS	R$ 690,00
05	01	127	RACK OFFICE MARFIM ART	SEM MARCA	R$ 364,00
06	01	12	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	SEM MARCA	R$ 80,00
TOTAL					**R$ 3.650,00**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Baixe-se do Patrimônio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de Junho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:62A5E10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Março/20	Abril/20	Maio/20	Junho/20	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/21	Fevereiro/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	21.463.637,06	18.923.488,13	17.191.158,73	22.179.174,77	24.560.313,66	22.290.453,26	22.436.422,72	25.498.308,65	22.203.295,22	29.934.263,83	40.590.330,83	25.751.484,79	293.022.331,65	314.746.186,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.701.622,77	2.861.856,08	2.716.828,83	3.064.179,52	4.107.950,04	4.785.346,63	4.149.381,35	8.106.383,36	4.255.423,87	5.104.590,17	17.249.046,09	5.369.830,09	66.472.438,80	86.892.000,00
IPTU	772.805,13	393.991,28	331.195,22	491.669,16	691.714,67	709.360,43	818.572,42	844.695,61	621.497,27	592.858,39	8.343.787,17	1.410.804,60	16.022.951,35	29.100.000,00
ISS	1.383.817,49	819.145,93	808.559,64	870.749,58	1.477.714,47	1.721.462,01	1.560.488,01	1.739.742,68	1.716.413,52	1.797.558,99	1.775.226,33	1.404.538,49	17.075.417,14	22.200.000,00
ITBI	943.617,56	385.964,82	487.997,38	591.946,49	731.786,23	925.065,45	513.889,76	536.469,79	589.080,79	602.082,83	489.755,60	644.091,59	7.441.748,29	7.000.000,00
IRRF	868.094,91	687.366,64	709.788,78	714.325,86	681.307,54	694.785,14	696.769,22	697.281,84	731.200,99	1.413.093,88	731.493,23	722.526,51	9.348.034,54	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.287,68	575.387,41	379.287,81	395.488,43	525.427,13	734.673,60	559.661,94	4.288.193,44	597.231,30	698.996,08	5.908.783,76	1.187.868,90	16.584.287,48	21.392.000,00
Contribuições	1.327.923,25	1.500.550,76	1.372.649,70	1.412.365,31	1.351.389,34	1.558.969,97	1.683.872,73	1.506.822,65	1.602.866,37	3.325.916,92	1.232.702,11	1.520.954,43	19.396.983,54	18.989.000,00
Receita Patrimonial	562.321,94	1.464.297,78	1.558.567,72	2.014.219,07	- 622.415,36	- 419.309,01	- 69.831,65	- 163.212,65	1.501.598,73	2.496.198,02	417.746,02	311.195,48	9.051.376,09	15.775.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	557.094,25	1.462.590,92	1.556.834,06	2.010.125,22	- 624.122,22	- 423.579,80	- 72.267,20	- 172.252,12	1.494.440,12	2.489.088,85	410.423,61	305.742,54	8.994.118,23	15.725.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.227,69	1.706,86	1.733,66	4.093,85	1.706,86	4.270,79	2.435,55	9.039,47	7.158,61	7.109,17	7.322,41	5.452,94	57.257,86	50.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	210.043,73	81.891,57	132.203,00	145.178,20	220.809,16	113.766,03	160.327,79	136.462,43	151.469,93	237.559,37	83.327,53	102.224,52	1.775.263,26	1.835.000,00
Transferências Correntes	13.787.945,55	12.357.138,77	10.269.174,93	14.632.505,16	18.691.149,85	15.307.955,56	15.648.158,23	14.664.886,05	13.707.619,73	17.785.590,69	20.593.704,59	17.355.844,94	184.801.674,05	178.092.686,00
Cota-Parte do FPM	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	3.055.588,13	6.232.934,51	4.781.464,79	5.950.879,36	45.241.519,43	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.008.321,47	2.374.710,75	1.696.618,72	2.915.033,27	2.786.847,37	2.731.146,95	3.519.964,40	3.247.581,95	3.064.013,15	3.885.237,65	3.281.125,54	3.137.000,39	35.647.601,61	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.212.704,99	611.728,77	651.815,67	642.500,98	576.142,45	525.318,10	624.524,74	548.653,76	1.575.322,04	533.716,90	5.552.338,64	2.288.019,27	16.342.786,31	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.979,47	3.454,47	3.527,40	939,88	2.918,90	8.277,85	113.880,93	1.114.975,57	331.159,15	278.017,56	237.371,63	10.635,30	2.111.138,11	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.796,07	37.508,52	37.398,36	33.632,03	40.401,43	46.724,92	54.884,03	62.812,58	68.853,40	72.415,93	58.349,67	48.298,95	603.075,89	660.000,00
Transferências do FUNDEB	3.110.393,27	2.982.091,30	2.294.490,04	2.502.857,73	3.156.999,54	2.895.421,66	3.385.430,24	3.408.747,44	3.475.253,10	3.964.871,23	4.849.999,72	3.950.516,32	39.977.071,59	43.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.221.511,75	3.223.445,61	2.321.243,70	5.880.404,22	7.547.207,66	6.191.337,94	5.605.662,24	3.128.290,37	2.137.430,76	2.818.396,91	1.833.054,60	1.970.495,35	44.878.481,11	27.832.686,00
Outras Receitas Correntes	873.779,82	657.753,17	1.141.734,55	910.727,51	811.430,63	943.724,08	864.514,27	1.246.966,81	984.316,59	984.408,66	1.013.804,49	1.091.435,33	11.524.595,91	13.162.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.840.694,44	3.435.480,73	3.388.520,80	3.965.132,20	1.343.504,32	1.746.341,07	2.131.073,04	2.369.753,60	3.971.062,49	6.846.148,48	3.196.295,63	3.554.130,69	38.788.137,49	47.116.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.093.038,38	2.148.710,70	2.201.382,26	2.658.833,16	60.802,79	445.651,95	743.209,54	687.733,75	2.295.624,80	5.016.032,47	414.168,34	1.161.348,46	18.926.536,60	25.314.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	-	-	105.818,08	613.876,99	750.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.691.205,07	1.230.319,04	1.130.687,55	1.249.848,05	1.226.250,54	1.244.238,13	1.331.412,51	1.625.568,86	1.618.986,70	1.830.116,01	2.782.127,29	2.286.964,15	19.247.723,90	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.622.942,62	15.488.007,40	13.802.637,93	18.214.042,57	23.216.809,34	20.544.112,19	20.305.349,68	23.128.555,05	18.232.232,73	23.088.115,35	37.394.035,20	22.197.354,10	254.234.194,16	267.630.186,00
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)		100.000,00											100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV		15.388.007,40											254.134.194,16	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		15.388.007,40											254.134.194,16	
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3BFC702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2021**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2021**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	0,00	53,00	1.362.070,70	16.057.960,38	5.078.405,87	4.706.003,38	0,07	12.714.027,63	12.714.080,63
PODER EXECUTIVO	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	0,00	53,00	1.362.070,70	16.057.960,38	5.078.405,87	4.706.003,38	0,07	12.714.027,63	12.714.080,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.226.215,75	1.226.162,75	0,00	53,00	1.362.070,70	16.057.960,38	5.078.405,87	4.706.003,38	0,07	12.714.027,63	12.714.080,63
CONTROLADORIA GERAL							14.534,23	1.818,90	1.818,90	0,00	12.715,33	12.715,33
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.643,43	5.643,43	0,00	0,00	0,00	133.841,26	40.862,31	40.862,31	0,00	92.978,95	92.978,95
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.390,33	780.182,78	24.438,28	24.438,28	0,00	808.134,83	808.134,83
GABINETE DO PREFEITO	0,00	164,80	164,80	0,00	0,00	0,00	4.177,93	3.288,66	3.288,66	0,00	889,27	889,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	128,20	128,20	0,00	0,00	0,00	38.381,24	11.576,77	11.576,77	0,00	26.804,47	26.804,47
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	5.928,73	5.928,73	0,00	0,00	2.748,61	1.159.826,52	316.465,17	197.226,40	0,01	965.348,72	965.348,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	82,44	82,44	0,00	0,00	0,00	554.861,27	123.618,95	123.618,95	0,00	431.242,32	431.242,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	12.185,34	12.185,34	0,00	0,00	6.404,10	176.246,30	48.498,72	4.646,42	0,00	178.003,98	178.003,98
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.167,84	30.167,84	0,00	0,00	0,00	257.357,60	93.672,14	93.160,54	0,00	164.197,06	164.197,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	25.453,42	25.453,42	0,00	0,00	0,00	665,22	48,42	48,42	0,00	616,80	616,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	22.998,39	22.998,39	0,00	0,00	0,00	14.382,59	11.760,89	11.760,89	0,00	2.621,70	2.621,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	13.454,70	13.454,70	0,00	0,00	329,80	855.877,65	754.032,56	682.727,13	0,00	173.480,32	173.480,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	36.095,99	36.095,99	0,00	0,00	346.272,83	7.650.856,99	510.529,96	510.529,96	0,00	7.486.599,86	7.486.599,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	848,08	848,08	0,00	0,00	0,00	84.705,48	27.582,71	27.582,71	0,00	57.122,77	57.122,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	36.605,76	36.605,76	0,00	0,00	0,00	239.463,06	139.888,98	132.733,08	0,00	106.729,98	106.729,98
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.950,50	33.950,50	0,00	0,00	852.794,07	301.426,15	783.902,52	769.024,10	0,00	385.196,12	385.196,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	963.030,27	963.030,27	0,00	0,00	71.980,00	1.386.712,77	1.133.400,16	1.133.400,16	0,00	325.292,61	325.292,61
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	39.477,86	39.424,86	0,00	53,00	29.150,96	2.404.461,34	1.053.019,77	937.559,70	0,06	1.496.052,54	1.496.105,54
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.811,12	1.811,12									
PODER EXECUTIVO		1.811,12	1.811,12									
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		1.811,12	1.811,12									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.228.026,87	1.227.973,87	0,00	53,00	1.362.070,70	16.057.960,38	5.078.405,87	4.706.003,38	0,07	12.714.027,63	12.714.080,63
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:5EA209A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.403, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.403, DE 08 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

						Níveis														
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	GOC	Qtde	c/h	Padrão																		
2	Agente de Defesa Civil	GF	9	40h	A	1.602,62	1.634,67	1.667,37	1.700,71	1.734,73	1.769,42	1.804,81	1.840,91	1.877,72	1.915,28	1.953,58	1.992,66	2.032,51	2.073,16	2.114,62	2.156,92	2.200,05	2.244,05
	Educador Social	GF	8	40h	B	1.762,88	1.798,14	1.834,10	1.870,78	1.908,20	1.946,36	1.985,29	2.025,00	2.065,50	2.106,81	2.148,94	2.191,92	2.235,76	2.280,48	2.326,09	2.372,61	2.420,06	2.468,46
	Monitor de Educação Infantil	GF	20	40h	C	1.923,14	1.961,61	2.000,84	2.040,86	2.081,67	2.123,31	2.165,77	2.209,09	2.253,27	2.298,34	2.344,30	2.391,19	2.439,01	2.487,79	2.537,55	2.588,30	2.640,06	2.692,87
3	Auxiliar Administrativo	GF	35	40h	A	1.674,66	1.708,15	1.742,32	1.777,16	1.812,71	1.848,96	1.885,94	1.923,66	1.962,13	2.001,37	2.041,40	2.082,23	2.123,87	2.166,35	2.209,68	2.253,87	2.298,95	2.344,93
					B	1.842,13	1.878,97	1.916,55	1.954,88	1.993,98	2.033,86	2.074,53	2.116,02	2.158,34	2.201,51	2.245,54	2.290,45	2.336,26	2.382,99	2.430,65	2.479,26	2.528,84	2.579,42
					C	2.009,59	2.049,78	2.090,78	2.132,60	2.175,25	2.218,75	2.263,13	2.308,39	2.354,56	2.401,65	2.449,68	2.498,68	2.548,65	2.599,62	2.651,61	2.704,65	2.758,74	2.813,91
4	Operador de Máquina	GO	18	40h	A	1.701,66	1.735,69	1.770,41	1.805,82	1.841,93	1.878,77	1.916,35	1.954,67	1.993,77	2.033,64	2.074,31	2.115,80	2.158,12	2.201,28	2.245,30	2.290,21	2.336,01	2.382,73
					B	1.871,83	1.909,26	1.947,45	1.986,40	2.026,12	2.066,65	2.107,98	2.150,14	2.193,14	2.237,01	2.281,75	2.327,38	2.373,93	2.421,41	2.469,83	2.519,23	2.569,62	2.621,01
					C	2.041,99	2.082,83	2.124,49	2.166,98	2.210,32	2.254,52	2.299,61	2.345,61	2.392,52	2.440,37	2.489,18	2.538,96	2.589,74	2.641,53	2.694,37	2.748,25	2.803,22	2.859,28
5	Aux. De Consultório Dentário	GT	5	40h	A	1.766,50	1.801,83	1.837,87	1.874,62	1.912,12	1.950,36	1.989,37	2.029,15	2.069,74	2.111,13	2.153,35	2.196,42	2.240,35	2.285,16	2.330,86	2.377,48	2.425,03	2.473,53
					B	1.943,15	1.982,01	2.021,65	2.062,09	2.103,33	2.145,39	2.188,30	2.232,07	2.276,71	2.322,24	2.368,69	2.416,06	2.464,38	2.513,67	2.563,95	2.615,22	2.667,53	2.720,88
					C	2.119,80	2.162,20	2.205,44	2.249,55	2.294,54	2.340,43	2.387,24	2.434,98	2.483,68	2.533,36	2.584,02	2.635,70	2.688,42	2.742,19	2.797,03	2.852,97	2.910,03	2.968,23
6	Técnico em Agropecuária	GT	2	40h	A	2.070,84	2.112,26	2.154,50	2.197,59	2.241,54	2.286,37	2.332,10	2.378,74	2.426,32	2.474,85	2.524,34	2.574,83	2.626,33	2.678,85	2.732,43	2.787,08	2.842,82	2.899,68
	Técnico em Enfermagem		25	40h																			
	Técnico em Higiene Dental		5	40h	B	2.277,92	2.323,48	2.369,95	2.417,35	2.465,70	2.515,01	2.565,31	2.616,62	2.668,95	2.722,33	2.776,78	2.832,31	2.888,96	2.946,74	3.005,67	3.065,79	3.127,10	3.189,64
	Técnico em Meio Ambiente		2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho		1	40h	C	2.485,01	2.534,71	2.585,40	2.637,11	2.689,85	2.743,65	2.798,52	2.854,49	2.911,58	2.969,81	3.029,21	3.089,80	3.151,59	3.214,62	3.278,92	3.344,49	3.411,38	3.479,61
7	Assistente Administrativo	GS	20	40h	A	2.611,07	2.663,29	2.716,56	2.770,89	2.826,31	2.882,83	2.940,49	2.999,30	3.059,28	3.120,47	3.182,88	3.246,54	3.311,47	3.377,70	3.445,25	3.514,16	3.584,44	3.656,13
					B	2.872,18	2.929,62	2.988,21	3.047,98	3.108,94	3.171,12	3.234,54	3.299,23	3.365,21	3.432,52	3.501,17	3.571,19	3.642,61	3.715,47	3.789,78	3.865,57	3.942,88	4.021,74
					C	3.133,28	3.195,95	3.259,87	3.325,07	3.391,57	3.459,40	3.528,59	3.599,16	3.671,14	3.744,56	3.819,46	3.895,84	3.973,76	4.053,24	4.134,30	4.216,99	4.301,33	4.387,35
8	Fiscal Municipal	GS	5	40h	A	3.349,37	3.416,36	3.484,68	3.554,38	3.625,47	3.697,98	3.771,93	3.847,37	3.924,32	4.002,81	4.082,86	4.164,52	4.247,81	4.332,77	4.419,42	4.507,81	4.597,97	4.689,93
	Instrutor de Esportes		2	40h																			
	Jornalista		1	40h	B	3.684,31	3.757,99	3.833,15	3.909,82	3.988,01	4.067,77	4.149,13	4.232,11	4.316,75	4.403,09	4.491,15	4.580,97	4.672,59	4.766,04	4.861,36	4.958,59	5.057,76	5.158,92
	Técnico em Informática		3	40h																			
	Técnico em Recursos Humanos		1	40h																			
	Técnico em Vigilância Sanitária		1	40h	C	4.019,24	4.099,63	4.181,62	4.265,25	4.350,56	4.437,57	4.526,32	4.616,85	4.709,18	4.803,37	4.899,44	4.997,42	5.097,37	5.199,32	5.303,31	5.409,37	5.517,56	5.627,91
9	Assistente Social	GS	4	30h	A	4.933,35	5.032,02	5.132,66	5.235,31	5.340,02	5.446,82	5.555,75	5.666,87	5.780,21	5.895,81	6.013,73	6.134,00	6.256,68	6.381,81	6.509,45	6.639,64	6.772,43	6.907,88
					B	5.426,69	5.535,22	5.645,92	5.758,84	5.874,02	5.991,50	6.111,33	6.233,56	6.358,23	6.485,39	6.615,10	6.747,40	6.882,35	7.020,00	7.160,40	7.303,60	7.449,68	7.598,67
					C	5.920,02	6.038,42	6.159,19	6.282,37	6.408,02	6.536,18	6.666,90	6.800,24	6.936,25	7.074,97	7.216,47	7.360,80	7.508,02	7.658,18	7.811,34	7.967,57	8.126,92	8.289,46
10	Farmacêutico	GS	1	40h	A	5.481,49	5.591,12	5.702,94	5.817,00	5.933,34	6.052,01	6.173,05	6.296,51	6.422,44	6.550,89	6.681,91	6.815,54	6.951,85	7.090,89	7.232,71	7.377,36	7.524,91	7.675,41
	Nutricionista		3	40h	B	6.029,64	6.150,23	6.273,24	6.398,70	6.526,68	6.657,21	6.790,35	6.926,16	7.064,68	7.205,98	7.350,10	7.497,10	7.647,04	7.799,98	7.955,98	8.115,10	8.277,40	8.442,95
	Psicólogo		4	40h	C	6.577,79	6.709,34	6.843,53	6.980,40	7.120,01	7.262,41	7.407,66	7.555,81	7.706,93	7.861,07	8.018,29	8.178,65	8.342,23	8.509,07	8.679,25	8.852,84	9.029,89	9.210,49

11	Advogado	GS	3	40h	A	5.708,39	5.822,56	5.939,01	6.057,79	6.178,94	6.302,52	6.428,57	6.557,15	6.688,29	6.822,05	6.958,50	7.097,67	7.239,62	7.384,41	7.532,10	7.682,74	7.836,40	7.993,12
	Contador		5	40h																			
	Enfermeiro		8	40h	B	6.279,23	6.404,81	6.532,91	6.663,57	6.796,84	6.932,78	7.071,43	7.212,86	7.357,12	7.504,26	7.654,35	7.807,43	7.963,58	8.122,85	8.285,31	8.451,02	8.620,04	8.792,44
	Engenheiro Agrônomo		1	40h																			
	Engenheiro Civil		1	40h	C	6.850,07	6.987,07	7.126,81	7.269,35	7.414,73	7.563,03	7.714,29	7.868,57	8.025,95	8.186,47	8.350,19	8.517,20	8.687,54	8.861,29	9.038,52	9.219,29	9.403,68	9.591,75
	Odontólogo		7	40h																			
12	Médico	GE	8	40h	A	12.605,35	12.857,46	13.114,61	13.376,90	13.644,44	13.917,32	14.195,67	14.479,58	14.769,18	15.064,56	15.365,85	15.673,17	15.986,63	16.306,36	16.632,49	16.965,14	17.304,44	17.650,53
					B	13.865,89	14.143,20	14.426,07	14.714,59	15.008,88	15.309,06	15.615,24	15.927,54	16.246,09	16.571,02	16.902,44	17.240,49	17.585,29	17.937,00	18.295,74	18.661,66	19.034,89	19.415,59
					C	15.126,42	15.428,95	15.737,53	16.052,28	16.373,32	16.700,79	17.034,81	17.375,50	17.723,01	18.077,47	18.439,02	18.807,80	19.183,96	19.567,64	19.958,99	20.358,17	20.765,33	21.180,64

LEI Nº 1.403, DE 08 DE JUNHO DE 2021
ANEXO III - QUADRO SUPLEMENTAR

				Níveis																	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Cargo	Qtde	c/h	Padrão																		
Agente de Serviços Públicos I	2	40h	A	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06	1.540,27
Agente de Serviços Públicos II	5	40h	A	1.413,55	1.441,82	1.470,66	1.500,07	1.530,07	1.560,67	1.591,89	1.623,72	1.656,20	1.689,32	1.723,11	1.757,57	1.792,72	1.828,58	1.865,15	1.902,45	1.940,50	1.979,31
Auxiliar de Enfermagem	13	40h	A	1.766,50	1.801,83	1.837,87	1.874,62	1.912,12	1.950,36	1.989,37	2.029,15	2.069,74	2.111,13	2.153,35	2.196,42	2.240,35	2.285,16	2.330,86	2.377,48	2.425,03	2.473,53
Encanador	2	40h	A	1.413,55	1.441,82	1.470,66	1.500,07	1.530,07	1.560,67	1.591,89	1.623,72	1.656,20	1.689,32	1.723,11	1.757,57	1.792,72	1.828,58	1.865,15	1.902,45	1.940,50	1.979,31
Técnico em Nível Superior I	2	40h	A	2.070,84	2.112,26	2.154,50	2.197,59	2.241,54	2.286,37	2.332,10	2.378,74	2.426,32	2.474,85	2.524,34	2.574,83	2.626,33	2.678,85	2.732,43	2.787,08	2.842,82	2.899,68
Agente de Serviços Gerais	26	40h	A	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06	1.540,27
Agente de Serviços Gerais	22	40h	B	1.210,00	1.234,20	1.258,88	1.284,06	1.309,74	1.335,94	1.362,66	1.389,91	1.417,71	1.446,06	1.474,98	1.504,48	1.534,57	1.565,26	1.596,57	1.628,50	1.661,07	1.694,29
Agente de Serviços Gerais	7	40h	C	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08	1.848,32
Agente Operacional	5	40h	A	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06	1.540,27
Agente Operacional	1	40h	B	1.210,00	1.234,20	1.258,88	1.284,06	1.309,74	1.335,94	1.362,66	1.389,91	1.417,71	1.446,06	1.474,98	1.504,48	1.534,57	1.565,26	1.596,57	1.628,50	1.661,07	1.694,29
Agente Operacional	0	40h	C	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08	1.848,32

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:920E12E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.455,59	56.332,68	55.249,51	55.249,51	57.310,31	57.868,37	57.310,31	89.041,75	57.310,31	57.310,31	57.310,31	59.210,14	714.959,10	0,00
Pessoal Ativo	55.455,59	56.332,68	55.249,51	55.249,51	57.310,31	57.868,37	57.310,31	89.041,75	57.310,31	57.310,31	57.310,31	59.210,14	714.959,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.778,97	47.524,12	46.572,89	46.572,89	48.633,69	49.094,90	48.633,69	76.187,96	48.633,69	48.633,69	48.633,69	50.400,05	606.300,23	0,00
Obrigações Patronais	8.676,62	8.808,56	8.676,62	8.676,62	8.676,62	8.773,47	8.676,62	12.853,79	8.676,62	8.676,62	8.676,62	8.810,09	108.658,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.455,59	56.332,68	55.249,51	55.249,51	57.310,31	57.868,37	57.310,31	89.041,75	57.310,31	57.310,31	57.310,31	59.210,14	714.959,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.677.735,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.577.735,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	714.959,10	3,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.174.664,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.115.930,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.057.197,70	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável .		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Contador

VALDECIR IRENO DE SOUZA
Tesoureiro

CAMILA CHEVONICA MARTINS KAROLUS
Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:55197304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

DATA DA ABERTURA: 18/06/2021

O Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR, RESOLVE Retificar o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

Corrigir o anexo VII - LAUDO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

LICITANTE
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

DADOS
Placa:
Nº Chassi: Remarcado: ( ) Sim ( ) Não
CAMINHÃO
Marca:
Modelo:
Ano de Fabricação:
MOTOR
Marca:
Ano de fabricação:
Combustível:
Potência CV (NBR):

CRVL e CRV

Sinistro, Alienado, Restrito ou outros: ( ) Sim ( ) Não
Licenciado em 2021: ( ) Sim ( ) Não
IPVA 2021: ( ) Pendente ( ) Quitado

GRUPO	Nº	COMPONENTES A SER VISTORIADO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1	Prancha										
	2	Rodas										
	3	Pneus										
	4	Eixos										
B	5	Óleo Motor										
	6	Óleo Caixa										
	7	Óleo Diferencial										
	8	Freios										
	9	Estrutura do Chassi										
	10	Luzes de Sinalização										
	11	Faróis										
	12	Assoalho										
	13	Para-choques										
	14	Macaco										
	15	Chave de Roda										
	16	Triangulo										
	17	Extintor										

	18	Pneu Sobressalente										
	19	Escapamento										
C	**20**	Painel de Instrumentos										
	21	Para brisa										
	22	Vidros laterais										
	23	Pintura										
	24	Fechadura das Portas										
	25	Estofamento										
	26	Elétrica										
	27	Odômetro										
NOTA DA MÉDIA FINAL										**RESULTADO DA VISTORIA**		

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D42F4EB1

